

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.**PRESIDENTE:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN**1º Vice-Presidente:** VAGO**2º Vice-Presidente:** FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN**3º Vice-Presidente:** JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN**4º Vice-Presidente:** AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN**5º Vice-Presidente:** LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN**Secretário Geral:** ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN**2ª Secretária:** MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN**2º Tesoureiro:** FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN**1ª Conselheira Fiscal:** MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN**2ª Conselheira Fiscal:** MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN**3ª Conselheiro Fiscal:** JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 026/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
003/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, capacitação e acompanhamento de política pública regional de empregabilidade através do programa “Quero Trabalhar”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2026

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Entidade e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, capacitação e acompanhamento de política pública regional de empregabilidade através do programa “Quero Trabalhar”** junto à empresa **VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ/MF sob nº: 03.433.298/0001-11 e Inscrição Estadual nº 20.511.436-9,

com sede na Rua Dr. Luiz Felipe Câmara, nº 55, sala 1202 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-200, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR – Setor Executivo, com a importância global de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), com vigência contratual por um período de doze (12) meses na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, inciso III, c/c § 3º, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 16 de junho de 2026.**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:03F769DA**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO AMSO-TR Nº 026/2026 INEXIGIBILIDADE Nº**
003/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.026.2026**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.**CONTRATADA:** VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME.**CNPJ:** 03.433.298/0001-11.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, capacitação e acompanhamento de política pública regional de empregabilidade através do programa “Quero Trabalhar”.

VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**VIGÊNCIA:** 16/06/2026 a 15/06/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;**Unidade:** 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;**Programa:** 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Atividade:** 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;**Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III, c/c § 3º, do art. 74, da lei nº 14.133/21.**SUBSCRITORES:** Cletson Rivaldo de Oliveira – pela CONTRATANTE e Emanuel Douglas Fernandes de Araújo – pela CONTRATADA.

Currais Novos/RN, 16 e junho de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:7A6CB05A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1**

Número do Contrato: 23/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: INSTITUTO PENEDO LTDA ME - CNPJ 24.441.223/0001-52

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/06/2026 a 31/05/2027, conforme cláusula segunda do contrato.

Fundamentação: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor total estimado do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data da assinatura: 25/05/2026.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:6F1FF912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
001/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN vem a público comunicar que fará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **presencial**, no dia **1º de julho de 2026, às 08:31 horas (horário de Brasília/DF)**, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, controle tecnológico e monitoramento do Aterro Sanitário da Regional Seridó, localizado no município de Caicó/RN.**

O edital e anexos estarão disponíveis no dia 17 de junho de 2026 na sede da Associação dos Municípios do Seridó – AMS, localizado à Rua Renato Dantas, nº 519, Centro, Caicó/RN, local onde também funciona a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM/Seridó.

Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacoescimserido@gmail.com.

Caicó/RN 16 de junho de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:FAE11C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 004/2026 - Processo Adm.
CIS nº 0108/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.445.082/0001-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (SMP), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ E DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R\$ 959,76 (novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos); **DATA DE ASSINATURA:** 16 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** início na data de 16 de junho de 2026 e encerramento em 16 de junho de 2027. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Paulo André Schumacher – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:34D3FECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0086/2025**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0086/2025**

PROCESSO: 414/2025**Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**Contratado:** LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 08 de julho de 2026 e encerrando-se em 08 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Goretti Freire De Carvalho – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:FBDFA613

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0110/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0110/2025

PROCESSO: 459/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: DH&C CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a alteração na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais para excluir ao contrato:

02.02.08.007-2 BACTERIOSCOPIA (GRAM) R\$ 20,43

02.02.08.012-9 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS R\$ 32,25

02.02.02.008-8 DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA R\$ 2,93

02.02.03.014-8 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA R\$23,30

02.02.09.010-8 DOSAGEM DE FRUTOSE R\$15,32

02.02.05.010-6 DOSAGEM DE OXALATO R\$52,95

02.02.01.059-7 DOSAGEM DE PORFIRINAS R\$ 349,47

02.02.09.013-2 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES R\$2,03

02.11.04.003-7 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL R\$ 2,80

02.02.03.075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS R\$9,94

02.02.04.015-1 PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES R\$ 7,04

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Felipe Gondim Rodrigues De Carvalho Dias – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D0DF4343

DIRETORIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0026/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0026/2025

PROCESSO: 347/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: M F CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a exclusão de especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a alteração na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir de acordo com ANEXO I:

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rodolfo Fernandes Cabral – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:046BB776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1500H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **15.024.021/0001-14**, COM SEDE NA RUA WILSON ROSADO, Nº 304, SALA 06, KM 412, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-860.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.476,36 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 17 DE JUNHO DE 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1834F3D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CREDENCIADO: G DE M SILVA – ME, CNPJ Nº 48.512.371/0001-89, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Nº 26, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

VALOR: CONFORME TABELA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

ACARI/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:DD40A24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CREDENCIADO: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.266.536/0001-03, COM SEDE NA AVENIDA CARMELITA MONTEIRO, Nº 14, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

VALOR: CONFORME TABELA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

ACARI/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:A940DED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CREDENCIADO: NOVO CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 59.160.843/0001-06, COM SEDE NA AVENIDA CARMELITA MONTEIRO, Nº 18, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

VALOR: CONFORME TABELA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

ACARI/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E2266739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CREDENCIADO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 09.179.815/0001-54, COM SEDE NA RUA JOSÉ DE MEDEIROS BRITO, Nº 290, SÃO JOÃO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.343-000.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

VALOR: CONFORME TABELA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2026.

ACARI/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:CA321135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 029/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 1500H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

15.024.021/0001-14, com sede na Rua Wilson Rosado, nº 304, Sala 06, KM 412, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-860.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 1500H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 10.476,36 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Acari/RN, 17 de junho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:6C4DAC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026- SEMUDET**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (diária) SEM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	005095			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11		RG: 284.010-6	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar 6º Encontro das IGR's do Rio Grande do Norte: Turismo que fortalece Regiões. O evento é voltado aos(as) representantes das Instâncias de Governança Regionais (IGR's), gestores municipais, trade turístico e parceiros do setor turístico, e tem como objetivo promover a integração, a troca de experiências e o fortalecimento da gestão turística regional.				
Data:26 de março de 2026				
Local:Centro de Convenções de Natal				
Horário:8:00				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL/RN	26/03/2026	R\$ 190,00	R\$ 95,00

Importa a quantia total de R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 24 de março de 2026.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5B7F540C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI Nº 009/2026**

PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 009/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do

Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2026.**

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – PSS Nº 009/2026				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Neuma Figueiredo França	xxx.020.454-xx	60	13º
02	Francisco das Chagas Santos	xxx.746.724-xx	60	14º
03	Ana Maria dos santos Azevedo	xxx.648.034-xx	60	15º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **18 e 19 de junho de 2026, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 009/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-dequitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários que pretende receber os vencimentos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 16 de junho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:66F0AAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026 – SMAT**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diária (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde
MATRÍCULA:	50140

DOCUMENTOS:		CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Finalidade da viagem: Deslocamento à cidade de Natal com a finalidade de realizar a entrega de equipamentos de câmeras, destinados à manutenção e suporte das atividades administrativas e operacionais do Município, garantindo o adequado funcionamento dos serviços vinculados à gestão pública.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/Rn	19/05/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 18 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: C5392F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2026 – SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diária (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva			
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
1 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA NATAL, VISITA AO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT (ISD).				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/Rn	25/05/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 25 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 1119D26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2026

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, no uso das atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, que realizar-se-á no dia 24 de junho de 2026, no período de 7h30 a 14h, no Carapebas Recepções em Afonso Bezerra/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, terá como Tema Central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.” e os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, baseado em justiça tributária;

III - Gestão do trabalho e educação na saúde; e

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN será definida no seu Regimento, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução, que será homologada pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 16 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monáé Sá Faustino da Silva

Código Identificador: CE143D80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109 / 2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EMERSON JOSSE EMIDIO SILVA para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de Educação Física**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 29 de maio de 2024, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º - A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 15 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:0DB29ABE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDVAN PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do CPF nº 115.xxx.xxx-50, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 16 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:641D02DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LORENA CORTEZ DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF nº 017.xxx.xxx-88, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 16 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:682A9740**LICITAÇÃO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023****PROCESSO Nº 423/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 002.***.***0, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 049.***.***-00, doravante denominado simplesmente

GERENCIADOR, e, do outro lado a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90 CPF nº, sediada na Rua Joao Pessoa, 267 - SALA 9 COND EDF CIDADE DO NATAL, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-902, doravante designada **FORNECEDOR/DETENTORA**, neste ato representada pelo seu Titular o Sr. Jose Alves Sobrinho, portador do RG sob o nº nº 4**.*1 SSP-RN, e CPF nº 284.***.***-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 423/2022 do Pregão Eletrônico nº 012/2022, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento do contrato celebrado conforme o art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município, cuja prorrogação é vantajosa para a Administração pública, na qual são mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terão reajustes; CONSIDERANDO Despacho autorizativo do Exmo. Prefeito; CONSIDERANDO, o Despacho informando a existência de lotação orçamentária para manutenção dos custos oriundos do termo aditivo, Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato, para serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo: Reserva emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2026 a 30 de maio de 2026 mantendo os mesmos valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2026

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 121 – Planejamento e orçamento

PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2007 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 57, Inc II da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Afonso Bezerra/RN, 29 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

CPF: 049.***.***-00

Pela Contratada

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA - ME

CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90

JOSE ALVES SOBRINHO

CPF nº 284.***.***-15

Pelo Contratante

Testemunhas:

1º) _____

CPF:

2º) _____

CPF:

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:1E3ABE98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2026

A Prefeitura Municipal de Alexandria manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 09h00min do dia 22 de junho de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Alexandria - RN, 16 de junho de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:DF09D64E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 622, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 622, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a Conferência Municipal de Saúde de Alexandria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a participação da comunidade na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal de saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal de Saúde de Alexandria/RN**, etapa preparatória da **11ª Conferência Estadual de Saúde** e da **18ª Conferência Nacional de Saúde**.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia **19 de junho de 2026, às 8h**, no Município de **Alexandria/RN**, conforme programação definida pela Comissão Organizadora.

Art. 3º A Conferência terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.”

Art. 4º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde do Município, discutir propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e eleger os delegados que representarão Alexandria/RN na etapa estadual.

Art. 5º Os trabalhos da Conferência serão coordenados pela Comissão Organizadora instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Poderão participar da Conferência usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços, conselheiros de saúde, representantes de entidades, movimentos sociais e demais interessados.

Art. 7º Durante a Conferência serão eleitos **04 delegados titulares e 04 suplentes** para a etapa estadual, sendo:

I – 02 representantes dos usuários do SUS e 02 suplentes;

II – 01 representante dos trabalhadores da saúde e 01 suplente;

III – 01 representante dos prestadores de serviços do SUS e 01 suplente.

Art. 8º O Regimento Interno da Conferência será apreciado e aprovado pela plenária no início dos trabalhos, disciplinando a organização, os debates, a apresentação de propostas e o processo de eleição dos delegados.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 16 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AF5689DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 306, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **12 de**

junho de 2026, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos para participares dos Jogos da Juventude Escolar do RN - JUVERNs, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Luiz Mariano Filho CPF Nº 300.433.524-72	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	5029-6

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:8B972095

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 307, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 307, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aos servidores abaixo relacionados, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **15 de junho de 2026**, quando irão tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos para participares dos Jogos da Juventude Escolar do RN - JUVERNs, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Servidor	Cargo	Agência	conta
Alvanberg Jose Benevides Gama CPF Nº 702.887.554-72	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	11864-8
Francisco Clélio Cesar Diógenes CPF Nº 937.730.484-91	Motorista Escolar	Transporte 1013-8	29314-8

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9FCB85BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 308, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,

ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **18 de junho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Reunião Ordinária do COSEMS/RN, ficando-lhe atribuída 01 (uma), diária no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DD6A0002

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 309, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER a Servidora **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, Matrícula n.º 1.388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º/08/2025 a 31/07/2026, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5CD8D7EE

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMS/ALEXANDRIA/RN

Alexandria, 15 de junho de 2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMS/ALEXANDRIA/RN

Dispõe sobre a ciência, apreciação e acompanhamento das emendas parlamentares e propostas de recursos da saúde referentes ao exercício de 2025 no Município de Alexandria/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde atuar no acompanhamento, fiscalização, avaliação e controle social das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN acerca das emendas parlamentares e propostas de recursos da saúde referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, publicidade e acompanhamento da execução físico-financeira dos recursos destinados à rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados contemplam o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada, da rede hospitalar, do Centro de Especialidade Clínica, da aquisição de ambulância e de equipamentos para qualificação dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alexandria/RN, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência e aprovar o acompanhamento das emendas parlamentares e propostas de recursos da saúde referentes ao exercício de 2025, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica registrado que, no exercício de 2025, foram apresentados recursos no valor total de R\$3.828.248,00, distribuídos entre a Secretaria Municipal de Saúde/Rede Municipal, Hospital Maternidade Joaquina Queiroz e Hospital Maternidade Guiomar Fernandes.

Art. 3º Os recursos de 2025 foram assim consolidados por parlamentar ou autor da emenda:

I – Bancada do Rio Grande do Norte: R\$ 3.128.248,00, destinados à Atenção Primária, Atenção Especializada, consultas, exames, cirurgias, ambulância e equipamentos;

II – Comissão de Assuntos Sociais – CAS: R\$ 200.000,00, destinados ao custeio da Atenção Especializada/MAC;

III – Comissão da Saúde: R\$ 200.000,00, destinados a consultas e procedimentos especializados em Otorrinolaringologia e Ortopedia;

IV – Deputado Benes Leocádio: R\$300.000,00, destinados ao custeio de procedimentos clínicos, diagnósticos e cirúrgicos nos hospitais Joaquina Queiroz e Guiomar Fernandes.

Art. 4º Quanto às unidades beneficiadas, os recursos de 2025 foram distribuídos da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Saúde/Rede Municipal/Centro de Especialidade Clínica/Atenção Primária: R\$ 2.328.210,00;

II – Hospital Maternidade Joaquina Queiroz: R\$ 650.000,00;

III – Hospital Maternidade Guiomar Fernandes: R\$ 850.038,00.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha o acompanhamento da execução físico-financeira dos recursos, observando os planos de trabalho aprovados, os objetos cadastrados, as normas do Fundo Nacional de Saúde e a legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde.

Art. 6º A execução dos recursos deverá ser demonstrada nos instrumentos oficiais de planejamento, monitoramento e prestação de contas do SUS, especialmente nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA, no Relatório Anual de Gestão – RAG e em demais documentos apresentados ao controle social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada em ata e, quando cabível, publicada pelos meios oficiais do Município.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:76A726C5

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMS/ALEXANDRIA/RN

Alexandria, 15 de junho de 2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – CMS/ALEXANDRIA/RN

Dispõe sobre a ciência, apreciação e acompanhamento das emendas parlamentares e propostas de recursos da saúde referentes ao exercício de 2026 no Município de Alexandria/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pela legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o controle social constitui diretriz fundamental do Sistema Único de Saúde, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de saúde;

CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN acerca das emendas parlamentares e propostas de recursos da saúde referentes ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO que foram apresentadas ao Conselho as propostas válidas, excluídas as propostas canceladas e aquelas que constavam apenas como enviadas para análise técnica, sem situação efetiva de pagamento, empenho, classificação ou favorabilidade;

CONSIDERANDO que os recursos apresentados contemplam a Secretaria Municipal de Saúde, a Atenção Primária, à Atenção Especializada, o Centro de Especialidades Médicas de Alexandria, o Hospital Maternidade Joaquina Queiroz, o Hospital Maternidade Guiomar Fernandes e a Fundação Social Elizabete Dantas – FUNSED;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alexandria/RN, em reunião realizada no dia 12 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência e aprovar o acompanhamento das emendas parlamentares e propostas de recursos da saúde referentes ao exercício de 2026, apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica registrado que, no exercício de 2026, foram apresentadas emendas parlamentares no valor total de R\$ 4.500.135,00, destinadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Art. 3º As emendas parlamentares de 2026 foram assim consolidadas por parlamentar ou autor da emenda:

I – Bancada do Rio Grande do Norte: R\$ 3.100.135,00, destinados à Atenção Primária, Atenção Especializada, Programa Agora Tem Especialista, Oftalmologia, Ortopedia, Cardiologia, Ginecologia, Oncologia, Otorrinolaringologia, FUNSED e custeio da rede municipal;

II – Deputado João Maia: R\$ 500.000,00, destinados ao custeio da Atenção Especializada no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes;

III – Deputada Natália Bonavides: R\$ 500.000,00, destinados ao custeio da Atenção Especializada no Hospital Maternidade Joaquina Queiroz;

IV – Senador Rogério Marinho: R\$ 400.000,00, destinados à Atenção Primária, saúde da pessoa idosa, Ortopedia e Oftalmologia.

Art. 4º Quanto às unidades beneficiadas, os recursos de emendas parlamentares de 2026 foram distribuídos da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Especialidades Médicas/Rede Municipal: R\$ 2.331.463,00;

II – Atenção Primária/Unidades Básicas de Saúde do Município: R\$ 1.100.000,00;

III – Hospital Maternidade Joaquina Queiroz: R\$ 500.000,00;

IV – Hospital Maternidade Guiomar Fernandes: R\$ 500.000,00;

V – Fundação Social Elizabete Dantas – FUNSED: R\$ 68.672,00.

Art. 5º Fica registrado, ainda, que foram apresentados programas federais válidos, considerados à parte das emendas parlamentares, no valor total de R\$ 1.200.222,00, sendo:

I – R\$ 800.000,00 para Custeio MAC, no Programa Agora Tem Especialistas, contemplando OCI em Ortopedia, OCI em Ginecologia e outras ações da média e alta complexidade;

II – R\$ 400.222,00 para Custeio PAP, voltado ao fortalecimento da Atenção Integral à Saúde da Mulher na Atenção Primária.

Art. 6º Considerando as emendas parlamentares e os programas federais válidos apresentados, o total geral para acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde corresponde a R\$ 5.700.357,00.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde recomenda que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha a execução dos recursos conforme os planos de trabalho aprovados, os objetos cadastrados, as normas do Fundo Nacional de Saúde, os instrumentos de planejamento do SUS e a legislação vigente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar a execução físico-financeira e os resultados alcançados nos instrumentos oficiais de gestão do SUS, especialmente nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA, no Relatório Anual de Gestão – RAG e em demais prestações de contas submetidas ao controle social.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrada em ata e, quando cabível, publicada pelos meios oficiais do Município.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:EF91DE02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOSÉ JUVENAL DA SILVA**, Matrícula nº 9-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2020 à 01/12/2025, a serem gozadas de 1º de junho a 30 de julho de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de maio de 2026.

Republicada por incorreção

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:B0D917D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Angicos/RN para o decênio 2026-2036 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN, e:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.024/2015**, que determina a elaboração do plano subsequente com ampla participação da sociedade;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática de profissionais da educação e instituições públicas no processo de sistematização das políticas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação - PME (2026-2036).

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidas com a educação no Município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – realizar consultas públicas e audiências com a sociedade civil e setores educacionais;

V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação, do Fórum Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação: 01 titular e 01 suplente;

II – Conselho Municipal de Educação (CME): 01 titular e 01 suplente;

III – Fórum Municipal de Educação (FME): 01 titular e 01 suplente;

IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal: 01 titular e 01 suplente;

V – Ensino Superior (UFERSA Campus Angicos): 01 titular e 01 suplente;

VI – Professores da Educação Municipal: 01 titular e 01 suplente;

VII – Diretores das Escolas Municipais: 01 titular e 01 suplente;

VIII – Conselho Tutelar: 01 titular e 01 suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O exercício das funções na Comissão Gestora será considerado **serviço público relevante**, não remunerado.

§ 3º O mandato da Comissão Gestora encerrar-se-á automaticamente com a conclusão da elaboração e encaminhamento do PME para as providências de praxe e posterior sanção.

§ 4º A coordenação dos trabalhos será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor por ela designado.

Art. 4º Normas Complementares: A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares e o cronograma de trabalho necessários à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:E24DA59E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação, a autorização e a fiscalização dos serviços de transporte remunerado de passageiros, cargas e serviços funerários no âmbito do Município de Angicos/RN, institui a obrigatoriedade da placa de aluguel (Placa Vermelha) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 135 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Lei Complementar Municipal nº 1.229/2021 (Código Tributário Municipal) e no Decreto-Lei nº 211/1978,

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angicos/RN, o regime de Autorização Municipal para Serviço de Transporte Remunerado (Placa Vermelha), obrigatório para todos os veículos que exerçam atividade comercial de transporte de pessoas, cargas ou corpos cadavéricos mediante contraprestação pecuniária.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas ou não no Município, que pretendam explorar os serviços especificados no art. 2º deste Decreto.

Capítulo II – Dos Serviços Sujeitos à Placa Vermelha e à Licença Municipal

Art. 2º Ficam sujeitos à obrigatoriedade de utilização de placa de identificação de aluguel (Placa Vermelha), conforme o art. 135 do CTB, e à prévia obtenção de Licença Municipal expedida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, os veículos destinados às seguintes atividades:

Inc.	Categoria	Especificação
I	Serviço Funerário	Veículos destinados ao traslado de corpos cadavéricos, incluindo carros funerários, veículos de apoio e combos, nos termos do art. 77, inciso 25, do Código Tributário Municipal.
II	Serviço de Táxi	Veículos de passeio destinados ao transporte individual remunerado de passageiros.
III	Transporte Escolar	Veículos destinados ao transporte remunerado de estudantes, devendo atender às normas do CONTRAN (faixa amarela e identificação ESCOLAR).
IV	Transporte de Cargas (Frete)	Veículos de carga (caminhões, vans, pick-ups) utilizados para transporte remunerado de mercadorias, mudanças ou fretes no território municipal.
V	Transporte Turístico	Ônibus, micro-ônibus e vans destinados ao fretamento, turismo ou excursão.
VI	Autoescola (CFC)	Veículos de instrução prática de direção pertencente a Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN/RN.
VII	Transporte Sanitário Privado	Ambulâncias de natureza privada destinadas ao transporte remunerado de pacientes. Não se aplica a veículos de saúde pública.
VIII	Transporte Comunitário/Alternativo	Veículos de transporte coletivo complementar (vans, kombis, micro-ônibus) mediante permissão municipal.

§1º O simples emplacamento do veículo na categoria aluguel pelo DETRAN/RN não autoriza o seu proprietário a explorar os serviços previstos neste Decreto, sendo imprescindível a Licença Municipal emitida pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

§2º É vedada a utilização de veículo com placa comum (placa cinza/branca) para a realização de qualquer dos serviços elencados no caput deste artigo, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e neste Decreto.

Atenção: A ausência de Licença Municipal implica, simultaneamente, infração administrativa municipal e infração de trânsito, conforme art. 231, inciso VIII, do CTB.

Capítulo III – Da Competência da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação:

I – receber, analisar e deferir ou indeferir os pedidos de Autorização Municipal para exploração dos serviços do art. 2º;

II – expedir o Alvará de Autorização para Veículo de Aluguel, sem o qual o DETRAN/RN não poderá proceder à alteração da categoria do veículo para placa vermelha;

III – manter cadastro atualizado dos veículos autorizados, com a identificação do proprietário, placa, categoria do serviço e prazo de validade da licença;

IV – realizar fiscalização periódica do cumprimento das exigências deste Decreto, incluindo vistoria anual dos veículos;

V – aplicar as penalidades cabíveis em caso de infração, nos termos dos arts. 7º e 8º deste Decreto.

Art. 4º Para a obtenção da Licença Municipal, o interessado deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, instruído com os seguintes documentos:

Item	Documento Exigido	Finalidade
a)	CRLV do veículo (placa comum ou sem restrição)	Comprovar propriedade e regularidade básica
b)	Inscrição Municipal (CPBS) e Alvará de Funcionamento	Comprovar regularidade fiscal (art. 177 do Código Tributário)
c)	Alvará da Vigilância Sanitária (funerárias e ambulâncias)	Atestar condições sanitárias
d)	Certidão Negativa de Débitos Municipais	Comprovar quitação de ISS, taxas e contribuições municipais
e)	Vistoria técnica pelo setor competente da Prefeitura	Verificar conservação, adaptações obrigatórias e identificação visual

Parágrafo único. A Licença terá validade de 1 (um) ano, coincidente com o exercício fiscal, devendo ser renovada anualmente mediante nova vistoria e comprovação de regularidade fiscal. A inércia do titular na renovação importará em suspensão automática da autorização, sem prejuízo da aplicação de multa.

Capítulo IV – Das Obrigações dos Autorizados e da Identificação dos Veículos

Art. 5º Os veículos autorizados deverão atender às seguintes regras de identificação visual:

I – placas dianteira e traseira na cor vermelha, com caracteres brancos, conforme padronização do CONTRAN;

II – adesivo ou pintura nas laterais do veículo contendo, no mínimo:

a) Nome ou razão social do proprietário/autorizado;

b) Categoria do serviço (ex.: SERVIÇO FUNERÁRIO, TAXI, TRANSPORTE ESCOLAR);

c) Município de autorização: ANGICOS/RN;

d) Número da Licença Municipal.

III – para veículos funerários, será obrigatória a identificação com o símbolo internacional de serviço funerário ou a inscrição TRANSLADO DE CORPOS.

Art. 6º O motorista ou condutor do veículo autorizado fica obrigado a:

I – portar, no interior do veículo, cópia do Alvará de Autorização Municipal vigente;

II – apresentar-se com vestimenta compatível com a atividade desenvolvida, sendo vedado o uso de bermudas, camisetas sem manga, trajes sujos ou que comprometam a imagem do serviço, sob pena de advertência ou multa;

III – manter o veículo em perfeitas condições de conservação, higiene e segurança, respondendo pessoalmente pelas infrações decorrentes da negligência dessas obrigações.

Capítulo V – Das Infrações, Penalidades e Processo Administrativo

Art. 7º Constituem infrações sujeitas às penalidades previstas neste Decreto:

Inc.	Infração	Penalidade
I	Exercer qualquer dos serviços do art. 2º sem a Licença Municipal prévia.	Multa de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e retenção do veículo até regularização.
II	Utilizar veículo com placa comum (cinza) para serviço remunerado.	Multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da Taxa de Licença e notificação ao DETRAN/RN.
III	Deixar de renovar a Licença Municipal no prazo estabelecido.	Multa de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e suspensão da autorização.
IV	Transferir a Licença Municipal a terceiros não autorizados.	Cassação imediata da licença e multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

v	Identificação visual em desacordo com o art. 5º.	Advertência por escrito e prazo de 15 dias para regularização; multa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) em caso de reincidência.
---	--	---

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão atualizadas anualmente pela variação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, ficando a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação autorizada a publicar os valores reajustados mediante portaria.

Art. 8º A autoridade competente para lavratura do auto de infração e aplicação das penalidades será o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação ou servidor por ele designado mediante portaria.

§1º Do auto de infração caberá recurso administrativo dirigido ao próprio Secretário de Tributação e Arrecadação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência da autuação.

§2º Em segunda instância, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da decisão do Secretário.

§3º O pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias, sem interposição de recurso, implicará desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor original.

Capítulo VI – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 9º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto, para que os proprietários de veículos que já exerçam as atividades previstas no art. 2º de forma irregular possam adequar-se às exigências aqui estabelecidas e obter a respectiva Licença Municipal.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o caput deste artigo sem a devida regularização, o proprietário ficará imediatamente sujeito às penalidades previstas no art. 7º, inciso I.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Municipal de Tributação e Arrecadação, adotará as medidas necessárias para celebrar convênio ou parceria técnica com o DETRAN/RN, visando à exigência da Licença Municipal como condição indispensável para a emissão ou alteração do CRLV na categoria aluguel (placa vermelha).

Art. 11. O Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação poderá expedir instruções normativas para regulamentar os procedimentos decorrentes deste Decreto, ouvida a Procuradoria-Geral do Município nos casos de interpretação de normas jurídicas.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, mediante despacho fundamentado, com remessa de cópia para a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D9C43E3C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN**, que se realizará no dia 25 de junho de 2026, no horário de 7h30 as 14h, na Câmara Municipal em Angicos/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A **9ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN** terá como **Tema Central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.”** e os seguintes eixos temáticos:

I - democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - financiamento adequado e suficiente para o SUS, baseado em justiça tributária;

III - gestão do trabalho e educação na saúde; e

IV - modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidados integrais.

Art. 3º A **9ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos /RN** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angicos/RN.

Art. 4º A estrutura organizacional da **9ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução, que será homologada pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da **9ª Conferência Municipal de Saúde de Angicos/RN** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:0EC2C3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E
URBANISMO DE ANTÔNIO MARTINS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional especializado em Engenharia Civil para prestação de serviços técnicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOÉBSON LEITE SOARES - CPF: ***.323.524-**- R\$ 33.600,00.

Antônio Martins - RN, 15 de Junho de 2026

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA -

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:BD1C8E44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00026/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Joaquim Inácio, 353 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2026, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 1º de Julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99643-6408. E-mail: smeantoniomartins@educar.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com; www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado. Antônio Martins - RN, 16 de Junho de 2026

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA –
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:AD980DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1253/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO a declaração de óbito nº **39110984-7**, do dia 13 de junho de 2026, do senhor *João Gomes de Oliveira*.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, GNO/06, pelo falecimento do Senhor **João Gomes de Oliveira**, matrícula **1663**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, falecido no dia 13 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB995298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1254/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Cristina Gomes de Lima**, portadora de matrícula **1737732**, **Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social- SEMDAS**, licença maternidade pelo período de **11/06/2026** a **09/10/2026**, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores, diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B676EAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060801/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Bicicletas e Tablets a serem doados como brindes para os alunos eleitos Rei e Rainha do Milho durante as Festividades Juninas de 2026, promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **22 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 16 de junho de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FFA1748B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 458/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes institucionais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, para cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, biênio 2026 – 2028.

I – GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Mayra Farias do Nascimento Vitaliano – Titular

Karolaine de Mendonça Barros – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vânia Duarte da Silva – Titular

Edvaldo Ferreira Leitão Junior - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

João Pedro Figueiredo do Nascimento – Titular

Gesica da Silva Marques – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Andrea Soares dos Santos Silva – Titular

Elisangela Oliveira da Silva – Suplente

II – NÃO GOVERNAMENTAIS

Centro Potiguares Esportes, Cultura e Cidadania

Eliza Dornelas de Araújo – Titular

Michele Nascimento de Oliveira Guimarães – Suplente

Instituto Ítalo Ferreira

Pollyanna Ferreira da Costa – Titular

André Igor de Bezerra – Suplente

S.E.R. – Sagi

Luanda Prado Freire – Titular

José Cipriano Neto – Suplente

Anderson Martins Freire

Anderson Martins Freire – Titular

Sara Greyse Duarte da Silva Martins – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 10 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:F22B7C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 952/2026.**

Institui, no âmbito do Município de Baraúna/RN, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, estabelece a Estratégia de Vacinação Extramuros, dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do Cartão de Vacinação no ato da matrícula escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, direcionado às instituições de ensino da rede municipal, escolas públicas ou que recebam recursos públicos, e instituições privadas que aderirem ao programa ou estiverem sujeitas ao sistema municipal de ensino, sem prejuízo de cooperação com as redes estadual e federal.

Parágrafo único. O programa ora instituído possui como objetivos fundamentais a intensificação das ações de imunoprofilaxia, a verificação perene da situação vacinal da população infantojuvenil e a elevação dos índices de cobertura vacinal no Município.

Art. 2º. As ações do Programa Municipal de Vacinação nas Escolas serão desencadeadas mediante prévio planejamento e agendamento entre as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência territorial e as direções das respectivas instituições de ensino.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde e as instituições de ensino realizarão a ampla divulgação das datas e dos horários das ações de vacinação, assegurando a prévia e inequívoca ciência dos alunos, pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observada a Lei Federal nº 14.886/2024.

Art. 3º. Poderão receber as vacinas indicadas pelo PNI os alunos que, na data agendada, apresentarem caderneta de vacinação e termo de consentimento informado subscrito pelos pais ou responsáveis, admitido termo de recusa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis em caso de recusa injustificada à vacinação obrigatória.

§ 1º. Não será realizada a aplicação de vacinas no ambiente escolar, salvo quando a equipe de saúde puder consultar registro oficial ou emitir novo cartão, nos termos das normas federais aplicáveis, nos casos em que o aluno:

I - Não esteja portando a caderneta de vacinação na data da ação;

II - Apresente contraindicação médica formal expressa; ou

III - Possua histórico documentado de eventos adversos graves a componentes biológicos específicos, comprovado mediante atestado médico.

§ 2º. A instituição de ensino remeterá aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, comunicação formal solicitando o envio da caderneta de vacinação na data estipulada para a ação de saúde.

§ 3º. Constatada a ausência da caderneta de vacinação ou o não comparecimento do aluno com o documento na data da visita, a instituição de ensino notificará os pais ou responsáveis para que compareçam à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, para fins de análise e atualização do histórico vacinal.

§ 4º. A direção da instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência territorial a listagem nominal dos alunos que

não apresentaram a caderneta de vacinação, acompanhada da qualificação de seus responsáveis, endereço residencial e telefone de contato, com o escopo de subsidiar as ações de monitoramento e busca ativa, observado o compartilhamento mínimo necessário, a finalidade específica de busca ativa e atualização vacinal, o acesso restrito e o sigilo das informações.

§ 5º. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação de que trata o § 3º deste artigo sem o comparecimento dos responsáveis à Unidade Básica de Saúde, a equipe de saúde local realizará visita domiciliar à família para fins de orientação e acompanhamento.

§ 6º. A recusa injustificada dos pais ou responsáveis legais em regularizar a situação vacinal da criança ou do adolescente, após esgotadas as etapas de orientação previstas nesta Lei, ensejará comunicação ao Conselho Tutelar e às autoridades competentes para adoção das medidas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 e demais normas aplicáveis, inclusive as capituladas no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mediante imediata comunicação ao Conselho Tutelar competente.

Art. 4º. No início de cada período letivo, os pais ou responsáveis legais deverão avaliar periodicidade anual, salvo atualização em campanhas ou pendência vacinal, e apresentar cópia reprográfica ou digitalizada atualizada do cartão de vacinação à secretaria da instituição de ensino para fins de arquivamento no prontuário do aluno.

Art. 5º. O referenciamento e a vinculação técnica entre as instituições de ensino e as respectivas Unidades Básicas de Saúde serão determinados por ato conjunto da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Município de Baraúna/RN, a Estratégia de Vacinação Extramuros, compreendendo o conjunto de ações de imunização e vigilância em saúde realizadas fora do perímetro físico das Unidades Básicas de Saúde, em estrita consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 7º. A Estratégia de Vacinação Extramuros tem por objetivos:

- I - Ampliar as oportunidades de acesso da população às vacinas do calendário oficial, priorizando crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade social ou epidemiológica;
- II - Mitigar as desigualdades geográficas e socioeconômicas no acesso aos serviços de saúde;
- III - Mitigar o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis mediante o alcance das metas de cobertura vacinal estipuladas pelas autoridades sanitárias; e
- IV - Desenvolver ações pedagógicas e informativas acerca da segurança e eficácia das vacinas.

Art. 8º. As ações de vacinação extramuros poderão ser executadas, de forma programada ou em caráter de campanha, nos seguintes locais:

- I - Instituições de ensino e unidades de educação infantil;
- II - Comunidades tradicionais, quilombolas, áreas rurais e regiões periféricas do Município;
- III - Centros comunitários, praças, feiras livres e demais espaços ou eventos públicos de grande circulação; e
- IV - Unidades domiciliares, restrito aos casos específicos de imobilidade, vulnerabilidade extrema ou dificuldade severa de locomoção atestada pela equipe de saúde.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações decorrentes da Estratégia de Vacinação Extramuros;

II - Assegurar o suporte logístico necessário, compreendendo o transporte seguro, a manutenção rigorosa da rede de frio para conservação dos imunobiológicos e as condições de segurança das equipes;

III - Promover a capacitação continuada dos profissionais de saúde envolvidos;

IV - Manter o registro fidedigno e atualizado das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação; e

V - Fomentar a mobilização social e a educação em saúde voltadas à conscientização pública.

Art. 10. As atividades de vacinação extramuros observarão os protocolos técnicos vigentes do Ministério da Saúde e do PNI, garantindo-se:

I - O armazenamento e a manipulação dos imunobiológicos em conformidade com as normas técnicas de biossegurança;

II - A utilização de prontuários eletrônicos oficiais, fichas padronizadas e cadernetas de vacinação; e

III - O registro tempestivo das doses aplicadas para a continuidade do calendário vacinal.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal incentivará a atuação intersetorial e coordenada entre as diversas Secretarias Municipais para a otimização dos resultados das ações previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO III DO CARTÃO DE VACINAÇÃO NAS MATRÍCULAS ESCOLARES

Art. 12. É obrigatória a apresentação do cartão ou da caderneta de vacinação atualizada no ato da matrícula ou da renovação de matrícula dos alunos nas instituições de ensino infantil, fundamental e médio da rede municipal de educação de Baraúna/RN, bem como nas instituições privadas que operam sob a sua autorização.

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, considera-se cartão de vacinação atualizado aquele que registrar a aplicação de todas as vacinas obrigatórias para a respectiva faixa etária do aluno, em conformidade com o calendário oficial estabelecido pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 14. Compete às instituições de ensino:

- I - Exigir a exibição do cartão de vacinação no ato da matrícula ou transferência, restando cópia simples para instrução do dossiê do estudante;
- II - Orientar os pais ou responsáveis acerca do cumprimento do calendário vacinal;
- III - Notificar formalmente a Unidade Básica de Saúde de referência e a Secretaria Municipal de Saúde sobre as pendências vacinais identificadas; e
- IV - Zelar pelo sigilo, privacidade e proteção dos dados pessoais de saúde dos alunos, atentando-se aos princípios de finalidade, necessidade, segurança, acesso restrito, vedação de discriminação e prazo de guarda em regulamento nos termos da legislação vigente.

Art. 15. A impossibilidade de apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula não obstará, sob hipótese alguma, a efetivação da matrícula ou a frequência do aluno às atividades escolares, constituindo direito indisponível de acesso à educação.

Parágrafo único. Constatada a falta ou a desatualização do documento, a instituição de ensino formalizará termo de pendência documental, concedendo aos pais ou responsáveis legais o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a devida regularização junto ao serviço de saúde, sob pena de imediata comunicação ao Conselho Tutelar para a adoção das medidas de proteção cabíveis, salvo nos casos devidamente justificados por contraindicação, indisponibilidade de vacina ou impossibilidade comprovada.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde fornecer o suporte técnico-operacional necessário às escolas e às famílias, assegurando a oferta regular de imunobiológicos e promovendo ações específicas de

atualização vacinal em períodos concomitantes aos de matrícula escolar.

Art. 17. As ações articuladas neste Capítulo têm por finalidade:

- I - Assegurar a proteção coletiva e a imunidade de rebanho no ambiente escolar;
- II - Mitigar o absenteísmo escolar decorrente de doenças transmissíveis passíveis de prevenção; e
- III - Colaborar com o Município no atingimento dos indicadores sociais exigidos para a concessão e manutenção do Selo UNICEF.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará os aspectos operacionais desta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN 16 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C647D379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 953/2026.

Institui o Programa Municipal “Abraçar Para Cuidar”, a fim de garantir suporte escolar integral às crianças, adolescentes e jovens com Necessidades Educacionais Especiais – NEE matriculadas na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a câmara municipal de vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Baraúna/RN, o Programa Abraçar Para Cuidar, com a finalidade de garantir suporte escolar integral às crianças, adolescentes e jovens com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Abraçar Para Cuidar tem por objetivos:

- I - Promover a inclusão escolar efetiva de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais – NEE na rede municipal de ensino;
- II - Oferecer suporte escolar, pedagógico, psicólogo educacional, fonoaudiólogo educacional, psicopedagogo e de terapia ocupacional aos estudantes público-alvo;
- III - Garantir a acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal e tecnológica nas unidades escolares;
- IV - Capacitar continuamente professores, gestores e demais profissionais da educação para o atendimento educacional especializado;
- V - Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade no processo de inclusão;
- VI - Articular com a rede municipal, estadual e federal de saúde, assistência social e cidadania, e demais órgãos, para garantir atendimento intersectorial aos estudantes e suas famílias através de

Termo de Cooperação Técnica e/ou Convênios, para atendimento integral ao estudante.

VII – Promover ações de sensibilização e conscientização da comunidade escolar sociedade civil sobre a inclusão e o respeito à diversidade.

§ 1º - Os serviços e recursos previstos neste artigo deverão ser ofertados de forma gratuita, vedada qualquer cobrança aos beneficiários ou seus responsáveis.

Art. 3º- São beneficiários do Programa Abraçar Para Cuidar são os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais - NEE, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Baraúna/RN.

Art. 4º -Para a execução do Programa Abraçar Para Cuidar, o município fica autorizado a adotar as seguintes medidas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira:

- I – Adquirir, adaptar e disponibilizar materiais didáticos, pedagógicos e paradidáticos acessíveis;
- II – Fornecer tecnologias assistivas, equipamentos, mobiliário adaptados e recursos de acessibilidade necessários ao processo de ensino - aprendizagem;
- III – Celebrar convênios, acordo de cooperação técnica, termos de parceria, instrumentos operacionais e de gestão com instituições públicas e privadas, universidades, centros de pesquisas e organizações sociais especializadas no atendimento às pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NEE;
- IV - Realizar formações continuadas, capacitação e qualificação permanente para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da rede municipal de ensino sobre educação inclusiva e atendimento educacional especializado.

Art. 5º - A coordenação do Programa Abraçar ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º- Fica criado o Comitê Gestor do Programa Abraçar Para Cuidar, com composição e atribuições a serem definidas em regulamento, Decreto, assegurada a participação de representantes do poder público, profissionais da educação, pais e pessoas com Necessidades Educacionais Especiais – NEE.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ser utilizados recursos de convênios, programas federais, estaduais e doações.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre critérios, fluxos de atendimento, monitoramento e avaliação do Programa.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN 16 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C031A408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 199, 16 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Antonio Martins De Souza Neto**, CPF: 009.xxx.xxx-08 para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nível CC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1221DA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, da linha ABCFarma, destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades do fundo municipal de saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, DA LINHA ABCFARMA, DESTINADOS ÀS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28070002/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A8D7C6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA A R
C M LTDA, CNPJ: 36.308.772/0001-32.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A R C M LTDA**, CNPJ: 36.308.772/0001-32, sediada na Rua Vicente Germano, 512, Alto do Triângulo, 59.515-000, Angicos/RN, representado pelo **Sr. AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO**, brasileiro, solteiro, portador da CNH sob nº 04482820790, inscrito no CPF sob nº 072.256.574-70 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo nos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência e art. 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do web-site da prefeitura em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

1.1. São vinculados à contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A proposta da contratada; e,

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO - RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **18 de junho de 2026 até 18 de junho 2027**, conforme disposto nos itens 1.2 e 1.3 do Termo de Referência e art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação deste aditamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A R C M LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:CF6A1009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2027**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral, representantes de classes, associações civis organizadas, conselhos municipais, sindicatos e demais interessados, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**,

com a finalidade de **apresentar e discutir a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.**

DATA: 29/06/2026

HORÁRIO: 9:00h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Barcelona/RN

A realização desta audiência pública visa assegurar a transparência, a participação popular e o controle social na gestão fiscal do Município, conforme determina a legislação vigente.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma proposta orçamentária que atenda aos interesses da coletividade.

Barcelona/RN, 16 de junho de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8501689B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2026 - GP**

DECRETO Nº 081/2026 - GP

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Bento Fernandes/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – 03(três) titulares e 03(três) suplentes

II – Conselho Municipal de Educação do município de Bento Fernandes/RN – 01(um) titular e 01(um) suplente

III – Fórum Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN – 01(um) titular e 01(um) suplente

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Bento Fernandes/RN - 01(um) titular e 01(um) suplente

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação - 01(um) titular e 01(um) suplente

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Bento Fernandes/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Bento Fernandes/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do município de Bento Fernandes/RN ou por servidor designado por ela.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação do município de Bento Fernandes /RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 16 de junho de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN

ELZA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação - Interina

Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:64C962FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 600/2026**

LEI Nº 600/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 519 de 19 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 519 de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor da gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação e/ou Equipe de Apoio das licitações da Poder Legislativo Municipal será de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), podendo ser corrigido anualmente pelo IGPM, por meio de Decreto Legislativo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 01 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E5F11278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2026**

PORTARIA Nº 002/2026 – SME

Designa membros para comporem o Fórum Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2016, de 30 de maio de 2016, que institui o Fórum Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN, no âmbito do Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, titular e suplente, abaixo relacionados, indicados pelas entidades, órgãos ou movimentos, para comporem o Fórum Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN, conforme determina o Art. 4º do Decreto nº 007/2016.

I – Secretaria de Municipal de Educação de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Elza Cristina de Araújo da Silva

SUPLENTE: Katiane Sueny da Silva Horácio

TITULAR: Eliane Maria de Souza

SUPLENTE: Maria de Lourdes Barbosa

TITULAR: Maria do Livramento Freire da Cunha

SUPLENTE: Cleide Nunes do Nascimento

II – Conselho Municipal de Educação do município de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Francisco Fábio Macêdo de Oliveira

SUPLENTE: Sônia Inácio de Oliveira

III – Gestores de Escolas de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Rosana Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Maria Rosiane Cunha Silva

IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Bento Fernandes/RN

TITULAR: João Maria Nicácio do Nascimento

SUPLENTE: Rodolfo Janilson da Silva Ferreira

V - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Adriana Cláudia de Oliveira

SUPLENTE: Maria José Mascena da Silva

VI – Representante dos Trabalhadores Rurais de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Manoel Galdino Filho

SUPLENTE: Josiele da Silva Tomaz

VII – Representante do Conselho Tutelar de Bento Fernandes/RN

TITULAR: Maria Lúcia Lima da Silva

SUPLENTE: Maria Karolayne Nascimento da Silva

Art. 2º O Secretário(a) Municipal de Educação será Coordenador do Fórum Municipal de Educação, conforme item I, Art. 4º do Decreto nº 007/2016.

Parágrafo único- O mandato do FME é permanente, como preceitua os Art. 1º do Decreto nº 007/2016.

Art. 3º A finalidade do FME consta no Art. 1º do Decreto nº 007/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 16 de junho de 2026.

ELZA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação - Interina
Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:400D07B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **17/06/2026 a 22/06/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Aquisição de tanque limpa-fossa com capacidade mínima de 5.000 (cinco mil) litros, equipado com sistema de sucção e descarga por bomba a vácuo, tanque em aço carbono, abertura traseira total, chassi reforçado em perfil tipo “U”, agitador interno, pintura interna anticorrosiva em epóxi, pintura externa automotiva PU, eixo tandem com rodado agrícola, rodas aro 16, pneus novos e em perfeitas condições de funcionamento, destinado à execução dos serviços de limpeza, sucção, transporte e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, visando atender às demandas do Município de Boa Saúde/RN.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 10h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:12C01BFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 760/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual aquisição de extintores de incêndio, novos, com carga e acessórios, destinados à manutenção da segurança predial e veicular das unidades administrativas do Município de Boa Saúde/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em favor de: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, CNPJ. nº **22.327.979/0001-40**, com sede na Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59285-542, no valor global de **R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais)**. Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO MARIA MESQUITA**, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

CPF: 113.XXX.XXX-09

Agente de Contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:20F23D86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 125, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO nº 125, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional para remanejar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional para remanejar na importância de R\$ 91.387,44 distribuídos as seguintes dotações:

12.001 - INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE

2142 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R\$ 55.262,44

33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R\$ 36.125,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de.

Anulação:

12.001 - INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE

1119 Aquisição de moveis, Imóveis, Veículos e Equipamentos Diversos Para o Boasaúdeprev

44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – R\$ 91.387,44

Art. 3º - Este decreto entra em vigor com data retroativa à 29 DE MAIO de 2026.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 16 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9ED980CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** torna público a quem interessar o resultado da Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem como objetivo premiação agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Boa Saúde/RN

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, declara habilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: Apoio a projeto do ciclo junino (quadrilha junina)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Leonaria Gomes da Silva	Quem planta com fé, colhe bênçãos	169.xxx.714-46	Habilitado

Categoria: Apoio a projeto do segmento de dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Jacleyaste Soares Gomes da Silva	Grupo ágape: Teatro através de gestos	068.xxx.374-20	Habilitado
José Antônio de Oliveira Silva	Conexão do ritmo: Dança, movimento e expressão	121.xxx.704-52	Habilitado
Liedson Gomes da Silva	Dançar é arte	178.xxx.574-51	Habilitado

Categoria: Apoio a projeto do segmento do audiovisual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Juciê Gomes da Silva	Esse é o córrego em mais de 60 anos	057.xxx.134-51	Habilitado
Jacleyaste Soares Gomes da Silva	Conexão visual – Além da imagem	068.xxx.374-20	Habilitado

Categoria: Apoio a projeto de capacitação qualificação e formação em arte e cultura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria Josilene da Silva	Arte e cultura em movimento	096.xxx.074-09	Habilitado

Boa Saúde/RN, 12 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FERNANDA DA SILVA FERNANDES

Membro

EDILSON GABRIEL DA SILVA

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:C72FFC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 064/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 064/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 16 de junho de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor: **ALCIONE SILVA SALES**, matrícula nº **121798-4**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, com vigência a partir **29 de abril de 2026 a 28 de maio de 2026**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:2E575C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Ref. Processo Administrativo 760/2026

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual aquisição de extintores de incêndio, novos, com carga e acessórios, destinados à manutenção da segurança predial e veicular das unidades administrativas do Município de Boa Saúde/RN

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES**, CNPJ. nº **22.327.979/0001-40**, com sede na Rua dos Eucaliptos, nº 60, Tavares Lira, Macaíba/RN, CEP: 59285-542, no valor global de **R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – **Secretaria Municipal de Governo**
Projeto atividade: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
2202- Manutenção do Conselho Tutelar e do Adolescente
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 03.001 – **Sec. Municipal de Administração e Planejamento**
Projeto atividade: 1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 04.001 – **Secretaria Mun. de Finanças e Tributação**
Projeto atividade: 1008 - Aquisição de equipamento e mobiliário
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 05.001 – **Sec.Mun.de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambiente**
Projeto atividade: 2012 - Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 06.001 – **Secretaria Municipal de Educação**
Projeto atividade: 1024 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15001001 - 15500000 - 15400000 – 15420000

Unidade Orçamentária: 07.001 – **Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto atividade: 1049 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15001002 - 16000000 – 16003110

Unidade Orçamentária: 08.001 – **Sec. Mun de Assis Social Hab. Trab. e Renda**
Projeto atividade: 2051- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
2081- Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
2086 - Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS

Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000 – 16600000

Unidade Orçamentária: 09.001 – **Sec. Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos**
Projeto atividade: 1062 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000

Unidade Orçamentária: 13.001 – **Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo**
Projeto atividade: 2104 - Manutenção Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da despesa: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso – 15000000

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual aquisição de extintores de incêndio, novos, com carga e acessórios, destinados à manutenção da segurança predial e veicular das unidades administrativas do Município de Boa Saúde/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 16 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:7CF66B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 379/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa do poder executivo municipal de Bodó, e dá outras providências. (Alterando as Leis complementares nº 224/2017, nº272/2021, nº 294/2022 e Lei nº 347/2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam promovidas alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

I – o cargo em comissão de Subcoordenadoria de Compras, símbolo CC4, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Administração;
II – o cargo em comissão de Subcoordenador de Tributos, símbolo CC4, passa a denominar-se Subcoordenadoria de Finanças, mantidas suas atribuições até ulterior regulamentação.

Art. 2º. Ficam alterados os cargos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, passando os cargos em comissão de Subcoordenadoria, símbolo CC4, a denominar-se Coordenadoria, símbolo CC3, conforme segue:

I – Subcoordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) passa a denominar-se Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – Subcoordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) passa a denominar-se Coordenadoria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

III – Subcoordenadoria do Programa Bolsa Família passa a denominar-se Coordenadoria do Programa Bolsa Família;

IV – Subcoordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) passa a denominar-se Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo não implicam modificação das atribuições dos cargos, permanecendo estas inalteradas até ulterior regulamentação.

Art. 3º. Fica extinto o cargo em comissão de Coordenadoria de Almoxarifado, símbolo CC3, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Obras, ficando criado, em substituição, o cargo em comissão de Coordenadoria de Compras, símbolo CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN, a Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária (agente de vigilância), a ser exercida por ocupante de cargo em comissão, símbolo CC4.

Parágrafo único. As atribuições da Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária serão definidas em Anexo desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos anexos da legislação vigente para compatibilização com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições, na que não conflitem com a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 13 de maio de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:68B7E0FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0034/2026**

(Processo Administrativo n.º 2.774/2026)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 034/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 22/06/2026 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de fisioterapia, destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços de reabilitação física e terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 17/06/2026 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 22/06/2026 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 22/06/2026 – das 08:01h às 14h.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8B66298A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

Processo nº 1.875/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026, a empresa:

Lotes: 01, 02 e 04

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:56.776.548/0001-82, com um valor total de R\$ 685.536,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Lotes: 03

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.172.344/0001-58, com um valor total de R\$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B7F74A91

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2026**

Processo nº 1.875/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026, a empresa:

Lotes: 01, 02 e 04

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 56.776.548/0001-82, com um valor total de R\$ 685.536,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Lotes: 03

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.172.344/0001-58, com um valor total de R\$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:C136F520

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº004/2026**

Processo nº 1.875/2026

Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2026, com início em 22 de abril de 2026, realizado em 01 de junho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.875/2026.

Lotes: 01, 02 e 04

J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 56.776.548/0001-82, com um valor total de R\$ 685.536,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

Lotes: 03

J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.172.344/0001-58, com um valor total de R\$ 947.200,00 (Novecentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1A4BC07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 157/2026- SMG CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 157/2026- SMG

*CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **BRENA ABIGAIL DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.501.724-XX, do cargo de MÉDICA, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente à **Participação na Capacitação Sobre a Implantação do Contracepção Implanon na Atenção Primária**, que será realizado no dia 29 de junho, em Tangará/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 16 de junho de 2026.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:ED0AB301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026**

CONTRATO:23/2026

CONTRATADO: DAMIÃO CUSTODIO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BREJINHO-RN

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

VIGENCIA: 30/04/2027

VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74 V LEI 14133/2021

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9DA143AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO EM 02/04/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 18.100.807/0001-61, com sede na AV AMINTAS BARROS, 3700 Torre B - Sala 904, Lagoa Nova, Natal/RN CEP:59075810, denominada de **CONTRATADA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 17/2025, celebrado em 02/04/2025, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 02 de abril de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 18.100.807/0001-61

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F11FC2A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026-GP

PORTARIA Nº 095/2026-GP

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, para assegurar a continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Ana Luiza Barros**, psicóloga, para compor o referido Comitê, representando a política de Assistência Social em substituição à servidora **Mirts Anyelle Carvalho de Araújo**, psicóloga, designada pela Portaria nº 343/2025-GP, publicada em 06/11/2025.

Art. 2º Designar a servidora, **Arethusa de Souza Perazzo Avelino**, psicóloga, para compor o referido Comitê, representando a política de saúde, em substituição à servidora **Iara Xavier da Rocha**, psicóloga, designada pela Portaria nº 343/2025-GP, publicada em 06/11/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 16 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:793F9D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2026

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de junho de 2026, às 11:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Caiçara do Norte/RN, com destinação final em Aterro Sanitário licenciado, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, para atender as necessidades deste Município. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.bnc.org.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caiçara do Norte/RN, 16 de junho de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:41BA743E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 53.656.706 **MARIO DO NASCIMENTO SILVA**, CNPJ: 53.656.706/0001-72, com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “MARIO NASCIMENTO” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AOS FESTEJOS JUNINOS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/06/2026.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 15 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:CF4F5187

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 CMS CN

O Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, em sua 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de Junho de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 e pela Lei Ordinária nº 243 de 03 de Novembro de 2023, RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Regimento para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN.

Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ERKILIANE DE ALMEIDA MIRANDA ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 002/2026

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E790B1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.24.0018**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2026.02.24.0018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DOS BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA, VAREJISTA, ARMARINHO EM GERAL E ALIMENTAÇÃO) MERCADO PÚBLICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/06/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de junho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6E3D7E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025 - Processo Adm. nº 2025.05.20.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.757.137/0001-09; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do quantitativo do Contrato Administrativo nº 037/2025, destinado a **Aquisição de Combustíveis**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público; **DOS VALORES:** O valor do presente constitui a alteração no valor de R\$ 1.251.721,70 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos). Tal correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125º da Lei 14.133/21. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 037/2025 que era de que era de R\$ 5.006.907,20 (cinco milhões, seis mil, novecentos e sete reais e vinte centavos) passa a ser R\$ 6.258.628,90 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ALYSSON SMITH DA NOBREGA MAIA – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:EA03F0A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE
RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
- CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Caicó/RN – SEMED, conforme Edital de Convocação previamente expedido, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB. A primeira convocação ocorreu às 8h, não sendo alcançado o quórum necessário para instalação dos trabalhos, motivo pelo qual a reunião foi instalada em segunda convocação às 8h30min, sob a presidência da Senhora Antônia Medeiros Neta, contando com a participação dos representantes dos diversos segmentos integrantes do colegiado. Aberta a sessão, a presidente informou que a reunião tinha por finalidade proceder à recomposição do Conselho em decorrência da publicação da Portaria Municipal nº 301/2026, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026, que promoveu o desligamento de membros do CACS/FUNDEB em razão da perda da representatividade dos respectivos segmentos, encerramento de mandato, desligamento das funções que justificaram a indicação ou infrequência às reuniões do colegiado. Informou que foram desligados os seguintes conselheiros: **Maria do Rosário de Medeiros Silva, Marinete Medeiros, Raimunda Francinete de Souza, Antônia Medeiros Neta, Genilda Maria de Oliveira Pinheiro, Marilene de Sousa, Delane Mayara de Medeiros Moraes, Ana Paula Dantas de Lucena, Francinete Luzia da Silva, Márcia Bezerra de Araújo, Josiane Maria dos Santos, Gabriel Vitor dos Santos Brito, Keven Marone da Silva Dantas, Karlla Kristina Dantas da Silva, Maria Gabrielly da Silva, Maria Aldenoura Mafra de Araújo, Maria Santana de Brito, Lúcia Azevedo Clemente, Rita de Cássia Alves, Janilma Maria dos Santos Medeiros, Alcimaria de Melo Dias Oliveira, Pedro Henrique Araújo dos Santos, Josenilda Oliveira de Araújo e Renne Jerônimo de Moraes**, respectivamente, representantes dos segmentos do **Poder Executivo Municipal, Professores da Educação Básica Pública, Diretores das Escolas Públicas, Servidores Técnico-Administrativos, Pais de Alunos, Estudantes da Educação Básica Pública, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Sociedade Civil e Escolas do Campo**. Em seguida, Antônia Medeiros Neta apresentou formalmente os motivos pelos quais deixaria de exercer a função de Presidente do CACS/FUNDEB, em razão da apresentação de Carta de Renúncia ao cargo e por não mais representar o segmento dos Diretores da Educação Básica Pública, condição indispensável para o exercício da função de presidente do colegiado. Prosseguindo, Antônia Medeiros Neta destacou as dificuldades enfrentadas no processo de recomposição do Conselho, especialmente quanto à definição da representatividade dos segmentos, diante da resistência de alguns indicados em assumir a responsabilidade inerente à função de conselheiro. Ressaltou que o Conselho exerce papel fundamental no acompanhamento, fiscalização e controle social da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, enfatizando a necessidade de uma atuação mais efetiva e participativa dos conselheiros. Destacou ainda, que desejava que a nova composição atuasse de forma mais presente nas atividades de acompanhamento da execução financeira dos recursos do FUNDEB e na análise das respectivas prestações de contas. Também enfatizou a importância de que, durante os momentos de apreciação das prestações de contas e emissão dos pareceres conclusivos, seja assegurada a participação de técnico do setor financeiro do município, a fim de prestar os esclarecimentos necessários aos membros do Conselho e contribuir para maior transparência e segurança na análise das informações financeiras e contábeis. Ato contínuo, o Senhor Onofre Laurindo da Silva Júnior, na condição de secretário da reunião, ratificou a relevância institucional do Conselho enquanto órgão colegiado de controle social responsável pelo acompanhamento da distribuição, transferência, execução e fiscalização dos recursos do FUNDEB, ressaltando a obrigatoriedade legal de sua constituição e regular funcionamento, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113/2020. Em seguida, informou aos presentes sobre a publicação da Portaria Municipal nº 301/2026, que formalizou o desligamento dos membros anteriormente vinculados ao colegiado, passando então à apresentação da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, a qual ficou constituída pelos seguintes representantes: **Poder Executivo Municipal:** Maria Dantas de Medeiros (titular), Helisângela Dantas Bezerra (suplente), Diana Darc

de Brito (titular) e Flávia Maria de Medeiros (suplente); **Professores da Educação Básica Pública:** Alberani Araújo de Medeiros (titular) e Antônio Neves de Araújo Filho (suplente); **Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:** Clenia Araújo de Lucena (titular) e Helena Patrícia Frutuoso (suplente); **Diretores da Educação Básica Pública:** Marciano Soares (titular) e Jacqueline Fernandes de Oliveira (suplente); **Pais de Alunos da Educação Básica Pública:** Hélio Graciano de Lima (titular), Thamara Cristiane Brito de Medeiros (suplente), Maria do Céu de Souza (titular) e Maria da Conceição Souza (suplente); **Alunos da Educação Básica Pública:** Luiz Gustavo Santos de Melo (titular), Ysabelly Iria dos Santos (suplente), Maria Santana da Silva (titular) e Rosicleide Candida Ramalho (suplente); **Conselho Municipal de Educação:** Onofre Laurindo da Silva Júnior (titular) e Veranilson Santos Pereira (suplente); **Conselho Tutelar:** Leiliane Medeiros da Silva (titular) e José Rogério Batista de Souza (suplente); **Sociedade Civil:** Tânia Cunha Silva da Fonsêca (titular), Rejane dos Santos (suplente), Carlos Roberto de Aquino (titular) e Ana Priscila da Silva (suplente); **Escolas do Campo:** Ana Maria de Assis (titular) e Ieda Silva de Lima (suplente). Após a apresentação da recomposição e sua validação pelos presentes, procedeu-se à eleição da nova Diretoria do Conselho para o exercício do mandato correspondente ao período remanescente, sendo eleitos por aclamação os seguintes membros: Presidente, Marciano Soares; Vice-Presidente, Maria do Céu de Souza; e Secretária, Flávia Maria de Medeiros. Em seguida, o Senhor Onofre Laurindo da Silva Júnior registrou agradecimento à Senhora Antônia Medeiros Neta pela condução ética, responsável e comprometida durante o período em que exerceu a presidência do Conselho, reconhecendo sua contribuição para o fortalecimento das ações de acompanhamento e controle social dos recursos da educação no município. Na sequência, o Conselheiro Veranilson Santos Pereira ressaltou que a constituição e o regular funcionamento do Conselho representam condição indispensável não apenas para a fiscalização dos recursos do FUNDEB, mas também para a regular transferência dos recursos ao município, considerando tratar-se de exigência legal acompanhada pelos órgãos de controle externo, especialmente os Tribunais de Contas. Destacou ainda que diversos municípios enfrentam dificuldades na composição de seus conselhos, situação que pode comprometer a regularidade da execução das políticas públicas educacionais. Por fim, a Conselheira Maria do Céu de Souza sugeriu a criação de um espaço específico para arquivamento e organização dos documentos do Conselho, visando assegurar melhor controle, preservação e acesso às atas, pareceres, resoluções e demais documentos produzidos pelo colegiado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada por mim, Onofre Laurindo da Silva Júnior, secretário da reunião, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes para que produza seus efeitos legais.

Secretário

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:102B20F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Erik Miguel da Silva Medeiros, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 26/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92DEC070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 26/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	26/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22CF22D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837. xxx. xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 26/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2CB4C574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 26/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E0DFC99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Joana Darc de Moraes, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 26/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:178FEE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Francisco Neto, para realizar internação no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 27/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	27/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C0F714E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Silvestre da Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 27/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$

			R\$	
01	Natal/RN	27/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23FEE65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jacinto Emidio da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3DE91F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Jacinto Emidio da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/05/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EC5A7925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1994530		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 3C75	
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o veículo Polo SLB – 3C75, para revisão na City Car Locadora de Veículos LTDA, em Patos/PB, no dia 27/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	27/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-se

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9272B8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os pacientes Carlos Victor dos Santos de Medeiros Nunes e Felipe Aclegge da Costa Pinheiro, realizar consulta e confecção da prótese definitiva na Ottobock.care, em Recife/PE, no dia 27/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	27/05/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F9EEF59C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Salete de Medeiros, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 27/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9B5A63B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Douglas da Silva Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 27/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:564C13A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Niklaus Stefan da Silva Santos, para realizar atendimento no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 28/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F247D92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gecivalnen dos Santos, para realizar consulta na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 28/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDD7A5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Suedna Micaela Santos Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/05/2026					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D26B81AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0818/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C41		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Suedna Micaela Santos Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 28/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D70DD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0819/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:23 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Dantas Pereira, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A85AF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0820/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:23 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sebastião Dantas Pereira, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 28/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D194202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0821/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Guia Freire da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50F09FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0822/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ALBERTO JORGE DOS SANTOS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198815		
DOCUMENTOS:		CPF: 589.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C52		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para o Hemocentro, em Natal/RN, no dia 28/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3496FB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0824/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 5F12		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Vieira da Fonseca, do HETFF, para o Hospital Coração, em Natal/RN no dia 28/05/2026				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6DD1C883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0825/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Euzi Gomes de Araujo, para realizar atendimento no Hospital do Coração em Natal/RN, no dia 29/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DFF1F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0826/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ALBERTO JORGE DOS SANTOS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198815		
DOCUMENTOS:		CPF: 589.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C52		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Vicente da Silva, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5C357A3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0827/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar exames no Hospital Geral do Ceará, em Fortaleza/CE, no dia 29/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	29/05/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FE4D144F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0831/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		09:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Jose da Silva, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F3248256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0832/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		09:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Jose da Silva, do HETFF, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:22B619E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0833/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Medeiros, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:39FAAF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0834/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 29/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C073A5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0835/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244

DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Evanuel Domingos de Lima, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 30/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	30/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D415C011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0836/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nercy Silva, do Hospital do Seridó, para Hapvida, em Natal/RN, no dia 30/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A428B9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0837/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:26 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Francisco Rubinaldo de Lima, para o HUOL, em Natal/RN, no dia 30/05/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C80041A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0838/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:55 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daniela Farias de Melo, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 30/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	30/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4216F823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0839/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marlene Dantas da Silva, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 31/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	31/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0E16D3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0840/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:50 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar atendimento no Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 31/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	31/05/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1424F10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 152/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VICTORIA CHRISTINA CORTEZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, nível CCI, com atribuições na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, em Caraúbas/RN, 16 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6E486A2A**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 153/2026-GP.**EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a a **Sra. Renata Leandro Ferreira, Contadora Geral**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ/RN**, onde irá participar do evento **“Encontros Regionais da Escola de Contas”**, que acontecerá, no dia 17 de junho de 2026 em Mossoró/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2E0FFC02**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 154/2026-GP.**EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a a **Sra. Ronny Rossibelly Ramalho, agente administrativo**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ/RN**, onde irá participar do evento **“Encontros Regionais da Escola de Contas”**, que acontecerá, no dia 17 de junho de 2026 em Mossoró/RN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:53A2339D**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 005/2026 - CONCURSO DO COMÉRCIO
ORNAMENTADO – “LUIZ ANTÔNIO CÂMARA”**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente edital visando o CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO DO COMÉRCIO do município de Caraúbas/RN, a se realizar envolvendo os comerciantes da zona urbana da cidade de Caraúbas/RN.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma de prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	17dejunho de 2025
Inscrições	De17até25de junho de 2025
Visitas da comissão julgadora	27de junho de 2025
Divulgação do resultado	28de junho de 2025
Pagamento da premiação exclusiva por participação	Até90 dias após o resultado

1 – OBJETIVO

- 1.1.Realização deconcurso voltado para caracterização e ornamentação do comércioda zona urbana de Caraúbas/RN;
- 1.2.Oportunizar aoscomerciantesdo município o estímulo eacriatividadevoltadosparaacaracterização documérciono mês dejunhodo corrente ano;
- 1.3.Fazer com que estes possam interagir por meiode seus comércioscum a população neste período, atraindo olhares voltados àsruas de nossa cidade;
- 1.4.Resgatar as tradiçõese culturas do período juninoem nossas cidade;
- 1.5Será concedido,com recursos do Tesouro Municipal,premiação exclusiva pelacaracterização, em colocaçãoa ser definida pela Secretaria Municipal de Culturae comissão julgadoraentre os inscritos.

2 - INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrandoàs12:00 (meio-dia), no último dia doprazoestabelecido;
- 2.2 – As inscrições deverão ser feitasnasede daSecretaria Municipalde Cultura e Tursimo, situada na Casa de Cultura Popular “Manoel do Violão”, com localização na Rua General Souza Falcão - Centro,mediante o preenchimentodo formulário em anexo(ANEXO I) e envio da documentação constante no item 2.3 deste edital;
- 2.3 –Deverãoser fornecidos,na inscrição:os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexadas as cópias do CPF, RG e comprovantes de endereços (do responsável pela inscrição e do comércio inscrito),necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

3 –DA COMISSÃO JULGADORA

- 3.1A Comissão Julgadora será composta por 03(três) membros,sendo 01 Presidente e 02 Membros,cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento;
- 3.2 Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento;
- 3.3 Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o(a) Presidente da Comissão Julgadora dará oVoto deMinerva;
- 3.4 Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 0(zero) a 10 (dez),podendo seremfracionadas.

4-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora na visita realizada no comércio, levarão em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

- Criatividade;
- Originalidade;
- Participação dos envolvidos;

4.2 Entende-se por:

- Criatividade: criar, ousar, renovar, fazer o diferencial;
- Originalidade: explorar o tema sem esquecer a originalidade das raízes da cultura local;
- Participação dos envolvidos: envolvimento e colaboração do participante no concurso;

4.3 - Caberá ao estabelecimento participante mostrar a criatividade voltada para caracterização de seu prédio com elementos relacionados ao São João e o Arraiá das Caraúbas, que neste ano de 2026, chega à sua 21ª Edição;

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – Cada participante deverá preparar a ornamentação de seu comércio/loja até 27 de junho de 2026, data em que a Comissão de Avaliação fará a verificação de cada participante.

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 – O resultado final do Concurso será divulgado no dia 28 de junho de 2026 dentro da programação do QUEBRAR DA BARRA;

6.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

PREMIAÇÃO COMÉRCIO/LOJA:

- 1º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 2º lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 3º lugar – R\$ 600,00 (seiscentos reais)

6.3 – Para o devido recebimento da premiação, o responsável pela loja/comércio, deverá ter entregue à Comissão Organizadora, durante o período de inscrições, a documentação exigida no item 2.3 deste Edital. A falta de algum dos documentos, poderá acarretar no NÃO PAGAMENTO da premiação.

7- DAS PENALIDADES

7.1 – Durante as visitas da Comissão de Avaliação, os comerciantes de outras lojas inscritas NÃO PODERÃO fazer qualquer tipo de interferência, sob pena de que sua loja inscrita perca 10 (dez) pontos;

7.2 – Se for constatado pela Comissão de Avaliação ou Comissão Organizadora do Concurso, qualquer tipo de combinações, acordos ou favorecimentos entre comércios participantes, os envolvidos inscritos serão desclassificados;

8- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros;

8.2 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Edital;

8.3 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso até o dia 26 de junho de 2026;

8.4 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso;

9- DADO TACADO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da execução desse Concurso, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9.2- O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade do representante do comércio/loja, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;

9.3- Através da inscrição, automaticamente, o artista ou representante do estabelecimento comercial concorda com o regulamento deste Edital.

Caraúbas/RN, 16 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: DD598138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4704/2026 COM VISTAS À APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA”.

O Prefeito Municipal de Caraúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.010/0001-93, possui contrato vigente com o Município de Caraúba dos Dantas/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/2023, referente à execução de serviços de manutenção predial/reforma do Monte do Galo;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de processo administrativo realizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em razão de possível descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, diante da não execução contínua e regular dos serviços pactuados;

CONSIDERANDO que foram realizadas vistorias técnicas nos dias 14 e 19 de maio de 2026, nas quais foi constatada a ausência de equipe de execução, equipamentos e atividades no local da obra, caracterizando intermitência na execução dos serviços, conforme relatório fotográfico apresentado nos autos;

CONSIDERANDO que a contratada foi devidamente notificada para regularização da situação, sendo informada acerca das irregularidades constatadas e das possíveis consequências administrativas decorrentes do descumprimento contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta fiscalização contratual, o interesse público, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da Lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.863.010/0001-93, com sede na Travessa D. Pedro Amorim, nº 235, Centro, Assú/RN, CEP. 59650-000, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 42/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em razão de possível descumprimento das obrigações assumidas no contrato;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes ao possível descumprimento contratual;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C2FC7933

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 552/2026 - GP, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ EUDES DA SILVA**, inscrito no CPF 017.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 91/2024**, referente a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com vigência de 30/06/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5037E9A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 553/2026 - GP, DE 16 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **VITÓRIA LUCIA AZEVEDO**, matrícula nº 1024, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 16/06/2026 a 13/09/2026, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E8A8FF94

GABINETE DO PREFEITO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

TERMO ADITIVO Nº 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.538.799/0001-50, estabelecida a Avenida Deputado Aluizio Bezerra 68 Centro Espírito Santo - Rio Grande do Norte-RN, neste ato representado pelo Sr. RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ, CPF: 010.023.864-54, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 005, ao Contrato Administrativo nº 091/2024, celebrado em 20/05/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES MEDICOS, ENFERMEIROS, TECNICOS DE ENFERMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através de inexigibilidade 35/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 091/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 30 de junho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 091/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 091/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

RAUL ORLANDO JUSTIZ GONZALEZ

Justiz Terceirizacao de Mao de Obra LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FD10C042

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, COM O FIM DA UTILIZAÇÃO E RATEIO DOS CUSTOS NA EXECUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, Nº 200, Centro, cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Kleyton Medeiros Dantas, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, inscrita no CNPJ sob nº 12.981.767/0001-28, sediada na Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 A, Centro, cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, inscrito no CPF nº 119.718.578-07, doravante denominadas **CONVENIENTES**, firmam o presente instrumento a fim de cumprir com as exigências estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, que visa regulamentar procedimentos dispostos na LC nº 101/2000 e Lei nº 12.527/2011, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento possui natureza de Termo de Cooperação destinado à implementação e manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, bem como à disciplina do rateio dos custos necessários à sua operacionalização, observado o disposto no Decreto nº 10.540/2020, que determina a integração entre os entes e órgãos do município.

1.2. Os módulos que serão executados no sistema SIAFIC, bem como outros módulos que venham a ser incorporados mediante prévia formalização de termo aditivo e observância das disposições do contrato administrativo correspondente, na forma descrita no Termo de Referência do Processo Licitatório vigente para contratação da empresa de cessão de uso, de modo que os ditames previstos no processo vincularão as partes.

1.3. A execução do presente Termo de Cooperação ocorrerá mediante utilização do contrato administrativo vigente firmado pelo Município, observadas as alterações contratuais regularmente formalizadas e devidamente justificadas nos autos do respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

2.1. O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo que ficará responsável pela contratação, desenvolvimento, manutenção e atualização do sistema e pela política de acesso e segurança da informação.

2.2. A empresa contratada para cessão de uso do sistema deverá disponibilizar para todos os entes conveniados, o Backup de sua base

de dados, bem como dispor acesso direto dos entes para solucionar eventuais demandas e abertura de ordem de serviço.

2.3. Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o Poder Executivo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

2.4. O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos entes participantes e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade da Câmara Municipal.

2.5. Cada Poder permanecerá integralmente responsável pela inserção, integridade, veracidade e tempestividade dos dados de sua competência lançados no SIAFIC, respondendo individualmente pelos atos praticados por seus usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Por meio do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN bem como a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN se comprometem em ratear os custos decorrente do contrato de prestação de serviços de cessão de uso do sistema (SIAFIC), conforme detalhamento constante do Processo Administrativo e do respectivo Termo Aditivo que originaram a contratação com a empresa fornecedora do software, ficando o Termo de Cooperação como termo legal de compromisso de rateio dos custos entre os convenientes.

3.2. Nesse ensejo, desde já, fica acordado que a Câmara Municipal, a **título de parcela mensal no dia 25 de cada mês**, repassará, em conta indicada pelo Município, os valores descritos abaixo, referentes aos itens do contrato, em atenção ao aditivo nº 5 do Contrato administrativo 016/2022, que assistirão a Câmara:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTAO PUBLICA PARA CAMARA DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO LICENCAS DE USO E MANUTENCAO MENSAL	MÊS	07	R\$ 1.133,00	R\$ 7.931,00

3.3. Fica estabelecido que, caso a data de vencimento prevista para o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês recaia em sábado, domingo, feriado ou em dia sem expediente bancário ou administrativo, inclusive em razão de ponto facultativo, o pagamento deverá ser realizado no próximo dia útil subsequente, independentemente de aviso ou notificação prévia.

3.4. O rateio observará exclusivamente os serviços disponibilizados à Câmara Municipal, conforme composição de custos constante do processo administrativo e do aditivo contratual correspondente.

3.5. O inadimplemento das obrigações financeiras previstas neste Termo de Cooperação deverá ser formalmente comunicado ao Poder Legislativo para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais necessárias ao ressarcimento dos valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Termo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

4.2. É vedado aos **CONVENIENTES**, sob pena de rescisão do ajuste: Subdelegar as orientações assumidas por meio do presente Termo de Cooperação, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte dos **CONVENIENTES**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

5.1. Os **CONVENIENTES** se comprometem a utilizar os dados referentes ao sistema somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência e a observar as regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD -13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e normas correlatas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. As cláusulas deste Termo de Cooperação poderão ser alteradas por meio de aditivo, após acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Ficam as partes responsáveis por fiscalizar o objeto pactuado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Cooperação, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

7.2. Os CONVENIENTES adotarão as providências administrativas cabíveis diante de irregularidades eventualmente identificadas, comunicando-as aos órgãos competentes quando exigido pela legislação para adoção de providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo de Cooperação vigorará da data de sua publicação até enquanto durar a vigência do contrato do Executivo, a partir da data publicação no Diário Oficial do Município e o diário oficial das Câmaras do RN (FECAM). E em hipótese de um novo processo licitatório, o Executivo convocará a Câmara Municipal para comissão do SIAFIC.

8.2. A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização deste Termo de Cooperação, mediante ato administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

10.2. E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:683DD057

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.272/2026

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8.272/2026-1Doc- DIGITAL

INTERESSADA: R. B. C.

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.272/2026-1DOC-Digital, em desfavor da servidora R. B.C, conforme consta no

memorando nº 8.975/2026. Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 28 de maio de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4ACD0505

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.144/2026-1DOC

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 9.144/2026-1Doc- DIGITAL

INTERESSADA: J. P. B

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.144/2026-1DOC-Digital, em desfavor do servidor J. P. B, conforme consta no PROC. ADM. 18.987/2025.

Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 10 de junho de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B829FC62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 042 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Acleciane Souza da Silva (Coordenadora do CREAS) 3(Três) Diárias no período de 17 a 20 de Junho de 2026 a cidade de Tacima/PB, tendo em vista o processo judicial nº 33.23.2054.0000047/2023-91 e Ofício do MPRN nº 9737452/2026. Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento da servidora e adolescente acolhido com a finalidade de promover e fortalecer os vínculos familiares com sua família biológica, assegurando o direito fundamental à convivência familiar e comunitária. A ação integra as atribuições da Proteção Social Especial e está fundamentada no princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Nesse sentido, o deslocamento faz-se necessário para assegurar o acompanhamento especializado do adolescente durante a viagem, promover o contato e a aproximação com sua família biológica, realizar avaliações técnicas pertinentes e fortalecer o processo de convivência familiar, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:F11FA569

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 043 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Izabel Cristina Gabriel de Castro (Assistente Social) 3(Três) Diárias no período de 17 a 20 de Junho de 2026 a cidade de Tacima/PB, tendo em vista o processo judicial nº 33.23.2054.0000047/2023-91 e Ofício do MPRN nº 9737452/2026. Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento da servidora e adolescente acolhido com a finalidade de promover e fortalecer os vínculos familiares com sua família biológica, assegurando o direito fundamental à convivência familiar e comunitária. A ação integra as atribuições da Proteção Social Especial e está fundamentada no princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Nesse sentido, o deslocamento faz-se necessário para assegurar o acompanhamento especializado do adolescente durante a viagem, promover o contato e a aproximação com sua família biológica, realizar avaliações técnicas pertinentes e fortalecer o processo de convivência familiar, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:8C487FB3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 044 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora Vanese Tavares de Souza (Psicóloga) 3(Três) Diárias no período de 17 a 20 de Junho de 2026 a cidade de Tacima/PB, tendo em vista o processo judicial nº 33.23.2054.0000047/2023-91 e Ofício do MPRN nº 9737452/2026. Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento da servidora e adolescente acolhido com a finalidade de promover e fortalecer os vínculos familiares com sua família biológica, assegurando o direito fundamental à convivência familiar e comunitária. A ação integra as atribuições da Proteção Social Especial e está fundamentada no princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Nesse sentido, o deslocamento faz-se necessário para assegurar o

acompanhamento especializado do adolescente durante a viagem, promover o contato e a aproximação com sua família biológica, realizar avaliações técnicas pertinentes e fortalecer o processo de convivência familiar, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:91F7B78D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA 045 DE 16 DE JUNHO DE 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Fabio henrique Inacio Ferreira(Motorista) 3(Três) Diárias no período de 17 a 20 de Junho de 2026 a cidade de Tacima/PB, tendo em vista o processo judicial nº 33.23.2054.0000047/2023-91 e Ofício do MPRN nº 9737452/2026. Justifica-se a concessão de diárias, para o deslocamento do servidor e adolescente acolhido com a finalidade de promover e fortalecer os vínculos familiares com sua família biológica, assegurando o direito fundamental à convivência familiar e comunitária. A ação integra as atribuições da Proteção Social Especial e está fundamentada no princípio da proteção integral da criança e do adolescente. Nesse sentido, o deslocamento faz-se necessário para assegurar o acompanhamento especializado do adolescente durante a viagem, promover o contato e a aproximação com sua família biológica, realizar avaliações técnicas pertinentes e fortalecer o processo de convivência familiar, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na legislação vigente.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 16 de Junho de 2026.

DANIELLE MIRANDA FELIX

Secretária Adjunta de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:CFE4EBCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PORTARIA – Nº 30/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA – Nº 30/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LETÍCIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 0943657-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de junho de 2026** até **30 de maio de 2028**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 19 de maio de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:53D95245

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 4962 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO Nº 4962 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispões sobre atualização do Fórum Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim/RN, revogando a Portaria nº 152 de 11 de março de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º Fica atualizado e reorganizado o Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN (FME – Ceará-Mirim/RN), órgão permanente de participação social integrante do Sistema Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.702, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e interlocução entre a sociedade civil e o Poder Público na formulação e acompanhamento das políticas educacionais do Município.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação observará, no âmbito de suas competências, as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional.

§2º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação do Estado do Rio Grande do Norte:

I deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN;

II planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

III acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;

IV acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno qualidade - CAQ.

V mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Ceará-Mirim/RN;

VI mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;

VII produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o

direito à educação pública no território do município de Ceará-Mirim/RN;

VIII dialogar permanentemente com os diversos segmentos sociais e entes que compõem a estrutura do Estado brasileiro, em favor da elaboração e efetivação de propostas e políticas voltadas à garantia do direito universal à educação pública, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;

IX fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;

X estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;

XI organizar e coordenar pelo menos duas conferências de educação; e no decênio correspondente à sua vigência, cada uma delas precedida de conferências intermunicipais.

XII elaborar seu regimento interno.

Art 3º Integrarão o Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN as seguintes representações:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica- Um titular e um suplente;

II - Representante da Câmara de Vereadores - Um titular e um suplente;

III - Representante do Conselho Municipal de Educação - Um titular e um suplente;

IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB- Um titular e um suplente;

V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE - Um titular e um suplente;

VI - Representante da 5ª DIREDE - Um titular e um suplente;

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - Um titular e um suplente;

VIII - Representante do Instituto Federal de Educação - Um titular e um suplente;

IX - Representante de Professores - Um titular e um suplente;

X - Representante de profissional docente que atue na Educação Especial - Um titular e um suplente;

XI - Representante de Gestores de Escolas Públicas - Um titular e um suplente;

XII - Representante de Pais e/ou responsáveis da comunidade escolar - Um titular e um suplente;

XIII - Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescentes - Um titular e um suplente;

XIV - Representante de Associação de Comunidade Indígena - Um titular e um suplente;

XV - Representante de Associação de Comunidade Quilombola - Um titular e um suplente.

§ 1º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão indicados pela mesma entidade, instituição ou movimento social, sendo designados por meio de Portaria instituída pelo titular da pasta da educação no município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste Decreto;

§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, relacionados no *caput* e incisos deste artigo serão nomeados para um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período.

Art 4º A Coordenação Executiva do Fórum será definida pelos seus membros, em assembleia geral do FME, convocada especificamente para este fim, a quem competirá, entre outras atribuições previstas em seu regimento:

I convocar e presidir as reuniões do Fórum; e

II articular suporte técnico e operacional à SME para auxílio à realização dos trabalhos do Fórum.

§ 1º A Coordenação Executiva será formada por Coordenador/a Executiva, Vice-Coordenador/a Executiva, coordenadores da Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação e Secretaria Executiva.

§ 2º Os membros do Fórum eleitos para o exercício de sua Coordenação Executiva terão mandato de 4 anos, em conformidade com o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º As deliberações do Fórum, expressas por resoluções, serão tomadas por maioria simples ou absoluta, conforme estabelecido no respectivo regimento interno, salvo para os casos de aprovação e alteração do regimento, quando será exigida maioria qualificada de dois terços.

Art. 5º - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN serão estabelecidas no respectivo regimento interno.

Art. 6º Fica revogado o(a) Portaria nº 152 de 11 de março de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CAB3BB3E

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de justificativa administrativa destinada à formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com atuação local no acolhimento institucional de pessoas idosas. A parceria será executada em regime de mútua cooperação e terá por finalidade apoiar a continuidade e a qualificação do serviço socioassistencial prestado a pessoas idosas residentes, em situação de vulnerabilidade social e com necessidade de proteção integral.

O objeto proposto consiste no apoio ao serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, mediante custeio parcial de cuidadores vinculados à execução do plano de trabalho, com vistas ao auxílio nas atividades da vida diária, ao acompanhamento de rotinas de higiene, alimentação, medicação, locomoção, convivência, lazer e fortalecimento de vínculos comunitários. O atendimento será desenvolvido no próprio Município de Ceará-Mirim, circunstância que favorece a preservação da referência territorial, a manutenção dos vínculos familiares e comunitários e o acompanhamento direto pelo órgão gestor da política municipal de assistência social.

A entidade parceira atua há longo período no acolhimento de pessoas idosas, possui finalidade institucional compatível com o objeto da parceria e integra a rede socioassistencial local. A atuação desenvolvida se relaciona diretamente com os objetivos da assistência social, especialmente a proteção à pessoa idosa em condição de vulnerabilidade, a garantia de acolhida, a preservação da dignidade humana e a oferta de atendimento continuado a usuários que demandam atenção integral em ambiente residencial.

A base jurídica da parceria encontra fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. O instrumento adequado é o Termo de Fomento, pois a proposta de atuação é apresentada pela organização da sociedade civil e envolve transferência de recursos públicos para execução de finalidade pública em regime de cooperação, com metas, plano de trabalho, cronograma de desembolso, prestação de contas e monitoramento pela Administração Municipal.

A política pública envolvida também encontra amparo na Lei Federal n.º 8.742/1993, que organiza a assistência social e reconhece a participação de entidades e organizações de assistência social na rede de atendimento, bem como na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109/2009. A prestação do serviço deve observar ainda a Lei Federal n.º 10.741/2003 e a Resolução RDC Anvisa n.º 502/2021, especialmente quanto às condições de funcionamento de instituições de longa permanência para pessoas idosas e à proteção integral dos residentes.

A dispensa de chamamento público se justifica com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, por se tratar de

atividade vinculada a serviço de assistência social, executada por organização da sociedade civil que deverá comprovar inscrição ou credenciamento perante os órgãos competentes da política pública respectiva. Além disso, conforme informação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a entidade é a única organização localizada no município que desenvolve o objeto proposto, sendo socialmente relevante que o serviço permaneça no território municipal, em razão da proteção dos residentes e da preservação de seus vínculos familiares e comunitários.

A dispensa de chamamento público não afasta o dever de motivação, publicidade, transparência e controle. Assim, deve ser juntada aos autos a comprovação da publicação da presente justificativa no meio oficial utilizado pelo Município, com certificação do prazo de impugnação e da inexistência de questionamentos ou, caso apresentados, com a comprovação de seu julgamento pela autoridade competente. A Administração também deverá certificar a regularidade da organização da sociedade civil, a compatibilidade estatutária, a capacidade técnica, a regularidade fiscal e trabalhista, a inexistência de impedimentos legais e a aprovação formal do plano de trabalho.

O valor total do repasse será de R\$ 40.800,00, dividido em doze parcelas mensais de R\$ 3.400,00, conforme cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira. O plano de trabalho deverá registrar que o valor transferido custeará parcialmente a despesa com cuidadores e que eventual diferença entre o custo total da equipe e o valor repassado pelo Município será de responsabilidade da organização da sociedade civil, sem geração de obrigação financeira adicional para a Administração Municipal.

Diante das razões expostas, justifica-se a dispensa de chamamento público e a celebração do Termo de Fomento, desde que sejam previamente aprovados o plano de trabalho ajustado e a minuta final do instrumento, bem como certificadas a regularidade documental da entidade, a publicação da justificativa, o decurso do prazo de impugnação, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade financeira, a designação do gestor da parceria e a constituição da comissão de monitoramento e avaliação.

Ceará-Mirim, 16 de junho de 2026

Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0F21B58D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1856 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1856 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Polyana Guedes de Moura Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor, junto à Secretaria Municipal de Turismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:26CBE841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1857 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1857 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Wenderson Matheus Pereira Freire, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D34D39F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1858 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1858 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 2.302/2025 e art. 3º do Decreto nº 2.349/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Disciplinar da Corregedoria da Guarda Municipal de Ceará-Mirim, destinada a apurar, instruir e emitir parecer nos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Guarda Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores:
 1 - Fábio Helison de Oliveira Barbosa - Presidente
 2 - Hérmanno Hildebrand Cavalcante Leite - Membro
 3 - Rosemberg Nunes Lopes - Membro

Art. 2º Os servidores acima designados exercerão suas funções em conformidade com a legislação vigente e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF40267D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1859 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1859 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wenderson Matheus Pereira Freire** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Administrativo e Financeiro**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1FAEC141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1859 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1859 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar ao tempo de serviços da servidora, **NATALIELE FERREIRA DE SOUZA**, categoria funcional de **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, a quantidade 639 (seiscentos e trinta e nove) dias, arredondados conforme orientação do Estatuto do Servidor, correspondente ao período de 01/04/2004 a 31/03/2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2764F969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1860 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1860 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MAURÍCIO DE MENDOÇA NETO**, inscrição nº **133448**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2737B6D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1861 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1861 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RACHEL GURGEL RODRIGUES PEREIRA**, inscrição nº **131910**, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, munido da documentação exigida para a posse e o exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DC9940D2

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1821 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1821 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Diogo Takayama Simões Bernardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3CFF5C3F

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

- 01 - PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO - Presidente;
- 02 - ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA - Membro;
- 03 - AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAÚJO - Membro;
- 04 - CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO - Membro;
- 05 - DJALMA PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - Membro;
- 06 - IRANDY LEANDRO DA SILVA - Membro;
- 07 - JEAN FERREIRA DA SILVA - Membro;
- 08 - MÁRCIA DE ANDRADE TEIXEIRA BEZERRA - Membro;
- 09 - MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA - Membro;
- 10 - TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA - Membro;
- 11 - VANESSA DE MORAIS DIAS - Membro.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, ora constituída, não fará jus ao recebimento de jetons, em virtude do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4681, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E1F762CF

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

- 01 - PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO - Presidente;
- 02 - ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA - Membro;
- 03 - AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAÚJO - Membro;
- 04 - CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO - Membro;
- 05 - DJALMA PEREIRA DA SILVA JÚNIOR - Membro;
- 06 - IRANDY LEANDRO DA SILVA - Membro;
- 07 - JEAN FERREIRA DA SILVA - Membro;
- 08 - MÁRCIA DE ANDRADE TEIXEIRA BEZERRA - Membro;
- 09 - MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA - Membro;
- 10 - TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA - Membro;
- 11 - VANESSA DE MORAIS DIAS - Membro.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, ora constituída, não fará jus ao recebimento de jetons, em virtude do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4681, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E89D9551

SAAE

RESULTADO PARCIAL – CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.378/2026.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras devidamente autorizadas, nos termos da legislação vigente, para atuação como agentes arrecadadores alternativos de notas fiscais/faturas de água e esgoto, bem como de demais guias emitidas pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** Após a análise da documentação apresentada e verificação do atendimento às exigências editalícias, foi considerada habilitada e devidamente credenciada a instituição **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, encontrando-se apta à futura contratação, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições previstas no instrumento convocatório. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I. **INFORMAÇÕES:** A íntegra dos documentos e atos processuais encontra-se disponível para consulta pública no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:3EC0CECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 988/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.614.506/0001-33. **OBJETO:** contratação de show musical com a artista “CAMYLA MELO” no dia 21 de junho de 2026 (domingo), duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para a programação da “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026” neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 025/2026 (Processo/PMCC/RN nº 988/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Fabio Leonardo Nobrega Farias – pela Contratada. **Convênio Ministério do Turismo, Conforme Proposta 023723/2026.**

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:068D1E76

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 991/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.898.657/0001-22. **OBJETO:** contratação de show musical com o artista “GIULLIAN MONTE” no dia 23 de junho de 2026 (terça-feira), duração mínima de 02h (duas horas), para a programação da “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026” neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 026/2026 (Processo/PMCC/RN nº 991/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Giullian Monte Henrique – pela Contratada. **Convênio Ministério do Turismo, Conforme Proposta 023723/2026.**

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:350177DB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 992/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** 43.291.758 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.291.758/0001-39. **OBJETO:** contratação de show musical com o artista “ROBSON CARNEIRO E FORRÓ DE AUTORIDADE” no dia 19 de junho de 2026 (sexta-feira), duração mínima de 01h (uma hora), para a programação da “FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026” neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as

condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação 027/2026 (Processo/PMCC/RN nº 992/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Jose Francimar da Silva Santos – pela Contratada. **Emenda Parlamentar nº 202539170010.**

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0E0BEE96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 174/2026 – ATUALIZADO 16/06/2026.

OBJETO: credenciamento para futuras contratações de atrações artísticas e culturais locais, para atender ao calendário de eventos artísticos e culturais do Município de Cerro Corá no ano de 2026.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS (SOLO), COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO.

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	DATA CREDENCIAMENTO	DO
1º	EDSON BEZERRA GUIMARÃES, CPF 054.XXX.XXX-40.	20/02/2026	
2º	CLAUDESIA VIANA JUSTINO, CPF 092.XXX.XXX-24.	24/02/2026	
3º	JOAO PEREIRA TAVARES FILHO, CPF 027.XXX.XXX-07	25/02/2026	
4º	VICTOR EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA, CPF 134.XXX.XXX-27	16/06/2026	

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FC2A9798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
427/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **01 de junho de 2026**, conduzindo a paciente **G. I** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:F5B01992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
430/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, – Motorista – N4D, CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de junho de 2026**, conduzindo a paciente **L. L. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:713F7814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
432/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto** – Motorista – N4D - CPF: XXX.260.157-XX, matrícula nº. 0009831, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **C. E. M. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8BE8FF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 428/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes** – Motorista – N4E - CPF: XXX.258.284-XX, matrícula nº. 0001382, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **R. L. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0D4BBEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 441/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – SEMSA - Conforme Portaria nº. 031/2025-GP - CPF: XX4.084.804-X4, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **18 de junho de 2026** – Objetivo - Participar da **273ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN – Conselho Municipal de Secretarias Municipais de Saúde do RN** – Local: Auditório do Centro Administrativo Federal: Av. Alexandrino de Alencar, 1402- Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:9B412685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 429/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **A. L. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:688F3090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 431/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **J. C. R. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – 4201 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:99B4F936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 433/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matrícula nº. 0003531, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de junho de 2026**, acompanhar o paciente **C. E. M. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8BED7086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 434/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **M. R. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B5CFD70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 434/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **M. R. C** encaminhado (a) para realização de tratamento

especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:FBED75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 435/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matrícula nº. 0003531, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **L. M. L. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3E4FE75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 436/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matrícula nº. 0001000, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **J. M. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8C48D76C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 437/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matrícula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de junho de 2026**, conduzindo a paciente **M. F. R. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Rua Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7F848D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 438/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.722.104-XX, matrícula nº. 0003247, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **M. F. R. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:892FFDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 439/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **C. D. G. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na Policlínica/Liga contra o câncer – Rua Sílvia Pelico, 181 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59012-310..

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:A8D3F896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 439/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – Motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matrícula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de junho de 2026**, conduzindo o paciente **C. D. G. L** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na Policlínica/Liga contra o câncer – Rua Sílvia Pelico, 181 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:AA3C1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 440/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – Motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX, matrícula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de junho de 2026**, acompanhar a paciente **F. J. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo - 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8F11AA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 442/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.xxx.xxx-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de junho de 2026** – OBJETIVO – Participar de reunião no escritório da CAERN para tratar a respeito de assuntos relacionados à adutora Serra de Santana. Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Natal – RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSE LOURAN GUIMARÃES PALHARES

Secretário Mun. Interino de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:5CA54A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 443/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.XXX.XXX-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **17 de junho de 2026**, - Objetivo - Acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal à capital do

estado, onde o mesmo participará de reunião no escritório da CAERN para tratar a respeito de assuntos relacionados à adutora Serra de Santana. Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Natal – RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:27516FF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0075/2026**

a) Processo: 050/2026; b) **Contrato nº 0075/2026**, firmado em 16/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e PRETINHO IMPORTS -LTDA, CNPJ nº 49.725.987/0001-09 ; c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento da Banda de Música do Município de Coronel Ezequiel/RN, compreendendo peles para instrumentos de percussão (diversos tamanhos), pares de baquetas, palhetas para instrumentos de sopro (saxofone alto e tenor), lubrificantes, correias, napa e demais insumos necessários à conservação e utilização adequada dos instrumentos musicais; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 034/2026**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global:** R\$ 55.872,10 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, AVANILDO FIRMINO DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:83A33583

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 028-012/2026**

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **00988/2026**, contratado via dispensa de licitação, nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação de serviços especializados para realização da IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN, contemplando a contratação de palestrante e de serviços de coordenação, organização e execução técnico operacional do evento**, no valor total de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00988/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 04.324.590/0001-69**.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:

Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:D669983E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
041/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00922/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032-018/2024 – P.A 015/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI - CNPJ: 21.597.589/0001-27;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: 3.788,11 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)
VALOR ANUAL ATUALIZADO: R\$ 45.457,32 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 041/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 39: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..
VIGÊNCIA: 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL, E ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIA MUNICIPAL. COMO FISCAL DO CONTRATO, O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.597.589/0001-27, REPRESENTADA PELO SR. JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.364.304-09.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5E2BAEEE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 033/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011-010/2023 - (PA 0304/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 42.894.082/0001-05;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.037,02 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,724910% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 06/2025 A 05/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL (PA 00450/2026), BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, DO ART. 25, § 8º, INCISO I, E DO ART. 92, §§ 3º E 4º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA: 39 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 18/05/2026 ATÉ 17/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, DO ART. 25, § 8º, INCISO I, E DO ART. 92, §§ 3º E 4º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 16/06/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, GLEE TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 42.894.082/0001-05, O SR. DAVID BATISTA ANDRADE DE ARAÚJO, INSCRITO NO CPF N.º 356.590.328-77;

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2BACDF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
045/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00924/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045-030/2023 – P.A 0856/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO;
CONTRATADO: DAGMAR LIMA DE CARVALHO - CPF: 059.341.194-35;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 4.392,20 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/2023 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 04/07/2026 ATÉ 03/07/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA FINS DE TRANSPORTAR SERVIDORES EM EXERCÍCIO E MERCADORIAS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; • PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; • PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; • ELEMENTO DA DESPESA: 95; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 03/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, REPRESENTADA PELA SRA. ANGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA. ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 045/2024. PELO CONTRATADO, DAGMAR LIMA DE CARVALHO -CPF N.º 059.341.194-35.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0F29232D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 038/2024**

CARONA N.º 028-001-2024 | ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/2023 SÃO BENTO DO NORTE – P.A 00837/2024, 00753/2025, 00386/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI, CNPJ N.º 21.597.589/0001-27;
VALOR ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 250.924,08 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS);

OBJETO DO TERMO: REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 4,391720%, CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO DE MAIO/2025 A ABRIL/2026, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;
OBJETO DA CARONA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, DESTINADO A SUPRIR ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL • PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL • PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EEDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO • ELEMENTO DA DESPESA: 731 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 29/05/2026 ATÉ 28/05/2027;
FUNDAMENTAÇÃO: 55 E 58 DA LEI Nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL, E ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIA MUNICIPAL. COMO FISCAL DO CONTRATO, O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO. PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.597.589/0001-27, REPRESENTADA PELO SR. JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.364.304-09.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6BC1DCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-012/2026**

CONTRATO Nº: 043/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO (04.324.590/0001-69).

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 028-012/2026.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para realização da IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN, contemplando a contratação de palestrante e de serviços de coordenação, organização e execução técnico operacional do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/6/2026 à 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/6/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:C5F875BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO 031/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025-019/2023 - P.A 0628/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 27.003.103/0001-61;
OBJETO DO APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,724910% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 06/2025 A 05/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL (PA 00451/2026), BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, DO ART. 25, § 8º, INCISO I, E DO ART. 92, §§ 3º E 4º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21;
VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 103,68 (CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO: • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.20 – REPASSE FNS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR • ELEMENTO DA DESPESA 246: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 321: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 17/05/2026 ATÉ 16/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, DO ART. 25, § 8º, INCISO I, E DO ART. 92, §§ 3º E 4º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E O SR. LUIS MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA. PELO CONTRATADO, A EMPRESA STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ N.º 27.003.103/0001-61– CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA, INSCRITO NO CPF N.º 642.449.973-34.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: D52F6C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 028-012/2026**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA NEUMAN DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 04.324.590/0001-69, referente à contratação de serviços especializados para realização da IX Conferência Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN, contemplando a contratação de palestrante e de

serviços de coordenação, organização e execução técnico operacional do evento.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6936 - Prestação de serviço especializado de palestrante para participação na Conferência Municipal de Saúde, contemplando palestra temática relacionada às políticas públicas de saúde e aos eixos da conferência	Serviço	1	1.600,00	1.600,00
2	6937 - Prestação de serviços especializados de coordenação, planejamento, organização e execução técnico operacional da Conferência Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN.	Serviço	1	1.500,00	1.500,00
Total Geral					3.100,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 16/6/2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador: F9365BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 057/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA
 05116242471, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 45.005.173/0001-30, REPRESENTANTE LEGAL E EXCLUSIVO DO ARTISTA;
OBJETO: Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – LAERCIO VANEIRÃO; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; **DATA DE EXECUÇÃO:** 12 DE JUNHO DE 2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 17000000 e 17010000; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: 3A707082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2026, Processo Licitatório nº. 057/2026, fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa **CELIO EMANUEL TAVARES DA SILVA 05116242471**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.005.173/0001-30, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 76, Paulo VI, Caicó/RN, CEP 59.300-000, representante legal e exclusivo do artista, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a festa do Co-padroeiro do município de Cruzeta/RN, Santo Antônio – LAERCIO VANEIRÃO**, para apresentação no dia 12 de junho de 2026.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 24 de abril de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robérth Batista de Medeiros
Código Identificador:53604945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90014/2026.

OBJETO: Locação de veículos do tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima de 10m³, e caminhão a vácuo “limpa fossa”.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: BOLA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) nos item(ns):
Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais) e a quantidade de 400 diárias.

VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 16/06/2027

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

POTIGUAR GUINCHOS LTDA, CNPJ Nº 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais) e a quantidade de 500 diárias.

VIGÊNCIA: 17/06/2026 a 16/06/2027

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CC48528C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada

pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 27 e 28 de maio de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
48º	65.847.294 ALEXANDRO LIMA DA SILVA	65.847.294/0001-37
49º	66.923.794 JOSE PAULO NETO	66.923.794/0001-73
50º	66.603.858 JOSÉ DE OLIVEIRA MUNIZ	66.603.858/0001-59
51º	66.669.564 MATHEUS ALVES DE MOURA	66.669.564/0001-20
52º	66.614.672 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	66.614.672/0001-03
53º	66.546.909 EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO	66.546.909/0001-58

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
55º	65.916.794 MAURILIO ALEXANDRE DA SILVA	65.916.794/0001-83
56º	66.728.220 MATHEUS LUCAS BARBOSA ARAUJO	66.728.220/0001-44
57º	66.028.025 RIDLEY MACALLES DE LIMA BORGES	66.028.025/0001-01
58º	66.603.858 JOSÉ DE OLIVEIRA MUNIZ	66.603.858/0001-59
59º	66.669.564 MATHEUS ALVES DE MOURA	66.669.564/0001-20
60º	66.614.672 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	66.614.672/0001-03
61º	66.546.909 EDIVALDO MARTINS DE ARAUJO	66.546.909/0001-58

ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
12º	66.925.105 FRANCISCO GILIARD DE OLIVEIRA	66.925.105/0001-60

Currais Novos/RN, 16 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:EAD0BEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 259/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): TÉRCIA MARIA DA SILVA, CPF Nº 030.552.904-88.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 259/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:ADC820B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 279/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 035.225.414-99.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 279/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A39D27FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 291/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VALDEMIR BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 058.387.434-76.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 291/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5C67879A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 301/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ANA LUCIA BESERRA LEANDRO, CPF: 315.788.454-91.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 301/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F6E4EDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 317/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): EDNA FERNANDES DE SOUSA, CPF: 038.418.434-09.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo nº 317/2026, onde o valor global passa a ser de R\$ 7.672,66 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R\$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 20 (vinte) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de 8 (oito) dias trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:E162DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2328/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JOSE DE AZEVEDO, CPF/MF nº 051.265.404-24, para prestação de serviços como Zelador Rural (Distrito da Cruz) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro

de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8680/2026.

Currais Novos, 22 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:12B4C962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 2029/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF/MF: 016.693.954-48, para prestação de serviços de Operador de Veículos Pesados (Retroescavadeira), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6860/2026.

Currais Novos, 01 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:61475066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
255/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3194/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora AMANDA GOMES FELIX, CPF: 093.591.384-01, para prestação de serviço como Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS – Fátima Barbosa), no período de 13 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ R\$ 2.000 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.524/2026.

Currais Novos, 13 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:182F6644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV (MINHA CASA MINHA VIDA), E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996982/2025/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício - presente ilegalidade insanável.

Equador - RN, 16 de Junho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:D1D8C559

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00004/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MCMV (MINHA CASA MINHA VIDA), E DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 996982/2025/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 03 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 03 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 16 de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:3ED670D4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviços gráficos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de todas as secretarias que integram a administração do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 07:10 horas do dia 29 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 07:11 horas do dia 29 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital:

<http://equador.rn.gov.br/>;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp, OBS ESTE
 AVISO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO NA FEMURN, EM 10 DE
 JUNHO DE 2026.

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9FC0ACE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DP00029/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma e Adequação Estrutural do Ginásio Poliesportivo O Gilsão e do Palco da Praça Zequinha Sanfoneiro, localizados na sede deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00029/2026, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 15.451.0008.1021–CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 15.451.0008.1069–CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA 4.4.90.51–OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP29/2026 - 12.06.26 - MARINHO SALUSTIO DE ARAUJO LTDA - R\$ 66.962,86.

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:7CE2CED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 050/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDNA GRACILIANO MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Administração Patrimonial**, vinculado ao departamento de administração hospitalar da UMIIE do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Administração Patrimonial** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Administração Patrimonial** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN, 16 de JUNHO de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 - Prefeito Constitucional -

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:85F82D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **AURINEIA SANTOS CUNHA**, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Administração Patrimonial, do município de Equador-RN.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 16 junho de 2026.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:20AE06E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 048/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 048/2022

Pregão Adesão Nº: 0000006/2022. **Objeto:** quarto Termo Aditivo de Vigência e reajuste do Contrato nº 048/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 18.876.112/0001-76). **Contratada:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO-ME (CNPJ nº. 11.488.852/0001-96). **Vigência:** 06/06/2026 a 05/06/2027. **Data da Assinatura:** 05 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:391DE439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de julho de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina e roço

manual em vias, logradouros e demais áreas públicas urbanas, bem como em pontos específicos localizados na zona rural do Município de Felipe Guerra/RN, incluindo a remoção e destinação dos resíduos provenientes dos serviços executados, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 de julho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=919> Felipe Guerra/RN, 16 de junho de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:54D3D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515082/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 023/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Contratada: 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CNPJ: 58.169.980/0001-30.
Valor: R\$ 7.057,23 (sete mil e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 16 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:07F432AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE
CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Processo Nº 303001/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.267.960/0001-37**, sediado(a) na **10a Rua Sebastiao Nicolau de Freitas, 191 Casa, Conjunto Jose Freire do Vale, Governador Dix-Sept Rosado/RN CEP:59790-000**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES (EMPRESARIO)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **303001/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **34/2026** por mais **01 (um mês)**, a partir de **05/06/2026 até 05/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte oitomil reais)**, conforme descrito no Contrato nº **34/2026**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgãoorçamentário	05 - Sec. Municipal de Educação e Cultura
Programa	0051 - TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO SEGURO E ACESSÍVEL
Ação	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico
Elemento de despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 05 de junho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:3CF03B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91009/2026**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91009/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição parcelada de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Dantas/RN, visando garantir o funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e demais serviços da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade da assistência à população, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de junho de 2026; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de julho de 2026 às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03 de julho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php> e www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 16 de junho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:8D43FB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001006012/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001006012/2026

Objeto: Aquisição de peças e componentes automotivos para o veículo tipo ambulância SPIN, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 771,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5B2198F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001006013/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001006013/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a conserto e manutenção de forro destinado a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica

Contratado: Mateus Leite Fernandes Bento (115.384.474-52)

Valor Total Julgado: R\$ 4.347,36

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:3978F6F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005032/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005032/2026

Objeto. Contratação de serviços referentes ao conserto mecânico do veículo automotivo de marca/modelo Chevrolet Spin pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: SARAIVA MECANICA LTDA (47.804.368/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 4.850,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8E41BF09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
029005033/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005033/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a viagens para profissionais da atenção básica do município de Frutuoso Gomes com destino a Natal/RN

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 5.315,78

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:7DDA8FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a sr^a.ANNY KAROLINE DE OLIVEIRA PEIXOTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 715.454-**, Enfermeira do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que totalizam R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento durante sua permanência em Natal/RN, para participar de CAPACITAÇÃO PARA IMPLANTE SUBDERMICO – IMPLANON, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de junho de 2026.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 15 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D42944FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 443/2026/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.GISELLE IDALINO MOREIRA, portadora do CPF nº 047.934-**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em João Câmara/RN, para participar da OFICINA DOS PLANOS DECEAIS DA EDUCAÇÃO - 1º ENCONTRO, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de junho de 2026.

Local de Destino: João Câmara/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 16 de junho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3B3292DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.795/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1.795/2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Goianinha/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de Goianinha/RN (CME/Goianinha/RN) – Um titular e um suplente;

III – Fórum Municipal de Educação de Goianinha/RN – Um titular e um suplente;

IV – Universidades públicas e/ou particulares com sede no Município – Um titular e um suplente;

V – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Goianinha – Um titular e um suplente;

VI -- Representantes do Movimento Estudantil Organizado (Grêmios Estudantis) – Um titular e um suplente;

VII -- Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de educação do município de Goianinha/RN, publicada em até quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Goianinha/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município de Goianinha/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação município de Goianinha/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 16 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinely Barbosa do Nascimento

Código Identificador:590EB6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 199/2026 - GP

Goianinha/RN, 16 de junho de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, em 11 de junho de 2026, através de Requerimento do Servidor,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido do interessado, o servidor **ARTHUR EDUARDO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **117.636.534-71**, Guarda Municipal, matrícula **1436627**, lotado na Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 11 de junho de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de junho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:E0CC99F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo de Conselheira Tutelar em razão de renúncia e a convocação de Conselheira Tutelar suplente para preenchimento da vaga, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.199/2023;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN para o quadriênio 2024/2028, realizado em 01 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para declarar a vacância e convocar Conselheiros Tutelares suplentes, observada a ordem de votação obtida no processo de escolha;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município de Goianinha/RN é órgão permanente e autônomo, composto por 05 (cinco) membros titulares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Resolução CONANDA nº 139/2010, segundo o qual, ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá convocar o respectivo suplente para o preenchimento da vaga;

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelar **ELAINE OLÍMPIO FERNANDES GALVÃO**, protocolado em 29 de maio de 2026, por motivo de posse em cargo público decorrente de aprovação em concurso público no Município de Pedro Velho/RN;

CONSIDERANDO os pedidos de renúncia apresentados pela 1ª Suplente, **MARIANA MARBELA LIMA BEZERRA**, pela 2ª Suplente, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS LIMA**, e pela 3ª Suplente, **DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA**;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da composição completa do Conselho Tutelar, garantindo a continuidade dos serviços de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheira Tutelar anteriormente ocupado pela senhora **ELAINE OLÍMPIO FERNANDES GALVÃO**, em razão de sua renúncia formalizada em 29 de maio de 2026.

Art. 2º Convocar a Conselheira Tutelar suplente subsequente na ordem de classificação do Processo de Escolha dos membros do

Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, para assumir a função de Conselheira Tutelar titular até o término do mandato em curso, qual seja: **RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA**.

Parágrafo único. A convocada deverá apresentar a documentação exigida e comparecer perante os órgãos competentes para os procedimentos de posse e exercício, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 3º Em caso de renúncia, impedimento ou não comparecimento da suplente convocada, será observada rigorosamente a ordem de classificação do Processo de Escolha para convocação das suplentes remanescentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Goianinha/RN, 16 de junho de 2026.

TULIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025–2027

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo

Código Identificador:BE0F64E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E
CONTRARRAZÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DA INTRODUÇÃO:

O presente documento versa sobre a análise e o julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 034/2026**, conduzido na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Item. O recurso foi manejado tempestivamente pela empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (RENATO FARMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, protocolado no dia **11 de maio de 2026**, tendo como objeto a contestação da decisão de habilitação da empresa **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.633.649/0001-67**, vencedora de **81 itens** do certame.

A recorrente apresentou suas razões visando demonstrar supostas irregularidades na qualificação econômico-financeira (insuficiência de capital social e ausência de balanços) e na habilitação técnica (incompatibilidade de alvará sanitário e AFE/ANVISA), buscando a reforma da decisão administrativa que lhe fora desfavorável. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, foi oportunizado à parte interessada o oferecimento de contrarrazões, as quais foram apresentadas de forma igualmente tempestiva pela empresa **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**, protocoladas no dia **13 de maio de 2026**, momento em que a referida empresa apresentou fundamentos técnicos e jurídicos com vistas à manutenção da decisão originária e ao afastamento dos argumentos expostos no recurso da recorrente.

Assim, restam reunidos os elementos necessários para o exame do presente recurso, incluindo o **Parecer Técnico-Contábil**, de modo a possibilitar o julgamento fundamentado por este Pregoeiro, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta

mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A empresa recorrente, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (RENATO FARMA)**, fundamenta sua irrisignação contra a habilitação da empresa **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**, pleiteando a reforma da decisão administrativa com base nos seguintes argumentos:

- **Insuficiência de Qualificação Econômico-Financeira (Capital Social):** Sustenta que a recorrida descumpriu o item 12.3.4.4 do Termo de Referência, pois apresentou um capital social de apenas R\$ 30.000,00, valor este que seria inferior ao patamar mínimo de 10% exigido pelo edital. Segundo a recorrente, o capital mínimo deveria ser calculado sobre o valor total estimado da contratação ou, ao menos, sobre o montante arrematado pela licitante, o que tornaria o valor apresentado insuficiente e a falha "insanável".
- **Ausência de Demonstrações Contábeis:** aponta que a licitante vencedora deixou de apresentar de forma integral os balanços patrimoniais referentes aos dois últimos exercícios sociais, o que violaria os itens 12.3.4.1 e 12.3.4.2 do Termo de Referência, bem como o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- **Incompatibilidade da Habilitação Técnica e Sanitária:** argumenta que a recorrida é uma drogaria com licenciamento sanitário restrito a essa atividade (comércio varejista de medicamentos). Alega que a documentação apresentada (Alvará Sanitário e AFE/ANVISA nº 5.19002-3) não autoriza o comércio e distribuição de materiais médico-hospitalares e produtos para saúde (correlatos), os quais compõem a maioria dos 81 itens arrematados, como cateteres, sondas e lâminas de bisturi.
- **Violação de Princípios Norteadores:** por fim, afirma que a manutenção da habilitação configura uma "flexibilização indevida" de regras objetivas, violando frontalmente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica.

Diante de tais fundamentos, a recorrente requer a inabilitação da empresa **L.C. COSTA** e a sua própria convocação para assumir os itens em que figura como segunda colocada.

DOS PEDIDOS DA RECORRENTE:

Diante dos argumentos de fato e de direito apresentados, a empresa recorrente, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (RENATO FARMA)**, formula os seguintes pedidos a este Pregoeiro:

Conhecimento e Provimento: Requer que o recurso administrativo seja conhecido, por ser tempestivo, e que, no mérito, lhe seja dado total provimento para reformar a decisão que habilitou a empresa **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**.

Inabilitação da Recorrida: Pleiteia a imediata inabilitação da empresa **L.C. COSTA**, sustentando o descumprimento de cláusulas do Termo de Referência relativas à qualificação econômico-financeira (balanços e capital social) e à habilitação técnica e sanitária (incompatibilidade de alvará e AFE para o objeto licitado).

Convocação como Segunda Colocada: Requer a sua própria convocação para a apresentação de proposta readequada nos itens em que figura como segunda classificada, visando assumir o fornecimento em substituição à empresa que pretende ver inabilitada, conforme o item 8.15 do Edital.

Remessa à Autoridade Superior: Subsidiariamente, caso este Pregoeiro não exerça o juízo de reconsideração, solicita que os autos sejam encaminhados com o recurso à autoridade superior para julgamento, nos termos do art. 165, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

A empresa recorrida, **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**, apresentou suas contrarrazões tempestivamente em 13 de maio de 2026, refutando integralmente os pontos levantados pela recorrente e pugnando pela manutenção de sua habilitação com base nos seguintes fundamentos:

• **Da Robustez da Qualificação Econômico-Financeira:** a empresa demonstra plena saúde financeira, atestada por um Patrimônio Líquido de R\$ 176.229,70. O montante atende aos requisitos editalícios, em conformidade com a faculdade conferida pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação por capital social ou patrimônio líquido. Ademais, ressaltam-se os indicadores de liquidez "superlativos", destacando-se a Liquidez Corrente de 6,44, fato que assegura plena capacidade para a execução do objeto contratual.

• **Regularidade das Demonstrações Contábeis:** argumenta que, por ser uma Microempresa (ME) em licitação para **pronta entrega** (entrega em até 3 dias úteis), estaria legalmente dispensada de apresentar balanço, conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015. Ressalta ainda que, por ter sido constituída em **07/10/2024** (menos de dois anos de existência), a legislação exige apenas o balanço do último exercício social (2025), o qual foi devidamente apresentado.

• **Aplicação do Formalismo Moderado:** defende que qualquer falha inicial na apresentação dos documentos contábeis foi sanada durante a instrução processual via diligência, o que é plenamente admitido pelo princípio do **formalismo moderado** e pela jurisprudência do TCU, visto que os documentos apenas ratificaram uma condição de solidez financeira pré-existente.

• **Plena Habilitação Técnica e Sanitária:** afirma que sua documentação sanitária é compatível com o objeto licitado, possuindo o **CNAE 4773-3/00** (Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos) e a **AFE/ANVISA nº 5.19002-3**, que a autorizam a comercializar produtos para saúde (correlatos). Como prova cabal de sua aptidão, informa que já fornece esses mesmos materiais médico-hospitalares ao município através do **Contrato nº 026/2026**.

• **Prevalência da Proposta Mais Vantajosa:** enfatiza que se sagrou vencedora de **81 itens** por oferecer o menor preço, atendendo ao interesse público e gerando economia aos cofres municipais. Argumenta que sua inabilitação por formalismos excessivos prejudicaria a Administração ao retardar a aquisição de insumos essenciais.

DOS PEDIDOS DA RECORRIDA

Diante dos fundamentos de fato e de direito expostos em sua peça defensiva, a empresa **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)** formula os seguintes pedidos a este Pregoeiro:

Recebimento e Tempestividade: requer o recebimento e o processamento das contrarrazões apresentadas, uma vez que foram protocoladas dentro do prazo legal estabelecido.

Improcedência do Recurso: no mérito, pleiteia que seja negado provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, julgando-o totalmente **improcedente**.

Manutenção da Habilitação: requer que seja mantida integralmente a decisão que a habilitou e a declarou vencedora de **81 itens** do certame, com destaque para o item 0011 (álcool 70 em gel), que motivou a peça recursal.

Adjudicação e Homologação: pugna pela consequente **adjudicação** dos itens arrematados e a posterior **homologação** do Pregão Eletrônico nº 004/2026 em seu favor.

Convocação Contratual: requer a sua convocação oficial para a assinatura da Ata de Registro de Preços e demais atos necessários à formalização da contratação.

Remessa à Autoridade Superior: Subsidiariamente, caso este Pregoeiro entenda por não exercer o juízo de reconsideração para manter a decisão recorrida, solicita a remessa dos autos à autoridade superior para julgamento final, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

DO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Visando subsidiar a decisão deste Pregoeiro, foi solicitada à Secretaria Municipal de Finanças, via Setor de Contabilidade, a emissão de Parecer Técnico sobre os argumentos contábeis expostos no recurso e nas contrarrazões do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Em resposta à solicitação, o Setor de Contabilidade, por meio da Sra. **ANA KAROLINE MAIA**, Contadora do Município, inscrita no CRC/RN nº 013531, emitiu posicionamento técnico categórico. In verbis:

[...]

1. ASSUNTO e OBJETIVO

O presente Parecer Técnico-Contábil tem por objetivo analisar o recurso administrativo interposto pela empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (RENATO FARMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.939.387/0001-38, e as respectivas contrarrazões apresentadas pela empresa **L. C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.633.649/0001-67, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026. A manifestação visa fundamentar e atestar a real capacidade e solidez econômica e financeira da empresa recorrida (**L. C. COSTA**), demonstrando que a organização reúne as condições patrimoniais e de liquidez necessárias para cumprir integralmente o objeto do certame em epígrafe, cujo valor total de referência é de R\$ 2.059.823,60.

2. ELEMENTOS EXAMINADOS

Para a emissão deste Parecer, foram examinados os livros contábeis e as demonstrações financeiras da empresa referentes ao último exercício social encerrado, englobando:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- Índices de liquidez e estrutura patrimonial gerados a partir das referidas demonstrações.

3. ANÁLISE TÉCNICA E CONTÁBIL

A análise da estrutura patrimonial da empresa revela indicadores de performance financeira superlativos, muito superiores à média exigida pelo mercado e pela Administração Pública, conforme demonstrado a seguir:

3.1. Do Patrimônio Líquido Realizado

O instrumento convocatório estabelece a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação como critério de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Tomando-se por base o montante total vencido pela licitante de R\$ 333.464,86, a barreira matemática mínima exigida equivale a R\$ 33.346,48.

Do ponto de vista contábil, o Patrimônio Líquido representa a riqueza líquida real da entidade (Ativo menos Passivo). Compulsando o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa **L. C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**, constata-se um Patrimônio Líquido Realizado de R\$ 176.229,70 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Este valor representa 528,48% do piso regulamentar estipulado (superando a exigência em mais de 4 vezes), o que comprova uma robustez patrimonial extraordinária e afasta qualquer risco de insolvência ou incapacidade financeira perante a Administração Pública.

3.2. Dos Índices de Liquidez e Solvência

A saúde financeira de curto, médio e longo prazo é medida de forma fidedigna pelos índices de liquidez, os quais apresentaram os seguintes resultados extraordinários:

- Liquidez Corrente (LC) = 6,44: Indica que para cada 6,44** em recursos e direitos estritamente realizáveis em curto prazo. Trata-se de um indicador de liquidez excepcional, que garante folga absoluta no fluxo de caixa para a execução contratual.
- Liquidez Geral (LG) = 2,15: Demonstra que a empresa possui ** 1,00 de obrigações totais (curto e longo prazo somados).
- Solvência Geral (SG) = 2,15: Confirma que a capacidade de absorção de perdas e a saúde patrimonial global frente a terceiros estão plenamente asseguradas.

3.3 Balanço patrimonial referente aos últimos exercícios sociais

A ME está dispensada se a licitação for para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme o Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015. Pronta entrega significa que o produto é entregue integralmente em até 30 dias após a ordem de fornecimento. A mesma apresentou o balanço de 2025 já que foi constituída em outubro de 2024. Sobre empresas recém-constituídas: Se a empresa for aberta no ano vigente da licitação, ela substitui o balanço anual pelo Balanço de Abertura.

4. CONCLUSÃO DO PARECER

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente técnico contábil, diante do dado analisado conclui de forma categórica que a empresa **L C COSTA** possui saúde

econômico-financeira mais que suficiente para o cumprimento do certame.

A eventual insuficiência formal de uma margem estreita no Capital Social nominal é plenamente mitigada, suprida e compensada por um Patrimônio Líquido de R\$ 176.229,70 e por uma Liquidez Corrente de 6,44.

Inabilita a empresa sob o argumento de incapacidade financeira configuraria manifesto apego ao formalismo excessivo, violando os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade. A Licitante cumpre, com folga técnica, o objetivo de garantia que a Administração Pública busca resguardar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 25 de maio de 2026.

Ana Karoline Maia

Contador(a) do Município de

Governador Dix Sept Rosado

CRC/RN 013531

DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO:

Este Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, passa a fundamentar sua decisão acerca do recurso administrativo interposto pela empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** e das contrarrrazões oferecidas pela empresa **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**. A presente manifestação ancora-se nos elementos técnicos do **Parecer Técnico-Contábil** e nos documentos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**.

No tocante à qualificação econômico-financeira, a insurgência da recorrente quanto ao capital social de R\$ 30.000,00 não merece prosperar. Conforme atestado pela Contabilidade, a licitante recorrida comprovou possuir um **Patrimônio Líquido de R\$ 176.229,70**, montante que representa 528,48% do valor mínimo exigido (R\$ 33.346,48), superando a exigência editalícia em mais de cinco vezes. O art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, faculta à Administração a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido, requisito plenamente satisfeito pela recorrida. Somado a isso, os indicadores de liquidez da empresa são classificados como 'superlativos', com uma Liquidez Corrente de 6,44, o que garante segurança absoluta quanto à exequibilidade do contrato e afasta qualquer risco de insolvência.

Quanto à alegada **ausência de demonstrações contábeis** de dois exercícios, verifica-se que a empresa **L.C. COSTA** foi constituída em **07/10/2024**, contando com menos de dois anos de existência à data do certame. Em tais casos, o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 limita a exigência ao balanço do último exercício social (2025), o qual foi devidamente apresentado.

No que tange à alegação de ausência de balanços de dois exercícios, verifica-se que a empresa **L.C. COSTA** apresentou regularmente o seu **Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2025**. A impossibilidade fática de apresentação de demonstrações contábeis referentes a dois anos sociais decorre do fato de a licitante ter sido **constituída apenas em 07/10/2024**, contando com pouco mais de um ano de existência à data do certame. Tal situação atrai a aplicação imediata do **art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021** e do item 12.3.4.8 do Edital, que limitam a exigência documental ao último exercício social encerrado para empresas com menos de dois anos, requisito este que foi integralmente cumprido.

Sobre a **habilitação técnica e a compatibilidade do CNAE**, este Agente de Contratação entende que a atividade de drogaria da licitante, amparada pelo **CNAE 4773-3/00** (Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos) e pela **AFE/ANVISA nº 5.19002-3**, é plenamente compatível com o fornecimento de produtos para saúde (correlatos). Inabilita a empresa vencedora de **81 itens** por uma interpretação restritiva do ramo de atividade violaria a competitividade e a vantajosidade. Nesse sentido, colacionam-se os seguintes precedentes jurisprudenciais que fundamentam este juízo:

TJ-AP - APELAÇÃO: APL XXXXX20178030001 AP

"Ementa: APELAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1) Não se

pronuncia a nulidade processual pela ausência de citação de litisconsorte necessário quando a sentença a beneficia. Incide, na espécie, a norma do artigo 282, § 2º do CPC, que prestigia o princípio da primazia de mérito. 2) **A ausência de um específico CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas não deve, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, considerando a possibilidade de comprovação por outros meios a compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação.** 2) No caso, a vencedora do certame apresentou 3 (três) atestados de Capacidade Técnica de três secretarias municipais do Estado de São Paulo de forma satisfatória, estando apta a cumprir com o contrato. 3) Recurso de apelação desprovido." (grifo meu).

TJ-SC - AGRAVO DE INSTRUMENTO XXXXX20238240000

"Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO ATRIBUÍDO À COMISSÃO LICITANTE. DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE DO CERTAME... POR SEU CNAE NÃO COMPREENDER A VENDA DOS ITENS... 1. **O edital do certame não contém previsão expressa no sentido de que a habilitação da pessoa jurídica interessada está condicionada à apresentação de determinado código da CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).** 2. **A decisão da comissão de licitação, de inabilitação da impetrante pelo fundamento de que sua CNAE não compreende a venda dos itens... aparentemente não se mostra a mais adequada ao caso concreto, à luz dos princípios da vinculação à regra editalícia, da proporcionalidade, da razoabilidade, da vantajosidade e da maior competitividade dos procedimentos licitatórios.** RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, A FIM DE QUE SEJA AFASTADA A INABILITAÇÃO DA EMPRESA AGRAVANTE..." (grifo meu).

A aptidão operacional da recorrida é, inclusive, um fato notório para esta Administração, visto que a empresa já fornece materiais médico-hospitalares ao Município através do **Contrato nº 026/2026**, executando-o de forma satisfatória.

Diante de todo o exposto e considerando que a proposta da recorrida é a mais econômica e atende ao interesse público, este Pregoeiro decide **CONHECER** do recurso administrativo para, no mérito, **NEGAR-LHE TOTAL PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que habilitou a empresa **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**. Encaminhem-se os autos à autoridade superior para fins de ratificação, adjudicação e homologação do certame.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, com base no **Poder de Autotutela** e nos princípios da **legalidade**, da **proposta mais vantajosa** e do **formalismo moderado**, **CONHEÇO** das razões apresentadas pela empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (RENATO FARMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, para, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**.

Portanto, **DECLARO** a licitante **L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.633.649/0001-67, **vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2026** nos **81 itens** por ela arrematados, conforme os argumentos técnicos e jurídicos anteriormente expostos e em estrita consonância com o **Parecer Técnico-Contábil** emitido pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Dê-se ciência às partes interessadas e submetam-se os autos à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do certame

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente julgamento de recursos e contrarrrazões será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de junho de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:8EF953FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS. ESSA AQUISIÇÃO VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E OS EVENTOS OFICIAIS (TAIS COMO SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E DEMAIS ATOS INSTITUCIONAIS) DO GABINETE DO PREFEITO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 1 de julho de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de junho de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Josieliton Meneses de Freitas Silva

Código Identificador:A7E20647**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO AO RECURSO
ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2026 ao Processo Administrativo nº 034/2026 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que, em decorrência do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2026, foi oportunizado aos licitantes o prazo legal para manifestação de intenção recursal, em estrita observância ao disposto no item 9 do edital, bem como no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (RENATO FARMA), de forma tempestiva, registrou sua intenção e apresentou recurso administrativo, aduzindo razões voltadas a impugnar a habilitação da empresa vencedora;

CONSIDERANDO que, igualmente de forma tempestiva, a empresa L.C. COSTA (DROGARIA ESPERANÇA) apresentou suas contrarráções, instruídas com fundamentos técnicos e jurídicos, pugnando pela manutenção da decisão originária e pelo afastamento das alegações formuladas pela recorrente;

CONSIDERANDO que, analisando o julgamento emitido pelo Sr. RAMON BEZERRA PEREIRA, Pregoeiro, e conforme o Parecer Técnico-Contábil emitido pela Sra. ANA KAROLINE MAIA,

Contadora do Município, entendo que o julgamento acostado aos autos está de acordo com os princípios da Administração Pública, especialmente os da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, do formalismo moderado, da proposta mais vantajosa e da autotutela, devendo-se, portanto, manter inalterado o julgamento do certame;

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO**, mantendo inalterada sua decisão de negar provimento ao recurso e manter a habilitação da empresa L.C. COSTA, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio promovam as medidas administrativas pertinentes para a adjudicação e homologação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de junho de 2026.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:D726CDB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90016/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90015/2026, Processo Administrativo nº 000887/000052/2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamare.rn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 01/07/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 16 de junho de 2026.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:FE179F46**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869/2026**

Dispõe sobre a denominação do Mercado Público de Baixa do Meio, no Município de Guamaré/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Mercado Público Maria Marques** o Mercado Público localizado no distrito de **Baixa do Meio**, no Município de Guamaré/RN.

Art. 2º A presente denominação tem por finalidade homenagear, de forma póstuma, a senhora **Maria Marques**, em reconhecimento à sua trajetória de vida, ao respeito conquistado junto à comunidade e à relevante memória afetiva deixada no seio da população de Baixa do Meio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei, especialmente quanto à identificação oficial do referido equipamento público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 12 de junho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:835395AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 002218/000388/2026

Nome do credor: SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 65.705.059/0001-20

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2017 – FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 1.695,00 (Mil, seiscentos e cinquenta e noventa e cinco reais).

Objeto: pagamento de 03 (três) inscrições, referente à participação no 26º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2026, que acontecerá na cidade de Fortaleza – CE, nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026.

Guamaré/RN, 16 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0D5A3F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. **Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD DE DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): CLPT CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 1.576.629,94 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Ielmo Marinho - RN, 16 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E5BFD05D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a licitação Concorrência Eletrônica Nº 5/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA ARENA SOCIETY, NA ZONA RURAL DE UMARI DISTRITO DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): RD SOLUCOES LTDA** - CNPJ: 43.357.757/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais)**.

Ielmo Marinho - RN, 16 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E21A8656

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Comissão de Contratação Municipal, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº **004/2026**, conforme descrito: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD DE DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): CLPT CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 1.576.629,94 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho - RN, 16 de junho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:047F288F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Ielmo Marinho/RN, através da Comissão de Contratação Municipal, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 005/2026, conforme descrito: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA ARENA SOCIETY, NA ZONA RURAL DE UMARI DISTRITO DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO/RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** RD SOLUCOES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho - RN, 16 de junho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:28E2FC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para locação de veículo automotor, espécie caminhão muncck 6x2, com cesto aéreo, visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras, trânsito e serviços urbanos do município de Ipanguaçu/RN.

Fica a empresa **PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.541.417/0001-64, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 063/2026** decorrente do Pregão nº 012/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:79C359C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de Maquinas Pesadas para atender as necessidades operacionais e assistenciais da Secretaria municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da**

Sessão Pública: 02/07/2026 às 9h01min. Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5A9FAD95

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2026

Institui o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS Municipal 2026) de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais, denominado REFIS MUNICIPAL 2026, destinado a promover a regularização dos créditos do Município de Ipanguaçu/RN, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, dos débitos abaixo relacionados, com exigibilidade suspensa ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único: Os créditos tributários e de serviços que podem se enquadrar nesta Lei são os seguintes:

I - Imposto sobre a propriedade Territorial Urbana – IPTU;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III - Taxas Decorrentes do Efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativa (art. 276, CTM);

IV - Taxas de Serviços Públicos (art. 284, CTM);

Art. 2º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) implica inclusão da totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa, ou não, mencionado no artigo 1º, de responsabilidade do optante.

§ 2º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) deverá ser formalizada até 30 de junho de 2026, perante a Secretaria de Tributação do Município de Ipanguaçu.

Art. 3º. Em razão do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários, de acordo com os critérios abaixo apresentados:

I - Para pessoas físicas e jurídicas: desconto de 90% (noventa por cento) das multas e juros, com vencimento em cota única em 30 de junho de 2026;

II - Para pessoas físicas e jurídicas: desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros, com pagamento em até 03 (três) parcelas iguais e fixas, sendo o vencimento da 1ª (primeira) parcela em 30 de junho de 2026 e as seguintes, nos dias 30 (trinta) de cada mês subsequente.

§ 1º. Sobre cada parcela vincenda incidirá atualização a base de 1,0% (um por cento) ao mês.

§ 2º. Está excluída do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) a remissão, qualquer que seja o percentual, sobre correção monetária.

§ 3º. Os benefícios desta lei somente incidirão sobre a dívida vencida até a data prevista no artigo 1º da presente lei, devendo ser verificado o saldo desta dívida na data da homologação da opção ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

§ 4º. O contribuinte que já tiver efetuado parcelamento por meio de REFIS instituído por leis anteriores, mesmo não tendo cumprido aquele parcelamento, poderá ser optante do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) que é objeto desta lei, inclusive para parcelar saldo remanescente do REFIS anterior.

Art. 4º. O débito será consolidado na data de opção ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta lei.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de (REFIS) e que estiver sendo cobrado pela via judicial deverá arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º. Na hipótese de haver bens penhorados em ação judicial, como garantia da dívida, somente será requerido ao Juiz da causa a liberação dos respectivos bens após pagamento integral do débito e seus acessórios.

Art. 6º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) sujeita o optante à:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) instituído por esta lei;

III - Ciência de que o inadimplemento do parcelamento do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) acarretará em protesto.

Art. 7º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de até 10 (dez) dias, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) nas seguintes hipóteses:

I - Deixar de atender a qualquer uma das exigências do art. 6º;

II - Ficar inadimplente por 2 (dois) meses por qualquer parcela objeto do parcelamento;

III - Praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

Art. 9º. A exclusão do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) implicará exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, desconsiderando-se as reduções da presente lei.

Parágrafo único. A exclusão do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte praticar quaisquer dos atos previstos neste artigo.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares a presente lei.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Tributação terá a incumbência de analisar os requerimentos de parcelamento, emitir decisão, controle de pontualidade, cancelamento e demais providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da legislação tributária.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:3FBBED3B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 102/2026

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

CAPÍTULO I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas nesta Lei;

d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria executiva;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas nesta Lei, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal, trabalhista e previdenciária;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º desta Lei, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Prefeito ou por delegação ao

Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Sessão III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II – cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

§ 2º - O contrato de Gestão deverá conter: objeto; metas, indicadores de desempenho; cronograma físico-financeiro; formas de acompanhamento e avaliação; obrigações das partes, inclusive no que pertine à guarda e uso de bens públicos; regras de prestação de contas em regulamento.

Sessão II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que

deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão;

III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 30 (tinta) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma desta Lei, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por esta Lei.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - publicação e divulgação do edital;

II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

V - as condições para interposição de recurso administrativo;

VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o

pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;

II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;

III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;

IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

VI - pareceres técnicos e jurídicos;

VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;

II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

III - critério de julgamento, objetivamente definido;

IV – minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I - economicidade;

II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Sessão III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPITULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Sessão I Da Execução

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável, com habilitação técnica, competindo:

- a) acompanhar o cumprimento de metas;
- b) analisar relatórios financeiros e operacionais;
- c) emitir relatórios técnicos conclusivos;
- d) comunicar irregularidades ou riscos à continuidade dos serviços;
- e) propor medidas corretivas, inclusive revisão, suspensão ou rescisão contratual;
- f) ser assistida por auditorias e órgão de controle;
- g) acesso irrestrito à informações necessárias a execução do objeto;

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Sessão II Da Fiscalização

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim

exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Sessão III Da intervenção do Poder Público na Organização Social

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Prefeito Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Sessão IV Dos Resultados

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o *caput* deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Sessão V Da Contratação de Pessoal pela Organização Social

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata esta Lei:

I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;

II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;

III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;

VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas gerais

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

V- extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sessão II

Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos desta Lei.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em

caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Sessão III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita

a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de IPANGUAÇU da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

e) rescisão do contrato da parceria;

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - Está Lei não se aplica as demais associações e organizações da sociedade civil que não se habilitem a qualificação de organização social neste município.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Lei nº. 023/2023 e Decreto nº. 018/2021.

Ipanguaçu/RN, em 16 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:C5E4F04D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 103/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA O(A)(S) ALUNO(A)(S) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, E O CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR, ESTABELECEndo PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal desta cidade aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para o(a)(s) aluno(a)(s) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Ipanguaçu, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, verificar a situação vacinal, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2. O Programa de Vacinação nas Escolas deverá ocorrer em dias e horários previamente agendados entre a Unidade Básica de Saúde (UBS) responsável e a direção da unidade escolar, para que seja agendada a data da realização de vacinas com as famílias/responsáveis legais.

Parágrafo único. As Unidades de Saúde e as Escolas deverão divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares estejam informados.

Art. 3. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, o termo de autorização de vacinação e a carteira de vacinação, após a análise e a identificação de eventuais atrasos ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas nas escolas aquelas crianças ou adolescentes que:

I - Não trouxeram a carteira de vacinação;

II - Possuírem contraindicação médica;

III - Tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico; ou

IV - Estejam desacompanhados dos pais e/ou responsáveis.

§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado no qual solicite que o(a)(s) estudante(s) leve(m) a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis das crianças/adolescentes que comparecerem na escola sem a devida carteira de vacinação na data da visita agenda, receberão um comunicado da escola para que compareçam à unidade de saúde com a referida carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal do(a)(s) mesmo(a)(s).

§ 4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias nas quais o(a)s aluno(a)s precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

§ 6º As famílias que se negarem ou se recusarem a vacinar seus filhos podem estar sujeitas às sanções previstas no art. 249, da Lei 8.069/1990 – ECA, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a tomada de medidas cabíveis.

Art. 5. No início de todo semestre letivo, à família ou responsável legal pelo aluno deverá apresentar a declaração ou comprovante de vacinação da criança ou adolescente atualizado pela equipe de saúde.

Art. 6. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 7. Fica instituída, no âmbito do Município de Ipanguaçu, a vacinação extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 8. As ações de vacinação extramuros têm como objetivo:

I - Ampliar o acesso da população as vacinas, especialmente crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis;

II - Reduzir desigualdades no acesso à imunização;

III - Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo PNI;

IV - Promover ações educativas sobre prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 9. As campanhas de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:

I - Escolas e creches;

II - Comunidades quilombolas, rurais e periféricas;

III - Centros comunitários, praças, feiras e eventos públicos;

IV - Domicílios, em casos específicos de vulnerabilidade ou dificuldade de acesso.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I - Planejar, organizar e executar as ações de vacinação extramuros;

II - Garantir a logística adequada, incluindo transporte e conservação das vacinas com segurança, a partir de caixas térmicas com termômetro digital;

III - Capacitar profissionais de saúde para a execução das campanhas;

IV - Realizar registro, monitoramento e avaliação das ações;

V - Desenvolver ações de mobilização social e educação em saúde voltadas para importância da vacinação.

Art. 11. A vacinação extramuros seguirá rigorosamente os protocolos do PNI, assegurando:

I - Armazenamento e transporte das vacinas conforme normas técnicas;

II - Uso de fichas, cadernetas de vacinação ou sistemas eletrônicos oficiais;

III - Registro das doses aplicadas e acompanhamento do calendário vacinal;

IV - Orientações aos pais/responsáveis e à comunidade sobre a importância da imunização completa.

Art. 12. As ações poderão acontecer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais coordenadas por seus respectivos representantes.

CAPÍTULO III DO CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 13. Fica instituído, no âmbito do Município de Ipanguaçu, o cartão de vacinação em dia como requisito obrigatório para a matrícula de crianças e adolescentes nas instituições de ensino da rede municipal de educação, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 14. Considera-se cartão de vacinação em dia aquele que apresenta todas as vacinas previstas para a faixa etária do aluno, conforme calendário vacinal oficial do PNI.

Art. 15. Compete as escolas municipais:

I - Exigir a apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula;

II - Orientar pais e responsáveis sobre a importância da vacinação completa;

III - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde casos de pendências vacinais;

IV - Garantir sigilo e proteção das informações de saúde dos alunos.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - Disponibilizar informações e orientações sobre o calendário vacinal;

II - Auxiliar escolas e famílias no acesso as vacinas;

III - Realizar campanhas de atualização vacinal;

IV - Manter registro e acompanhamento das situações de vacinação dos alunos.

Art. 17. Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar o cartão de vacinação atualizado no momento da matrícula ou transferência escolar, bem como declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS) competente, atestando que a situação vacinal da criança ou adolescente encontra-se em dia, conforme o calendário oficial do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Parágrafo único. Em caso de pendências vacinais, os responsáveis serão orientados a procurar a unidade de saúde mais próxima para regularização, sendo garantida a matrícula provisória pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, até a comprovação da referida regularização.

Art. 18. As ações previstas nesta Lei visam:

I - Garantir a proteção coletiva da saúde da comunidade escolar;

II - Promover a prevenção de doenças imunopreveníveis;

III - Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal do PNI;

IV - Apoiar o Município na obtenção e manutenção do Selo UNICEF.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei, no Capítulo II - Da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, por recursos federais, estaduais ou doações específicas.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei, no Capítulo III - Cartão de Vacinação em Dia como Requisito para Matrícula Escolar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 16 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:BE2A4BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA 298/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Conceder o pagamento de 01 (uma) diária à servidora TARSYLA EMANUELE DE SOUZA LOPES, inscrita no CPF nº ***.839.254-46, ocupante do cargo de Coordenador Nível I (a), ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinada a custear despesa com a alimentação, e participar da Reunião do Comitê Regional de Prevenção à Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, promovida pela II Unidade Regional de Saúde Pública – II URSAP no dia 17 de junho de 2026.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:FA61226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 296/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a concessão de Função Gratificada FG-II, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **JOSE MENESES DA FONSECA FILHO**, matrícula: 3018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:D7320B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 297/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **GEYSE JULIANY BARBOSA HORACIO** CPF: ***. 595.374-71, matrícula: 253311, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 1547/2026, referente ao período aquisitivo de 16/03/2013 a 15/03/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de junho de 2026 a 29 de agosto de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 17 junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:4253DD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0257/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 11 e 12 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:AFC373B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0258/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 11 e 12 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 12 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:7D6FA4DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0259/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 14 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:2E632506

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0260/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0260/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CURRAIS NOVOS RN, no dia 15 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A20B4EFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0261/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, nos dias 14 e 15 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:267B8659

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0262/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0262/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 e 16 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:B8839FA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0263/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 e 16 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:1817EC98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0264/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 e 16 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A53F0F0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0265/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0265/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 16 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:24D8917C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0266/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WESLLEY MORAIS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de MÉDICO, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE 2ª OFICINA PARA “QUALIFICAÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, DAS 8H ÀS 17H.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:8A9CDDE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0267/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 2,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 16 e 17 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE 2ª OFICINA PARA “QUALIFICAÇÃO DO IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, A SER REALIZADO NOS DIAS 16 e 17 DE JUNHO DE 2026, DAS 8H ÀS 17H.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:FD21076C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0268/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade NATAL RN, no dia 17 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:882A418B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0269/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade CAMPINA GRANDE PB, no dia 17 de JUNHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 17 DE JUNHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:69DBECB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO Nº
01/2026

REFERENTE AO EDITAL CMDCA/FMDCA Nº 01/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPUEIRA/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2003, pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Resolução CONANDA nº 137/2010 e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a não inscrição de propostas, até o momento; CONSIDERANDO a identificação de erro material no Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ampla publicidade, isonomia e participação dos interessados; TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificado o item 6.1 do Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 As propostas serão recebidas da data da publicação desta retificação até o dia //2026, na sede do CMDCA, situada à Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 391, Centro, Ipueira/RN, das 08h00 às 12h00."

Art. 2º Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas até a data indicada no artigo anterior.

Art. 3º Fica acrescido ao item 7 do Edital o subitem 7.5-A, com a seguinte redação:

"7.5-A Persistindo o empate entre propostas, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério impacto social esperado;

II – maior número de beneficiários diretos;

III – maior pontuação no critério relevância social da proposta;

IV – sorteio público realizado em reunião do CMDCA, devidamente registrado em ata."

Art. 4º Fica acrescido ao item 7 do Edital o subitem 7.7-A, com a seguinte redação:

"7.7-A Os recursos administrativos serão analisados e julgados pelo CMDCA em reunião especialmente convocada para essa finalidade, sendo o resultado publicado nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do edital."

Art. 5º Fica acrescido ao item 5 o subitem 5.3, com a seguinte redação:

"5.3 O CMDCA poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que não haja alteração do objeto, da metodologia ou do orçamento originalmente propostos."

Art. 6º Fica acrescido ao Anexo I o seguinte esclarecimento:

"A contrapartida financeira ou econômica, quando apresentada pela entidade proponente, terá caráter facultativo, não constituindo requisito obrigatório para participação ou aprovação da proposta."

Art. 7º Fica estabelecido o seguinte cronograma:

I – Prazo final para apresentação das propostas: 18/06/2026;

II – Análise das propostas: 19/06/2026;

III – Divulgação do Resultado Preliminar: 22/06/2026;

IV – Prazo recursal: 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar;

V – Julgamento dos recursos: 25/06/2026;

VI – Divulgação do Resultado Final: 26/06/2026.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital CMDCA/FMDCA nº 01/2026.

Ipueira/RN, 15 de junho de 2026.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:9D65F88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO, CPF 030.***.***4-98** para o Cargo em Comissão de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Própria Social, lotada no RPPS/Itaú/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:CB4D27CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Sr. RONYLSON SOUZA MAIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONYLSO SOUZA MAIA, CPF 097.***.***4-17** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestruturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:77ADC115

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, CPF 030.***.***4-51** para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:054CC7D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026**

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. CARLA ADRIANA MAIA ANDRADE BRASIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLA ADRIANA MAIA ANDRADE BRASIL**, CPF 877.***.***4-00 para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão do Patrimônio e Arquivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:697527C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. FRANCISCO CLEOMAR ROCHA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CLEOMAR ROCHA SILVA**, CPF 322.***.***4-20 para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico Financeiro e Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:627B05C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026, junto a LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME CNPJ 33.289.983/0001-87 para a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE JACANÃ/RN, no período de 12 (doze) meses, com valor global de R\$ 64.945,00 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 07 de Maio de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B909F994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 495, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de junho de 2026, em virtude das festividades de São João e São Pedro, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaçanã/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO as tradicionais celebrações culturais e religiosas de São João e São Pedro, que constituem pilares fundamentais da identidade e do patrimônio imaterial do povo nordestino; CONSIDERANDO o forte envolvimento da comunidade local nos festejos juninos, o que movimenta o turismo, o comércio e a economia de toda a região; e CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento da administração pública municipal, garantindo a preservação dos serviços essenciais e permitindo que os servidores participem das festividades,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Jaçanã/RN nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de junho de 2026, em comemoração aos festejos de São João e São Pedro.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população, além das atividades previamente agendadas cujas datas não podem ser alteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 16 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B01A9392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 478, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN a conceder o parcelamento e a redução de juros e multas de créditos inscritos em dívida ativa municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelamento e redução de juros e multas de mora para créditos de origem tributária ou não tributária, inscritos em dívida ativa pela Fazenda Municipal, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, observada como data limite para a quitação do parcelamento o mês de dezembro de 2026.

Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento integral em cota única ou pelo parcelamento dos débitos com base nesta Lei fará jus aos seguintes benefícios:

I - desconto de 100% (cem por cento) dos juros e das multas de mora para pagamento efetuado em única parcela;

II - desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e das multas de mora para parcelamento em até 02 (duas) vezes;

III - desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e das multas de mora para parcelamento em até 04 (quatro) vezes;

IV - desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e das multas de mora para parcelamento em até 06 (seis) vezes.

Art. 4º Nos casos previstos nos incisos II, III e IV do art. 3º desta Lei, o respectivo desconto será concedido e aplicado no ato da efetivação do pagamento da primeira parcela.

Art. 5º O atraso no pagamento de qualquer parcela ou a ausência de sua quitação na respectiva data de vencimento importará na perda automática do direito ao benefício do desconto, ensejando a rescisão do parcelamento e a imediata recomposição do saldo devedor original com os acréscimos legais vigentes.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a inadimplência e a hipótese prevista no caput deste artigo, os valores já pagos serão computados para abatimento da dívida, sendo primeiramente deduzidos dos valores lançados a título de multa, juros moratórios e por último do principal atualizado.

Art. 6º Os créditos de natureza não tributária, para fins de aplicação desta Lei, terão seus valores nominais atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que o venha a substituir na legislação municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2026.

Jaçanã/RN, 16 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:417EEBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 479, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais dos Sítios Flores/Linha dos Pereiras, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO FLORES/LINHA DOS PEREIRAS**, entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, na comunidade Sítio Flores III, Zona Rural, CEP 59.225-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) Sob o nº 06.184.341/0001-40, desde o dia 28 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 16 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0E28F8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 16 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e 1/2 (Uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) a Srª. **Carolina Rocha de Albuquerque**, matrícula nº4391, ocupante do cargo de Enfermeira, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar da Oficina para implantação do implante contraceptivo subdermico, que será realizado dia 16 e 17 de junho de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, a servidora deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 20 de maio de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5EBD29EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 16 de junho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **KERGINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Matrícula nº 724, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/07/2026 e termino 28/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 16 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0F877557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº60/2026 EMPENHO Nº 174/2026 E 66/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do fornecimento, especialmente no que se refere à contratação de empresa para fornecimento futuro, eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal

de Janduí, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.014.400/0001-10**, relativamente aos empenhos de nº. 174/2026 e 66/2026, no valor de **R\$ 730,40 (setecentos e trinta reais e quarenta centavos)**, correspondente as **Notas Fiscais de nº. 478 e 434**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de botijões de água mineral de 20 litros, assegurando o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Janduí/RN, 15 de junho de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F712DA84

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº61/2026 EMPENHO Nº 86/2026, 67/2026 E 24/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do fornecimento, especialmente no que se refere à contratação de empresa para fornecimento futuro, eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.014.400/0001-10**, relativamente aos empenhos de nº. 86/2026, 67/2026 e 24/2026, no valor de **R\$ 639,10 (seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, correspondente as **Notas Fiscais de nº. 488, 464 e 429**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de botijões de água mineral de 20 litros, assegurando o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Janduí/RN, 15 de junho de 2026.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B76EB096

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nº62/2026 EMPENHO Nº 37/2026, E 12/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18

de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do fornecimento, especialmente no que se refere à contratação de empresa para fornecimento futuro, eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.014.400/0001-10**, relativamente aos empenhos de nº. 37/2026, e 12/2026, no valor de **R\$ 132,80 (cento e trinta e dois e oitenta centavos)**, correspondente as **Notas Fiscais de nº 456 e 428.**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de botijões de água mineral de 20 litros, assegurando o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Janduí/RN, 15 de junho de 2026.

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente da FUNCULT.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C5799FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA SANGELO ANDRADE ARAUJO ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica **SANGELO ANDRADE ARAUJO ME/36.375.221/0001-91**, com sede na **Rua Moisés Gurgel, 362, CENTRO, Janduí/RN CEP:59690000**, neste ato representada pelo Sr. **SANGELO ANDRADE ARAUJO**, portador do CPF nº **086.241.904-28**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 106/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 106/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica visando aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência será de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Sangelo Andrade Araujo ME
CNPJ: 36.375.221/0001-91
SANGELO ANDRADE ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:669ABAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2025

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 107/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/40.056.807/0001-60**, com sede na **RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduís/RN CEP:59690000**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **099.941.994-39**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 107/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 107/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Gênero alimentícios não perecíveis (CESTAS BASICAS), para atender as necessidades dos usuários assistidos pelo SUAS, objetivando amenizar mais os impactos negativos da ausência alimentar das famílias desse município. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduís/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência será de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E039BF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 109/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA/47.014.400/0001-10**, com sede na **RUA ADRIÃO FERNANDES, 320 SALA A, CENTRO, Janduís/RN CEP:59690000**, neste ato representada pela Sra. **DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº **056.969.864-20**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 109/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 109/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica visando aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência sera de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

EMA Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 47.014.400/0001-10

DEBORA KATIANI BRITO DE ARAÚJO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:001B53E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025

1º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA A TEIXEIRA DA SILVA ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica **A TEIXEIRA DA SILVA ME/ 13.736.820/0001-98**, com sede na RUA RAIMUNDO IBIAPINO PRAXEDES, 18, SÃO BENTO, Janduis/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº **013.174.954-4**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 111/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 111/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica visando aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência será de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

A TEIXEIRA DA SILVA ME

CNPJ: 13.736.820/0001-98

ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:BAD9C3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/40.056.807/0001-60**, com sede na RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduis/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **099.941.994-39**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 110/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 110/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025 – Objeto: Dilatação de prazo para contratação de pessoa jurídica visando aquisição, de forma parcelada, de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025, assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. O Novo prazo de vigência será de 22/06/2026 a 22/06/2027.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construções e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7BF9BC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº63/2026 EMPENHO Nº 36/2026 E 65/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do fornecimento, especialmente no que se refere à contratação de empresa para fornecimento futuro, eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.014.400/0001-10**, relativamente aos empenhos de nº. **36/2026 e 65/2026**, no valor de **R\$ 539,50 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente as **Notas Fiscais de nº 435 e 463.**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de botijões de água mineral de 20 litros, assegurando o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Janduís/RN, 15 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EE0BBD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 10/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA, EDER SANDRO LOPES NUNES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física **EDER SANDRO LOPES NUNES**, com residência na RUA LOURIVAL GURGEL, 380, SAO BENTO, Janduís/RN CEP:59.690-000, portador do CPF nº 060.839.964-73, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas da Lei, nº 14.133, e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto:

A apostila ao contrato se faz necessário para informar alterações na dotação orçamentária, a fim de que se mantenha as informações atualizadas dentro do contrato.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal:

Artigo 136, inciso I da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Janduís-RN, 15 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4F8E33D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº59/2026 EMPENHO Nº 113/2026 E 81/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, ressalvada a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do fornecimento, especialmente no que se refere à contratação de empresa para fornecimento futuro, eventual e parcelado de botijões de água mineral de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.014.400/0001-10**, relativamente aos empenhos de nº. **113/2026 e 81/2026**, no valor de **R\$ 921,30 (novecentos e vinte e um reais e trinta centavos)**, correspondente as **Notas Fiscais de nº. 480 e 455**, possibilitando a efetiva continuidade dos serviços realizados pela empresa contratada.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de botijões de água mineral de 20 litros, assegurando o pleno funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal e evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Janduís/RN, 15 de junho de 2026.

LIGIA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6B7249C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0017/2026

Processo nº 28/2026

Unidade Gestora: SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS

EMPRESA: DENILDO MAGNUS CANDIDO DA COSTA (CLIMA BOM REFRIGERAÇÃO)

CNPJ: 27.183.731/0001-76

ENDEREÇO: RUA INEZ ANDRANDE ROCHA – SANTA CRUZ RN – CEP: 59.2000-000

Valor total da contratação: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos cinquenta reais).

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado de veículos automotores, compreendendo diagnóstico técnico, identificação de falhas, reparos, recarga de gás refrigerante, detecção e correção de vazamentos, limpeza e higienização do sistema (incluindo evaporador, condensador, dutos e filtros), verificação e substituição de componentes como compressor, válvula de expansão, correias, mangueiras e demais peças relacionadas, testes de funcionamento e desempenho térmico, bem como execução de todos os serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento do sistema, destinados à manutenção da frota oficial do Município.

1.2. Discriminação:

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 16 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:9A66BD32

LICITAÇÃO

ERRATA AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente ERRATA referente ao Resultado do Pregão Eletrônico nº 0006/2026, publicado em 13 de maio de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

Onde se lê:

À EMPRESA: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS – IPAS, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, saiu vencedora no Lote 01, totalizando o valor de R\$ 2.233.600,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

Leia-se:

À EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, foi declarada vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 2.233.626,36 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Japi/RN, 16 de junho de 2026.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Município de Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:2991BE00

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0032/2026.

À EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, foi declarada vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 2.233.626,36 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Japi/RN, 16 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:449EC6F0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 0006/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0032/2026.

À EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, foi declarada vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 2.233.626,36 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Japi/RN, 16 de junho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:589CEA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

O Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, do tipo menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA NA COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, a ser realizada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, às **08h00min do dia 02 de julho de 2026**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal www.jardimdeangicos.m.gov.br.
Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D84E639C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

A Prefeitura de Jardim de Angicos/RN, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2026**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA NA**

COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, torna público que não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado **DESERTO**.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:451D6485

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica **MEDEIROS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.795.306/0001-87 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 293/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: MEDEIROS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.795.306/0001-87, estabelecida a Rua Genésio de Oliveira, nº 307, Vila Nova, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS**, portador(a) do **CPF: 062.137.724-48** e **RG: 002117130 – ITEP/RN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS).

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços contratados será pago conforme execução perfazendo o valor total global de R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de **16 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Medeiros Refrigeracao LTDA
CNPJ nº 23.795.306/0001-87
FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS
CPF: 062.137.724-48 e RG: 002117130 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3A34F188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa Jurídica MEDEIROS REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.795.306/0001-87 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 294/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MEDEIROS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.795.306/0001-87, estabelecida a Rua Genésio de Oliveira, nº 307, Vila Nova, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS**, portador(a) do CPF: 062.137.724-48 e RG: 002117130 – ITEP/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços contratados será pago conforme execução perfazendo o valor total global de R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de **16 de junho de 2026 até 15 de junho de 2027**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Medeiros Refrigeracao LTDA
CNPJ nº 23.795.306/0001-87
FRANCISCO EMMAUS DE SOUZA MEDEIROS
CPF: 062.137.724-48 e RG: 002117130 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:20D8DC78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PRA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL (PRF) E MONITORAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE ACOMPANHAMENTO DO PRF**, em favor da Empresa: **LEAL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 36.927.883/0001-27, estabelecida a Rua da Saudade, nº 762, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-400, com valor global estimado de R\$ 40.690,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 076/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 29 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:DE46DB9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO JUNINA PARA AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DOS LOCAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Empresa: **CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.158.593/0001-08**, estabelecida a Avenida Antônio Alves Pessoa, nº 298, centro, Brejinho/RN – CEP: 59.219-000, com total global de R\$ 36.982,50 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 081/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador: A8C3EAFB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (APARELHOS DE AR-**

CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS), em favor da Empresa: **MEDEIROS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.795.306/0001-87**, estabelecida a Rua Genésio de Oliveira, nº 307, Vila Nova, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com total global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 293/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador: BBD344AC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, em favor da Empresa: **MEDEIROS REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.795.306/0001-87**, estabelecida a Rua Genésio de Oliveira, nº 307, Vila Nova, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com total global de R\$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 294/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:EE890660

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA DA TIMBAUBINHA (AMPLIAÇÃO DE META - 2ª ETAPA), ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Contrato de Repasse: 946249/2023. Conforme Projeto Básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 27 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepiranhas.rn.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de junho de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:9037A280

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**

DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de julho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado..E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com www.jardimdepiranhas.rn.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de junho de 2026

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:8619D945

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contratação direta Dispensa de Licitação 029/2026**, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL SERVIÇOS DE ENSAIO DE SONDAÇÃO E TESTE DE ABSORÇÃO DO SOLO, EM FUTUROS EMPREENDIMENTO DA MUNICIPALIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 22/06/2026 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de junho de 2026.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:64CA93B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CASA DO ARTESÃO NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00077/2024 - MARIA EDINEIDE DE QUEIROZ - CPF: 877.417.094-53 - 3º ADITIVO - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.06.2026

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:14A80E5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 000352021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00058/2021 - LEMOS E MARQUES LTDA, INSCRITA

CNPJ Nº 01.243.220/0001-09 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 30/06/2027. ASSINATURA: 09/06/2026.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: 5107A533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 325/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reformulação de indeferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025 e o Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **ANA MARIA NOGUEIRA**, Matrícula 461, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o termo de adesão devidamente formalizado pelo (a) servidor (a);

CONSIDERANDO a documentação apresentada e constante nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) formulou recurso administrativo em face da decisão que indeferiu o pedido inicial de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e sustentou em síntese, que a referida Ação Civil de Improbidade Administrativa Nº 0000630-16.2005.8.20.0142, ainda não foi julgada e que inexistente sentença condenatória ou trânsito em julgado que justifique o indeferimento de sua adesão ao Programa;

CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) não possui de fato condenação de acordo com a matéria disciplinada pelo art. 7º da Lei Municipal nº 1.046/2025, que estabelece as condições para adesão ao Programa, dispendo em seu inciso:

“Art. 7º Constitui condições de adesão ao PAI:(...)

V - Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;”

RESOLVE:

Art. 1º - REFORMULAR a decisão inicial da comissão de avaliação e **DEFERIR** o requerimento de adesão do(a) servidor(a) **ANA MARIA NOGUEIRA**, matrícula 461, Professora, lotada na Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C5A94D9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2026 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 326/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a alteração da PORTARIA Nº 191/2025 – GP/PMJP, reestruturando a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 65, inciso VII; na **Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, em seu Artigo 34; e na **Portaria Nº 207, de 22 de abril de 2019 – FNDE**; bem como considerando o que estabelece a **Lei Municipal Nº 937, de 19 de abril de 2021**, e a necessidade de **recomposição dos representantes das entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em razão da saída de alguns membros**, resolve proceder à devida substituição, garantindo a regularidade do funcionamento do referido Conselho, conforme a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros **titulares** e **suplentes** abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB** de Jardim de Piranhas/RN, em **recomposição ao quadro de representantes**, conforme as disposições da **Lei nº 14.113/2020**, para exercerem o mandato referente ao período de **2023-2026**.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR: ANA PAULA GOMES DE ALMEIDA

Endereço: Rua 7 de Setembro, 38, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 702.498.344-21

RG: 003.341.670 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9617-8896

e-mail: anapaulagjprn@icloud.com

SUPLENTE: RAFAEL DE ARAÚJO PEREIRA

Endereço: Ortulano Veras, 15, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 082.616.534-63

RG: 002.693.625 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9990-8441

e-mail: Rafael.scufn@gmail.com

II – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

TITULAR: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Ortulano Veras de Abreu, nº 215, São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 672.694.294-34

RG: 837.015 - SSP/RN

Telefone: (84) 99958-9731

e-mail: jocimarajp@hotmail.com

SUPLENTE: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN

CPF: 937.529.704-72

RG: 925.986 – SSP/RN

Telefone: (84) 9.9601-6348
e-mail: suelenairma@yahoo.com.br

III – Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Endereço: Avenida Rio Branco, Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 750.818.904-30
RG: 13.004.899
Telefone: (84) 9.2001-6690
e-mail: gracapoderosa@yahoo.com.br

SUPLENTE: FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO
Endereço: Rua Manoel Calixto, Centro – Jardim de Piranhas/RN
CPF: 201.147.454-04
RG: 449.719 - ITEP/RN
Telefone: (84) 9.9954-0007
e-mail: fborgesaraujo@hotmail.com

IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

TITULAR: JANYEIRE WAGNER PEREIRA
Endereço: Margarida Cardoso, 57, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 020.334.214-30
RG: 925.971 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9612-0385
e-mail: janywagner@hotmail.com

SUPLENTE: JANEIDE MAIA DOS SANTOS
Endereço: Manoel Clementino, nº 150, Centro, Jardim de Piranhas - RN
CPF: 150.326.888-86
RG: 1.202.749 SSP/RN
Telefone: (84) 99944-2554

V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
TITULAR: MARIA MACEDO DE ARAÚJO SILVA
Endereço: Rua Capitão José Vicente, Emboca, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 041.684.014-05
RG: 57.022.751-3 SSP/RN
Telefone: (84) 99614-4161

TITULAR: PAULO FERREIRA DE LIMA
Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 04, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 083.363.404 - 67
RG: 2.831.798 - SSP/RN
Telefone: (84) 99952-5133

SUPLENTE: ADRIANA DANTAS DA SILVA
Endereço: Rua Manoel Medeiros 137 São José, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 045.256.414-01
RG: 6.751.587 SSP/RN
Telefone: (84) 99637-6171

SUPLENTE: MARIA DOS AFLITOS DANTAS
Endereço: Rua Plínio Saldanha, 510, São Jose, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 042.842.114-80
RG: 002.140.497 SSP/RN
Telefone: (84) 99810-0953

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Estudantes até 12 anos:

TITULAR: OTÁVIO AUGUSTO ASPER SIQUEIRA ALVES SOARES
Endereço: Rua João Pinheiro Nº 91, São José, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 141.388.014-21

RG: 004.143.681- SSP/RN
Telefone: (84) 99636-9234

SUPLENTE: MILENA EDUARDA SOARES DA SILVA
Endereço: Rua Maria Virgínia dos Santos, S/N, Nova Floresta, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 179.714.674-27
RG: 003.373.560- SSP/RN
Telefone: (84) 9.9709-9953

Estudantes Secundaristas:

TITULAR: KANANDA LEONARA DANTAS DA SILVA
Endereço: Avenida Rio Branco, nº164, centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 130.654.364 - 93
RG: 4.215.878 - SSP/RN
Telefone: (84) 99688-3281
e-mail: kessiakessiastina@gmail.com

SUPLENTE: MAIANE LUDMILA DA SILVA MEDEIROS
Endereço: Rua Francisco Rodrigues Maia, nº 08, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 151.987.834 - 63
RG: 004.223.079 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9974 - 7242
e-mail: lucimarasilva2021@gmail.com

TITULAR: MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
ENDEREÇO: Rua João Gonçalves Maia, Nº 259, Bairro Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 023.430.784 - 67
RG: 1.264.767 SSP/PB
Telefone: (84) 99958-9731
e-mail: ceicadesousa.jprrn@gmail.com

SUPLENTE: VANUSA PEREIRA DE ARAÚJO
ENDEREÇO: Maria Donina Maia, nº 53, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CPF: 916.515.494 - 00
RG: 1.332.088 - SSP/RN
Telefone: (84) 9.9841 - 4290
e-mail: vanusaparaujo@hotmail.com

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 137, Centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 008.691.014 - 04
RG: 1.921.308 SSP/RN
Telefone: (84) 99818 – 9963
e-mail: haroldosantosjp1@gmail.com

SUPLENTE: FRANCISCO COSME ALVES
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, Nº 137, centro, Jardim de Piranhas/RN.
CPF: 070.067.014 – 90
RG: 02.614.678 – SSP/RN
Telefone: (84)
e-mail: frank.g14@hotmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 305/2021 – GP/PMJP, de 26 de julho de 2021, bem como a Portaria nº 191/2025 de 25 de março de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas, 16 de junho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8FB77FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 327/2026 – GP/ PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANIELLY SOARES CANDIDA**, inscrita no CPF sob nº 017.731.344-77, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G, lotada no Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social desta edilidade, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 09.06.2026 a 07.10.2026, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:76C2D75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 328/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LANÚBIA MARÍLIA DUTRA DE ARAÚJO**, matrícula 346, inscrita no CPF sob nº 060.220.434-84, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de junho de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.03.2020 a 30.03.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7C449065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025- PROC. ADMINIST. Nº
715.019/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **61.531.982 CLÁUDIO ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 61.531.982/0001-32, **OBJETO:** O credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro, nos termos do respectivo edital e instrumentos correlatos; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***-***-31 pela Contratante e Claudio Araújo dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.***-***-05– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D39A80E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

Processo Administrativo Nº 511.001/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 48.230,40 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, realizada em 12 de junho de 2026, a saber: **FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA** - CNPJ: 14.850.527/0001-10, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de: **R\$ 48.230,40 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

DÁSIO JOSÉ DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C6A52DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Processo Administrativo Nº 520.001/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de bota de segurança, item fracassado em licitação anterior, destinado aos profissionais que atuam nas unidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) do Município de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 018/2026, realizada em 15 de junho de 2026, a saber: **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de: **R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:55F7A13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ECUSTOMIZA CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30, sem geração de ônus financeiro direto ao Município, referente à “Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema eletrônico destinado à realização e gerenciamento de licitações em meio digital, incluindo suporte técnico, manutenção e cessão de uso da plataforma”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **DETERMINO** que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE1E4609

GABINETE DA PREFEITA
7º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2025 – PMJS

7º Aditivo ao Convênio nº 1/2025 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliada na Avenida Dr. Fernandes, n. 347, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1.869.440 SSP/RN e no CPF sob o nº 051.219.664-82, residente e domiciliado na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n. 720, Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominados **CONCEDENTE**, e a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos tetos financeiros operacionais e de recomposição inflacionária dos serviços contínuos prestados no âmbito do SUS, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da parceria e assegurar a regularidade da assistência à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o limite financeiro mensal originalmente destinado ao custeio de consultas médicas gerais no âmbito do Convênio nº 01/2025;

CONSIDERANDO o interesse recíproco em regulamentar o custeio financeiro das consultas médicas com especialistas e das consultas ambulatoriais introduzidas pelo 6º Termo Aditivo, estipulando teto orçamentário específico para a sua devida prestação de contas;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar a remuneração devida ao profissional de Fisioterapia inserido no objeto da parceria por intermédio do 2º Termo Aditivo;

RESOLVEM:

ADITAR o convênio celebrado, nos seguintes termos: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TETO FINANCEIRO DE CONSULTAS GERAIS**

Fica alterado o Plano de Trabalho integrante do Convênio nº 01/2025, de modo que a rubrica destinada ao custeio de consultas médicas gerais, anteriormente estipulada em R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) mensais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde à população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição **CONVENENTE**), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do repasse de **até R\$1.685.506,95 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais, quinhentos e seis reais, e noventa e cinco centavos)** ao **CONVENENTE**, a serem repassados **em 05 (cinco) parcelas de até R\$113.101,39 (cento e treze mil, cento e um reais, e trinta e nove centavos)**, e **07 (sete) parcelas de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. ”

A Instituição CONVENIENTE reconhece, confirma e assume que as alterações financeiras serão vigentes a partir da assinatura deste aditivo, não havendo saldos provenientes dos acréscimos mencionados a receber, cobrar ou exigir referentes aos cinco primeiros repasses realizados no ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONSULTAS PREVISTAS NO 6º ADITIVO

Em complemento à Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, que acresceu o inciso X ao objeto do convênio, fica instituído o correspondente limite de custeio financeiro, o qual passa a constar sob a forma de inciso XI, com a seguinte redação: "XI - O custeio das consultas com médicos especialistas e consultas ambulatoriais descritas no inciso X desta Cláusula ocorrerá de forma complementar ao limite originário, sujeitando-se ao teto mensal de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, cuja liquidação de despesas e liberação dos recursos observarão o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE FISIOTERAPIA DO 2º ADITIVO

O inciso IX da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" alterado pelo 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, responsável por fixar o custeio do serviço de Fisioterapia, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais condições contratuais ali dispostas:

" IX – Contratação de **Fisioterapeuta**, cuja atuação será destinada ao acompanhamento de pacientes durante a vigência do presente Convênio, com carga horária prevista para os dias úteis da semana. Suas atividades incluem prevenir, tratar e reabilitar disfunções do movimento, promovendo a recuperação funcional de pacientes acometidos por doenças agudas ou crônicas, além de prestar suporte clínico nas fases pré e pós-hospitalares. O profissional deverá receber **remuneração equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais), acréscido de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade**, não sendo o CONCEDENTE responsável por complementações salariais referentes a eventuais pisos estabelecidos por categoria profissional. "

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E REPERCUSSÃO NO VALOR GLOBAL

As despesas decorrentes da execução deste 7º Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas, ratificadas e plenamente válidas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2025 e de seus Termos Aditivos anteriores que não conflitem expressamente com as disposições estabelecidas neste instrumento.

O presente 7º Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes conveniadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias decorrentes da interpretação ou execução do presente aditivo.

Assim, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita de Jardim do Seridó Concedente

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS

Presidente da Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz Conveniente

TESTEMUNHAS:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:485BED42

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 316, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 124/2026;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 124/2026, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prevista no art. 1º desta Portaria:

I – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS – Presidente;

II – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA- Membro;

III – JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de Junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:7E5473DD

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, especificamente de itens fracassados em licitação anterior, visando atender às demandas de consumo contínuo da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Consolidado do exame citopatológico – Lâmina para análise, papel off-set 75g.	Bloco	750		

	Tamanho: 25 x 30cm, 1 x 1 cores, bloco com 100 folhas.				
02	Envelope de prontuário familiar, nas cores branca ou amarela 180g. Tamanho: 39 x 31cm aberto e 39 x 26cm fechado, com aba ficha ouro.	Und	1.500		
03	Talões - 2 vias - impresso em papel auto copiativo, folhas numeradas e timbradas. Tamanho: 8 x 16cm; bloco com 50 folhas.	Bloco	20		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:5915FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula n.º 2085, empossada em 12 de junho de 2024, para o Cargo efetivo de Pedagogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula n.º 2085, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 12 de junho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:CCF28B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - MARIA DE FATIMA ARAUJO DA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, empossada em 01 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA**, matrícula n.º 2005, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2026, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre

concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de junho de 2026.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4FC5D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 0437, ocupante do cargo de Professora P.V – I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2026 à 29/06/2026 correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:52291FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de computador PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/06/2026 à 01/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:58C46796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 1718, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/06/2026 à 30/06/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2024/2025 e 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:6D228672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - MARIELMA VITORIA SALUSTIO DANTAS

Ao 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis),), perante ao Vice Prefeito, **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, compareceu a Sr^a. **MARIELMA VITORIA SALUSTIO DANTAS**, nomeada conforme **Portaria nº 297, de 28 de maio de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os

documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **002.597.992 SSP/RN**, o CPF nº **068.263.054-37**, Título de Eleitor nº **0255 7338 1619 (Estado do Rio Grande do Norte - Parelhas- RN)**, Zona nº **024, Seção nº 0062**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Vice Prefeito

MARIELMA VITORIA SALUSTIO DANTAS
Empossada

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9881DB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049 DE 14 DE MAIO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 049 DE 14 DE MAIO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA DISPÕE SOBRE COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDOa necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de José da Penha/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 164 de 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Francisca Anatânia Maia Bessa** como Coordenadora Geral e **Miquéias Virginio da Silva** como Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de José da Penha/RN, instituída pelo Decreto Nº 166 de 13 de maio de 2026.

Parágrafo Único. A função da Comissão Gestora é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de José da Penha/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de José da Penha/RN:

I - Secretaria de Educação do Município de José da Penha/RN:
José Eronildes Pinto -Titular
Ivanaldo Gomes de Medeiros - Suplente
Miqueias Virginio da Silva - Titular
Kayo Ryan de Oliveira - Suplente
Amanda Aparecida da Silva Gomes Fontes - Titular
Angélica Laiane Araújo Silva - Suplente

II - Conselho Municipal de Educação de José da Penha/RN:
Maria Lucilene de Sousa - Titular
Karina Rocha Campos - Suplente

III - Fórum Municipal de Educação do RN:
Francimário Costa Texeira -Titular
Alessanda Costa Fontes Lima- Suplente

IV – Representante de Professores ou trabalhadores da Educação:

Dâmárys Fontes Costa Araújo - Titular

Francisco das Chagas Maia Filho - Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4C0C9457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - 0002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO - 0002/2026
Nº PROC. ADM. 2405/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de PRESTADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO MARCAÇÃO DE RETINA, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR, TESTE DO OLHINHO, EXAME DE VISTA, TONOMETRIA, CURVA DE PRESSÃO OCULAR, BEM COMO FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE ÓCULOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou <https://josedapenha.rn.gov.br>.

FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2026 às 09:00 horas

JOSÉ DA PENHA-RN - 16/06/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:ABDC8E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2026
Nº PROC. ADM. 2456/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de veículo automotor tipo VAN, novo (zero quilômetro), adaptado com recursos de acessibilidade para transporte de cadeirantes, devidamente transformado e equipado para o transporte de passageiros no âmbito do transporte sanitário, em conformidade com as

especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou <https://josedapenha.rn.gov.br>.

FIM REC. PROPOSTA: às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 30/06/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Menor preço

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN - 16/06/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:77A03C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11060001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11060001/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11060001/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DR CARLOS TOSCANO

ULTRASSONOGRAFIA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 015/2025

OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de exame de ultrassonografia.

VALOR TOTAL: R\$ 74.898,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO: 804 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

803 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11/06/2026 à 11/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:ED87A385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 399/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 399/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:80D259AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 400/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 400/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B5ED5E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 401/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 401/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2F1F67A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 403/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 403/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Jaguaribe/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:36BC3966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 404/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 404/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:170CB0C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 405/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 405/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F46FB96F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 409/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 409/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:670B9106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 411/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 411/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0EBCA4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 412/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 412/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Patos/PB, a fim de transportar o paciente que se encontrava de alta, no dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DCF0853B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 413/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 413/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:91FA6A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 414/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 414/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento, no dia 15 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1323E7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 415/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 415/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais),

referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A8B3AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 416/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 416/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Parnamirim/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EBD61065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 433/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 433/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAQUEL FONTES CAVALCANTI, Enfermeiro(a), matrícula nº 138257-2, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação na 2º Oficina para a Implementação do implante contraceptivo subdérmico, que acontecerá nos dias 16 e 17 de junho de 2026, das 8 às 17h, no Hotel El Aram Imirá (Via Costeira-Natal/RN), no período de 15 de Junho de 2026 a 17 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43F0FB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 434/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 434/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). NAYLA YAIMA BRIZUELA MARTINEZ, Médico(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participação da 2º Oficina para a Implementação do implante contraceptivo subdérmico no Hotel El Aram Imirá (Via Costeira-Natal/RN), no período de 15 de Junho de 2026 a 16 de Junho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:58754B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 063 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 063 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS INTEGRANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 120/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Anne Karyne Maia Lopes** como Coordenadora da Vigilância Sanitária na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN;

Art. 2º Nomeia ainda os seguintes servidores para compor os demais cargos da Vigilância Sanitária:

I – MARIA ERICA DE ARAUJO SILVA - SEÇÃO DE CONTROLE DE ALIMENTOS;
II – LILIANE FEITOSA MAIA - SEÇÃO DE MEDICAMENTOS;
III – DENISE KAUANNY DE ARAÚJO ROSENDO - SEÇÃO DE SAÚDE AMBIENTAL E DO TRABALHADOR;
IV – RAQUEL FONTES CAVALCANTI - SEÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2646FE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 001/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **Danily Maria de Abreu**, brasileira, solteira, estudante, portador(a) do CPF nº 086.685.554-80, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Simplício, 44, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 176, de 10 de junho de 2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Apoio destinada à participação do (a) **BOLSISTA** nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 176/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATIVIDADES

O (A) **BOLSISTA** desenvolverá, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário, especialmente:

- I – levantamento de informações cadastrais dos imóveis;
- II – coleta de dados junto aos contribuintes;
- III – preenchimento de formulários físicos e eletrônicos;
- IV – conferência, digitalização e organização documental;
- V – apoio às equipes técnicas no cadastramento e recadastramento imobiliário;
- VI – demais atividades correlatas necessárias à execução do programa.

Parágrafo único. O (A) **BOLSISTA** não exercerá atribuições privativas de cargo público, nem praticará atos de fiscalização tributária, lançamento de tributos ou aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA NATUREZA DA BOLSA

A presente bolsa possui natureza de auxílio financeiro, de caráter temporário e indenizatório, constituindo instrumento de incentivo à participação em programa de interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

§1º A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio da participação do(a) **BOLSISTA** nas atividades do programa.

§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município, nem assegura quaisquer direitos trabalhistas, funcionais ou remuneratórios.

§3º A participação do(a) **BOLSISTA** não caracteriza prestação de serviços subordinada, contratação administrativa ou ocupação de cargo ou função pública.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DA BOLSA

O (A) **BOLSISTA** fará jus ao recebimento de Bolsa de Apoio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à certificação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do efetivo cumprimento das atividades designadas e da frequência estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2026, renovável por igual período, podendo ser encerrado antecipadamente por:

- I – interesse da Administração Pública;
- II – conclusão do Programa;
- III – descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **BOLSISTA**;
- IV – renúncia do(a) próprio(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- Constituem obrigações do(a) **BOLSISTA**:
- I – cumprir as orientações da coordenação do programa;
- II – desempenhar as atividades com zelo, urbanidade e responsabilidade;
- III – manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução das atividades;
- IV – apresentar relatórios ou documentos quando solicitado;
- V – observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- VI – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Compete ao Município:
- I – coordenar e supervisionar a execução das atividades;
- II – fornecer orientação técnica necessária ao desenvolvimento do programa;
- III – certificar o cumprimento das atividades;
- IV – efetuar o pagamento da bolsa, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 176/2026 e neste Termo;
- V – disponibilizar identificação funcional para atuação em campo, quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA
DO DESLIGAMENTO

O (A) **BOLSISTA** poderá ser desligado(a), independentemente de aviso prévio:

- I – por interesse público devidamente justificado;
- II – pelo encerramento do Programa;
- III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- IV – por abandono das atividades;
- V – por solicitação do(a) próprio(a) **BOLSISTA**.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

DANILY MARIA DE ABREU
Bolsista

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16679714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 002/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **João Gabriel da Rocha Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador(a) do RG nº 3.658.060-SSP/RN e CPF nº 124.059.984-67, residente e domiciliado(a) à Rua João de Deus Fontes, 13, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 176, de 10 de junho de 2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Apoio destinada à participação do (a) **BOLSISTA** nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 176/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES

O (A) **BOLSISTA** desenvolverá, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário, especialmente:

- I – levantamento de informações cadastrais dos imóveis;
- II – coleta de dados junto aos contribuintes;
- III – preenchimento de formulários físicos e eletrônicos;
- IV – conferência, digitalização e organização documental;
- V – apoio às equipes técnicas no cadastramento e recadastramento imobiliário;
- VI – demais atividades correlatas necessárias à execução do programa.

Parágrafo único. O (A) **BOLSISTA** não exercerá atribuições privativas de cargo público, nem praticará atos de fiscalização tributária, lançamento de tributos ou aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA NATUREZA DA BOLSA

A presente bolsa possui natureza de auxílio financeiro, de caráter temporário e indenizatório, constituindo instrumento de incentivo à participação em programa de interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

§1º A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio da participação do(a) **BOLSISTA** nas atividades do programa.

§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município, nem assegura quaisquer direitos trabalhistas, funcionais ou remuneratórios.

§3º A participação do(a) **BOLSISTA** não caracteriza prestação de serviços subordinada, contratação administrativa ou ocupação de cargo ou função pública.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DA BOLSA

O (A) **BOLSISTA** fará jus ao recebimento de Bolsa de Apoio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à certificação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do efetivo cumprimento das atividades designadas e da frequência estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2026, renovável por igual período, podendo ser encerrado antecipadamente por:

- I – interesse da Administração Pública;
- II – conclusão do Programa;
- III – descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **BOLSISTA**;
- IV – renúncia do(a) próprio(a) **BOLSISTA**.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Constituem obrigações do(a) **BOLSISTA**:

- I – cumprir as orientações da coordenação do programa;

II – desempenhar as atividades com zelo, urbanidade e responsabilidade;

III – manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução das atividades;

IV – apresentar relatórios ou documentos quando solicitado;

V – observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

VI – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – coordenar e supervisionar a execução das atividades;

II – fornecer orientação técnica necessária ao desenvolvimento do programa;

III – certificar o cumprimento das atividades;

IV – efetuar o pagamento da bolsa, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 176/2026 e neste Termo;

V – disponibilizar identificação funcional para atuação em campo, quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA

DO DESLIGAMENTO

O (A) **BOLSISTA** poderá ser desligado(a), independentemente de aviso prévio:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – pelo encerramento do Programa;

III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;

IV – por abandono das atividades;

V – por solicitação do(a) próprio(a) **BOLSISTA**.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

JOÃO GABRIEL DA ROCHA SILVA

Bolsista

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B705354A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 003/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 003/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **Kaio Rian Moreira da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador(a) do RG nº 4.021.739-SSP/RN e CPF nº 123.986.644-57, residente e domiciliado(a) à Rua Prefeito Francisco Fontes, 128, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE**

APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, com fundamento no **Decreto Municipal nº 176, de 10 de junho de 2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Apoio destinada à participação do (a) BOLSISTA nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 176/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES

O (A) BOLSISTA desenvolverá, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário, especialmente:

- I – levantamento de informações cadastrais dos imóveis;
- II – coleta de dados junto aos contribuintes;
- III – preenchimento de formulários físicos e eletrônicos;
- IV – conferência, digitalização e organização documental;
- V – apoio às equipes técnicas no cadastramento e recadastramento imobiliário;
- VI – demais atividades correlatas necessárias à execução do programa.

Parágrafo único. O (A) BOLSISTA não exercerá atribuições privativas de cargo público, nem praticará atos de fiscalização tributária, lançamento de tributos ou aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA NATUREZA DA BOLSA

A presente bolsa possui natureza de auxílio financeiro, de caráter temporário e indenizatório, constituindo instrumento de incentivo à participação em programa de interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

§1º A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio da participação do(a) BOLSISTA nas atividades do programa.

§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município, nem assegura quaisquer direitos trabalhistas, funcionais ou remuneratórios.

§3º A participação do(a) BOLSISTA não caracteriza prestação de serviços subordinada, contratação administrativa ou ocupação de cargo ou função pública.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DA BOLSA

O (A) BOLSISTA fará jus ao recebimento de Bolsa de Apoio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à certificação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do efetivo cumprimento das atividades designadas e da frequência estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2026, renovável por igual período, podendo ser encerrado antecipadamente por:

- I – interesse da Administração Pública;
- II – conclusão do Programa;
- III – descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) BOLSISTA;
- IV – renúncia do(a) próprio(a) BOLSISTA.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Constituem obrigações do(a) BOLSISTA:

- I – cumprir as orientações da coordenação do programa;
- II – desempenhar as atividades com zelo, urbanidade e responsabilidade;
- III – manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução das atividades;
- IV – apresentar relatórios ou documentos quando solicitado;
- V – observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- VI – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – coordenar e supervisionar a execução das atividades;
- II – fornecer orientação técnica necessária ao desenvolvimento do programa;
- III – certificar o cumprimento das atividades;
- IV – efetuar o pagamento da bolsa, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 176/2026 e neste Termo;
- V – disponibilizar identificação funcional para atuação em campo, quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA

DO DESLIGAMENTO

O (A) BOLSISTA poderá ser desligado(a), independentemente de aviso prévio:

- I – por interesse público devidamente justificado;
- II – pelo encerramento do Programa;
- III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- IV – por abandono das atividades;
- V – por solicitação do(a) próprio(a) BOLSISTA.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

KAIO RIAN MOREIRA DA SILVA

Bolsista

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CE0A0CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 004/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **Narilson Estevam Moraes de Amorim**, brasileiro, solteiro, estudante, portador(a) do RG nº 3.075.653-SSP/RN e CPF nº 079.798.124-17, residente e domiciliado(a) à Rua Francisca Maia Rocha, 27, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 176, de 10 de junho de 2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Apoio destinada à participação do (a) BOLSISTA nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 176/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATIVIDADES**

O (A) BOLSISTA desenvolverá, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário, especialmente:

- I – levantamento de informações cadastrais dos imóveis;
- II – coleta de dados junto aos contribuintes;
- III – preenchimento de formulários físicos e eletrônicos;
- IV – conferência, digitalização e organização documental;
- V – apoio às equipes técnicas no cadastramento e recadastramento imobiliário;
- VI – demais atividades correlatas necessárias à execução do programa.

Parágrafo único. O (A) BOLSISTA não exercerá atribuições privativas de cargo público, nem praticará atos de fiscalização tributária, lançamento de tributos ou aplicação de penalidades administrativas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA NATUREZA DA BOLSA**

A presente bolsa possui natureza de auxílio financeiro, de caráter temporário e indenizatório, constituindo instrumento de incentivo à participação em programa de interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

§1º A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio da participação do(a) BOLSISTA nas atividades do programa.

§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município, nem assegura quaisquer direitos trabalhistas, funcionais ou remuneratórios.

§3º A participação do(a) BOLSISTA não caracteriza prestação de serviços subordinada, contratação administrativa ou ocupação de cargo ou função pública.

**CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR DA BOLSA**

O (A) BOLSISTA fará jus ao recebimento de Bolsa de Apoio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à certificação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do efetivo cumprimento das atividades designadas e da frequência estabelecida.

**CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2026, renovável por igual período, podendo ser encerrado antecipadamente por:

- I – interesse da Administração Pública;
- II – conclusão do Programa;
- III – descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) BOLSISTA;
- IV – renúncia do(a) próprio(a) BOLSISTA.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA**

Constituem obrigações do(a) BOLSISTA:

- I – cumprir as orientações da coordenação do programa;
- II – desempenhar as atividades com zelo, urbanidade e responsabilidade;
- III – manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução das atividades;
- IV – apresentar relatórios ou documentos quando solicitado;
- V – observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
- VI – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Compete ao Município:

- I – coordenar e supervisionar a execução das atividades;
- II – fornecer orientação técnica necessária ao desenvolvimento do programa;
- III – certificar o cumprimento das atividades;
- IV – efetuar o pagamento da bolsa, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 176/2026 e neste Termo;
- V – disponibilizar identificação funcional para atuação em campo, quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA**DO DESLIGAMENTO**

O (A) BOLSISTA poderá ser desligado(a), independentemente de aviso prévio:

- I – por interesse público devidamente justificado;
- II – pelo encerramento do Programa;
- III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- IV – por abandono das atividades;
- V – por solicitação do(a) próprio(a) BOLSISTA.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

NARILSON ESTEVAM MORAIS DE AMORIM

Bolsista

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:10AD0037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 005/2026****TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO
PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO
MUNICIPAL**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 005/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **Milenny Jácome Fideles**, brasileira, solteira, estudante, portador(a) do RG nº 9.890.910-SDS/PE e CPF nº 120.511.294-44, residente e domiciliado(a) à Sítio Carnaubinha, 279, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 176, de 10 de junho de 2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Apoio destinada à participação do (a) BOLSISTA nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 176/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ATIVIDADES**

O (A) BOLSISTA desenvolverá, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário, especialmente:

- I – levantamento de informações cadastrais dos imóveis;
- II – coleta de dados junto aos contribuintes;
- III – preenchimento de formulários físicos e eletrônicos;
- IV – conferência, digitalização e organização documental;
- V – apoio às equipes técnicas no cadastramento e recadastramento imobiliário;

VI – demais atividades correlatas necessárias à execução do programa.

Parágrafo único. O (A) BOLSISTA não exercerá atribuições privativas de cargo público, nem praticará atos de fiscalização tributária, lançamento de tributos ou aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA NATUREZA DA BOLSA

A presente bolsa possui natureza de auxílio financeiro, de caráter temporário e indenizatório, constituindo instrumento de incentivo à participação em programa de interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

§1º A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio da participação do(a) BOLSISTA nas atividades do programa.

§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município, nem assegura quaisquer direitos trabalhistas, funcionais ou remuneratórios.

§3º A participação do(a) BOLSISTA não caracteriza prestação de serviços subordinada, contratação administrativa ou ocupação de cargo ou função pública.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DA BOLSA

O (A) BOLSISTA fará jus ao recebimento de Bolsa de Apoio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à certificação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do efetivo cumprimento das atividades designadas e da frequência estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2026, renovável por igual período, podendo ser encerrado antecipadamente por:

I – interesse da Administração Pública;

II – conclusão do Programa;

III – descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) BOLSISTA;

IV – renúncia do(a) próprio(a) BOLSISTA.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Constituem obrigações do(a) BOLSISTA:

I – cumprir as orientações da coordenação do programa;

II – desempenhar as atividades com zelo, urbanidade e responsabilidade;

III – manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução das atividades;

IV – apresentar relatórios ou documentos quando solicitado;

V – observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

VI – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – coordenar e supervisionar a execução das atividades;

II – fornecer orientação técnica necessária ao desenvolvimento do programa;

III – certificar o cumprimento das atividades;

IV – efetuar o pagamento da bolsa, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 176/2026 e neste Termo;

V – disponibilizar identificação funcional para atuação em campo, quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA

DO DESLIGAMENTO

O (A) BOLSISTA poderá ser desligado(a), independentemente de aviso prévio:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – pelo encerramento do Programa;

III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;

IV – por abandono das atividades;

V – por solicitação do(a) próprio(a) BOLSISTA.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

MILENNY JACOME FIDELES

Bolsista

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3EF94624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 006/2026

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 006/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **José Ikaro da Silva Bessa**, brasileira, solteiro, estudante, portador(a) do RG nº 3.945.581-SSP/RN e CPF nº 707.014.344-30, residente e domiciliado(a) à Sítio Arapuá, Vila Major Felipe, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 176, de 10 de junho de 2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Apoio destinada à participação do (a) BOLSISTA nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 176/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES

O (A) BOLSISTA desenvolverá, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário, especialmente:

I – levantamento de informações cadastrais dos imóveis;

II – coleta de dados junto aos contribuintes;

III – preenchimento de formulários físicos e eletrônicos;

IV – conferência, digitalização e organização documental;

V – apoio às equipes técnicas no cadastramento e recadastramento imobiliário;

VI – demais atividades correlatas necessárias à execução do programa.

Parágrafo único. O (A) BOLSISTA não exercerá atribuições privativas de cargo público, nem praticará atos de fiscalização tributária, lançamento de tributos ou aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA NATUREZA DA BOLSA

A presente bolsa possui natureza de auxílio financeiro, de caráter temporário e indenizatório, constituindo instrumento de incentivo à participação em programa de interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

§1º A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio da participação do(a) BOLSISTA nas atividades do programa.

§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município, nem assegura quaisquer direitos trabalhistas, funcionais ou remuneratórios.

§3º A participação do(a) BOLSISTA não caracteriza prestação de serviços subordinada, contratação administrativa ou ocupação de cargo ou função pública.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DA BOLSA

O (A) BOLSISTA fará jus ao recebimento de Bolsa de Apoio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à certificação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do efetivo cumprimento das atividades designadas e da frequência estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2026, renovável por igual período, podendo ser encerrado antecipadamente por:

I – interesse da Administração Pública;

II – conclusão do Programa;

III – descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) BOLSISTA;

IV – renúncia do(a) próprio(a) BOLSISTA.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Constituem obrigações do(a) BOLSISTA:

I – cumprir as orientações da coordenação do programa;

II – desempenhar as atividades com zelo, urbanidade e responsabilidade;

III – manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução das atividades;

IV – apresentar relatórios ou documentos quando solicitado;

V – observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

VI – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – coordenar e supervisionar a execução das atividades;

II – fornecer orientação técnica necessária ao desenvolvimento do programa;

III – certificar o cumprimento das atividades;

IV – efetuar o pagamento da bolsa, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 176/2026 e neste Termo;

V – disponibilizar identificação funcional para atuação em campo, quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA

DO DESLIGAMENTO

O (A) BOLSISTA poderá ser desligado(a), independentemente de aviso prévio:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – pelo encerramento do Programa;

III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;

IV – por abandono das atividades;

V – por solicitação do(a) próprio(a) BOLSISTA.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

JOSE IKARO DA SILVA BESSA

Bolsista

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0001384F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 007/2026**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 007/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.357.642/0001-54, com sede administrativa na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, José da Penha/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, **Davi Lucas de Fontes**, brasileiro, solteiro, estudante, portador(a) do CPF nº 127.997.024-30, residente e domiciliado(a) à Sítio Paul, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, doravante denominado(a) **BOLSISTA**, celebram o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO AO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL**, com fundamento no **Decreto Municipal nº 176, de 10 de junho de 2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa de Apoio destinada à participação do (a) BOLSISTA nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, instituído pelo Decreto Municipal nº 167/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 176/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES

O (A) BOLSISTA desenvolverá, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário, especialmente:

I – levantamento de informações cadastrais dos imóveis;

II – coleta de dados junto aos contribuintes;

III – preenchimento de formulários físicos e eletrônicos;

IV – conferência, digitalização e organização documental;

V – apoio às equipes técnicas no cadastramento e recadastramento imobiliário;

VI – demais atividades correlatas necessárias à execução do programa.

Parágrafo único. O (A) BOLSISTA não exercerá atribuições privativas de cargo público, nem praticará atos de fiscalização tributária, lançamento de tributos ou aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA NATUREZA DA BOLSA

A presente bolsa possui natureza de auxílio financeiro, de caráter temporário e indenizatório, constituindo instrumento de incentivo à participação em programa de interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 176/2026.

§1º A bolsa destina-se exclusivamente ao custeio da participação do(a) BOLSISTA nas atividades do programa.

§2º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município, nem assegura quaisquer direitos trabalhistas, funcionais ou remuneratórios.

§3º A participação do(a) BOLSISTA não caracteriza prestação de serviços subordinada, contratação administrativa ou ocupação de cargo ou função pública.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DA BOLSA

O (A) BOLSISTA fará jus ao recebimento de Bolsa de Apoio no valor mensal de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à certificação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, do efetivo cumprimento das atividades designadas e da frequência estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de junho de 2026, renovável por igual período, podendo ser encerrado antecipadamente por:

I – interesse da Administração Pública;

II – conclusão do Programa;

III – descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) BOLSISTA;

IV – renúncia do(a) próprio(a) BOLSISTA.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

Constituem obrigações do(a) BOLSISTA:

I – cumprir as orientações da coordenação do programa;

II – desempenhar as atividades com zelo, urbanidade e responsabilidade;

III – manter sigilo sobre informações obtidas durante a execução das atividades;

IV – apresentar relatórios ou documentos quando solicitado;

V – observar as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

VI – utilizar adequadamente os equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – coordenar e supervisionar a execução das atividades;

II – fornecer orientação técnica necessária ao desenvolvimento do programa;

III – certificar o cumprimento das atividades;

IV – efetuar o pagamento da bolsa, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 176/2026 e neste Termo;

V – disponibilizar identificação funcional para atuação em campo, quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA

DO DESLIGAMENTO

O (A) BOLSISTA poderá ser desligado(a), independentemente de aviso prévio:

I – por interesse público devidamente justificado;

II – pelo encerramento do Programa;

III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;

IV – por abandono das atividades;

V – por solicitação do(a) próprio(a) BOLSISTA.

Parágrafo único. O desligamento não gera direito à indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

José da Penha/RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

DAVI LUCAS DE FONTES

Bolsista

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4D2432F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
AZCODEZ TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.661.587/0001-04	4 e 8

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:55A4BBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços terceirizados de mão de obra, de natureza contínua, destinados a atender as demandas operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA					
CNPJ: 28.594.543/0001-01					
Avenida João Machado, n.º 849, Sala 210 – Centro – CEP: 58.013-520 – João Pessoa – PB					
E-mail: genesisjppb@outlook.com					
Tel: (81) 9769-5748 / (81) 9749-5468					
Representante Legal: Antonio da Silva Pires – CPF: 697.276.944-20					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO FUNÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VIGIA NOTURNO - 12 HORAS	DIÁRIA	1.260	254,40	320.544,00

2	PORTEIRO - 08 HORAS	DIÁRIA	2.100	141,36	296.856,00
3	PORTEIRO - 06 HORAS	DIÁRIA	630	106,02	66.792,60
4	ASG - 08 HORAS	DIÁRIA	3.150	134,40	564.480,00
5	ASG - 06 HORAS	DIÁRIA	5.250	100,80	529.200,00
6	ASG - 04 HORAS	DIÁRIA	2.100	67,20	169.344,00
7	ASG - HORA EXTRA	HORA	4.000	25,16	100.640,00
8	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 04 H	DIÁRIA	4.200	61,20	321.300,00
9	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,16	513.072,00
10	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 H	DIÁRIA	11.550	61,20	706.860,00
11	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,40	514.080,00
12	AGENTE ADMINISTRATIVO - 08 H	DIÁRIA	2.100	117,84	247.464,00
13	AGENTE ADMINISTRATIVO - 04 H	DIÁRIA	630	58,92	37.119,60
14	DIGITADOR - 08 H	DIÁRIA	1.050,0000	117,84	123.732,00
15	DIGITADOR - 04 H	DIÁRIA	420,0000	58,92	24.746,40
16	AUXILIAR DE SALA - 08 H	DIÁRIA	630	120,72	253.512,00
17	AUXILIAR DE SALA - 04 H	DIÁRIA	630	60,36	101.404,80
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - 08 H	DIÁRIA	2100	255,52	536.592,00
19	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - HORA EXTRA	HORA	6000	47,91	287.460,00
20	MOTORISTA (CNH B) - 08 H	DIÁRIA	1.050	211,92	222.516,00
21	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH - D) DESTINADO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - 08 H	DIÁRIA	180	255,52	214.636,80
22	COORDENADOR PEDAGÓGICO - 08 H	DIÁRIA	420,0000	122,40	51.408,00
23	MERENDEIRA - 04 H	DIÁRIA	1.050,0000	80,76	84.798,00
24	MERENDEIRA - 06 H	DIÁRIA	2.100,0000	121,14	254.394,00
25	MERENDEIRA - 08 H	DIÁRIA	3.150,0000	161,52	508.788,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 7.051.740,20	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2026.

Assinaturas:

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ANTÔNIO DA SILVA PIRES
Representante Legal	Representante Legal
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:57765790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.589.474/0001-87; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal De Recursos Humanos, Patrimônio E Serviços Auxiliares; 06.006 - Sec. Mun. De Infraestrutura, Saneamento E Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Sec. Mun. Da Agricultura, Pecuária, Pesca E Meio Ambiente; 08.08 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. b. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. c. Programa de Trabalho; 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. d. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e. Plano Interno: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE, 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jaildo Pereira Da Silva – Contratado

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:97473BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 CREDENCIAMENTO
001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 48.907.757 GILVAN DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.907-757/0001-90; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei nº 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - Gestão Administrativa Superior; 0003 - Administração e Planejamento; 0004 - Administração Tributária; 0012 - Educação para Todos; 0015 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana; 0010 - Saúde para Todos; 0008 - Assistência Social a Todos; 0018 - Respeito e Proteção ao Meio Ambiente; 0020 - Promoção à Produção Agrícola e Pecuária; 0023 - Incentivo ao Turismo Regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Plano Interno: 2003 - Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 2006 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças; 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2013 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 30; 2202 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Recursos do Salário-Educação; 2035 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30; 2049 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 10%; 2218 - Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 30; 2220 - Manutenção do Ensino Creche 25%; 2219 - Manutenção do Ensino EJA – FUNDEB 30; 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2048 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2046 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2064 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2034 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 2102 - Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais de Assistência Social; 2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer..
SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilvan Dos Santos – Contratado

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7C80627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.132.504/0001-57; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 13 de junho de 2026 a 12 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 06.006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 - Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei nº 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; 16050000 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Programa de Trabalho: 0002 - Gestão Administrativa Superior; 0003 - Administração e Planejamento; 0004 - Administração Tributária; 0012 - Educação para Todos; 0015 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana; 0010 - Saúde para Todos; 0008 - Assistência Social a Todos; 0018 - Respeito e Proteção ao Meio Ambiente; 0020 - Promoção à Produção Agrícola e Pecuária; 0023 - Incentivo ao Turismo Regional. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Plano Interno: 2003 - Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; 2006 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças; 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria

de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2013 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 30; 2022 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com Recursos do Salário-Educação; 2035 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 30; 2049 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar 10%; 2218 - Manutenção do Ensino Creche – FUNDEB 30; 2220 - Manutenção do Ensino Creche 25%; 2219 - Manutenção do Ensino EJA – FUNDEB 30; 2223 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica; 2030 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial; 2048 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2046 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2064 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 2118 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; 2034 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 2102 - Concessão e Oferta de Benefícios Eventuais de Assistência Social; 2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Esporte e Lazer. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Deywson da Silva Dantas – Contratado

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:626C6473

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.188, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a reserva de vagas para negros, pardos e indígenas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos, temporários e empregos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jucurutu/RN.”

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas o percentual correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos, temporários e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal da administração pública direta e indireta do Município de Jucurutu/RN, na forma desta Lei.

§1º A reserva de vagas de que trata esta Lei constará expressamente nos editais dos concursos públicos e processos seletivos, devendo a entidade organizadora do certame fornecer todas as orientações necessárias aos candidatos interessados nas vagas reservadas.

§2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando houver fração igual ou superior a 0,5 (meio), e reduzido para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for inferior a 0,5 (meio).

Art. 2º Os candidatos destinatários da reserva de vagas prevista nesta Lei concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e à totalidade das vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo único. Os candidatos não enquadrados nas condições previstas nesta Lei concorrerão exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, será considerado negro, pardo ou indígena o candidato que assim se autodeclare no ato da inscrição do concurso público ou processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º A autodeclaração terá presunção relativa de veracidade e poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital.

§2º O procedimento de heteroidentificação observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da dignidade da pessoa humana e da publicidade, podendo ser regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

§3º O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação permanecerá concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para classificação.

§4º Constatada fraude na autodeclaração, o candidato será eliminado do certame e, caso já tenha sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação do ato de admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Art. 4º Nos concursos públicos e processos seletivos em que houver reserva de vagas nos termos desta Lei, o resultado final será publicado em duas listas:

I – lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados;

II – lista específica, contendo apenas a classificação dos candidatos optantes pelas vagas reservadas.

§1º A nomeação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas.

§2º Na hipótese de desistência ou impedimento de candidato negro, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da lista específica, observada a ordem de classificação.

Art. 5º Os candidatos beneficiários desta Lei deverão alcançar a nota mínima exigida para aprovação no certame e atender integralmente aos demais requisitos estabelecidos no edital.

Art. 6º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros, pardos ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 7º Esta Lei não se aplica aos concursos públicos e processos seletivos cujos editais tenham sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 16 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:18DB9FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026 DISPENSA
Nº 032/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ESSENCIAIS, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS EM PROCESSOS ANTERIORES.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 032/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 7.726,65 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais, e sessenta e cinco centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:9465CF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 081/2026 -
DISPENSA Nº 032/2026

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS ESSENCIAIS, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FRACASSADOS/DESPORTOS EM PROCESSOS ANTERIORES.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.
Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:0ACAF09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 010/2026 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA** - CNPJ: 38.146.499/0001-12, visando à assinatura da ata, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, para atendimento de eventos e atividades promovidas ou apoiadas pelo município de Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:7144CEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 156, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo - CMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.043/2021, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Turismo - CMTUR - no âmbito do município de Jucurutu/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR os membros do Conselho Municipal do Turismo - CMTUR no âmbito do Município de Jucurutu RN.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Turismo - CMTUR no âmbito do Município de Jucurutu RN, ficará composto por membros titulares e suplentes, com representantes governamentais e não governamentais.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I- DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO:

Francinilson Batista da Silva – (titular)
Andressa Bianca Azevedo da Costa - (suplente)

II- DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria Ioneide da Silva - (titular)
Maria Lucivânia Alves – (suplente)

III- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Igor Rafael Benedito Silva - (titular)
Vivânia de Araújo Silva - (suplente)

IV- DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Elizabethe Dias de Azevedo - (titular)
Simone Duarte do Amaral - (suplente)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I- DOS BARES E RESTAURANTES:

Thasya Assunção Gomes Leite - (titular)
Fábia Verônica Pereira de Medeiros – (suplente)

II- DOS SEGUIMENTOS RELIGIOSOS:

Helimário Moreira Pereira - (titular)
Roberto Soares da Cruz - (suplente)

III- DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS:

Cynthia Louyze Menezes de Araújo - (titular)
Oseane Batista da Silva Oliveira – (suplente)

IV- DOS ATRATIVOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS:

Zilma Maria de Azevedo - (titular)
Maira Louise Felix dos Santos - (suplente)

Art. 3º - É de livre escolha do Poder Executivo, as indicações que representam o referido poder, podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato de 2 anos, e reconduzido por igual período conforme dispõe o §3º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.043/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 155 de 11 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de junho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B8B107F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 157, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 157, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Termo de Cooperação firmado entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de São Vicente/RN, visando a Permuta e Cessão de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 07 de julho de 2028 a cessão da servidora **SHEYLA KÊNIA MEDEIROS DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Gari, matrícula nº 4046, inscrito no CPF nº 017.***.884-**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, celebrada por meio da Portaria nº 375/2025, que vem desempenhando suas funções junto ao Município de São Vicente/RN, com ônus para aquela

municipalidade, mediante Termo de Cooperação e Portaria firmados entre os municípios, podendo ser prorrogada conforme interesse das partes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 16 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:93B6A525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA Nº 10 - 2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias a Sra ADRINA ROMEICA ROCHA DA SILVA, funcionária público comissionado, CPF nº 052.XXX.XXX-75, agência nº 2256X e conta corrente nº 016172-1- Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.700,00 (dois e setecentos reais), para custear despesas durante ao “XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS”, a ser realizado Fortaleza/CE, nos dias 16 á 19 de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:DB23ACF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE SESSÃO Nº. 01/2026 ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026**

**ATA DE SESSÃO Nº. 01/2026 ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

ATA DE SESSÃO FINAL DE HABILITAÇÃO

Às 14h:30m do dia 11 de junho de 2026, na sala do setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Pedras/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES – Agente de Contratação, CASSIA RITHELLY DA COSTA, – Membro, para a realização da sessão de análise dos documentos de habilitação referente a CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026, tendo por objeto a credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa De Pedras/RN.

Após análise dos documentos, têm-se como habilitada por atender os requisitos do Edital os seguintes artistas:

CATEGORIA	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ARTISTA INDIVIDUAL	RENATO RAFAEL DA SILVA	099.962.584-59
MÚSICO INSTRUMENTAL INDIVIDUAL	JOÃO SIDNEY DA SILVA	093.684.544-93
TRIO MUSICAL	HELLYSON CAIO OLIVEIRA FERREIRA	708.059.134-16

Ato contínuo o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de junho de 2026

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES

CPF: 018.035.134-62

Agente de Contratação

CASSIA RITHELLY DA COSTA

CPF: 071.848.484-38

Equipe de Apoio

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:27338C42

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com o processo supracitado, tendo passado o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante:

CATEGORIA	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ARTISTA INDIVIDUAL	RENATO RAFAEL DA SILVA	099.962.584-59
MÚSICO INSTRUMENTAL INDIVIDUAL	JOÃO SIDNEY DA SILVA	093.684.544-93
TRIO MUSICAL	HELLYSON CAIO OLIVEIRA FERREIRA	708.059.134-16

E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de junho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:D56BB1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
009/2026

PROCESSO Nº 53/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da artista para apresentação artística da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, no dia 10 de maio de 2026, em evento público alusivo às comemorações dos 64 (sessenta e quatro) anos de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme programação oficial do evento.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:F1A62D44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma e requalificação da Biblioteca Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 41.964.044/0001-19

ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 002/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 05 de maio de 2026 a 05 de agosto de 2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:17C86115

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 53/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da artista para apresentação artística da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, no dia 10 de maio de 2026, em evento público alusivo às comemorações dos 64 (sessenta e quatro) anos de Emancipação Política do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme programação oficial do evento.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01 – Gabinete do Prefeito; PROJETO ATIVIDADE:

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 –

Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:0D7C7747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 064/2026,
 QUE CONCEDEU DIÁRIA, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 064/2026, que dispôs sobre a concessão de diária a Júlio Cesar de Oliveira, Conselheiro Tutelar, que por razões superiores não compareceu ao evento previsto para concessão da diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:EC1D39D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 040/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de ruas, avenidas, estradas e terrenos no Município de Lagoa Nova/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O procedimento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do envio das propostas eletrônicas em 17/06/2026, às 09h00min, término do envio das propostas eletrônicas em 22/06/2026, às 08h59min, e fase de disputa por lances no dia 22/06/2026, das 09h00min às 15h00min, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando o horário oficial de Brasília/DF. O Aviso de Contratação Direta estará disponível para consulta e obtenção de cópia no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada à Avenida Dr. Sílvia Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2026.

ABNER PAULO DE ARAÚJO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:882ADCE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP

Processo Administrativo 902/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, que tem por objeto a Aquisição de parquinho infantil destinado ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que ofertam a modalidade de Educação Infantil, visando proporcionar espaço adequado para atividades recreativas, lúdicas e de desenvolvimento psicomotor das crianças, em favor das empresas relacionadas a seguir:

J S DOS SANTOS LTDA | CNPJ: 45.939.999/0001-77, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora no item: 12; totalizando o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME | CNPJ: 14.209.485/0001-32, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:F08B7DA7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0310/2026 – GP

Portaria nº 0310/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de junho de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ZULENE SILVA PEREIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ZULENE SILVA PEREIRA**, matrícula nº **103**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:688FC5AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 947/2026

LEI MUNICIPAL Nº 947/2026 Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CANTA GALO.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CANTA GALO, inscrita no CNPJ nº 00.804.788/0001-99, sem fins econômicos, com sede neste Município de Lagoa Nova/RN e dedicada as atividades socioculturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:

Alissom Kennedy Santos de Oliveira

Código Identificador:5A94649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- CRISLAINE SOARES LOPES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CRISLAINE SOARES LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.08 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 076.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA ZILMA PEREIRA, Nº 59, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2026 16 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2526D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- GISELLY JULIANNE GOMES
DE ARAÚJO FELIPE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.660- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-07, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 268, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2026 09 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ACCBC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JOSEFA JOELMA DE
ALMEIDA FELIX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FELIX, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.585- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 025.XXX.XXX-40, DOMICILIADO NA AV. DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, Nº 224, CENTRO - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2026 14 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C9035769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- MARIA JOSE MACIEL DA
SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA JOSE MACIEL DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 069.XXX.84- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-84, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA II, ZONA RURAL, Nº123 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2026 09 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6DA02F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025-VITÓRIA LAURA DE MACEDO
OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): VITÓRIA LAURA DE MACEDO OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.971 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 127.XXX.XXX-98, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL, Nº 7676 – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR R\$: 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO DE 2026 A 09 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:32B1D60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARIA EDUARDA FERREIRA
DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.824 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA DONA CHICA, Nº 101, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) 20H.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO A 15 DE DEZEMBRO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3DE17A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2025**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): MARIA EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.824- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 706.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NA RUA, DONA CHICÓ, 101, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS AO DIA 15 DE JUNHO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:70CB8907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA.

Processo Administrativo nº 22/12-2025
Licitação nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.714.326/0001-65, sediado na Rua Francisca Aldenora da Cunha, 259, Alvorecer – Alto do Rodrigues/RN, neste ato representado por **Samuel Rodrigues dos Santos**, que exerce a função de Sócio Administrador.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À SEDE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, LOCALIZADO NO ENDEREÇO BR-304, KM 120, PARQUE DE EXPOSIÇÕES NÉLIO DIAS, CEP 59.535-000, LAJES/RN.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 1/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 593.995,45 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária 02.004 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Ação 1258 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Natureza 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região 01 LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 15 de junho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Samro Engenharia EIRELI-ME
CNPJ: 35.714.326/0001-65
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 056.XXX.114-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B8C1A6A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Institui o Programa "Defesa Civil nas Escolas de Lajes/RN" no âmbito da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL** do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela estrutura administrativa vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a sensibilização e a capacitação de crianças e adolescentes em temas relacionados à prevenção de riscos, emergências, primeiros socorros, ética e cidadania;

CONSIDERANDO que a educação para a redução de riscos e desastres contribui diretamente para a resiliência comunitária, escolar e para a redução efetiva de acidentes domésticos, de trânsito e ambientais no município;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF (metodologia UNESCO), especificamente no que tange ao *Resultado Sistêmico 4: Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática*, e ao *Objetivo 4.5*, que preconiza a instituição do Programa de Defesa Civil nas Escolas mediante instrumento normativo municipal;

CONSIDERANDO a atuação conjunta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMAPA) na salvaguarda da população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa "**Defesa Civil nas Escolas de Lajes/RN**", a ser executado na rede pública de ensino do Município de Lajes/RN no biênio correspondente ao calendário escolar de 2026/2027.

Art. 2º O Programa tem como objetivo geral capacitar crianças e adolescentes para atuarem como "**Agentes Mirins de Proteção e Defesa Civil**", promovendo comportamentos saudáveis em relação à natureza, à prevenção de acidentes e à cultura de segurança.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I - Promover treinamentos práticos sobre prevenção a acidentes domésticos, de trânsito, aquáticos, incêndios urbanos e florestais, abandono de área e técnicas de orientação (uso de bússola e pontos cardeais);

II - Ensinar conceitos básicos de Primeiros Socorros e Atendimento Pré-Hospitalar (APH);

III - Estimular o desenvolvimento de habilidades de ética, cidadania, cooperação, solidariedade e respeito aos hinos e símbolos nacionais.

Art. 4º O Programa será executado pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC) de Lajes/RN, mediante as seguintes etapas metodológicas:

I - Apresentação do projeto e articulação do cronograma com as equipes gestoras das escolas municipais;

II - Firmamento de acordo de parceria com as unidades escolares;

III - Realização de reuniões com pais, mães e responsáveis para ciência e anuência do termo de participação dos estudantes.

Art. 5º A estrutura pedagógica do Programa será dividida em 03 (três) módulos de intervenção teórica e prática:

- **Módulo 1: Ética e Cidadania** (discussão sobre ética, diversidade, hinos e símbolos nacionais através de dinâmicas e jogos);
- **Módulo 2: Prevenção de Acidentes** (conceitos, riscos de desastres domésticos/escolares e simulações de abandono de área);
- **Módulo 3: Primeiros Socorros** (introdução ao Atendimento Pré-Hospitalar e abordagens iniciais).

Parágrafo único. A equipe escolar e os professores deverão selecionar uma temática de cada módulo para agendamento e aplicação da Defesa Civil na respectiva escola.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de junho de 2026.

GILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:82737EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas de Lajes/RN no âmbito do Selo UNICEF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as competências da pasta, e

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Promoção e Proteção da Saúde e da Dignidade Menstrual do Governo Federal, voltadas à promoção da equidade de gênero, justiça social e garantia de direitos;

CONSIDERANDO a atuação intersetorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal (SEMAPA), por meio da Coordenadoria de Defesa Civil, como integrante ativa do Comitê Intersetorial em prol do Selo UNICEF – Edição 2025/2029;

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo Selo UNICEF no que concerne ao Resultado Sistêmico 4 (Água, higiene, saneamento básico e mudanças climáticas) e, especificamente, o Objetivo 4.3, que exige a formalização do Programa de Dignidade Menstrual nas Escolas mediante instrumento normativo municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de combater a pobreza menstrual nas unidades de ensino do município, promovendo a inclusão, saúde e a permanência escolar de estudantes que menstruam,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas de Lajes/RN, com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar, assistir estudantes em situação de vulnerabilidade e assegurar o acesso a insumos de higiene necessários.

Art. 2º O programa terá como público-alvo:

I – Estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental I;

II – Estudantes do Ensino Fundamental II;

III – Estudantes do Ensino Médio.

Art. 3º São objetivos específicos do programa:

I – Sensibilizar a comunidade acadêmica e equipes gestoras sobre a importância da saúde menstrual e quebra de estigmas;

II – Integrar pais, mães e responsáveis nas discussões escolares sobre o período pré-menstrual e cuidados preventivos;

III – Mapear, articular e divulgar os canais de distribuição gratuita de materiais de higiene menstrual disponíveis no município, incluindo a rede de Farmácia Popular (Programa Meu SUS).

Art. 4º A execução metodológica do programa dar-se-á de forma coordenada pela equipe da SEMAPA e Defesa Civil, estruturando-se nas seguintes etapas fundamentais:

I – Diagnóstico contínuo da infraestrutura e dos métodos de armazenamento/fornecimento de absorventes nas unidades de ensino;

II – Articulação e reuniões de sensibilização com as equipes diretivas escolares;

III – Participação ativa em reuniões de "pais e mestres" para engajamento das famílias;

IV – Realização de rodas de conversa pedagógicas e dinâmicas com os estudantes sobre saúde menstrual, mitigando mitos e realidades.

Art. 5º Fica recomendada às equipes gestoras das escolas públicas municipais a viabilização do "Cantinho da Higiene", espaço seguro e reservado destinado ao livre acesso e distribuição gratuita de absorventes e insumos correlatos às alunas que necessitarem durante o período letivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos operacionais ao início do cronograma de atividades programadas para o ano civil de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 16 de junho de 2026.

GILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa

Código Identificador:A1012A1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE****CONTRATO Nº.....:** 2026049**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 09060426**INEXIGIBILIDADE...:** 031/2026**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA(O).....:** E. C. G. TINOCO PRODUÇÕES E EVENTOS**CNPJ.....:** 07.253.133/0001-19**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL JARLY ALMEIDA PARA APRESENTAÇÃO NO 7º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA - BANDA 02 DIA, 18/06.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCÍCIO 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE JUNHO DE 2026 À 19 DE JUNHO DE 2026.**DATA DA ASSINATURA.....:** 12 DE JUNHO DE 2026.**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:DC1EAEBF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 031/2026**PROCESSO:** 09060426**NOME DO CREDOR:** E. C. G. TINOCO PRODUÇÕES E EVENTOS**CNPJ:** 07.253.133/0001-19**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL JARLY ALMEIDA PARA APRESENTAÇÃO NO 7º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA - BANDA 02 DIA, 18/06.**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 12 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:2802736A**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro dos preços para aquisição de refeições e lanches para tender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES – CNPJ: 07.784.993/0001 - 89**, com o valor total de R\$ 67.350,00 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA – CNPJ: 20.773.878/0001-77**, com o valor total de R\$ 62.190,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais); **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE – CNPJ: 29.012.134/0001-04**, com o valor total de R\$ 44.323,50 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:0A56BBCC**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 006/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro dos preços para aquisição de refeições e lanches para tender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES – CNPJ: 07.784.993/0001 - 89**, com o valor total de R\$ 67.350,00 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA – CNPJ: 20.773.878/0001-77**, com o valor total de R\$ 62.190,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais); **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE – CNPJ: 29.012.134/0001-04**, com o valor total de R\$ 44.323,50 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AADF68B4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Magna Maria do Nascimento**, Matrícula 120690-7, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Fortaleza/CE. O objetivo da viagem é participar do XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS que terá como tema central: “O SUAS na perspectiva municipalista: avanços, desafios e sua função na consolidação da proteção social brasileira”, que ocorrerá nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, no Centro de Convenções - CEC, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:DE7DCF1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar **Vanderlucia da Costa Silva**, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de junho de 2026. O objetivo da viagem é a participação na capacitação oferecida pela Escola de Governo em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:40977978

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 692/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a Conselheira Tutelar **Thaiza Gabriella Queiroz da Costa**, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 15 de junho de 2026. O objetivo da viagem é a participação na capacitação oferecida pela Escola de Governo em parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:4355ADFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693/2026**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 10 e 11 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado, no Hospital Varela Santiago e Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:F8475653

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023. EDITAL
DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023 — destinado à contratação temporária para a manutenção das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, **resolve convocar o candidato classificado para atuar na execução**

e manutenção dos serviços educacionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme os termos a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação do candidato para apresentação/entrega de documentação necessária para contratação ocorrerá entre os dias **17/06/2026 a 19/06/2026, das 09h00 às 12h00**, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Dos Poderes, 256, Centro - Lucrécia/RN.

1.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente no local e na data indicados, para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia legível e colorida da documentação listada no item 11.1 do Edital do Processo Seletivo, acompanhados dos originais quando não autenticados, além de outros abaixo relacionadas.

- carteira de identidade;
- carteira de trabalho (na foto e no verso);
- CPF;
- cartão do PIS ou PASEP;
- 01 (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
- título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- cartão de vacinas pessoal e dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- declaração de Bens (original);
- declaração de Doenças Preexistentes (original);
- prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos;
- comprovante de residência atual em nome do candidato;
- declaração de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;
- declaração que não estar em gozo de licença não remunerada de qualquer vínculo mantido pela administração pública de qualquer esfera;
- comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário, exclusivamente no Banco do Bradesco S/A (banco conveniado), na agência 5894-7 (Almino Afonso/RN);
- cartão do SUS;
- laudo, médico – ASO atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;
- registro no respectivo Conselho de Classe;
- diploma de curso na área pleiteada;
- título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito.
- Comprovante de Vacinação em dia.
- Telefone e E-mail;
- Filhos de 0 a 5 anos (CPF, Cartão do SUS); e Filhos de 5 a 13 anos e 11 meses (CPF, Cartão do SUS e Declaração Escolar).

1.3. Os formulários para as declarações de acúmulo de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas no presente Edital - Anexo V, estarão disponíveis com os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Julgamento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O candidato que não comparecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

“10.10 - Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.”

2. DO CANDIDATO CONVOCADO

2.1. Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICADO
176		MISLENE ALVES DA COSTA	061.***.***	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:4B6293B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 006/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o registro dos preços para aquisição de refeições e lanches para tender às demandas das secretarias municipais em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades oficiais, conforme necessidade e solicitação, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARIA DO SOCORRO BEZERRA SOARES – CNPJ: 07.784.993/0001 - 89**, com o valor total de R\$ 67.350,00 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais); **MARIA CLAUDERLANDIA MAIA – CNPJ: 20.773.878/0001-77**, com o valor total de R\$ 62.190,00 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais); **REIJANE PERREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE – CNPJ: 29.012.134/0001-04**, com o valor total de R\$ 44.323,50 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lucrécia – RN, 16 de junho de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:270E8B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA

Município de Major Sales, CNPJ 01.612.383/0001-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LSP para a Reforma e Ampliação de 01 Quadra Poliesportiva, localizada nas Ruas Zezeu de Moraes,sn e Francisco André de Moraes,sn – Centro – Major Sales/RN – CEP: 59.945-000.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES -

Prefeita.

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:E1A283D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 04-DLE/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 04-DLE/2026

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação de Marcelino Vieira-RN, torna público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04-DLE/2026. Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos Educativos destinados às salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) da rede municipal de ensino do município de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>. As propostas e fichas técnicas de pretensos interessados, deverão ser enviadas por cadastradas na plataforma do www.novobmmnet.com.br, no período

de 17/06 até as 08:00h do dia 22/06/2026 com abertura da sessão do último dia.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FFCE3B6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** **03-C.E/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo após autorização do Gestor Municipal, por meio do Setor de Licitações, torna público a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03-C.E/2026. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de construção de Passagem Molhada no sentido da Comunidade do Sítio Panati, zona rural do município de Marcelino Vieira/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis a todos para visualização e download a partir de 17/06/2026 na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br; no Portal da Transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacao.php> e no TCE-RN. A sessão no modo aberto e fechado se dará as 08:00 do dia 01/07/2026. O processo será conduzido por Franck Jackson de Araújo, Agente de Contratação designado para o ato.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA –
Diretor Interno de Licitações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E3C8EFE6

GABINETE DO PREFEITO **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA DISPENSA DE** **LICITAÇÃO Nº 03-DLE/2026**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 03-DLE/2026**

A secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 00038/26 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 03-DLE/2026. Objeto: Aquisição de laboratório educacional de informática móvel, composto por equipamentos e recursos tecnológicos integrados, destinado a ampliar o acesso às tecnologias digitais e apoiar práticas pedagógicas inovadoras, visando atender de forma eficiente e dinâmica às demandas da Rede Municipal de Ensino de Marcelino Vieira-RN. Fica Declarado Vencedor do presente processo objeto a JOSE EDISMAR BEZERRA ME inscrito no CNPJ nº 02.138.075/0001-69, com proposta no valor global de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil. Novecentos e oitenta reais), a qual foi apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos. Zilmar Galdino da Rocha – Secretária Municipal.

Marcelino Vieira-RN, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:51F00CB8

GABINETE DO PREFEITO **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03-DLE/2026**

MARCELINO VIEIRA-RN
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03-DLE/2026. O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 00038/26, e justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 03-DLE/2026. Objeto: Aquisição de

laboratório educacional de informática móvel, composto por equipamentos e recursos tecnológicos integrados, destinado a ampliar o acesso às tecnologias digitais e apoiar práticas pedagógicas inovadoras, visando atender de forma eficiente e dinâmica às demandas da Rede Municipal de Ensino de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado/Ratificado o presente processo o seu objeto a JOSE EDISMAR BEZERRA ME inscrito no CNPJ nº 02.138.075/0001-69, com proposta no valor global de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil. Novecentos e oitenta reais), proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, estando compatível com o preço médio apurado no processo e praticado no município e região. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 16 de junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:4AE707FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 220 -2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº
150601/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 150601/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa 43.171.462 THOMAZ AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.171.462/0001-84, com sede R JOSE NERIS DA SILVA, CEP: 59.800-000, Martins-RN, Telefone: (84) 99896-8313, E-mail: ismerai10@hotmail.com, cujo objeto é a 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades da secretaria de administração e recursos humanos, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

I – Servidor: Walter Lucas Dos Santos Silva, Matrícula nº 90001493.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7D2F881E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação da Banda CAVALO DE AÇO para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação do local: A apresentação será em Caraúbas, município de Maxaranguape/RN no dia 04/07/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ 19.850.859/0001-18, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de junho de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E7801C31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 01/07/2026 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, cujo objeto se trata de: Contratação de empresa para construção da Creche Municipal do Bairro Boa Esperança, conforme projeto básico no município de Montanhas RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 16 de junho de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:BCC0E7ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

PROCESSO Nº 33/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.773.067/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em vias públicas no Bairro Cidade Nova, no município de Montanhas/RN, de acordo com condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 373.656,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2027

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos

1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de junho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:8A78993A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E PLAY GROUND NO ENTORNO DA LAGOA DE MONTANHAS/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**” em favor da empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA - 32.301.940/0001-07**, vencedora com o valor total de R\$ 523.000,00, (quinhentos e vinte e três mil reais)

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 16 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:439CD318

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 035/2026

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no estado/município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada no ambiente escolar é uma estratégia essencial para o desenvolvimento, aprendizado e formação de hábitos saudáveis. O ambiente escolar concentra as refeições principais das crianças e é protegido por diretrizes federais que orientam práticas tanto na rede pública quanto na privada.

Diretrizes e Práticas:

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Garante segurança alimentar para mais de 40 milhões de estudantes da rede pública. Os cardápios priorizam alimentos *in natura*, orgânicos e regionais, baseados no Guia Alimentar para a População Brasileira.

Decreto nº 11.821/2023: Estabelece compromissos interministeriais para a promoção de ambientes alimentares saudáveis, visando a proteção da saúde de crianças e adolescentes.

Cantinas Escolares: O Ministério da Saúde disponibiliza manuais que auxiliam na transformação das cantinas de escolas privadas e públicas em espaços promotores de saúde.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º – A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeitos desta lei, entende-se:

Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Das ações de educação alimentar e nutricional

Art. 3º – A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas. As Ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) são práticas contínuas e permanentes que promovem a autonomia e a adoção de hábitos alimentares saudáveis. Elas valorizam a cultura, o meio ambiente e a sustentabilidade, garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada em escolas, unidades de saúde e centros comunitários.

- **Ambiente Escolar:** Atividades contínuas e lúdicas inseridas no planejamento pedagógico para promover escolhas conscientes desde a infância.
- **Capacitação Profissional:** Treinamento de manipuladores de alimentos e merendeiras para atuar como agentes promotores de saúde.
- **Rede de Assistência (SUAS):** Integração com programas como o PAIF, garantindo acesso à alimentação adequada e fortalecimento da rede de proteção social.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º – A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e

nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º – As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, assim bem como profissionais responsáveis técnicos devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º – É responsabilidade da nutricionista responsável técnica orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos desta Lei.

Das ações de doação e comercialização de alimentos e bebidas no ambiente escolar

Art. 7º – A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º – Devem ser oferecidas diariamente três opções de lanches para o período integral, refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I– frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;

II– bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;

III– produtos ricos em fibras (aveia, frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);

IV – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;

V– outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 9º – É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, assim também como seletividade alimentar, cuja composição esteja em observância aos demais artigos desta Lei.

Art. 10º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:

I– balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;

II– cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;

III– frituras em geral;

IV– salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);

V– pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;

VI– bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas, bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;

VII– embutidos (presunto, apesuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);

VIII– alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);

IX– outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham: mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal); mais de 1g de açúcar livre em 100kcal ($\geq 10\%$ de total de energia proveniente de açúcares livres); mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal ($\geq 10\%$ do total de energia proveniente de gorduras saturadas); mais de 3g de gordura total em 100 kcal ($\geq 30\%$ de total de energia proveniente do total de gordura); qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;

X– alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 11º – Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou produtos que contenham

açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Das ações de fiscalização e controle social

Art. 12º – Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto desta Lei e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 13º – Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto nesta Lei, respeitadas as respectivas competências. **Art. 14º** – Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento desta Lei ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Das disposições finais

Art. 15º – O descumprimento das disposições contidas neste regulamento

constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 16º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. O Poder Executivo regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Montanhas/RN, 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:90C97D2E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 306/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 365/2010, de 25 de maio de 2010, em seu Art. 41;

R E S O L V E:

ART. 1º. – Promover a mudança de classe do servidor público municipal, **MAGNO BASILIO DE FARIAS**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob a matrícula 0011035, da classe **D** para **E**.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:65BBECFF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 006/2026 -CMDCA

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CMDCA/COMDICA), no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº427/2015;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONSEC

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Assembleia Ordinária do dia 12 de junho de 2026, que delibera sobre a alteração da data de realização da 1ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN, a realizar-se no dia 30 de junho de 2026 nesta cidade, com a finalidade de fortalecer a democracia participativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social; garantir que crianças e adolescentes vozes ativas nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN, terá como Tema: “

Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa “

I - Eixo 1. Aprimoramento do Controle Social ;
II - Eixo 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares ;
III - Eixo 3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV - Eixo 4. Promoção e Enfrentamento às Violências;
V - Eixo 5. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil;
VI- Eixo 6. Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º - São objetivos estratégicos:

I – Avaliar a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Brasil.
II – Fortalecer o Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
III – Promover a democracia participativa e o controle social das políticas públicas.
IV_ Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de participação social;
V- Formular propostas que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas nos níveis municipal, estadual e nacional.

Art. 4º - O Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a data de realização de sua conferência livre e/ou municipal, bem como deverá encaminhar os relatórios contendo as propostas aprovadas e os delegados titulares e suplentes eleitos na respectiva conferência municipal, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico no email:

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN, será realizada no dia 30 de junho de 2026, no Centro de Convivência do Idoso.

Parágrafo Único - Recomendar a Educomunicação em todas as etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal da Conferência, sob a coordenação da Presidente e do Vice-Presidente do CMDCA, ficou instituída de acordo com a Resolução nº 001/2026 de 06 de março de 2026 – CMDCA do município de Montanhas/RN, com a seguinte composição:

- a) Poder Público;
- b) Sociedade Civil.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 13ª Conferência Nacional, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º - Caberá à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN:

- I - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Montanhas/RN;
- IV - Mobilizar o público alvo para participar das Conferências;

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer-SMDSHTL, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º - Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações, que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e das deliberações deste

conselho, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 16 de junho de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA SOARES DE FARIAS

Presidente CMDCA

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:EAA7CC36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

MONTEPREV

**EXTRATO DE CONTRATO - 002/2026 - PROC. ADMIN.
CMJS/RN Nº 02016.000021/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE - MONTEPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.270.215/0001-30; **PROMITENTE CONTRATADA:** : **EVOLVY COMUNICACAO OMNICHANNEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.595.294/0001-78; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e atualização do sítio eletrônico (web institucional), criação de conteúdo gráfico e web designer, além do gerenciamento das redes sociais, para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN - MONTEPREV; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 16 de junho de 2026 e termo final em 15 de junho de 2027; **MODALIDADE:** contratação direta por dispensa de licitação; **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.394,80 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** Vânia Maciel Faustino, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.355.424-**, pela Contratante e o Sr. Edson Valle Iancoski, inscrito no CPF nº ***.741.699-** – pela Contratada.

Monte Alegre/RN, em 16 de junho de 2026.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente MONTEPREV

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:50712CBC

MONTEPREV

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DE 002/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02016.000021/2026**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de internet em fibra ótica, para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre – MONTEPREV.

BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICOo vencedor da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, realizada em 03 de junho de 2026, a saber:

EVOLVY COMUNICACAO OMNICHANNEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.595.294/0001-78, vencedor do processo. **VALOR:** R\$ 9.394,80 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, conforme aviso de contratação direta, sob pena de decadência do seu direito.

Monte Alegre/RN, em 16 de junho de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente RPPS

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:645566D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 16 de junho de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4A63AFD7

CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CANAIS ODONTOLÓGICOS, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 16 de junho de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:82233228

CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01280526

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2026, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/06/2026 as 07:59; (ABERTURA): 22/06/2026 as 08:00 HORAS Informamos que o termo de referência com todas as condições desta contratação está disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Junho de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DBBF194F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 089 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 089 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Nova Cruz/RN	17 e 18.06.2026	250,00	250,00

(serão duas meia-diárias, visto não ter pernoite).

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Oficinas para o planejamento dos planos Decenais de Educação.

Local: 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B9D128BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 090 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.XXX.XXX.62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar/Técnico da Secretaria Municipal de Educação/Ponto Focal

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	17 e 18.06.2026	150,00		150,00

(serão duas meia-diárias, visto não ter pernoite).

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Oficinas para o planejamento dos planos Decenais de Educação.

Local: 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.
Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN - CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A9B1C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 091 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 091 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 020.XXX.XXX-14

Cargo/Emprego/Função: Professora/SOIE/Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	03.06.2026	150,00		150,00

(serão duas meia-diárias, visto não ter pernoite).

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Oficinas para o planejamento dos planos Decenais de Educação.

Local: 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.

Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3879BA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HOSANETE MARIA FILHO SILVA

CPF: 490.XXX.XXX-53

Cargo/Emprego/Função: Professora/ Coord. Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	NOVA CRUZ/RN	17 e 18.06.2026	150,00		150,00

(serão duas meia-diárias, visto não ter pernoite).

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar de Oficinas para o planejamento dos planos Decenais de Educação.

Local: 3ª DIREC/Nova Cruz/RN.

Rua Pedro Maurício Tavares, SN, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN – CEP 59215-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:54C3A4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2026

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF (Código Tributário Municipal de Nísia Floresta/RN), torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal perante o Município.

Ficam os contribuintes cientificados de que os débitos ora notificados se encontram em Dívida Ativa Municipal, nos termos do Capítulo II do Código Tributário Municipal, podendo, a partir da inscrição, ser objeto de cobrança amigável ou judicial.

Para maiores informações e esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no endereço acima indicado, durante o horário normal de expediente.

Nísia Floresta/RN, 16 de junho de 2026.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

Nome do Contribuinte	Número da Certidão de Dívida Ativa
EDILSON PEREIRA PINTO JUNIOR	DA 062.132.30675.1 DA 063.001.00486.5
CLAUDIA VALENÇA GOMES E SALI DINIZ DE MEDEIROS	DA 063.001.00487.3 DA 062.132.30680.8 DA 063.001.00487.3
E-PAR LOCAÇÕES LTDA	DA 063.001.00317.6 DA 063.001.00318.4 DA 063.001.00319.2 DA 063.001.00320.6
JOAO ARTHUR DE FREITAS BEZERRA	DA 063.001.00284.6 DA 063.001.00284.6 DA 063.001.00285.4
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES	DA 062.136.34737.1 DA 063.001.00273.0
ECOCIL - LAGOA DO BONFIM INCOP. LTDA	DA 062.142.40908.1 DA 062.130.28646.0 DA 062.130.28647.8 DA 063.001.00037.1
ECOCIL - LAGOA DO BONFIM INCOP. LTDA	DA 063.001.00044.4 DA 063.001.00045.2
CHRISTIAN VERONESE	DA 062.077.76534.6 DA 062.077.76535.4 DA 062.077.76536.2 DA 063.001.00489.0

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3007D26B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 11/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata das rotinas quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos da Administração Pública, e ainda,

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que mantém a obrigatoriedade da observância da ordem cronológica de pagamentos, permitindo exceções devidamente fundamentadas em interesse público ou na preservação de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN reconhece a possibilidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que observados os seguintes requisitos:

Prévia justificativa fundamentada da autoridade competente;

Comunicação posterior ao órgão de controle interno e ao TCE-RN, conforme art. 6º da Resolução;

Publicação da justificativa na imprensa oficial, garantindo transparência e controle;

CONSIDERANDO o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN e a empresa ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.505.964/0001-33, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 29/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 204018/2026, cujo objeto consiste na locação de estande para participação do Município de Nísia Floresta na FEMPTUR;

CONSIDERANDO que a participação do Município na FEMPTUR representou ação estratégica de promoção institucional e turística, voltada à divulgação dos atrativos, identidade cultural e potencialidades do destino Nísia Floresta;

CONSIDERANDO que o referido evento possui relevante impacto para o fortalecimento do turismo municipal, promoção do destino e ampliação das oportunidades de visibilidade institucional perante o setor turístico estadual e regional;

CONSIDERANDO que a presente solicitação encontra fundamento no art. 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite alteração da ordem cronológica de pagamento quando se tratar de contrato cujo objeto seja imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, mediante demonstração do risco de descontinuidade da missão institucional;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe a Cláusula Quinta do contrato, o pagamento da 2ª parcela, correspondente aos 50% restantes do valor total contratado, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), constitui obrigação financeira necessária para a conclusão da execução do objeto pactuado e para a regular liquidação das obrigações assumidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava estabelece a obrigatoriedade de execução dos serviços dentro dos prazos fixados, exigindo da Administração o cumprimento tempestivo da obrigação financeira para assegurar a plena execução contratual;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da medida encontra respaldo em razões de interesse público, especialmente em razão de:

- cumprimento das obrigações contratuais previamente pactuadas;
- garantiu da participação institucional do Município em evento estratégico de promoção turística;
- prevenção de prejuízo administrativo e institucional;
- preservação da missão institucional de divulgação do destino turístico municipal;

CONSIDERANDO que o não pagamento da 2ª parcela poderá comprometer a regular execução do contrato, ocasionando prejuízos à promoção institucional, à política pública de turismo e à imagem do Município perante os agentes do setor turístico;

Diante do exposto, e com fundamento na legislação mencionada, submete-se à autoridade competente a presente justificativa para fins de autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, possibilitando a quitação da 2ª parcela contratual, correspondente aos 50% restantes do valor total contratado, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), devida à empresa ARGUS Assessoria a Eventos de Turismo Ltda., referente à locação de estande para participação do Município de Nísia Floresta na FEMPTUR, garantindo assim o cumprimento das obrigações contratuais, a continuidade das ações de promoção turística e a preservação do interesse público.

Nísia Floresta, 16 de junho de 2026

SOLANGE ARAÚJO PORTELA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F33BBE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2026**

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN

OBJETO:O presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Federal Programação nº 2408201220260002, tem por objeto a “execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 7 à 15 anos, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 8.742/1993-Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009-Tipificação dos Serviços Socioassistenciais”. **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER**, com sede na Rua Aldo Tinoco, nº. 11, Búzios, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.311.493/0001-30, vigência: A execução se dará no período de 5 (cinco) meses a partir de 1 de julho de 2026 à 30 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2080 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, Natureza da Despesa: 335043 – Subvenções Social, Fonte de Recursos: 16603110-Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado a senhora Neila Pastorio Santana - Presidente da ONG – Associação Não Governamental Quadra do Saber.

Nísia Floresta, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F96F4924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO **REPÚBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA |** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2026 | DISPENSA** **ELETRÔNICA Nº 060801/2026**

REPÚBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060301/2026** **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060801/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SESB – SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO

BORGES/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENDODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR REALIZADOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN faz saber que se acha aberta a contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060801/2026**, tendo por objeto o supracitado, a ser realizada às **09h00min do dia 22 de junho de 2026**.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em participar do referido certame poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo por meio do endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Mais informações poderão ser obtidas presencialmente ou pelo e-mail: **licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br**, nos dias úteis, no horário das **08h00 às 14h00 (horário de Brasília)**.

Publique-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de junho de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:1A166AEE

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2026.

PORTARIA Nº 073/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 261/2026-SMSS, de 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **JULIA MARCELINO DE PAIVA**, ocupante do cargo de Enfermeira da ESF, da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da 2ª oficina de implante contraceptivo.

Local de destino: Hotel El Aram Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 8101 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: de 15 de junho a 17 de junho de 2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:7D32CD75

GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2026.

PORTARIA Nº 074/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 262/2026-SMSS, de 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **RITA DE KÁSSIA MEDEIROS DIAS**, ocupante do cargo de Médica, da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da 2ª oficina de implante contraceptivo.

Local de destino: Hotel El Aram Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 8101 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

Período do Afastamento: de 15 de junho a 17 de junho de 2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 16 de abril de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:3BC37417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.240/2026**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **07/07/2026 às 8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE COMPOSTOS POR PRODUTOS DE HIGIENE, VESTUÁRIO E CUIDADOS BÁSICOS AO RECÉM-NASCIDO**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à

disposição dos interessados nos sites
www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail:
licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:85D84723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **01/07/2026 às 08h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS”**, através da Plataforma **www.portalcompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br** e **cplparelhas@gmail.com**.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:4B6A6114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 645/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **02/07/2026 às 08h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO”**, através da Plataforma **www.portalcompraspublicas.com.br**, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites **www.portalcompraspublicas.com.br**, **www.parelhas.rn.gov.br**. E-mail: **licitacao@parelhasrn.gov.br** e **cplparelhas@gmail.com**.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:BBA632BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 121/2026 PROCESSO: 2203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 121/2026

PROCESSO: 2203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025

BENEFICIÁRIA DA ATA:

EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.915.808/0001-92, com sede à rua Comendador José Gomes, 705, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada por sua titular a senhora Maiara dos Santos Torres, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF Nº 097.***.***-22.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 121/2025, cujo objeto se refere à para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIARISTA POR DEMANDA”**, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 03/06/2026;

VIGÊNCIA: 03/06/2026 ATÉ 03/06/2027.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:9A2B21AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
05/2026 CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
05/2026 CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

CONTRATADA: CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 07.933.604/0001-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato 05/2026, proveniente do processo administrativo 7.388/2025, CONCORRÊNCIA Nº 06/2025, cujo objeto se refere à para **“PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS FRANCISCO RODRIGUES NO BAIRRO BOQUEIRÃO E RUA AGACI TADEU DE LIMA (POVOADO JOAZEIRO) E RUA JOSÉ DIAS DA SILVA (POVOADO JOAZEIRO)**. nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ao contrato 05/2026 o valor de R\$ 187.510,11, correspondente à 16,81% do valor global do contrato e, portanto, inferior a 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:080E8E25

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº06/2026

PORTARIA Nº 06/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALINY CLÉGIA TRINDADE SILVA			
MATRÍCULA: 1218611			
CPF/DI: 056.873.534-02			
CARGO: ENFREMEIRA OBSTRETA			
LOTAÇÃO: MATERNIDADE			
OBJETIVO DA VIAGEM: 2º Oficina para Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS)			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 e 17 de junho de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 300,00

Parelhas -RN, 16 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo

Código Identificador:EE8DD74F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JANAÍNE DE OLIVEIRA E ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1218301			
CPF/DI: 052.148.224-05			
CARGO: MÉDICA			
LOTAÇÃO: UBS DINARTE MARIZ			
OBJETIVO DA VIAGEM: 2ª Oficina para Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico na Atenção Primária à Saúde (APS)			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16 junho de 2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 150,00

Parelhas -RN, 16 de junho de 2026. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Emanuel de Azevedo Souza Araújo

Código Identificador:6C4563C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4003/2026

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO EM LEDS (MODELO AMPLA® 2085 OU EQUIVALENTE) E SISTEMA DE CPAP NEONATAL (MODELO BABYPAP® 1150-S COM UMIDIFICADOR FOG® 2140A E BLENDER DE GASES OU EQUIVALENTES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS NA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, EM PARELHAS/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 53/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO decorrente de AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO COM MONITORIZAÇÃO EM LEDS (MODELO AMPLA® 2085 OU EQUIVALENTE) E SISTEMA DE CPAP NEONATAL (MODELO BABYPAP® 1150-S COM UMIDIFICADOR FOG® 2140A E BLENDER DE GASES OU

EQUIVALENTES), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS NA MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, EM PARELHAS/RN, junto ao interessado: FANEM LTDA (CNPJ: 61.100.244/0001-30).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 16 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:71ADEEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setorcomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 16 de junho de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS EM ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Plaqueta de Patrimônio, alumínio com 0,3mm de espessura, fundo cinza, brasão município, código bar ras, FUROS par a rebites, impressão em preto, com proteção conta produtos limpeza, cantos arredondados, numeração sequencial: 000001 a 010000, Tamanho 47X17, Material alumínio e cola.	Unidade	8.000		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para

utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:B7F3953F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 3.239/2026
CREDENCIAMENTO 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1. ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o processo de Credenciamento nº 005/2026 realizada em 09 de junho de 2026, nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 492.385,80, sendo credenciada a empresa relacionada a seguir:

2. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao Credenciamento nº 005/2026, realizada em 09 de junho de 2026, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I da Lei nº 14.133 e alterações, em favor da empresa relacionada a seguir:

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS - CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu credenciadas nos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19 e 20, totalizando o valor de **R\$ 492.385,80 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

PARELHAS/RN, 16 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BD62C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 207/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 207/2026-GAB/PREFEITO

Regulamenta o Art. 203 da Lei Municipal nº 609/1979 (Código Tributário Municipal), dispõe sobre a fixação e cobrança de preço público pela utilização de espaço público por feiras itinerantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 203 da Lei nº 609, de 1979 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação do solo urbano por eventos e feiras de caráter temporário e itinerante, garantindo a ordem pública, a segurança e a fluidez do trânsito;

CONSIDERANDO que a instalação de estruturas comerciais temporárias exige do Poder Público Municipal a prestação de serviços

de organização, fiscalização de posturas, suporte logístico e posterior limpeza urbana;

CONSIDERANDO que o Art. 203 do Código Tributário Municipal autoriza o Poder Executivo a estabelecer preços públicos para contraprestações que não possuam natureza jurídica de tributo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a cobrança de preço público em razão da utilização de áreas, vias, praças e demais bens de uso comum do povo por feiras itinerantes de caráter comercial, bem como pelos serviços municipais decorrentes de sua organização e fiscalização.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se feira itinerante o evento de natureza comercial, temporário ou periódico, que realize a venda de produtos ou prestação de serviços ao consumidor final, em estruturas provisórias (barracas, estandes, tendas ou similares), promovido por pessoa física ou jurídica.

Art. 3º A instalação e o funcionamento de feira itinerante em espaço público ficam condicionados à prévia obtenção de Autorização de Uso, a ser expedida pela Secretaria Municipal de responsável pela fiscalização do uso do espaço público, e ao pagamento do preço público correspondente.

Art. 4º O preço público de que trata este Decreto tem natureza estritamente comercial e contratual, não se confundindo com as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia.

Art. 5º O preço público previsto neste Decreto será calculado com base na área ocupada, no período de duração do evento e na localização regional, observando-se a seguinte fórmula de composição matemática:

$$VPP = M^2 \times ND \times VPQ \times FZ$$

VPP: Valor do Preço Público final a ser recolhido;

M²: Área total efetivamente demarcada ou ocupada pela feira, em metros quadrados;

ND: Número de dias de ocupação efetiva, computando os prazos de montagem e desmontagem;

VPQ: Valor por metro quadrado de área utilizada;

FZ: Fator de Zona, aplicável de acordo com a localização socioeconômica do evento, conforme o Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O recolhimento do preço público deverá ser efetuado integralmente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em até 1(um) dias antes do início da montagem da infraestrutura, configurando o comprovante de quitação como requisito indispensável para a emissão da respectiva autorização.

§ 2º A retribuição pecuniária pelo uso do espaço público será calculada à razão de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado de área efetivamente reservada ou ocupada, por dia ou fração de utilização.

Art. 6º Além do adimplemento do preço público instituído, o organizador e promotor da feira itinerante responderá civil e administrativamente por:

I - Danos culposos ou dolosos causados ao patrimônio público, calçadas, mobiliário urbano, redes de utilidade pública e pavimentação;

II - Coleta, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante a vigência do evento;

III - Estrito cumprimento das normas vigentes de segurança, acessibilidade universal, limites de isolamento acústico e prevenção contra incêndio e pânico.

Art. 7º Ficam isentas do pagamento do preço público previsto neste regulamento as feiras de caráter eminentemente filantrópico, cultural-artístico ou promovidas por associações locais de artesãos e pequenos produtores rurais devidamente cadastrados no Município, mantendo-se inalterada a obrigatoriedade de prévia autorização administrativa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – FATOR DE ZONA (FZ)

Zona Urbana	Abrangência Territorial Sugerida	Fator Aplicável (FZ)
Zona A (Central)	Centros comerciais consolidados, avenidas principais de grande fluxo e praças de matriz histórica/turística.	1,5
Zona B (Intermediária)	Bairros residenciais adjacentes com comércio local	1,0

	dinâmico e eixos de ligação interbairros.	
Zona C (Periférica)	Demais regiões geográficas, distritos afastados e franjas do território municipal.	0,7

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9A0995CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 048/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista destinado atender as demandas das Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: P & C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 07.623.973/0001-26

ORIGEM: Carona no 011/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de junho de 2026 à 05 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 05 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Mauro Cesar Fernandes Canuto de Carvalho

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:824936AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (bombas, motosserra e mangueiras), destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de agricultura, deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA

PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOMBAS, MOTOSSERRA E MANGUEIRAS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **A CHELITA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72**, estabelecida a rua Doutor Luiz Dutra, nº 318, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, no valor global estimado de **R\$ 63.330,08 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e oito centavos)**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela.

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1536/2026**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 16 de junho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B7B7C5C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor GILBERTO PERREIRA DE LIMA, Matrícula: 1245, ocupante do Cargo de SECRETARIO, sendo o valor total de uma diária de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), reunião na (SEDRAF) Secretaria da Agricultura Família, dia 17 de junho de 2026, às 09:00h, no município de Natal, para tratar de assunto referente a parcerias.

Pedra Preta/RN, 16 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9E97923F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2026, (segunda-feira) na sala de licitações, o agente de contratação, designado pela Portaria nº 182/2026 – GP, de 14 de abril de 2026 e sua equipe de apoio reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de recebimento e abertura de envelopes pertencentes a esta Chamada Pública.

Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para o ano de 2026, que serão destinados aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios listados no edital e seus anexos.

Aberta a sessão, registramos a presença de 01 representante, descrito abaixo:

LICITANTE 1: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS – CLUBE DAS MÃES DO ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE - CNPJ. 07.829.339/0001-44.

Seguindo os ditames do edital e consoante as legislações pertinentes, foram recebidos os envelopes, passamos a abri-los e a verificar os poderes representativos da licitante; não havendo nenhum impedimento, por conseguinte, concluídos os procedimentos relativos a presente Chamada Pública. Na ocasião, a licitante supracitada ofertou proposta para **somente 02 (dois) itens**, que seguem abaixo, ficando os demais considerados desertos.

0022344 - BOLO DE LARANJA

0014926 - BOLO DE OVOS

Nada mais havendo a tratar e não havendo manifestação de recurso, o sr. Emanuel José Bezerra de Sena, Agente de Contratação, encerra a presente sessão.

Pedro Avelino-RN, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6F4D9271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026 (SEGUNDA
CHAMADA)**

O município de Pedro Avelino–RN, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações**, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2026. Os agricultores/produtores rurais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **com exceção dos itens já licitados na primeira chamada:**

0022344 - BOLO DE LARANJA
0014926 - BOLO DE OVOS

Até às **09:00, do dia 07 de julho de 2026 (segunda-feira), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN. A sessão pública do presente chamamento também acontecerá no dia 06 de julho de 2026 (segunda-feira) às 09:01, no referido local.** O edital, poderá ser solicitado pelo correio eletrônico:mpacpl2@gmail.com ou baixado no portal da transparência e PNCP.

Pedro Avelino–RN, 15 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:F4CB512D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2026**

O município de Pedro Avelino–RN, torna público que realizará a sessão pública da **concorrência nº 5/2026**, objetivando a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial do **BOX 01 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA - LANCHONETES E/OU RESTAURANTE**, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no período de **17 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026, das 7h. às 13h.**

Início das Propostas: a partir de 17/06/2026 às 7h. **Abertura das Propostas:** 09/07/2026 às 09h01min.

Pedro Avelino–RN, 16 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CBA38697

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 557/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados a **REABERTURA** do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A reabertura decorre do **FRACASSO** do procedimento anteriormente realizado, em razão de a única proposta apresentada possuir valor superior ao estimado pela Administração, inviabilizando sua aceitação por não atender ao critério de vantajosidade exigido para a contratação.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de solução integrada de registro e controle de frequência, contemplando instalação, configuração, parametrização, treinamento de usuários, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualização do sistema, bem como disponibilização de software/sistema informatizado para gerenciamento, apuração, tratamento, armazenamento dos registros de jornada e emissão de relatórios, destinados ao controle de frequência dos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas a partir da publicação deste aviso até às 13h00min do dia 19 de junho de 2026, exclusivamente através do e-mail: mpacpl2@gmail.com.

As propostas deverão observar integralmente as condições, especificações e exigências constantes do Termo de Referência disponível junto ao Setor de Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail mpacpl2@gmail.com ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, em horário de expediente.

Pedro Avelino/RN, 16 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:66F17AF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
625/2026**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados a reabertura do prazo para recebimento de propostas referente à Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de ensino musical e musicalização, compreendendo aulas teóricas e práticas de violão, guitarra, contrabaixo e instrumentos correlatos, destinados ao atendimento do Projeto Musicalizando, Escola em Tempo Integral – ETI, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas educacionais, culturais e socioassistenciais do Município de Pedro Avelino/RN.

Considerando que não houve apresentação de propostas durante o prazo inicialmente concedido, fica reaberto o prazo para recebimento de novas propostas por mais 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail pmpacpl2@gmail.com ou protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, até às 13 horas do dia 19 de junho de 2026.

Permanecem inalteradas todas as condições, especificações técnicas, exigências e demais disposições constantes do Termo de Referência e dos documentos que integram o processo administrativo.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Pedro Avelino/RN, 16 de junho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA SENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:99C2D2A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87
CONTRATADO (A): ÉRICO XAVIER DE ARAÚJO MENEZES – CNPJ: 19.078.743/0001-02
OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional aos sistemas digitais da secretaria de saúde, compreendendo alimentação, atualização e conferência de informações administrativa da saúde municipal.

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 16/06/2026 até 16/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 75 II (PNCPI)

Pedro Avelino–RN, 16 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ÉRICO XAVIER DE ARAÚJO MENEZES
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:2C3CE7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2026 - COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO SELETIVO ACS.**

PORTARIA Nº 303/2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e formação de Cadastro de Reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e formação de Cadastro de Reserva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026**, destinado à contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e formação de Cadastro de Reserva:

I – Presidente: MEIREANE ALVES MIRANDA
II – Membro: VIRGINIA MOURA RAMOS
III – Membro: RAFAEL SILVA RUFINO

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar, acompanhar e executar os procedimentos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – Receber e analisar as inscrições dos candidatos;
III – Proceder à avaliação curricular e à análise dos títulos apresentados;
IV – Julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
V – Elaborar e divulgar os resultados preliminar e final;
VI – Praticar os demais atos necessários à regular execução do certame.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 16 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6DBDC7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026.**

O **Município de Poço Branco**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Nobrega Machado, 999 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado à Av. Poço Branco, nº 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Grupo, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG E VASILHAME DE GÁS - MODELO P13 (VAZIO), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: **ZONA OESTE COMERCIO LTDA**

CNPJ: **55.806.684/0001-05**

ENDEREÇO: **PROFESSOR ANTONIO TRIGUEIRO Nº55, FELIPE CAMARÃO NATAL-RN CEP:59074-100**

REPRESENTANTE: Maria Dujediva Rodrigues CPF. 033.824.677-04 - Sócia-Administradora

E-MAIL: **zonoestegas@hotmail.com** TEL.: **(84) 9 9136-8482**

GRUPO 001

Item	Descrição	QTD	UNID	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13KG.	2000	UND	100,00	200.000,00
2	Vasilhame de gás - modelo p13 (vazio), sem regulador.	200	UND	150,00	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: 230.000,00					

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, todos os quantitativos licitados serão renovados.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Na o aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Poço Branco/RN, 16 de junho de 2026.

Município De Poço Branco/RN

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Empresa Zona Oeste Comercio LTDA

CNPJ: 57.001.468/0001-18

Responsável:

MARIA DUJEDIVA RODRIGUES

CPF: 033.824.677-04

Pela Contratada

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:670046DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13KG e Vasilhame de gás - modelo P13 (vazio).

Após análise e julgamento das propostas apresentadas, a **Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN** torna público o resultado do certame, realizado de forma eletrônica por meio do **Portal de Compras Públicas**, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado (R\$)
ZONA OESTE COMERCIO LTDA	55.806.684/0001-05	0001	230.000,00

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$230.000,00(duzentos e trinta mil reais).

Poço Branco/RN, 15 de junho de 2026.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:9C7941B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026

Nos termos do **artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando o resultado do julgamento das propostas e da fase de habilitação, no uso das atribuições legais, **ADJUDICO** o objeto do presente certame às empresas vencedoras abaixo relacionadas, conforme os itens e valores adjudicados:

Fornecedor	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado (R\$)
ZONA OESTE COMERCIO LTDA	55.806.684/0001-05	0001	230.000,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R\$230.000,00(duzentos e trinta mil reais).

Poço Branco/RN, 15 de junho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:D52F1E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026 – ADESÃO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2026

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.698.784/0001-41.

OBJETO: Aquisição de Estação Didática Móvel de Matemática, destinada aos alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 350/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Adesão nº 008/2026, oriunda da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, do Município de São José de Mipibu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:1811A27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026

Em conformidade com o **artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e após a regular instrução processual, a **Autoridade Competente do Município de Poço Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico**

para Registro de Preços nº 06/2026, que tem por objeto aquisição de Gás Liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13KG e Vasilhame de gás - modelo P13 (vazio), adjudicando os itens e valores às empresas vencedoras conforme relação a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Lote	Valor Adjudicado (R\$)
ZONA OESTE COMERCIO LTDA	55.806.684/0001-05	0001	230.000,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Poço Branco/RN, 15 de junho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador: D455A1D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 008/2026 –
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 350/2026 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

OBJETO: Aquisição de ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA, destinado aos alunos do ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino do município de Poço Branco/RN;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais);

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA - CNPJ Nº 50.698.784/0001-41

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025, Oriunda do Município de São José de Mipibu/RN, para a contratação da empresa INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL LTDA - CNPJ Nº 50.698.784/0001-41, no valor de R\$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), tendo como objeto a Aquisição de ESTAÇÃO DIDÁTICA MÓVEL DE MATEMÁTICA, destinado aos alunos do ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino do município de Poço Branco/RN;

Considerando os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Licitação para a referida adesão;

Poço Branco/RN, 11 de junho de 2026

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador: 99FF3512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 494, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 494, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **09 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador: BFAF10E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 495, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 495, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **11 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:54254114

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 496, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 496, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcelo Alves de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-52, matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **11 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6F0D1DA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **10 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:84A0C5DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 498, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 498, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta Reais), conforme valor

estabelecido no Anexo Único do referido Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **João Pessoa/PB**, no período de **11 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:278DA20F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 499, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 499, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando **R\$ 80,00** (oitenta Reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:48F60B1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 500, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 500, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **07 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A168AA34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 501, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 501, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº

904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:7BB63234

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 502, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 502, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D9CC4B86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 503, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 503, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **11 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A7422FB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 504, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 504, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:360E6820

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 505, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 505, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:46410887

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 506, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 506, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9B6A9C7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 507, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 507, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B64C5518

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 508, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 508, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **12 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:440F446E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 509, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 509, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **09 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A61FE2E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 510, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 510, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E1B0E8B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 511, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 511, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2B84E726

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 512, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 512, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **01 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6AA6FC4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 513, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 513, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **08 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:36030BB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 514, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 514, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Iracema/CE**, no período de **02 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9748CB81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 515, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 515, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **01 a 02 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:964C31DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 516, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 516, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C060DC26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 517, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 517, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **02 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E98B12FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A2A15135

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Tony Márcio Fernandes Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, designado **Gerente Transportes**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 100,00 (cem Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **05 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1409CCA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 520, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 520, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 150,00** (cento e cinquenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Iracema/CE**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:77EA7BBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 521, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 521, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:63118C60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 522, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 522, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5011264F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 523, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 523, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-65, matrícula funcional nº 613,, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **12de**

Junho do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:CE48C543

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 524, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 524, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **13 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:89263D5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 525, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 525, DE 16 DE JUNHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **05 de Junho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:E14482DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462, DE 16 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 462, DE 16 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de

Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 11 de junho do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BFB6584

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 463, DE 16 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 15 de junho do corrente ano, para realizar o traslado dos extintores para recarga que pertencem às secretarias municipais.

Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4FDA39D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
019 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 1147 DE 16 DE
JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1147, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECCEL

165 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

257 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
INFANTIL 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECCEL

203 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 1 569 0000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

214 12.365.0026.1170.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO
INFANTIL -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 553 0000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa
Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:E68F9A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
020 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1148 DE 16 DE
JUNHO DE 2026 - LEI 649

DECRETO Nº 1148, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.649

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial
e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na
importância de R\$449.391,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 449.391,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

891 10.301.0004.2541.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

892 10.301.0004.2542.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

893 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA 249.391,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 600 3110

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

407 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

408 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços
Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

409 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6313110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

421 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 6320000

632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

422 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE
DE VIDA -50.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

552 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -99.391,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 7063110
706 Transferência Especial da União
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

559 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6010000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

560 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6313110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

-449.391,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:5B5A1EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 021 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1149 DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI 650

DECRETO Nº 1149, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.650

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$800.222,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 800.222,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
894 10.301.0004.2543.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 300.222,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

895 10.301.0004.2543.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPRAFIT
78 28.843.0029.1127.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -100.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
188 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -200.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5421070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

358 28.843.0029.1077.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS -300.222,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
419 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 6010000
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 09 GERÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL
755 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-800.222,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:3CEED4B3

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Prefeito Municipal e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 01 de julho de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessórios para os veículos de médio e grande porte, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro

de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de julho de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:0CD42A6A

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – CE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026 – CE

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que republica para às 14h00min do dia 01 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, poda e transporte de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de julho de 2026, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de junho de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B8B4722B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 063 - 2026 - NOMEAÇÃO - ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA (FISCAL DE MEIO AMBIENTE)

PORTARIA N.º. 063/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação da Sra. ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA para exercer a função de Fiscal de Meio Ambiente no Município de Rafael Godeiro/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e monitoramento das ações relacionadas ao meio ambiente e às obras públicas municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **ANTÔNIA ADRIANA SILVA MESQUITA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Rafael Godeiro/RN, **para desempenhar cumulativamente a função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, neste Município.

Art. 2º – O exercício da atribuição mencionada no artigo anterior não implicará em qualquer ônus financeiro adicional ao Município, permanecendo a servidora percebendo exclusivamente a remuneração já estabelecida para o cargo que ocupa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAFAEL GODEIRO/RN, 12 de junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:20F65726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI MUNICIPAL N.º 563.2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN LEI MUNICIPAL N.º 563/2026.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 11 de junho de 2026.

MARCOSAURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	JUNHO/2026
ANEXOS A LEI Nº 563/2026	
ANEXO I - ACRÉSCIMO	
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2287 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE	
33901400 - 15001002 Diárias - civil	10.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	10.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
Total Geral:	30.000,00
ANEXO II - DECRÉSCIMO	
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002 Locação de mão de obra	30.000,00
Soma da Ação:	30.000,00
Soma da Unidade:	30.000,00
Total Geral:	30.000,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Domunicípio

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AC15E30A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ LEI MUNICIPAL Nº 564.2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
LEI MUNICIPAL Nº 564/2026.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

RIACHO DA CRUZ /RN, 11 DE JUNHO DE 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	MAIO/2026
ANEXOS ALEI Nº 564/2026	
ANEXO I - ACRÉSCIMO	
5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2399 EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
33903000 - 16003110 Material de consumo	530.000,00
Soma da Ação:	530.000,00
Soma da Unidade:	530.000,00
Total Geral:	530.000,00
ANEXO II - DECRÉSCIMO	
5011 SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1044 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	530.000,00
Soma da Ação:	530.000,00
Soma da Unidade:	530.000,00
Total Geral:	530.000,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9299F84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00045/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Fornecimentos de Materiais e Assessorios destinados a Guarda Municipal deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F E ARAUJO NOGUEIRA - CNPJ: 17.383.256/0001-28 - R\$ 23.786,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Junho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A39765FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Ornamentação de todos os espaços do XXIV São de João de Rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2210.13.392.32.2.17 – Custeio na Realização de Festividades de Eventos Culturais e Tradicionais Despesa 443 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 06160/2026 - 16.06.26 - JOSE SARTO DE MORAIS - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D494135C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimentos de Materiais e Assessorios destinados a Guarda Municipal deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/06/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C251FEDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 012/2026

Decreto nº 012/2026
Riacho de Santana/RN, em 16 de junho de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 23 E 25 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, que o dia 24 de junho é feriado municipal em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município de Riacho de Santana/RN;

Considerando, a tradição cultural e religiosa das festividades juninas promovidas no Município, integrantes do calendário cultural local;

Considerando, que as festividades alusivas ao 5º Boteco Santanense e ao 24º Arraiá de Rua, realizadas respectivamente nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2026, mobilizando expressiva participação popular;

Considerando, a conveniência administrativa de adequar o funcionamento dos órgãos municipais durante o período festivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - DECRETAR ponto facultativo no âmbito das repartições da Administração Pública Municipal de Riacho de Santana/RN nos dias 23 de junho de 2026 (terça-feira) e 25 de junho de 2026 (quinta-feira).

Parágrafo único. O dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira) é feriado municipal em homenagem a São João Batista, Padroeiro do Município de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente:

- I – os serviços de limpeza pública;
- II – os serviços de atendimento à saúde, no âmbito da Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé;
- III – os serviços de segurança pública;
- IV – o setor de compras e a Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando necessário à continuidade administrativa, à formalização de atos indispensáveis, à execução contratual, à resposta a órgãos de controle ou à preservação do interesse público.

Parágrafo Único: Compete aos Secretários Municipais assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços essenciais durante o período de que trata este Decreto.

Art. 3º. O expediente normal da Administração Pública Municipal será retomado no dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), no horário regular de funcionamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 16º dia do mês de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3462237D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0163/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº047/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 047/2026, Inexigibilidade de Licitação nº022/2026, contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits didáticos destinados à melhoria da proficiência em língua portuguesa e matemática, voltados aos alunos do ensino fundamental, anos iniciais e anos finais, alinhados às matrizes de referência do sistema de avaliação da educação básica- SAEB e às habilidades previstas na base nacional comum curricular-BNCC, contemplando materiais didáticos, materiais manipulativos, assessoria pedagógica e plataforma de acompanhamento de resultados, visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme Lei 14.133/2021, art.75.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:862745AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DIDÁTICOS DESTINADOS À MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, VOLTADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, ALINHADOS ÀS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB E ÀS HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS MANIPULATIVOS, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMA DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 331.760,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais);

Vigência: 16/06 a 31/12/2026

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Rio do Fogo- RN, 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:D4E714A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2026**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DIDÁTICOS DESTINADOS À MELHORIA DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, VOLTADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, ALINHADOS ÀS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SAEB E ÀS HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAIS MANIPULATIVOS, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E PLATAFORMA DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 331.760,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Sessenta Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00; LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29.

Rio do Fogo- RN, 16 de junho de 2026.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:686BA991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**GABINETE DO(A) PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
1001001/2025**

Pelo presente instrumento firmado por um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, sediada na Rua Manoel Nobre, Nº 49, Centro, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Ana Claudia Almeida Cavalcante, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa NILDEMARCIO BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ (MF) nº 37.443.152/0001-79, sediada a Rua Maria Fernandes de Aquino nº 89, Sala 02, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, aqui representada pelo Sr. Nildemarcio Bezerra, Brasileiro, solteiro, Assessor e Consultor, portador da Cédula de Identidade nº X.261.XXX – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.046.XXX-29, OAB RN nº 21506, residente de domiciliado na Rua Francisco Sales de Aquino nº 158, Bairro São Benedito, CEP nº 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, denominado DISTRATADO, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Termo de Contrato nº 1001001/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, estabelecem entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021, por razões de conveniência entre as partes, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Considerando que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes do direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 07010002/2025.

Considerando que diante do exposto, não há mais interesse de ambas as partes na continuidade do contrato, promove a competente rescisão amigável do Contrato em comento.

Considerando o dispositivo constitucional do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que determina que os atos administrativos são regidos pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e eficiência, e com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021, resolvem de comum acordo RESCINDIR a partir desta data o Termo de Contrato Nº 1001001/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES.

Assim sendo por razões de extrema conveniência e oportuno para administração municipal, as partes resolvem mutuamente e amigavelmente rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus para as partes.

A rescisão não causa qualquer prejuízo para a Administração.

A parte Contratada renuncia a qualquer direito que porventura poderia ter da presente relação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato Nº 1001001/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Contrato Nº 1001001/2025 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, nada mais tendo a reclamar um do outro (distratante e distratado), a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
 Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes
 Distratante

Bezerra Assessoria e Consultoria LTDA
SR. NILDEMARCIO BEZERRA
 CPF: XXX.046.XXX-29
 Distratado

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8F1B6DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2.145, DE 16 DE JUNHO 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Agenda Transversal Criança e Adolescente no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, em consonância com o Plano Plurianual – PPA vigente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e nas normativas que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA do Município, sobretudo aquelas relacionadas a Agenda Transversal.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Agenda Transversal Criança e Adolescente do Município de Santa Cruz/RN, instrumento de planejamento, monitoramento e integração das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal Criança e Adolescente tem como objetivo geral: promover o desenvolvimento integral, a proteção social, o acesso universal aos serviços públicos essenciais e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social.

CAPÍTULO II DOS ATRIBUTOS, INDICADORES E METAS

Art. 3º A Agenda Transversal Criança e Adolescente será composta pelos seguintes atributos, indicadores e metas:

I – EDUCAÇÃO

Atributo: Ampliação do acesso, permanência e sucesso escolar de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino.

Indicador: Percentual de estudantes matriculados com frequência escolar igual ou superior a 85%.

Meta: Alcançar, até o final da vigência do PPA, frequência escolar mínima de 85% para 95% dos estudantes acompanhados pela rede municipal.

II – SAÚDE

Atributo: Fortalecimento da atenção integral à saúde da criança e do adolescente.

Indicador: Cobertura vacinal de crianças menores de 5 anos conforme calendário básico de imunização.

Meta: Manter cobertura vacinal igual ou superior a 95% das crianças menores de 5 anos durante a vigência do PPA.

III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atributo: Ampliação da proteção social e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Indicador: Número de crianças e adolescentes inseridos e acompanhados pelos serviços socioassistenciais, especialmente pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Meta: Ampliar em 20% o número de crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais até o final da vigência do PPA.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social promover o acompanhamento dos indicadores e metas previstos neste Decreto, elaborando relatórios anuais de monitoramento.

Art. 5º Os resultados da Agenda Transversal Criança e Adolescente deverão subsidiar os processos de revisão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá acompanhar a execução da Agenda Transversal Criança e Adolescente, contribuindo com recomendações para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As ações previstas neste Decreto serão executadas observando-se as dotações orçamentárias próprias e os recursos provenientes de transferências estaduais e federais destinados às políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz, 16 de junho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FB98C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 20250139/2026 TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. **EMPRESA REGISTRADA:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62. **OBJETO:** Cancelamento unilateral e motivado da Ata de Registro de Preços nº 24/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 20250139/2025), cujo objeto consiste na aquisição futura e parcelada de material de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Santa Cruz/RN, em razão do reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 167 e 168 do Decreto Municipal nº 2.060/2023 e do art. 14, alínea “d”, da Ata de Registro de Preços nº 24/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:46C81CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO ESPECIAL 1.134-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.134/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.975.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1096/2026, de 30 abril de 2026 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 1.975.000,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
	02.005.23.695.0098.1176.4.4.90.51.2.700.0000	1.275.000,00
Cód. red.: 610	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	1.275.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Superávit financeiro		
	02.006.15.451.0088.1175.4.4.90.51.2.700.0000	700.000,00
Cód. red.: 609	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	700.000,00
	Total Parcial Suplementado:	1.975.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro acréscimos de receita, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B7C32672

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO ESPECIAL 1.135-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº .135/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 408.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1097/2026, de 30 abril de 2026 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	02.006.15.451.0088.1177.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 611	02.006.15.451.0088.1177.4.4.90.51.1.700.0000	398.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	408.000,00
	Total Parcial Suplementado:	408.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.700.0000	398.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	408.000,00
	Total Parcial Reduzido:	408.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B83C778

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO EXCESSO DE ARRECAÇÃO 1.136-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.136/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Excesso de arrecadação		
Cód. red. 613	02.005.12.365.0094.1199.3.3.90.30.1.542.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red. 125	02.005.12.365.0094.1199.4.4.90.52.1.542.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	Sub-Total:	80.000,00
	Total Parcial Suplementado:	80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	
Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000,00
Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.000,00
Sub-Total:	160.000,00
Total Parcial Suplementado:	160.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:70AC46AB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL -
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.118-2026 – GABPMSM

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos, em virtude das festividades carnavalescas, e dá outras providências.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 03/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.118/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Carnaval de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Santana do Matos, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão das festividades carnavalescas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou conforme escala previamente definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3BAE58EE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL -
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.119-2026 – GABPMSM

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 07/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.119/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o feriado da Paixão de Cristo, celebrado no dia 03 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança e demais serviços indispensáveis, na forma de escalas e plantões definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:E51AD7A6

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL -
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.120-2026 – GABPMSM**

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 10/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.120/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais oficialmente reconhecidos, bem como os dias tradicionalmente observados como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de correção e complementação do texto anteriormente publicado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e decretados os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 1º de janeiro (quinta-feira), Confraternização Universal – feriado nacional;
- II – 02 de janeiro (sexta-feira) – ponto facultativo;
- III – 16 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;
- IV – 17 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;
- V – 18 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo até as 14h;
- VI – 02 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo;
- VII – 03 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VIII – 20 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- IX – 21 de abril (terça-feira), Tiradentes – feriado nacional;

- X – 1º de maio (sexta-feira), Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- XI – 04 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
- XII – 05 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XIII – 26 de julho (domingo), Dia de Senhora Sant’Ana – feriado municipal;
- XIV – 06 de agosto (quinta-feira), Emancipação Política – feriado municipal;
- XV – 06 de setembro (domingo), Dia do Evangélico – feriado municipal;
- XVI – 07 de setembro (segunda-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;
- XVII – 03 de outubro (sábado), Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu – feriado estadual;
- XVIII – 12 de outubro (segunda-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XIX – 27 de outubro (terça-feira), Aniversário da Cidade – feriado municipal;
- XX – 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XXI – 02 de novembro (segunda-feira), Finados – feriado nacional;
- XXII – 15 de novembro (domingo), Proclamação da República – feriado nacional;
- XXIII – 20 de novembro (sexta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;
- XXIV – 13 de dezembro (domingo), Dia de Santa Luzia – feriado municipal;
- XXV – 24 de dezembro (quinta-feira), Véspera de Natal – ponto facultativo após as 13h;
- XXVI – 25 de dezembro (sexta-feira), Natal – feriado nacional;
- XXVII – 31 de dezembro (quinta-feira), Véspera de Ano Novo – ponto facultativo após as 13h.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, nos termos da legislação vigente, serão observados pelas repartições públicas municipais no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, assistência social e outros considerados indispensáveis ao interesse público.

Art. 4º Os dias de ponto facultativo previstos neste Decreto não se aplicam automaticamente às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Educação disciplinar o funcionamento das atividades escolares, em observância ao calendário letivo anual e ao cumprimento da carga horária mínima obrigatória.

§ 1º A eventual suspensão de aulas nos dias de ponto facultativo deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida previsão de reposição, quando necessária.

§ 2º O funcionamento das unidades escolares poderá ser mantido normalmente nos dias de ponto facultativo, não gerando direito automático à dispensa de atividades ou compensações financeiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:AFA7F32C

GABINETE DO PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL -
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.121-2026 – GABPMSM**

Decreta Luto Oficial no Município de Santana do Matos/RN pelo falecimento de servidora pública municipal, e dá outras providências.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 12/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.121/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Walesca Adjane Da Conceição De Assunção, ocorrido em 03 de maio de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Santana do Matos/RN, no exercício de suas funções como enfermeira da Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, sempre pautada pela dedicação, humanidade e compromisso com a saúde pública;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de profunda tristeza diante dessa perda irreparável;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Santana do Matos/RN, em sinal de pesar pelo falecimento da senhora Walesca Adjane Da Conceição De Assunção, enfermeira da Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:0906B63D

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.122-2026 – GABPMSM

Dispõe sobre reajuste do valor do Auxílio Deslocamento aos motoristas do Município de Santana do Matos/RN, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 18/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.122/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos,

DECRETA:

Art. 1º O valor do auxílio deslocamento destinado aos motoristas do Município de Santana do Matos/RN será de R\$ 79,27 (setenta e nove

reais e vinte e sete centavos), reajustado pelo índice de 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 981/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:EA1E0692

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.123-2026 – GABPMSM

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1.091/2026 – GAB/PMSM, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 19/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.123/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.091/2026 – GAB/PMSM, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.091/2026 – GAB/PMSM, especialmente no que se refere à organização, composição, funcionamento e competências da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FUSAN).

Art. 2º. A implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará os princípios de intersetorialidade, participação social, descentralização e controle social, em consonância com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

CAPÍTULO II - DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Art. 3º. A CAISAN Municipal é o órgão de articulação e integração das ações governamentais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A CAISAN será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes políticas públicas, em âmbito municipal:

- I – Assistência Social;
- II – Saúde;
- III – Educação;
- IV – Agricultura e Pesca.

§1º. Os membros da CAISAN serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos Secretários.

§2º. A Presidência caberá ao titular do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

§3º. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Presidente da CAISAN, através de Resolução da própria Câmara Intersetorial.

Art. 5º. Compete à CAISAN:

- I – elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – coordenar a execução da Política e do Plano;
- III – propor integração entre políticas públicas;
- IV – monitorar e avaliar resultados;
- V – elaborar relatórios anuais;
- VI – propor Comitês Técnicos;
- VII – representar o Município nos fóruns estaduais e nacionais;
- VIII – apoiar tecnicamente o COMSAN e o FUSAN.

Art. 6º. A CAISAN reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º. As decisões da CAISAN serão tomadas por maioria simples, lavradas em atas e publicadas em meio oficial.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSAN

Art. 8º. O COMSAN é o órgão colegiado, deliberativo e consultivo, responsável por assessorar o Poder Executivo na formulação, acompanhamento e controle social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º. O COMSAN terá a seguinte composição:

- I – Representantes do Poder Público Municipal (1/3):
 - a) Assistência Social;
 - b) Saúde;
 - c) Educação.
- II – Representantes da Sociedade Civil (2/3):
 - a) Associações de Produtores Rurais;
 - b) Sindicato Rural;
 - c) Colônia de Pescadores;
 - d) Comunidades Específicas e Tradicionais;
 - e) Entidades Religiosas;
 - f) Usuários da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

§1º. O mandato será de dois anos, permitida uma recondução.

§2º. A Presidência será exercida por representante da sociedade civil, eleito entre seus pares.

§3º. O Regimento Interno definirá o funcionamento e o processo eleitoral.

Art. 10. Compete ao COMSAN:

- I – acompanhar e avaliar a execução da Política;
- II – propor diretrizes e prioridades;
- III – convocar e organizar a Conferência Municipal;
- IV – zelar pela integração entre órgãos;
- V – propor ações emergenciais;
- VI – deliberar sobre o uso dos recursos do FUSAN;
- VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- VIII – articular-se com os Conselhos Estadual e Federal.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – FUSAN

Art. 11. O FUSAN é o instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 12. Constituem receitas do FUSAN:

- I – dotações orçamentárias;
- II – repasses estaduais, federais e internacionais;
- III – convênios;
- IV – doações e contribuições;
- V – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – outras fontes definidas em lei.

Art. 13. Os recursos do FUSAN serão aplicados em:

- I – programas de combate à insegurança alimentar;
- II – manutenção de equipamentos públicos;
- III – capacitação e educação alimentar;
- IV – fortalecimento da gestão do SISAN;
- V – custeio de atividades do COMSAN e CAISAN.

Art. 14. A administração do FUSAN caberá ao Órgão Gestor da Assistência Social, sob controle do COMSAN.

§1º. A movimentação financeira será em conta específica.

§2º. O titular do Órgão Gestor será o ordenador de despesas.

§3º. A prestação de contas será anual, encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para disciplinar o funcionamento do SISAN no âmbito municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5A5A3268

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.124-2026 – GABPMSM

Dispõe sobre a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, criada pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 20/2026, passando a vigorar sob a numeração nº 1.124/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, e tendo em vista o disposto no Art. 3º-A da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Federal nº 14.977, de 8 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, no âmbito do Município de Santana do Matos/RN.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA é um documento válido em todo o território municipal, que visa garantir atenção integral, pronto

atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A CIPTEA será emitida, de maneira gratuita, pela Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e Juventude – SEMIDH, à qual competirá:

- I – gerenciar o processo de emissão da CIPTEA no Município de Santana do Matos/RN;
- II – emitir a CIPTEA, com numeração que possibilite o recenseamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito local;
- III – controlar o quantitativo de CIPTEAs emitidas para fins estatísticos.

Art. 4º O titular da SEMIDH poderá, mediante Portaria, estabelecer normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 5º O tratamento dos dados pessoais necessários à emissão da CIPTEA observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o Decreto Municipal nº 12.942, de 08 de novembro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:60AE6F83

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL - DECRETO MUNICIPAL Nº 1.125-2026 – GABPMSM

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.018, de 29 de maio de 2024, denominada Lei Luiz Guilherme Cunha Moreira, que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro no Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 21/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.125/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.018, de 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO os princípios da proteção à saúde pública, da dignidade da pessoa humana, da proteção às pessoas com deficiência, crianças, idosos, enfermos e animais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de fiscalização, autuação e aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.018/2024, denominada Lei Luiz Guilherme Cunha Moreira, estabelecendo normas complementares para fiscalização, controle, autuação e aplicação das penalidades decorrentes da utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro no Município de Santana do Matos.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – fogo de artifício com estampido: artefato pirotécnico destinado à produção de ruído, explosão sonora ou efeito acústico de qualquer intensidade;

II – artefato pirotécnico de alto impacto sonoro: qualquer dispositivo que produza explosão, estampido ou efeito equivalente capaz de causar desconforto ou perturbação;

III – fogo silencioso: artefato pirotécnico destinado exclusivamente à produção de efeitos visuais, sem emissão de estampido;

IV – infrator: pessoa física ou jurídica responsável pela utilização, promoção, organização ou autorização da utilização dos artefatos proibidos.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 3º Fica proibida em todo o território do Município de Santana do Matos a queima, soltura, manuseio, acionamento, disparo ou utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido ou alto impacto sonoro.

Art. 4º A proibição aplica-se:

- I – a eventos públicos;
- II – a eventos privados;
- III – a festividades religiosas;
- IV – a comemorações esportivas;
- V – a eventos culturais;
- VI – a quaisquer outras atividades realizadas em espaços públicos ou privados.

Art. 5º É permitida exclusivamente a utilização de fogos de efeito visual silencioso, observadas as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º Compete ao Município promover a fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 1.018/2024 e deste Decreto.

Art. 7º A fiscalização poderá ser realizada:

- I – pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- II – pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, quando existente;
- III – por fiscais municipais formalmente designados;
- IV – por comissão instituída mediante Portaria do Poder Executivo.

Art. 8º O Município poderá celebrar parcerias ou atuar em cooperação institucional com:

- I – Polícia Militar;
- II – Polícia Civil;
- III – Corpo de Bombeiros Militar;
- IV – Ministério Público;
- V – demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º A constatação da infração poderá ocorrer:

- I – mediante fiscalização direta;
- II – mediante denúncia formal;
- III – mediante fotografias;
- IV – mediante gravações de vídeo;
- V – mediante imagens captadas por sistemas eletrônicos;
- VI – por quaisquer outros meios de prova legalmente admitidos.

Art. 10. Verificada a ocorrência da infração, será lavrado Auto de Infração.

Parágrafo único. O Auto de Infração deverá conter:

- I – identificação do infrator, quando possível;
- II – local da ocorrência;
- III – data e horário;
- IV – descrição da infração;
- V – identificação do agente autuante;
- VI – indicação da penalidade aplicada.

Art. 11. Durante eventos públicos ou privados, constatada a utilização dos artefatos proibidos, a fiscalização poderá determinar a imediata interrupção do uso dos fogos de estampido.

**CAPÍTULO V
DAS DENÚNCIAS**

Art. 12. Qualquer cidadão poderá comunicar infrações por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 13. As denúncias poderão ser apresentadas de forma presencial, eletrônica ou por outros meios disponibilizados pela Administração Municipal.

**CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES**

Art. 14. A infração sujeitará o responsável às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.018/2024.

Art. 15. A multa será aplicada no valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 16. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§1º Considera-se reincidência a prática de nova infração pelo mesmo infrator no período de 12 (doze) meses.

§2º Cada evento ou ocorrência caracterizará infração autônoma.

Art. 17. Quando o infrator for pessoa jurídica ou organizador de evento, a responsabilidade será atribuída ao responsável legal pelo evento.

**CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 18. O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa.

Art. 19. A defesa será dirigida à autoridade administrativa competente designada pelo Poder Executivo.

Art. 20. Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 21. O recurso será apreciado pela autoridade superior designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. O não pagamento da multa após o trânsito em julgado administrativo implicará sua inscrição em dívida ativa, observada a legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII
DOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS**

Art. 23. Todos os alvarás, licenças, autorizações e permissões expedidos pelo Município para realização de eventos deverão conter cláusula expressa informando a proibição de utilização de fogos de artifício com estampido.

Art. 24. Os organizadores de eventos serão responsáveis por dar ciência da proibição aos participantes, patrocinadores e prestadores de serviço envolvidos.

Art. 25. Os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal utilizarão exclusivamente fogos silenciosos.

**CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

Art. 26. O Município poderá promover campanhas educativas voltadas à conscientização sobre os impactos dos fogos de estampido em:

- I – pessoas com deficiência;
- II – pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- III – idosos;
- IV – crianças;
- V – pessoas hospitalizadas ou em tratamento de saúde;
- VI – animais domésticos e silvestres.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 27. Os valores arrecadados com as multas previstas neste Decreto serão recolhidos ao Tesouro Municipal, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 29. Os modelos de Auto de Infração, Notificação, Defesa Administrativa e demais formulários serão aprovados por Portaria.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA5E6405

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL -
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.126-2026 – GABPMSM**

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

Nota de Republicação: O presente ato está sendo republicado em razão de incorreção material na numeração do Decreto anteriormente publicado sob o nº 22/2026 – GAB/PMSM, passando a vigorar sob a numeração nº 1.126/2026 – GAB/PMSM, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação e do acompanhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santana do Matos/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas educacionais e promover as articulações necessárias com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação, além de coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação constitui-se como entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formada por representantes de órgãos governamentais, instituições educacionais e segmentos da sociedade civil organizada com atuação na educação pública e na garantia dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Parágrafo único. O Fórum caracteriza-se como espaço permanente de discussão, participação, mobilização e acompanhamento das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – promover debates sobre as políticas educacionais do município;
- II – convocar, planejar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- III – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
- IV – acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- V – promover articulação entre as Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Educação;
- VI – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- VII – acompanhar a tramitação de matérias legislativas referentes à política educacional municipal;
- VIII – propor estudos e discussões acerca das políticas públicas educacionais;
- IX – promover espaços de participação social relacionados à educação pública municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

- I – Conselho Municipal de Educação;
- II – CACS/FUNDEB;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Professores da Educação Infantil da rede pública;
- V – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- VII – Gestores escolares da rede pública;
- VIII – Pais ou responsáveis de estudantes da rede pública;

- IX – Conselho Tutelar;
- X – Sociedade Civil Organizada;
- XI – Servidores técnicos administrativos da educação;
- XII – Representantes de trabalhadores na área de educação, indicados pelo órgão de classe.

§ 1º Cada segmento indicará um representante titular e um suplente.

§ 2º Os representantes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A composição do Fórum deverá observar, sempre que possível, os princípios da gestão democrática e da representatividade dos segmentos educacionais.

Art. 5º A estrutura organizacional e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno aprovado pelos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por maioria simples de seus membros.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que garantirá suporte técnico, administrativo e infraestrutura necessária ao seu funcionamento.

Art. 8º A coordenação inicial do Fórum Municipal de Educação será indicada pelo(a) Dirigente Municipal de Educação até a realização da primeira eleição prevista no Regimento Interno.

Art. 9º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O Fórum Municipal de Educação terá acesso às informações educacionais, administrativas e financeiras necessárias ao acompanhamento das políticas públicas de educação e da execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implementação deste Decreto e poderá editar normas complementares para sua execução.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:6F140149

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74. É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contratação para **PAGAMENTO DE 01 INSCRIÇÃO DO 26º ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS)**, que acontecerá nos dias 16 a 19 de junho no Centro de Eventos do Ceará em Fortaleza/CE.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

04.001.08.244.0020.2237 – Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **SE7E ASSESSORIA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 65.705.059/0001-20, com sede à Rua das Figueiras, nº 07, loja 66, 67, 68 e 69 Parte 321, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71.906-750.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 16 de junho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra

Código Identificador:69E5D31E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026*

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Permanente de Diagnóstico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), previstas na Lei Municipal 973/2023 e no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO a importância da produção, sistematização e análise permanente de dados e informações relativos à realidade da infância e adolescência no Município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO a deliberação em Plenário do CMDCA, bem como as indicações efetuadas pelo Conselho Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN, a **Comissão Permanente de Diagnóstico**, com a finalidade de promover estudos, levantamentos, monitoramento, análise e sistematização de dados referentes à situação dos direitos da criança e do adolescente no Município;

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Diagnóstico:

I – Elaborar e atualizar o diagnóstico municipal da situação da criança e do adolescente;

II – Identificar demandas, vulnerabilidades, potencialidades e prioridades para a formulação das políticas públicas;

III – subsidiar o CMDCA na elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Apresentar relatórios, pareceres e recomendações ao Plenário do CMDCA;

V – Articular-se com órgãos governamentais e não governamentais para obtenção de informações e indicadores relevantes;

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Diagnóstico os seguintes Conselheiros(as):

Membros	Representação
Ivanilda Pereira de Brito	Educação/CMDCA
Anne Keyla Gomes	Cultura/CMDCA
Evania Maria de Oliveira	Conselho Tutelar
Carlos Henrique Macedo da Silva	Educação/Selo Unicef
Maria Neuza da Silva	Santuário Senhora Sant'Ana
Marcela Magna Nascimento de Araújo	Educação

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana do Matos/RN, 11 de junho de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Matos/RN

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:05A4DD73

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO os autos do processo administrativo nº 1218/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor municipal, Sr. **FERNANDO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, matrícula nº.

2190, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - A redução de carga horária concedida é 50% de sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º – Do prazo para reavaliação da medida, a medida concedida será reavaliada no prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua concessão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:96956B9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 113/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 12 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 01/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **VITORIA DA SILVA LEITE**, matrícula nº. 168 e CPF nº XXX.381.024-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 06/06/2026 a 05/09/2026, reassumindo suas funções em 06 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:0921398F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Convocamos as empresas: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.942.831/0001-36; a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.138.273/0001-22; LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.681.057/0001-39, e a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES

ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.386.933/0001-62, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 originária do PROCESSO de Nº 748/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de bombas elétricas, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 17 de junho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B2D22762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Convocamos a empresa M OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ nº 47.563.270/0001-74, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 originária do PROCESSO de Nº 1165/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, moldagem, adaptação e ajustes de próteses dentárias totais ou parciais, incluindo o material para confecção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 17 de junho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:9FC11352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Convocamos as empresas: 59.368.541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 59.368.541/0001-10, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.805.649/0001-29, MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33 e PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.039.517/0001-64, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 originária do PROCESSO de Nº 804/2026, tendo como

objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de confecção de materiais gráficos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 17 de junho de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:658AD7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.015 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.015 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) no âmbito do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Santana do Seridó/RN, como instrumento de planejamento governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do planejamento intersetorial, da gestão por resultados e do controle social das políticas públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, especialmente no Eixo III – Participação Cidadã e Gestão por Resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Direitos Humanos e demais áreas correlatas;

CONSIDERANDO a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) elaborada pelo Município de Santana do Seridó/RN, como instrumento de organização dos programas, ações, metas e indicadores voltados à infância e adolescência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA)** no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Seridó/RN, como instrumento de planejamento, articulação intersetorial, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A ATCA tem por finalidade integrar e sistematizar as ações previstas no Plano Plurianual 2026–2029, assegurando a

transversalidade das políticas públicas e a priorização da infância e adolescência no planejamento e na execução orçamentária do Município.

Art. 3º - A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes compreende:

- I – O objetivo geral;
- II – O diagnóstico situacional da infância e adolescência no Município;
- III – Os objetivos específicos;
- IV – Os programas, ações, metas, estratégias e indicadores das políticas públicas municipais;
- V – A estrutura de governança e monitoramento intersetorial.

Art. 4º - A ATCA contempla obrigatoriamente programas e ações das seguintes políticas públicas:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social.

Parágrafo único – Poderá haver a inclusão, de forma complementar, de ações das áreas de Cultura, Esporte, Direitos Humanos, Proteção Social e demais políticas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º - A estrutura de governança da ATCA será composta da seguinte forma:

I – Órgão coordenador principal:

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, conforme a estrutura administrativa vigente do Município, responsável pela coordenação geral, articulação intersetorial e consolidação das informações da ATCA.

II – Apoio técnico e operacional:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelas ações da proteção social básica e especial, incluindo o CRAS e serviços socioassistenciais;
- b) Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas ações de atenção integral à saúde da criança e do adolescente;
- c) Secretaria Municipal de Educação, responsável pelas ações de acesso, permanência e aprendizagem escolar;
- d) Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, responsável pelas ações culturais, esportivas e de lazer voltadas ao público infanto-juvenil.

III – Instância de controle social:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fortalecimento do controle social da ATCA.

Art. 6º - O monitoramento da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes será realizado de forma **anual**, mediante:

- I – Análise de indicadores e metas estabelecidos na ATCA;
- II – Reuniões intersetoriais de acompanhamento;
- III – Elaboração de relatórios de monitoramento;
- IV – Avaliação da execução das ações previstas no PPA 2026–2029;
- V – Participação e controle social por meio dos conselhos municipais.

Art. 7º - A ATCA deverá ser amplamente divulgada no portal oficial do Município de Santana do Seridó/RN e encaminhada, juntamente com o presente Decreto, para registro e submissão na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ), conforme as diretrizes do Selo UNICEF.

Art. 8º - A Agenda Transversal poderá ser revisada periodicamente, conforme a necessidade de atualização das políticas públicas, resultados do monitoramento e deliberação da gestão municipal.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CFC3489C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.016 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.016 DE 16 DE JUNHO DE 2026.***Institui o Programa Municipal de Imunização Extramuros no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Imunização Extramuros, com a finalidade de ampliar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, intensificar as ações de imunização e elevar as coberturas vacinais no Município.**Art. 2º** - O Programa Municipal de Imunização Extramuros será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma integrada com as demais secretarias municipais e instituições parceiras, mediante a realização de ações de vacinação fora das unidades de saúde.**§ 1º** - As ações poderão ocorrer em escolas, creches, equipamentos da assistência social, comunidades rurais, associações comunitárias, órgãos públicos, espaços culturais, eventos promovidos pelo Município e outros locais de interesse coletivo.**§ 2º** - A vacinação em ambiente escolar integrará as estratégias do Programa, observadas as normas do Programa Saúde na Escola – PSE e as diretrizes do Ministério da Saúde.**Art. 3º** - Para a execução das ações, as equipes de saúde elaborarão cronograma anual de atividades, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e demais órgãos envolvidos.**Parágrafo único.** As datas, horários e locais das ações de vacinação deverão ser amplamente divulgados à população por meio dos canais oficiais do Município e demais meios de comunicação disponíveis.**Art. 4º** - Nas ações realizadas em escolas, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – As unidades de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao seu território para definição do cronograma de vacinação;
- II – A escola deverá comunicar previamente os pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização da ação;
- III – Os estudantes deverão apresentar a carteira de vacinação para análise da situação vacinal;
- IV – Serão vacinados os estudantes com indicação para atualização vacinal, observadas as contraindicações médicas e demais normas técnicas vigentes.

§ 1º - Os pais ou responsáveis pelas crianças que não apresentarem a carteira de vacinação serão orientados a comparecer à unidade de saúde para avaliação e atualização do esquema vacinal.**§ 2º** - As escolas poderão encaminhar às unidades de saúde as informações necessárias para o acompanhamento da situação vacinal dos estudantes, observada a legislação vigente de proteção de dados pessoais.**Art. 5º** - As ações extramuros realizadas em comunidades rurais, equipamentos sociais e demais espaços públicos deverão priorizar a busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto, grupos prioritários e populações de difícil acesso.**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover campanhas de mobilização, educação em saúde e conscientização sobre a importância da vacinação, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino.**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:135C13F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.017 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.017 DE 16 DE JUNHO DE 2026.***Institui o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.***DECRETA:****Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a saúde, a dignidade e a permanência escolar de crianças e adolescentes que menstruam.**Art. 2º** - O Programa tem como objetivos:

- I – Garantir o acesso a absorventes higiênicos às estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual, higiene pessoal e direitos das meninas e adolescentes;
- III – Combater a evasão escolar relacionada à pobreza menstrual;
- IV – Contribuir para a promoção da saúde e da igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

Art. 3º - A execução do Programa será realizada de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.**Art. 4º** - As unidades escolares da rede municipal poderão disponibilizar absorventes higiênicos às estudantes que necessitarem, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios definidos pelos órgãos competentes.**Art. 5º** - Poderão ser realizadas palestras, oficinas, campanhas educativas e outras ações voltadas à conscientização sobre saúde menstrual.**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B0DDE6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0131/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0131/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **EDINALDO BEZERRA DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 130138-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 06/07/2026 à 04/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3B0D3CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0132/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130214-3, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de férias no período de 15/07/2026 à 13/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Convoca a senhora **MARIA DAS VITORIAS BEZERRA SANTOS OLIVEIRA (SUPLENTE)**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar em razão do Conselheiro Tutelar, **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, encontrar-se em seu gozo de férias no período de 15/07/2026 à 13/08/2026.

Art. 3º – A Conselheira Suplente de que trata o art. 2º deverá assumir em caráter provisório enquanto perdurar o afastamento do Conselheiro Tutelar **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:413076F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0133/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARCELINO CABRAL BATISTA**, Matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período 01/07/2026 à 20/07/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:C4C03E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0134/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 130047-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:CE1C9894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0135/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0135/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130052-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1D88D256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0136/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0136/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **MARLENE BEZERRA AZEVEDO SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130084-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B422DA88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0137/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0137/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 468 de 29 de abril de 2015, em seu art. 32, o qual dispõe acerca da concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, em exercício de regência de classe.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **TAILÂNDIA DOS SANTOS CABRAL**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130030-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2B919077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0138/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0138/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA IZABEL SANTOS CABRAL**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Sistemas – CC-4, matrícula 130316-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó-RN, em 16 de junho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0BF77A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, torna público a homologação do Chamamento Público nº 01/2026, tendo como objeto seleção de interessado(s) para outorga de PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, destinado à exploração da atividade econômicas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, em favor de: ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA, inscrita no CPF sob nº 087.***.***-27, referente ao bem público 07, Quiosque Centro Cultural - 01, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Fica convocada a participante homologada acima relacionada para a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, devendo comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, localizado na Av. Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN, a partir do dia 17 (dezessete) de junho de 2026, durante o horário de expediente, para a formalização do referido instrumento.

Santana do Seridó/RN, 16 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:F4BB7020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011-2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 011/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo Nº. 226.010/2026, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **22.345.635/0001-63**, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, o valor unitário do **Item 01** de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um total global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO**, mediante contratação direta, após Cotações de Preços, realizadas no BP – Banco de Preços e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Santo Antônio/RN, 16 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:3697A981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 011-2026 - EXTRATO DO CONTRATO 045-2026**

EXTRATO DO CONTRATO 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 226.010/2026

Dispensa de Licitação: Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.345.635/0001-63**, com sede na Rua José Nestor de Gouveia, 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 16 de junho de 2026.

VALOR: Valor unitário do Item 01 de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo um total global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 16 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro

PELA CONTRATADA: Marcos Adriano Costa Filho (Procurador)

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F53E44DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 331009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS, PÃES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: **ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, com sede na Av. Capitão-mor Gouveia, nº 3005, Loja 14, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-410.

VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2026 à 10 de junho de 2027.

BASE LEGAL: art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 10 de junho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:CA234F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 010 02/2023**

Onde Lê-se: PERÍODO 05/01/2026 a 04/01/2027 e Santo Antônio/RN, 04 de janeiro de 2024

Leia-se: PERÍODO 01/01/2026 a 31/01/2026 e Santo Antônio/RN, 29 de dezembro de 2023

Código Identificador: 7978EF46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2024. Edição 3195

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F523660A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 010 02/2023**

Onde Lê-se: PERÍODO 05/01/2026 a 04/01/2027 e Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2025

Leia-se: PERÍODO 01/01/2026 a 31/01/2026 e Santo Antônio/RN, 20 de dezembro de 2023

Código Identificador: 7978EF46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5D0694C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – INEXIGIBILIDADE 02/2023**

Onde Lê-se: PERÍODO 05/01/2026 a 04/01/2027

Leia-se: PERÍODO 01/01/2026 a 31/01/2026

Código Identificador: 291E5F92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/01/2026. Edição 3704

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:BC94FD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026**

TERMODE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

OPRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades desta prefeitura municipal, reconhece a necessidade de realizar REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA A PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO.

Considerando que a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 22.345.635/0001-63, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, o valor unitário do **Item 01** de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo um total global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 75, II, da Lei federal 14.133, de 01 de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do Processo Administrativo nº 226.010/2026, pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B85DCBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01011106918/2026**

Espécie: Contrato Nº. 01011106918/2026, firmado em 11 de junho de 2026; **Origem:** Credenciamento Eletrônico Nº. 001/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Banco Bradesco S.A, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12; **Objeto:** Prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento e a Concessão de Empréstimos Consignados Sem Exclusividade aos servidores públicos, agentes políticos do Município de São Bento do Trairi/RN, bem como, a centralização da arrecadação das receitas municipais; **Valor:** R\$ 0,00; **Previsão Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Vigência:** 11/06/2026 à 11/06/2031; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Gleise de Avila Almeida Canela e Michelle de Lima Soares Gardezani, Representante(s) Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3104858C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 126/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:42600FAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 127/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:4D100D5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 128/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comuniquem-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A10E5AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.864/2026 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos Antigripais, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza - UPA/24hs, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da referida Secretária.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 20/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, **Email:** levimedistribuidora@outlook.com, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 03, 04, 05, 11 e 19, com o valor total de R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais); **R5 Soluções em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, situada na Rua Anibal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, **Email:** r5solucoessaude@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador da Carteira de Identidade nº 1.774.855-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 12 e 23, com o valor total de R\$ 184.250,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, **Email:** saudepotiguarhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 06, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 26, com o valor total de R\$ 372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); **Drogafonte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR-101 Norte, s/n, KM 56.6 – Jardim Paulista – Paulista/PE - CEP: 53.409-260 - Telefone: (81) 2102-1819, **Email:** contrato@drogafonte.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Adryano Luccas Medeiros de Assis, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35 e portador da Carteira de Identidade nº 7.427.695-SDP/PE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 07, 24 e 25 com o valor total de R\$ 27.550,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais); **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Neópolis – Natal/RN – CEP: 59080-160 - Telefone: (84) 98145-8081, **Email:** distribuidoracactos@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 010.238.214-00 e portador da Carteira de Identidade nº 001.621.312-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 08 e 27, com o valor total de R\$ 166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais); **Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim -

Fortaleza/CE - CEP: 60.752-694 - Telefone: (85) 3256.8005, Email: licitacao@panoramamed.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor José Sales Silveira D'Almeida, inscrito no CPF sob o nº 619.235.833-87 e portador da Carteira de Identidade nº 95002463870-SSP/CE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 13 e 14 com o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais); e **Phospodont Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526 -Capim Macio – Natal/RN - CEP: 50.080-100 - Telefones: (84) 3611-3159, 99939-0153 e 99685-0055, Email: licitacao@phospodont.com.br, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 717.417 SPP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 22, com o valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.016.800,00 (Hum Milhão Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais).

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 20/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, Email: levimeddistribuidora@outlook.com, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 03, 04, 05, 11 e 19, com o valor total de R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais); **R5 Soluções em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, situada na Rua Anibal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, Email: r5solucoessaude@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador da Carteira de Identidade nº 1.774.855-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 12 e 23, com o valor total de R\$ 184.250,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 06, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 26, com o valor total de R\$ 372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais); **Drogafonte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR-101 Norte, s/n, KM 56.6 – Jardim Paulista – Paulista/PE - CEP: 53.409-260 - Telefone: (81) 2102-1819, Email: contrato@drogafonte.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Adryano Luccas Medeiros de Assis, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35 e portador da Carteira de Identidade nº 7.427.695-SDP/PE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 07, 24 e 25, com o valor total de R\$ 27.550,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais); **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Neópolis – Natal/RN - CEP: 59080-160 - Telefone: (84) 98145-8081, Email: distribuidoracactos@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 010.238.214-00 e portador da Carteira de Identidade nº 001.621.312-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 08 e 27, com o valor total de R\$ 166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais); **Panorama Comércio de Produtos Médicos e**

Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim - Fortaleza/CE - CEP: 60.752-694 - Telefone: (85) 3256.8005, Email: licitacao@panoramamed.com.br, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor José Sales Silveira D'Almeida, inscrito no CPF sob o nº 619.235.833-87 e portador da Carteira de Identidade nº 95002463870-SSP/CE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 13 e 14, com o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais); e **Phospodont Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526 -Capim Macio – Natal/RN - CEP: 50.080-100 - Telefones: (84) 3611-3159, 99939-0153 e 99685-0055, Email: licitacao@phospodont.com.br, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 717.417 SPP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 22, com o valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.016.800,00 (Hum Milhão Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais). São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026).

São José de Mipibu/RN, 09 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 20/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, Email: levimeddistribuidora@outlook.com, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01, 03, 04, 05, 11 e 19, com o valor total de R\$ 135.600,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais); **R5 Soluções em Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, situada na Rua Anibal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, Email: r5solucoessaude@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador da Carteira de Identidade nº 1.774.855-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 12 e 23, com o valor total de R\$ 184.250,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais); **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 06, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 26, com o valor total de R\$ 372.500,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais);

Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR-101 Norte, s/n, KM 56.6 – Jardim Paulista – Paulista/PE - CEP: 53.409-260 - Telefone: (81) 2102-1819, Email: contrato@drogafonte.com.br, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Adryano Luccas Medeiros de Assis, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35 e portador da Carteira de Identidade nº 7.427.695-SDP/PE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 07, 24 e 25, com o valor total de R\$ 27.550,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais); **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261 - Neópolis – Natal/RN - CEP: 59080-160 - Telefone: (84) 98145-8081, Email: distribuidoracactos@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 010.238.214-00 e portador da Carteira de Identidade nº 001.621.312-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 08 e 27, com o valor total de R\$ 166.900,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais); **Panorama Comércio de Produtos Médicos e**

Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, 2382 – Mondubim - Fortaleza/CE - CEP: 60.752-694 - Telefone: (85) 3256.8005, **Email: licitacao@panoramamed.com.br**, neste ato representada pelo seu Sócio, Senhor José Sales Silveira D’Almeida, inscrito no CPF sob o nº 619.235.833-87 e portador da Carteira de Identidade nº 95002463870-SSP/CE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 13 e 14, com o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais); e **Phospodont Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526 -Capim Macio – Natal/RN - CEP: 50.080-100 - Telefones: (84) 3611-3159, 99939-0153 e 99685-0055, **Email: licitacao@phospodont.com.br**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 413.273.304-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 717.417 SPP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 22, com o valor total de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos Antigripais, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da referida Secretária; **Valor Global:** R\$ 1.016.800,00 (Hum Milhão Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2026.** **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante Caroline Germano de Queiroz Saldanha, Gedilson Fernandes de Medeiros, Érika Tamara Costa da Rocha, Adryano Luccas Medeiros de Assis, Elison Antônio de Azevedo, José Sales Silveira D’Almeida e Ana Maria Pinheiro Ferreira – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 12 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:9AF447A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado definitivo do Concurso Público Unificado para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 19, de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado para o cargo Agente Comunitário de Saúde regido pelo Edital nº 001/2025, homologado por meio do Decreto nº 19, de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 03 de junho de 2026;

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 03 de junho de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 19/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME CANDIDATO	DO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR LOTAÇÃO
JOSUÉ MATIAS	TOMÁS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º- AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	ESF TANQUES
ANNA PAULINO SANTOS	JÚLIA DOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º- AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	ESF TANQUES

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:21D21476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	51º - VAGA PPIQ (LEI MUN.1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POLLYANA FERREIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	5º - VAGA PCD (CF, ART. 37, VIII)	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3F12CDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ – RN Nº 001/2026

CONVOCADA PARA ANÁLISE DAS CONTAS PÚBLICAS DO PNAE E OUTRAS DELIBERAÇÕES. REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2026.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 08h30, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua Joaquim Loló, Nº 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), convocada para **CONVOCADA PARA ANÁLISE DAS CONTAS PÚBLICAS DO PNAE E OUTRAS DELIBERAÇÕES**. A reunião foi conduzida pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta do conselho, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes. Após verificar o quórum necessário, conforme a lista de presença, declarou a sessão apta para deliberações. A mesma informou que foi enviado para a Secretária de Finanças e Tributação - SEFAT Sra. Viviane Gabrielle do Patrocínio, um ofício solicitando informações sobre as prestações de contas e rendimentos dos recursos de compras públicas da merenda escolar ano 2025 e 2026. Em resposta a secretária enviou o ofício Nº34/2026 SEFAT informando que estava enviando os extratos dos anos. Os conselheiros informaram que somente os extratos não serve, ficou acordado de enviar um novo ofício solicitando as informações corretas. Passando para a próxima pauta das visitas, ficou acordado as seguintes duplas nas seguintes instituições: Rita de Cassia e Ana Celia CEMEI, Daniel Gomes e Hilário Petrônio na Caatinga Grande e Enilma e Marcia Rejane Escola Raul, ficou decidido entre os conselheiros decidirem a melhor data para realizar as visitas nas respectivas instituições. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e a presente ata segue assinada por mim, Sra. Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, pela Sra. Rita de Cássia Medeiros, presidenta, e pelos demais conselheiros presentes. São José do Seridó – RN, 16 de junho de 2026.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:ED332EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 / 2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA ARIELLY PEREIRA DO CARMO ARAUJO**, CPF nº ***.793.544-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:391386DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 / 2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ISAAC RAVANELLE LIMA AUGUSTO**, CPF nº ***.446.244-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE**

URBANA – CC4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:925688FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265 / 2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **CARLOS MIGUEL FERREIRA DUARTE**, CPF nº ***.446.244-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:1B348BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266 / 2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ELETRIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE

SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EDESON GONÇALVES DE AQUINO**, CPF nº ***.470.194-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, ELETRIFICAÇÃO E EQUIPAMENTOS RURAIS – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:F565F80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 / 2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOAQUIM DE SOUZA REGO**, CPF nº ***.927.584-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:B79B6ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 / 2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA ELEUZINA GONÇALVES RÊGO**, CPF nº ***.838.784-**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:1BACCFB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
ATO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101.101.695-13/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2021
TERMO ADITIVO Nº: 001/2026

O(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de anular os seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade, conforme pacífica jurisprudência e entendimento consolidado dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que o referido contrato após aditivos realizados, completou o período total de 60 (sessenta meses) de sua vigência, conforme determina o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e não preenchendo os critérios para a celebração de um novo aditivo baseado no parágrafo 4º do referido artigo, em virtude de não preencher os requisitos da excepcionalidade exigida;

CONSIDERANDO a ausência de fundamentação legal, justificativa técnica e motivação idônea no bojo do processo administrativo que embasou a celebração do Termo Aditivo nº 001/2026;

CONSIDERANDO que até a presente data não houve o início da execução ou qualquer prestação de serviços decorrente das alterações introduzidas pelo referido aditivo;

CONSIDERANDO que, inexistindo serviços executados sob o amparo do aditivo, não há que se falar em indenização ao particular, nos termos do art. 59, parágrafo único, c/c art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Anular, por vício de legalidade, o Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato nº 09/2021, celebrado em 09 de junho de 2026 e publicado em Diário Oficial no dia 10 de junho de 2026 com a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES E ASSOCIADOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, tornando nulos todos os seus efeitos jurídicos e administrativos.

Art. 2º Determinar o retorno do contrato administrativo aos seus termos e condições originais constantes em sua última versão válida e legalmente fundamentada.

Art. 3º Encaminhar a empresa contratada o presente ato, dando-lhe ciência do mesmo e facultando-lhe para, querendo, manifestar-se administrativamente, conforme assegurado pelo art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

Art. 4º Determinar à unidade competente a publicação deste ato, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2026 e a juntada de cópia aos autos do respectivo processo administrativo para conhecimento e controle.

São Miguel - RN, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria nº 173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:B9B23B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 201510741-4**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Contratação de empresa especializada na elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e demais programas e documentos de saúde ocupacional, com a finalidade de viabilizar a emissão do perfil profissional gráfico previdenciário (PPP) e prestação de serviços de Junta Médica Municipal**, conforme descrições e quantitativos no termo de referência, disponível no <https://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacao.php>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 16 de junho de 2026

FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA

Orçamentista

Publicado por:

Felipe Thaua Ferreira de Oliveira

Código Identificador:33CF6880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

Processo:1867/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Realização de inscrições para a participação de servidores municipais no evento Summit Cidades 2026, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, na cidade de Florianópolis/SC

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS, inscrito sob. o CNPJ: **83.566.299/0001-73**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 022 - EXPOSIÇÕES CONGRRESSOS E CONFERENCIAS

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2353 - Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 022 - EXPOSIÇÕES CONGRRESSOS E CONFERENCIAS

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2104 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 022 - EXPOSIÇÕES CONGRRESSOS E CONFERENCIAS

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 022 - EXPOSIÇÕES CONGRRESSOS E CONFERENCIAS

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2341 - Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 022 - EXPOSIÇÕES CONGRRESSOS E CONFERENCIAS

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 022 - EXPOSIÇÕES CONGRRESSOS E CONFERENCIAS
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: 3.299,40, (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:52623BDB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Processo:1867/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS**, inscrito sob. o CNPJ: **83.566.299/0001-73** no valor total de 3.299,40, (três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Objetivando Realização de inscrições para a participação de servidores municipais no evento Summit Cidades 2026, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2026, na cidade de Florianópolis/SC **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:6DD49D1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

Processo:1908/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação no Congresso ExpoEduc – Edição 2026, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, à atualização de conhecimentos pedagógicos e administrativos, ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao desenvolvimento de práticas inovadoras voltadas à melhoria da qualidade do ensino, da gestão educacional e da formação integral dos estudantes da Rede de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Credor/Fornecedor: EXPOEDUC CONVENCOES E EVENTOS LTDA, inscrito sob. o CNPJ: **62.534.462/0001-46**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:3FE57C28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Processo:1908/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **EXPOEDUC CONVENCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito sob. o CNPJ: **62.534.462/0001-46** no valor total de 3.150,00, (três mil, cento e cinquenta reais). Objetivando Contratação de inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação no Congresso ExpoEduc – Edição 2026, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal/RN, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional, à atualização de conhecimentos pedagógicos e administrativos, ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e ao desenvolvimento de práticas inovadoras voltadas à melhoria da qualidade do ensino, da gestão educacional e da formação integral dos estudantes da Rede de Ensino do Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:4E06D695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias, PERÍODO AQUISITIVO 05/2024 – 05/2025, PERÍODO DE GOZO em 16 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026, a servidora

JANEIDE MOTA DA SILVA, CPF 806. *** - *** - 15, Matrícula 0087513-1-1, ocupante cargo Agente Comunitário de Saúde, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde – Lotado na UBS – Sérgio Félix de Oliveira – Comunidade da Jurema.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:519DA929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **JOELMA GOMES DA SILVEIRA**, Mat. 0069014-1, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – período aquisitivo em 05/12/2015 à 05/12/2020, com vigência de 27/04/2026 à 25/04/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:B370E419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor Jackson Araújo Duarte, Pregoeiro, inscrito no CPF nº .734.-38, matrícula nº 1231057.

As diárias são concedidas para custear deslocamento à cidade de Natal/RN, bem como a participação no evento "Plano de Contratações Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PCA no PGC)", a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2026, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 16 de junho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:2E8990D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias parciais, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor Jonathas Germano da Silva, Secretário Adjunto da Administração, inscrito no CPF nº .994.-51, matrícula nº 1233092.

As diárias são concedidas para custear deslocamento à cidade de Natal/RN, bem como a participação no evento "Plano de Contratações Anual no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PCA no PGC)", a ser realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2026, com o objetivo de aprimoramento técnico e capacitação profissional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 16 de junho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:

Jonathas Germano da Silva

Código Identificador:11674FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010036/2026**

CONTRATO Nº.....: 9010036/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: 64.455.545 ITALO THIAGO DE MEDEIROS DANTAS

CNPJ nº 64.455.545/0001-75

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SUCESAMBA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO PROJETO "COPA NA PRAÇA", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026.

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 - 02PODER EXECUTIVO

02.09SEC.MUN.DETURISMO,CULTURA E EVENTOS

02.09.0006.2050-PROMOÇÃO EPREM.DEEVENTOS
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE - 1500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 12 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:A2DDF24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010037/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9010037/2026

CONTRATO Nº.....: 9010037/2026

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 015/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ:08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: JOAO MARIA DA COSTA
INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 34.917.390/0001-80

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PRESENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.384,53 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026

Unidade Orçamentária: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
Natureza: 3.3.90.39 – CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PJ
Fonte: 1.500.1002 | 1.600.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 16 de junho de 2026 a 16 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:087B8DB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO PELA EMPRESA RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ Nº 50.507.469/0001-90 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:
11956856/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RECORRENTE: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ Nº 50.507.469/0001-90.

CONTRARRAZOANTE: WE COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 23.877.316/0001-61.

Vistos.

1- Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 06/2026, recurso, contrarrazão e a decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual passo a **DECIDIR:**

2- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ Nº 50.507.469/0001-90, para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU IMPROVIMENTO, mantendo a decisão tomada em sessão.

3- Retornem-se aos autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

São Tomé/RN, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9924D846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO PELA EMPRESA RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ Nº 50.507.469/0001-90 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº:
11956856/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2026

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

RECORRENTE: RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA – CNPJ Nº 50.507.469/0001-90.

CONTRARRAZOANTE: WE COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº 23.877.316/0001-61.

- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

- No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo próprio do sistema, observando-se os prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

- A empresa RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA manifestou intenção de recorrer tempestivamente, tendo apresentado suas razões recursais dentro do prazo legal.

- A empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentou tempestivamente suas contrarrazões.

- DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A recorrente sustenta, em síntese, que determinados itens adjudicados à empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentam valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, citando os itens 05, 36, 37, 38, 39, 41, 60, 63, 86, 101, 106, 107, 108, 116, 117, 119, 127, 129 e 131.

Argumenta que, diante dos itens 6.11, 6.11.1 e 6.12 do Edital, deveria ser exigida comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, requerendo a realização de diligência e eventual desclassificação da licitante vencedora.

DA CONTRARRAZÃO

A empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS afirma que possui plena capacidade de executar o objeto licitado, destacando que mantém estoque elevado de diversos produtos, o que lhe permite ofertar preços mais competitivos.

Acrescenta que sua sede está localizada no próprio Município de São Tomé/RN, circunstância que reduz significativamente os custos logísticos e operacionais relacionados ao fornecimento dos produtos.

Por fim, declara que cumprirá integralmente todas as obrigações contratuais eventualmente assumidas.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre destacar que o recurso interposto pela empresa RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA está fundamentado exclusivamente na alegação de que determinados itens ofertados pela empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentam valores inferiores a 50% do preço estimado pela Administração, circunstância que, segundo a recorrente, configuraria inexecuibilidade da proposta.

Todavia, tal argumentação não merece prosperar.

O próprio Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, em seu item 6.11, estabelece que valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração constituem apenas “indício de inexecuibilidade”, não representando causa automática de desclassificação. O item 6.11.1 é expresso ao consignar que a inexecuibilidade somente poderá ser reconhecida após diligência que comprove simultaneamente: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Portanto, a simples constatação de que determinado preço se encontra abaixo do valor estimado não conduz, por si só, à conclusão de que a proposta é inexecuível.

Esse entendimento encontra amparo na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União. A Súmula nº 262 do TCU consagrou o entendimento de que os critérios objetivos de aferição da inexecuibilidade geram apenas presunção relativa, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

Mais recentemente, ao interpretar a Lei Federal nº 14.133/2021, o TCU reafirmou esse entendimento no Acórdão nº 465/2024-Plenário, ao assentar que o critério legal de inexecuibilidade conduz a uma presunção relativa, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta ofertada.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 803/2024-Plenário registrou que a regra prevista no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece presunção absoluta de inexecuibilidade, devendo sua interpretação ser compatibilizada com a possibilidade de realização de diligências e com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ainda segundo a jurisprudência do TCU, a conclusão pela inexecuibilidade de uma proposta demanda análise global de sua composição econômica, não podendo ser extraída da avaliação isolada de determinados itens ou preços unitários. O Boletim de

Jurisprudência nº 484/2024 consignou expressamente que a aferição da inexecuibilidade exige exame amplo da proposta e não apenas de itens individualmente considerados.

No caso concreto, observa-se que a recorrente não apresentou qualquer elemento técnico capaz de demonstrar a inviabilidade econômica da proposta vencedora. Não foram juntadas planilhas de custos, pesquisas de mercado específicas, estudos econômicos ou qualquer outro documento apto a evidenciar que os preços ofertados pela empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS são incompatíveis com a execução do objeto licitado.

A recorrente limitou-se a apontar que determinados itens possuem valores inferiores ao orçamento estimado pela Administração, circunstância insuficiente para caracterizar a inexecuibilidade da proposta.

Por outro lado, a empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS apresentou justificativa para os preços ofertados, esclarecendo que dispõe de estoque anteriormente adquirido em condições comerciais favoráveis, além de possuir sede no próprio Município de São Tomé/RN, fator que reduz significativamente custos de transporte, logística e distribuição.

Tais circunstâncias configuram justamente os denominados “custos de oportunidade” previstos no item 6.11.1.2 do edital, aptos a justificar a prática de preços mais competitivos sem comprometer a execução contratual.

Importante destacar que a Administração Pública não pode presumir a inexecuibilidade de uma proposta apenas porque seus preços são inferiores aos estimados. A desclassificação de licitante exige prova objetiva da inviabilidade da execução contratual, sob pena de afronta aos princípios da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, o TCU tem reiteradamente decidido que a inexecuibilidade não pode ser presumida, devendo ser demonstrada por meio de elementos concretos e objetivos que evidenciem a impossibilidade de execução do objeto licitado.

Assim, inexistindo prova técnica capaz de demonstrar que a empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS não possui condições de executar o objeto contratado, e considerando as justificativas apresentadas pela própria licitante para os preços ofertados, não há fundamento legal ou editalício que autorize sua desclassificação.

Dessa forma, conclui-se que a proposta da empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS permanece revestida de presunção de validade e exequibilidade, razão pela qual deve ser mantida sua classificação e habilitação no presente certame.

5.0 DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, DECIDO:

I – CONHECER do recurso interposto pela empresa RCM COMÉRCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, por ser tempestivo;

II – NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão que declarou HABILITADA e VENCEDORA a empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 23.877.316/0001-61;

III – MANTER a classificação e habilitação dos itens em favor da empresa WE COMÉRCIO E SERVIÇOS, por inexistirem elementos capazes de comprovar a alegada inexecuibilidade da proposta apresentada;

IV – Assim, remeto a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior para análise e providências cabíveis.

São Tomé/RN, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:46C6C2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO
Nº81471345-2026

CONTRATO Nº.....: 38/2026**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O)**.....: M E N F DE MACEDO HELP SUS, CNPJ Nº 44.479.331/0001-21

OBJETO.....: CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS NA SAÚDE, COM ANÁLISE DA APLICAÇÃO FINANCEIRA E APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS, BEM COMO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS. IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO SAÚDE BRASIL 360 E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS, FORTALECENDO A GESTÃO, O PLANEJAMENTO E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. MÊS ORIENTAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO, REPASSES DO SUS, REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES.

VALOR TOTAL.....: R\$ VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.60 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 DESTINADAS AO FEP - LEI 9.478/1997
 FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 6000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2.54 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
 FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16003110 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Junho de 2026**ASSINANTES:**

(assinado eletronicamente)

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**CNPJ Nº 08.080.210/0001-49****JOSINALDO AMARO DE LIMA**

(assinado eletronicamente)

M E N F DE MACEDO HELP SUS**CNPJ Nº 44.479.331/0001-21****MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO****CPF Nº 094.***.***-62**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7A2FDC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026
Processo Administrativo Eletrônico nº 81471345-2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, Alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, Alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS NA SAÚDE, COM ANÁLISE DA APLICAÇÃO FINANCEIRA E APOIO À QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS, BEM COMO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS. IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO SAÚDE BRASIL 360 E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE FATURAMENTO DO SUS, FORTALECENDO A GESTÃO, O PLANEJAMENTO E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. MÊS ORIENTAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO, REPASSES DO SUS, REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO PERMANENTE DAS EQUIPES.

Contratação da empresa M E N F DE MACEDO HELP SUS, CNPJ Nº 44.479.331/0001-21 por meio de inexigibilidade de licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de Junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:457594E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2026
ADESÃO Nº 003/2026

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no corpo da publicação do extrato de Contrato nº 144/2026, decorrente ADESÃO Nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2026, Edição 3788, sob o código identificador B5E3D7B9, de modo que:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL.....: R\$ 35.588,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

São Vicente/RN, 16 de junho de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1B5E5048

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **01 de julho de 2026 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **009/2026, via portal de compras públicas**, objetivando “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL” O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, processo eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-9-2026-2026-488444>, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento, qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.

São Vicente/RN, **16 de junho de 2026**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FB45E655

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250191

Processo Administrativo nº 073/2025
Dispensa de Licitação nº 031/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA BRUNO SOLUCOES LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, portador do CPF nº XXX-06, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) BRUNO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 52.638.302/0001-93, com sede na R SEVERINO FELIPE, 381, BERNADINO DE SE, Lagoa Nova-RN, CEP 59300-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). BRUNO

EMANOEL DE CARVALHO, portador do(a) CPF XXX-01 tendo em vista o que consta no **Processo administrativo epigrafado** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **20250191** por mais 30 (trinta) dias, a partir de **17/06/2026** até **17/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E SALDOS CONTRATUAIS

2.1. Fica expressamente acordado entre as partes que **não haverá qualquer alteração nos valores, saldos ou formas de pagamento** estabelecidos no instrumento contratual originário, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato nº 20250191.

2.2. O valor contratual possui natureza estimativa, de modo que a remuneração do CONTRATADO ficará condicionada à efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização do contrato, sendo os pagamentos realizados apenas pelos quantitativos efetivamente executados

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício (Loa nº 827/2025), na dotação a seguir discriminada: Exercício 2026 Atividade 13.392.0029.2.030 Manutenção do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte: 150000000 – Receita e Impostos de Transferência.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

SÃO VICENTE/RN 16 DE JUNHO DE 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

BRUNO SOLUCOES LTDA

CNPJ 52.638.302/0001-93

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Mat. 941

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0445D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230118

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA, inscrita no CNPJ 22.742.376/0001-04, com sede na AV PEDRO FERREIRA, 345 D, CENTRO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por DEIVIDY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Junho de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

CNPJ 22.742.376/0001-04

Contratado

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:2EBB5F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
025-2026

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE ADAILSON ROCHA DE OLIVEIRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Junho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:EEF17F73

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 037-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SO ONIBUS, referente à Aquisição de material para manutenção dos onibus escolares OJX-9260 com serviço.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Maio de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:30CD9ECD

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 038-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) TELEFONICA BRASIL S/A, referente à Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de solução de internet e telefonia fixa em nuvem com aparelhos para atender a solução de tridigitod.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Maio de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:6FEED0D3

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 039-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RNETO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo o roço manual, capina em vias e logradouros públicos localizados na zona urbana e distritos do Município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Junho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:0E319901

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 270-2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Institui o Arraiá do Povão como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Serra de São Bento – RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Helena Maria Oliveira de Moraes, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Serra de São Bento – RN o Arraiá do Povão.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade preservar, valorizar e promover a manifestação cultural mencionada no art. 1º, incentivando sua continuidade e transmissão às futuras gerações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, poderá adotar medidas de proteção, valorização, promoção e registro do patrimônio cultural reconhecido por esta Lei.

Art. 4º O reconhecimento como Patrimônio Cultural não implica, por si só, em ônus financeiro obrigatório ao Município, podendo o Poder Executivo desenvolver ações de incentivo conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 29 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E731912C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 271-2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMMAU, institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMMAU, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo tem por finalidade promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas ambientais, urbanísticas e territoriais do Município, observadas:

I – A Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 23, 30 e 225;

II – A Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

III – A Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

IV – A Lei Complementar Federal nº 140/2011;

V – A legislação ambiental estadual;

VI – A Lei Orgânica Municipal;

VII – A Lei Municipal nº 265/2026, que criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º O COMMAU integra o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SISMAU, composto por:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

III – Órgãos e entidades municipais com atuação ambiental e urbanística;

IV – Entidades da sociedade civil organizada voltadas à proteção ambiental, planejamento urbano e desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

I – Propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas ambientais e urbanísticas;

III – Acompanhar a execução do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística;

IV – Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos relacionados ao meio ambiente e urbanismo;

V – Opinar sobre projetos de lei relacionados ao meio ambiente, uso e ocupação do solo, parcelamento urbano, saneamento ambiental e desenvolvimento urbano;

VI – Acompanhar processos de licenciamento ambiental de impacto local, quando solicitado pela Secretaria Municipal competente;

VII – Propor medidas para preservação, conservação e recuperação ambiental;

VIII – Incentivar programas de educação ambiental;

IX – Acompanhar a criação e gestão de unidades de conservação municipais;

X – Propor diretrizes para arborização urbana, paisagismo e sustentabilidade urbana;

XI – Acompanhar ações de fiscalização ambiental e urbanística;

XII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XIII – Exercer outras competências correlatas previstas em lei ou regulamento.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada.

Seção I Dos Representantes do Poder Público

Art. 6º Compõem o Conselho os seguintes representantes do Poder Público:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 7º Compõem o Conselho os seguintes representantes da sociedade civil:

I – 01 representante de associação comunitária urbana;

II – 01 representante de associação rural;

III – 01 representante do setor empresarial/comercial local;

IV – 01 representante de entidade ambientalista ou cultural;

V – 01 representante de instituição religiosa, educacional ou profissional com atuação no Município.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. O exercício da função de conselheiro não gera vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 11. O Conselho terá a seguinte estrutura mínima:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

§1º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, cabendo ao colegiado eleger, dentre seus membros titulares, a Vice-Presidência, na forma definida no Regimento Interno.

§2º O funcionamento do Conselho será disciplinado em Regimento Interno aprovado por maioria absoluta de seus membros.

§3º A Secretaria Executiva será exercida com o apoio técnico, administrativo e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou por maioria simples dos conselheiros.

Art. 13. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição diversa do Regimento Interno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto, especialmente quanto:

I – Ao funcionamento do Conselho;

II – Aos procedimentos de escolha das entidades;

III – Ao processo eleitoral da sociedade civil;

IV – Às câmaras técnicas e comissões permanentes;

V – Ao funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, caso instituído.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo constitui órgão colegiado de participação social, assessoramento, controle e deliberação administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, observadas as competências previstas nesta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 12 de junho de 2026

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6AD97275

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 272-2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro para a realização das festividades socioculturais do Padroeiro São Bento Abade e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro à Paróquia São Bento Abade, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0090-34 para auxiliar na realização das festividades socioculturais alusivas ao Padroeiro do Município de Serra de São Bento/RN.

§ 1º O apoio financeiro de que trata esta Lei destina-se exclusivamente às atividades de caráter cultural, turístico, artístico, histórico e econômico vinculadas às festividades do Padroeiro, vedada sua utilização para celebrações litúrgicas, cultos, missas, novenas ou quaisquer outras atividades estritamente religiosas.

§ 2º As ações apoiadas deverão possuir interesse público devidamente demonstrado, contribuindo para a promoção da cultura local, do turismo, da geração de emprego e renda e da valorização das tradições do Município.

Art. 2º O valor do apoio financeiro correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º O repasse dos recursos ficará condicionado à formalização de instrumento jurídico adequado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá apresentar plano de trabalho contendo:

- I – Descrição das atividades a serem realizadas;
- II – Cronograma de execução;
- III – Orçamento detalhado;
- IV – Metas e resultados esperados;
- V – Demonstração do interesse público do evento.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento, contendo:

- I – Relatório de execução;
- II – Documentos fiscais comprobatórios das despesas;
- III – Registros fotográficos e demais evidências da realização das atividades;
- IV – Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista nesta Lei implicará a devolução integral dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 7º O Município divulgará em seu Portal da Transparência todas as informações relativas ao repasse, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 12 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:5D28DEC9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 273-2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como RUA JOSÉ EDUARDO VILA, com aproximadamente 200 metros de comprimento, localizada na Comunidade Jucá, o trecho que inicia as margens da RN-269 até às proximidades da pavimentação de acesso a residência do Senhor Marcelo Nobre da Costa, sendo reconhecida como área de expansão urbana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 12 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C587EA89

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 274-2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como RUA ANTONIO ESTEVÃO FILHO, com aproximadamente 200 metros de comprimento, localizada na Comunidade Cacimba de Cima, o trecho que inicia as margens da RN-269, coordenadas georreferenciadas com início N9289582.110 E194489.257 e fim N9289355.690 E194415.556.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 12 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E803D4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL através do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, Espécie: Ata de Registro de Preços nº 29/2026. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito na Vila Rio Grande do Norte, 0, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 13.876.864/0001-13 e a Empresa **Y2 - INOVACAO SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.535.511/0001-01, sediado(a) na rua Venezuela, nº 223, CEP: 60.420530, bairro Montese, Fortaleza/CE, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Yuri Teixeira Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 077.464.xxx-38, com endereço eletrônico antmariafeitosa@bol.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e de fisioterapia, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, para equipamentos que se encontram nas Unidades de

Saúde do Município, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame. **RECURSOS: R\$ 626.100,00 (Seiscentos e vinte seis mil e cem reais).** VIGÊNCIA: 12/06/2026 a 11/06/2027. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Sr^a. Anacélia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **Y2 - INOVACAO SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** o Sr. Yuri Teixeira Guimarães.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:55060508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2025.

Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALFMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, e do outro lado **SOC. P. O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, plenamente qualificado no Termo de Contrato, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO**, com amparo nos autos do Pregão Presencial 03/2025, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoramento à Secretaria Municipal de Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, junto aos programas vinculados ao Sistema único de Ação da Social – SUAS.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO (Cláusula Terceira) prorrogado até **19 de julho de 2027**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:902A9416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado pela ordenadora de despesa, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, Sra. **ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.XXX.XXX-79, no uso de suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **SUPERFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.647.074/0001-27, representada por seu sócio-administrador, Sr. **HEBERT SMITH ELIVARDO DA CUNHA**, portador do CPF nº 130.XXX.XXX-75, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**.

Considerando a solicitação de cancelamento formulada pela **DETENTORA DA ATA** por meio do Ofício nº 018/2026, fundamentada na superveniência de fatos que tornaram a execução financeira da ata excessivamente onerosa;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 111/2026, da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica do cancelamento consensual do ajuste;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento total e consensual da Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 12/2024, que visava o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos constantes na Revista ABC Farma, extinguindo-se todos os efeitos, direitos e obrigações dela decorrentes a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente extinção por mútuo consentimento fundamenta-se na inviabilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em observância às hipóteses de alteração e cancelamento de preços registrados previstas no artigo 82 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A Ata de Registro de Preços nº 01/2025 fica, a partir desta data, integralmente cancelada, cessando todos os seus efeitos para futuras aquisições, ressalvada a obrigação de pagamento por fornecimentos regularmente realizados e atestados até a presente data.

3.2. O presente cancelamento não implica renúncia da Administração Pública ao direito de apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução ou do pedido de extinção do ajuste, a ser processado na forma da legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, visando conferir a necessária eficácia e transparência ao ato administrativo.

Serra do Mel/RN, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:113BB7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 053/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como **GESTOR E FISCAL** de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 19/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO	000326-1	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUIZ MIRANDA PINTO	007474-4	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 16 de junho 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:02B90338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 808/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2026

INEXIGIBILIDADE 808/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Pagamento da anuidade de filiação do Conselho Municipal de Educação (CME) de Serra do Mel/RN à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RN), referente ao exercício de 2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 808/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME - CNPJ: 06.354.628/0001-71** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70704;

totalizando o valor de **R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D0E21E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 799

Processo Administrativo nº Dispensa 799/2026

Dispensa nº 799/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a aquisição de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose Francisco Moura da Silva, 56 anos de idade (14/12/1969).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 799/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIFE APARELHOS AUDETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.699.024/0001-00 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:071925CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 812

Processo Administrativo nº Dispensa 812/2026

Dispensa nº 812/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total, em caráter de urgência, destinado a paciente Edilma Moura da Silva, 45 anos de idade (25/07/1980).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 812/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **WANDERLEY F DE MACEDO, inscrita no CNPJ 24.961.431/0001-82 no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:D487BE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 813**

Processo Administrativo nº Dispensa 813/2026

Dispensa nº 813/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de histerectomia total, em caráter de urgência, destinado a paciente Edilma Moura da Silva, 45 anos de idade (25/07/1980).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 813/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MO, inscrita no CNPJ 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:EF18929A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 814**

Processo Administrativo nº Dispensa 814/2026

Dispensa nº 814/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de avaliação neuropsicológica, em caráter de urgência, destinado ao paciente Aleff Pyetro Vieira Martins, 13 anos de idade (27/09/2012).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 814/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANALIA S DO NASCIMENTO CAMARA PSICOTERAPIA, inscrita no CNPJ 54.842.429/0001-55 no valor de R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:9D9A4776**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 825**

Processo Administrativo nº Dispensa 825/2026

Dispensa nº 825/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a sedação para realização de exame de endoscopia digestiva alta, em caráter de urgência, destinado ao paciente Alci Geraldo da Silva, 72 anos de idade (03/10/1953).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 825/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:D7AA1813**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 834**

Processo Administrativo nº Dispensa 834/2026

Dispensa nº 834/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de consulta especializada com médico alergologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Ivan da Silva Barbosa, 31 anos de idade (13/06/1994).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 834/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:2757007B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 847**

Processo Administrativo nº Dispensa 847/2026

Dispensa nº 847/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a contratação de equipe medica para realização de biopsia renal com microscopia óptica e imunofluorescência, em caráter de urgência, destinado ao paciente Jose Irisvaldo de Lima e Silva, 57 anos de idade (27/09/1968).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 847/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NUCLEO DE CIRURGIA AVANÇADA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 20.147.279/0001-48 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:972DE473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 892

Processo Administrativo nº Dispensa 892/2026

Dispensa nº 892/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contatação de equipe medica para realização de tratamento cirúrgico de amputação de pododáctilos (dedos) do pé esquerdo, em caráter de urgência, destinado ao paciente Ivanildo Pereira Gomes, 61 anos de idade (29/10/1964).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 892/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ANGIOPED LTDA ME, inscrita no CNPJ 09.445.272/000-70 no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:3E998341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 896

Processo Administrativo nº Dispensa 896/2026

Dispensa nº 896/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contatação de diária hospitalar par realização de tratamento cirúrgico de amputação de pododáctilos (dedos) do pé esquerdo, em caráter de urgência, destinado ao paciente Ivanildo Pereira Gomes, 61 anos de idade (29/10/1964).
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 896/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ 16.579.954/0001-30 no valor de R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de junho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C9E160C5

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, inscrito no CNPJ nº 13.876.864/0001-13, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP 59.663-000, Serra do Mel/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 022.784.754-79, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa jurídica LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, com sede em Rua Justiano da Costa, nº 195, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000, endereço eletrônico CONTATO.LITORALSAUDE@GMAIL.COM, telefone (84) 3234-2476, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público nº 01/2026, Processo Administrativo nº 372/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da CREDENCIADA para integrar o banco de prestadoras de serviços de saúde do Município de Serra do Mel/RN, destinado à eventual prestação de serviços médicos complementares, compreendendo clínico geral e/ou especialidades médicas e multiprofissionais, conforme os itens para os quais a CREDENCIADA consta no ranking do procedimento.

1.2. O credenciamento não gera obrigação de contratação, exclusividade, garantia de quantitativo mínimo, direito subjetivo à convocação ou preferência absoluta, condicionando-se a execução à necessidade pública, disponibilidade orçamentária e emissão de instrumento hábil pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao credenciamento como procedimento auxiliar, no Decreto Municipal nº 039/2024, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.080/1990 e nas normas de direito público aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde.

2.2. Vinculam este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2026, o Termo de Referência, o Apêndice do Anexo I, a solicitação de credenciamento, a documentação de habilitação, o ranking do processo, as decisões da Comissão de Contratação e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 372/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS CREDENCIADOS, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A CREDENCIADA fica credenciada exclusivamente para os itens abaixo relacionados, conforme ranking do procedimento, observados os quantitativos estimados e os valores unitários de referência:

ITEM	SERVIÇO/ESPECIALIDADE	UNID.	QTDE. EST.	VALOR UNIT.	VALOR EST.
0001	Serviço de profissional médico – clínico geral	Hora	8.640	R\$ 138,63	R\$ 1.197.763,20
0002	Consulta na especialidade cardiologia	Consulta	1.920	R\$ 170,00	R\$ 326.400,00
0003	Consulta na especialidade geriatria	Consulta	600	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00
0004	Consulta na especialidade pediatria	Consulta	1.200	R\$ 239,16	R\$ 286.992,00
0005	Consulta na especialidade psiquiatria	Consulta	4.008	R\$ 225,10	R\$ 902.200,80
0006	Consulta na especialidade urologista	Consulta	720	R\$ 210,43	R\$ 151.509,60
0007	Consulta na especialidade mastologista	Consulta	720	R\$ 214,28	R\$ 154.281,60
0008	Consulta na especialidade de acupunturista	Consulta	1.560	R\$ 116,83	R\$ 182.254,80
0009	Consulta na especialidade neurologista	Consulta	720	R\$ 292,22	R\$ 210.398,40
0010	Consulta na especialidade neuropediatria	Consulta	1.560	R\$ 430,00	R\$ 670.800,00
0011	Consulta na especialidade nefrologia	Consulta	720	R\$ 250,31	R\$ 180.223,20
0012	Consulta na especialidade endocrinologia	Consulta	720	R\$ 184,29	R\$ 132.688,80
0013	Consulta na especialidade ginecologia/obstetricia	Consulta	1.680	R\$ 173,33	R\$ 291.194,40

0014	Consulta na especialidade ortopedia/traumatologia	Consulta	1.800	R\$ 166,67	R\$ 300.006,00
0015	Consulta na especialidade clínico geral	Consulta	1.200	R\$ 155,25	R\$ 186.300,00
0016	Consulta na especialidade dermatologia	Consulta	360	R\$ 177,42	R\$ 63.871,20
0017	Consulta na especialidade fonoaudiologia	Consulta	4.000	R\$ 94,43	R\$ 377.720,00
0018	Consulta na especialidade oftalmologia	Consulta	1.440	R\$ 196,67	R\$ 283.204,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS CREDENCIADOS					R\$ 5.999.808,80

3.2. O valor total estimado dos itens atribuídos à CREDENCIADA é de R\$ 5.999.808,80, valor meramente referencial, sem obrigação de execução integral, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, conferidos, liquidados e atestados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a validade do edital, podendo os instrumentos dele decorrentes ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

4.2. A manutenção do credenciamento fica condicionada à permanência das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como à inexistência de impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA, CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação formal, emissão de ordem de serviço, nota de empenho, autorização de serviço, contrato específico ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A convocação e distribuição dos serviços observarão a igualdade de oportunidade entre os credenciados, a ordem de classificação, a compatibilidade técnica, a disponibilidade operacional, os critérios objetivos do Edital e do Termo de Referência e o interesse público.

5.3. A CREDENCIADA deverá iniciar ou executar os serviços nos prazos e locais definidos pela CREDENCIANTE, respeitando escalas, agendas, rotinas administrativas, protocolos clínicos, normas sanitárias, orientações da gestão e determinações da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. São obrigações da CREDENCIADA: executar os serviços com qualidade, regularidade, eficiência, ética e segurança; manter profissionais habilitados e regularmente inscritos nos conselhos competentes; cumprir escalas e horários; apresentar relatórios, registros de produção, documentos fiscais e comprovações exigidas; manter regularidade fiscal e trabalhista; observar sigilo profissional, LGPD, normas sanitárias, NR-32 e demais regras aplicáveis; responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos causados à Administração, usuários ou terceiros.

6.2. É vedada a cessão, transferência, subcontratação ou substituição irregular do objeto credenciado sem autorização expressa da Administração, sem prejuízo de substituições pontuais de profissionais quando necessárias à continuidade do serviço e desde que preservados os requisitos técnicos exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Compete à CREDENCIANTE: convocar a CREDENCIADA quando houver necessidade; emitir ordem de serviço ou instrumento equivalente; acompanhar e fiscalizar a execução; conferir e atestar os serviços efetivamente prestados; processar o pagamento quando cumpridos os requisitos de liquidação; aplicar glosas, notificações e sanções quando cabíveis; e assegurar tratamento isonômico aos credenciados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização, após regular liquidação e atesto da Administração.

8.2. Havendo erro, divergência, ausência de documento comprobatório, pendência fiscal/trabalhista ou inconsistência nos serviços, a Administração poderá devolver a nota fiscal, suspender a liquidação, promover glosa ou solicitar correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.

8.3. A CREDENCIANTE efetuará as retenções tributárias e previdenciárias legalmente devidas, cabendo à CREDENCIADA manter-se regular perante a Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Justiça do Trabalho e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A gestão e fiscalização da execução serão exercidas pelos servidores designados pela autoridade competente, cabendo-lhes acompanhar, registrar ocorrências, conferir relatórios, validar produção, atestar serviços, sugerir glosas, notificações, sanções e demais providências necessárias.

9.2. Os serviços poderão ser recusados, glosados ou submetidos à correção quando executados em desacordo com o Edital, Termo de Referência, ordem de serviço, normas técnicas, protocolos assistenciais ou determinações da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo.

10.2. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido formal da CREDENCIADA, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado das obrigações, sanção superveniente impeditiva, fraude, irregularidade grave ou interesse público devidamente motivado, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por fatos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras ordens de serviço, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no respectivo instrumento de execução, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre a CREDENCIANTE e sócios, empregados, profissionais, prepostos ou colaboradores da CREDENCIADA, competindo exclusivamente à CREDENCIADA a responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal, administrativa, técnica e operacional pela equipe disponibilizada.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nas normas de direito público e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, planejamento, transparência e interesse público.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra do Mel/RN, ____ de _____ de 2026.

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN
Credenciante

LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA

CNPJ nº 05.264.035/0001-51
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4955F84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : FRACTAL - INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.485.158/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS MÓVEIS CIENTÍFICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COM FOCO PRIORITÁRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL II, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS, MATERIAIS EXPERIMENTAIS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS, APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA E ALFABETIZAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DOS EDUCANDOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 16 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

CHESMAN LIMA FEITOSA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D88EC77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 046/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.914.686/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, (ATUAIS, LOCADOS, CEDIDOS E FUTUROS), DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 595.640,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais seiscientos e quarenta reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: DE 16 de JUNHO de 2026 a 15 de JUNHO de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5B82923D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
ARP Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: : TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, (ATUAIS, LOCADOS, CEDIDOS E FUTUROS), DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.078,00 (dessesseis mil e setenta e oito reais)

PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA: DE 16 de JUNHO de 2026 a 15 de JUNHO de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.
Prefeito Municipal.

JOÃO BATISTA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2FD816F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 CONTRATO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 58.929.615 LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.929.615/0001-87.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS APTAS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADO E EMBELEZAMENTO PESSOAL, A SEREM EXECUTADAS SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESPECIALMENTE EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS CONSTANTES DO CALENDÁRIO SOCIOASSISTENCIAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALORES UNITÁRIOS:

Prestação de serviço de corte de cabelo FEMININO por R\$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos);

Prestação de serviço de corte de cabelo MASCULINO por R\$ 30,00 (trinta reais);

Prestação de serviço de ESCOVAÇÃO CAPILAR por R\$ 38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da abertura do credenciamento, com data inicial na sua assinatura

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:E4BE2F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 CONTRATO Nº 103/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 58.929.615 LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.929.615/0001-87.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS APTAS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADO E EMBELEZAMENTO PESSOAL, A SEREM EXECUTADAS SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ESPECIALMENTE EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS CONSTANTES DO CALENDÁRIO SOCIOASSISTENCIAL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALORES UNITÁRIOS:

Prestação de serviço de corte de cabelo FEMININO por R\$ 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos);
 Prestação de serviço de corte de cabelo MASCULINO por R\$ 30,00 (trinta reais);
 Prestação de serviço de ESCOVAÇÃO CAPILAR por R\$ 38,33 (trinta e oito reais e trinta e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato Administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da abertura do credenciamento, com data inicial na sua assinatura

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:A7374CB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1888/2026, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN: **BIAGIONE DE FARIA RANGEL, JOSE IVAN ALVES DE MACEDO, JOAO BATISTA DE MEDEIROS e REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura do termo de concessão.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica do termo de concessão na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de junho de 2026.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento
 Portaria nº 002/2025

Publicado por:
 Yan Souza Lopes
Código Identificador:2523A11F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	Data: 12/06/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F.F. para realizar tratamento especializado(radioterapia) na cidade de João Pessoa/PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:707670DB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	Data: 15/06/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F.F. para internamento, para realização de tratamento de radioterapia na cidade de João Pessoa/PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:605F69FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA INSTITUIÇÃO E ESCOLHA DOS
MEMBROS DA CAISAN**

Ata Nº 001 de 2026

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2026, às dez horas, na sala da Secretaria Municipal de assistência social, realizou-se a reunião para instituição da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar

e Nutricional (CAISAN), em conformidade com o Decreto Municipal nº 011, de 23 de maio de 2025. Após a leitura e apresentação do decreto e de suas atribuições, procedeu-se à escolha dos representantes que comporão a CAISAN, sendo os nomes aprovados por consenso dos presentes, conforme indicação dos respectivos órgãos integrantes. Na sequência, foi realizada a escolha do(a) Presidente da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), sendo eleito(a), por consenso, a Sra Jacira dos Santos Maciel, representante da Secretaria de Assistência Social, para exercer a presidência da CAISAN, assumindo o compromisso de coordenar os trabalhos da Câmara em conformidade com a legislação vigente. Também ficou deliberado o início dos trabalhos para elaboração do Regimento Interno e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como a definição de um cronograma preliminar para as próximas reuniões e ações da Câmara. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Letícia Ramaiane da Silva Lima Secretária executiva e demais presentes na reunião.

Serrinha/RN, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:553685CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
ATA Nº 001/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE SERRINHA/RN**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, realizou-se, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Serrinha, com a presença dos conselheiros convocados mediante o Edital de Convocação nº 001/2026. A reunião teve início com a saudação inicial e apresentação das pautas do dia, sendo elas: **1-Eleição da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo) do COMSEA; 2-Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; 3-Outros informes.** Dando início à primeira pauta, foi realizada a eleição da Mesa Diretora do COMSEA, sendo apresentados os nomes para composição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo. Após apreciação e votação dos conselheiros presentes, ficou definida a Mesa Diretora com a seguinte composição: **Presidente Juciele Gomes Siqueira, Vice-presidente: Denilson Pereira Barbalho e Secretária Executiva: Letícia Ramaiane da Silva Lima.** Em seguida, foi discutida a segunda pauta referente ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, destacando-se a importância da apreciação, construção e fortalecimento do plano enquanto instrumento fundamental para o planejamento, execução e monitoramento das ações voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação adequada no município. Os conselheiros realizaram apontamentos, sugestões e encaminhamentos pertinentes sobre o tema. Ainda nos informes, foi tratado sobre a CAISAN, ficando registrado que será necessária uma nova reunião para a escolha do Presidente da Câmara Técnica, conforme o Decreto nº 11/2025, que dispõe sobre os membros da CAISAN. Ressaltou-se, ainda, que, a Caisan os membros não necessariamente precisa ser membro do conselho, fazendo menção também que para ocupar o cargo de Presidente da Câmara Técnica, conseqüentemente não é necessário, obrigatoriamente, ser membro COMSEA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, **Letícia Ramaiane da Silva Lima**, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Serrinha/RN, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:FC1E88FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
050601/2026 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: EM DE
OLIVEIRA – ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 300400056/2026
 EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
 050601/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
 PINTOS/RN

CONTRATADO: EM DE OLIVEIRA – ME

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto
 Contratação de software de ponto eletrônico e de sistema de
 gerenciamento de informações educacionais, destinados à Secretaria
 Municipal de Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 26.090,00 (Vinte e seis mil e
 noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às
 despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram
 alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	020600	2015.33903900-15001001	26.090,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº.
 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 05/06/2026 fim 05/04/2027

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 05/06/2026

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
 EM DE OLIVEIRA - ME - CONTRATADA

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:EF4D2793

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270500019/2026
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 00019/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00019/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso
 de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
 do Município e considerando à Contratação de profissional técnico
 com habilitação em arquitetura e urbanismo para realização dos
 serviços de elaboração e acompanhamento de obras a serem
 executadas no município de Serrinha dos Pintos/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global
 de R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS
 REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme
 especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no
 Inexigível, Art. 74, Inciso III - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e
 alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em
 vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio
 processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa C&T ARQUITETURA E URBANISMO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 16/06/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:97821C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Construção para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 17/06/2026 as 8h00min.
 Término das Propostas: 01/07/2026 as 07h59min.
 Início da Sessão Pública: 01/07/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO
 Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço:
WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 16 de junho de 2026.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:139E599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Decreto Municipal n.º13/2026

Ementa: Abre crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no orçamento geral do Município de Severiano Melo/RN para o exercício financeiro de 2026, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, na forma autorizada pela Lei Ordinária Municipal n.º 784, de 16 de junho de 2026, e nos termos dos arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, JACINTO LOPES DE CARVALHO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Ordinária Municipal n.º 784, de 16 de junho de 2026, bem como nos arts. 40, 41, inciso I, 42 e 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento geral do Município de Severiano Melo para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026).

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 2007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 15 – Infraestrutura em Ordem Ação: 2.11 – Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo Despesa (Elemento/Ficha): 907 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Próprios (Outros Recursos Não Vinculados) Valor Suplementado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 2.º A cobertura do crédito suplementar de que trata o art. 1.º dar-se-á mediante anulação parcial de dotação orçamentária com saldo disponível e não comprometido, nos termos do art. 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, conforme segue.

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 – Administração Subfunção: 061 – Ação Judiciária Programa: 02 – Gestão Integrada e Governança Municipal Ação: 2.5 – Custeio das Despesas com Precatórios e RPVs Despesa (Elemento/Ficha): 548 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Próprios (Outros Recursos Não Vinculados) Valor Anulado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 3.º Ficam a Secretaria Municipal de Finanças e os demais setores competentes autorizados a proceder aos registros contábeis e às atualizações nos sistemas de gestão orçamentária e financeira; a atualizar os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos orçamentários pertinentes; e a observar, na execução do presente crédito, os preceitos da Lei Federal n.º 4.320/1964, as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, as orientações do TCE/RN e a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros desde 1.º de janeiro de 2026, na forma do art. 8.º da Lei Ordinária Municipal n.º 784, de 16 de junho de 2026.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0AC86B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ: 08.358.046/0001-99

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2605011/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais e

em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, para promover a adequação do item referente à qualificação econômico-financeira, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

6.9.21. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

LEIA-SE:

6.9.21. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo único: As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA

A presente retificação visa adequar o Edital às disposições do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade e da ampla competitividade.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus anexos, não modificadas pela presente Errata.

Por não haver alteração que interfira na formulação das propostas ou comprometa a competitividade do certame, ficam mantidas a data e o horário inicialmente designados para a realização da sessão pública.

Severiano Melo/RN, 16 de junho de 2026.

Pregoeiro Oficial

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:0B02641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINARIA Nº784, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Lei Ordinária n.º 784/2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 180.0000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun de Obras, Transporte e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Infraestrutura em Ordem
Ação: 2.11 - Apoio Administrativo e Operacional da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
Despesa: 907 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Total de despesas acrescidas: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2004 - Sec. Mun. de Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 2 - Gestão Integrada e Governança Municipal
Ação: 2.5 - Custeio das Despesas com Precatórios e RPVs
Despesa: 548 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: 180.000,00
Total de despesas reduzidas: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Capítulo IV

Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – **Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026** (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II – **Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III – **Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025** (Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiras e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:99141452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE TEXTO DA LEI
MUNICIPAL ORDINÁRIA 782/2026, DE 11 DE JUNHO DE
20026**

Lei Ordinária n.º 782/2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO aprova, e eu, **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadra-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 16 - Proteção e Desenvolvimento Social
Ação: 2.22 - Promoção de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa
Despesa: 881 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 1501 - (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados
Valor: 20.000,00
Total de despesas acrescidas: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 17 - Atenção Inicial à Saúde

Ação: 2.49 - Execução das Despesas do Bloco de Atenção Primária à Saúde APS

Despesa: 970 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1604 - Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias

Valor: 20.000,00

Total de despesas reduzidas: R\$ 20.000,00

Capítulo IV

Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – **Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026** (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II – **Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III – **Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025** (Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao

controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiros e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de junho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:63F859A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 158/2026-GGP/PMSN DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 158/2026-GGP/PMSN DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a VIII Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, às 8h30min, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde constitui instância de participação social destinada à avaliação da situação de saúde do município e à formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde.

Artigo 3º - A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, responsáveis pela organização e condução dos trabalhos.

Artigo 4º - Poderão participar da Conferência representantes do governo, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços, usuários do SUS e demais cidadãos interessados na construção e fortalecimento das políticas públicas de saúde do município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 16 de junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA TEREZA DA ROCHA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Francisca Tereza da Rocha

Sítio Novo/RN

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:9FCC12AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026 CREDENCIAMENTO
Nº 03/2025**

Extrato do Contrato Nº 20/2026

Credenciamento Nº 03/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ:08.114.753/0001-30

Contratada: JEFFERSON VITORINO BARBOSA – CNPJ: 43.487.640/0001-80

Objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços de limpeza e higienização veicular (lava-jato), para os veículos que compõe a frota pertencente a prefeitura municipal de Taipu/RN.

Vigência: início: 09/06/2026 - término: 09/06/2027.

Valor: R\$ 180.621,50 (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Taipu, RN, 09/06/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:87DF3808

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 DISPENSA Nº 09/2026**

Extrato do Contrato Nº 21/2026

Dispensa Nº 09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ:08.114.753/0001-30

Contratada: JOSÉ SEGUNDO DANTAS DINIZ – CNPJ: 29.292.910/0001-77

Objetivando a prestação de serviço visando a manutenção de extintores, teste hidrostático, instalação de luzes de emergências, manutenção nas sinalizações de emergência e serviço de teste hidráulicos nas mangueiras e hidrantes, visando manter os extintores de incêndio do Hospital Municipal João Enfermeiro.

Vigência: início: 15/06/2026 - término: 15/06/2027.

Valor: R\$ 22.780,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

Taipu, RN, 15/06/2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5706EECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o prazo de vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** o disposto no *Decreto nº 021, de 07 de novembro de 2025*, que Regulamenta a Lei Municipal nº 586/2025, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ampliar o prazo para adesão dos servidores interessados;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **120 (cento e vinte) dias**, o prazo de vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pelo Decreto nº 021, de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 021, de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 16 de junho de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D41EC761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO – Gerente Previdenciário do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de inscrições para o 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a serem realizados nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu – PR, no Gran Carima Convention Center. Contratado(a): ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita sob nº de CNPJ nº 05.763.089/0001-61, Valor total estimado de 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 15 de junho de 2026.

Assinatura: JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO/Gerente Previdenciário Municipal.

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:F59ACB59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 720260031

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260031
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.0031

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO a contratação da empresa J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS, inscrita no CNPJ nº 07.442.590/0001-51, sediada no Sítio Garimpo, nº 9999, Zona Rural, Tenente Ananias/RN, para o fornecimento de tijolos cerâmicos destinados à manutenção, reforma, recuperação e execução de pequenos serviços de alvenaria realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O valor global da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta apresentada e constante nos autos do processo.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como a publicação do presente ato, na forma da legislação vigente.

Tenente Ananias/RN, 16 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal
Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:251C4C08

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS REQUERIDO PELO(A)
SERVIDOR(A) SEBASTIÃO IDALECIO AMANCIO DA SILVA

Portaria nº077/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) SEBASTIÃO IDALECIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 055.685.994-40, Matrícula Nº 510;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 040/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Obras, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) SEBASTIÃO IDALECIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 055.685.994-40, Matrícula Nº 510, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, responder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) SEBASTIÃO IDALECIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 055.685.994-40, Matrícula Nº 510,

Matrícula Nº 023, lotado na Secretaria Municipal de Obras, suas férias regulamentares.

Art. 2ºAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 20/03/2025 a 20/03/2026, com o período de gozo de 20/06/2026 a 20/07/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 21/07/2026.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 16 de junho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6CB8D4ED

SETOR CONTABIL

DECRETO 03/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS	
R MARIA ARLINDA	
08.357.667/0001-58	Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 01 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$270.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		270.000,00
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
263 12.361.0008.2197.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	270.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
64 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-99.300,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	
85 04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-95.480,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC	
101 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-75.220,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-270.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de março de 2026

TENENTE ANANIAS, 01 de março de 2026

Publicado por:

Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza

Código Identificador:2940EBEC

SETOR CONTABIL

DECRETO 04/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

R MARIA ARLINDA 08.357.667/0001-58 Exercício: 2026

DECRETO Nº 4 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$830.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		830.000,00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
72 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
199 12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
445 10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	330.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
527 10.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
528 10.302.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRIC, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL - SEMDEC	
101 20.122.0002.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-124.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
773 04.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-256.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 09 00	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - SETSU	
795 15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-208.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
796 15.451.0010.1183.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-242.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		-830.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de abril de 2026

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:9A5817C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP (REPUBLIÇÃO)**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual locação de veículos. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 29/06/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de junho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:6F4A2446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por agrupamento de itens "lote", objetivando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares e auxiliares à assistência do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 30/06/2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de junho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:04F1D7E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN 3ª
PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

OBJETO: credenciamento de profissionais para prestação de serviços de arbitragem para atuarem nos campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria de esportes, lazer e juventude do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. Ficam CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: 1 - SILVESTRE TRAJANO DA SILVA (CPF: 053.283.194-27); 2 -

PAULO VALDEIR DANTAS DE MEDEIROS (CPF: 031.076.264-22); 3 - GILMAR LOURENÇO ROSA (CPF: 703.591.994-53); 4 - MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE (CPF: 097.810.394-77); 5 - PAULO SERGIO FRANÇA (CPF: 052.257.374-63); RIVONEIDE ARAUJO DOS SANTOS (CPF: 035.405754-56); ANTONIO AGENOR DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF: 036.233.134-08) como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Pregao/NovoArquivo/?ttCD_CHAVE=469030. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 16 de junho de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:C2B219B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN 4º
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

OBJETO: credenciamento de artistas para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, de maneira presencial, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN. Fica CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 1 - JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO - BRANCO SHOW (CPF: 071.409.774-88), 2 - LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES - FORRO RELA BUCHO (CNPJ: 50.201.700/0001-12); 3 - BANDA SISTEMA LTDA (CNPJ: 38.051.708/0001-44); 4 - ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - ALEX PEREIRA E FORRO DE VERDADE (CNPJ: 33.773.498/0001-84); 5 - RENILSON MEDEIROS DE ARAÚJO RM PRODUÇÕES - KASSINHO DIFERENTE (CNPJ: 64.315.267/0001-50); 6 - PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - PAULINHO, PARCELIO E BANDA (CNPJ: 52.679.492/0001-97); RAÍ DANTAS DE MEDEIROS (48.044.483/0001-52) como pode ser verificado no link: https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/SessaoPublica/?ttCD_CHAVE=463382. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Francisco Amaral, 103 - Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN. E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 16 de Junho de 2026

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:88B07FC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2026 - GP**

**"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 91/2026 da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, entre os dias 16 e 19 de Junho de 2026, para participar do **XXVI ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS** que se realizará no Centro de Convenções.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Junho de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:0EBECCD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2026 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **128/2026** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de Junho de 2026, para participar do **SEMINÁRIO DO SETOR LACTEO POTIGUAR**, no Auditório Joaquim Victor de Holanda, 7º andar da FIERN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de Junho de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:97FEA3BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 71/2026-GP, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

“Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, Resolução nº 08, de 10 de outubro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-SMASDC;

CONSIDERANDO, Resolução Federal nº 231, de 28 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO, as desistências do 6º, 7º, 8º e 9º, colocados, e;

CONSIDERANDO, a Portaria de Férias nº 041/2026 – GP, que concede férias regular de 30 dias ao Conselheiro Tutelar Francisca das Vitorias da Silva.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR, **JOSE ANDESON FERREIRA**, CPF Nº **016.XXX.XXX-44**, membro do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, classificado em 10º lugar para mandato de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, perceberá à título de renumeração o que dispõe a **Lei Municipal nº 459/2023**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9B5970D5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 023/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **GERALDA JULIET TAVARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº**1465**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 15 de junho de 2026 a 12 de setembro de 2026, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:7B7E2406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 164/2026 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Junho de 2026**, saindo de **07:10** e retornando as **11:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7294A71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 165/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 165/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **06 de Junho de 2026**, saindo as **12:00** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DA3E70AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 166/2026 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 166/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Junho de 2026**, saindo as **09:00** e retornando as **19:44** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:265B32B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **12 de Junho de 2026**, saindo as **06:30** e retornando as **11:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9C8C8BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA FRANKLINE DA SILVA**, portador do CPF nº **XXX.050.714-XX**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **14 de Junho de 2026**, saindo as **15:00** e retornando as **20:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Junho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EB44F3B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N° 095/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 095/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 60, inciso V, da Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento da criança especial **LORENA GIOVANA SILVA LUZ**, nascida em 27 de julho de 2022, cuja partida precoce causou profunda comoção em toda a comunidade tibauense, sendo neta do ex-Vice-Prefeito de Tibau/RN, José Francisco da Silva (**Padeca**) e sobrinha do Vereador Otávio Faustino Da Silva Neto (**Tavinho**), pessoas estas que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuem para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade tibauense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã; e, por fim,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal manifestar sua solidariedade aos familiares e amigos, prestando esta singela homenagem póstuma e unindo-se ao sentimento de dor e pesar pela irreparável perda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Município de Tibau (RN), no dia **17 de junho de 2026, quarta-feira** e **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, a partir da data de 16 de junho de 2026, terça-feira**.

Art. 2º - No dia **17 de junho de 2026 (quarta-feira)**, deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se. Publique-se e Cumpra-se.

Tibau/RN, 16 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:082F940C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 25.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza Despesa	da 4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	de 44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	de 4490	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 449052	Equipamentos e Material Permanente	de	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Total do Crédito Suplementar (R\$)	35.000,00
---	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação de dotação orçamentária parcial ou total”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	de	Fonte de Recurso	de 15000000	R\$ 35.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:30BF064E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOSE LUCAS FREIRE LOPES** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. **Para Participar De Treinamento Para Habilitação Do APS Na Inserção De Implanon**, no período de: **16/06/2026 à 17/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIA	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CC00669D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2026 – DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2026 – DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Acompanhar E Resolver Uma Situação Envolvendo Uma Criança Residente No Municipio De Tibau, Que Se Encontrava Na Cidade De Natal Desde O Ano De 2025**, no período de: **17/06/2026 à 17/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4CF86120

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2026 – DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2026 – DE 16 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LAZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS** ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Gabinete** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Acompanhar E Resolver Uma Situação Envolvendo Uma Criança Residente No Municipio De Tibau, Que Se Encontrava Na Cidade De Natal Desde O Ano De 2025**, no período de: **17/06/2026 à 17/06/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E89F2A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO – 1ª ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 26/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº08/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **TAUÁ ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**
CNPJ: 59.590.378/0001-35
CONTRATO: 26/2026 - **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº08/2026**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA - PROJETO DE PIER NA LAGOA DE GUARAÍRAS.
ADITIVO: em mais 09 meses.
VIGÊNCIA: com início em 10/06/2026 até 09/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 105 ao 107 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN,
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

Tauá Arquitetura e Urbanismo LTDA
ANDRESSA MUNARIM TOFARELLI DOS SANTOS
Representante Legal
Proprietária - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:647E86AA

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONTRATONº46/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **LUCIANO CAMILO BEZERRA**
CPF: 812.461.294-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO.
ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES
VIGÊNCIA: **Início: 08/05/2026 - Término: 07/05/2027**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

LUCIANO CAMILO BEZERRA
P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:A91CE543

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2022 CONTRATO Nº51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: NORDESTE AUTO CENTER LTDA
 CNPJ: 34.675.602/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, EM QUE SE INCLUI: MECÂNICA EM GERAL, INCLUSIVE SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, RETÍFICA, LANTERNAGEM, CONserto DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEOS E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE MODO A DISPONIBILIZAR, A TODO TEMPO, VEÍCULOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.
ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 24/06/2026 e termino em 23/06/2027
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito – P/ Contratante

ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA
 Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FA99B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.
 O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 13/2026, realizada em, 15/05/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE III R\$ 106.193,85 (cento e seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), LOTE VII R\$ 45.328,20 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

EMPRESA: INALDO MARQUES DA SILVA- CNPJ: 06.974.694/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE II R\$ 79.383,90 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), LOTE V R\$ 54.701,10 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).

EMPRESA: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 53.004.224/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), LOTE IV R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), LOTE VI R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), LOTE VIII R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos)

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8C96321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 59.855.218/0001-70, sediado(a) na RUA ANIBAL CORREIA, Nº 2519 - BAIRRO: LAGOA NOVA - NATAL/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 10/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

NATÁLIA KELLER M. GOMES
 Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:14C3E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: BANDA ALYSON STYLLO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 33.175.867/0001-37, sediado(a) na TV. MARCOS AUGUSTO, Nº 10 - BAIRRO: PLANALTO - NATAL/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 11/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

NATÁLIA KELLER M. GOMES
 Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:72BD7E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Nomeia o membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, CPF 088.972.634-53 - Coordenadora Geral e **MARIA PATRÍCIA MEDEIROS DOS SANTOS**, CPF 079.317.524-06 - Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Timbaúba dos Batistas/RN, instituída pelo Decreto Nº 003 de 08 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação-PME de Timbaúba dos Batistas/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação-PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinente.

Art. 2º. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação-CGPM do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Titular: Wagna Gomes Araújo Santos – CPF 503.029.814-20.
Suplente: Selma Azevedo de Medeiros Dantas – CPF 043.660.534-11.
Titular: Maria de Fátima dos Santos – CPF 088.972.634-53.
Suplente: Maria Goretti Monteiro – CPF 785.210.174-72.
Titular: Maria Patrícia Medeiros dos Santos – CPF 079.317.524-06.
Suplente: Ana Cristina de Araújo Santos – CPF 085.813.994-44.

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME- DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Titular: Djeanne Cristina Santos da Silva – CPF 061.761.484-99.
Suplente: Silvana Helena Pereira Silva – CPF 039.594.834-73.

III – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Titular: Glauciene Alves de Brito – CPF 062.181.334-60
Suplente: Janelson Santos Teixeira – CPF 079.011.374-01

IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO

Titular: Glênia Alves Pereira de Araújo – CPF 079.084.674-82.
Suplente: Adson Gomes dos Santos – CPF 079.115.074-73.

IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DO PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Maria Goretti Monteiro – CPF 785.210.174-72.
Suplente: Maria Marta Pereira de Araújo – CPF 202.054.904-25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de junho de 2026.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:22858752

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

Processo Administrativo Nº 16100.000176/2026 - Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - PRAIA DE CAJUEIRO, TOUROS/RN, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-085349 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 987387/2025/MESP/CAIXA, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir

de 16/06/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 07/07/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 15 de junho de 2026

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:66BE74BC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 484, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Coordenadora do Cras Centro, junto a Secretaria de Assistência Social, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0D2EEAE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 485, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LUCIANE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, servidora cedida ao Forum da comarca de Touros, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2025 à 21/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0271F939

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025. (CONVOCAÇÃO REMANESCENTE);

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular: veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores, pertencentes ao Município de Touros/RN. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: Fornecedor(es): M. Lopes-Me, CNPJ: 11.979.812/0001-47.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto(%)
3 - 0031965 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	50(%)

Touros/RN, 16 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:90FFC3E9

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 15/2025(CONVOCAÇÃO REMANESCENTE);

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 15/2025, a empresa: M. Lopes-Me, CNPJ: 11.979.812/0001-47, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular: veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores, pertencentes ao Município de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue: Fornecedor(es): Empresa: M. Lopes-Me, CNPJ: 11.979.812/0001-47.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto(%)
3 - 0031965 / VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,00	50(%)

Touros/RN, 16 de junho de 2026

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5E1FBBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **MARIANA COSME DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **06 de junho de 2026 a**

04 de setembro de 2026. Retornando as suas atividades em **05 de setembro de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 16 de junho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9F6425FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 273ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Local de destino:Auditório do Centro Administrativo Federal, Avenida Alexandrino de Alencar, 1402, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 18 de junho de 2026.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de junho de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B588F17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Umarizal e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Umarizal/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal nº 400/2005.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, prevendo a articulação das políticas públicas e a criação de fluxos de atendimento integrados;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a revitimização institucional e garantir um atendimento humanizado, ágil e eficaz na rede local de proteção;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em sua Reunião Ordinária/Extraordinária realizada em 27 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Fluxo de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** do Município de Umarizal, elaborado de forma intersetorial pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e órgãos de Defesa dos Direitos.

Art. 2º O Fluxo de Atendimento aprovado por esta Portaria consta no Anexo Único e passa a ser documento oficial e obrigatório para orientação de todos os órgãos e serviços da rede de proteção infantojuvenil do município.

Art. 3º Os serviços de saúde, assistência social, educação e segurança pública deverão adequar seus procedimentos internos para cumprimento integral do fluxo estabelecido, priorizando a Escuta Especializada e o Depoimento Especial, nos termos da lei.

Art. 4º Caberá ao CMDCA, em conjunto com a rede de proteção, monitorar e avaliar periodicamente a execução do fluxo para propor ajustes sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5C192C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

RECORRENTE: SEGCAM – Câmeras Colaborativas Ltda.

RECORRIDA: FLEXX Comércio e Serviços Ltda.

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **SEGCAM – Câmeras Colaborativas Ltda.**, em face da decisão que aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa **FLEXX Comércio e Serviços Ltda.** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de sistema de monitoramento para as escolas da rede municipal de ensino.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico, tendo sido exarada manifestação opinativa pelo conhecimento do recurso e seu provimento parcial, diante da insuficiência dos elementos técnicos constantes da proposta para aferição conclusiva do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, recomendando-se a realização de diligência, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Examinando os autos, acolho integralmente os fundamentos constantes do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-os como razão de decidir, nos termos da legislação vigente.

Com efeito, restou evidenciado que a proposta da empresa recorrida não foi acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial equivalente apta a permitir a verificação objetiva da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Todavia, conforme destacado pela Procuradoria Jurídica, referida documentação possui natureza meramente comprobatória e preexistente à licitação, sendo admissível sua apresentação mediante diligência, desde que não implique alteração da substância da proposta originalmente apresentada.

Assim, a solução juridicamente mais adequada consiste na conversão do julgamento em diligência para complementação da instrução processual, preservando-se os princípios da competitividade, da busca da proposta mais vantajosa, da razoabilidade, da eficiência e do formalismo moderado.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, §2º, e art. 64, §1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021:

DECIDO:

I – CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa **SEGCAM – Câmeras Colaborativas Ltda.**, por preencher os requisitos legais de admissibilidade;

II – DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

III – TORNAR SEM EFEITO o ato de aceitação/classificação da proposta da empresa FLEXX Comércio e Serviços Ltda., exclusivamente para fins de realização de diligência técnica complementar;

IV – DETERMINAR o retorno dos autos ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que promova diligência formal junto à empresa FLEXX Comércio e Serviços Ltda., concedendo prazo razoável para apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento oficial equivalente emitido pelo fabricante dos equipamentos originalmente ofertados, vedada qualquer substituição de marca, modelo, versão ou alteração da proposta originalmente apresentada;

V – DETERMINAR que, após a apresentação da documentação técnica, seja realizada análise técnica fundamentada acerca da compatibilidade integral dos equipamentos ofertados com todas as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, devendo ser elaborado relatório conclusivo e motivado;

VI – DETERMINAR que, caso a documentação apresentada comprove o atendimento integral das exigências técnicas do edital e dos documentos preparatórios, seja mantida a classificação da proposta;

VII – DETERMINAR que, caso a diligência revele incompatibilidade técnica, impossibilidade de comprovação das especificações exigidas ou divergência entre o equipamento documentado e aquele originalmente ofertado, seja promovida a desclassificação da proposta da empresa FLEXX Comércio e Serviços Ltda., com o regular prosseguimento do certame;

VIII – DETERMINAR a juntada desta decisão aos autos e a notificação das empresas interessadas, para ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Upanema/RN, 16 de junho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:49398141

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 033/2026

DECRETO Nº 033/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
RELATIVO A SUPERAVIT FINANCEIRO DO

EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 6º da Lei Municipal nº 906 de 01 de dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 63.305,76 (sessenta e três mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos), destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					63.305,76
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					63.305,76
	1047	ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			63.305,76
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	27060000	0001	63.305,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 16 de junho de 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23593488

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0278, DE 16 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0278, DE 16 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ISMAR RODRIGUES AGOSTINHO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 009.444.714-47, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Abatedouro Público do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9305CAE0

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0279, DE 16 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0279, DE 16 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 273ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de junho de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DE498E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 002/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 002/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240 (duzentos e quarenta reais), a senhora **MARIA APARECIDA BESERRA DE MOURA ARAUJO**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de

Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Encontro Regional - TCE.

Local de destino: Mossoró/RN;

Período do Afastamento: 16 e 17 de junho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:01DBEE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3111489/2026**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, torna público o interesse em obter propostas comerciais para fins de realização de pesquisa de preços, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar a estimativa de valor para futura contratação do objeto abaixo descrito.

1. OBJETO

Locação de caminhão compactador de lixo com sistema GPS e lifter com capacidade de 15m³.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo:

- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço;
- Contato telefônico e e-mail;
- Valor unitário mensal;
- Valor total para o período estimado;
- Prazo de validade da proposta;
- Assinatura do responsável legal.

Para elaboração da proposta comercial, os interessados deverão solicitar, através do e-mail cotacaodeprecos@venhaver.rn.gov.br, cópia do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, condições de execução, exigências operacionais e demais informações necessárias ao correto preenchimento da proposta de preços.

As propostas deverão ser elaboradas em estrita observância às especificações e exigências constantes no Termo de Referência disponibilizado pela Administração, não sendo admitidas propostas em desacordo com as características mínimas exigidas para o objeto.

A ausência de solicitação do Termo de Referência por parte do interessado não constituirá motivo para posterior alegação de desconhecimento das condições da futura contratação.

3. PRAZO PARA ENVIO

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 22 de junho de 2026, às 23h59min, através do seguinte e-mail: cotacaodeprecos@venhaver.rn.gov.br.

4. ESCLARECIMENTOS

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, através do e-mail licitacao@venhaver.rn.gov.br.

5. FINALIDADE

O presente aviso tem por finalidade exclusivamente a realização de pesquisa de preços para composição do orçamento estimado da contratação, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

A pesquisa será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Venha-Ver/RN, 16 de junho de 2026.

GABRIEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA

Orçamentista

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:80BB7DE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: EDINALDO BRANDAO DE OLIVEIRA, CNPJ: 01.559.797/0001-24

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 11/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ENSILADEIRA AGRÍCOLA, destinada ao processamento de forragens para alimentação animal e produção de silagem, visando fortalecer as atividades agropecuárias do Município, promover o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, reduzir desperdícios na produção rural e contribuir para o desenvolvimento econômico e ambientalmente sustentável das propriedades rurais atendidas pelo município de Venha Ver (RN).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 549 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.58 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 15/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:37BEC256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Credenciamento Presencial nº. 002/2026.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PNAB DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 17/06/2026 às 14h00min até 01/07/2026 às 14h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail:

licitacao.veracruzrn@gmail.com ou presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 16 de junho de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:0F881B66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

AVISO DE EDITAL – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Credenciamento Presencial nº. 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a todos os interessados o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, cujo objeto é a CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. O Edital terá validade de 12 (doze) meses e o credenciamento inicial ocorrerá a partir de 17/06/2026 às 13h00min até 01/07/2026 às 13h00min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.veracruzrn@gmail.com ou presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 16 de junho de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:FB03EB7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

Ementa: “Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do VERAPREV — Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vera Cruz/RN, com fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, no art. 40 da Constituição Federal, na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 (atual marco regulatório dos RPPS), bem como no Art. 1º - Fica criado o Fundo de Previdência de VERA CRUZ – VERAPREV estruturado, nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de VERA CRUZ, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 64 - O Conselho Deliberativo do VERAPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber: I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o

órgão; II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente; III - dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver; IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver. § 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade. § 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de quatro anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente. § 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto. § 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho. § 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto. § 6º - As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito. § 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo Art. 65 - Compete ao Conselho Deliberativo: I - aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do VERAPREV, promovendo sua aplicabilidade; II - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do VERAPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Gerência de Previdência; III - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Gerência de Previdência: a) proposta orçamentária anual do VERAPREV; b) o relatório anual de atividades do VERAPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício; c) os Balancetes Mensais, os demonstrativos financeiros, o Balanço e a Prestação de Contas Anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal; IV - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao VERAPREV; V - solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes; VI - apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial; VII - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei; VIII - promover ajustes à organização e operação do VERAPREV, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município. Parágrafo único - São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo: I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo; II - convocar, instalar e presidir as reuniões; III - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do VERAPREV; IV - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei. Seção II Do Conselho Fiscal.

Art. 66 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber: I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito; II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente; III - um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver; IV - um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver. § 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos. § 2º - O mandato dos membros designados será de quatro anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente. § 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos. § 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal: I - acompanhar a organização dos serviços técnicos; II - acompanhar a execução orçamentária do VERAPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão; III - examinar as prestações efetivadas pelo VERAPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis; IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo; V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos; VI - requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização; VII - propor ao Gerente de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do VERAPREV; VIII - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos; IX - acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, e qualquer movimentação bancária do VERAPREV, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, e a possibilidade de encaminhamento aos órgãos de controle, em especial ao ministério público; X - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias; XI - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do VERAPREV; XII - proceder aos demais atos necessários à fiscalização do VERAPREV, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN — VERAPREV — constitui unidade gestora única destinada à organização, administração e operacionalização dos benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos do Município, exigindo estrutura colegiada de deliberação e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a **regular composição** dos órgãos colegiados do VERAPREV, em especial do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, indispensáveis à condução técnica, transparente e eficiente da gestão previdenciária municipal;

CONSIDERANDO o **papel essencial** desempenhado pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal no acompanhamento, fiscalização, controle, deliberação e orientação das ações administrativas, financeiras, contábeis e atuariais do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO que a estruturação adequada dos referidos órgãos colegiados representa medida de observância obrigatória dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do **equilíbrio financeiro e atuarial** do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do art. 40 da Constituição Federal, e da **sustentabilidade do RPPS para as gerações presentes e futuras** de servidores ativos, inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Executivo, dos servidores ativos e dos servidores inativos, formalizada por meio do **Ofício nº 076/2026**, expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, em 11 de maio de 2026, e endereçado à Gerência de Previdência do VERAPREV;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de **formalização da nomeação** mediante ato administrativo próprio, a fim de conferir publicidade, segurança jurídica e eficácia ao processo de investidura dos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros **titulares e suplentes** do **CONSELHO DELIBERATIVO** do VERAPREV — Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN, na seguinte conformidade: Silva.

— **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

a) **Titulares:** Franciélio Oliveira de Vasconcelos e Gilson Matias.

— **Representantes dos Servidores Ativos:**

a) **Titulares:** Sebastião Carlos de Oliveira Neto e Silvana Nelo da

— **Representantes dos Servidores Inativos:**

a) **Titulares:** Lucieide Tavares de Freitas e Francisco Sueudo Pereira Araujo.

Art. 2º Ficam nomeados os membros **titulares e suplentes** do **CONSELHO FISCAL** do VERAPREV — Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vera Cruz/RN, na seguinte conformidade:

I — Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: Valdeci da Silva dos Anjos e José de Arimatéia.

II — Representantes dos Servidores Ativos:

Titulares: Diângelo Oliveira de Lima e Acidália Ângelo da Silva.

— **Representantes dos Servidores Inativos:**

Titulares: Sebastiana de Paiva Silva e Elizete Sabino Dantas.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo prazo previsto na legislação municipal aplicável ao RPPS/VERAPREV, **devendo ser conferido o respectivo período de mandato antes da publicação do presente ato**, observando-se, em qualquer hipótese, as regras de investidura, recondução e substituição estabelecidas na norma de regência.

Art. 4º A posse dos conselheiros ora nomeados ocorrerá na forma da legislação municipal aplicável, mediante a assinatura do **respectivo termo de posse e compromisso**, no qual os investidos declararão a aceitação do encargo e o compromisso de fiel cumprimento dos deveres inerentes ao cargo colegiado, em observância aos princípios da Administração Pública e às normas específicas do RPPS.

Art. 5º O exercício das funções de conselheiro deliberativo e fiscal observará o regime jurídico estabelecido na legislação municipal do VERAPREV, especialmente quanto a direitos, deveres, vedações, impedimentos, hipóteses de perda do mandato e responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Compete aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do VERAPREV, no âmbito de suas respectivas atribuições legais e regulamentares, zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal, contribuindo para a **gestão técnica, sustentável e equilibrada** do Regime Próprio de Previdência Social municipal.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser **publicada no meio oficial de publicação dos atos do Município de Vera Cruz/RN**, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, *caput*, da CF/88), bem como encaminhada à Gerência de Previdência do VERAPREV, para conhecimento, registro funcional e demais providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, 08 de maio de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador: 89ADD329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10004.001077/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: N°. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ 35.542.612/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES PERDIDOS EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da recuperação de créditos é de R\$ 1.765.544,67 (um milhão setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), razão pela qual é estimado a quantia de R\$ 353.108,93 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e oito reais e noventa e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0003.2003 – **MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE ADMIN E PLANEJAMENTO** Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “C” e “E”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 16 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:CCB6A8E5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: 3M & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.614.033/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2024, que tem por finalidade a execução dos serviços de **Pavimentação em área rural do município de Florânia/RN (Estrada da Serra do Cajueiro) - Operação: 1089800-99/2023 - CR: 948659/2023**

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 10 de agosto de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

3M & E Construções LTDA

CNPJ: 28.614.033/0001-40

LAURISNEIDE DO NASCIMENTO SILVA

Representante

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:EBBFC94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 03/2026 – SMAS

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias de 10 (Dez) dias consecutivos, a servidora, **ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**, Orientadora Social/Coordenadora do CREAS, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **17/06/2026** com término em **26/06/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:2A34E290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº. 292, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.363/2025, e, **CONSIDERANDO** que o Município de Acari/RN sediará, no mês de agosto, a tradicional Festa de Nossa Senhora da Guia, evento religioso, cultural e turístico de grande relevância para a população local e para visitantes provenientes de diversos municípios;

CONSIDERANDO o expressivo aumento do fluxo de pessoas, veículos e atividades comerciais temporárias nas áreas centrais do Município durante o período festivo, circunstância que eleva significativamente a demanda pelos serviços públicos de limpeza urbana e conservação dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de promover um mutirão de limpeza nas vias públicas municipais, especialmente nas áreas de maior circulação de pessoas e nos locais destinados à realização das festividades, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, bem-estar e salubridade à população e aos visitantes;

CONSIDERANDO que a manutenção da limpeza urbana constitui serviço público essencial, indispensável à preservação da saúde pública, da qualidade ambiental e da adequada utilização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Acari é amplamente reconhecido por seus elevados padrões de limpeza e conservação urbana, ostentando o título de “Cidade Mais Limpa do Brasil”, circunstância que impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas administrativas extraordinárias para manutenção desse relevante patrimônio social e institucional;

CONSIDERANDO que a demanda extraordinária decorrente da realização da Festa de Agosto possui caráter temporário, excepcional e previamente delimitado, não se confundindo com as necessidades permanentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO a insuficiência momentânea do quadro operacional disponível para atender, de forma satisfatória e simultânea, às demandas ordinárias da limpeza urbana e às necessidades extraordinárias geradas pelo evento festivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de limpeza urbana durante o período preparatório e de realização do evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias revela-se medida necessária, adequada e proporcional para suprir a demanda excepcional de mão de obra destinada ao reforço dos serviços de limpeza pública municipal durante o período festivo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Agente de Limpeza Pública, para atuação junto a limpeza das vias públicas do Município de Acari, atuando, entre outras funções, sobretudo na limpeza pública, capinação, roço e poda de árvores da cidade, entre outras atividades correlatas, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.

1.3 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

1.4 O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 30 (trinta) dias.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, **nos dias 18 a 24 de junho de 2026.**

Horário: 07 h às 12 horas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documento de conclusão de ensino fundamental (1º ao 5º ano)
- Declaração de experiências na área de atuação;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02	Documento de conclusão de ensino fundamental (1º ao 5º ano) – 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 20 (vinte) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	03	60
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;
- O candidato que obtenha maior nota;
- Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, (**sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **06 de julho de 2026**.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitação-eleitoral>);

b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

e) Certidão de nascimento e/ou casamento;

f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;

g) Carteira de Identidade;

h) Cartão PIS/PASEP;

i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;

j) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 Fica desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.7.4 ANEXO IV – Termo de desistência;

9.7.5 ANEXO V - Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 16 de junho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Agente de Limpeza Pública	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência Comprovada	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- Atribuições do cargo de Agente de Limpeza Pública: Promover a capinação e o roço de mato das ruas, praças, parques e jardins municipais, promovendo a limpeza, a higiene e a manutenção das vias e logradouros públicos; Auxiliar na execução da poda de árvores em geral ajudando a recolher os galhos e acondicionar em caminhões de recolhimento adequados para transporte; percorrer os logradouros públicos para manutenção da limpeza constante de mato; limpar o mato de terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outras atividades correlatas;							

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Nº	Bairro:
Complemento:	
Cidade:	UF: CEP:

Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo/Função:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em /___/2026

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____
RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 13/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari-RN para a função de Agente de Limpeza Pública solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2026.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Município de Acari-RN, a tomar posse do cargo de Agente de Limpeza Pública, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 13/2026, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Divulgação do Edital	17 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	18 a 24 de junho de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado Preliminar	30 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	01 de julho de 2026	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado da Interposição de Recursos	03 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Resultado Final	06 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Homologação	06 de julho de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EA965B78

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três e meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	LEONARDO DA SILVA DANTAS			
CARGO:	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	50133			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.874.664-93	RG:		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
XV CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3,5	FORTALEZA/CE	19/05/2026 a 22/05/2026	R\$369,00	R\$1.291,50

Importa a quantia de R\$1.291,50 (hum mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 18 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AF94B729

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026 – SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2026 – SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diária (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maxwell Edival Nogueira da Silva		
CARGO:	Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde		
MATRÍCULA:	50140		
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15	RG: 1.339.117 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Concessão de diária para deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 29 de maio de 2026, com a finalidade de acompanhar paciente em tratamento de saúde, destinado à realização de aplicações previamente agendadas, garantindo o suporte e a assistência necessários durante o deslocamento e atendimento médico.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
0,5	Natal/Rn	29/05/2026	R\$190,00
			R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 28 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CBEA4E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,0(uma) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário de Desenvolvimento Econômico			
MATRÍCULA:	6166			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1.545.940 SSP-RN		
LOTADO (A):	Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo.			
HORÁRIO DE SAÍDA:		14h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Visita técnica à Sede da empresa de confecções têxtil Jana Jour, em Fortaleza-CE, para aprofundamento no conhecimento da operação deste setor, como para tratativas acerca da implantação da operação de CORTE em Acari.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,0	Fortaleza/CE	31/05/2026	R\$369,00	R\$369,00

Importa a quantia de R\$369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 29 de maio de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A13D52DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADOLÓGICA

Art. 23 da Lei 14.133/2021- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **Aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender as necessidades da Vigilância em Saúde do Município de Angicos/RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	UND	QUANTIDADE
01	Pulverizador costal manual (bomba)	UND	03
02	Macação EPI tamanho G	UND	04
03	Máscara facial com filtro	UND	10
04	Lanternas	UND	20
05	Pesca larvas	UND	50
06	Trena 5 metros	UND	15
07	Bolsa de lona	UND	10
08	Caixa de pilhas	UND	10
09	Caixa térmica 50 litros	UND	02
10	Caixa térmica 12 litros	UND	02
11	Botas	PAR	12

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 16 de junho de 2026.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:82E80958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0254/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 16 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					461.500,00
02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					120.000,00
	2008 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					46.000,00
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2069 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Quadras de Esporte Abertas e Campos de Futebol				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					190.000,00
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					105.500,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				105.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	105.500,00
Anexo II (Redução)					461.500,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE APODI					190.000,00
	2118 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				120.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100.000,00
	2119 Manutenção de Serviços de Transporte da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02.020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					120.000,00
	2010 Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
02.027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					30.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					16.000,00
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
	2069 Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Quadras de Esporte Abertas e Campos de Futebol				5.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				105.500,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			5.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	5.500,00
	1012 Ampliação, Manutenção e Modernização de Prédios Escolares da Educação Infantil			25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	15.000,00
	1013 Aquisição de Parques Infantis e Brinquedos Educativos			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	15.000,00
	1015 Qualificação dos Profissionais da Educação para o Atendimento Educacional Especializado			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	20.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:19717CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2026, em atendimento a Lei municipal nº 611/2018, alterada pela Lei Municipal nº 790/2026 (Promulgada), na função de profissionais pedagogos, áreas específicas em licenciatura, monitores educacionais e profissionais da equipe multiprofissional, resultado homologado em 01/06/2026, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 002/2026) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, nos dias 25; 26 e 30/06/2026, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

PEDAGOGOS		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
01º	034	Hortência Viana Ribeiro Barbosa
02º	035	Isaque da Silva Rodrigues
03º	027	Catarina de Queiroga Vanderley
04º	020	Maurilete Cardoso de L. Duarte
05º	035	Cristine Batista do N. Alves
06º	022	Rose Kaline da Silva
07º	007	Ana Paula Lima Cruz
08º	001	Michele F. da Costa Silva
09º	017	Nadianne Alexandre B. da Silva
10º	022	Magda Martins de Castro Sales
11º	025	Fatima Cristina Alexandre Alves
12º	007	Anielle Narjara Primo Marítimo
13º	023	Priscila de Lemos Aleixo Rodrigues
14º	021	Adilza Damásio Alves Ribeiro
15º	040	Diogo Silva de Lima
16º	034	Renata Gaspar da Costa
17º	123	Raquel Maria de Mendonça
18º	027	Andreza Karla Guedes da Silva
19º	027	Tatiane Pedro de Oliveira
20º	046	Valmênia Martins Aleixo Inácio
21º	046	Renildo Soares da Silva
22º	042	Daniele Cardoso Matias Souza
23º	035	Katia Silva de Oliveira Paiva Peixoto
24º	010	Luciene Maria da Silva de Paulo
25º	030	Neize Tavares de França Ferreira
26º	022	Marcia Ferreira do Nascimento
27º	121	Andreia Benedito Soares Figueredo
28º	005	Dânia de Assis Assunção
29º	025	Ana Paula Matias Freire
30º	024	Elioneyde do N. Martins Lima
31º	040	Leidjane Sebastião da S. Santos
32º	019	Elivania da Silva Alves
33º	048	Eline Dayane Alves Mendonça
34º	044	Paula de Oliveira Silva
35º	003	Elinete Bezerril de Lima
36º	124	Fernanda Ingrid R. da F. Paulino
37º	029	Erivânia Inácio de P. Lima
38º	032	Maria Claudia dos S. Inácio
39º	081	Maria Aparecida Dantas de Oliveira
40º	012	Tatiane Viana Leal da Silva
41º	098	Amanda Wanessa da S. N. Oliveira
42º	004	Erivânia Vicente de Lima

43º	039	Josinete da Silva Souza
44º	014	Jucymara Soares da S. Santo
45º	026	Anaysa Soares Felix Ribeiro
46º	122	Maria Jacinita da Silva
47º	066	Saronidja Martins de Lima
48º	011	Emanuelle Aleixo da Silva
49º	017	Karoliny da Silva A. Nascimento
50º	036	Priscilla Lopes Marítimo
51º	045	Lidia Charline Alves
52º	024	Nilma da Silva Cavalcante
53º	010	Priscila Jerônimo do N. Barbosa
54º	038	Ana Beatriz S. de Castro
55º	030	Gilliana Deodato do Nascimento
56º	037	Nirelly Porfírio de Souza
57º	026	Wellington Lunas Porfírio
58º	049	Mayara Dias Freire da S. Nascimento
59º	016	Beatriz Ferreira da Silva
60º	008	Heloiza de Souza Bezerra Anjos
PSICOPEDAGOGOS		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	037	Micarla Lima Cruz da Costa
2º	002	Eliane Galvão Gomes
3º	042	Francisco Canindé Lopes
4º	018	Vanessa Conceição do N. Dias
5º	063	Michelly Viana do N. Bezerra
6º	001	Elza Karoline Câmara da Rocha
7º	002	Francisco Canindé da Silva
NUTRICIONISTAS		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	005	Gerlane Karine Bezerra Nogueira
2º	018	Joana Rodrigues da S. Neta
3º	107	Antônia Eloisa Madeiro Cardoso da Costa
4º	041	Gabrielle Santos Tomaz
ASSISTENTE SOCIAL		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	1	Suedy Clara do N. Bezerra
2º	3	Josenir Cipriano da Costa
3º	108	Ana Giselle da S. Cláudio
LÍNGUA PORTUGUESA		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	032	Maria da Glória de L. Bezerra
ARTES		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	09	Josivaldo Avelino Ribeiro
2º	10	Lenilson Gomes da Silva
GEOGRAFIA		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	008	Larícia Gomes Soares
2º	005	Ivoneide Tomaz da Silva
MATEMÁTICA		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	013	Patrícia de Souza Dantas
2º	021	Renata Cassiano Soares
CIÊNCIAS		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	003	Adson Lucas Aleixo Duarte
2º	020	Joellyton do Rosário C. Santos
3º	090	Ayslla Maria dos Santos Nascimento
PSICÓLOGO		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	047	Francisco Eriberto de Lima
2º	029	Inês de Medeiros
3º	042	Shirlenne Idianne de A. A. Silva
4º	042	Camila Taissa Félix da Silva
5º	038	Magaly Claudio Ferreira
6º	030	Iasmim Amaro Augustinho
EDUCAÇÃO FÍSICA		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	021	Cláudio Januário Marques da Silva
2º	076	Gilmar Carlos da Silva
3º	032	David Campelo da Silva
4º	067	Graziela Carla da Silva
FISIOTERAPEUTA		
Classificação Nº de inscrição		NOME
1º	006	Ismaelly da Silva Souza
2º	013	Bruna Rafaela Gomes Ferreira
INGLÊS		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	34	Sandra Regina Santos Martins
ENSINO RELIGIOSO		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	24	Cassio Murilo Gomes Santana
HISTÓRIA		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	091	José Anderson Calista da Silva
MONITORES		
Classificação	Nº de inscrição	NOME
1º	039	Fábio Júnior F. da Silva
2º	009	Anderson Martins Freire

3º	062	Fernando Henrique Ribeiro da Fonseca
4º	011	Dayvson Ruan de S. Martins
5º	019	Lhauanda Souza de Oliveira
6º	014	Klysmann Fernandes Ribeiro
7º	038	Jussara Pereira de Araújo Correia
8º	102	Jéssica Francisco da Silva
9º	026	Lucélia da Silva
10º	041	Júlia Vitória Viana K. da Silva
11º	043	Rávila Cassiano Soares
12º	015	Wallece Pereira dos S. Costa
13º	037	Beatriz Mendez de Negreiros Neto
14º	011	Vanessa Nunes de Araújo
15º	031	Ryan Lucas Santos da Rocha
16º	096	Emanoel Liberato de Barros
17º	012	Maria dos Desterro de Amaro de A. da Silva
18º	006	Thiago Alexandre Dornelas
19º	073	Gerson Eduardo da Silva
20º	003	Matheus Alexandre de Oliveira
21º	016	Nadilly Vitória H. dos Santos
22º	033	Gualberto F. Costa Peixoto
23º	015	Júlia Thainá da S. C. Nascimento
24º	065	Saronadja Martins de Lima
25º	120	Talia B. da Silva Marques Duarte
26º	012	Karina Bonifácio da Silva
27º	043	Arthur Rocha Cavalcante
28º	036	Laura Vitória F. da C. Silva
29º	043	Kerolayne de Souza Silva
30º	083	Luara Maria Clementino de Melo

Baía Formosa, 15 de junho de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E0E53A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC - FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Baía Formosa/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)_e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias, como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Baía Formosa/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	17 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	18 de junho a 17 de julho de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	20 de julho 03 de agosto de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	04 de agosto de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	05 a 07 de agosto de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	10 a 13 de agosto de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	14 de agosto de 2026
8	Envio dos documentos de habilitação	17 a 20 de agosto de 2026

09	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	21 a 26 de agosto de 2026
10	Resultado provisório da habilitação	27 de agosto de 2026
11	Recebimento de recursos	28 de agosto a 01 de setembro de 2026
12	Análise de recursos pela comissão	02 a 04 de setembro de 2026
13	Divulgação do resultado final	08 de setembro de 2026
14	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 a 16 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	21 de setembro a 23 de outubro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QNTD TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO	POR
Categorias diversas	3	1	1	1	6	7.500,00	

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Decreto de Crédito Suplementar nº 348/2026, de 04 de maio de 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado às seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico-cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio à montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artístico-culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais que residem e domicíliam no município de Baía Formosa/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.

4.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.4 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

V – Não será permitida inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.

4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e funcionários públicos efetivos, contratados e comissionados do município de Baía Formosa/RN.

IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1, com sanções em vigência.

V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município, atendendo às vedações do item 4.1.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibida a apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Avenida João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, CEP.: 59.194-000, Baía Formosa/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico, com propostas enviadas para o e-mail smecbf@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até as 23h59 do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.

7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editais, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a serem enviados:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)

c) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome do proponente (Anexo III).

d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer às cotas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV).

e) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

f) Mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedada a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município, com portaria publicada no Diário Oficial, com prazo de pelo menos 5 (cinco) dias antes da avaliação.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com o respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	1 a 10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 a 10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 a 10
G	Trajetória cultural - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	1 a 25
TOTAL DE PONTUAÇÃO.....		85

9.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.

9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedada nota individual.

9.7 – Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a. maior pontuação no item A;

b. maior pontuação no item B;

c. maior pontuação no item G.

9.8 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN (www.baiaformosa.rn.gov.br).

9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail smechf@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Baía Formosa/RN (www.baiaformosa.rn.gov.br).

9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

- a) pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
- c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
- d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
- e) pessoas com deficiência;
- f) pessoas idosas;

g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
- b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
- c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, anexo IV.

10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos.

10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.

10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)

10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.

10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.

11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN (www.baiaformosa.rn.gov.br).

11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail smechf@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c. Cópia da ata da última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- d. Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- f. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- g. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- h. Certidão de Débitos Municipal;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
- k. Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- a. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- b. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e, quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

- c. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- d. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- e. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- f. Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS

15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras;
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5%, para PCD;

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.

15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

15.4 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

16.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

17 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

17.1 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente à outra categoria de cotas, dentro do limite de porcentagem.

17.2 – Agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas ou o limite de porcentagem seja atingido, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, beneficiando os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

18 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

18.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas;

II - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pretas ou pardas.

19 – ACESSIBILIDADE

19.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

19.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

19.3 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

19.4 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento de suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cumprindo o Plano de Aplicação de Recursos.

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

- 21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado, de forma presencial ou, em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.
- 21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 21.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.
- 21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 21.5 – Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
- 21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.
- 21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

- 22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 22.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.
- 23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
 - III – Devolução de recursos corrigidos;
 - IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficiais de comunicação e no site da Prefeitura de Baía Formosa (www.baiaformosa.rn.gov.br).
- 24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.baiaformosa.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail smecbf@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
- 24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- b. Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
- c. Anexo III – Declaração de residência;
- d. Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
- e. Anexo V – Formulário de recurso
- f. Anexo VI – Modelo de carta substanciada
- g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Baía Formosa/RN, 12 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:****() Pessoa Física () Pessoa física representante de coletivo () Pessoa Jurídica****2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:***(Se for um proponente Pessoa Jurídica, preencha a partir do Item 4)***2.1 – DADOS DO PROPONENTE:**

Nome completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG: Data de nascimento:

//

E-mail:

Telefone: ()

Endereço completo/morador da zona urbana:

Avenida/Rua/Travessa Nº

Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Endereço completo/morador da zona rural:

Nome da comunidade: Nº da casa:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:*(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo).***3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?****()** Não pertence à comunidade tradicional**()** Comunidades Extrativistas **()** Comunidades Ribeirinhas **()** Comunidades Rurais**()** Indígenas**()** Povos Ciganos**()** Pescadores(as) Artesanais **()** Povos de Terreiro**()** Quilombolas**()** Outra comunidade tradicional, indicar qual**3.2 - Gênero:****()** Mulher cisgênero **()** Homem cisgênero **()** Mulher Transgênero **()** Homem Transgênero **()** Pessoa Não Binária **()** Não informar**3.3 – Orientação sexual:****()** Heterossexual **()** Homossexual **()** Assexual **()** Bissexual **()** Pansexual **()** Não informar**3.4 - Raça, cor ou etnia:****()** Branca **()** Preta **()** Parda **()** Indígena **()** Amarela**3.5 - Você é uma pessoa com deficiência - PCD?****()** Sim **()** Não**3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?****()** Auditiva **()** Física **()** Intelectual **()** Múltipla **()** Visual **()** Outro tipo, indicar qual**3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?****()** Sim **()** Não**3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?****()** Não tenho Educação Formal**()** Ensino Fundamental Incompleto **()** Ensino Fundamental Completo**()** Ensino Médio Incompleto **()** Ensino Médio Completo**()** Curso Técnico Completo**()** Ensino Superior Incompleto **()** Ensino Superior Completo**()** Pós-Graduação Completa**()** Pós-Graduação Incompleta**3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?****()** Não **()** Bolsa Família **()** Benefício de Prestação Continuada **()** Outro, indicar qual**3.9 – Vai concorrer às cotas ?****()** Sim **()** Não**3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?****()** Pessoa negra **()** Pessoa indígena **()** Pessoa com deficiência*(Se for concorrer às cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).***3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a)
 () Gestor(a)
 () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 () Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
 b) - Ano de Criação:
 c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
 d) - Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
 4.2 - Nome fantasia:
 4.3 - CNPJ:
 4.4 - Endereço da sede:
 4.5 - Cidade:
 4.6 - Estado:
 4.7 - Número de representantes legais:
 4.8 - Nome do representante legal:
 4.9 - CPF do representante legal:
 4.10 - E-mail do representante legal:
 4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- () Heterossexual () Homossexual () Assexual () Bissexual () Pansexual () Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim () Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- () Sim () Não

11 - Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

- () Pós-Graduação completa
 () Pós-Graduação Incompleta

3.9 – Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- () Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência
 (Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer: (Informar se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

d) – Objetivos do projeto (neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

e) – Metas (neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
☐ Pessoas em situação de pobreza
☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ☐ Pessoas com deficiência
☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ☐ Mulheres
☐ LGBTQIAPN+
☐ Povos e comunidades tradicionais ☐ Negros e/ou negras
☐ Ciganos
☐ Indígenas
☐ Não é voltada especificamente para um perfil; é aberta para todos ☐ Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência; ☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas; ☐ iluminação adequada;
☐ Outra

14 – Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra

15 - Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPE/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Baía Formosa/RN, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO NOME DO COLETIVO CULTURAL: DATA DE FUNDAÇÃO:
DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Baía Formosa/RN, de de 2026.

Nome do Representante
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu_documento de identidade_órgão exp._CPF nacionalidade naturalidade telefone (DDD e nº) celular_e-mail_na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de há anos, e atualmente no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”
“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baía Formosa/RN, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)

Eu, -, sob o RG de n.º, CPF de n.º, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL Nº 03/2026**, que sou pessoa:

- () NEGRA (PRETA OU PARDA);
 () MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI); () DISSIDENTE DE GÊNERO;
 () INDÍGENA;
 () QUILOMBOLA; () CIGANA;
 () DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA; () DOS POVOS DAS ÁGUAS;
 () CIRCENSE;
 () PARQUISTA;
 () LGBTQIAPN+;
 () COM DEFICIÊNCIA; () IDOSA;
 () QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL E MEU PROJETO SERÁ REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer às cotas? () sim () não.

2 - Deseja concorrer às categorias de cotas para:

- () Pessoa negra ou parda () Pessoa indígena
 () Pessoa com Deficiência

3 – Solicito pontuações extras para

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Baía Formosa/RN, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Com base na **Etapas de Seleção/etapas de habilitação** (informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação) do Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Baía Formosa/RN, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, , CPF nº, RG nº, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou parda).

Baía Formosa/RN, de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

**ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026 – *EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, CNPJ.: XXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXX, nº XXXXXXXX, Centro, CEP.: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/RN, neste ato representado pelo Sr. [NOME DO PREFEITO], e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua , nº , Bairro: , CEP.: , Cidade /RN, telefone (84) 9999 9999, e-mail: exemplo@exemplo.com , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural , contemplado no processo de seleção pública pelo Edital 03/2026 – Edital de Fomento Cultural à Execução de Ações Culturais.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ X.XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Baía Formosa/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultura será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Baía Formosa/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Baía Formosa/RN, de de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXX

Agente Cultural

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 03/2026 – PMBF/SEMEC FOMENTO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. 1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO

- () Metas integralmente cumpridas
 () Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
 () Metas não cumpridas (se houver). Justifique

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

- () Sim () Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados? (Pode marcar mais de uma opção). () Publicação

- () Livro
 () Catálogo () Formação () Vídeo
 () Documentário () Filme
 () Relatório de pesquisa () Produção musical
 () Palestra
 () Artesanato
 () Equipamento () Espetáculo
 () Show musical () Site
 () Música
 () Outros:

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

- () Instagram () Site
 () Facebook () YouTube () Site
 () Local fixo de acesso público
 () Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
 () Fortaleceu a identidade cultural regional.
 () Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:

7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

7.2 Se houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou.

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?

- Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul
 Ex. 2 - Zona Periférica, rua da Cajarana
 Ex. 3 - Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe aonde o projeto foi realizado (pode marcar mais de uma opção).

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.

- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

11. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Baía Formosa/RN, de de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:2E9C1DAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais correlatos, destinados ao aparelhamento das fanfarras das unidades de ensino da rede pública municipal de Baraúna/RN, haja vista tratar-se de itens remanescentes que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 16 de junho de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Pele Leitosa 22, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	12		
02	Pele Leitosa 20 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	6		
03	Pele Leitosa 18 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	20		
04	Pele Leitosa 16 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	20		
05	Pele Leitosa 14 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	25		
06	Pele Leitosa 13 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de		Und	6		

	alumínio reforçado.					
07	Pele Leitosa 12 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	6		
08	Pele Leitosa 10 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	20		
09	Pele Leitosa 08 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	10		
10	Pele Leitosa 06 polegadas, espesura 0,19mm, perfil de alumínio reforçado.		Und	6		
11	Pele Hidráulica 22 polegadas, HYDRAGLIDE CLEAR PELE FILME DUPLO TRANSPARENTE 7MIL+ 5MIL DE ESPESSURA COM FLUÍDO		Und	1		
12	Pele Hidráulica 20 polegadas, HYDRAGLIDE CLEAR PELE FILME DUPLO TRANSPARENTE 7MIL+ 5MIL DE ESPESSURA COM FLUÍDO		Und	3		
13	Pele Hidráulica 14 polegadas, HYDRAGLIDE CLEAR PELE FILME DUPLO TRANSPARENTE 7MIL+ 5MIL DE ESPESSURA COM FLUÍDO		Und	8		
14	Correia de dois Ganchos, engate rapido reforçado - dimensões máx. 620mm, min 570mm - fita: 50mm		Und	190		
15	Esteira 36 X 14 com aço cromado.		Und	20		
16	Baqueta maçaneta de pelúcia para bombo com cabo madeira		Und	180		
17	Baqueta Para Surdo madeira		Und	10		
18	Baquetas 7A Para Bateria de madeira		Und	60		
19	Baqueta Sintetica de Silicone		Und	20		
20	Bombo 22×30 Corpo em alumínio, Pele leitosa, 10 afinações, Aro ferro.		Und	4		
21	Bombo 18×30Corpo em alumínio liso, pele leitosa, 8 afinações, Aro ferro.		Und	4		
22	Surdo 14×30 Corpo em madeira, Acabamento em verniz. Pele leitosa. Aro bala. 6 afinações.		Und	5		
23	Caixa 14×15 Corpo em alumínio. Pele nylon. 6 afinações.		Und	5		
24	Pares de Pratos 14		Und	9		
25	Pandeiro 12 polegadas abs com pele leitosa		Und	1		
26	Palheta Para Clarinete vandorem 2/5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm		Und	40		
27	Palheta Para Saxofone Alto Vandorem 2/5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm		Und	35		
28	Palheta Para Saxofone Tenor Vandorem 2/5 Material: Cana Espessura da Ponta: 0,09 mm		Und	20		
29	Bocal 5C Para Trompete		Und	3		
30	Bocal 7C Para Trompete		Und	3		
31	Bocal Para Trombone		Und	5		
32	Boquilha de Metal Para Saxofone Alto, Abertura 08		Und	1		
33	Boquilha de Metal Para Saxofone Tenor, Abertura 08		Und	1		
34	Tubos de óleo Para Pistos - O lubrificante Regular Yamaha para pistos e válvulas foi desenvolvido com uma fórmula de base sintética, proporcionando um desempenho melhor do que os óleos com base mineral. Esta fórmula permite que óleo demore mais tempo para evaporar, garantindo uma vida mais longa e com ação extremamente sensível. – Para qualquer instrumento de pisto: saxofone tenor, saxofone barítono, trompete, tuba, trombone, trompa, sousafone, bombardino, cornet, flugelhorn e outros – Produzido e enviado pela Yamaha Musical – Composição: óleo sintético – Produto não perecível – Inodoro – Quantidade: 60 ml		Und	5		
35	Crema Para Trombone de Vara. Lubrificante Para Vara Interna De Trombone 30ml (Slide Oil) Yamaha SLO3. O lubrificante Yamaha Slide Oil SL02 para vara de trombone e pompas foi desenvolvido com uma fórmula de base sintética, proporcionando um deslize melhor do que as graxas com base mineral. Esta fórmula permite que óleo demore mais tempo para evaporar, garantindo uma vida mais longa e com ação extremamente sensível. – Lubrificante em óleo – Indicado para qualquer instrumento de vara – Produzido e enviado pela Yamaha Musical – Composição: sintética – Produto não perecível – Inodoro – Quantidade: 30ml		Und	5		
36	SLIDE GREASE - Graxa Slide Grease Para Bombas De Instrumentos Sopros Com Bocal 10g Yamaha. Os lubrificantes (óleo e crema) são utilizados para preservar a cortiça e manter o revestimento impermeável dos modelos de madeira. Para os modelos em resina ABS, é recomendado o crema para flautas. A graxa sintética para tubos Yamaha mantém o ajuste em movimento suave em uma ampla variedade de temperaturas e condições climáticas, com um inibidor de corrosão adicional que oferece proteção extra ao metal do instrumento. Esta fórmula mais espessa é ideal para tubos de afinação principais ou para quaisquer slides que precisem ser lisos sem escorregar.		Und	4		
37	Clarinete Si Bemol WCLM30N Afinação Bb (Si bemol) Apoio de polegar regulável com anel porta-correia (talabarte) Resina Bakelite, Acabamento 17 Chaves (Maciças) Niqueladas, Campana Ø74mm Cortiça natural, 6 anéis, 2 barriletes, abraçadeira de metal, boquilha Michael, cobre boquilha, kit de limpeza e case.		Und	4		
38	Trompete Si Bemol Afinação em Bb (Si bemol) Campana Ø124mm Calibre 11,65mm, Acabamento Laqueado, 3 válvulas (pistos) em aço inoxidável, Dedeira 1ª curva, Anel regulável 3ª curva, 2 chaves d'água Óleo lubrificante, Grease, kit de limpeza, bocal Michael 7C e case		Und	2		
39	Bombardino Si Bemol WPM454N Modelo de 3 pistos, Afinação Bb (SIB), Campana Ø280mm, Calibre Ø 14.5m, Acabamento Laqueado, Bocal prateado, Válvulas em aço inoxidável, Porta lira com parafuso de fixação, Botões de Digitações Perolados, Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios, Acompanha óleo lubrificante, luva, flanela, bocal.		Und	1		
40	Par de Pratos Com Liga de Bronze Número 14 fanfaras e		Und	2		

	marciais, contando com 1 par de pratos em Cityband B8 (liga de bronze B8), polegadas 14.					
41	CAIXA DE SOM ATIVA USB/SB/BT PS-1501 1x Driver de Titânio, 2 Bandas de equalização, Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4", 250watts, Controle de volume MASTER, Reproduz arquivos MP3 através de porta USB ou SD Card, Comunicação via B.T.,Receptor de FM, Leitor USB / SD Card, Conector XLR macho para Pre-out, Rodízios incorporados ao gabinete para facilidade de transporte, Receptáculo de 35 mm já incorporado para montagem em pedestal com sistema de travamento, Alimentação 127 ~ 220 V AC com comutação automática, Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2, Dimensões (LxAxP): 440 x 790 x 360 mm Peso: 17 kg		Und	1		
Valor Total: (valor por extenso)						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9081BF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.
Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de embalagens, suportes de armazenamento e implementos de transporte térmico e sanitário, destinados à execução do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 16 de junho de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Pallet preto 1,20m x 1,00m x 0,15cm - Pisani		Und	50		
02	Caixa vazada para CN60 56x36x31 preta - Pisani		Und	100		
03	Caixa CN67 60x40x35 fechada branca - Pisani		Und	30		
04	Caixa CN50 60cm x 40cm x 25cm vazada branca		Und	10		
05	Escada MOR de 6 degraus (1,86m x 46cm x 11,20cm) - 120kg		Und	3		
06	Piso branco 50x25 de encaixe (suporta 1ton) - Lar Plásticos		Und	50		
07	Escada MOR 3 degraus (1,17m x 39cm x 11,20cm) - 120kg		Und	10		
08	Caixa verde CN90 fechada Pisani (70cm x 48cm x 40cm)		Und	10		
09	Caixa de isopor 200lts com dreno Isoplast (1,0m x 64cm		Und	3		

	x 46cm)					
10	Caixa térmica 26lts Mor - cores variadas		Und	10		
11	Caixa térmica 34lts Mor - cores variadas		Und	10		
12	Caixa térmica 42lts com rodas Mor - cores variadas		Und	10		
13	Caixa térmica 75lts Mor - cores variadas		Und	10		
14	Caixa branca com tampa 18lts (34x44x17cm) - Paramount		Und	10		
15	Caixa branca com tampa 30lts (67x44x14cm) - Paramount		Und	15		
Valor Total: (valor por extenso)						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C3AE1A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI Nº 598/2026

LEI Nº 598/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 533/2021, para criar cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, reajustar vencimentos de cargos existentes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Ouvidor do Poder Legislativo Municipal;
- II – Diretor de Comunicação;
- III – Diretor da Escola do Legislativo;
- IV – Coordenador da Escola do Legislativo;
- V – Coordenador da Câmara Itinerante;
- VI – Coordenador do Parlamento Jovem.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 533/2021.

Art. 3º - Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos comissionados de Contador(a), Assessor(a) Jurídico e Controlador(a), conforme Anexo I da Lei Municipal nº 533/2021.

Art. 4º - Ficam acrescidas ao Anexo II da Lei Municipal nº 533/2021 as seguintes atribuições dos cargos de Ouvidor do Poder Legislativo Municipal, Diretor de Comunicação, Diretor da Escola do Legislativo, Coordenador da Escola do Legislativo, Coordenador da Câmara Itinerante e Coordenador do Parlamento Jovem.

Art. 5º - O Anexo I e Anexo II da Lei nº passa a vigorar conforme o Anexo I e Anexo II da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes, em 01 de junho de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

ESPÉCIE DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
EFETIVOS	Agente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	2	3.500,00
	ASG	Ensino Fundamental	40 horas	2	2.354,10
	Digitador	Ensino Médio	40 horas	2	1.621,00
	Vigilante	Ensino Médio	40 horas	2	1.621,00

ESPÉCIE DE PROVIMENTO	DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
COMISSIONADO	Controlador	Ensino Superior	30 horas	1	2.500,00
	Contador	Ensino Superior + CRC	20 horas	1	4.500,00
	Secretário	Ensino Médio	40 horas	1	3.500,00
	Tesoureiro	Ensino Médio	40 horas	1	3.500,00
	Assessor Jurídico	Graduação em Direito + Inscrição na	20 horas	1	4.500,00

	OAB			
Ouvidor	Ensino Médio	20 horas	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Comunicação	Ensino Médio	20 horas	01	R\$ 2.000,00
Diretor da Escola do Legislativo	Nível Superior	20 horas	01	R\$ 2.000,00
Coordenador da Escola do Legislativo	Ensino Médio	20 horas	01	R\$ 1.650,00
Coordenador da Câmara Itinerante	Ensino Médio	20 horas	01	R\$ 1.650,00
Coordenador do Parlamento Jovem	Ensino Médio	20 horas	01	R\$ 1.650,00

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS OCUPANTES DE CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**

CARGOS EFETIVOS	ATRIBUIÇÕES
Agente Administrativo	Executar atendimento telefônico e presencial; organização de arquivos; recepção e envio de documentos; criação de planilhas; verificação da entrada e saída de correspondências; auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.
ASG - Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais; serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.).
Digitador	Redigir, digitar expedientes administrativos, tais como: memorandos, requerimentos, portarias, ofícios, informações, relatórios, projetos de leis, entre outros; preencher formulários e/ou envelopes e executar outras atividades afins.
Vigilante	Executar serviços de vigilância do edifício da Câmara Municipal, interna e externa e em toda a área a ela pertencente; vigilância sobre os portões e portas de acesso à Câmara Municipal; fazer inspeções de rotinas.

CARGOS COMISSIONADOS	ATRIBUIÇÕES
Controlador	Fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos planos orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e operacional; zelar pela obediência das formalidades legais e avaliar os resultados de atos administrativos em geral, acompanhando especialmente a admissão de pessoal, contratos e licitações; recomendar medidas para o cumprimento de normas legais e técnicas; zelar pela observância dos limites de gasto com pessoal; supervisionar as medidas adotadas pela presidência para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos da legislação vigente; produzir, sempre que requisitado, relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente e dos responsáveis pela Administração e Unidades da Câmara; Recomendar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e sindicâncias; Propor à Presidência da Câmara, instruções
Contador	sindicâncias; Propor à Presidência da Câmara, instruções normativas que busquem estabelecer padronização de procedimentos pela unidades administrativas, concernentes à ação do sistema de controle interno; Fornecer informações de interesses público quanto à tramitação de procedimentos internos da controladoria, mediante requisição oficial; Promover, organizar e executar programação periódica de auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional emitir os respectivos relatórios. Alertar formalmente a auditoria administrativa competente sempre que tiver conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade prevista em lei; Comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento, em conformidade com as normas vigentes; Indicar providências com vistas a sanar as irregularidades e evitar ocorrências semelhantes; assegurar a economicidade da Administração nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, patrimonial e operacional, controlar desvios, perdas e desperdícios; Identificar erros, fraudes e os agentes responsáveis.
Secretário	Realizar os estudos contábil, escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, examinar empenhos de despesas, elaborar demonstrativos contábeis, realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal, elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o relatório/balanco anual, sistematizar e processar as prestações de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado dentro dos prazos estabelecidos, analisar contabilmente receitas e despesas, efetuar registro contábil de receitas, despesas, bens e variações patrimoniais, realizar a escrituração de livros ou fichas contábeis diversos, operação em equipamentos tais como: microcomputadores e outros similares, controlar a entrada e saída de materiais, controle de combustíveis, controlar o estoque de materiais, auxiliar na elaboração de balancetes, demonstrativos e relatórios financeiros, executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.
Tesoureiro	Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os documentos da Câmara de Vereadores, conservar, restaurar, registrar e arquivar documentos oriundos do Plenário da Câmara, proceder à organização dos papéis concernentes ao expediente da Câmara de Vereadores, remeter, mediante autorização do Presidente da Câmara, os documentos que dependam desta remessa, cuidar do protocolo Municipal, organizar e manter atualizado o cadastro de leis municipais, Decretos, Resoluções e outras espécies. Dar apoio às sessões da Câmara, relativas às suas sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes.
Assessor Jurídico	Efetuar os recebimentos de acordo com as Guias de Recolhimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação. Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas; elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa), assinar conjuntamente com o Presidente as folhas de cheques e ordens de pagamento.
Ouvidor do Poder Legislativo Municipal	Examinar previamente e sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores de comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora, executar tarefas afins.
Diretor de Comunicação	Receber, analisar, encaminhar e acompanhar manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios apresentados pela população; atuar como canal de comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo; promover a transparência institucional; elaborar relatórios de gestão da Ouvidoria; acompanhar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; propor medidas de aperfeiçoamento dos serviços legislativos e administrativos; exercer outras atribuições correlatas.
Diretor da Escola do Legislativo	Planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal; gerenciar mídias sociais, portal institucional e campanhas educativas; promover a divulgação das ações legislativas; coordenar cobertura fotográfica, audiovisual e jornalística das sessões e eventos oficiais; auxiliar na transparência e publicidade institucional; executar outras atividades correlatas.
Coordenador da Escola do Legislativo	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Escola do Legislativo; desenvolver programas de capacitação para vereadores, servidores e sociedade; promover cursos, palestras, seminários e ações educativas voltadas à cidadania e ao processo legislativo; elaborar projetos pedagógicos e parcerias institucionais; executar outras atividades correlatas.
Coordenador da Câmara Itinerante	Auxiliar na organização e execução das atividades da Escola do Legislativo; coordenar inscrições, cronogramas, frequência e apoio logístico de cursos e eventos; acompanhar ações educacionais e administrativas da Escola; elaborar relatórios e apoiar a Diretoria da Escola do Legislativo; executar outras atividades correlatas.
Coordenador do Parlamento Jovem	Coordenar as ações do Programa Câmara Itinerante; promover a integração entre o Poder Legislativo e as comunidades; organizar sessões, audiências públicas e atividades institucionais descentralizadas; acompanhar demandas comunitárias; elaborar relatórios das atividades realizadas; executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FCA05E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026.**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 010/2026 – SRP – PROCESSO Nº 469/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA DA ATA: 08 de junho de 2026.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**EMPRESA:** CURINGA PNEUMATICOS LTDA**CNPJ:** 34.637.195/0035-46**ENDEREÇO:** R 14, S. ENTROCAMENTO 201 Nº 14 CASA 02, BAIRRO VILA NOVA - ARAGUAÍNA – TO CEP: 77.818-300**REPRESENTANTE:** Cleibe Oliveira Ferreira **CPF:** 037. ***. ***-95**E-MAIL:** cleibe.ferreira@curingapneus.com.br **TEL.:** (63)3312-1366

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	PNEU 18.4/15-30 TRASEIRO. VEICULO TRATOR	QH611 R-1 12 LONAS FORERUNNER	20 UND	R\$ 3.811,00	R\$ 76.220,00
0021	PNEU 17.5-25	QH808 G2/L2 16 LONAS FORERUNNER	30 UND	R\$ 4.738,00	R\$ 142.140,00
Valor total: R\$ 218.630,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cleibe Oliveira Ferreira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:D9491E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2026 – SRP – PROCESSO Nº 469/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA DA ATA: 08 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: IGOR DE SA L P DE GOUVEIA ESCAPAMENTO

CNPJ: 45.086.155/0001-20

ENDEREÇO: AV. DOUTOR LUIZ CARLOS, 758, DOM ELIZEU –ASSÚ/RN CEP:59650-000

REPRESENTANTE: IGOR DE SÁ LEITAO PINHEIRO DE GOUVEIA **CPF:** 074. ***. ***-00

E-MAIL: igorautocenterassu@gmail.com **TEL.:** 84 3331-2493

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	PNEU 90X90-18	SERVIS	20 UND	R\$ 237,40	R\$ 4.748,00
0009	PNEU 1400-24 (E2/G2)	JK TYRE	30 UND	R\$ 4.276,33	R\$ 128.289,90
0013	PNEU 195/65 R15	HIFLY	50 UND	R\$ 400,16	R\$ 20.008,00
0017	PNEU 205/60 R15	HIFLY	30 UND	R\$ 460,30	R\$ 13.809,00
0018	PNEU 215/65 R16	SUNNY	20 UND	R\$ 570,59	R\$ 11.411,80
0019	PNEU 12.4-24 R1	JK TYRE	20 UND	R\$ 2.480,59	R\$ 49.611,80
0023	PNEU 185/65 R15	HIFLY	30 UND	R\$ 389,61	R\$ 11.688,30
0026	PNEU 205/60 R 16	HIFLY	100 UND	R\$ 468,72	R\$ 46.872,00
Valor total: R\$ 286.438,80					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Igor de Sá Leitao Pinheiro de Gouveia - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:FAAC510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2026 – SRP – PROCESSO Nº 469/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA DA ATA: 08 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇOES – EIRELE

CNPJ: 30.659.723/0001-68

ENDEREÇO: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 39 – Tavares de Lira – Macaíba/RN – CEP: 59280-000

REPRESENTANTE: LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS **CPF:** 053. ***. ***-00

E-MAIL: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com **TEL.:** (84) 9 9445-1407

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 185/70-14-	DUNLOP	100 UND	R\$ 344,00	R\$ 34.400,00
0002	PNEU 80X100-18	PIRELLI	20 UND	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
0004	PNEU 750.16	WESTLAKE	20 UND	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00
0005	PNEU 7.50R18 DIANTEIRO. VEICULO TRATOR	WESTLAKE	20 UND	R\$ 830,34	R\$ 16.606,80
0007	PNEU 900X20 RADIAL	WESTLAKE	40 UND	R\$ 1.349,00	R\$ 53.960,00
0008	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	ANTEO	100 UND	R\$ 1.430,00	R\$ 143.000,00
0010	PNEU 195/75 R 16C	DUNLOP	50 UND	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
0011	PNEU 225/75 R16C	DUNLOP	30 UND	R\$ 575,00	R\$ 17.250,00

0012	PNEU 215/75 R17.5 ALTO	DUNLOP	80 UND	R\$ 685,00	R\$ 54.800,00
0014	PNEU 195/70R 15	DUNLOP	50 UND	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
0015	PNEU 235/755 17.5 S/C	DUNLOP	50 UND	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
0016	PNEU 185/65 R14	DUNLOP	25 UND	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
0020	PNEU 14.9X28	JK	10 UND	R\$ 2.395,00	R\$ 23.950,00
0022	PNEU 12.5/80-18	JK	30 UND	R\$ 2.120,00	R\$ 63.600,00
0024	PNEU 175/65 R14	DUNLOP	50 UND	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
0025	PNEU 185 R 14 8 LONAS	DUNLOP	20 UND	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
0027	PNEU 175/70R13	DUNLOP	100 UND	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
0028	PNEU 165/70R14 85T	DUNLOP	30 UND	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
0029	PNEU 185/60R14	DUNLOP	30 UND	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
Valor total: R\$ 581.466,80					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021. SIGNATARIOS: João Maria Mesquita – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Lenita Patrícia Guerra Campos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:EA699F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

Na qualidade deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

Categoria: Apoio a projeto do ciclo junino (quadrilha junina)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
Leonaria Gomes da Silva	Quem planta com fé, colhe bençãos	169.xxx.714-46	Habilitado	R\$ 15.000,00

Categoria: Apoio a projeto do segmento de dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
Jacleyaste Soares Gomes da Silva	Grupo ágape: Teatro através de gestos	068.xxx.374-20	Habilitado	R\$ 500,00
José Antônio de Oliveira Silva	Conexão do ritmo: Dança, movimento e expressão	121.xxx.704-52	Habilitado	R\$ 500,00
Liedson Gomes da Silva	Dançar é arte	178.xxx.574-51	Habilitado	R\$ 500,00

Categoria: Apoio a projeto do segmento do audiovisual

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
Juciê Gomes da Silva	Esse é o córrego em mais de 60 anos	057.xxx.134-51	Habilitado	R\$ 1.000,00
Jacleyaste Soares Gomes da Silva	Conexão visual – Além da imagem	068.xxx.374-20	Habilitado	R\$ 1.000,00

Categoria: Apoio a projeto de capacitação qualificação e formação em arte e cultura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR
Maria Josilene da Silva	Arte e cultura em movimento	096.xxx.074-09	Habilitado	R\$ 1.000,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Boa Saúde/RN, 15 de junho de 2026.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8550A9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 39-2026

Processo nº 668/2026 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.221.906/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 35.221.906/0001-10	Telefone:	Email:
Endereço: R JOSE CORREIA DE ANDRADE, 52, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000		
Representante: ARTUR FELIPE DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 075.446.334-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011356 - Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros. 3		Unid	100,000000	313,000	31.300,00
2	0011357 - Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros. 4		Unid	60,000000	328,850	19.731,00
3	0011358 - Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado de 36.000 a 48.000 btus, tipo split, com distância entre a unidade interna e externa de até 03 (três) metros. 3		Unid	20,000000	365,400	7.308,00
4	0011359 - Serviço de limpeza geral/remoção de aparelhos de ar condicionado tipo split de 7.000 a 12.000 btus 3		Unid	300,000000	122,750	36.825,00
5	0011360 - Serviço de limpeza geral / remoção de aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000.btus 3		Unid	300,000000	174,860	52.458,00
6	0011361 - Recarga de gás refrigerante R22 até 1000g		Unid	150,000000	156,590	23.488,50
7	0011362 - Recarga de gás refrigerante R410 até 1000g		Unid	150,000000	182,620	27.393,00
8	0011363 - Troca de motor ventilador condensadora		Unid	150,000000	206,170	30.925,50
9	0011364 - Troca de capacitor 1,5uf a 3,5uf		Unid	100,000000	107,000	10.700,00
10	0011365 - Troca de capacitor 1/4, 3/8,1/2		Unid	100,000000	104,390	10.439,00
11	0011368 - Troca compressor + Gás R22		Unid	100,000000	521,960	52.196,00
12	0011366 - Troca de Hélice condensadora		Unid	50,000000	120,000	6.000,00
13	0011367 - Troca de placa principal split		Unid	50,000000	182,700	9.135,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

A F A Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 35.221.906/0001-10

ARTUR FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: .-.-

2ª

CPF: .-.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9CE897A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 45-2026

Processo nº 680/2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J W P DA CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.665.020/0001-56, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender às necessidades eventuais e futuras de todas as Secretarias Municipais., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J W P DA CAMARA LTDA		
CNPJ: 09.665.020/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: V VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 8101 BOX 2, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-002		
Representante: Jorge Wilson Pereira da Câmara - CPF: 036.864.644-03		

Item	Descrição	UNID	QTD. MÊS	QTD. ANO	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006795 - Locação de veículo de passeio 1.0-com ar condicionado, direção hidráulica, capacidade p/ 05 passageiros, 04 portas, km livre, bi-combustível, ano/modelo Corrente ano, sem limite de quilometragem, motorista e combustível por conta da prefeitura, seguro total manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar-se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente ilícitos ou dolosos realizados por seus funcionários em posse dos veículos locados)	MÊS	10	120	2.990,00	358.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

J W P Da Camara LTDA

CNPJ: 09.665.020/0001-56

JORGE WILSON PEREIRA DA CÂMARA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _ _ -

2ª _____ CPF: _ _ -

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2254C154**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 46-2026****Processo nº 680/2026 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026**

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME, inscrita no CNPJ: 04.233.881/0001-41, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender às necessidades eventuais e futuras de todas as Secretarias Municipais., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: EDILSON ARAUJO DE PAIVA-ME						
CNPJ: 04.233.881/0001-41					Telefone: 65999596181	Email:
Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar-Nº.571-Ba, 571 LOJA, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350						
Representante: EDILSON PAIVA DE ARAÚJO - CPF: 050.940.115-53						
Item	Descrição	UNID	QTD. MÊS	QTD. ANO	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006803 - Locação de veículo pick up 2p manual, ar condicionado, direção hidráulica, 2 passageiros, km livre, bicombustível, ano/modelo Corrente ano, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, manutenção e peças por conta da contratada. (a contratante Responsabilizar- se integralmente pelos prejuízos causados em decorrência de atos comprovadamente funcionários em posse dos veículos locados).	MÊS	4	48	3.299,990	158.399,52

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenção a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Edilson Araujo De Paiva-ME

CNPJ: 04.233.881/0001-41

EDILSON PAIVA DE ARAÚJO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª CPF _____._____._____ - ____

ª CPF: _____._____._____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CBBBAF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP 47-2026

Processo nº 670/2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/ 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84 3213-6910	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001705 - Amitriptilina, cloridrato 25mg	E.M.S	Comprimi	180000,000000	0,04	7.200,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____._____- _____

2ª _____ CPF: _____._____- _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8F4D9308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 48-2026

Processo nº 670/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2026**

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA RC LTDA, inscrita no CNPJ: 57.700.108/0001-04, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRURGICA RC LTDA		
CNPJ: 57.700.108/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: R DONA MARIA DE SOUZA, 488 GP B, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54400-260		
Representante: REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI - CPF: 057.789.114-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0001683 - Haloperidol decanoato 75mg	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	200,000000	6,500	1.300,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Cirurgica RC LTDA
CNPJ: 57.700.108/0001-04
REBECA DE SOUZA CARDOSO CAVALCANTI
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: .-.-

2ª _____
CPF: .-.-

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:15375EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 49-2026

Processo nº 670/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01			Telefone: 8131177773		Email:	
Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0 , ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0001668 - Diazepam 5 mg	SANTIAZ	Comprimi	80000,000000	0,050	4.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

MAICON ULIANS BACKES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF: _____
2ª	CPF: _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A912A03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP 50-2026

Processo nº 670/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DROGAFONTE LTDA , inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 81 2102-1819	Email:
Endereço: ROD BR 101 NORTE , 0 KM 56 6 GALPÃO 01 e 02, JARDIM PAULISTA , RECIFE/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	UNID.	QTD.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0001663 - Clorpromazina, cloridrato 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	Comprimi	40000	0,300	12.000,00
13	0005110 - Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	Comprimi	35000	0,150	5.250,00
14	0001672 - Fenobarbital 100mg	CRISTALIA	Comprimi	80000	0,180	14.400,00
17	0001679 - Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	Comprimi	2000	0,180	360,00
19	0001681 - Haloperidol 5mg	CRISTALIA	Comprimi	70000	0,100	7.000,00
24	0001687 - Midazolam 5mg/ml 10 ml	HIPOLABOR	Ampolas	600	3,340	2.004,00
25	0001688 - Midazolam 5mg/ml 3 ml	HIPOLABOR	Ampolas	600	1,860	1.116,00
26	0001689 - Morfina 0,2 mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas	600	4,740	2.844,00
27	0001690 - Morfina 10 mg/ml	HIPOLABOR	Ampolas	1000	1,730	1.730,00
31	0001700 - Tramadol 50mg	HIPOLABOR	Cápsulas	4000	0,140	560,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: ____-____-____

2ª _____ CPF: ____-____-____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:15391C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ARP 51-2026

Processo nº 670/2026– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda						
CNPJ: 70.104.344/0001-26				Telefone: 8499729990		Email:
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552, CENTENÁRIO, Campina Grande/PB, CEP: 58428-060						
Representante: WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, - CPF: 368.524.304-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001650 - Biperideno, cloridrato 2mg	TEUTO	Comprimi	60000,000000	0,280	16.800,00
3	0001651 - Bromazepam 3mg	TEUTO	Comprimi	50000,000000	0,100	5.000,00
4	0001653 - Carbamazepina 20mg/ml	HIPOLABOR	FRASCOS	2000,000000	7,620	15.240,00
7	0001659 - Clomipramina, cloridrato 25mg	GERMED	Comprimi	2000,000000	0,930	1.860,00
9	0001664 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	40000,000000	0,310	12.400,00
10	0001665 - Clorpromazina, 25mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	30000,000000	0,310	9.300,00
12	0001669 - Diazepam 5mg/ml	SANTISA	Ampolas	2000,000000	0,740	1.480,00
15	0001674 - Fenobarbital 40mg/ml	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1000,000000	4,960	4.960,00
16	0001675 - FENTANILA 0,05 MG -10ML	HIPOLABOR	Ampolas	1000,000000	3,160	3.160,00
18	0001680 - Haloperidol 2 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1000,000000	3,420	3.420,00
20	0001682 - Haloperidol 5mg/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	600,000000	1,410	846,00
30	0001697 - Paracetamol+Codeína 500/30mg	GEOLAB	Comprimi	2400,000000	0,730	1.752,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Endomed Comercio E Representações De Medicamentos LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ,

Administrador

TESTEMUNHAS:

1º CPF _____._____._____ - ____

2ª CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:230C4F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 51-2026

Processo nº 670/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.104.344/0001-26, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Endomed Comercio e Representações de Medicamentos Ltda		
CNPJ: 70.104.344/0001-26	Telefone: 8499729990	Email:
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 552 , CENTENÁRIO, Campina Grande/PB, CEP: 58428-060		
Representante: WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ, - CPF: 368.524.304-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001650 - Biperideno, cloridrato 2mg	TEUTO	Comprimi	60000,000000	0,280	16.800,00
3	0001651 - Bromazepam 3mg	TEUTO	Comprimi	50000,000000	0,100	5.000,00
4	0001653 - Carbamazepina 20mg/ml	HIPOLABOR	FRASCOS	2000,000000	7,620	15.240,00
7	0001659 - Clomipramina, cloridrato 25mg	GERMED	Comprimi	2000,000000	0,930	1.860,00
9	0001664 - Clorpromazina, cloridrato 25 mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	40000,000000	0,310	12.400,00
10	0001665 - Clorpromazina, 25mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	30000,000000	0,310	9.300,00
12	0001669 - Diazepam 5mg/ml	SANTISA	Ampolas	2000,000000	0,740	1.480,00
15	0001674 - Fenobarbital 40mg/ml	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1000,000000	4,960	4.960,00
16	0001675 - FENTANILA 0,05 MG -10ML	HIPOLABOR	Ampolas	1000,000000	3,160	3.160,00
18	0001680 - Haloperidol 2 mg/ml	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	1000,000000	3,420	3.420,00
20	0001682 - Haloperidol 5mg/ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	600,000000	1,410	846,00
30	0001697 - Paracetamol+Codeína 500/30mg	GEOLAB	Comprimi	2400,000000	0,730	1.752,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenção a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8. fraudar a licitação
- 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. **Com fulcro na** Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Endomed Comercio E Representações De Medicamentos LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ,
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF	Assinatura
2ª	CPF:	Assinatura

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7FFB21E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 52 -2026

Processo nº 670/2026– PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91 , MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: Joseph Domingos da Silva - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0001658 - Clomipramina, cloridrato 10mg	EMS	Comprimi	2000,000000	0,640	1.280,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: _ _ _ - _ _ -

2ª

CPF: _ _ _ - _ _ -

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EB94BF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 53-2026

Processo nº 670/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.146.737/0001-49, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/ 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 60.146.737/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: R TENENTE CAMARGO, 1312 SALA 04 SETOR B, PRES KENNEDY, FRANCISCO BELTRAO/PR, CEP: 85601-610		
Representante: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO - CPF: 092.094.049-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0001654 - Carbamazepina 200mg	HIPOLABOR	Comprimi	100000,000000	0,140	14.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

= Valor da parcela pertinente a ser paga;

$$TX = \text{percentual da Taxa anual} = 6\% \quad I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ 365 365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 - 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8. fraudar a licitação
 - 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Vertice Medicamentos LTDA
CNPJ: 60.146.737/0001-49
THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF: _ _ _ -

2ª
CPF: _ _ _ -

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C5D00A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 54-2026

Processo nº 670/2026– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/ 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026

Aos 20 de maio de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.347.974/0001-23, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9 / 2026, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PISCOTRÓPICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 54 99352862	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 1440 LOJA, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0001684 - Levomepromazina 100mg	CRISTALIA	Comprimi	30000,000000	0,700	21.000,00
23	0001685 - Levomepromazina 25mg	CRISTALIA	Comprimi	30000,000000	0,580	17.400,00
29	0001694 - Nortriptilina, cloridrato 25 mg	CELLERA	Cápsulas	2000,000000	0,290	580,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2026, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 20 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

IVANOR ZAIONS

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª ---- CPF ----- - ----

2ª ----- CPF: ----- - ----

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:72735397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 26/05/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	26/05/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de maio de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B84DDBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 103,
DE 16 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					8.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	8.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00

	2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)				118.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração				10.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				8.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				90.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	80.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17D1A1B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 989/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 015/2026, destinada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de animais (bovinos, caprinos, ovinos e pintainhos de linhagem caipira), com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, incentivar a atividade pecuária e promover o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.482.029/0001-58					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Aquisição de bovinos destinados à reprodução, sendo bovino fêmea, com idade máxima de 4 (quatro) anos, livre de comorbidade, sem parto nos últimos 6 (seis) meses, pertencente a raças adaptadas à região seridoense, peso mínimo de 150 kg, apto à reprodução, acompanhado obrigatoriamente de GTA – Guia de Trânsito Animal, exames sanitários e demais condições exigidas pela legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	3.500,00	17.500,00
02	Aquisição de caprinos destinados à reprodução, sendo caprinos fêmeas, com peso mínimo de 15 Kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
03	Aquisição de caprinos destinados à reprodução, sendo caprinos machos, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
04	Aquisição de ovinos destinados à reprodução, sendo ovinos machos, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, Pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
05	Aquisição de ovinos destinados à reprodução, sendo ovinos fêmeas, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
06	500 (quinhentos) pintainhos com idade mínima de dez dias, melhorados geneticamente e linhagem caipira para corte, adaptando-se bem a pequenas criações domésticas e também a médios e a grandes produtores podendo ser utilizados também para criações orgânicas e em criações semiestensivas a pasto. Animais com plumagem vermelha, carijó ou mesclado e pés amarelos, vacinados conforme legislação vigente.	Unid.	01	3.250,00	3.250,00
Valor total (R\$) (Trinta mil, setecentos e cinquenta reais)					30.750,00

Cerro Corá/RN, 16 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BA648921

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 990/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 016/2026, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração destinada à alimentação de animais das espécies bovina, caprina, ovina e de pintainhos de linhagem caipira, visando fortalecer a agricultura familiar, fomentar a atividade pecuária local e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.482.029/0001-58					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Milho em grão amarelo, destinado à alimentação animal, acondicionado em sacos de 50 kg, indicado para formulação de rações destinadas a bovinos, equinos, aves, suínos e demais animais de produção. Produto composto por grãos inteiros, secos e limpos, de boa qualidade nutricional, isento de impurezas, materiais estranhos, insetos, grãos ardidos, mofoados, fermentados ou com sinais de deterioração, apresentando coloração amarela uniforme e odor característico. O produto deverá possuir adequado padrão de conservação, teor de umidade dentro dos limites recomendados para armazenamento seguro, sendo fornecido em embalagens resistentes, devidamente identificadas com informações do fabricante ou fornecedor, lote, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às	Unid.	40	95,89	3.835,60

	normas sanitárias e de qualidade aplicáveis ao fornecimento de insumos para alimentação animal.				
02	Farelo de soja, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado à alimentação animal, obtido a partir do processamento industrial do grão de soja, apresentando elevado teor proteico, indicado para formulação de rações de bovinos, caprinos, ovinos, suínos e aves. Produto de boa qualidade nutricional, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação ou sinais de deterioração, devendo apresentar coloração e odor característicos do produto. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes, garantindo adequado armazenamento, transporte e conservação até a entrega final.	Unid.	30	144,40	4.332,00
03	Farelo de trigo destinado à alimentação animal, acondicionado em sacos de 50 kg, obtido a partir do processamento industrial do trigo, indicado para formulação de rações destinadas a bovinos, equinos, caprinos, ovinos, suínos e aves. Produto de boa qualidade nutricional, apresentando aspecto farelado homogêneo, coloração e odor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos, insetos, mofo, fermentação ou sinais de deterioração, devendo possuir teor de umidade adequado para armazenamento e conservação. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante ou fornecedor, lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes para alimentação animal.	Unid.	40	81,52	3.260,00
04	Ração balanceada completa para galinhas de postura, destinada à alimentação de aves em fase de produção de ovos, formulada com matérias-primas selecionadas que garantam adequado aporte nutricional, energético, proteico, vitamínico e mineral, contribuindo para o bom desempenho produtivo e qualidade da postura. Produto fornecido em sacos de 40 kg, apropriado para consumo direto, contendo níveis adequados de proteína bruta, cálcio, fósforo, aminoácidos, vitaminas e minerais essenciais à manutenção da saúde das aves e resistência da casca do ovo. A ração deverá apresentar aspecto homogêneo, coloração e odor característicos, livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, fermentação ou contaminantes, devendo ser entregue em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com composição básica, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes para alimentação animal.	Unid.	30	93,00	2.790,00
Valor total (R\$) (Catorze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)					14.218,40

Cerro Corá/RN, 16 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A22C566E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 989/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 015/2026, destinada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de animais (bovinos, caprinos, ovinos e pintainhos de linhagem caipira), com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, incentivar a atividade pecuária e promover o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.482.029/0001-58					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Aquisição de bovinos destinados à reprodução, sendo bovino fêmea, com idade máxima de 4 (quatro) anos, livre de comorbidade, sem parto nos últimos 6 (seis) meses, pertencente a raças adaptadas à região seridoense, peso mínimo de 150 kg, apto à reprodução, acompanhado obrigatoriamente de GTA – Guia de Trânsito Animal, exames sanitários e demais condições exigidas pela legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	3.500,00	17.500,00
02	Aquisição de caprinos destinados à reprodução, sendo caprinos fêmeas, com peso mínimo de 15 Kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
03	Aquisição de caprinos destinados à reprodução, sendo caprinos machos, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
04	Aquisição de ovinos destinados à reprodução, sendo ovinos machos, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, Pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
05	Aquisição de ovinos destinados à reprodução, sendo ovinos fêmeas, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
06	500 (quinhentos) pintainhos com idade mínima de dez dias, melhorados geneticamente e linhagem caipira para corte, adaptando-se bem a pequenas criações domésticas e também a médios e a grandes produtores podendo ser utilizados também para criações orgânicas e em criações semiextensivas a pasto. Animais com plumagem vermelha, carijó ou mesclado e pés amarelos, vacinados conforme legislação vigente.	Unid.	01	3.250,00	3.250,00
Valor total (R\$) (Trinta mil, setecentos e cinquenta reais)					30.750,00

Cerro Corá/RN, 16 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E1166347

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 990/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 016/2026, destinada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração destinada à alimentação de animais das espécies bovina, caprina, ovina e de pintainhos de linhagem caipira, visando fortalecer a agricultura familiar, fomentar a atividade pecuária local e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 46.482.029/0001-58					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Milho em grão amarelo, destinado à alimentação animal, acondicionado em sacos de 50 kg, indicado para formulação de rações destinadas a bovinos, equinos, aves, suínos e demais animais de produção. Produto composto por grãos inteiros, secos e limpos, de boa qualidade nutricional, isento de impurezas, materiais estranhos, insetos, grãos ardidos, mofo, fermentados ou com sinais de deterioração, apresentando coloração amarela uniforme e odor característico. O produto deverá possuir adequado padrão de conservação, teor de umidade dentro dos limites recomendados para armazenamento seguro, sendo fornecido em embalagens resistentes, devidamente identificadas com informações do fabricante ou fornecedor, lote, peso líquido, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis ao fornecimento de insumos para alimentação animal.	Unid.	40	95,89	3.835,60
02	Farelo de soja, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado à alimentação animal, obtido a partir do processamento industrial do grão de soja, apresentando elevado teor proteico, indicado para formulação de rações de bovinos, caprinos, ovinos, suínos e aves. Produto de boa qualidade nutricional, livre de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, mofo, fermentação ou sinais de deterioração, devendo apresentar coloração e odor característicos do produto. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes, garantindo adequado armazenamento, transporte e conservação até a entrega final.	Unid.	30	144,40	4.332,00
03	Farelo de trigo destinado à alimentação animal, acondicionado em sacos de 50 kg, obtido a partir do processamento industrial do trigo, indicado para formulação de rações destinadas a bovinos, equinos, caprinos, ovinos, suínos e aves. Produto de boa qualidade nutricional, apresentando aspecto farelado homogêneo, coloração e odor característicos, livre de impurezas, materiais estranhos, insetos, mofo, fermentação ou sinais de deterioração, devendo possuir teor de umidade adequado para armazenamento e conservação. O fornecimento deverá ocorrer em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com informações do fabricante ou fornecedor, lote, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de qualidade vigentes para alimentação animal.	Unid.	40	81,52	3.260,00
04	Ração balanceada completa para galinhas de postura, destinada à alimentação de aves em fase de produção de ovos, formulada com matérias-primas selecionadas que garantam adequado aporte nutricional, energético, proteico, vitamínico e mineral, contribuindo para o bom desempenho produtivo e qualidade da postura. Produto fornecido em sacos de 40 kg, apropriado para consumo direto, contendo níveis adequados de proteína bruta, cálcio, fósforo, aminoácidos, vitaminas e minerais essenciais à manutenção da saúde das aves e resistência da casca do ovo. A ração deverá apresentar aspecto homogêneo, coloração e odor característicos, livre de impurezas, umidade excessiva, mofo, fermentação ou contaminantes, devendo ser entregue em embalagens resistentes, devidamente lacradas e identificadas com composição básica, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes para alimentação animal.	Unid.	30	93,00	2.790,00
Valor total (R\$) (Catorze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)					14.218,40

Cerro Corá/RN, 16 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7ECC8FBD

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026 –

ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC.

Ampla concorrência

Colocação	Proponente	Pontuação	Situação
1º	Silene Maria de Lima Miguel	87	Aprovada
2º	Michele Pereira do Carmo Oliveira	85	Aprovada
3º	Maria Borges da Silva	78	Aprovada
4º	Maria Gorete da Silva	77	Aprovada
5º	Raimunda de Macêdo Silva	75	Aprovada
6º	Maria Fabyola Tatiane da Silva	73	Aprovada
7º	Centro Social Santa Zita	71	Aprovado
8º	Zilma Cavalcante de Araújo	70,5	Aprovada
9º	Luiz Raimundo de França	70	Aprovado
10º	José Louran G. Palhares	69	Aprovado
11º	Érika Lanny da Silva Martins	69	Aprovada
12º	José Ubiracir de Araújo	68	Aprovado
13º	Thayna Silva de Carvalho Dantas	67,5	Aprovada
14º	Jackson Tomaz de Oliveira Silva	67	Aprovado
15º	João Victor da Silva Lima	67	Aprovado
16º	Geovana Nicholle Borges da Silva	65	Aprovada
17º	Tárgil da Costa Macêdo	64	Aprovado
18º	Joseneide de Lima Guilherme	64	Aprovada
19º	Amanda Layze de Oliveira Silva	64	Aprovada
20º	Jaime Saturnino da Silva	61	Aprovado
21º	Cicero Edson da Silva	61	Aprovado
22º	Edineide Silva dos Santos de Souza	60	Aprovada
23º	Thais Alessandra Medeiros da Silva	58	Aprovada
24º	Emmanuel da Mata Vigário	55	Aprovado
25º	Edson Bezerra Guimarães	54	Aprovado
26º	Vitoriano Bezerra de Brito	53	Classificado
27º	José Jailton Dantas	52	Classificado
28º	Antônio da Mata Vigário	52	Classificado
29º	Matheus Lucas da Silva	51	Classificado
30º	David Costa dos Santos	50	Classificado
31º	Ana Lucia da Silva	50	Classificada
32º	Davi Brício Silva Borges	45	Classificado
33º	Luiz Fernando da Silva Vigário	42	Classificado
34º	Aildo da Silva Bernardo	41	Classificado

35°

Ivoneide Eloí da Silva Lira

39

Desclassificada
(Linha A,B,C,G,H)**ALIZANDRA DE ASSIS CÂNDIDO LOPES**

Presidente da Comissão

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:AEF878E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Cruzeta					
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 13/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0028114 - Alcool 70, hidratado na concentracao de 70 INPM (70% em peso), 1 LITRO. - Valor Referência: R\$ 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DELTA	DELTA	400	2.960,00
Item: 0002 - 0028115 - ALCOOL ETILICO (LIQUIDO) 70 INPM EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. - Valor Referência: R\$ 12,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DELTA	DELTA	550	4.070,00
Item: 0003 - 0028116 - ALCOOL GEL 70%, 500 ML (ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM) - Valor Referência: R\$ 12,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALCOOL GEL	clean	500	2.950,00
Item: 0004 - 0028117 - ALCOOL LIQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML - Valor Referência: R\$ 14,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DELTA	DELTA	200	1.486,00
Item: 0005 - 0028118 - APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLASTICO RESISTENTE, CORES SORTIDAS E VARIADOS TAMANHOS, APROXIMADO 4 CM. CONTEUDO NO PACOTE COM 50 UNIDADES, MODELO: VARIADOS. - Valor Referência: R\$ 81,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	APITO JUIZ	brink	10	808,80
Item: 0006 - 0025427 - ARGOLA DE CHAVEIRO ACO INOX, PACOTE C/ 30 UNIDADES - Valor Referência: R\$ 66,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARGOLA	BRINK	10	536,90
Item: 0007 - 0028119 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L - 5,1 X 23,9 X 39,4 CM - Valor Referência: R\$ 67,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASSADEIRA	MARINEX	10	676,50
Item: 0008 - 0028120 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA MEDIA 2,2 L - 5,2 X 20,9 X 34,6 CM - Valor Referência: R\$ 62,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASSADEIRA	MARINEX	10	576,00
Item: 0009 - 0028121 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L - 5,1 X 17,8 X 29,7 CM - Valor Referência: R\$ 49,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASSADEIRA	MARINEX	5	198,00
Item: 0010 - 0028122 - AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250 C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC - Valor Referência: R\$ 8,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	25	187,50
Item: 0011 - 0028123 - BACIA PLASTICA GRANDE 50 CM - Valor Referência: R\$ 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARKAPLAST	ARKAPLAST	20	610,00
Item: 0012 - 0028124 - BACIA PLASTICA MEDIA 43 CM - Valor Referência: R\$ 36,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARKAPLAST	ARKAPLAST	20	625,00
Item: 0013 - 0028125 - BACIA PLASTICA PEQUENA 31 CM - Valor Referência: R\$ 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARKAPLAST	ARKAPLAST	20	509,00
Item: 0014 - 0028126 - BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MINIMO 1,5LTS - Valor Referência: R\$ 90,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BALDE DE GELO	BRASINOX	3	251,07
Item: 0015 - 0028127 - BALDE PLASTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA - Valor Referência: R\$ 76,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BALDE PLASTICO	ERCAPLAST	3	226,74
Item: 0016 - 0028128 - BALDE PLASTICO C/ TAMPAS CAP. PARA 60 LTS - Valor Referência: R\$ 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BALDE PLASTICO	ERCAPLAST	10	500,00
Item: 0017 - 0028129 - BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM - Valor Referência: R\$ 62,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BANDEJA	BRASINOX	10	619,60

	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0018 - 0028130 - BANHEIRA PLASTICA DE BANHO P/ BEBE NA COR TRANSPARENTE - Valor Referência: R\$ 50,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BANHEIRA PLASTICA	CAJOVIL	100	5.060,00
Item: 0019 - 0028131 - BARATICIDA GEL 10 G BISNAGA - Valor Referência: R\$ 15,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BARAKELL	BARAKELL	50	350,00
Item: 0020 - 0028132 - BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND - Valor Referência: R\$ 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BICO PARA MAMADEIRA	JOLY	50	429,00
Item: 0021 - 0028133 - BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESIDUOS SOLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENCAO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM C/ 500G - Valor Referência: R\$ 22,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BIODEGRADA DOR NATURAL	DIABO VERDE	20	444,00
Item: 0022 - 0028134 - BISNAGA PLASTICA PARA PERSONALIZAR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 ML - Valor Referência: R\$ 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BISNAGA PLASTICA	BRINK	50	145,00
Item: 0023 - 0028135 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500UND - Valor Referência: R\$ 52,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOBINA DE SACO	ESTRUSA PACK	100	2.600,00
Item: 0024 - 0028136 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5KG ROLO C/ 500UND - Valor Referência: R\$ 54,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOBINA DE SACO	ESTRUSAPACK	100	2.996,00
Item: 0025 - 0028137 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500UND - Valor Referência: R\$ 63,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SOUZAPEL	SOUZAPEL	100	3.275,00
Item: 0026 - 0028138 - BOLA PLASTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 108,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOLA PLASTICA	BRINK	3	264,00
Item: 0027 - 0028139 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 4,5 LT - Valor Referência: R\$ 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BORRACHA	FLANEBERG	20	160,00
Item: 0028 - 0028140 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 7,5 LT - Valor Referência: R\$ 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BORRACHA	FLANEBERG	20	160,00
Item: 0029 - 0028141 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLASTICO DE LIQUIDOS 700 ML - Valor Referência: R\$ 17,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOBRE	NOBRE	50	475,00
Item: 0030 - 0028142 - BOTIJAO TERMICO 12 AZUL COM TRIPE RETRATIL, BOCAL LARGO E ALCA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS - Valor Referência: R\$ 154,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOTIJAO TERMICO 12	SOPRANO	10	1.543,00
Item: 0031 - 0028143 - BULE DE ALUMiNIO 4,5 LT - Valor Referência: R\$ 82,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BULE	BAUDUINO	10	823,00
Item: 0032 - 0028144 - CACAROLA DE ALUMiNIO N 16 - Valor Referência: R\$ 86,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CACAROLA	BAUDUINO	5	427,00
Item: 0033 - 0028145 - CACAROLA DE ALUMiNIO N 22 - Valor Referência: R\$ 114,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CACAROLA	BAUDUINO	5	548,90
Item: 0034 - 0028146 - CACAROLA DE ALUMiNIO N 50 - Valor Referência: R\$ 206,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CACAROLA	BAUDUINO	10	2.060,00
Item: 0035 - 0028147 - CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLASTICO NAO ATOXICO - Valor Referência: R\$ 42,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA MALETA	ERCAPLAST	10	383,00
Item: 0036 - 0028148 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LTS - Valor Referência: R\$ 47,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA ORGANIZADORA	PLASMONT	15	420,00
Item: 0037 - 0028149 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LTS - Valor Referência: R\$ 88,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA ORGANIZADORA	PLASMONT	15	1.330,35
Item: 0038 - 0028150 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 10 LITROS COMPOSICAO EM PLASTICO NAO ATOXICO E NAO RECICLADO - Valor Referência: R\$ 31,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA ORGANIZADORA	PLASMONT	10	290,00
Item: 0039 - 0028151 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 20 LITROS COMPOSICAO EM PLASTICO NAO ATOXICO E NAO RECICLADO - Valor Referência: R\$ 42,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA ORGANIZADORA	PLASMONT	5	190,00
Item: 0040 - 0028152 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 5 LITROS COMPOSICA EM PLASTICO NAO RECICLADO E NAO ATOXICO - Valor Referência: R\$ 27,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA ORGANIZADORA	PLASMONT	5	115,00
Item: 0041 - 0028153 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 50 LITROS COMPOSITICA EM PLASTICO NAO RECICLADO E NAO ATOXICO - Valor Referência: R\$ 94,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA ORGANIZADORA	PLASMONT	10	949,50
Item: 0042 - 0028154 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS - Valor Referência: R\$ 38,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ISOPLAST	ISOPLAST	5	117,50
Item: 0043 - 0028155 - CAIXA TERMICA PLASTICA (ISOTERMICA) CAPACIDADE DE 34 LITROS - Valor Referência: R\$ 113,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA TERMICA	SOPRANO	15	1.497,00
Item: 0044 - 0028156 - CAIXA TERMICA PLASTICA (ISOTERMICA) CAPACIDADE DE 6 LITROS - Valor Referência: R\$ 76,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIXA TERMICA	SOPRANO	5	268,45
Item: 0045 - 0028157 - CALDEIRAO PANEIA LINHA HOTEL INDUSTRIAL N 30 - 19 LITROS ACOMPANHA TAMPA - Valor Referência: R\$ 122,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CALDEIRAO	BAUDUINO	10	1.190,00
Item: 0046 - 0028158 - CAMBURAO DE ALUMINIO 38 LT - Valor Referência: R\$ 171,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAMBURAO	BAUDUINO	5	855,00
Item: 0047 - 0028159 - CAMBURAO DE ALUMINIO 45 LT - Valor Referência: R\$ 188,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAMBURAO	BAUDUINO	5	940,00
Item: 0048 - 0028160 - CANECA BRANCA CERAMICA PARA SUBLIMACAO 325 ML - Valor Referência: R\$ 12,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CANECA	GALLO	300	3.675,00
Item: 0049 - 0028161 - CANECA DE ALUMINIO CAP. 2 LITROS - Valor Referência: R\$ 27,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CANECA	BAUDUINO	10	180,00
Item: 0050 - 0028162 - CANECA DE ALUMINIO CAP. 3 LITROS - Valor Referência: R\$ 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CANECA D	BAUDUINO	5	145,00
Item: 0052 - 0028164 - CANECA PLASTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML - Valor Referência: R\$ 8,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CANECA P	GOLLI	400	3.152,00
Item: 0053 - 0028165 - CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G - Valor Referência: R\$ 33,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CERA	START	20	311,60
Item: 0054 - 0028166 - CERA DEPILATORIA POTE C/ 250 G - Valor Referência: R\$ 30,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CERA	THEOTTO	10	177,80
Item: 0055 - 0028167 - CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR - Valor Referência: R\$ 25,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRILHOTEX	BRILHOTEX	80	1.120,00
Item: 0056 - 0028168 - CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT - Valor Referência: R\$ 12,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JAGUAR	JAGUAR	40	360,00
Item: 0057 - 0028169 - CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT - Valor Referência: R\$ 43,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CESTO	IBBPL	10	420,00
Item: 0058 - 0028170 - CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT - Valor Referência: R\$ 105,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CHALEIRA	BAUDUINO	10	890,00
Item: 0059 - 0028171 - CHAPEU DE PAPEL ANIVERSARIANTE NA COR ROSA E AZUL PCT C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 23,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CHAPEU	BRINK	10	232,50
Item: 0060 - 0006326 - COFRINHO DE PVC PLASTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVAVEL, COM TAMPA DE PLASTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UNID - Valor Referência: R\$ 74,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COFRINHO	BRINK	20	791,00
Item: 0061 - 0028172 - COLHER DE ARROZ INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM - Valor Referência: R\$ 17,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLHER	SIMONAGGIO	15	146,70
Item: 0062 - 0028173 - COLHER SOBREMESA EM ACO INIXIDAVEL, INTEIRICA, CABO EM INOX, TAMANHO MEDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM. - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLHER SOBREMESA	SOMONAGGIO	200	792,00
Item: 0063 - 0028174 - COLHER SOBREMESA EM ACO INOXIDAVEL, INTEIRICA, CABO EM INOX, TAMANHO MEDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM. - Valor Referência: R\$ 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COLHER SOBREMESA	SIMONAGGIO	100	400,00
Item: 0064 - 0028175 - CONCHA TIPO INOX, N 08 DIAMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML - Valor Referência: R\$ 21,17					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONCHA	SIMONAGGIO	10	180,00
Item: 0065 - 0028176 - CONCHA TIPO INOX, N 10 DIAMETRO 10CM , CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML - Valor Referência: R\$ 22,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONCHA TIPO INOX	SIMONAGGIO	15	330,00
Item: 0066 - 0028177 - COPO DE ISOPOR TERMICO 250 ML - Valor Referência: R\$ 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	200	220,00
Item: 0067 - 0028178 - COPO DE VIDRO CAP. 300 ML - Valor Referência: R\$ 11,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COPO	VIC	100	870,00
Item: 0068 - 0028179 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 110ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COPO PLASTICO	TOTAL PLAST	50	184,50
Item: 0069 - 0002879 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	2.700	10.800,00
Item: 0070 - 0002878 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COPOBRAS	COPOBRAS	3.000	14.250,00
Item: 0071 - 0028180 - COPO TIPO TACA, VIDRO MATERIAL TRANSPARENTE - Valor Referência: R\$ 12,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COPO	NADIR	100	899,00
Item: 0072 - 0028181 - CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL - Valor Referência: R\$ 93,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CREME DENTAL	CONDOR	100	5.500,00
Item: 0073 - 0028182 - CREME DENTAL 12X90 G ADULTO - Valor Referência: R\$ 62,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EVEN	EVEN	200	7.000,00
Item: 0074 - 0028183 - CUSCUZEIRA DE ALUMiNIO N 22 - Valor Referência: R\$ 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CUSCUZEIRA	BAUDUINO	5	495,00
Item: 0075 - 0028184 - DESODORIZADOR SANITARIO C/ SUPORTE BACTERIOSTATICO 40 GR - Valor Referência: R\$ 2,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ADIFLOR	ADIFLOR	2.300	3.220,00
Item: 0076 - 0028185 - DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSICAO QUIMICA, TENSOATIVA NAO IONICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMONIO 5% C/ PH DE 6,5-0,5, BOMBONA C/ 5 LTS - Valor Referência: R\$ 35,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARILUX	MARILUX	500	7.000,00
Item: 0077 - 0028186 - DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATE 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDAVEL E CILINDRO CENTRAL DE PLASTICO - Valor Referência: R\$ 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DISPENSER PARA COPO	NOBRE	10	550,00
Item: 0078 - 0028187 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM ACO INOXIDAVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLASTICO TRANSPARENTE - Valor Referência: R\$ 53,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DISPENSER PARA COPOS	NOBRE	10	520,00
Item: 0079 - 0028188 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM ACO INOXIDAVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLASTICO - Valor Referência: R\$ 52,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DISPENSER PARA COPOS	NOBRE	15	780,00
Item: 0080 - 0028189 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BRANCO C/ CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 52,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DISPENSER	NOBRE	20	1.040,00
Item: 0083 - 0028192 - ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMiNIO N50 - Valor Referência: R\$ 168,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESCORREDOR	BAUDUINO	5	840,00
Item: 0084 - 0028193 - ESCOVA C/ DEPOSITO P/ VASO SANITARIO - Valor Referência: R\$ 19,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESCOVA C/ DEPOSITO	CRISTAL	100	880,00
Item: 0085 - 0028194 - ESCOVINHA PARA UNHA - Valor Referência: R\$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESCOVINHA	NEUTRO	50	150,00
Item: 0086 - 0028195 - ESCUMADEIRA TIPO INOX N 12 - Valor Referência: R\$ 25,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESCUMADEIRA	SIMONAGGIO	5	80,00
Item: 0087 - 0028196 - ESPANADOR DE AGAVE - Valor Referência: R\$ 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESPANADOR	ARTESANAL	40	240,00
Item: 0088 - 0028197 - ESPATULA PALITO DEPIACAO MODELO ABAIXADOR DE LIGUA - Valor Referência: R\$ 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESPATULA	THEOTTO	30	648,00

	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0089 - 0025436 - ESPONJA DE ACO, CONTENDO 08 UNIDADES NO PACOTE - Valor Referência: R\$ 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Q LUSTRO	Q LUSTRO	1.000	1.150,00
Item: 0090 - 0028198 - ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES - Valor Referência: R\$ 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DONA FAXINA	DONA FAXINA	3.000	1.650,00
Item: 0091 - 0028199 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO GRANDE - Valor Referência: R\$ 12,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESPREMEDOR	JWS	3	38,25
Item: 0092 - 0028200 - FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL, INTIRICA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FACA DE MESA	SIMONAGGIO	50	199,50
Item: 0093 - 0028201 - FACA PEIXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO COMPRIMENTO: 27 CM (LAMINA 15 CM, CABO 12 CM), LARGURA: 1,5CM - Valor Referência: R\$ 30,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FACA PEIXEIRA DE INOX,	SIMONAGGIO	10	258,00

Item: 0094 - 0028202 - FILTRO DE PAPEL N 103, EMBALAGEM C/30 UND - Valor Referência: R\$ 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTA CLARA	SANTA CLARA	200	920,00
Item: 0095 - 0028203 - FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM - Valor Referência: R\$ 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	600	870,00
Item: 0096 - 0028204 - FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM - Valor Referência: R\$ 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	400	580,00
Item: 0097 - 0028205 - FORMICIDA GEL 10 G BISNAGA - Valor Referência: R\$ 14,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BARAKELL	BARAKELL	30	292,50
Item: 0098 - 0010564 - FRALDA DESCARTAVEL EG C/ 7 UND - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BABY BABY	BABY BABY	50	500,00
Item: 0099 - 0010565 - FRALDA DESCARTAVEL G C/ 07 UND - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BABY BABY	BABY BABY	50	500,00
Item: 0100 - 0010566 - FRALDA DESCARTAVEL M C/ 08 UND - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BABY BABY	BABY BABY	250	2.500,00
Item: 0101 - 0010567 - FRALDA DESCARTAVEL P C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BABY BABY	BABY BABY	50	500,00
Item: 0102 - 0028206 - FRASCO REDONDO PARA ALCOOL GEL/ SABONETE LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 30 ML - Valor Referência: R\$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRASCO REDONDO	SANRENO	500	4.800,00
Item: 0103 - 0028207 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N 16 - Valor Referência: R\$ 32,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRIGIDEIRA	BAUDUINO	3	78,00
Item: 0104 - 0028208 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N 22 - Valor Referência: R\$ 38,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRIGIDEIRA	BAUDUINNO	10	320,00
Item: 0105 - 0028209 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N 28 - Valor Referência: R\$ 49,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRIGIDEIRA	BAUDUINO	10	390,00
Item: 0106 - 0028210 - GARFO DE MESA EM ACO INOXIDAVEL, INTIRICA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - Valor Referência: R\$ 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARFO DE MESA	SIMONAGGIO	100	489,00
Item: 0107 - 0028211 - GARRAFA PARA AGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, CAP. DE 1,5LTS, COM TAMPA NO MECANISMO PARA DE SAÍDA DE AGUA - Valor Referência: R\$ 29,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARRAFA PARA AGUA	VIC	10	293,00
Item: 0108 - 0028212 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 1 L - Valor Referência: R\$ 44,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARRAFA	VIC	10	220,00
Item: 0109 - 0028213 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 12 LTS - Valor Referência: R\$ 154,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARRAFA	SOPRANO	10	1.543,00
Item: 0110 - 0028214 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 3 LTS - Valor Referência: R\$ 69,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARRAFA	INVICTA	10	696,00
Item: 0111 - 0028215 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 5 LTS - Valor Referência: R\$ 86,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARRAFA	INVICTA	15	1.291,50
Item: 0112 - 0028216 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 9 LTS - Valor Referência: R\$ 119,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARRAFA	INVICTA	10	1.193,00
Item: 0113 - 0028217 - GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LT - Valor Referência: R\$ 38,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GARRAFA	SOPRANO	20	598,00
Item: 0114 - 0028218 - GAVETEIRO PLASTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS, COM PUXADOR E SOBREPSTAS EM UMA ESTRUTURA uNICA. TODAS AS GAVETAS TEM UM STOP AO FUNDO PARA EVITAR A SAIDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA CORPO INJETADO EM MATERIAL PLAST - Valor Referência: R\$ 149,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GAVETEIRO PLASTICO	PLASMONT	5	745,00
Item: 0115 - 0028219 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA - Valor Referência: R\$ 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	2.500	1.625,00
Item: 0116 - 0028220 - HAMBURGUERIA DE ISOPOR GRANDE - Valor Referência: R\$ 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	5.000	3.750,00
Item: 0117 - 0028221 - ISCA PARA MATAR RATO 25 G - Valor Referência: R\$ 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BARAKELL	BARAKELL	10	39,00
Item: 0118 - 0028222 - JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. MÍNIMA DE 2LTS - Valor Referência: R\$ 46,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JARRA PARA SUCO	VIC	30	807,00
Item: 0119 - 0035097 - KIT DE PANELA TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND: 1 PANELA 16 CM DIAMETRO ALTURA 6 CM1 PANELA 18 CM DIAMETRO ALTURA 7 CM1 PANELA 20 CM DIAMETRO ALTURA 7 CM1 PANELA 22 CM DIAMETRO ALTURA 9 CM1 PANELA 24 CM DIAMETRO ALTURA 9 CM - Valor Referência: R\$ 355,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT DE PANELA TEFLON	TEFLOMAX	5	1.775,00
Item: 0120 - 0022337 - KIT DE POTES PLASTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2 LITROS CADA PRODUZIDO EM PLASTICO NAO ATOXICO - Valor Referência: R\$ 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT DE POTES	SIMONAGGIO	15	193,50
Item: 0121 - 0028224 - KIT PENTE E ESCOVA PLASTICA PARA BEBE NAS CORES: AMARELA E VERDE - Valor Referência: R\$ 28,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT PENTE E ESCOVA	BABY	50	1.400,00
Item: 0122 - 0022338 - KIT REGULADOR DE GAS MANGUEIRA ABRACADEIRA - Valor Referência: R\$ 59,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KIT REGULADOR	VINIGAS	10	440,00
Item: 0123 - 0028225 - LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS - Valor Referência: R\$ 10,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QLIMPO	QLIMPO	4.000	28.000,00
Item: 0124 - 0028226 - LENCOL DE BERCO C/ ELASTICO 60 X1,30 - Valor Referência: R\$ 36,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (27.246.632/0001-96)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPORTADO	IMPORTADO	50	1.447,50
Item: 0125 - 0028227 - LENCOL DE XIXI FLANELADO 60X90 - Valor Referência: R\$ 34,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LENCOL	TEC CRISTAL	50	1.250,00
Item: 0126 - 0028228 - LENCOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA - Valor Referência: R\$ 39,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (27.246.632/0001-96)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPORTADO	IMPORTADO	200	5.570,00
Item: 0127 - 0028229 - LIMPA CERAMICA E AZULEJOS 2LT - Valor Referência: R\$ 15,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARILUX	MARILUX	400	4.800,00
Item: 0128 - 0028230 - LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSENCIA DE LAVANDA FRASCO COM CAPC. DE 120 ML - Valor Referência: R\$ 13,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PURA MAGIA	PURA MAGIA	2.000	15.000,00
Item: 0129 - 0028231 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML - Valor Referência: R\$ 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	- LIMPADOR MULTIUSO	DRAGÃO	400	1.356,00
Item: 0130 - 0028232 - LINGUA DE SOGRA QUALIDADE EXTRA, TAMANHO GRANDE E FEITA COM MATERIAL RESISTENTE. SEU TUBO LONGO EVITA QUE O PAPEL MOLHE E RASGUE DURANTE O USO. TAMANHO 7CM RECOLHIDA E 24 CM ABERTA, PCT C/ 24 UND - Valor Referência: R\$ 48,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LINGUA DE SOGRA	BRINK	20	880,00
Item: 0131 - 0028233 - LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS - Valor Referência: R\$ 24,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIXEIRA C/ TAMPA	PLASMONT	100	1.500,00
Item: 0132 - 0028234 - LIXEIRA PLASTICA P/ PIA TAMANHO 6,5LTS - Valor Referência: R\$ 15,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIXEIRA PLASTICA	PLASMONT	20	240,00
Item: 0133 - 0006350 - LUVAS DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND - Valor Referência: R\$ 33,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TALGE	TALGE	25	612,50
Item: 0134 - 0010574 - LUVAS PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - Valor Referência: R\$					

7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VABENE	VABENE	800	4.400,00
Item: 0135 - 0010575 - LUYA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - Valor Referência: R\$ 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VABENE	VABENE	200	1.100,00
Item: 0136 - 0028235 - MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML - Valor Referência: R\$ 26,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAMADEIRA	lolly	50	1.145,00
Item: 0137 - 0028236 - MANGUEIRA PARA BUJAO DE GAS 1MT - Valor Referência: R\$ 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MANGUEIRA	pelfinor	20	231,60
Item: 0138 - 0028237 - MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEUDO 300ML PESO LIQ. 200G - Valor Referência: R\$ 38,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAT INSET	PIKAPAL	20	720,00
Item: 0139 - 0028238 - NAFTALINA SACO C/ 30 GRAMAS - Valor Referência: R\$ 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANILAR	SANILAR	1.500	3.750,00
Item: 0140 - 0028239 - OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML - Valor Referência: R\$ 17,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	OLEO INFANTIL	NIVEA	50	863,00
Item: 0141 - 0028240 - PA DOMESTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	100	575,00
Item: 0142 - 0028241 - PANELA DE PRESSAO 10 LT - Valor Referência: R\$ 112,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANELA	BAUDUINO	10	1.120,00
Item: 0143 - 0028242 - PANO DE CHAO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIESTER CONTEM 85% ALGODAO E 15% POLIESTER - Valor Referência: R\$ 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRILEX	BRILEX	1.000	3.000,00
Item: 0144 - 0028243 - PANO DE COPA PINTADO - Valor Referência: R\$ 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	50	95,00
Item: 0145 - 0025445 - PAPEL DE EMBRULHO - Valor Referência: R\$ 19,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAPEL DE EMBRULHO	PAPELMART	10	150,00
Item: 0146 - 0025446 - PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS CADA - Valor Referência: R\$ 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DUBELLE	DUBELLE	4.000	9.000,00
Item: 0147 - 0025447 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS - Valor Referência: R\$ 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NOBLE	NOBLE	1.600	6.560,00
Item: 0148 - 0002951 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS - Valor Referência: R\$ 15,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SERIDÓ	SERIDÓ	1.200	15.000,00
Item: 0149 - 0028244 - PAPEL TOALHA SIMPLES - Valor Referência: R\$ 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAPRICE	CAPRICE	300	1.350,00
Item: 0150 - 0028245 - PEGADOR DE GELO PINCA, EM ACO INOX - Valor Referência: R\$ 30,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PEGADOR DE GEL	IMPORT	5	50,00
Item: 0151 - 0028246 - PENEIRA, 30CM DE DIAMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER COR BRANCA - Valor Referência: R\$ 25,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PENEIRA, 30CM	PLASMONT	10	179,90
Item: 0152 - 0028247 - PIRES MATERIAL VIDRO PARA XICARA DE CAFE - Valor Referência: R\$ 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PIRES	NADIR	20	144,00
Item: 0153 - 0028248 - PIREX MATERIAL VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8L - Valor Referência: R\$ 45,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PIREX	MARINEX	15	540,00
Item: 0154 - 0028249 - PORTA GUARDANAPO EM ACO INOX - Valor Referência: R\$ 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	- PORTA GUARDANAPO	BRASINOX	5	154,45
Item: 0155 - 0028250 - PORTA TALHERES PLASTICO COM TAMPÁ - Valor Referência: R\$ 27,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PORTA TALHERES	PLASMONT	10	204,50
Item: 0156 - 0028251 - POTE DE VIDRO COM TAMPÁ ROSCAVEL PLASTICA CAPACIDADE 610 ML - Valor Referência: R\$ 23,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POTE DE VIDRO	VIC	10	220,00

Item: 0157 - 0028252 - POTE DESCARTAVEL QUADRADO 130 ML COM TAMPA ARTICULADA TRANSPARENTE - Valor Referência: R\$ 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	POTE DESCARTAVEL	ULTRA	80	124,00
Item: 0158 - 0025448 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 21, PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 7,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	400	1.680,00
Item: 0159 - 0025449 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 23, PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	200	900,00
Item: 0160 - 0025450 - PRATO DESCARTAVEL PRATO RASO 21, PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	200	790,00
Item: 0161 - 0028253 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE,TAMANHO APROXIMADO 22CM - Valor Referência: R\$ 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATO FUNDO EM VIDRO	DURALEX	200	2.160,00
Item: 0162 - 0028254 - PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRASPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATO FUNDO PARA SOPA,	DURALEX	120	1.198,80
Item: 0163 - 0028255 - PRATO INFANTIL 16 CM - Valor Referência: R\$ 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATO INFANTIL 16 CM	CONDOR	100	890,00
Item: 0164 - 0028256 - PRATO INFANTIL 20 CM - Valor Referência: R\$ 11,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATO INFANTIL 20 CM	ERCAPLAST	100	999,00
Item: 0165 - 0028257 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE,TAMANHO APROXIMADO 22CM - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATO RASO EM VIDRO	DURALEX	100	999,00
Item: 0166 - 0028258 - PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA, DIMENSSOES 21CM DE CIRCUFERENCIA - Valor Referência: R\$ 19,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATO RASO	GALLO	100	1.569,00
Item: 0167 - 0028259 - PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA, DIMENSSOES 27CM DE CIRCUFERENCIA - Valor Referência: R\$ 21,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRATO RASO	GALLO	100	1.569,00
Item: 0168 - 0028260 - QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA C/ 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 15,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIDER	LIDER	400	4.800,00
Item: 0169 - 0028261 - RALADOR MANUAL DE ACO INOX COM 4 FACES - Valor Referência: R\$ 27,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RALADOR MANUAL	TOK	15	294,00
Item: 0170 - 0028262 - RATEIRA ADESIVA COLA VISGO PEGA RATO - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RATEIRA ADESIVA	PEGA RATO	100	599,00
Item: 0171 - 0028263 - RECIPIENTE PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 400 ML - Valor Referência: R\$ 12,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RECIPIENTE PARA SABONETE	SANREMO	30	299,70
Item: 0172 - 0028264 - RODO COM LAMINA DUPLA DE 30 CM - Valor Referência: R\$ 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	50	275,00
Item: 0173 - 0028265 - SABAO DE COCO 200 GRAMAS - Valor Referência: R\$ 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SABAO	GUARANY	30	49,50
Item: 0174 - 0028266 - SABAO EM BARRA 400 GRAMAS DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	2.000	6.000,00
Item: 0175 - 0028267 - SABAO EM PO C/ 500 GRAMAS C/ DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UZE	UZE	3.000	4.050,00
Item: 0176 - 0028268 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS - Valor Referência: R\$ 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SABONETE COMUM	NARAM	250	362,50
Item: 0177 - 0028269 - SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SABONETE INFANTIL	POM POM	100	396,00
Item: 0178 - 0028270 - SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 12X7X22 CM - Valor Referência: R\$ 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO DE PAPEL	PAPEL MASTER	100	590,00
Item: 0179 - 0028271 - SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 13X8X24 CM - Valor Referência: R\$ 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO DE PAPEL	PAPEL MASTER	100	690,00
Item: 0180 - 0028272 - SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 9X5X17 CM - Valor Referência: R\$ 9,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO DE PAPEL	PAPEL MASTER	100	590,00
Item: 0181 - 0028273 - SACO DE PAPEL KRASFT 23X52 CM (ESTILO EMBRULHO) - Valor Referência: R\$ 12,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO DE PAPEL	PAPEL MASTER	100	880,00
Item: 0182 - 0025457 - SACO TRANSPARENTE 50X80X0,007, PCT C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 33,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO TRANSPARENTE	SACOPLAST	10	326,00
Item: 0183 - 0009362 - SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND - Valor Referência: R\$ 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO PLASTICO PARA SANDUICHE	SEG PALST	50	110,00
Item: 0184 - 0028274 - SACO TRANSPARENTE LISO 10X15 - Valor Referência: R\$ 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO TRANSPARENTE	SEGPLAST	10	390,00
Item: 0185 - 0002992 - SACOLA PLASTICA BRANCA 24/34 - Valor Referência: R\$ 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACOLA PLASTICA	GUARABIRA	300	4.800,00
Item: 0186 - 0002993 - SACOLA PLASTICA BRANCA 40/50 - Valor Referência: R\$ 25,30					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACOLA PLASTIC	GUARABIRA	1.000	16.000,00
Item: 0187 - 0002994 - SACOLA PLASTICA BRANCA 45/60 - Valor Referência: R\$ 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACOLA PLASTICA	GUARABIRA	1.000	16.000,00
Item: 0188 - 0028275 - SHAMPOO INFANTIL EMB. PLASTICA C/ 200 ML, COM DESCRICAO E FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 16,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLORA	FLORA	100	1.125,00
Item: 0189 - 0028276 - SILICONE LIQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) 100 ML - Valor Referência: R\$ 16,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILICONE LIQUIDO	START	15	250,35
Item: 0190 - 0028277 - SODA CAUSTICA 350 GRAMAS - Valor Referência: R\$ 16,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	- SODA CAUSTIC	LIMPA FACIL	50	489,00
Item: 0191 - 0028278 - SQUEEZE 500 ML PLASTICO BRANCO COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO. - Valor Referência: R\$ 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SQUEEZE 500 ML	BRINK	1.000	11.600,00
Item: 0192 - 0028279 - SUPORTE PARA BALAO VARETANINCOLOR OU BRANCO COM 32 CM - Valor Referência: R\$ 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUPORTE PARA BALAO	BRINK	50	400,00
Item: 0193 - 0028280 - TABUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NAS CORES (BRANCA, VERMELHO E VERDE) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5X30X50CM PROPRIA PARA CORTAR CARNE - Valor Referência: R\$ 33,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TABUA EM POLIETILENO	NOBRE	30	1.002,00
Item: 0194 - 0028281 - TABUA PARA CARNE PLASTICA 22X40 CM - Valor Referência: R\$ 34,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TABUA PARA CARNE	NOBRE	20	459,20
Item: 0195 - 0028282 - TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLASTICO 60 LT - Valor Referência: R\$ 74,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TAMBOR PARA LIXO	ERCAPLAST	15	675,00
Item: 0196 - 0028283 - TIARA PLASTICO LISA BRANCA OU PRETA - Valor Referência: R\$ 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TIARA PLASTICO	BRINK	100	610,00
Item: 0197 - 0028284 - TOALHA DE BANHO ADULTO FELPUDA, 135CMX70CM. - Valor Referência: R\$ 29,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (27.246.632/0001-96)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TECELAGEM SÃO JOÃO	TECELAGEM SÃO JOÃO	200	4.800,00
Item: 0198 - 0028285 - TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG. - Valor Referência: R\$ 33,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (27.246.632/0001-96)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TECELAGEM SÃO JOÃO	TECELAGEM SÃO JOÃO	100	2.800,00
Item: 0199 - 0028286 - TOALHA DE MAO - Valor Referência: R\$ 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (27.246.632/0001-96)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TECELAGEM SÃO JOÃO	TECELAGEM SÃO JOÃO	100	430,00
Item: 0200 - 0028287 - TOALHA ESCOLAR 23X36 CM - Valor Referência: R\$ 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (27.246.632/0001-96)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPORTADO	IMPORTADO	100	476,00
Item: 0201 - 0028288 - TOALHA INFANTIL - Valor Referência: R\$ 29,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA (27.246.632/0001-96)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPORTADO	IMPORTADO	100	1.775,00
Item: 0202 - 0028289 - TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODAO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA - Valor Referência: R\$ 12,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por:	IMPORTADO	IMPORTADO	100	790,00

(27.246.632/0001-96)	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0203 - 0028290 - TORNEIRA P/ GELAGUA - Valor Referência: R\$ 14,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TORNEIRA P/ GELAGUA	ESMALTEC	10	125,00
Item: 0204 - 0003005 - TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 20,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOUCA DESCARTAVEL	TALGE	120	960,00
Item: 0205 - 0028291 - VASILHA PLASTICO COM TAMP A - Valor Referência: R\$ 10,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VASILHA PLASTICO COM TAMP A	ERCAPALST	100	1.060,00
Item: 0206 - 0028292 - VASSOURA DE AGAVE - Valor Referência: R\$ 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARTESANAL	ARTESANAL	60	300,00
Item: 0207 - 0028293 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Valor Referência: R\$ 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	600	4.350,00
Item: 0208 - 0028294 - VASSOURA DE PALHA - Valor Referência: R\$ 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARTESANAL	ARTESANAL	1.000	3.100,00
Item: 0209 - 0003013 - VASSOURA REICLADA - Valor Referência: R\$ 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	200	2.100,00
Item: 0210 - 0028295 - VASSOURA REICLADA REDONDA - Valor Referência: R\$ 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	350	3.850,00
Item: 0211 - 0028296 - VENENO PARA CUPIM LiQUIDO C/ 1000 ML - Valor Referência: R\$ 45,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VENENO PARA CUPIM	KENTRIN	20	792,00
Item: 0212 - 0028297 - XICARAS P/ CAFE EM VIDRO 90ML - Valor Referência: R\$ 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	XICARAS P/ CAFE	WHITHOM	50	300,00
Item: 0213 - 0028298 - ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO - Valor Referência: R\$ 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	600	2.520,00
Item: 0214 - 0028299 - AGUA SANITARIA, COM 1 LT EM EMBALAGEM PLASTICA C/ DESCRICAO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AGUA SANITARIA	CLORITO	10.000	18.000,00
Item: 0215 - 0028300 - AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRICAO DO FABRICANTE - Valor Referência: R\$ 8,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP CLEAR	TOP CLEAR	500	2.625,00
Item: 0216 - 0028301 - APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LAMINAS, C/ 02 UND - Valor Referência: R\$ 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	APARELHO DE BARBEAR	FIAT LUX	200	460,00
Item: 0217 - 0028302 - AVENTAL PARA COZINHA PLASTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS - Valor Referência: R\$ 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	200	1.200,00
Item: 0218 - 0028303 - BALDE DE PLASTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE - Valor Referência: R\$ 21,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	100	1.800,00
Item: 0219 - 0028304 - BANDEJA DESCARTAVEL P2 PCT/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	450,00
Item: 0220 - 0028305 - BANDEJA DESCARTAVEL P3 PCT/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	550,00
Item: 0221 - 0028306 - BANDEJA DESCARTAVEL P5 PCT/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	100	700,00
Item: 0222 - 0028307 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS - Valor Referência: R\$ 28,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	10	215,00
Item: 0223 - 0028308 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS - Valor Referência: R\$ 41,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICALOR	FRICALOR	5	132,50
Item: 0224 - 0002863 - CANUDO PLASTICO PCT. C/ 400 UND - Valor Referência: R\$ 20,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SÃO JOAO	SÃO JOAO	30	525,00
Item: 0225 - 0010550 - COLHER P/ REFEICAO DESCARTAVEL PCT C/ 50UND - Valor Referência: R\$ 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STRAW	STRAW	400	1.600,00

Item: 0226 - 0010551 - COLHER SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/50 UND - Valor Referência: R\$ 5,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	250	937,50
Item: 0227 - 0028309 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML - Valor Referência: R\$ 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLORA	FLORA	50	525,00
Item: 0228 - 0028310 - COPO DE ISOPOR TERMICO 50 ML - Valor Referência: R\$ 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	300	225,00
Item: 0229 - 0010556 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 8,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COPOBRAS	COPOBRAS	500	3.000,00
Item: 0230 - 0010557 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 300 ML EMB. C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 13,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	- COPO PLASTICO	FONPLAST	100	899,00
Item: 0231 - 0010555 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 50ML EMB C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HAPPY	HAPPY	500	1.500,00
Item: 0232 - 0028311 - CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT - Valor Referência: R\$ 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FAMILIAR	FAMILIAR	80	280,00
Item: 0233 - 0002884 - COTONETE C/ HASTE FLEXIVEL COM 75 UND - Valor Referência: R\$ 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COTTOLINE	COTTOLINE	50	249,00
Item: 0234 - 0028312 - CREME DE ASSADURA P/ BEBE C/ 40G - Valor Referência: R\$ 16,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLORA	FLORA	50	590,00
Item: 0235 - 0028313 - CUMBUCA DE ISOPOR TERMICA CAP. 300 ML - Valor Referência: R\$ 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	1.000	1.500,00
Item: 0236 - 0028314 - DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT - Valor Referência: R\$ 7,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.500	21.375,00
Item: 0237 - 0028315 - DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS - Valor Referência: R\$ 14,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AR AGRADAVEL	AR AGRADAVEL	2.500	24.375,00
Item: 0238 - 0028316 - DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA C/2 LT, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP CLEAR	TOP CLEAR	3.000	15.450,00
Item: 0239 - 0028317 - ESCOVAO PARA ROUPA - Valor Referência: R\$ 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONDOR	CONDOR	20	92,00
Item: 0240 - 0002904 - FACA REFEICAO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STRAW	STRAW	30	126,00
Item: 0241 - 0002905 - FACA SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STRAW	STRAW	30	118,50
Item: 0242 - 0002910 - FOSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MACOS - Valor Referência: R\$ 95,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BILLA	BILLA	40	2.800,00
Item: 0243 - 0002917 - GARFO REFEICAO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	STRAW	STRAW	200	790,00
Item: 0244 - 0002919 - GARFO SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - Valor Referência: R\$ 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PRA FESTA	PRA FESTA	100	298,00
Item: 0245 - 0002923 - GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID - Valor Referência: R\$ 2,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MALU	MALU	650	975,00
Item: 0246 - 0028318 - LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRICAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: R\$ 24,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLORA	FLORA	100	1.400,00
Item: 0247 - 0028319 - LENCOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND - Valor Referência: R\$ 8,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COTTOLINE	COTTOLINE	200	1.200,00
Item: 0248 - 0028320 - LIMPADOR DE ALUMiNiO 500 ML - Valor Referência: R\$ 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOP CLEAR	TOP CLEAR	350	717,50
Item: 0249 - 0028321 - LUSTRA MOVEIS 200 ML - Valor Referência: R\$ 7,34					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALICE	ALICE	30	165,00
Item: 0250 - 0006351 - LUYA PLASTICA DESCARTAVEL TAMANHO UNICA PACOTE COM 100 UND - Valor Referência: R\$ 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOMPACK	BOMPACK	100	375,00
Item: 0251 - 0006353 - MARMITEX DE ISOPOR TERMICO N 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMP A 187 X 56MM 750ML - Valor Referência: R\$ 67,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MARMITEX DE ISOPOR	ULTRA	50	2.300,00
Item: 0252 - 0002944 - PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND - Valor Referência: R\$ 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BILLA	BILLA	100	500,00
Item: 0253 - 0002945 - PALITO DE DENTE C/ 100 UNID - Valor Referência: R\$ 2,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	GABOARDI	GABOARDI	500	475,00
Item: 0254 - 0009359 - PALITO P/ SORVETE/PICOLE ARRENDONDADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM - Valor Referência: R\$ 13,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THEOTO	THEOTO	50	334,00
Item: 0255 - 0009358 - PALITO P/ SORVETE/PICOLE QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALURA 11,5 CM LARGURA 1CM. - Valor Referência: R\$ 13,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THEOTO	THEOTO	50	450,00
Item: 0256 - 0006355 - PALITO PARA ALGODAO DOCE 40 CM MATERIAL BAMB U - Valor Referência: R\$ 22,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THEOTO	THEOTO	30	660,00
Item: 0257 - 0002955 - PANO DE PRATO PCT C/ 12 - Valor Referência: R\$ 41,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FLANEMBERG	FLANEMBERG	60	1.620,00
Item: 0258 - 0002946 - PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50 - Valor Referência: R\$ 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MELLO	MELLO	200	1.200,00
Item: 0259 - 0002950 - PAPEL FILME EM ROLO 40 CM - Valor Referência: R\$ 54,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TECFILM	TECFILM	200	6.800,00
Item: 0260 - 0002960 - PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO EMB. C/ 12 UNID - Valor Referência: R\$ 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRISTAL	CRISTAL	100	225,00
Item: 0261 - 0028322 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL, NAO RECARREGAVEL. - Valor Referência: R\$ 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANASONIC	PANASONIC	500	1.375,00
Item: 0262 - 0028323 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 3,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FONPLAST	FONPLAST	800	2.000,00
Item: 0263 - 0028324 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ULTRA	ULTRA	800	2.000,00
Item: 0264 - 0028325 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOTALPLAST	TOTALPLAST	500	1.500,00
Item: 0265 - 0028326 - PRATO DESCARTAVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOTALPLAST	TOTALPLAST	300	750,00
Item: 0266 - 0028327 - PRATO DESCARTAVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND - Valor Referência: R\$ 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TOTALPLAST	TOTALPLAST	300	750,00
Item: 0267 - 0009377 - REFIS DE LENCOS UMEDECIDOS C/75 UND - Valor Referência: R\$ 7,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	COTTOLINE	COTTOLINE	100	400,00
Item: 0268 - 0028328 - RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM - Valor Referência: R\$ 12,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PAULISTINHA	PAULISTINHA	400	2.800,00
Item: 0269 - 0028329 - SABONETE LIQUIDO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA, PERFUME SUAVEL, AGENTES BIODEGADAVEIS, EMBALAGEM GALAO COM 2 LTS - Valor Referência: R\$ 19,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QLIMPO	QLIMPO	700	8.750,00
Item: 0270 - 0028330 - SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100UND - Valor Referência: R\$ 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CARDIOPLASTIC	CARDIOPLASTIC	500	1.050,00
Item: 0271 - 0002989 - SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS - Valor Referência: R\$ 23,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO PARA LIXO	GUARABIRA	2.000	26.500,00

Item: 0272 - 0006367 - SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS - Valor Referência: R\$ 23,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DONA	DONA	500	6.500,00
Item: 0273 - 0002990 - SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS - Valor Referência: R\$ 23,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO PARA LIXO	GUARABIRA	900	11.925,00
Item: 0274 - 0002988 - SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS - Valor Referência: R\$ 23,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SACO PARA LIXO	GUARABIRA	700	9.345,00
Item: 0275 - 0006368 - Saco transparente liso para embalagem 25x35 - Valor Referência: R\$ 37,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRILHANTE	BRILHANTE	25	750,00
Item: 0276 - 0002991 - SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND - Valor Referência: R\$ 46,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRILHANTE	BRILHANTE	100	3.400,00
Item: 0277 - 0028331 - SAPONACEO EM PO 300G, Agente de Branqueamento Abrasivo, Linear Alquiбенzeno Sulfonato de Sodio, Alcalinizante. - Valor Referência: R\$ 13,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RADIUM	RADIUM	100	775,00
Item: 0278 - 0003003 - TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM - Valor Referência: R\$ 6,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAPRICE	CAPRICE	1.000	3.750,00
Item: 0279 - 0028332 - PILHA ALCALINA AA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NAO RECARREGAVEL. - Valor Referência: R\$ 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANASONIC	PANASONIC	700	2.275,00
Item: 0280 - 0028333 - PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NAO RECARREGAVEL. - Valor Referência: R\$ 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANASONIC	PANASONIC	700	2.100,00
Item: 0281 - 0028334 - PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NAO RECARREGAVEL. - Valor Referência: R\$ 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANASONIC	PANASONIC	300	900,00
Item: 0282 - 0028335 - Limpa vidros, formula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradavel, livre de fosfatos, frasco 500ml com pulverizador - Valor Referência: R\$ 8,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALICE	ALICE	500	2.500,00
Item: 0283 - 0028336 - LIXEIRA BRANCA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 50 LTS - Valor Referência: R\$ 178,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIXEIRA BRANCA	PLASTMIL	35	5.915,00
Item: 0284 - 0028337 - CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMINIO, CAPACIDADE 50 LTS - Valor Referência: R\$ 261,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CUSCUZEIRA	BAUDUINO	20	5.226,00
Item: 0285 - 0028338 - PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 25 LTS - Valor Referência: R\$ 634,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANELA DE PRESSAO	NIGRO	20	11.980,00
Item: 0286 - 0028339 - PANELA, DO TIPO CACAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 50 LTS - Valor Referência: R\$ 334,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PANELA, DO TIPO CACAROLA,	JUAZEIRO	20	5.780,00
Item: 0287 - 0028340 - PANELA, DO TIPO CACAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 20 LTS - Valor Referência: R\$ 185,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 16/06/2026 - 08:44:23 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	- PANELA	JUAZEIRO	20	3.718,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robertb Batista de Medeiros
Código Identificador:46845843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 013/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, DESCARTÁVEIS, CAMA, MESA E BANHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 13/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0028114 - Alcool 70, hidratado na concentracao de 70 INPM (70% em peso), 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 12,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,40	2.960,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0028115 - ALCOOL ETILICO (LIQUIDO) 70 INPM EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 12,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,40	4.070,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0028116 - ALCOOL GEL 70%, 500 ML (ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM) - ALCOOL GEL - Valor Referência: 12,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,90	2.950,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0028117 - ALCOOL LIQUIDO 92,5% EM EMBALAGEM COM 500ML - DELTA - Valor Referência: 14,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,43	1.486,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0028118 - APITO JUIZ PARA LEMBRANCINHA DE PLASTICO RESISTENTE, CORES SORTIDAS E VARIADOS TAMANHOS, APROXIMADO 4 CM. CONTEU DO NO PACOTE COM 50 UNIDADES, MODELO: VARIADOS. - APITO JUIZ - Valor Referência: 81,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	80,88	808,80	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0025427 - ARGOLA DE CHAVEIRO ACO INOX, PACOTE C/ 30 UNIDADES - ARGOLA - Valor Referência: 66,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	53,69	536,90	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0028119 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE 2,9 L - 5,1 X 23,9 X 39,4 CM - ASSADEIRA - Valor Referência: 67,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	67,65	676,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0028120 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA MEDIA 2,2 L - 5,2 X 20,9 X 34,6 CM - ASSADEIRA - Valor Referência: 62,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	57,60	576,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0028121 - ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA PEQUENA 1,6 L - 5,1 X 17,8 X 29,7 CM - ASSADEIRA - Valor Referência: 49,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	39,60	198,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0028122 - AVENTAL PARA COZINHA RESISTENTE A TEMPERATURA DE 250 C, MEDINDO 92X62 CM, EM LONA PVC - FLANEMBERG - Valor Referência: 8,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	187,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0028123 - BACIA PLASTICA GRANDE 50 CM - ARKAPLAST - Valor Referência: 43,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	30,50	610,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0028124 - BACIA PLASTICA MEDIA 43 CM - ARKAPLAST - Valor Referência: 36,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	31,25	625,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0028125 - BACIA PLASTICA PEQUENA 31 CM - ARKAPLAST - Valor Referência: 29,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	25,45	509,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0028126 - BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MINIMO 1,5LTS - BALDE DE GELO - Valor Referência: 90,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	83,69	251,07	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0028127 - BALDE PLASTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA - BALDE PLASTICO - Valor Referência: 76,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	75,58	226,74	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0028128 - BALDE PLASTICO C/ TAMP A CAP. PARA 60 LTS - BALDE PLASTICO - Valor Referência: 72,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	50,00	500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0028129 - BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM - BANDEJA - Valor Referência: 62,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	61,96	619,60	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0028130 - BANHEIRA PLASTICA DE BANHO P/ BEBE NA COR TRANSPARENTE - BANHEIRA PLASTICA - Valor Referência: 50,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	50,60	5.060,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0028131 - BARATICIDA GEL 10 G BISNAGA - BARAKELL - Valor Referência: 15,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	350,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0028132 - BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND - BICO PARA MAMADEIRA - Valor Referência: 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,58	429,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0028133 - BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM C/ 500G - BIODEGRADADOR NATURAL - Valor Referência: 22,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,20	444,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0028134 - BISNAGA PLASTICA PARA PERSONALIZAR, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 ML - BISNAGA PLASTICA - Valor Referência: 7,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	2,90	145,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0028135 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 3KG ROLO C/ 500UND - BOBINA DE SACO - Valor Referência: 52,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	26,00	2.600,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0028136 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 5KG ROLO C/ 500UND - BOBINA DE SACO - Valor Referência: 54,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,96	2.996,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0028137 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE PICOTADA CAP. 7KG ROLO C/ 500UND - SOUZAPEL - Valor Referência: 63,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	32,75	3.275,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0028138 - BOLA PLASTICA COLORIDA PARA PISCINA DE BOLINHA PCT C/ 100 UND - BOLA PLASTICA - Valor Referência: 108,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	88,00	264,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0028139 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 4,5 LT - BORRACHA - Valor Referência: 12,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,00	160,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0028140 - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO 7,5 LT - BORRACHA - Valor Referência: 12,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,00	160,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0028141 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLASTICO DE LIQUIDOS 700 ML - NOBRE - Valor Referência: 17,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,50	475,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0028142 - BOTTIJOAO TERMICO 12 AZUL COM TRIPE RETRATIL, BOCAL LARGO E ALCA EMBUTIDA PARA TRANSPORTE. COMPOSTO DE PEAD POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE E ISOLAMENTO EM POLIURETANO. CAPACIDADE DE 12 LITROS - BOTTIJOAO TERMICO 12 - Valor Referência: 154,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	154,30	1.543,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0028143 - BULE DE ALUMINIO 4,5 LT - BULE - Valor Referência: 82,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	82,30	823,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0028144 - CACAROLA DE ALUMINIO N 16 - CACAROLA - Valor Referência: 86,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	85,40	427,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0028145 - CACAROLA DE ALUMINIO N 22 - CACAROLA - Valor Referência: 114,67			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	109,78	548,90	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0028146 - CACAROLA DE ALUMINIO N 50 - CACAROLA - Valor Referência: 206,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	206,00	2.060,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0028147 - CAIXA MALETA ORGANIZADORA PARA PRIMEIROS SOCORROS EM PLASTICO NAO ATOXICO - CAIXA MALETA - Valor Referência: 42,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	38,30	383,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0028148 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LTS - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 47,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	28,00	420,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0028149 - CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LTS - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 88,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	88,69	1.330,35	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0028150 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 10 LITROS COMPOSICAO EM PLASTICO NAO ATOXICO E NAO RECICLADO - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 31,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,00	290,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0028151 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 20 LITROS COMPOSICAO EM PLASTICO NAO ATOXICO E NAO RECICLADO - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 42,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	38,00	190,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0028152 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 5 LITROS COMPOSICA EM PLASTICO NAO RECICLADO E NAO ATOXICO - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 27,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	23,00	115,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0028153 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ATE 50 LITROS COMPOSICA EM PLASTICO NAO RECICLADO E NAO ATOXICO - CAIXA ORGANIZADORA - Valor Referência: 94,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	94,95	949,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0028154 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS - ISOPLAST - Valor Referência: 38,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	23,50	117,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0028155 - CAIXA TERMICA PLASTICA (ISOTERMICA) CAPACIDADE DE 34 LITROS - CAIXA TERMICA - Valor Referência: 113,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	99,80	1.497,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0028156 - CAIXA TERMICA PLASTICA (ISOTERMICA) CAPACIDADE DE 6 LITROS - CAIXA TERMICA - Valor Referência: 76,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	53,69	268,45	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0028157 - CALDEIRAO PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL N 30 - 19 LITROS ACOMPANHA TAMPA - CALDEIRAO - Valor Referência: 122,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	119,00	1.190,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0028158 - CAMBURAO DE ALUMINIO 38 LT - CAMBURAO - Valor Referência: 171,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	171,00	855,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0028159 - CAMBURAO DE ALUMINIO 45 LT - CAMBURAO - Valor Referência: 188,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	188,00	940,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0028160 - CANECA BRANCA CERAMICA PARA SUBLIMACAO 325 ML - CANECA - Valor Referência: 12,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,25	3.675,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0028161 - CANECA DE ALUMINIO CAP. 2 LITROS - CANECA - Valor Referência: 27,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	18,00	180,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0028162 - CANECA DE ALUMINIO CAP. 3 LITROS - CANECA D - Valor Referência: 38,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,00	145,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0028164 - CANECA PLASTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML - CANECA P - Valor Referência: 8,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7,88	3.152,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0028165 - CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G - CERA - Valor Referência: 33,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,58	311,60	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0028166 - CERA DEPILATORIA POTE C/ 250 G - CERA - Valor Referência: 30,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,78	177,80	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0028167 - CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR - BRILHOTEX - Valor Referência: 25,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	14,00	1.120,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0028168 - CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT - JAGUAR - Valor Referência: 12,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	360,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0028169 - CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT - CESTO - Valor Referência: 43,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	42,00	420,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0028170 - CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT - CHALEIRA - Valor Referência: 105,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	89,00	890,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0028171 - CHAPEU DE PAPEL ANIVERSARIANTE NA COR ROSA E AZUL PCT C/ 10 UND - CHAPEU - Valor Referência: 23,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	23,25	232,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0006326 - COFRINHO DE PVC PLASTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVAVEL, COM TAMPA DE PLASTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UNID - COFRINHO - Valor Referência: 74,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	39,55	791,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0028172 - COLHER DE ARROZ INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 30CM - COLHER - Valor Referência: 17,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,78	146,70	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0028173 - COLHER SOBREMESA EM ACO INIXIDAVEL, INTEIRICA, CABO EM INOX, TAMANHO MEDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM. - COLHER SOBREMESA - Valor Referência: 5,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,96	792,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0028174 - COLHER SOBREMESA EM ACO INOXIDAVEL, INTEIRICA, CABO EM INOX, TAMANHO MEDIO PARA SOBREMESA, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 CM. - COLHER SOBREMESA - Valor Referência: 6,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,00	400,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0028175 - CONCHA TIPO INOX, N 08 DIAMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML - CONCHA - Valor Referência: 21,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	18,00	180,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0028176 - CONCHA TIPO INOX, N 10 DIAMETRO 10CM, CABO 35CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 250 ML - CONCHA TIPO INOX - Valor Referência: 22,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,00	330,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0028177 - COPO DE ISOPOR TERMICO 250 ML - ULTRA - Valor Referência: 2,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,10	220,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0028178 - COPO DE VIDRO CAP. 300 ML - COPO - Valor Referência: 11,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,70	870,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0028179 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 110ML EMB C/ 100 UND - COPO PLASTICO - Valor Referência: 5,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,69	184,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0002879 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND - FONPLAST - Valor Referência: 6,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	10.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0002878 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND - COPOBRAS - Valor Referência: 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,75	14.250,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0028180 - COPO TIPO TACA, VIDRO MATERIAL TRANSPARENTE - COPO - Valor Referência: 12,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,99	899,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0028181 - CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL - CREME DENTAL - Valor Referência: 93,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	55,00	5.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0028182 - CREME DENTAL 12X90 G ADULTO - EVEN - Valor Referência: 62,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	35,00	7.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0028183 - CUSCUZEIRA DE ALUMINIO N 22 - CUSCUZEIRA - Valor Referência: 130,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	99,00	495,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0028184 - DESODORIZADOR SANITARIO C/ SUPORTE BACTERIOSTATICO 40 GR - ADIFLOR - Valor Referência: 2,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,40	3.220,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0028185 - DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSICAO QUIMICA. TENSOATIVA NAO IONICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMONIO 5% C/ PH DE 6,5-0,5, BOMBONA C/ 5 LTS - MARILUX - Valor Referência: 35,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	14,00	7.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0028186 - DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 200 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRA DE CAPACIDADE DE ATE 100 UNIDADES PONTEIRA EM MATERIAL INOXIDAVEL E CILINDRO CENTRAL DE PLASTICO - DISPENSER PARA COPO - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	55,00	550,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0028187 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 150 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM ACO INOXIDAVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLASTICO TRANSPARENTE - DISPENSER PARA COPOS - Valor Referência: 53,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	52,00	520,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0028188 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEIS DE 180 ML TRANSPARENTE COM PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS, PONTEIRAS EM ACO INOXIDAVEL E CILINDRO CENTRAL EM PLASTICO - DISPENSER PARA COPOS - Valor Referência: 52,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	52,00	780,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0028189 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BRANCO C/ CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS - DISPENSER - Valor Referência: 52,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	52,00	1.040,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0028192 - ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMINIO N50 - ESCORREDOR - Valor Referência: 168,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	168,00	840,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0028193 - ESCOVA C/ DEPOSITO P/ VASO SANITARIO - ESCOVA C/ DEPOSITO - Valor Referência: 19,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,80	880,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0028194 - ESCOVINHA PARA UNHA - ESCOVINHA - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,00	150,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0028195 - ESCUMADEIRA TIPO INOX N 12 - ESCUMADEIRA - Valor Referência: 25,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16,00	80,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0028196 - ESPANADOR DE AGAVE - ESPANADOR - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,00	240,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0028197 - ESPATULA PALITO DEPILACAO MODELO ABAIXADOR DE LIGUA - ESPATULA - Valor Referência: 21,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	21,60	648,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0025436 - ESPONJA DE ACO, CONTENDO 08 UNIDADES NO PACOTE - Q LUSTRO - Valor Referência: 2,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,15	1.150,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0028198 - ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES - DONA FAXINA - Valor Referência: 1,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,55	1.650,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0028199 - ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO GRANDE - ESPREMEDOR - Valor Referência: 12,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,75	38,25	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0028200 - FACA DE MESA EM ACO INOXIDAVEL, INTIRICA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - FACA DE MESA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,99	199,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0028201 - FACA PEIXEIRA DE INOX, COM CABO BRANCO DE POLIETILENO COMPRIMENTO: 27 CM (LAMINA 15 CM, CABO 12 CM), LARGURA: 1,5CM - FACA PEIXEIRA DE INOX, - Valor Referência: 30,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	25,80	258,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0028202 - FILTRO DE PAPEL N 103, EMBALAGEM C/30 UND - SANTA CLARA - Valor Referência: 8,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,60	920,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0028203 - FLANELA COR BRANCO TAMANHO 59X39 CM - FLANEMBERG - Valor Referência: 3,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,45	870,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0028204 - FLANELA COR LARANJA TAMANHO 59X39 CM - FLANEMBERG - Valor Referência: 3,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,45	580,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0028205 - FORMICIDA GEL 10 G BISNAGA - BARAKELL - Valor Referência: 14,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,75	292,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0010564 - FRALDA DESCARTAVEL EG C/ 7 UND - BABY BABY - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0010565 - FRALDA DESCARTAVEL G C/ 07 UND - BABY BABY - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0010566 - FRALDA DESCARTAVEL M C/ 08 UND - BABY BABY - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	2.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0010567 - FRALDA DESCARTAVEL P C/ 10 UND - BABY BABY - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0028206 - FRASCO REDONDO PARA ALCOOL GEL/ SABONETE LIQUIDO COM CAPACIDADE PARA 30 ML - FRASCO REDONDO - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,60	4.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0103 - 0028207 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N 16 - FRIGIDEIRA - Valor Referência: 32,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	26,00	78,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0028208 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N 22 - FRIGIDEIRA - Valor Referência: 38,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	32,00	320,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0028209 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N 28 - FRIGIDEIRA - Valor Referência: 49,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	39,00	390,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0028210 - GARFO DE MESA EM ACO INOXIDAVEL, INTIRICA, LISA, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM - GARFO DE MESA - Valor Referência: 8,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,89	489,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0028211 - GARRAFA PARA AGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, CAP. DE 1,5LTS, COM TAMPA NO MECANISMO PARA DE SAIDA DE AGUA - GARRAFA PARA AGUA - Valor Referência: 29,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,30	293,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0028212 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 1 L - GARRAFA - Valor Referência: 44,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,00	220,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0028213 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 12 LTS - GARRAFA - Valor Referência: 154,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	154,30	1.543,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0028214 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 3 LTS - GARRAFA - Valor Referência: 69,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	69,60	696,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0028215 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 5 LTS - GARRAFA - Valor Referência: 86,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	86,10	1.291,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0028216 - GARRAFA TERMICA P/ AGUA 9 LTS - GARRAFA - Valor Referência: 119,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	119,30	1.193,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0028217 - GARRAFA TERMICA P/ CAFE 1 LT - GARRAFA - Valor Referência: 38,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29,90	598,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0028218 - GAVETEIRO PLASTICO DE MESA C/ 4 GAVETAS GAVETEIRO PEQUENO PARA MESA COM 4 GAVETAS, COM PUXADOR E SOBREPOSTAS EM UMA ESTRUTURA UNICA. TODAS AS GAVETAS TEM UM STOP AO FUNDO PARA EVITAR A SAIDA TOTAL DA GAVETA ESTRUTURA CORPO INJETADO EM MATERIAL PLAST - GAVETEIRO PLASTICO - Valor Referência: 149,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	149,00	745,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0028219 - HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA - ULTRA - Valor Referência: 0,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,65	1.625,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0028220 - HAMBURGUERIA DE ISOPOR GRANDE - ULTRA - Valor Referência: 1,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,75	3.750,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0028221 - ISCA PARA MATAR RATO 25 G - BARAKELL - Valor Referência: 5,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,90	39,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0028222 - JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. MÍNIMA DE 2LTS - JARRA PARA SUCO - Valor Referência: 46,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	26,90	807,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0035097 - KIT DE PANELA TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND: 1 PANELA 16 CM DIAMETRO ALTURA 6 CM1 PANELA 18 CM DIAMETRO ALTURA 7 CM1 PANELA 20 CM DIAMETRO ALTURA 7 CM1 PANELA 22 CM DIAMETRO ALTURA 9 CM1 PANELA 24 CM DIAMETRO ALTURA 9 CM - KIT DE PANELA TEFLON - Valor Referência: 355,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	355,00	1.775,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0022337 - KIT DE POTES PLASTICOS PARA CONDIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 LITROS CADA PRODUZIDO EM PLASTICO NAO ATOXICO - KIT DE POTES - Valor Referência: 42,50			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,90	193,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0028224 - KIT PENTE E ESCOVA PLASTICA PARA BEBE NAS CORES: AMARELA E VERDE - KIT PENTE E ESCOVA - Valor Referência: 28,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	28,00	1.400,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0022338 - KIT REGULADOR DE GAS MANGUEIRA ABRACADEIRA - KIT REGULADOR - Valor Referência: 59,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	44,00	440,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0028225 - LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS - QLIMPO - Valor Referência: 10,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	28.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0028226 - LENCOL DE BERCO C/ ELASTICO 60 X1,30 - IMPORTADO - Valor Referência: 36,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	28,95	1.447,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0028227 - LENCOL DE XIXI FLANELADO 60X90 - LENCOL - Valor Referência: 34,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	25,00	1.250,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0028228 - LENCOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA - IMPORTADO - Valor Referência: 39,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	27,85	5.570,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0028229 - LIMPA CERAMICA E AZULEJOS 2LT - MARILUX - Valor Referência: 15,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,00	4.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0028230 - LIMPADOR AROMATIZANTE COM ESSENCIA DE LAVANDA FRASCO COM CAPC. DE 120 ML - PURA MAGIA - Valor Referência: 13,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	15.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0028231 - LIMPADOR MULTIUSO 500ML - - LIMPADOR MULTIUSO - Valor Referência: 6,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,39	1.356,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0028232 - LINGUA DE SOGRA QUALIDADE EXTRA, TAMANHO GRANDE E FEITA COM MATERIAL RESISTENTE. SEU TUBO LONGO EVITA QUE O PAPEL MOLHE E RASGUE DURANTE O USO. TAMANHO 7CM RECOLHIDA E 24 CM ABERTA, PCT C/ 24 UND - LINGUA DE SOGRA - Valor Referência: 48,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	44,00	880,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0028233 - LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS - LIXEIRA C/ TAMPA - Valor Referência: 24,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0028234 - LIXEIRA PLASTICA P/ PIA TAMANHO 6,5LTS - LIXEIRA PLASTICA - Valor Referência: 15,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,00	240,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0006350 - LUYA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND - TALGE - Valor Referência: 33,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	24,50	612,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0010574 - LUYA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - VABENE - Valor Referência: 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	4.400,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0010575 - LUYA PARA LIMPEZA DE BORRACHA, COM LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE - VABENE - Valor Referência: 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	1.100,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0028235 - MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML - MAMADEIRA - Valor Referência: 26,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,90	1.145,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0028236 - MANGUEIRA PARA BUJAO DE GAS 1MT - MANGUEIRA - Valor Referência: 14,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	11,58	231,60	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0028237 - MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEUDO 300ML PESO LIQ. 200G - MAT INSET - Valor Referência: 38,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	36,00	720,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0028238 - NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS - SANILAR - Valor Referência: 3,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	3.750,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0028239 - OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML - OLEO INFANTIL - Valor Referência: 17,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,26	863,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0028240 - PA DOMESTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO - PAULISTINHA - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,75	575,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - 0028241 - PANELA DE PRESSAO 10 LT - PANELA - Valor Referência: 112,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	112,00	1.120,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0028242 - PANO DE CHAO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO POLIESTER CONTEM 85% ALGODAO E 15% POLIESTER - BRILEX - Valor Referência: 6,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	3.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0028243 - PANO DE COPA PINTADO - FLANEMBERG - Valor Referência: 3,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,90	95,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0025445 - PAPEL DE EMBRULHO - PAPEL DE EMBRULHO - Valor Referência: 19,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,00	150,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0025446 - PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS CADA - DUBELLE - Valor Referência: 4,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	9.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0025447 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PCT C/ 4 ROLOS - NOBLE - Valor Referência: 7,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,10	6.560,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0002951 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS - SERIDÓ - Valor Referência: 15,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	15.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0149 - 0028244 - PAPEL TOALHA SIMPLES - CAPRICE - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	1.350,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0028245 - PEGADOR DE GELO PINCA, EM ACO INOX - PEGADOR DE GEL - Valor Referência: 30,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10,00	50,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0028246 - PENEIRA, 30CM DE DIAMETRO COM CABO EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIESTER COR BRANCA - PENEIRA, 30CM - Valor Referência: 25,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	17,99	179,90	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0028247 - PIREX MATERIAL VIDRO PARA XICARA DE CAFE - PIREX - Valor Referência: 9,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	7,20	144,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0028248 - PIREX MATERIAL VIDRO COM CAPACIDADE DE 1,8L - PIREX - Valor Referência: 45,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	36,00	540,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0028249 - PORTA GUARDANAPO EM ACO INOX - - PORTA GUARDANAPO - Valor Referência: 34,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	30,89	154,45	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0028250 - PORTA TALHERES PLASTICO COM TAMPA - PORTA TALHERES - Valor Referência: 27,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	20,45	204,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0028251 - POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCAVEL PLASTICA CAPACIDADE 610 ML - POTE DE VIDRO - Valor Referência: 23,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,00	220,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0028252 - POTE DESCARTAVEL QUADRADO 130 ML COM TAMPA ARTICULADA TRANSPARENTE - POTE DESCARTAVEL - Valor Referência: 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1,55	124,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0025448 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 21, PCT. C/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 7,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,20	1.680,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0025449 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 23, PCT. C/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 7,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	900,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0160 - 0025450 - PRATO DESCARTAVEL PRATO RASO 21, PCT. C/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 6,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,95	790,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0028253 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE,TAMANHO APROXIMADO 22CM - PRATO FUNDO EM VIDRO - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10,80	2.160,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0028254 - PRATO FUNDO PARA SOPA, EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRASPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM - PRATO FUNDO PARA SOPA, - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,99	1.198,80	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0028255 - PRATO INFANTIL 16 CM - PRATO INFANTIL 16 CM - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,90	890,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0164 - 0028256 - PRATO INFANTIL 20 CM - PRATO INFANTIL 20 CM - Valor Referência: 11,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,99	999,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0028257 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS INCOLOR/TRANSPARENTE,TAMANHO APROXIMADO 22CM - PRATO RASO EM VIDRO - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,99	999,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0028258 - PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA, DIMENSSOES 21CM DE CIRCUFERENCIA - PRATO RASO - Valor Referência: 19,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,69	1.569,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0028259 - PRATO RASO PARA REFEICOES EM PORCELANA, DIMENSSOES 27CM DE CIRCUFERENCIA - PRATO RASO - Valor Referência: 21,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15,69	1.569,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0028260 - QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA C/ 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - LIDER - Valor Referência: 15,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,00	4.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0028261 - RALADOR MANUAL DE ACO INOX COM 4 FACES - RALADOR MANUAL - Valor Referência: 27,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	19,60	294,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0028262 - RATEIRA ADESIVA COLA VISGO PEGA RATO - RATEIRA ADESIVA - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,99	599,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0028263 - RECIPIENTE PARA SABONETE LIQUIDO EM MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 400 ML - RECIPIENTE PARA SABONETE - Valor Referência: 12,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,99	299,70	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0028264 - RODO COM LAMINA DUPLA DE 30 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 9,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	275,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0173 - 0028265 - SABAO DE COCO 200 GRAMAS - SABAO - Valor Referência: 4,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1,65	49,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0028266 - SABAO EM BARRA 400 GRAMAS DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - SANTO ANTONIO - Valor Referência: 4,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	6.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0028267 - SABAO EM PO C/ 500 GRAMAS C/ DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - UZE - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,35	4.050,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0176 - 0028268 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS - SABONETE COMUM - Valor Referência: 3,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1,45	362,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0177 - 0028269 - SABONETE INFANTIL DE 80 GRAMAS COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - SABONETE INFANTIL - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3,96	396,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0178 - 0028270 - SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 12X7X22 CM - SACO DE PAPEL - Valor Referência: 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,90	590,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0028271 - SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 13X8X24 CM - SACO DE PAPEL - Valor Referência: 10,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,90	690,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0028272 - SACO DE PAPEL CEREAIS (EMBRULHO) TAM 9X5X17 CM - SACO DE PAPEL - Valor Referência: 9,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5,90	590,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0028273 - SACO DE PAPEL KRASFT 23X52 CM (ESTILO EMBRULHO) - SACO DE PAPEL - Valor Referência: 12,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,80	880,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0025457 - SACO TRANSPARENTE 50X80X0.007, PCT C/ 50 UND - SACO TRANSPARENTE - Valor Referência: 33,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	32,60	326,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0009362 - SACO PLASTICO PARA SANDUICHE 18X18 CM PCT C/ 100UND - SACO PLASTICO PARA SANDUICHE - Valor Referência: 5,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	2,20	110,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0028274 - SACO TRANSPARENTE LISO 10X15 - SACO TRANSPARENTE - Valor Referência: 42,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	39,00	390,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0002992 - SACOLA PLASTICA BRANCA 24/34 - SACOLA PLASTICA - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16,00	4.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0186 - 0002993 - SACOLA PLASTICA BRANCA 40/50 - SACOLA PLASTIC - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16,00	16.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0002994 - SACOLA PLASTICA BRANCA 45/60 - SACOLA PLASTICA - Valor Referência: 25,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16,00	16.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0028275 - SHAMPOO INFANTIL EMB. PLASTICA C/ 200 ML, COM DESCRICAO E FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE - FLORA - Valor Referência: 16,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,25	1.125,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0028276 - SILICONE LIQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) 100 ML - SILICONE LIQUIDO - Valor Referência: 16,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	16,69	250,35	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0028277 - SODA CAUSTICA 350 GRAMAS - - SODA CAUSTIC - Valor Referência: 16,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9,78	489,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0028278 - SQUEEZE 500 ML PLASTICO BRANCO COM TAMPAS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO. - SQUEEZE 500 ML - Valor Referência: 11,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	11,60	11.600,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0192 - 0028279 - SUPORTE PARA BALAO VARETANINCOLOR OU BRANCO COM 32 CM - SUPORTE PARA BALAO - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,00	400,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0028280 - TABUA EM POLIETILENO RETANGULAR, NAS CORES (BRANCA, VERMELHO E VERDE) COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,5X30X50CM PROPRIA PARA CORTAR CARNE - TABUA EM POLIETILENO - Valor Referência: 33,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	33,40	1.002,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0028281 - TABUA PARA CARNE PLASTICA 22X40 CM - TABUA PARA CARNE - Valor Referência: 34,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22,96	459,20	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0028282 - TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPAS EM PLASTICO 60 LT - TAMBOR PARA LIXO - Valor Referência: 74,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	45,00	675,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0196 - 0028283 - TIARA PLASTICO LISA BRANCA OU PRETA - TIARA PLASTICO - Valor Referência: 6,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,10	610,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0197 - 0028284 - TOALHA DE BANHO ADULTO FELPUDA, 135CMX70CM. - TECELAGEM SÃO JOÃO - Valor Referência: 29,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	24,00	4.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0198 - 0028285 - TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG. - TECELAGEM SÃO JOÃO - Valor Referência: 33,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	28,00	2.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0199 - 0028286 - TOALHA DE MAO - TECELAGEM SÃO JOÃO - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	4,30	430,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0028287 - TOALHA ESCOLAR 23X36 CM - IMPORTADO - Valor Referência: 7,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	4,76	476,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0028288 - TOALHA INFANTIL - IMPORTADO - Valor Referência: 29,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	17,75	1.775,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0202 - 0028289 - TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODAO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA - IMPORTADO - Valor Referência: 12,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIA CENTER TECIDOS PERFUMARIA LTDA	7,90	790,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0028290 - TORNEIRA P/ GELAGUA - TORNEIRA P/ GELAGUA - Valor Referência: 14,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	12,50	125,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0003005 - TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UND - TOUCA DESCARTAVEL - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,00	960,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0028291 - VASILHA PLASTICO COM TAMPAS - VASILHA PLASTICO COM TAMPAS - Valor Referência: 10,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10,60	1.060,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0206 - 0028292 - VASSOURA DE AGAVE - ARTESANAL - Valor Referência: 8,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	300,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0028293 - VASSOURA DE NYLON C/ CABO - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,25	4.350,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0208 - 0028294 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 5,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,10	3.100,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0209 - 0003013 - VASSOURA RECICLADA - PAULISTINHA - Valor Referência: 14,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,50	2.100,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0210 - 0028295 - VASSOURA RECICLADA REDONDA - PAULISTINHA - Valor Referência: 14,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,00	3.850,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0211 - 0028296 - VENENO PARA CUPIM LIQUIDO C/ 1000 ML - VENENO PARA CUPIM - Valor Referência: 45,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	39,60	792,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0212 - 0028297 - XICARAS P/ CAFE EM VIDRO 90ML - XICARAS P/ CAFE - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	6,00	300,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0213 - 0028298 - ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO - ACIDO MURIATICO - Valor Referência: 8,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4,20	2.520,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0214 - 0028299 - AGUA SANITARIA, COM 1 LT EM EMBALAGEM PLASTICA C/ DESCRICAO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE - AGUA SANITARIA - Valor Referência: 2,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1,80	18.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0215 - 0028300 - AMACIANTE PARA ROUPAS, EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRICAO DO FABRICANTE - TOP CLEAR - Valor Referência: 8,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,25	2.625,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0216 - 0028301 - APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LAMINAS, C/ 02 UND - APARELHO DE BARBEAR - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	2,30	460,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0217 - 0028302 - AVENTAL PARA COZINHA PLASTICO 48/68 CM DE CORES VARIADAS - FLANEMBERG - Valor Referência: 11,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	1.200,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0218 - 0028303 - BALDE DE PLASTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE, MATERIAL RESISTENTE - VONDER - Valor Referência: 21,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	18,00	1.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0219 - 0028304 - BANDEJA DESCARTAVEL P2 PCT/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 5,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	450,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0220 - 0028305 - BANDEJA DESCARTAVEL P3 PCT/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	550,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0028306 - BANDEJA DESCARTAVEL P5 PCT/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	700,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0028307 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS - FRICALOR - Valor Referência: 28,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	21,50	215,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0223 - 0028308 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 18 LTS - FRICALOR - Valor Referência: 41,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	26,50	132,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0224 - 0002863 - CANUDO PLASTICO PCT. C/ 400 UND - SÃO JOAO - Valor Referência: 20,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	17,50	525,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0225 - 0010550 - COLHER P/ REFEICAO DESCARTAVEL PCT C/ 50UND - STRAW - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	1.600,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0226 - 0010551 - COLHER SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/50 UND - PRA FESTA - Valor Referência: 5,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,75	937,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0227 - 0028309 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML - FLORA - Valor Referência: 16,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,50	525,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0228 - 0028310 - COPO DE ISOPOR TERMICO 50 ML - ULTRA - Valor Referência: 4,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,75	225,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0229 - 0010556 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 200 ML EMB C/ 100 UND - COPOBRAS - Valor Referência: 8,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	3.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0230 - 0010557 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 300 ML EMB. C/ 100 UND - - COPO PLASTICO - Valor Referência: 13,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8,99	899,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0231 - 0010555 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL CAP. 50ML EMB C/ 100 UND - HAPPY - Valor Referência: 4,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0232 - 0028311 - CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT - FAMILIAR - Valor Referência: 4,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,50	280,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0233 - 0002884 - COTONETE C/ HASTE FLEXIVEL COM 75 UND - COTTOLINE - Valor Referência: 5,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,98	249,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0234 - 0028312 - CREME DE ASSADURA P/ BEBE C/ 40G - FLORA - Valor Referência: 16,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	11,80	590,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0235 - 0028313 - CUMBUCA DE ISOPOR TERMICA CAP. 300 ML - ULTRA - Valor Referência: 2,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0236 - 0028314 - DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT - TOP CLEAR - Valor Referência: 7,29			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,75	21.375,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0237 - 0028315 - DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML, FRAGRANCIAS DIVERSAS - AR AGRADAVEL - Valor Referência: 14,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,75	24.375,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0238 - 0028316 - DETERGENTE LIQUIDO, EMBALAGEM PLASTICA C/2 LT, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - TOP CLEAR - Valor Referência: 8,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,15	15.450,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0239 - 0028317 - ESCOVAO PARA ROUPA - CONDOR - Valor Referência: 6,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,60	92,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0240 - 0002904 - FACA REFEICAO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - STRAW - Valor Referência: 5,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,20	126,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0241 - 0002905 - FACA SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - STRAW - Valor Referência: 5,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,95	118,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0242 - 0002910 - FOSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MACOS - BILLA - Valor Referência: 95,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	70,00	2.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0243 - 0002917 - GARFO REFEICAO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - STRAW - Valor Referência: 6,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,95	790,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0244 - 0002919 - GARFO SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND - PRA FESTA - Valor Referência: 5,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,98	298,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0245 - 0002923 - GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID - MALU - Valor Referência: 2,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,50	975,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0246 - 0028318 - LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRICAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE - FLORA - Valor Referência: 24,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	14,00	1.400,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0247 - 0028319 - LENCOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND - COTTOLINE - Valor Referência: 8,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	1.200,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0248 - 0028320 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500 ML - TOP CLEAR - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,05	717,50	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0249 - 0028321 - LUSTRA MOVEIS 200 ML - ALICE - Valor Referência: 7,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,50	165,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0250 - 0006351 - LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TAMANHO uNICA PACOTE COM 100 UND - BOMPACK - Valor Referência: 6,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,75	375,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0251 - 0006353 - MARMITEX DE ISOPOR TERMICO N 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMPA 187 X 56MM 750ML - MARMITEX DE ISOPOR - Valor Referência: 67,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	46,00	2.300,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0252 - 0002944 - PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND - BILLA - Valor Referência: 8,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0253 - 0002945 - PALITO DE DENTE C/ 100 UNID - GABOARDI - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	0,95	475,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0254 - 0009359 - PALITO P/ SORVETE/PICOLE ARRENDONDADO COM 50 UNIDADES, MATERIAL: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALTURA 11,5 CM LARGURA 1 CM - THEOTO - Valor Referência: 13,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,68	334,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0255 - 0009358 - PALITO P/ SORVETE/PICOLE QUADRADO C/100 MATERIA: MADEIRA COR: MADEIRA, EMBALAGEM, C/ 100 UNIDADES, NAS MEDIDAS: ALURA 11,5 CM LARGURA 1CM. - THEOTO - Valor Referência: 13,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	450,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0256 - 0006355 - PALITO PARA ALGODAO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU - THEOTO - Valor Referência: 22,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	22,00	660,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0257 - 0002955 - PANO DE PRATO PCT C/ 12 - FLANEMBERG - Valor Referência: 41,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	27,00	1.620,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0258 - 0002946 - PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50 - MELLO - Valor Referência: 8,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	6,00	1.200,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0259 - 0002950 - PAPEL FILME EM ROLO 40 CM - TECFILM - Valor Referência: 54,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	34,00	6.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0260 - 0002960 - PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO EMB. C/ 12 UNID - CRISTAL - Valor Referência: 3,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	225,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0261 - 0028322 - PILHA ALCALINA PALITO AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL, NAO RECARREGAVEL. - PANASONIC - Valor Referência: 6,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	1.375,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0262 - 0028323 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 12 PCT. C/ 10 UND - FONPLAST - Valor Referência: 3,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	2.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0263 - 0028324 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 15 PCT. C/ 10 UND - ULTRA - Valor Referência: 3,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	2.000,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0264 - 0028325 - PRATO DESCARTAVEL PRATO FUNDO 18 PCT. C/ 10 UND - TOTALPLAST - Valor Referência: 5,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	1.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0265 - 0028326 - PRATO DESCARTAVEL PRATO RASO 15 PCT. C/ 10 UND - TOTALPLAST - Valor Referência: 2,89			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	750,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0266 - 0028327 - PRATO DESCARTAVEL PRATO RASO 18 PCT. C/ 10 UND - TOTALPLAST - Valor Referência: 5,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,50	750,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0267 - 0009377 - REFIS DE LENCOS UMEDECIDOS C/75 UND - COTTOLINE - Valor Referência: 7,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,00	400,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0268 - 0028328 - RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	2.800,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0269 - 0028329 - SABONETE LIQUIDO PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ANVISA, PERFUME SUAVEL, AGENTES BIODEGADAVEIS, EMBALAGEM GALAO COM 2 LTS - QLIMPO - Valor Referência: 19,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	8.750,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0270 - 0028330 - SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100UND - CARDIOPLASTIC - Valor Referência: 3,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,10	1.050,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0271 - 0002989 - SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS - SACO PARA LIXO - Valor Referência: 23,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	13,25	26.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0272 - 0006367 - SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS - DONA - Valor Referência: 23,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	13,00	6.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0273 - 0002990 - SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS - SACO PARA LIXO - Valor Referência: 23,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	13,25	11.925,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0274 - 0002988 - SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS - SACO PARA LIXO - Valor Referência: 23,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	13,35	9.345,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0275 - 0006368 - Saco transparente liso para embalagem 25x35 - BRILHANTE - Valor Referência: 37,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	30,00	750,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0276 - 0002991 - SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND - BRILHANTE - Valor Referência: 46,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	34,00	3.400,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0277 - 0028331 - SAPONACEO EM PO 300G, Agente de Branqueamento Abrasivo, Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sodio, Alcalinizante. - RADIUM - Valor Referência: 13,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,75	775,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0278 - 0003003 - TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM - CAPRICE - Valor Referência: 6,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,75	3.750,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0279 - 0028332 - PILHA ALCALINA AA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NAO RECARREGAVEL. - PANASONIC - Valor Referência: 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,25	2.275,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0280 - 0028333 - PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NAO RECARREGAVEL. - PANASONIC - Valor Referência: 5,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	2.100,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0281 - 0028334 - PILHA ALCALINA AAA, DE EXCELENTE QUALIDADE SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA DURACELL OU PANASONIC, NAO RECARREGAVEL. - PANASONIC - Valor Referência: 9,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,00	900,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0282 - 0028335 - Limpa vidros, formula com Acqua Repel, com tensoativo biodegradavel, livre de fosfatos, frasco 500ml com pulverizador - ALICE - Valor Referência: 8,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	2.500,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0283 - 0028336 - LIXEIRA BRANCA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 50 LTS - LIXEIRA BRANCA - Valor Referência: 178,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	169,00	5.915,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0284 - 0028337 - CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMINIO, CAPACIDADE 50 LTS - CUSCUZEIRA - Valor Referência: 261,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	261,30	5.226,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0285 - 0028338 - PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 25 LTS - PANELA DE PRESSAO - Valor Referência: 634,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	599,00	11.980,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0286 - 0028339 - PANELA, DO TIPO CACAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 50 LTS - PANELA, DO TIPO CACAROLA, - Valor Referência: 334,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	289,00	5.780,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0287 - 0028340 - PANELA, DO TIPO CACAROLA, DE FERRO FUNDIDO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 20 LTS - - PANELA - Valor Referência: 185,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	185,90	3.718,00	Homologado em 16/06/2026 08:45:26 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:48E37899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 004/2026 – Processo N° 038/2026 Amparo

legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 038/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 004/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	ESPELHO DENTAL PLANO N° 05
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MARINOX
Valor Unitário:	R\$ 2,81
Valor Total:	R\$ 281,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7733688178
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 281,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 5,10
Valor Total:	R\$ 153,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 04540
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 153,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	MATRIZ DE AÇO 0.5MM
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 1,07
Valor Total:	R\$ 64,20
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 224021260
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 64,20
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	MATRIZ DE AÇO 0.7MM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 1,17
Valor Total:	R\$ 35,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 657988
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35,10
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	SSPLUS
Valor Unitário:	R\$ 6,92
Valor Total:	R\$ 5.536,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8156
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.536,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	VERNIZ CAVITINE
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AF DO BRASIL

Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 109,90
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 08601993
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 109,90
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 10,13
Valor Total:	R\$ 729,36
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 809830
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 729,36
Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 10,13
Valor Total:	R\$ 729,36
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 97281
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 729,36
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 10,13
Valor Total:	R\$ 729,36
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4232
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 729,36
Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	PONTA SHOFFU
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	SHOFU
Valor Unitário:	R\$ 11,14
Valor Total:	R\$ 334,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 08650
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 334,20
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	POTE DAPPEN DE VIDRO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 29,90
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1301
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29,90
Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	ZECRYA
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 9,64
Valor Total:	R\$ 231,36
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 758145
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40

Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 231,36
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	PEDRA POMES PÓ ODONTOLÓGICO C/ 100G
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 4,68
Valor Total:	R\$ 93,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3162
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 93,60
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	CARESTREAM
Valor Unitário:	R\$ 176,79
Valor Total:	R\$ 35.358,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 04790
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.358,00
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/ 100V
Quantidade:	3 Pacote(s)
Marca:	CARESTREAM
Valor Unitário:	R\$ 228,29
Valor Total:	R\$ 684,87
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 94569
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 684,87
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A1
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 990,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 607999
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 990,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A2
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 1.980,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 03219
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.980,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	AGULHA GENIVAL C/ 100
Quantidade:	150 Caixa(s)
Marca:	SR
Valor Unitário:	R\$ 26,61
Valor Total:	R\$ 3.991,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7033117
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.991,50
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 19	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DE CHUMBO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	N. MARTINS
Valor Unitário:	R\$ 1.016,00
Valor Total:	R\$ 5.080,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 636402
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.080,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	SUGADOR CIRÚRGICO C/ 40
Quantidade:	150 Caixa(s)
Marca:	SS PLUS
Valor Unitário:	R\$ 13,83
Valor Total:	R\$ 2.074,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8630600
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.074,50
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	EVIDENCIADOR DE PLACA
Quantidade:	10 Litro(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 4,84
Valor Total:	R\$ 48,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 26002
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48,40
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA 100ML
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 299,85
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 84482
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 299,85
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	LIMA PARA OSSO
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 25,39
Valor Total:	R\$ 1.828,08
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 218416911
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.828,08
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	PINÇA ADSON
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 164,85
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6635187
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 164,85
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	CABO PARA ESPELHO DENTAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 2,99

Valor Total:	R\$ 299,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 95250
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 299,00
Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 18 R
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 99274163
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 18 L
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 799653
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 150
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 52598178
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 151
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2834073222
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 16
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 084312884
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 17
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 966557298
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR

Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	ALAVANCA RETA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 599,70
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 82706
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 599,70
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	CABO PARA BISTURI
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 177,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 572358
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 177,00
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	SERINGA CARPULE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 28,50
Valor Total:	R\$ 1.425,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 257175
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.425,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA 6335-1
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 109,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 310149814
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 109,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARIOSTÁTICO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 38,50
Valor Total:	R\$ 192,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5284
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 192,50
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	EUGENOL
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,58
Valor Total:	R\$ 347,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7449110664
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 347,40
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	

Objeto da Licitação:	MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL ADULTO
Quantidade:	50 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 16,45
Valor Total:	R\$ 822,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 98211
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 822,50
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR GEL INFANTIL
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 16,45
Valor Total:	R\$ 493,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 725811
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 493,50
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	FIO DENTAL
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 7,09
Valor Total:	R\$ 141,80
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4504
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 141,80
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO
Quantidade:	60 KIT(s)
Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 21,44
Valor Total:	R\$ 1.286,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 942643
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.286,40
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	ÓXIDO DE ZINCO
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	SS WHITE
Valor Unitário:	R\$ 8,03
Valor Total:	R\$ 192,72
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 15330
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 192,72
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO DE MILTON
Quantidade:	40 Litro(s)
Marca:	FORTSAN
Valor Unitário:	R\$ 7,55
Valor Total:	R\$ 302,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3634
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 302,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	ALAVANCA CURVA (ESQUERDA E DIREITA)
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	MARINOX
Valor Unitário:	R\$ 31,15
Valor Total:	R\$ 311,50

Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 3337
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 311,50
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	SINDESMÓSTOMO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 8,15
Valor Total:	R\$ 326,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7507
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 326,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	FORCEPS Nº 65
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 999,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9881598
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 999,80
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	FORCEPS Nº 69
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 999,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 894215771
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 999,80
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	CURETAS CIRÚRGICAS Nº VARIADOS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA LUCAS
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 270,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 277899395
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 270,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	CURETAS PERIODENTAIS Nº VARIADOS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4088321850
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 200,00
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	CLOREXIDINA 0,5%
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 17,20
Valor Total:	R\$ 258,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8522778
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 258,00

Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 51	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE RESINA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA 6335-1
Valor Unitário:	R\$ 14,75
Valor Total:	R\$ 73,75
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4156448
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 73,75
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA Nº 07
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 44,95
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7692332550
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 44,95
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	PORTA MATRIZ
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	R\$ 15,97
Valor Total:	R\$ 239,55
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 189577
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239,55
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 54	
Objeto da Licitação:	BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS
Quantidade:	72 Caixa(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 176,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 465358
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 176,40
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 55	
Objeto da Licitação:	PONTAS PARA ULTRASON
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 45,15
Valor Total:	R\$ 903,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5176578657
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 903,00
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 56	
Objeto da Licitação:	ALVEOLITE
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 36,15
Valor Total:	R\$ 1.735,20
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 987204895
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.735,20
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 57	
Objeto da Licitação:	PEDRA PARA AFILAR CURETAS

Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 28,40
Valor Total:	R\$ 142,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 04220471
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 142,00
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 58	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL ADULTO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 387,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 01311005
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 387,00
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 59	
Objeto da Licitação:	RESINA NATURAL C/ FLÚOR A1
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 11,78
Valor Total:	R\$ 235,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 65741
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 235,60
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 60	
Objeto da Licitação:	SONDA EXPLORADORA Nº 05
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 6,90
Valor Total:	R\$ 276,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1408
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 276,00
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 61	
Objeto da Licitação:	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 350,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 11398245
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 350,00
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 62	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA 3168 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3r/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 100,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 860161761
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 100,80
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 63	
Objeto da Licitação:	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 23,58
Valor Total:	R\$ 707,40
Participante Vencedor:	Phospodont

Apelido utilizado na sala:	Participante 3023206434
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 707,40
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 64	
Objeto da Licitação:	PORTA ALGODÃO SERVIDO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 40,45
Valor Total:	R\$ 404,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0520826
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 404,50
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 65	
Objeto da Licitação:	MICRO-BUSCH C/100 Nº03
Quantidade:	160 Caixa(s)
Marca:	3r/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 8,70
Valor Total:	R\$ 1.392,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5689955
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.392,00
Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 66	
Objeto da Licitação:	TIRA DE POLIESTER
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 7,91
Valor Total:	R\$ 237,30
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 13008
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 237,30
Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 67	
Objeto da Licitação:	COLTOZOL 20MG
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 8,52
Valor Total:	R\$ 213,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5990020
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 213,00
Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 68	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA SIMPLES Nº24
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 49,95
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 97454
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 49,95
Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 69	
Objeto da Licitação:	I.R.M
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	AF DO BRASIL INTER A
Valor Unitário:	R\$ 15,90
Valor Total:	R\$ 763,20
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2308
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 763,20
Número do Lote: 70	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 70	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 56,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 613073
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56,00
Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 71	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 56,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 82806110
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56,00
Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 72	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 224,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 7688
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 224,00
Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 73	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	HILLO
Valor Unitário:	R\$ 0,90
Valor Total:	R\$ 360,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4714130
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 360,00
Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 74	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL Adulto
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	HILLO
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 60526073
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00
Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 75	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 1,65
Valor Total:	R\$ 412,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 29443
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 412,50
Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 76	
Objeto da Licitação:	BICARBONATO DE SÓDIO
Quantidade:	12 Pacote(s)

Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 17,03
Valor Total:	R\$ 204,36
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 940932254
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 204,36
Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 77	
Objeto da Licitação:	CIMENTO CIRÚRGICA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 43,64
Valor Total:	R\$ 218,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8907
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 218,20
Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 78	
Objeto da Licitação:	ESCAVADOR DE DENTINA
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 312,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 26729
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 312,00
Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 79	
Objeto da Licitação:	CAMARA ESCURA PRA REVELAÇÃO DE RX
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BIOTRON
Valor Unitário:	R\$ 288,50
Valor Total:	R\$ 1.154,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8139421086
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.154,00
Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 80	
Objeto da Licitação:	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 43,64
Valor Total:	R\$ 218,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 303683426
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 218,20
Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 81	
Objeto da Licitação:	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO SLIM LED GOLD LINE VH ESSENCE DENTAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BIOTRON
Valor Unitário:	R\$ 468,73
Valor Total:	R\$ 468,73
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4047372048
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 468,73
Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 83	
Objeto da Licitação:	ALGINATO HIDROGUM 5 C/454G
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	ZHERMACK
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 6.500,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 116565

Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.500,00
Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 84	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA ESCURA
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 1.875,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 27434
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.875,00
Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 85	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO BLACK
Quantidade:	24 Quilograma(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 041742
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00
Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 86	
Objeto da Licitação:	CERA 7 EM ROLETE
Quantidade:	75 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 17,56
Valor Total:	R\$ 1.317,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8864
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.317,00
Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 87	
Objeto da Licitação:	LÍQUIDO ALTOPOLIMERIZÁVEL 500 ML
Quantidade:	30 Litro(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 45,24
Valor Total:	R\$ 1.357,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 935323
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.357,20
Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 88	
Objeto da Licitação:	MOLDEIRAS ADULTO PLASTICO
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 54,28
Valor Total:	R\$ 814,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 01366
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 814,20
Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 89	
Objeto da Licitação:	MOLDEIRA ADULTO INOX
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	TECNODENT
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5760
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00
Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 90	
Objeto da Licitação:	PLACA 266 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 07299
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00
Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 91	
Objeto da Licitação:	PLACA 266 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 7584
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00
Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 92	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9649413848
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 735,00
Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 93	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 60 INFERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 983128
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 94	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 7733
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 95	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 60 INFERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 197980
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 96	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI

Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 590338
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 97	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2117
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 98	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 60 INFERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 601353807
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 99	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 39273699
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 100	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 706949
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 101	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1160111070
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 102	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9764
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 103	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 40977
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 104	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 62 INFERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8678
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 105	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 903375
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 106	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 60 INFERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 49749166
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 107	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M INFERIOR
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.102,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8613
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.102,50
Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 108	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 25714
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 109	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 66 INFERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 177949
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 110	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 196,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 20175
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 196,00
Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 111	
Objeto da Licitação:	PLACA 32 L COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 72955
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 112	
Objeto da Licitação:	VIPICOR COR 60
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 72,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5075
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 72,00
Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 113	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 62 INFERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 88,20
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 10183
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 88,20
Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 114	
Objeto da Licitação:	CURVA DE SPEE SUPERIOR E INFERIOR
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAC DENTAL
Valor Unitário:	R\$ 37,50
Valor Total:	R\$ 75,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 654351
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75,00
Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 115	
Objeto da Licitação:	REMOVEDOR DE GESSO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	ASFER
Valor Unitário:	R\$ 23,41

Valor Total:	R\$ 117,05
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8516975
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 117,05
Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 116	
Objeto da Licitação:	BROCAS DE Nº VARIADOS
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 58,80
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3695
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,80
Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 117	
Objeto da Licitação:	POTE DE VIDRO COM TAMP A P/ RESINA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IMPLA PALADON
Valor Unitário:	R\$ 13,07
Valor Total:	R\$ 196,05
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 81130
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 196,05
Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 118	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE DESGASTE C/EXAUTÃO
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PROTECNI
Valor Unitário:	R\$ 592,83
Valor Total:	R\$ 1.778,49
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9663724
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.778,49
Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 119	
Objeto da Licitação:	PANELA ELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PROTECNI
Valor Unitário:	R\$ 776,96
Valor Total:	R\$ 776,96
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 617237023
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 776,96
Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 120	
Objeto da Licitação:	VIBRADOR DE GESSO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BIOTRON
Valor Unitário:	R\$ 2.096,73
Valor Total:	R\$ 4.193,46
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 85896860
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.193,46
Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 121	
Objeto da Licitação:	VEIAS PARA PRÓTESE STG-VIPI
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 275,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 10199
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 275,00
Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 122	
Objeto da Licitação:	RESINA PIGMENTADA PARA DENTES ARTIFICIAIS STG KIT – VIPI
Quantidade:	12 KIT(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 178,00
Valor Total:	R\$ 2.136,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0269
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.136,00
Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 123	
Objeto da Licitação:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%
Quantidade:	50 Litro(s)
Marca:	FORTSAN
Valor Unitário:	R\$ 18,09
Valor Total:	R\$ 904,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 89065
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 904,50
Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 124	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A3
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7626073508
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00
Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 125	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A3,5
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 726449552
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00
Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 126	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE GERMI RIO
Quantidade:	70 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,96
Valor Total:	R\$ 837,20
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 2565
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 837,20
Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 127	
Objeto da Licitação:	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
Quantidade:	80 Pacote(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 3,30
Valor Total:	R\$ 264,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6815
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 264,00
Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 128	

Objeto da Licitação:	APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 4.025,00
Valor Total:	R\$ 8.050,00
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 6910
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 8.050,00
Número do Lote: 129	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 129	
Objeto da Licitação:	CONE DE PAPEL ABSORVENTE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 23,99
Valor Total:	R\$ 2.399,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7859
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.399,00
Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 130	
Objeto da Licitação:	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 8,52
Valor Total:	R\$ 213,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 19002
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 213,00
Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 132	
Objeto da Licitação:	ESPONJA HEMOSTATICA
Quantidade:	15 Caixa(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 47,36
Valor Total:	R\$ 710,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 699837446
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 710,40
Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 133	
Objeto da Licitação:	ALAVANCA POTTS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 36,69
Valor Total:	R\$ 366,90
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 978715290
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 366,90
Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 134	
Objeto da Licitação:	AFASTADOR MINNESOTA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 7,90
Valor Total:	R\$ 79,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0523383
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 79,00
Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 135	
Objeto da Licitação:	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 90,00

Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2666
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 90,00
Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 136	
Objeto da Licitação:	BABADOR IMPERMEÁVEL
Quantidade:	70 Pacote(s)
Marca:	QUALYBLESS
Valor Unitário:	R\$ 14,50
Valor Total:	R\$ 1.015,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0472886436
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.015,00
Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 137	
Objeto da Licitação:	PASTA PARA POLIMENTO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 36,72
Valor Total:	R\$ 734,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 640020
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 734,40
Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 138	
Objeto da Licitação:	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 8,44
Valor Total:	R\$ 42,20
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2126522937
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 42,20
Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 139	
Objeto da Licitação:	BROQUEIRO 21 FUROS
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 14,37
Valor Total:	R\$ 71,85
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 38176577
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71,85
Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 140	
Objeto da Licitação:	TAMBOREL
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 9,55
Valor Total:	R\$ 47,75
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9225
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 47,75
Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 141	
Objeto da Licitação:	CURETA MORSE 0-00
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IMPLA OCO ALUMI
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 375,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 04075
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 375,00

Número do Lote: 142	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 142	
Objeto da Licitação:	TESOURA IRIS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	R\$ 14,37
Valor Total:	R\$ 431,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 53276
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 431,10
Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 145	
Objeto da Licitação:	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 513,00
Valor Total:	R\$ 2.052,00
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 771998289
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 2.052,00
Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 146	
Objeto da Licitação:	PINÇA GOIVA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	QUINELATO
Valor Unitário:	R\$ 63,86
Valor Total:	R\$ 638,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4081
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 638,60
Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 149	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA
Quantidade:	500 Litro(s)
Marca:	SANAFARMA
Valor Unitário:	R\$ 8,80
Valor Total:	R\$ 4.400,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 420845
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.400,00
Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 150	
Objeto da Licitação:	ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10
Quantidade:	30 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 165,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 61160185
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 165,00
Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 151	
Objeto da Licitação:	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 70,88
Valor Total:	R\$ 354,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 03540
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 354,40
Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 152	
Objeto da Licitação:	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2

Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR
Valor Unitário:	R\$ 10,14
Valor Total:	R\$ 405,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 60884746
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 405,60
Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 153	
Objeto da Licitação:	BROCA CARBIDE Nº 1557
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR
Valor Unitário:	R\$ 5,95
Valor Total:	R\$ 238,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4272
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 238,00
Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 154	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA FG6
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR
Valor Unitário:	R\$ 10,14
Valor Total:	R\$ 730,08
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 145689
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 730,08
Número do Lote: 155	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 155	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA FG702
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR
Valor Unitário:	R\$ 10,14
Valor Total:	R\$ 730,08
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 25551511
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 730,08
Número do Lote: 156	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 156	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA Nº1015
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 1,90
Valor Total:	R\$ 136,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 63935671
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 136,80
Número do Lote: 157	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 157	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA 3118 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7546836326
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 158	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 158	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA 3082
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 264,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 1698532
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 264,00
Número do Lote: 159	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 159	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº1095
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 220,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 72889101
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 220,00
Número do Lote: 160	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 160	
Objeto da Licitação:	CALCADOR DE PAIVA
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 5,65
Valor Total:	R\$ 56,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 796736
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 56,50
Número do Lote: 161	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 161	
Objeto da Licitação:	CANETA ALTA ROTAÇÃO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 351,49
Valor Total:	R\$ 1.757,45
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 57936607
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.757,45
Número do Lote: 162	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 162	
Objeto da Licitação:	CANETA BAIXA ROTAÇÃO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 228,00
Valor Total:	R\$ 1.140,00
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos Ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 7677
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.140,00
Número do Lote: 163	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 163	
Objeto da Licitação:	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 46,30
Valor Total:	R\$ 2.778,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5112
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.778,00
Número do Lote: 164	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 164	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	INDUSBELLO
Valor Unitário:	R\$ 43,75
Valor Total:	R\$ 218,75
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 37106428
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 218,75
Número do Lote: 165	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 165	
Objeto da Licitação:	CONTRA ÂNGULO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 370,50
Valor Total:	R\$ 1.852,50
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda
Apelido utilizado na sala:	Participante 8637109
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.852,50
Número do Lote: 166	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 166	
Objeto da Licitação:	CUNHA ELÁSTICA
Quantidade:	5 Pacote(s)
Marca:	TDV
Valor Unitário:	R\$ 29,45
Valor Total:	R\$ 147,25
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8879500875
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147,25
Número do Lote: 167	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 167	
Objeto da Licitação:	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	DENTSPLY
Valor Unitário:	R\$ 73,90
Valor Total:	R\$ 147,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 59221296
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147,80
Número do Lote: 168	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 168	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº01
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 20,50
Valor Total:	R\$ 205,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1166968130
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 205,00
Número do Lote: 169	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 169	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº02
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 20,50
Valor Total:	R\$ 205,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 06861603
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 205,00
Número do Lote: 170	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 170	
Objeto da Licitação:	FIO RETRATOR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 28,80
Valor Total:	R\$ 288,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7017
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 288,00
Número do Lote: 171	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 171	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA MÉDIO B
Quantidade:	15 Quilograma(s)

Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 142,21
Valor Total:	R\$ 2.133,15
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 783262
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.133,15
Número do Lote: 172	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 172	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA MÉDIO
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 142,21
Valor Total:	R\$ 2.133,15
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 21843
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.133,15
Número do Lote: 174	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 174	
Objeto da Licitação:	PLANO DE CERA
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	CLASSICO
Valor Unitário:	R\$ 23,61
Valor Total:	R\$ 2.361,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1033
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.361,00
Número do Lote: 175	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 175	
Objeto da Licitação:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVÉL
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 38,85
Valor Total:	R\$ 2.331,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1513982
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.331,00
Número do Lote: 176	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 176	
Objeto da Licitação:	LENÇOL DE BORRACHA
Quantidade:	50 Caixa(s)
Marca:	MADEITEX
Valor Unitário:	R\$ 21,02
Valor Total:	R\$ 1.051,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 53578
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.051,00
Número do Lote: 177	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 177	
Objeto da Licitação:	MOTOR ENDODÔNTICO X-SMART PLUS MAILLEFER – DENTSPLY
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DENTSPLY
Valor Unitário:	R\$ 6.220,00
Valor Total:	R\$ 6.220,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5848
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.220,00
Número do Lote: 178	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 178	
Objeto da Licitação:	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 35,09
Valor Total:	R\$ 1.403,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 197537985

Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.403,60
Número do Lote: 179	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 179	
Objeto da Licitação:	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MARINOX
Valor Unitário:	R\$ 54,81
Valor Total:	R\$ 109,62
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 106998
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 109,62
Número do Lote: 180	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 180	
Objeto da Licitação:	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40
Quantidade:	150 Caixa(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 24,67
Valor Total:	R\$ 3.700,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2222161157
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.700,50
Número do Lote: 181	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 181	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº1012 HL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 59057
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 182	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 182	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº1014 HL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6894191
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 183	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 183	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº1016 HL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4573
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 184	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 184	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº152 EZ
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4445
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 185	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 185	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº3080
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 0424291141
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 186	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 186	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº3082
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 73530
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 187	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 187	
Objeto da Licitação:	ROLO DENTAL
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	SSPLUS
Valor Unitário:	R\$ 2,24
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 697246482
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00
Número do Lote: 188	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 188	
Objeto da Licitação:	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 49,75
Valor Total:	R\$ 248,75
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6864453
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 248,75
Número do Lote: 189	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 189	
Objeto da Licitação:	SISTEMA ADESIVO 6ML
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	FGM AMBAR
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 4.678,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1080
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 4.678,80
Número do Lote: 190	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 190	
Objeto da Licitação:	SONDA RHEIN LONGA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	ABC
Valor Unitário:	R\$ 48,96
Valor Total:	R\$ 244,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 63898277
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 244,80
Número do Lote: 191	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 191	
Objeto da Licitação:	TENTACÂNULA
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	ABC

Valor Unitário:	R\$ 8,87
Valor Total:	R\$ 177,40
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 27838
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 177,40
Número do Lote: 192	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 192	
Objeto da Licitação:	CERA 7
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 18,48
Valor Total:	R\$ 1.293,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1289914559
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.293,60
Número do Lote: 193	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 193	
Objeto da Licitação:	CERA PERIFÉRICA
Quantidade:	24 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 20,90
Valor Total:	R\$ 501,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 14391007
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 501,60
Número do Lote: 194	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 194	
Objeto da Licitação:	CERA UTILIDADE EM ROLETE
Quantidade:	60 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 18,99
Valor Total:	R\$ 1.139,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 37945235
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.139,40
Número do Lote: 196	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 196	
Objeto da Licitação:	DISCO DE LIXA SUPERFIX
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	TDV
Valor Unitário:	R\$ 78,88
Valor Total:	R\$ 946,56
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8460
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 946,56
Número do Lote: 197	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 197	
Objeto da Licitação:	DISCOS DE FELTRO
Quantidade:	12 KIT(s)
Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 42,32
Valor Total:	R\$ 507,84
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4908
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 507,84
Número do Lote: 198	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 198	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE PELO DE CABRA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	AMERICAN BURRS
Valor Unitário:	R\$ 26,49
Valor Total:	R\$ 662,25
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2052
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 662,25
Número do Lote: 199	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 199	
Objeto da Licitação:	ESCOVA NINJA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	TALMAX
Valor Unitário:	R\$ 5,96
Valor Total:	R\$ 178,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 016436293
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 178,80
Número do Lote: 200	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 200	
Objeto da Licitação:	FACA PARA GESSO
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	R\$ 4,76
Valor Total:	R\$ 14,28
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 439288
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14,28
Número do Lote: 201	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 201	
Objeto da Licitação:	INDURENT GEL
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ZHERMACK
Valor Unitário:	R\$ 95,54
Valor Total:	R\$ 2.866,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2558353615
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.866,20
Número do Lote: 202	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 202	
Objeto da Licitação:	ISOLANTE GEL LAC
Quantidade:	15 Litro(s)
Marca:	SS WHITE
Valor Unitário:	R\$ 69,30
Valor Total:	R\$ 1.039,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7669178860
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.039,50
Número do Lote: 203	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 203	
Objeto da Licitação:	ISOLANTE VIPI
Quantidade:	15 Litro(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 584,85
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9507031
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 584,85
Número do Lote: 204	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 204	
Objeto da Licitação:	MANDRIL
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	preven
Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 32,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 039475
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 32,50
Número do Lote: 205	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 205	
Objeto da Licitação:	MOTOR DE BANCADA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BELTEC
Valor Unitário:	R\$ 1.305,00
Valor Total:	R\$ 2.610,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4792
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.610,00
Número do Lote: 206	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 206	
Objeto da Licitação:	PEDRA PÔMES PARA ACABAMENTO
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	asfer
Valor Unitário:	R\$ 6,10
Valor Total:	R\$ 91,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 26296139
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 91,50
Número do Lote: 207	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 207	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.470,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4016
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.470,00
Número do Lote: 208	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 208	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9690651047
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 209	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 209	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 54084
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 210	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 210	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9808
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 211	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 211	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 60 INFERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45

Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 5877
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 212	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 212	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 260655
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 213	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 213	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 0560554
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 214	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 214	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 11233953
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 215	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 215	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 67 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 98229691
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00
Número do Lote: 216	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 216	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 13576252
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 217	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 217	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 43348
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$ 735,00
Número do Lote: 218	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 218	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 441,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 99596318
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 441,00
Número do Lote: 219	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 219	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 60 INFERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2621
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 220	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 220	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 555937393
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 221	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 221	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 932422189
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 222	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 222	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 02318
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 223	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 223	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 147,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 050111722
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147,00
Número do Lote: 224	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 224	

Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 0982
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 225	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 225	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 45985
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 735,00
Número do Lote: 226	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 226	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 7150074
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 227	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 227	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 402621786
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 228	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 228	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4298
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 229	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 229	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 613213
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 230	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 230	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50

Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 22158
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 231	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 231	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 66932
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 232	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 232	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8605
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 233	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 233	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 604,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 22848540
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 604,50
Número do Lote: 234	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 234	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 806,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5105
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 806,00
Número do Lote: 235	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 235	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 806,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 056620275
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 806,00
Número do Lote: 236	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 236	
Objeto da Licitação:	BANDEJA GRANDE INOX
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 37,24
Valor Total:	R\$ 744,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 36447
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 744,80

Número do Lote: 237	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 237	
Objeto da Licitação:	FORMOCRESOL
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 11,17
Valor Total:	R\$ 167,55
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6535
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167,55
Número do Lote: 238	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 238	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 66 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 604,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5183681164
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 604,50
Número do Lote: 239	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 239	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4618
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00
Número do Lote: 240	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 240	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 67 INFERIOR
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 725,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1195693
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 725,40
Número do Lote: 241	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 241	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 66 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 61951
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00
Número do Lote: 242	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 242	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 62 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 52639606
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 243	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 243	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 67 INFERIOR

Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 66248194
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00
Número do Lote: 244	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 244	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9714692573
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00
Número do Lote: 245	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 245	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 62 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8081
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00
Número do Lote: 246	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 246	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9691763
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 247	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 247	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3755
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 248	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 248	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 21867592
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00
Número do Lote: 249	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 249	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 62 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Apelido utilizado na sala:	Participante 1161098956
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 250	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 250	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 5877967808
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 251	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 251	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 67 INFERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 18274827
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00
Número do Lote: 252	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 252	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 67 INFERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 6532
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00
Número do Lote: 253	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 253	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 60 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 965411
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 254	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 254	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 62 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 965565
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 255	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 255	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 66 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 898535
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 256	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 256	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 67 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 0848
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 257	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 257	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 66 INFERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1410
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00
Número do Lote: 258	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 258	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4709311145
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00
Número do Lote: 259	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 259	
Objeto da Licitação:	ANESTÉSICO COM VASO C/ 100
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 168,92
Valor Total:	R\$ 43.919,20
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 949471196
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.919,20
Número do Lote: 260	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 260	
Objeto da Licitação:	ANESTÉSICO SEM VASO C/ 50
Quantidade:	25 Caixa(s)
Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 125,59
Valor Total:	R\$ 3.139,75
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2780113580
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.139,75
Número do Lote: 261	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 261	
Objeto da Licitação:	ANESTÉSICO TÓPICO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 16,69
Valor Total:	R\$ 834,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9433
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 834,50
Número do Lote: 262	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 262	
Objeto da Licitação:	ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL
Quantidade:	60 Unidade(s)

Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 18,67
Valor Total:	R\$ 1.120,20
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 9502
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.120,20
Número do Lote: 263	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 263	
Objeto da Licitação:	BRILHO BRIL PARA PRÓTESE
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 56,41
Valor Total:	R\$ 3.384,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3525
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.384,60
Número do Lote: 264	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 264	
Objeto da Licitação:	BROCA DE FISSURA
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	GENERIC
Valor Unitário:	R\$ 21,28
Valor Total:	R\$ 744,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 231709
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 744,80
Número do Lote: 265	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 265	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1012
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2507848273
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 266	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 266	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1013
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 211616
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 267	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 267	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1014
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2011
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 268	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 268	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1015
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2724255713

Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 269	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 269	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1016
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6191174210
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 270	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 270	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1033
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7611
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 271	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 271	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1034
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 959839
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 272	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 272	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1035 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 7118
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 273	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 273	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1035 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 117,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 149198129
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 117,60
Número do Lote: 274	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 274	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 2200 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3984
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 275	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 275	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 2200 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5902
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 276	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 276	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 3118 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1943
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 277	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 277	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 3195 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3124347134
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 278	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 278	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 3195 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 100,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0023615450
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 100,80
Número do Lote: 279	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 279	
Objeto da Licitação:	CAIXA DESCARTÁVEL PARA ENTREGA DE PRÓTESES
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,13
Valor Total:	R\$ 852,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 587731
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 852,00
Número do Lote: 280	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 280	
Objeto da Licitação:	CLOREXIDINA 0,12% 50 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIC PHARMA
Valor Unitário:	R\$ 10,24
Valor Total:	R\$ 512,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 0744963959
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 512,00
Número do Lote: 281	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 281	
Objeto da Licitação:	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA

Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 49,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6888289
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 49,00
Número do Lote: 282	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 282	
Objeto da Licitação:	CARBONO DUPLA FACE PCT C/50
Quantidade:	48 Pacote(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 20,54
Valor Total:	R\$ 985,92
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4925
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 985,92
Número do Lote: 283	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 283	
Objeto da Licitação:	CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 168,16
Valor Total:	R\$ 672,64
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 20110
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 672,64
Número do Lote: 284	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 284	
Objeto da Licitação:	CORTADOR DE GESSO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GENERIC
Valor Unitário:	R\$ 2.710,00
Valor Total:	R\$ 5.420,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5598
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.420,00
Número do Lote: 285	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 285	
Objeto da Licitação:	CUBETA PARA MANIPULAR GESSO (PLÁSTICO)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 10,53
Valor Total:	R\$ 105,30
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 5056
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 105,30
Número do Lote: 286	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 286	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE ENZIMÁTICO
Quantidade:	100 Litro(s)
Marca:	FORTSAN
Valor Unitário:	R\$ 29,34
Valor Total:	R\$ 2.934,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6080735227
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.934,00
Número do Lote: 287	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 287	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE ROBSON C/ 6
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	PREVEN
Valor Unitário:	R\$ 4,41
Valor Total:	R\$ 441,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 218501555
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 441,00
Número do Lote: 288	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 288	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA 31
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,80
Valor Total:	R\$ 40,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6296595
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 40,80
Número do Lote: 289	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 289	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA GESSO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	INDUSBELLO
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 62,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 403297067
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62,00
Número do Lote: 290	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 290	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 13,87
Valor Total:	R\$ 83,22
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9345623719
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 83,22
Número do Lote: 291	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 291	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA Nº VARIADO
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 09307058
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 300,00
Número do Lote: 292	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 292	
Objeto da Licitação:	ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	IMODONTO
Valor Unitário:	R\$ 2,71
Valor Total:	R\$ 67,75
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 518852
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67,75
Número do Lote: 293	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 293	
Objeto da Licitação:	FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 C/ 24
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	DONATI
Valor Unitário:	R\$ 103,16
Valor Total:	R\$ 3.713,76
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 5629473703
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.713,76
Número do Lote: 294	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 294	
Objeto da Licitação:	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ 24
Quantidade:	74 Caixa(s)
Marca:	SHALON
Valor Unitário:	R\$ 21,82
Valor Total:	R\$ 1.614,68
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 6931
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.614,68
Número do Lote: 295	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 295	
Objeto da Licitação:	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24
Quantidade:	24 Caixa(s)
Marca:	DONATI
Valor Unitário:	R\$ 33,41
Valor Total:	R\$ 801,84
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3387932630
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 801,84
Número do Lote: 296	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 296	
Objeto da Licitação:	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA
Quantidade:	50 Litro(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,88
Valor Total:	R\$ 544,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3682331257
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 544,00
Número do Lote: 297	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 297	
Objeto da Licitação:	FLÚOR GEL TÓPICO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 496,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4365
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 496,00
Número do Lote: 298	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 298	
Objeto da Licitação:	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 5,17
Valor Total:	R\$ 31,02
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 37718
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31,02
Número do Lote: 299	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 299	
Objeto da Licitação:	GESSO COMUM
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	YAMAY
Valor Unitário:	R\$ 6,64
Valor Total:	R\$ 1.328,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 841565325
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.328,00
Número do Lote: 300	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 300	
Objeto da Licitação:	GESSO ESPECIAL DURONE C/1000G
Quantidade:	80 Pacote(s)
Marca:	DENTSPLY
Valor Unitário:	R\$ 20,63

Valor Total:	R\$ 1.650,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8191
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,40
Número do Lote: 301	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 301	
Objeto da Licitação:	GESSO PEDRA
Quantidade:	150 Quilograma(s)
Marca:	YAMAY
Valor Unitário:	R\$ 9,82
Valor Total:	R\$ 1.473,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 5664799
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.473,00
Número do Lote: 302	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 302	
Objeto da Licitação:	GOTEJADOR
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MOLTH INOX
Valor Unitário:	R\$ 23,41
Valor Total:	R\$ 70,23
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 3649451
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70,23
Número do Lote: 303	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 303	
Objeto da Licitação:	HEMOSTÁTICO GENGIVAL
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 12,35
Valor Total:	R\$ 370,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 609114
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 370,50
Número do Lote: 304	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 304	
Objeto da Licitação:	KIT DE ACABENTO E POLIMENTO DE RESINA
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 55,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 9574312905
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 55,00
Número do Lote: 305	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 305	
Objeto da Licitação:	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 C/ 40
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	SOLIDOR
Valor Unitário:	R\$ 35,02
Valor Total:	R\$ 1.050,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 48593124
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.050,60
Número do Lote: 306	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 306	
Objeto da Licitação:	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23 C/ 40
Quantidade:	15 Caixa(s)
Marca:	SOLIDOR
Valor Unitário:	R\$ 21,82
Valor Total:	R\$ 327,30
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 3983976893
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$ 327,30
Número do Lote: 307	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 307	
Objeto da Licitação:	LAMPARINA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MEDIX LTDA
Valor Unitário:	R\$ 25,48
Valor Total:	R\$ 76,44
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 402440156
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 76,44
Número do Lote: 308	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 308	
Objeto da Licitação:	LECRON
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 110,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6797333592
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 110,00
Número do Lote: 309	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 309	
Objeto da Licitação:	LÍQUIDO TERMO
Quantidade:	30 Quilograma(s)
Marca:	LIQUIDO REFIL TERMODURAL 1000ML
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 2.999,70
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0412
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.999,70
Número do Lote: 310	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 310	
Objeto da Licitação:	MORDEDOR ADULTO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,88
Valor Total:	R\$ 41,28
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1475
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 41,28
Número do Lote: 311	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 311	
Objeto da Licitação:	MORDEDOR INFANTIL
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,88
Valor Total:	R\$ 41,28
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 272343
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 41,28
Número do Lote: 312	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 312	
Objeto da Licitação:	MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	TALMAX
Valor Unitário:	R\$ 1.307,32
Valor Total:	R\$ 15.687,84
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 8627
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.687,84
Número do Lote: 313	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 313	

Objeto da Licitação:	MUFLAS
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MAC
Valor Unitário:	R\$ 221,94
Valor Total:	R\$ 11.097,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1613809873
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.097,00
Número do Lote: 314	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 314	
Objeto da Licitação:	PASTA PROFILÁTICA
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 352,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 29320
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 352,80
Número do Lote: 315	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 315	
Objeto da Licitação:	PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 50
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 106,08
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 096822
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 106,08
Número do Lote: 316	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 316	
Objeto da Licitação:	PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 51
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 106,08
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 218597072
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 106,08
Número do Lote: 317	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 317	
Objeto da Licitação:	PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 52
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 106,08
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 186162257
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 106,08
Número do Lote: 318	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 318	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 60 INFERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 99201
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 319	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 319	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00

Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 79178
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 320	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 320	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 659405281
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108,00
Número do Lote: 321	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 321	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 238733
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 322	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 322	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 2011719
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 323	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 323	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 27616164
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 324	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 324	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 1.007,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 862537
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.007,50
Número do Lote: 325	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 325	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 2.418,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6685661870
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.418,00

Número do Lote: 326	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 326	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 4494905
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 327	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 327	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 62 INFERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 72773
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108,00
Número do Lote: 328	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 328	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 505091
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108,00
Número do Lote: 329	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 329	
Objeto da Licitação:	PLACA DE VIDRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 65,88
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 39325982
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 65,88
Número do Lote: 330	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 330	
Objeto da Licitação:	PRENSA PARA MUFLAS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 83,28
Valor Total:	R\$ 1.665,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 585816302
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.665,60
Número do Lote: 331	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 331	
Objeto da Licitação:	REMOVEDOR DE CERA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 28,73
Valor Total:	R\$ 430,95
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9052433
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 430,95
Número do Lote: 332	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 332	
Objeto da Licitação:	RESINA ALTOPOLIMERIZÁVEL

Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 98,60
Valor Total:	R\$ 1.972,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 933361100
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.972,00
Número do Lote: 333	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 333	
Objeto da Licitação:	RESINA ALTOPOLIMERIZÁVEL I
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 98,60
Valor Total:	R\$ 2.366,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1520800793
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.366,40
Número do Lote: 334	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 334	
Objeto da Licitação:	RESINA NATURAL C/ FLÚOR A2
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,39
Valor Total:	R\$ 683,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2392456
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 683,40
Número do Lote: 335	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 335	
Objeto da Licitação:	RESINA NATURAL C/ FLÚOR A3
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,39
Valor Total:	R\$ 683,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9448785
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 683,40
Número do Lote: 336	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 336	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO INCOLOR
Quantidade:	24 Quilograma(s)
Marca:	VIPI CRIL
Valor Unitário:	R\$ 104,39
Valor Total:	R\$ 2.505,36
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8964
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.505,36
Número do Lote: 337	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 337	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA CLARAR
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	VIPI CRIL
Valor Unitário:	R\$ 109,39
Valor Total:	R\$ 1.640,85
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 332389
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.640,85
Número do Lote: 338	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 338	
Objeto da Licitação:	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 659,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Apelido utilizado na sala:	Participante 55741902
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 659,40
Número do Lote: 339	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 339	
Objeto da Licitação:	SACA BROCAS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DENTFLEX
Valor Unitário:	R\$ 14,90
Valor Total:	R\$ 149,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 0586
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,00
Número do Lote: 340	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 340	
Objeto da Licitação:	SILICONE CATALIZADOR
Quantidade:	40 Quilograma(s)
Marca:	YLLER
Valor Unitário:	R\$ 49,05
Valor Total:	R\$ 1.962,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 1775
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.962,00
Número do Lote: 341	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 341	
Objeto da Licitação:	TAÇA DE BORRACHA C/ 03
Quantidade:	15 Pacote(s)
Marca:	PREVEN
Valor Unitário:	R\$ 5,67
Valor Total:	R\$ 85,05
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 245859
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 85,05
Número do Lote: 342	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 342	
Objeto da Licitação:	TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA 3M C/ 30
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 40,18
Valor Total:	R\$ 1.205,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 334888
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.205,40
Número do Lote: 344	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 344	
Objeto da Licitação:	VIDRION R C/ 01 PÓ E C/ 01 LÍQUIDO
Quantidade:	32 Caixa(s)
Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 21,88
Valor Total:	R\$ 700,16
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0989
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 700,16
Número do Lote: 345	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 345	
Objeto da Licitação:	VIPICOR COR 62
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 24,62
Valor Total:	R\$ 123,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 740237035
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 123,10
Número do Lote: 346	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 346	
Objeto da Licitação:	VIPICOR COR 66
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 24,62
Valor Total:	R\$ 123,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 263916
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 123,10
Número do Lote: 347	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 347	
Objeto da Licitação:	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE Nº VARIADOS
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 54,75
Valor Total:	R\$ 1.314,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 06561
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.314,00
Número do Lote: 348	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 348	
Objeto da Licitação:	CERA UTILIDADE C/ 5 LÂMINAS
Quantidade:	12 Caixa(s)
Marca:	POLIDENTAL
Valor Unitário:	R\$ 28,70
Valor Total:	R\$ 344,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 05004342
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 344,40
Número do Lote: 349	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 349	
Objeto da Licitação:	ESCOVA POLIMENTO FLANELA
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 27,08
Valor Total:	R\$ 1.299,84
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 9772819707
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.299,84
Número do Lote: 350	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 350	
Objeto da Licitação:	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ORBI
Valor Unitário:	R\$ 12,48
Valor Total:	R\$ 748,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 99683732
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 748,80
Número do Lote: 351	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 351	
Objeto da Licitação:	BROCA ENDO Z
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DENTSCARE
Valor Unitário:	R\$ 9,51
Valor Total:	R\$ 475,50
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 0403
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 475,50
Número do Lote: 352	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 352	
Objeto da Licitação:	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE
Quantidade:	50 Unidade(s)

Marca:	ULTRADENT
Valor Unitário:	R\$ 72,52
Valor Total:	R\$ 3.626,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 18484529
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.626,00
Número do Lote: 353	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 353	
Objeto da Licitação:	EDTA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 217,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8521696140
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 217,50
Número do Lote: 354	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 354	
Objeto da Licitação:	KIT BOCAO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 6,04
Valor Total:	R\$ 12,08
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido utilizado na sala:	Participante 78150048
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 12,08
Número do Lote: 355	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 355	
Objeto da Licitação:	MINI MAÇARICO A GÁS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MAXX
Valor Unitário:	R\$ 105,37
Valor Total:	R\$ 1.053,70
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 90474
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.053,70
Número do Lote: 356	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 356	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 105,37
Valor Total:	R\$ 4.214,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8790221
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.214,80
Número do Lote: 357	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 357	
Objeto da Licitação:	Lima Rotatoria sequence 15.04
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1009338537
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 358	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 358	
Objeto da Licitação:	AGULHA ENDO EZE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	ULTRADENT
Valor Unitário:	R\$ 94,28
Valor Total:	R\$ 28.284,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 70944674

Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.284,00
Número do Lote: 359	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 359	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 25.06
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0142650872
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 360	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 360	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 35.04
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6065086
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 361	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 361	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 40.04
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1093
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 362	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 362	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 50.02
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 08799840
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 363	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 363	
Objeto da Licitação:	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 19,53
Valor Total:	R\$ 292,95
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido utilizado na sala:	Participante 901988478
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 292,95

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente adjudicou:	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 145 146 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363

Doutor Severiano - RN, 15 de Junho de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Assinatura _____

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:03462DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 004/2026 – Processo Nº 038/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 038/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 004/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	MARINOX
Valor Unitário:	R\$ 2,81
Valor Total:	R\$ 281,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 7733688178
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 281,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 2	
Objeto da Licitação:	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 5,10
Valor Total:	R\$ 153,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 04540
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 153,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 3	
Objeto da Licitação:	MATRIZ DE AÇO 0.5MM
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 1,07
Valor Total:	R\$ 64,20
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 224021260
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 64,20
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 4	
Objeto da Licitação:	MATRIZ DE AÇO 0.7MM
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 1,17
Valor Total:	R\$ 35,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 657988
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35,10
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 5	
Objeto da Licitação:	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 50
Quantidade:	800 Pacote(s)
Marca:	SSPLUS
Valor Unitário:	R\$ 6,92
Valor Total:	R\$ 5.536,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Apelido:	Participante 8156
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.536,00
Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 6	
Objeto da Licitação:	VERNIZ CAVITINE
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	AF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 109,90
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
Apelido:	PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Documento do Licitante:	Participante 08601993
Cidade UF:	25.341.162/0001-14
Valor total Contratado:	LONDRINA - PR
Número do Lote: 7	R\$ 109,90
Finalidade da Licitação:	
Item 7	Registro de Preços de Serviços
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA
Marca:	72 Unidade(s)
Valor Unitário:	MICRODONT
Valor Total:	R\$ 10,13
Participante Vencedor:	R\$ 729,36
Apelido:	MULTIMED DENTAL LTDA
Documento do Licitante:	Participante 809830
Cidade UF:	29.894.043/0001-40
Valor total Contratado:	Pau dos Ferros - RN
Número do Lote: 8	R\$ 729,36
Finalidade da Licitação:	
Item 8	Registro de Preços de Serviços
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04
Marca:	72 Unidade(s)
Valor Unitário:	MICRODONT
Valor Total:	R\$ 10,13
Participante Vencedor:	R\$ 729,36
Apelido:	MULTIMED DENTAL LTDA
Documento do Licitante:	Participante 97281
Cidade UF:	29.894.043/0001-40
Valor total Contratado:	Pau dos Ferros - RN
Número do Lote: 9	R\$ 729,36
Finalidade da Licitação:	
Item 9	Registro de Preços de Serviços
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06
Marca:	72 Unidade(s)
Valor Unitário:	MICRODONT
Valor Total:	R\$ 10,13
Participante Vencedor:	R\$ 729,36
Apelido:	MULTIMED DENTAL LTDA
Documento do Licitante:	Participante 4232
Cidade UF:	29.894.043/0001-40
Valor total Contratado:	Pau dos Ferros - RN
Número do Lote: 10	R\$ 729,36
Finalidade da Licitação:	
Item 10	Registro de Preços de Serviços
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	PONTA SHOFFU
Marca:	30 Unidade(s)
Valor Unitário:	SHOFU
Valor Total:	R\$ 11,14
Participante Vencedor:	R\$ 334,20
Apelido:	MULTIMED DENTAL LTDA
Documento do Licitante:	Participante 08650
Cidade UF:	29.894.043/0001-40
Valor total Contratado:	Pau dos Ferros - RN
Número do Lote: 11	R\$ 334,20
Finalidade da Licitação:	
Item 11	Registro de Preços de Serviços
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	POTE DAPPEN DE VIDRO
Marca:	10 Unidade(s)
Valor Unitário:	AAF DO BRASIL
Valor Total:	R\$ 2,99
Participante Vencedor:	R\$ 29,90
Apelido:	MULTIMED DENTAL LTDA
Documento do Licitante:	Participante 1301
Cidade UF:	29.894.043/0001-40
Valor total Contratado:	Pau dos Ferros - RN
Número do Lote: 12	R\$ 29,90
Finalidade da Licitação:	
Item 12	Registro de Preços de Serviços
Objeto da Licitação:	
Quantidade:	ZECRYA
Marca:	24 Unidade(s)
	MICRODONT

Valor Unitário:	R\$ 9,64
Valor Total:	R\$ 231,36
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 758145
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 231,36
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 13	
Objeto da Licitação:	PEDRA POMES PÓ ODONTOLÓGICO C/ 100G
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 4,68
Valor Total:	R\$ 93,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 3162
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 93,60
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 14	
Objeto da Licitação:	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100
Quantidade:	200 Pacote(s)
Marca:	CARESTREAM
Valor Unitário:	R\$ 176,79
Valor Total:	R\$ 35.358,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 04790
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.358,00
Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 15	
Objeto da Licitação:	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/ 100V
Quantidade:	3 Pacote(s)
Marca:	CARESTREAM
Valor Unitário:	R\$ 228,29
Valor Total:	R\$ 684,87
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 94569
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 684,87
Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 16	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A1
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 990,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 607999
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 990,00
Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 17	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A2
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 1.980,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 03219
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.980,00
Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 18	
Objeto da Licitação:	AGULHA GENGIVAL C/ 100
Quantidade:	150 Caixa(s)
Marca:	SR
Valor Unitário:	R\$ 26,61
Valor Total:	R\$ 3.991,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 7033117
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.991,50
Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 19	
Objeto da Licitação:	AVENTAL DE CHUMBO

Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	N. MARTINS
Valor Unitário:	R\$ 1.016,00
Valor Total:	R\$ 5.080,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 636402
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.080,00
Número do Lote: 20	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 20	
Objeto da Licitação:	SUGADOR CIRÚRGICO C/ 40
Quantidade:	150 Caixa(s)
Marca:	SS PLUS
Valor Unitário:	R\$ 13,83
Valor Total:	R\$ 2.074,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8630600
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.074,50
Número do Lote: 21	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 21	
Objeto da Licitação:	EVIDENCIADOR DE PLACA
Quantidade:	10 Litro(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 4,84
Valor Total:	R\$ 48,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 26002
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 48,40
Número do Lote: 22	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 22	
Objeto da Licitação:	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA 100ML
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 299,85
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 84482
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 299,85
Número do Lote: 23	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 23	
Objeto da Licitação:	LIMA PARA OSSO
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 25,39
Valor Total:	R\$ 1.828,08
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 218416911
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.828,08
Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 24	
Objeto da Licitação:	PINÇA ADSON
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 164,85
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6635187
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 164,85
Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 25	
Objeto da Licitação:	CABO PARA ESPELHO DENTAL
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 2,99
Valor Total:	R\$ 299,00
	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Participante Vencedor:	
Apelido:	Participante 95250
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 299,00

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 26	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 18 R
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 99274163
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 27	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 18 L
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 799653
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 28	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 28	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 150
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 52598178
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 29	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 29	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 151
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2834073222
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 30	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 30	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 16
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 084312884
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 31	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 31	
Objeto da Licitação:	FÓRCEPS 17
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 45,90
Valor Total:	R\$ 918,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 966557298
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 918,00
Número do Lote: 32	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 32	
Objeto da Licitação:	ALAVANCA RETA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 19,99
Valor Total:	R\$ 599,70
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Apelido:	Participante 82706
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 599,70
Número do Lote: 33	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 33	
Objeto da Licitação:	CABO PARA BISTURI
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 5,90
Valor Total:	R\$ 177,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 572358
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 177,00
Número do Lote: 34	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 34	
Objeto da Licitação:	SERINGA CARPULE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 28,50
Valor Total:	R\$ 1.425,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 257175
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.425,00
Número do Lote: 35	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 35	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA 6335-1
Valor Unitário:	R\$ 10,90
Valor Total:	R\$ 109,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 310149814
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 109,00
Número do Lote: 36	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 36	
Objeto da Licitação:	CARIOSTÁTICO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 38,50
Valor Total:	R\$ 192,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5284
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 192,50
Número do Lote: 37	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 37	
Objeto da Licitação:	EUGENOL
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,58
Valor Total:	R\$ 347,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7449110664
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 347,40
Número do Lote: 38	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 38	
Objeto da Licitação:	MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUÓR GEL ADULTO
Quantidade:	50 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 16,45
Valor Total:	R\$ 822,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 98211
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 822,50
Número do Lote: 39	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 39	
Objeto da Licitação:	MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLUÓR GEL INFANTIL
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 16,45

Valor Total:	R\$ 493,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 725811
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 493,50
Número do Lote: 40	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 40	
Objeto da Licitação:	FIO DENTAL
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 7,09
Valor Total:	R\$ 141,80
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 4504
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 141,80
Número do Lote: 41	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 41	
Objeto da Licitação:	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO
Quantidade:	60 KIT(s)
Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 21,44
Valor Total:	R\$ 1.286,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 942643
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.286,40
Número do Lote: 42	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 42	
Objeto da Licitação:	ÓXIDO DE ZINCO
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	SS WHITE
Valor Unitário:	R\$ 8,03
Valor Total:	R\$ 192,72
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 15330
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 192,72
Número do Lote: 43	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 43	
Objeto da Licitação:	SOLUÇÃO DE MILTON
Quantidade:	40 Litro(s)
Marca:	FORTSAN
Valor Unitário:	R\$ 7,55
Valor Total:	R\$ 302,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 3634
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 302,00
Número do Lote: 44	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 44	
Objeto da Licitação:	ALAVANCA CURVA (ESQUERDA E DIREITA)
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	MARINOX
Valor Unitário:	R\$ 31,15
Valor Total:	R\$ 311,50
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 3337
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 311,50
Número do Lote: 45	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 45	
Objeto da Licitação:	SINDESMÓSTOMO
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 8,15
Valor Total:	R\$ 326,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7507
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 326,00
Número do Lote: 46	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 46	
Objeto da Licitação:	FORCEPS Nº 65
Quantidade:	20 Unidade(s)

Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 999,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 9881598
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 999,80
Número do Lote: 47	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 47	
Objeto da Licitação:	FORCEPS Nº 69
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 49,99
Valor Total:	R\$ 999,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 894215771
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 999,80
Número do Lote: 48	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 48	
Objeto da Licitação:	CURETAS CIRÚRGICAS Nº VARIADOS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA LUCAS
Valor Unitário:	R\$ 13,50
Valor Total:	R\$ 270,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 277899395
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 270,00
Número do Lote: 49	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 49	
Objeto da Licitação:	CURETAS PERIODENTAIS Nº VARIADOS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,00
Valor Total:	R\$ 200,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 4088321850
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 200,00
Número do Lote: 50	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 50	
Objeto da Licitação:	CLOREXIDINA 0,5%
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 17,20
Valor Total:	R\$ 258,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8522778
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 258,00
Número do Lote: 51	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 51	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE RESINA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA 6335-1
Valor Unitário:	R\$ 14,75
Valor Total:	R\$ 73,75
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 4156448
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 73,75
Número do Lote: 52	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 52	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA Nº 07
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 44,95
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7692332550
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 44,95
Número do Lote: 53	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 53	

Objeto da Licitação:	PORTA MATRIZ
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	R\$ 15,97
Valor Total:	R\$ 239,55
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 189577
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 239,55
Número do Lote: 54	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 54	
Objeto da Licitação:	BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS
Quantidade:	72 Caixa(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 176,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 465358
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 176,40
Número do Lote: 55	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 55	
Objeto da Licitação:	PONTAS PARA ULTRASON
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 45,15
Valor Total:	R\$ 903,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 5176578657
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 903,00
Número do Lote: 56	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 56	
Objeto da Licitação:	ALVEOLITE
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 36,15
Valor Total:	R\$ 1.735,20
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 987204895
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.735,20
Número do Lote: 57	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 57	
Objeto da Licitação:	PEDRA PARA AFIAR CURETAS
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 28,40
Valor Total:	R\$ 142,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 04220471
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 142,00
Número do Lote: 58	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 58	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL ADULTO
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 1,29
Valor Total:	R\$ 387,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 01311005
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 387,00
Número do Lote: 59	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 59	
Objeto da Licitação:	RESINA NATURAL C/ FLUOR A1
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 11,78
Valor Total:	R\$ 235,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 65741
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 235,60
Número do Lote: 60	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 60	
Objeto da Licitação:	SONDA EXPLORADORA Nº 05
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	impla
Valor Unitário:	R\$ 6,90
Valor Total:	R\$ 276,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1408
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 276,00
Número do Lote: 61	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 61	
Objeto da Licitação:	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15CM
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 7,00
Valor Total:	R\$ 350,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 11398245
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 350,00
Número do Lote: 62	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 62	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA 3168 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3r/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 100,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 860161761
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 100,80
Número do Lote: 63	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 63	
Objeto da Licitação:	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 23,58
Valor Total:	R\$ 707,40
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 3023206434
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 707,40
Número do Lote: 64	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 64	
Objeto da Licitação:	PORTA ALGODÃO SERVIDO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 40,45
Valor Total:	R\$ 404,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 0520826
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 404,50
Número do Lote: 65	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 65	
Objeto da Licitação:	MICRO-BUSCH C/100 Nº03
Quantidade:	160 Caixa(s)
Marca:	3r/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 8,70
Valor Total:	R\$ 1.392,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 5689955
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.392,00
Número do Lote: 66	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 66	
Objeto da Licitação:	TIRA DE POLIESTER
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 7,91
Valor Total:	R\$ 237,30
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 13008

Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 237,30
Número do Lote: 67	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 67	
Objeto da Licitação:	COLTOZOL 20MG
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 8,52
Valor Total:	R\$ 213,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5990020
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 213,00
Número do Lote: 68	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 68	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA SIMPLES Nº24
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 49,95
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 97454
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 49,95
Número do Lote: 69	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 69	
Objeto da Licitação:	I.R.M
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	AF DO BRASIL INTER A
Valor Unitário:	R\$ 15,90
Valor Total:	R\$ 763,20
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2308
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 763,20
Número do Lote: 70	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 70	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 56,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 613073
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56,00
Número do Lote: 71	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 71	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 2-4 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 56,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 82806110
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 56,00
Número do Lote: 72	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 72	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINO
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 0,56
Valor Total:	R\$ 224,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 7688
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 224,00
Número do Lote: 73	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 73	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL INFANTIL 5-8 ANOS, CERDAS EXTRA-MACIA MENINA
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	HILLO
Valor Unitário:	R\$ 0,90
Valor Total:	R\$ 360,00

Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 4714130
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 360,00
Número do Lote: 74	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 74	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DENTAL Adulto
Quantidade:	1.000 Unidade(s)
Marca:	HILLO
Valor Unitário:	R\$ 0,70
Valor Total:	R\$ 700,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 60526073
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 700,00
Número do Lote: 75	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 75	
Objeto da Licitação:	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	ALGSUN
Valor Unitário:	R\$ 1,65
Valor Total:	R\$ 412,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 29443
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 412,50
Número do Lote: 76	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 76	
Objeto da Licitação:	BICARBONATO DE SÓDIO
Quantidade:	12 Pacote(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 17,03
Valor Total:	R\$ 204,36
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 940932254
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 204,36
Número do Lote: 77	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 77	
Objeto da Licitação:	CIMENTO CIRÚRGICA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 43,64
Valor Total:	R\$ 218,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8907
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 218,20
Número do Lote: 78	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 78	
Objeto da Licitação:	ESCAVADOR DE DENTINA
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 312,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 26729
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 312,00
Número do Lote: 79	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 79	
Objeto da Licitação:	CAMARA ESCURA PRA REVELAÇÃO DE RX
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BIOTRON
Valor Unitário:	R\$ 288,50
Valor Total:	R\$ 1.154,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8139421086
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.154,00
Número do Lote: 80	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 80	
Objeto da Licitação:	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA

Valor Unitário:	R\$ 43,64
Valor Total:	R\$ 218,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 303683426
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 218,20
Número do Lote: 81	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 81	
Objeto da Licitação:	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO SLIM LED GOLD LINE VH ESSENCE DENTAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BIOTRON
Valor Unitário:	R\$ 468,73
Valor Total:	R\$ 468,73
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA

Apelido:	Participante 4047372048
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 468,73
Número do Lote: 83	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 83	
Objeto da Licitação:	ALGINATO HIDROGUM 5 C/454G
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	ZHERMACK
Valor Unitário:	R\$ 65,00
Valor Total:	R\$ 6.500,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 116565
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.500,00
Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 84	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA ESCURA
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 1.875,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 27434
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.875,00
Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 85	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO BLACK
Quantidade:	24 Quilograma(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 125,00
Valor Total:	R\$ 3.000,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 041742
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.000,00
Número do Lote: 86	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 86	
Objeto da Licitação:	CERA 7 EM ROLETE
Quantidade:	75 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 17,56
Valor Total:	R\$ 1.317,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8864
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.317,00
Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 87	
Objeto da Licitação:	LÍQUIDO ALTOPOLIMERIZÁVEL 500 ML
Quantidade:	30 Litro(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 45,24
Valor Total:	R\$ 1.357,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 935323
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.357,20
Número do Lote: 88	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 88	
Objeto da Licitação:	MOLDEIRAS ADULTO PLASTICO
Quantidade:	15 KIT(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 54,28
Valor Total:	R\$ 814,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 01366
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 814,20
Número do Lote: 89	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 89	
Objeto da Licitação:	MOLDEIRA ADULTO INOX
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	TECNODENT
Valor Unitário:	R\$ 100,00
Valor Total:	R\$ 1.000,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5760
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.000,00
Número do Lote: 90	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 90	
Objeto da Licitação:	PLACA 266 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 07299
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00
Número do Lote: 91	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 91	
Objeto da Licitação:	PLACA 266 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 7584
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00
Número do Lote: 92	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 92	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9649413848
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 735,00
Número do Lote: 93	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 93	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 60 INFERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 983128
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 94	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 94	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 7733
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50

Número do Lote: 95	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 95	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 60 INFERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 197980
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 96	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 96	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 590338
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 97	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 97	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 2117
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 98	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 98	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 60 INFERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 601353807
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 99	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 99	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 39273699
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 100	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 100	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 706949
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 101	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 101	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 1160111070
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 102	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 102	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9764
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 103	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 103	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 40977
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 104	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 104	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 62 INFERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 8678
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 105	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 105	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 903375
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 106	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 106	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 60 INFERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 49749166
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 107	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 107	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M INFERIOR
Quantidade:	450 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.102,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 8613
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.102,50
Número do Lote: 108	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 108	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Apelido:	Participante 25714
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 109	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 109	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 66 INFERIOR
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 294,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 177949
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 294,00
Número do Lote: 110	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 110	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 196,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Apelido:	Participante 20175
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 196,00
Número do Lote: 111	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 111	
Objeto da Licitação:	PLACA 32 L COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 72955
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 112	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 112	
Objeto da Licitação:	VIPICOR COR 60
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 72,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5075
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 72,00
Número do Lote: 113	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 113	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 62 INFERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 88,20
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 10183
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 88,20
Número do Lote: 114	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 114	
Objeto da Licitação:	CURVA DE SPEE SUPERIOR E INFERIOR
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAC DENTAL
Valor Unitário:	R\$ 37,50
Valor Total:	R\$ 75,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 654351
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 75,00
Número do Lote: 115	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 115	
Objeto da Licitação:	REMOVEDOR DE GESSO
Quantidade:	5 Unidade(s)

Marca:	ASFER
Valor Unitário:	R\$ 23,41
Valor Total:	R\$ 117,05
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8516975
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 117,05
Número do Lote: 116	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 116	
Objeto da Licitação:	BROCAS DE Nº VARIADOS
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 58,80
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 3695
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58,80
Número do Lote: 117	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 117	
Objeto da Licitação:	POTE DE VIDRO COM TAMP A P/ RESINA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IMPLA PALADON
Valor Unitário:	R\$ 13,07
Valor Total:	R\$ 196,05
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 81130
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 196,05
Número do Lote: 118	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 118	
Objeto da Licitação:	CAIXA DE DESGASTE C/EXAUTÃO
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	PROTECNI
Valor Unitário:	R\$ 592,83
Valor Total:	R\$ 1.778,49
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 9663724
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.778,49
Número do Lote: 119	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 119	
Objeto da Licitação:	PANELA ELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PROTECNI
Valor Unitário:	R\$ 776,96
Valor Total:	R\$ 776,96
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 617237023
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 776,96
Número do Lote: 120	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 120	
Objeto da Licitação:	VIBRADOR DE GESSO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BIOTRON
Valor Unitário:	R\$ 2.096,73
Valor Total:	R\$ 4.193,46
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 85896860
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.193,46
Número do Lote: 121	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 121	
Objeto da Licitação:	VEIAS PARA PRÓTESE STG-VIPI
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 275,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 10199
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 275,00
Número do Lote: 122	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 122	

Objeto da Licitação:	RESINA PIGMENTADA PARA DENTES ARTIFICIAIS STG KIT – VIPI
Quantidade:	12 KIT(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 178,00
Valor Total:	R\$ 2.136,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 0269
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.136,00
Número do Lote: 123	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 123	
Objeto da Licitação:	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%
Quantidade:	50 Litro(s)
Marca:	FORTSAN
Valor Unitário:	R\$ 18,09
Valor Total:	R\$ 904,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 89065
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 904,50
Número do Lote: 124	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 124	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A3
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 7626073508
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00
Número do Lote: 125	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 125	
Objeto da Licitação:	RESINA Z100 A3,5
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 33,00
Valor Total:	R\$ 3.300,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 726449552
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.300,00
Número do Lote: 126	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 126	
Objeto da Licitação:	DESINFETANTE GERMI RIO
Quantidade:	70 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,96
Valor Total:	R\$ 837,20
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 2565
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 837,20
Número do Lote: 127	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 127	
Objeto da Licitação:	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
Quantidade:	80 Pacote(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 3,30
Valor Total:	R\$ 264,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6815
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 264,00
Número do Lote: 128	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 128	
Objeto da Licitação:	APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 4.025,00
Valor Total:	R\$ 8.050,00
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos Ltda
Apelido:	Participante 6910
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 8.050,00
Número do Lote: 129	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 129	
Objeto da Licitação:	CONE DE PAPEL ABSORVENTE
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 23,99
Valor Total:	R\$ 2.399,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7859
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.399,00
Número do Lote: 130	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 130	
Objeto da Licitação:	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 8,52
Valor Total:	R\$ 213,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 19002
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 213,00
Número do Lote: 132	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 132	
Objeto da Licitação:	ESPONJA HEMOSTATICA
Quantidade:	15 Caixa(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 47,36
Valor Total:	R\$ 710,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 699837446
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 710,40
Número do Lote: 133	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 133	
Objeto da Licitação:	ALAVANCA POTTS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 36,69
Valor Total:	R\$ 366,90
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 978715290
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 366,90
Número do Lote: 134	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 134	
Objeto da Licitação:	AFASTADOR MINNESOTA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 7,90
Valor Total:	R\$ 79,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 0523383
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 79,00
Número do Lote: 135	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 135	
Objeto da Licitação:	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 9,00
Valor Total:	R\$ 90,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2666
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 90,00
Número do Lote: 136	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 136	
Objeto da Licitação:	BABADOR IMPERMEÁVEL
Quantidade:	70 Pacote(s)
Marca:	QUALYBLESS
Valor Unitário:	R\$ 14,50
Valor Total:	R\$ 1.015,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 0472886436
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN

Valor total Contratado:	R\$ 1.015,00
Número do Lote: 137	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 137	
Objeto da Licitação:	PASTA PARA POLIMENTO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 36,72
Valor Total:	R\$ 734,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 640020
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 734,40
Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 138	
Objeto da Licitação:	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 8,44
Valor Total:	R\$ 42,20
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2126522937
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 42,20
Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 139	

Objeto da Licitação:	BROQUEIRO 21 FUIROS
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 14,37
Valor Total:	R\$ 71,85
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 38176577
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 71,85
Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 140	
Objeto da Licitação:	TAMBOREL
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 9,55
Valor Total:	R\$ 47,75
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 9225
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 47,75
Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 141	
Objeto da Licitação:	CURETA MORSE 0-00
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	IMPLA OCO ALUMI
Valor Unitário:	R\$ 25,00
Valor Total:	R\$ 375,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 04075
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 375,00
Número do Lote: 142	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 142	
Objeto da Licitação:	TESOURA IRIS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	R\$ 14,37
Valor Total:	R\$ 431,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 53276
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 431,10
Número do Lote: 145	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 145	
Objeto da Licitação:	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 513,00
Valor Total:	R\$ 2.052,00

Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda
Apelido:	Participante 771998289
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 2.052,00
Número do Lote: 146	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 146	
Objeto da Licitação:	PINÇA GOIVA
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	QUINELATO
Valor Unitário:	R\$ 63,86
Valor Total:	R\$ 638,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 4081
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 638,60
Número do Lote: 149	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 149	
Objeto da Licitação:	ÁGUA DESTILADA
Quantidade:	500 Litro(s)
Marca:	SANAFARMA
Valor Unitário:	R\$ 8,80
Valor Total:	R\$ 4.400,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 420845
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.400,00
Número do Lote: 150	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 150	
Objeto da Licitação:	ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10
Quantidade:	30 Litro(s)
Marca:	RIOQUIMICA
Valor Unitário:	R\$ 5,50
Valor Total:	R\$ 165,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 61160185
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 165,00
Número do Lote: 151	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 151	
Objeto da Licitação:	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 70,88
Valor Total:	R\$ 354,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 03540
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 354,40
Número do Lote: 152	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 152	
Objeto da Licitação:	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR
Valor Unitário:	R\$ 10,14
Valor Total:	R\$ 405,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 60884746
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 405,60
Número do Lote: 153	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 153	
Objeto da Licitação:	BROCA CARBIDE Nº 1557
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR
Valor Unitário:	R\$ 5,95
Valor Total:	R\$ 238,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 4272
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 238,00
Número do Lote: 154	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 154	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA FG6
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR

Valor Unitário:	R\$ 10,14
Valor Total:	R\$ 730,08
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 145689
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 730,08
Número do Lote: 155	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 155	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA FG702
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	E.H KAVO KERR
Valor Unitário:	R\$ 10,14
Valor Total:	R\$ 730,08
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 25551511
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 730,08
Número do Lote: 156	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 156	
Objeto da Licitação:	BROCA CIRÚRGICA Nº1015
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 1,90
Valor Total:	R\$ 136,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 63935671
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 136,80
Número do Lote: 157	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 157	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA 3118 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7546836326
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 158	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 158	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA 3082
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 264,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1698532
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 264,00
Número do Lote: 159	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 159	
Objeto da Licitação:	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº1095
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 220,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 72889101
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 220,00
Número do Lote: 160	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 160	
Objeto da Licitação:	CALCADOR DE PAIVA
Quantidade:	10 KIT(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 5,65
Valor Total:	R\$ 56,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 796736
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 56,50
Número do Lote: 161	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 161	
Objeto da Licitação:	CANETA ALTA ROTAÇÃO

Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 351,49
Valor Total:	R\$ 1.757,45
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda
Apelido:	Participante 57936607
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.757,45
Número do Lote: 162	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 162	
Objeto da Licitação:	CANETA BAIXA ROTAÇÃO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 228,00
Valor Total:	R\$ 1.140,00
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda
Apelido:	Participante 7677
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.140,00
Número do Lote: 163	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 163	
Objeto da Licitação:	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 46,30
Valor Total:	R\$ 2.778,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5112
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.778,00
Número do Lote: 164	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 164	
Objeto da Licitação:	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	INDUSBELLO
Valor Unitário:	R\$ 43,75
Valor Total:	R\$ 218,75
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 37106428
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 218,75
Número do Lote: 165	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 165	
Objeto da Licitação:	CONTRA ÂNGULO
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	DENTEMED
Valor Unitário:	R\$ 370,50
Valor Total:	R\$ 1.852,50
Participante Vencedor:	dentemed equipamentos odontológicos ltda
Apelido:	Participante 8637109
Documento do Licitante:	07.897.039/0001-00
Cidade UF:	Belo Horizonte - MG
Valor total Contratado:	R\$ 1.852,50
Número do Lote: 166	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 166	
Objeto da Licitação:	CUNHA ELÁSTICA
Quantidade:	5 Pacote(s)
Marca:	TDV
Valor Unitário:	R\$ 29,45
Valor Total:	R\$ 147,25
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 8879500875
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147,25
Número do Lote: 167	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 167	
Objeto da Licitação:	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	DENTSPLY
Valor Unitário:	R\$ 73,90
Valor Total:	R\$ 147,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 59221296
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147,80
Número do Lote: 168	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 168	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº01
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 20,50
Valor Total:	R\$ 205,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1166968130
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 205,00
Número do Lote: 169	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 169	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº02
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 20,50
Valor Total:	R\$ 205,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 06861603
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 205,00
Número do Lote: 170	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 170	
Objeto da Licitação:	FIO RETRATOR
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 28,80
Valor Total:	R\$ 288,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7017
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 288,00
Número do Lote: 171	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 171	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA MÉDIO B
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 142,21
Valor Total:	R\$ 2.133,15
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 783262
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.133,15
Número do Lote: 172	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 172	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA MÉDIO
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 142,21
Valor Total:	R\$ 2.133,15
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 21843
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.133,15
Número do Lote: 174	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 174	
Objeto da Licitação:	PLANO DE CERA
Quantidade:	100 Caixa(s)
Marca:	CLASSICO
Valor Unitário:	R\$ 23,61
Valor Total:	R\$ 2.361,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 1033
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.361,00
Número do Lote: 175	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 175	
Objeto da Licitação:	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVÉL
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 38,85
Valor Total:	R\$ 2.331,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 1513982
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.331,00
Número do Lote: 176	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 176	
Objeto da Licitação:	LENÇOL DE BORRACHA
Quantidade:	50 Caixa(s)
Marca:	MADEITEX
Valor Unitário:	R\$ 21,02
Valor Total:	R\$ 1.051,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 53578
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.051,00
Número do Lote: 177	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 177	
Objeto da Licitação:	MOTOR ENDODÔNTICO X-SMART PLUS MAILLEFER – DENTSPLY
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DENTSPLY
Valor Unitário:	R\$ 6.220,00
Valor Total:	R\$ 6.220,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5848
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 6.220,00
Número do Lote: 178	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 178	
Objeto da Licitação:	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 35,09
Valor Total:	R\$ 1.403,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 197537985
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.403,60
Número do Lote: 179	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 179	
Objeto da Licitação:	PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MARINOX
Valor Unitário:	R\$ 54,81
Valor Total:	R\$ 109,62
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 106998
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 109,62
Número do Lote: 180	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 180	
Objeto da Licitação:	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40
Quantidade:	150 Caixa(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 24,67
Valor Total:	R\$ 3.700,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2222161157
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 3.700,50
Número do Lote: 181	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 181	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº1012 HL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 59057
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 182	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 182	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº1014 HL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Apelido:	Participante 6894191
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 183	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 183	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº1016 HL
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 4573
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 184	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 184	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº152 EZ
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 4445
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 185	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 185	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº3080
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 0424291141
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 186	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 186	
Objeto da Licitação:	PONTAS DIAMANTADAS Nº3082
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 105,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 73530
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,00
Número do Lote: 187	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 187	
Objeto da Licitação:	ROLO DENTAL
Quantidade:	250 Pacote(s)
Marca:	SSPLUS
Valor Unitário:	R\$ 2,24
Valor Total:	R\$ 560,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 697246482
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 560,00
Número do Lote: 188	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 188	
Objeto da Licitação:	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 49,75
Valor Total:	R\$ 248,75
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6864453
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 248,75
Número do Lote: 189	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 189	
Objeto da Licitação:	SISTEMA ADESIVO GML
Quantidade:	120 Unidade(s)
Marca:	FGM AMBAR
Valor Unitário:	R\$ 38,99

Valor Total:	R\$ 4.678,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1080
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 4.678,80
Número do Lote: 190	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 190	
Objeto da Licitação:	SONDA RHEIN LONGA
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	ABC
Valor Unitário:	R\$ 48,96
Valor Total:	R\$ 244,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 63898277
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 244,80
Número do Lote: 191	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 191	
Objeto da Licitação:	TENTACÂNULA
Quantidade:	20 Pacote(s)
Marca:	ABC
Valor Unitário:	R\$ 8,87
Valor Total:	R\$ 177,40
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 27838
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 177,40
Número do Lote: 192	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 192	
Objeto da Licitação:	CERA 7
Quantidade:	70 Unidade(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 18,48
Valor Total:	R\$ 1.293,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1289914559
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.293,60
Número do Lote: 193	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 193	
Objeto da Licitação:	CERA PERIFÉRICA
Quantidade:	24 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 20,90
Valor Total:	R\$ 501,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 14391007
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 501,60
Número do Lote: 194	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 194	
Objeto da Licitação:	CERA UTILIDADE EM ROLETE
Quantidade:	60 Caixa(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 18,99
Valor Total:	R\$ 1.139,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 37945235
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.139,40
Número do Lote: 196	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 196	
Objeto da Licitação:	DISCO DE LIXA SUPERFIX
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	TDV
Valor Unitário:	R\$ 78,88
Valor Total:	R\$ 946,56
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 8460
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 946,56
Número do Lote: 197	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 197	
Objeto da Licitação:	DISCOS DE FELTRO
Quantidade:	12 KIT(s)

Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 42,32
Valor Total:	R\$ 507,84
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 4908
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 507,84
Número do Lote: 198	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 198	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE PELO DE CABRA
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	AMERICAN BURRS
Valor Unitário:	R\$ 26,49
Valor Total:	R\$ 662,25
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 2052
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 662,25
Número do Lote: 199	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 199	
Objeto da Licitação:	ESCOVA NINJA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	TALMAX
Valor Unitário:	R\$ 5,96
Valor Total:	R\$ 178,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 016436293
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 178,80
Número do Lote: 200	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 200	
Objeto da Licitação:	FACA PARA GESSO
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	GOLGRAN
Valor Unitário:	R\$ 4,76
Valor Total:	R\$ 14,28
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 439288
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 14,28

Número do Lote: 201	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 201	
Objeto da Licitação:	INDURENT GEL
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	ZHERMACK
Valor Unitário:	R\$ 95,54
Valor Total:	R\$ 2.866,20
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 2558353615
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.866,20
Número do Lote: 202	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 202	
Objeto da Licitação:	ISOLANTE GEL LAC
Quantidade:	15 Litro(s)
Marca:	SS WHITE
Valor Unitário:	R\$ 69,30
Valor Total:	R\$ 1.039,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 7669178860
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.039,50
Número do Lote: 203	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 203	
Objeto da Licitação:	ISOLANTE VIPI
Quantidade:	15 Litro(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 584,85
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 9507031
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 584,85
Número do Lote: 204	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 204	
Objeto da Licitação:	MANDRIL
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	preven
Valor Unitário:	R\$ 3,25
Valor Total:	R\$ 32,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 039475
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 32,50
Número do Lote: 205	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 205	
Objeto da Licitação:	MOTOR DE BANCADA
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	BELTEC
Valor Unitário:	R\$ 1.305,00
Valor Total:	R\$ 2.610,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 4792
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.610,00
Número do Lote: 206	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 206	
Objeto da Licitação:	PEDRA PÔMES PARA ACABAMENTO
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	asfer
Valor Unitário:	R\$ 6,10
Valor Total:	R\$ 91,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 26296139
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 91,50
Número do Lote: 207	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 207	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.470,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 4016
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.470,00
Número do Lote: 208	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 208	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9690651047
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 209	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 209	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 54084
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 210	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 210	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9808
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN

Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 211	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 211	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 60 INFERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 5877
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 212	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 212	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 260655
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 213	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 213	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 0560554
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 214	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 214	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 11233953
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 215	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 215	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 67 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 490,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 98229691
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 490,00
Número do Lote: 216	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 216	
Objeto da Licitação:	PLACA 2D COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 13576252
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 217	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 217	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 43348

Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 735,00
Número do Lote: 218	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 218	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 441,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 99596318
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 441,00
Número do Lote: 219	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 219	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 60 INFERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 2621
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 220	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 220	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 555937393
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 221	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 221	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 932422189
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 222	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 222	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 02318
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 223	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 223	
Objeto da Licitação:	PLACA 38 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 147,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 050111722
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 147,00
Número do Lote: 224	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 224	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 1.225,00

Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 0982
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.225,00
Número do Lote: 225	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 225	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 735,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 45985
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 735,00
Número do Lote: 226	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 226	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 7150074
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 227	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 227	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 612,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 402621786
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 612,50
Número do Lote: 228	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 228	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 245,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 4298
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 245,00
Número do Lote: 229	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 229	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 122,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 613213
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 122,50
Número do Lote: 230	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 230	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 22158
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 231	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 231	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 62 SUPERIOR

Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 66932
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 232	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 232	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 367,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 8605
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 367,50
Número do Lote: 233	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 233	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 604,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 22848540
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 604,50
Número do Lote: 234	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 234	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 806,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5105
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 806,00
Número do Lote: 235	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 235	
Objeto da Licitação:	PLACA 264 COR 67 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 806,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 056620275
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 806,00
Número do Lote: 236	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 236	
Objeto da Licitação:	BANDEJA GRANDE INOX
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 37,24
Valor Total:	R\$ 744,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 36447
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Número do Lote: 237	
Valor total Contratado:	R\$ 744,80
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 237	
Objeto da Licitação:	FORMOCRESOL
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	AAF DO BRASIL
Valor Unitário:	R\$ 11,17
Valor Total:	R\$ 167,55
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 6535
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 167,55
Número do Lote: 238	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços

Item 238	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 66 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 604,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5183681164
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 604,50
Número do Lote: 239	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 239	
Objeto da Licitação:	PLACA 263 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.800,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 4618
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.800,00
Número do Lote: 240	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 240	
Objeto da Licitação:	PLACA 30M COR 67 INFERIOR
Quantidade:	180 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 725,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 1195693
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 725,40
Número do Lote: 241	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 241	
Objeto da Licitação:	PLACA 32L COR 66 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 61951
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00
Número do Lote: 242	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 242	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 62 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 52639606
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 243	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 243	
Objeto da Licitação:	PLACA 34L COR 67 INFERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 66248194
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00
Número do Lote: 244	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 244	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9714692573
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00

Número do Lote: 245	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 245	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 62 INFERIOR
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 600,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 8081
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 600,00
Número do Lote: 246	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 246	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9691763
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 247	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 247	
Objeto da Licitação:	PLACA 3M COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 3755
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 248	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 248	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 900,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 21867592
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 900,00
Número do Lote: 249	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 249	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 62 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 1161098956
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 250	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 250	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 5877967808
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 251	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 251	
Objeto da Licitação:	PLACA A26 COR 67 INFERIOR
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 18274827
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 300,00
Número do Lote: 252	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 252	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 67 INFERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 6532
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00
Número do Lote: 253	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 253	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 60 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 965411
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 254	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 254	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 62 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 965565
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 255	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 255	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 66 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 898535
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 256	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 256	
Objeto da Licitação:	PLACA 2P COR 67 INFERIOR
Quantidade:	150 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 450,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 0848
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 450,00
Número do Lote: 257	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 257	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 66 INFERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 1410
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00
Número do Lote: 258	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 258	
Objeto da Licitação:	PLACA 2N COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00

Valor Total:	R\$ 150,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 4709311145
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 150,00
Número do Lote: 259	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 259	
Objeto da Licitação:	ANESTÉSICO COM VASO C/ 100
Quantidade:	260 Unidade(s)
Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 168,92
Valor Total:	R\$ 43.919,20
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 949471196
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 43.919,20
Número do Lote: 260	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 260	
Objeto da Licitação:	ANESTÉSICO SEM VASO C/ 50
Quantidade:	25 Caixa(s)
Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 125,59
Valor Total:	R\$ 3.139,75
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 2780113580
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.139,75
Número do Lote: 261	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 261	
Objeto da Licitação:	ANESTÉSICO TÓPICO
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 16,69
Valor Total:	R\$ 834,50
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9433
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 834,50
Número do Lote: 262	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 262	
Objeto da Licitação:	ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	DFL
Valor Unitário:	R\$ 18,67
Valor Total:	R\$ 1.120,20
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 9502
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.120,20
Número do Lote: 263	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 263	
Objeto da Licitação:	BRILHO BRIL PARA PRÓTESE
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 56,41
Valor Total:	R\$ 3.384,60
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 3525
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.384,60
Número do Lote: 264	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 264	
Objeto da Licitação:	BROCA DE FISSURA
Quantidade:	35 Unidade(s)
Marca:	GENERIC
Valor Unitário:	R\$ 21,28
Valor Total:	R\$ 744,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 231709
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 744,80
Número do Lote: 265	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 265	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1012
Quantidade:	80 Unidade(s)

Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2507848273
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 266	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 266	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1013
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 211616
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 267	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 267	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1014
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2011
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 268	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 268	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1015
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2724255713
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 269	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 269	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1016
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6191174210
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 270	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 270	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1033
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7611
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 271	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 271	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1034
Quantidade:	80 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 176,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 959839
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 176,00
Número do Lote: 272	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 272	

Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1035 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 7118
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 273	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 273	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 1035 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 117,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 149198129
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 117,60
Número do Lote: 274	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 274	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 2200 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 3984
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 275	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 275	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 2200 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 5902
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 276	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 276	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 3118 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1943
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 277	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 277	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 3195 F
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,20
Valor Total:	R\$ 105,60
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 3124347134
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 105,60
Número do Lote: 278	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 278	
Objeto da Licitação:	BROCA DIMANTADA 3195 FF
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	3R/MICRODONT
Valor Unitário:	R\$ 2,10
Valor Total:	R\$ 100,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 0023615450
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 100,80
Número do Lote: 279	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 279	
Objeto da Licitação:	CAIXA DESCARTÁVEL PARA ENTREGA DE PRÓTESES
Quantidade:	400 Unidade(s)
Marca:	FAVA
Valor Unitário:	R\$ 2,13
Valor Total:	R\$ 852,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 587731
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 852,00
Número do Lote: 280	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 280	
Objeto da Licitação:	CLOREXIDINA 0,12% 50 ML
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	VIC PHARMA
Valor Unitário:	R\$ 10,24
Valor Total:	R\$ 512,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 0744963959
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 512,00
Número do Lote: 281	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 281	
Objeto da Licitação:	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 2,45
Valor Total:	R\$ 49,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6888289
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 49,00
Número do Lote: 282	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 282	
Objeto da Licitação:	CARBONO DUPLA FACE PCT C/50
Quantidade:	48 Pacote(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 20,54
Valor Total:	R\$ 985,92
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 4925
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 985,92
Número do Lote: 283	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 283	
Objeto da Licitação:	CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 168,16
Valor Total:	R\$ 672,64
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 20110
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 672,64

Número do Lote: 284	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 284	
Objeto da Licitação:	CORTADOR DE GESSO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	GENERIC
Valor Unitário:	R\$ 2.710,00
Valor Total:	R\$ 5.420,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5598
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.420,00
Número do Lote: 285	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 285	
Objeto da Licitação:	CUBETA PARA MANIPULAR GESSO (PLÁSTICO)
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 10,53
Valor Total:	R\$ 105,30
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 5056

Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 105,30
Número do Lote: 286	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 286	
Objeto da Licitação:	DETERGENTE ENZIMÁTICO
Quantidade:	100 Litro(s)
Marca:	FORTSAN
Valor Unitário:	R\$ 29,34
Valor Total:	R\$ 2.934,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 6080735227
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.934,00
Número do Lote: 287	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 287	
Objeto da Licitação:	ESCOVA DE ROBSON C/ 6
Quantidade:	100 Pacote(s)
Marca:	PREVEN
Valor Unitário:	R\$ 4,41
Valor Total:	R\$ 441,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 218501555
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 441,00
Número do Lote: 288	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 288	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA 31
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,80
Valor Total:	R\$ 40,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6296595
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 40,80
Número do Lote: 289	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 289	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA GESSO
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	INDUSBELLO
Valor Unitário:	R\$ 6,20
Valor Total:	R\$ 62,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 403297067
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 62,00
Número do Lote: 290	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 290	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 13,87
Valor Total:	R\$ 83,22
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9345623719
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 83,22
Número do Lote: 291	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 291	
Objeto da Licitação:	ESPÁTULA Nº VARIADO
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 12,50
Valor Total:	R\$ 300,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apelido:	Participante 09307058
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 300,00
Número do Lote: 292	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 292	
Objeto da Licitação:	ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE
Quantidade:	25 Unidade(s)
Marca:	IMODONTO
Valor Unitário:	R\$ 2,71
Valor Total:	R\$ 67,75

Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 518852
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67,75
Número do Lote: 293	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 293	
Objeto da Licitação:	FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 C/ 24
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	DONATI
Valor Unitário:	R\$ 103,16
Valor Total:	R\$ 3.713,76
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 5629473703
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.713,76
Número do Lote: 294	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 294	
Objeto da Licitação:	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 C/ 24
Quantidade:	74 Caixa(s)
Marca:	SHALON
Valor Unitário:	R\$ 21,82
Valor Total:	R\$ 1.614,68
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 6931
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.614,68
Número do Lote: 295	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 295	
Objeto da Licitação:	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24
Quantidade:	24 Caixa(s)
Marca:	DONATI
Valor Unitário:	R\$ 33,41
Valor Total:	R\$ 801,84
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 3387932630
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 801,84
Número do Lote: 296	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 296	
Objeto da Licitação:	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA
Quantidade:	50 Litro(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,88
Valor Total:	R\$ 544,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 3682331257
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 544,00
Número do Lote: 297	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 297	
Objeto da Licitação:	FLÚOR GEL TÓPICO
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 4,96
Valor Total:	R\$ 496,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 4365
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 496,00
Número do Lote: 298	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 298	
Objeto da Licitação:	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 5,17
Valor Total:	R\$ 31,02
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 37718
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31,02
Número do Lote: 299	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 299	
Objeto da Licitação:	GESSO COMUM
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	YAMAY

Valor Unitário:	R\$ 6,64
Valor Total:	R\$ 1.328,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 841565325
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.328,00
Número do Lote: 300	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 300	
Objeto da Licitação:	GESSO ESPECIAL DURONE C/1000G
Quantidade:	80 Pacote(s)
Marca:	DENTSPLY
Valor Unitário:	R\$ 20,63
Valor Total:	R\$ 1.650,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 8191
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.650,40
Número do Lote: 301	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 301	
Objeto da Licitação:	GESSO PEDRA
Quantidade:	150 Quilograma(s)
Marca:	YAMAY
Valor Unitário:	R\$ 9,82
Valor Total:	R\$ 1.473,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 5664799
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.473,00
Número do Lote: 302	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 302	
Objeto da Licitação:	GOTEJADOR
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MOLTH INOX
Valor Unitário:	R\$ 23,41
Valor Total:	R\$ 70,23
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 3649451
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 70,23
Número do Lote: 303	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 303	
Objeto da Licitação:	HEMOSTÁTICO GENGIVAL
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 12,35
Valor Total:	R\$ 370,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 609114
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 370,50
Número do Lote: 304	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 304	
Objeto da Licitação:	KIT DE ACABENTO E POLIMENTO DE RESINA
Quantidade:	5 KIT(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 55,00
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 9574312905
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 55,00
Número do Lote: 305	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 305	
Objeto da Licitação:	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 C/ 40
Quantidade:	30 Caixa(s)
Marca:	SOLIDOR
Valor Unitário:	R\$ 35,02
Valor Total:	R\$ 1.050,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 48593124
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.050,60
Número do Lote: 306	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 306	
Objeto da Licitação:	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23 C/ 40

Quantidade:	15 Caixa(s)
Marca:	SOLIDOR
Valor Unitário:	R\$ 21,82
Valor Total:	R\$ 327,30
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 3983976893
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 327,30
Número do Lote: 307	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 307	
Objeto da Licitação:	LAMPARINA
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	MEDIX LTDA
Valor Unitário:	R\$ 25,48
Valor Total:	R\$ 76,44
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 402440156
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 76,44
Número do Lote: 308	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 308	
Objeto da Licitação:	LECRON
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 11,00
Valor Total:	R\$ 110,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6797333592
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 110,00
Número do Lote: 309	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 309	
Objeto da Licitação:	LÍQUIDO TERMO
Quantidade:	30 Quilograma(s)
Marca:	LIQUIDO REFIL TERMODURAL 1000ML
Valor Unitário:	R\$ 99,99
Valor Total:	R\$ 2.999,70
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 0412
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 2.999,70
Número do Lote: 310	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 310	
Objeto da Licitação:	MORDEDOR ADULTO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,88
Valor Total:	R\$ 41,28
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1475
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 41,28
Número do Lote: 311	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 311	
Objeto da Licitação:	MORDEDOR INFANTIL
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 6,88
Valor Total:	R\$ 41,28
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 272343

Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 41,28
Número do Lote: 312	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 312	
Objeto da Licitação:	MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE
Quantidade:	12 Unidade(s)
Marca:	TALMAX
Valor Unitário:	R\$ 1.307,32
Valor Total:	R\$ 15.687,84
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 8627
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.687,84

Número do Lote: 313	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 313	
Objeto da Licitação:	MUFLAS
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MAC
Valor Unitário:	R\$ 221,94
Valor Total:	R\$ 11.097,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 1613809873
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 11.097,00
Número do Lote: 314	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 314	
Objeto da Licitação:	PASTA PROFILÁTICA
Quantidade:	72 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 4,90
Valor Total:	R\$ 352,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 29320
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 352,80
Número do Lote: 315	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 315	
Objeto da Licitação:	PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 50
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 106,08
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 096822
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 106,08
Número do Lote: 316	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 316	
Objeto da Licitação:	PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 51
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 106,08
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 218597072
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 106,08
Número do Lote: 317	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 317	
Objeto da Licitação:	PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 52
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 4,42
Valor Total:	R\$ 106,08
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 186162257
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 106,08
Número do Lote: 318	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 318	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 60 INFERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 99201
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 319	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 319	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 79178
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49

Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 320	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 320	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 659405281
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108,00
Número do Lote: 321	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 321	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 238733
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 322	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 322	
Objeto da Licitação:	PLACA 32M COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 2011719
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 323	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 323	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 66 INFERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 750,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 27616164
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 750,00
Número do Lote: 324	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 324	
Objeto da Licitação:	PLACA 3P COR 66 SUPERIOR
Quantidade:	250 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 1.007,50
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 862537
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.007,50
Número do Lote: 325	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 325	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 60 INFERIOR
Quantidade:	600 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 4,03
Valor Total:	R\$ 2.418,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 6685661870
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.418,00
Número do Lote: 326	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 326	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 60 SUPERIOR
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 1.500,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Apelido:	Participante 4494905
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.500,00
Número do Lote: 327	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 327	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 62 INFERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 72773
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108,00
Número do Lote: 328	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 328	
Objeto da Licitação:	PLACA A25 COR 62 SUPERIOR
Quantidade:	36 Caixa(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 3,00
Valor Total:	R\$ 108,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 505091
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 108,00
Número do Lote: 329	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 329	
Objeto da Licitação:	PLACA DE VIDRO
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 65,88
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 39325982
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 65,88
Número do Lote: 330	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 330	
Objeto da Licitação:	PRENSA PARA MUFLAS
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 83,28
Valor Total:	R\$ 1.665,60
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 585816302
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.665,60
Número do Lote: 331	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 331	
Objeto da Licitação:	REMOVEDOR DE CERA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 28,73
Valor Total:	R\$ 430,95
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9052433
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 430,95
Número do Lote: 332	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 332	
Objeto da Licitação:	RESINA ALTOPOLIMERIZÁVEL
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 98,60
Valor Total:	R\$ 1.972,00
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 933361100
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.972,00
Número do Lote: 333	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 333	
Objeto da Licitação:	RESINA ALTOPOLIMERIZÁVEL I
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	TRIUNFO
Valor Unitário:	R\$ 98,60

Valor Total:	R\$ 2.366,40
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 1520800793
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.366,40
Número do Lote: 334	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 334	
Objeto da Licitação:	RESINA NATURAL C/ FLUÓR A2
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,39
Valor Total:	R\$ 683,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 2392456
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 683,40
Número do Lote: 335	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 335	
Objeto da Licitação:	RESINA NATURAL C/ FLUÓR A3
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	BIODINAMICA
Valor Unitário:	R\$ 11,39
Valor Total:	R\$ 683,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 9448785
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 683,40
Número do Lote: 336	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 336	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO INCOLOR
Quantidade:	24 Quilograma(s)
Marca:	VIPI CRIL
Valor Unitário:	R\$ 104,39
Valor Total:	R\$ 2.505,36
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8964
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.505,36
Número do Lote: 337	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 337	
Objeto da Licitação:	RESINA TERMO ROSA CLARAR
Quantidade:	15 Quilograma(s)
Marca:	VIPI CRIL
Valor Unitário:	R\$ 109,39
Valor Total:	R\$ 1.640,85
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 332389
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.640,85
Número do Lote: 338	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 338	
Objeto da Licitação:	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 659,40
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 55741902
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 659,40
Número do Lote: 339	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 339	
Objeto da Licitação:	SACA BROCAS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	DENTFLEX
Valor Unitário:	R\$ 14,90
Valor Total:	R\$ 149,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 0586
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 149,00
Número do Lote: 340	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 340	

Objeto da Licitação:	SILICONE CATALIZADOR
Quantidade:	40 Quilograma(s)
Marca:	YLLER
Valor Unitário:	R\$ 49,05
Valor Total:	R\$ 1.962,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 1775
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.962,00
Número do Lote: 341	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 341	
Objeto da Licitação:	TAÇA DE BORRACHA C/ 03
Quantidade:	15 Pacote(s)
Marca:	PREVEN
Valor Unitário:	R\$ 5,67
Valor Total:	R\$ 85,05
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 245859
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 85,05
Número do Lote: 342	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 342	
Objeto da Licitação:	TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA 3M C/ 30
Quantidade:	30 Pacote(s)
Marca:	3M
Valor Unitário:	R\$ 40,18
Valor Total:	R\$ 1.205,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 334888
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.205,40
Número do Lote: 344	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 344	
Objeto da Licitação:	VIDRION R C/ 01 PÓ E C/ 01 LÍQUIDO
Quantidade:	32 Caixa(s)
Marca:	FGM
Valor Unitário:	R\$ 21,88
Valor Total:	R\$ 700,16
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apelido:	Participante 0989
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 700,16
Número do Lote: 345	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 345	
Objeto da Licitação:	VIPICOR COR 62
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 24,62
Valor Total:	R\$ 123,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 740237035
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 123,10
Número do Lote: 346	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 346	
Objeto da Licitação:	VIPICOR COR 66
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	VIPI
Valor Unitário:	R\$ 24,62
Valor Total:	R\$ 123,10
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 263916
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 123,10
Número do Lote: 347	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 347	
Objeto da Licitação:	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE Nº VARIADOS
Quantidade:	24 Unidade(s)
Marca:	IMPLA
Valor Unitário:	R\$ 54,75
Valor Total:	R\$ 1.314,00
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Apelido:	Participante 06561
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 1.314,00
Número do Lote: 348	

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 348	
Objeto da Licitação:	CERA UTILIDADE C/ 5 LÂMINAS
Quantidade:	12 Caixa(s)
Marca:	POLIDENTAL
Valor Unitário:	R\$ 28,70
Valor Total:	R\$ 344,40
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 05004342
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 344,40
Número do Lote: 349	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 349	
Objeto da Licitação:	ESCOVA POLIMENTO FLANELA
Quantidade:	48 Unidade(s)
Marca:	OGP
Valor Unitário:	R\$ 27,08
Valor Total:	R\$ 1.299,84
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 9772819707
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.299,84
Número do Lote: 350	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 350	
Objeto da Licitação:	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM
Quantidade:	60 Unidade(s)
Marca:	ORBI
Valor Unitário:	R\$ 12,48
Valor Total:	R\$ 748,80
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 99683732
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 748,80
Número do Lote: 351	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 351	
Objeto da Licitação:	BROCA ENDO Z
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	DENTSCARE
Valor Unitário:	R\$ 9,51
Valor Total:	R\$ 475,50
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 0403
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 475,50
Número do Lote: 352	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 352	
Objeto da Licitação:	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	ULTRADENT
Valor Unitário:	R\$ 72,52
Valor Total:	R\$ 3.626,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 18484529
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.626,00
Número do Lote: 353	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 353	
Objeto da Licitação:	EDTA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	IODONTOSUL
Valor Unitário:	R\$ 7,25
Valor Total:	R\$ 217,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 8521696140
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 217,50
Número do Lote: 354	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 354	
Objeto da Licitação:	KIT BOCÃO
Quantidade:	2 Unidade(s)
Marca:	MAQUIRA
Valor Unitário:	R\$ 6,04
Valor Total:	R\$ 12,08
Participante Vencedor:	Phospodont
Apelido:	Participante 78150048
Documento do Licitante:	04.451.626/0001-75
Cidade UF:	Natal - RN

Valor total Contratado:	R\$ 12,08
Número do Lote: 355	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 355	
Objeto da Licitação:	MINI MAÇARICO A GÁS
Quantidade:	10 Unidade(s)
Marca:	MAXX
Valor Unitário:	R\$ 105,37
Valor Total:	R\$ 1.053,70
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 90474
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.053,70
Número do Lote: 356	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 356	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER
Quantidade:	40 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE
Valor Unitário:	R\$ 105,37
Valor Total:	R\$ 4.214,80
Participante Vencedor:	MULTIMED DENTAL LTDA
Apelido:	Participante 8790221
Documento do Licitante:	29.894.043/0001-40
Cidade UF:	Pau dos Ferros - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.214,80
Número do Lote: 357	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 357	
Objeto da Licitação:	Lima Rotatoria sequence 15.04
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1009338537
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 358	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 358	
Objeto da Licitação:	AGULHA ENDO EZE
Quantidade:	300 Unidade(s)
Marca:	ULTRADENT
Valor Unitário:	R\$ 94,28
Valor Total:	R\$ 28.284,00
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 70944674
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 28.284,00
Número do Lote: 359	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 359	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 25.06
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 0142650872
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 360	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 360	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 35.04
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 6065086
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 361	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 361	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 40.04
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 1093

Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 362	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 362	
Objeto da Licitação:	LIMA ROTATORIA SEQUENCE 50.02
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	MK LIFE - SPIN FILE
Valor Unitário:	R\$ 104,95
Valor Total:	R\$ 5.247,50
Participante Vencedor:	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Apelido:	Participante 08799840
Documento do Licitante:	25.341.162/0001-14
Cidade UF:	LONDRINA - PR
Valor total Contratado:	R\$ 5.247,50
Número do Lote: 363	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Serviços
Item 363	
Objeto da Licitação:	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA
Quantidade:	15 Unidade(s)
Marca:	LYSANDA
Valor Unitário:	R\$ 19,53
Valor Total:	R\$ 292,95
Participante Vencedor:	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Apelido:	Participante 901988478
Documento do Licitante:	10.212.250/0001-49
Cidade UF:	Mossoró - RN
Valor total Contratado:	R\$ 292,95

Doutor Severiano - RN, 15 de Junho de 2026

Assinatura _____

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:173FFD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL 001/2026 – PREMIOS CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: PROJETOS CULTURAIS - JACANÃ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS: PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, município de **JACANÃ/RN**.

1 - Relação de Habilitados Selecionados:

Nº	NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
01	Maria Suelle de Lima Rodrigues	055.277.554-13	Arte Cênicas (Teatro)	Apta
02	Samantha Maize Dantas Lima	092.042.754-56	Arte Cênicas (Teatro)	Apta
03	Ruth Maria da Conceição Santos	089.258.713-00	Artesanatos	Apta
04	Maria José Pereira da Silva	087.850.774-45	Artesanatos	Apta
05	José Jétson Charles Sila	096.009.774-02	Artesanatos	Apto
06	Joseane Pereira da Silva	052.261.264-41	Artesanatos	Apto
07	Joaci Faustini de Souza	131.551.034-00	Capoeira	Apto
08	Marcos Suel Silva Medeiros	074.145.674-51	Capoeira	Apto
09	Adelson Gomes da Silva Junior	704.597.754-99	Comunicação	Apto
10	Amanda Dantas de Maria Araújo	110.242.744-62	Comunicação	Apta
11	Eduardo Medeiros da Costa	701.446.794-85	Comunicação	Apto
12	Idiogânia Alves Silva	082.653.264-08	Comunicação	Apta
13	Maria Klara Silva de Araújo	704.598.474-06	Comunicação	Apta
14	Micarla Iris Costa Souto	018.068.934-79	Comunicação	Apta
15	Claudirene Silva do Vale	018.073.794-50	Comunidade	Apta
16	Edilma Daiane da Silva Santos	083.392.934-86	Comunidade	Apta
17	Josefa Jussara da Silva Malaquias	117.247.324-20	Dança	Apta
18	Weldes Bandeira Silva	017.682.284-42	Dança	Apto
19	Maria das Vitórias Pereira da Silva	060.180.664-26	Festas Pop.	Apta
20	Emerson Cesar Silva	094.100.334-26	Figurinista	Apto
21	Joédina Silva de Oliveira	089.438.744-80	Gastronomia	Apta
22	Josefa Maria da Conceição Silva	048.176.504-27	Gastronomia	Apto
23	José Gilvan de Oliveira	698.034.719-53	Ilustração	Apto
24	Raedson dos Santos Silva	099.612.864-64	Ilustração	Apto
25	Ângela Márcia da Costa Lima	086.207.124-03	Música	Apta
26	Cicero Pinto Ribeiro	038.411.554-30	Música	Apto
27	Ariel David da Conceição de Lima	082.913.614-28	Música	Apto

28	Daniel da Costa Santos	036.610.724-04	Música	Apto
29	Edivaldo da Silva Ribeiro	099.846.924-69	Música	Apto
30	Erivaldo Souza dos Santos	060.007.964-39	Música	Apto
31	Felipe Paulo de Oliveira	101.504.504-94	Música	Apto
32	Francisca Rufino dos Santos	081.582.704-09	Música	Apta
33	Gilvan Pinto Ribeiro	023.158.484-90	Música	Apto
34	Hercules Ferreira Amaral	017.458.224-29	Música	Apto
35	Jaime Victor de Andrade Santos	017.700.654-40	Música	Apto
36	Jarkson Daniel do N. Santos	017.455.004-99	Música	Apto
37	João Paulo de Araújo C. Oliveira	064.144.484-27	Música	Apto
38	José Jalyson Carlos Silva	096.009.784-84	Música	Apto
39	José Josinaldo Pereira	702.416.394-17	Música	Apto
40	Leandro Souza dos Santos	017.454.224-04	Música	Apto
41	Luzenildo Messias da Silva	073.607.534-81	Música	Apto
42	Michele Santos de Sousa	086.930.734-78	Música	Apta
43	Pedro Kaik Cazé de Lima	018.068.654-24	Música	Apto
44	Tassio Gomes de Azevedo	016.717.394-42	Música	Apto
45	David Kayque de Araújo Santos	127.861.004-96	Áudio Visual	Apto
46	Eduardo Henrique C. Candido	092.423.954-98	Áudio Visual	Apto
47	João Vitor da Silva Santos	436.387.608-55	Áudio Visual	Apto
48	Maikon Randerson Dantas Lima	700.695.464-95	Áudio Visual	Apto
49	Paulo Eduardo Lima Lopes	704.815.464-05	Áudio Visual	Apto
50	Pedro Caynan Abdias Costa	080.390.024-43	Áudio Visual	Apto
51	Adriano Cabral de Lima	100.872.774-17	Zumba	Apto

Jaçanã/RN, 16 de junho de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUCIELEN THALIA DA COSTA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES

Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSENILDA SOARES DE ASSIS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:95012DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Concede novo reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Públicos ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, novo reajuste de 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, e da Lei Complementar Municipal nº 57/2026.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de **R\$ 3.437,90 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)** para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos no quadro anexado a esta Lei Complementar.

Art. 2º Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

§ 1º Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

§ 2º Caso o reajuste previsto no *caput* do art. 1º não alcance o mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ao final do exercício, realizar o rateio do valor faltante entre os profissionais do magistério da educação básica pública municipal, na forma do regulamento.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 3,77% das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jaçanã/RN, 16 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Lei Complementar nº 59, de 16 de junho de 2026

Quadro de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN

PROGRESSÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
PROMOÇÃO						
NÍVEL 1 (Magistério)	R\$ 3.437,90	R\$ 3.609,79	R\$ 3.781,69	R\$ 3.953,58	R\$ 4.125,48	R\$ 4.297,37
NÍVEL 2 (Graduação)	R\$ 3.644,17	R\$ 3.826,37	R\$ 4.008,58	R\$ 4.190,79	R\$ 4.373,00	R\$ 4.555,21
NÍVEL 3 (Especialização)	R\$ 3.862,82	R\$ 4.055,96	R\$ 4.249,10	R\$ 4.442,24	R\$ 4.635,38	R\$ 4.828,52
NÍVEL 4 (Mestrado)	R\$ 4.094,58	R\$ 4.299,30	R\$ 4.504,03	R\$ 4.708,76	R\$ 4.913,49	R\$ 5.118,22
NÍVEL 5 (Doutorado)	R\$ 4.340,25	R\$ 4.557,26	R\$ 4.774,27	R\$ 4.991,28	R\$ 5.208,30	R\$ 5.425,31

Jaçanã/RN, 16 de junho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E9D3A2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59.225-000

PORTARIA Nº 02/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 438/2025 (LDO), o valor de R\$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					172.250,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					42.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.250,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				11.250,00
		3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.125,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	125,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FARMÁCIA BÁSICA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	80.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				2.500,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	2.500,00
	2062 EMENDAS ESPECIAIS PARA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				26.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	16.500,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				10.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					172.250,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					42.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	2.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.250,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				91.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.125,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	82.125,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2062 EMENDAS ESPECIAIS PARA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	26.500,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2110 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRANA BOLSA ATLETA				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00

Jaçanã/RN, 02 de fevereiro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8C8AE551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59.225-000

PORTARIA Nº 03/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei Orçamentária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 438/2025 (LDO), o valor de R\$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais), entre as dotações especificadas no **anexo I** desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no **anexo II** desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN					
Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN CEP: 59.225-000					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					213.200,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E					
					70.000,00
PLANEJAMENTO					
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	10.000,00

		FÍSICA			
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					74.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.700,00
		3.3.42.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE" - PACS				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.000,00
	2062 EMENDAS ESPECIAIS PARA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					213.200,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					70.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	70.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					74.700,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.700,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	36.000,00
	2062 EMENDAS ESPECIAIS PARA AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	5.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					1.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00

Jaçaná/RN, 02 de março de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3C21C68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120601/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120601/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.376/2026**

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo nº 1.376/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação da Prestação de serviço de confecção de prótese dentaria para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2909 - ORAL CLIN SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (40.189.398/0001-70)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	1	2715 - PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL - CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. Marca: Servi?o	UND	130	114,00	14.820,00
	2	2716 - PRÓTESE MAXILAR TOTAL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. Marca: Servi?o	UND	130	117,00	15.210,00
	3	2717 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. Marca: Servi?o	UND	105	149,00	15.645,00
	4	2718 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL CONFECCIONADA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. Marca: Servi?o	UND	105	149,00	15.645,00
Total						61.320,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 12/06/2026.

Município de José da Penha
CNJF/MF SOB O Nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

ORAL CLIN SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA

Cnpj: 40.189.398/0001-70
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EBAAF833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 026/2026 – SMADMRH

Portaria nº 026/2026 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de junho de 2026.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que que irão gozar férias no período de julho de 2026.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº338	Pedro Inácio da Silva	SMOSMU	2024/2025	MOTORISTA DE CAMINHÃO	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº 3444	Irândi da Silva Farias	SME	2025/2026	VICE DIRETORA	1º período: 06.07.2026 a 20.07.2026 2º Período: 04.11.2026 a 18.11.2026
Nº 2160	Ellen Beatriz Medeiros Martins	SME	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº3667	Ana Paula da Paz Almeida	SME	2025/2026	VICE DIRETORA	1º período: 15.07.2026 a 29.07.2026 2º Período: 05.10.2026 a 19.10.2026

Nº 421	Jurani Maria de Araújo	SME	2025/2026	PROFESSORA	13.07.2026 a 11.08.2026
Nº 032	Maria Marileide de Lima de Andrade de Araújo	SME	2025/2026	DIRETORA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº 016	José Erivaldo de França	SMAAP	2024/2025	ASG	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº 111	FranciscaSuelyBatista Romão	SMAAP	2025/2026	ASG	06.07.2026 a 04.08.2026
Nº1454	Edmilsonda Costa França	SMAAP	2025/2026	ASG	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº1531	Maria de Fátima da Silva	SMAS	2025/2026	CONSELHEIRA TUTELAR	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº283	Maria José de Oliveira Macedo	SME	2024/2025	PROFESSORA	1º Período: 20.07.2026 a 03.08.2026 2º Período: 03.11.2026 a 17.11.2026
Nº1501	Maria de Fátima Ferreira dos Santos Tomaz	SME	2024/2025	ASG	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº647	Nicelma Pinheiro De Lima	SMS	2025/2026	ACS	06.07.2026 a 04.08.2026
Nº191	José Mariano de Medeiros	SMS	2024/2025	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº37362	Alanne Sayonara Silva	SMS	2025/2026	NUTRICIONISTA	01.07.2026 a 30.07.2026
Nº1065	Wanderlucia Garcia Costa	SMS	2024/2025	CIRURGIÁ DENTISTA	29.07.2026 a 27.08.2026
Nº650	Sandra Maria Bezerra	SMS	2025/2026	ACS	06.07.2026 a 04.08.2026
Nº2461	Ionara Borges De Oliveira	SMS	2023/2024	ENFERMEIRA	20.07.2026 a 18.08.2026
Nº1783	Ana Cecília dos Santos Fernandes	SMS	2025/2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	1º Período: 13.07.2026 a 27.07.2026 2º Período: 04.01.2027 a 18.01.2027
Nº 37311	Sheyse da Silva Cortez Gomes	SMS	2025/2026	ENFERMEIRA	21.07.2026 a 30.07.2026
Nº 1275	Maria das Vitorias Alvesdos Santos Araujo	SME	2025/2026	VICE DIRETORA	1º Período: 01.07.2026 a 15.07.2026 2º Período: 03.08.2026 a 18.08.2026
Nº640	José Geromilton Medeiros	SMS	2025/2026	ACS	06.07.2026 a 04.08.2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9FFF3CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1735 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Decreto Nº. 1735/2026 Lucrécia/ RN, 16/06/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16/06/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
1035 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Básica BL. AS. FARMACEUTICA			
1051 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 10.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:21828F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO Nº 0005/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 0005/2026
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Martins/RN, sediada na Rua Dr. Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.462/0001-50, adere a Ata de Registro de Preços de nº. 100.618/2025 do Pregão Eletrônico nº 16/2025, com Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a Locação de Geradores para atender as necessidades dos eventos no município de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR					
Nome:	ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA			CNPJ:	08.832.562/0001-03
Endereço:	RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR		Compl:		
Bairro:	PARQUE DE EXPOSICOES		Cidade:	Parnamirim	UF: RN

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	63555	GERADOR SILENCIADO 180 KVA TRIFÁSICO	GERADOR SILENCIADO 180 KVA TRIFÁSICO	DRA	40	3.500,0000	140.000,0000
2	63554	GERADOR SILENCIADO 260 KVA TRIFÁSICO	GERADOR SILENCIADO 260 KVA TRIFÁSICO	DRA	60	4.500,0000	270.000,0000

(quatrocentos e dez mil reais)			Total Geral	410.000,000
--------------------------------	--	--	-------------	-------------

Atenciosamente.

Martins/RN, 16 de junho de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:CF3B95A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Olho d’Água do Borges/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e do Saneamento, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **009/2026**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CARRO DE PASSEIO E PICK UP 4X4) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme disposto abaixo:

Forneecedor:	04.770.238/0001-57 - NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-		Total:	194.000,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO CARRO DE PASSEIO - 0 KM	VOLKSWAGEN	UND	2,00	97.000,00	194.000,00

		Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			194.000,00
Fornecedor:		40.757.908/0001-69 - PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):			-		Total:	234.999,99
Item	Descrição			Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
2	VEÍCULO AUTOMTOR DO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL			FIAT	UND	1,00	234.999,99	234.999,99
	Total de Itens por Fornecedor: 1			Total por Fornecedor:			234.999,99	
						Total Geral		428.999,99

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d’Água do Borges/RN, em 15 de junho de 2026.

GILDÊNIA PINTO DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde e do Saneamento

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:EC875A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 006/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 006/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: J.E. CASA E CAMPO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.836.622/0001-79, com sede na Rua João Cunha, CEP 59.685-000, no Município de Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.*.769 e CPF nº 050.***.***-73.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO
04	MATERIAIS HIDRÁULICOS Abrangendo: Tubos e conexões PVC (água fria e esgoto), Registros, válvulas e acessórios, Caixas d’água, Materiais para drenagem, Aparelhos e metais, Caixas e ralos, Adaptadores, Borrachas de vedação, Louças, Torneiras, Chuveiros e reservatórios, Canos diversos, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI).</u>	35%	R\$ 110.000,00
08	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO Abrangendo: Ferramentas manuais, Ferramentas elétricas, Equipamentos básicos de obra, Itens de apoio à execução dos serviços, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	33%	R\$120.000,00
11	MATERIAIS DE PINTURA Abrangendo: Tintas, Massas, Impermeabilizantes, Solventes e removedores, Fundos e seladores, Zarcão, Vernizes, Silicones, Adesivos e colas, Pinceis, Rolos, Lixas, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	33%	R\$ 150.000,00
12	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) Abrangendo: Capacetes, Botas, Óculos, Luvas, Cinto de segurança e proteção, Protetores auriculares, Capuz (toca árabe), abafador de ruído, EPI’s em geral, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	38%	R\$ 100.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 006/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

FORNECEDOR: MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18, com sede na RUA DOUTOR LUIZ CARLOS, CEP 59.685-000, no Município de Triunfo Potiguar/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sebastiao Guilherme Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.*.977 e CPF nº 822.***.***-72.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	DESCONTO (%)	VALOR ESTIMADO
01	MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO Abrangendo: Cimento Portland (diversos tipos), Areia (fina, média e grossa), Brita (diversas granulometrias), Argamassa industrializada, Cal hidratada, <u>Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u> .	22%	R\$ 160.000,00
02	MATERIAIS CERÂMICOS E DE ALVENARIA Abrangendo: Tijolos cerâmicos, Blocos de concreto (estruturais e vedação), Gesso Aditivos, Elementos vazados, <u>Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u> .	28%	R\$ 160.000,00
03	AÇO E ESTRUTURA Abrangendo: Vergalhões CA-50 e CA-60, Arames recozidos, Malhas de aço, Pregos e fixadores metálicos, Telas, Tubos, Vigas, Adesivo estrutural, Resina epóxi, Grautes, <u>Complementos e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u> .	24%	R\$ 180.000,00
05	REVESTIMENTOS (INTERNO/EXTERNO) Abrangendo: Pisos cerâmicos e porcelanatos, Piso tátil de borracha, Revestimentos de parede, rejuntas e argamassas colantes, Mármore, Granitos, rufos, pré-moldados, Massa plástica, Drywall, Forros, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	26%	R\$ 160.000,00
06	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA Abrangendo: Madeiras, Barrotes, Pranchas, Caibros, Ripas, Tábuas diversas, compensados e MDF, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	30%	R\$ 130.000,00
07	MATERIAIS DE COBERTURA Abrangendo: Telhas (cerâmica, fibrocimento, metálica, concreto, termoacústica), Calhas e demais acessórios, Rufos, Pingadeiras, Cumeeiras, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	27%	R\$ 150.000,00
09	MATERIAIS PARA ESQUADRIAS, VIDROS, ACRÍLICOS E PORTAS Abrangendo: Vidros temperados, Acrílicos, Portas interna/externa, Caixas para porta, Janelas madeira/alumínio, Espelhos, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	29%	R\$ 160.000,00
10	MATERIAIS DE COMBATE À INCÊNDIO Abrangendo: Hidrantes, Mangueiras, Extintores, Conexões, Tubulações, Placas de sinalização, Luz de emergência, Porta corta-fogo, <u>Complementos, acessórios e afins em geral (baseado na tabela SINAPI)</u>	35%	R\$100.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:F93A53DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS –FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	UND	10.000
02	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO PEQUENO.	UND	100
03	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO MÉDIO.	UND	120
04	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO GRANDE.	UND	120
05	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO EXTRA	UND	100
06	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO. INSTALAÇÃO/ESTRUTURA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	100
07	APOSTILHA EDUCATIVA COM 50/70 PAGINAS MIOLO E PAGINAS COLORIDAS PAPEL PESO 75g CAPA/CONTRAPACA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250g	UND	1.000
08	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	100
09	PLACA DE INALGURAÇÃO 60X40CM EM AÇO ESCOVADO E IMPRESSÃO ALTO E OU BAIXO RELEVO.	UND	30
10	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO A4 (29,7X21CM). EM POLICROMA. 4X0 CORES.	UND	10.000
11	PLAQUETAS INDICATIVAS EM ACRÍLICO COM ADESIVAÇÃO PLÁSTICA. TAM 20X30CM.	UND	500
12	CRACHÁS COMPLETOS EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM CARTÃO TRÍPLEX 300 GRAMAS. TAM. 15X10CM. (PARA EVENTOS DIVERSOS)	UND	1.000
13	ENVELOPES SACO TIMBRADO KRAFT OU MADEIRA. 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM.	UND	5.000
14	ENVELOPE SACO GRANDE, BRANCO, PAPEL PESO 120 GRAMAS. 40X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	UND	5.000
15	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO. TAM. 11, 5X23CM.PAPEL 120 GRAMAS.	UND	5.000
16	CARNÊS DO IPTU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRACAPA, TAMANHO 46X10CM EM PAPEL COUCHÊ 150G, 4X1 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL. MIOLO – TAMANHO 21X9,5CM, SENDO UMA LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFF-SET 75G; ATÉ 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO, GRAMPEADO E GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS	UND	5.000
17	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS)	UND	1.000
18	SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS TIPÓ BOCA DE PALHAÇO. TAM. 30X45CM.	UND	3.000
19	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. COM APLICAÇÃO NO	M²	500

	LOCAL DEFINIDO PELA PMP. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)		
20	BANNERS/FAIXAS/PAINÉIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO E SOLDA. AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO Pº FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. COM APLICAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELA PMP. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	M²	500
21	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G, TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	2.000
22	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO, TAM 21X31. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHER 250g COM LAMINAÇÃO BRILH BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO. (TEMAS VARIADOS –	UND	20.000
23	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000
24	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	UND	20.000
25	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	40.000
26	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	50.000
27	JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS COM 8 VIAS CADA. FRENTE E VERSO 1X0 CORES, PAPEL 90g.	JOGOS	500
28	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	UND	5.000
29	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	5.000
30	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	UND	5.000
31	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	UND	30.000
32	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G”	UND	30.000
33	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29, 7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	50.000
34	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	20.000
35	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES, 1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	UND	40.000
36	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	1.000
37	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	UND	50.000
38	FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
39	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G”	UND	40.000
40	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	40.000
41	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	2.000
42	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	3.000
43	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-, BLOCADO 100X1, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	2.000
44	CARTILHA DO IDOSO – CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 CORES COUCHE FOSCO 115g	UND	500
45	CARTILHA EDUCATIVA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 4X4 CORES COUCHE FOSCO 115g	UND	1000
46	DIÁRIO DE CLASSE DE ESTUDO FUNDAMENTAL C/42 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250g CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	200
47	DIÁRIOS DE CLASSE DA EJA C/16 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G CAPA 4X0CORES, PAPEL OSS SET 180g	UND	200
48	LAUDOS PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, F/V, 100X1, 1X1 COR. PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
49	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	5.000
50	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	3.000
51	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	5.000
52	LIXEIRINHA PARA CARRO, EM TNT PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.	UND	10.000
53	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, BLOCADO 100X1, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	UND	10.000
54	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 4X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	5.000
55	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “ CÃO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND	5.000
56	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “ GATO”, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UND	5.000
57	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	UND	10.000
58	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
59	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	15.000
60	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UND	10.000
61	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC/FEM.)	UND	10.000
62	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	UND	5.000
63	CARTÃO DE MATRICULA E APROZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	5.000
64	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UND	5.000
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	5.000
66	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE FAZ USO DE PSICOTROPICO 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	5.000
67	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	UND	5.000
68	CARTÃO DE VACINAS TAM. 21X15CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES	UND	5.000
69	CANETA PERSONALIZADA. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000
70	FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 90G	UND	10.000
71	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 120 G	UND	5.000
72	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	UND	5.000
73	FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	5.000
74	FICHA “ PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	UND	5.000
75	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	Bls	2.000
76	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	500
77	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE “RECEITUÁRIO AZUL” 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	TLS	500
78	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	500
79	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500
80	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS. COM 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM. 15X21CM.	BLOCO	500
81	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21 CM.	BLS	1.000
82	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR, TAMANHO 21X31 CM.	BLS	200
83	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR,1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – MODELOS DIVERSOS	UND	30.000
84	CARTILHAS PRONTUARIO E-SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UND	1.000
85	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICIPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UND	100
86	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	5.000
87	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	30.000
88	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	50.000
89	LÂMINAS A3 DIVERSAS, EM POLICROMIA, 4X0 CORES, IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	UND	500
90	CARTILHAS COM 100 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS	UND	500
91	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, 4X0 CORES COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 45X30CM	UND	3.000
92	CONVITE EM PAPEL COUCHE 150GR, TAM. 21X21 CM.4X4 CORES IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	1.000
93	FAIXAS EM RAÍFA, COM IMPRESSÃO COLORIDAS, MEDINDO 0,80X5,00 METROS. COM APLICAÇÃO NO, LOCAL DESTINADO PELA PMB. - PARA DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DA PMB	UND	100
94	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	2.000
95	REVISTA “DIVULGAÇÕES TURISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA 1ª CAPA, TAMANHO 44X32CM. ABERTA, 22X32CM FECHADA	UND	1.000
96	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE CERTIFICADOS EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 15X21CM.	UND	1.000

97	LIVRO “, COM 120 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO 21,6X14,2CM.	UND	1.000
98	TALÕES DE COBRANÇAS DE FEIRAS LIVRES, EM 2 VIAS, PAPEL AUTOCOPITIVO, NUMERADOS, TAM, 10 X 20CM.	TLS	1.000
99	LEQUE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO 21X29,7. 41X4 CORES. PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS. CORTE ESPECIAL (INCLUIR FACA). (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UND	2.000
100	CAMISAS MALHA ELANKINHA COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UND	2.000
101	CAMISAS MALHA PP COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UND	1.000
102	CAMISAS EM DRI FYT COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NESCESIDADE DA PREFEITURA.	UND	1.000
103	BOLSA ECOBAG EM ALGODÃO CRU, 30X40 COM IMPRESSÃO SERIGRAF, FRENTE VERSO, 6 CORES.	UND	500
104	FICHA DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS NO PAIF. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	5.000
105	FICHA DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS NO PAEF. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	5.000
106	CADERNETA DA GESTANTE COM 48 PAGINAS DE MIOLO EM POLICROMIA, 4X4 CORES CAPA PAPEL 180 GRAMAS, MIOLO PAPEL 75GRAMAS. TAMANHO 15X21CM (FECHADA)	UND	1.000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada; Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação; Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 22 de junho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 16 de junho de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:A6B0C864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2026

Processo Administrativo nº: 047/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 006/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DA (ANP)
F DE S DANTAS LTDA (Posto Riachuelo)	08.534.562/0010-18	1	Gasolina Comum	Litros	325.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
		2	Óleo Diesel comum	Litros	208.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
		3	Óleo Diesel S-10	Litros	208.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
		4	Etanol	Litros	15.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpem-006-2026-2026-480589>

Riachuelo/RN, 16 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C3E64077

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2026

Processo Administrativo nº: 047/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DA (ANP)
F DE S DANTAS LTDA (Posto Riachuelo)	08.534.562/0010-18	1	Gasolina Comum	Litros	325.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
		2	Óleo Diesel comum	Litros	208.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
		3	Óleo Diesel S-10	Litros	208.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.
		4	Etanol	Litros	15.000	Vibra Energia	3,50 (%) três vírgula cinquenta por cento.

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:**
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpem-006-2026-2026-480589>

Riachuelo/RN, 16 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FB351806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 20250176/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 21.172.344/0001-58	Telefone: 8494056650	Email:
Endereço: Avenida Capitão-Mor Gouveia BOX 03, 0 de 4481 ao fim - lado ímpar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-400		
Representante: JULIANA NUNES MOURA - CPF: 127.191.527-81		

Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0048895 - Abacate, fresco Tipo 1, in natura, fruto de primeira qualidade, de tamanho médio, casca sã, sem sinais de rupturas, machucados ou lesões de origem física, mecânica ou pragas. Polpa firme, no ponto de maturação ideal para consumo (nem verde, nem passado), com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Isento de sujeira ou substâncias terrosas. Produto transportado e acondicionado em embalagens adequadas, higienizadas e resistentes, garantindo a integridade do fruto.	IN NATURA	KG	4980,000000	4,000	19.920,00
6	0048858 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	KG	830,000000	24,550	20.376,50
14	0048862 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	9960,000000	5,000	49.800,00
16	0048863 - BETERRABA, PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM	IN NATURA	KG	3735,000000	5,000	18.675,00
31	0048872 - CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	4980,000000	3,600	17.928,00
52	0048884 - MAÇÃ NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	16185,000000	7,000	113.295,00
VALOR GLOBAL lote 1						239.994,50

Importa a presente em R\$ 239.994,50 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ de Nº 21.172.344/0001-58 JULIANA NUNES MOURA CPF 127.191.527-81 cargo Representante endereço Avenida Capitão-Mor Gouveia BOX 03 número Bairro Lagoa Nova Cidade Natal CEP 59076-400 ESTADO RN

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9A3FD09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 20250176/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 27.008.156/0001-75	Telefone: (84)3472-2378	Email:
Endereço: RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516 , BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 011.832.354-70		

Lote 6						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0048868 - CARNE BOVINA, MOÍDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	15770,000000	24,000	378.480,00
28	0048869 - CARNE BOVINA, TIPO ACÉM, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	15770,000000	31,000	488.870,00
29	0048870 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3940,000000	37,000	145.780,00
30	0048871 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3940,000000	32,000	126.080,00
34	0048873 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	REAL/GRANJA BRASILIA	KG	5187,000000	10,500	54.463,50
44	0048881 - FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	FRIBOI/JBS	KG	3000,000000	19,000	57.000,00
45	0048882 - FILÉ PEITO DE FRANGO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, QTDE KG 9.000,00 170.550,00 6.460,00 122.417,00 48.133,00 LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	REAL/GRANJA BRASILIA	KG	20750,000000	18,500	383.875,00
67	0048888 - PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	PESCADOS DA CRUZ	KG	3320,000000	44,000	146.080,00
77	0048557 - HAMBÚRGUER ARTESANAL, 100% CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOLDADO, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. PRODUTO COMPOSTO ESTRITAMENTE POR CORTES BOVINOS SELECIONADOS (SEM CARNE MECANICAMENTE SEPARADA - CMS) E GORDURA BOVINA. PESO LÍQUIDO DE 100G POR UNIDADE. ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES. DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUÍDADES. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM POLIETILENO SELADO E SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO CARIMBO DO SIF/SIE, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	A AZEVEDO/FRIGORIFICO AZEVEDO	UND	12450,000000	2,000	24.900,00
VALOR GLOBAL lote 6						1.805.528,50

Importa a presente em R\$ 1.805.528,50 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI. CNPJ de Nº 27.008.156/0001-75 ANAELSON AZEVEDO DA SILVA CPF 011.832.354-70 cargo Representante endereço RUA PROFESSORA MARIA PIRES DE AZEVEDO número 516 Bairro BAIXA DA BELEZA Cidade JARDIM DO SERIDÓ CEP 59343-000 ESTADO RN

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2998F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 20250176/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA , 3025 , CENTRO, NATAL /RN, CEP: 59133-090		
Representante: jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira - CPF: 105.228.094-30		

Iote 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0048440 - AÇAFRÃO-DA-TERRA (CÚRCUMA) EM PÓ PURO, ESPÉCIE CURCUMA LONGA L., COR AMARELA/ALARANJADA INTENSA, ODOR CARACTERÍSTICO E SABOR SUAVE, DEVE SER ISENTO DE SUEIRAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, VEDADA, 100G, COM RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES NA ENTREGA.	KITANO	UND	3320,000000	5,300	17.596,00
3	0048857 - AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ALEGRE	KG	1037,000000	4,600	4.770,20
4	0048442 - ADOÇANTE - FRASCO DE 100ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR.	MARATÁ	UND	83,000000	5,000	415,00
5	0048444 - ALHO EM PASTA SEM SAL: INGREDIENTES: ALHO REIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO, SOBATO DE POTÁSSIO, SEM SAL. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIETILENO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LÍQUIDO E ROTULAGEM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM COM 200G	REGINA	UND	6225,000000	14,510	90.324,75
7	0048448 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIMIMO	UND	9960,000000	8,590	85.556,40
8	0048859 - ARROZ DA TERRA, ARROZ VERMELHO (ARROZ DA TERRA), TIPO 1, IN NATURA, BENEFICIADO E POLIDO.GRÃOS DE COLORAÇÃO VERMELHA CARACTERÍSTICA, INTEIROS, SEMIMATIFICADOS, COM SABOR PECULIAR, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E RESISTENTES, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	CURIMATAÚ	KG	6225,000000	6,510	40.524,75
9	0048860 - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	MARIANO	KG	14525,000000	5,200	75.530,00
10	0048861 - ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MARIANO	KG	6225,000000	5,600	34.860,00
11	0048452 - AVEIA EM FLOCOS FINOS: ALIMENTO COMPOSTO POR GRÃOS DE AVEIA EM SUA FORMA INTEGRAL. EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO OU EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 170G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	YOKI	UND	29224,000000	6,080	177.681,92
12	0048453 - AVEIA, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	UND	29294,000000	6,080	178.107,52
13	0048454 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURO OU ENLATADO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	GOMES DA COSTA	UND	100,000000	42,000	4.200,00
17	0048461 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	UND	21343,000000	5,160	110.129,88
18	0048462 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 300G.	BEIJA-FLOR	UND	4150,000000	5,250	21.787,50
19	0048463 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	UND	21343,000000	5,700	121.655,10
24	0048468 - CACAU EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO PELA PRENSAGEM E MOAGEM DAS AMÊNDOAS DE CACAU TORRADAS, COM TEOR DE 100% CACAU PURO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SEM GLÚTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AMIDO DE MILHO, SEM CORANTES E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS 150G	NESTLÉ	UND	16600,000000	25,000	415.000,00
25	0048469 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	MELITA	UND	6640,000000	15,190	100.861,60
26	0048470 - CANELA EM PÓ PURA, OBTIDA A PARTIR DA CASCA SECA E MOÍDA (CINNAMOMUM ZEYLANICUM OU CINNAMOMUM CASSIA). PRODUTO 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, CORANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA ESTRANHA (EX: FARINHAS OU CASCAS DE OUTRAS ÁRVORES). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, COM PESO LÍQUIDO DE 100G. A EMBALAGEM NÃO DEVE APRESENTAR ESTUFAMENTOS, VAZAMENTOS OU FERRUGEM (SE FOR LATA/METALIZADA).	KITANO	UND	249,000000	4,680	1.165,32
32	0048483 - COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	DONA CLARA	UND	4150,000000	1,850	7.677,50
33	0048484 - COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CONDIR	UND	830,000000	4,650	3.859,50
35	0048874 - CREME DE LEITE UHT 200G – CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA - SEM BENZOATO DE SÓDIO E SAIS SÓDICOS.	ITALAC	UND	31000,000000	4,300	133.300,00
36	0048488 - EXTRATO DE TOMATE - PESO MÍNIMO 320G, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDES, ÍNTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	JULIETA	UND	2595,000000	4,600	11.937,00
37	0048875 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE.	FEIRA NOVA	KG	2490,000000	5,700	14.193,00
38	0048876 - FARINHA DE MILHO FLOCADA: FARINHA DE MILHO QTDE UNIDADE 9.000,00 6.660,00 9.000,00 6.660,00 0,00 PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, NÃO VIOLADOS, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE, LIMPO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. REGISTRO NO MS	NORDESTINO	KG	14940,000000	3,900	58.266,00
39	0045104 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1kg material trigo, apresentação pó, características adicionais sem fermento, embalagem com 1kg, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega do produto.	BOA SORTE	KG	3735,000000	5,700	21.289,50
40	0048877 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	ROSA BRANCA	KG	3735,000000	5,800	21.663,00
41	0048878 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	DONA MARIQUINHA	KG	3984,000000	8,900	35.457,60
42	0048879 - FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	DONA MARIQUINHA	KG	3984,000000	7,600	30.278,40
43	0048880 - FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	DONA MARIQUINHA	KG	3984,000000	9,300	37.051,20

46	0048502 - LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE	INDIANO	UND	4150,000000	12,000	49.800,00
47	0048503 - LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRA SOY	UND	719,000000	28,300	20.347,70
48	0048504 - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	UND	24900,000000	10,550	262.695,00
49	0048505 - LEITE DESNATADO UHT 1LT - PASTEURIZADO, DESNATADO, RICO EM CÁLCIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	BETÂNIA	UND	18675,000000	5,800	108.315,00
50	0048883 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE NATUREZA DO PRODUTO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, COM REDUÇÃO/QUEBRA DA LACTOSE ATRAVÉS DA ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE. DEVE SER FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	ITAMBÉ	UND	3112,000000	16,600	51.659,20
51	0048508 - LOURO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KITANO	UND	166,000000	14,250	2.365,50
53	0048510 - MACARRÃO PARA LASANHA 500G	ESTRELA	UND	2075,000000	5,600	11.620,00
54	0048511 - MACARRÃO PARAFUSO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA QTDE PACOTE 1.000,00 3.000,00 785,00 2.355,00 645,00 VITAMINADA, SEM GLÚTEN, TIPO PARAFUSO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500G.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA	BRANDINI	UND	8300,000000	5,800	48.140,00
55	0048513 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	BONSABOR	UND	12450,000000	3,680	45.816,00
56	0048520 - MARGARINA VEGETAL 500G, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO. 80% DE LIPÍDEOS. SEM GORDURA TRANS.	QUALY	UND	2900,000000	6,900	20.010,00
57	0048885 - MILHO VERDE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO EM ESTÁDIO DE GRÃO LEITOSO OU PASTOSO. ESPIGAS GRAUDAS, ÍNTEGRAS, APRESENTANDO GRÃOS AMARELOS FORTES, INTEIROS E BEM DESENVOLVIDOS EM TODA A EXTENSÃO DA ESPIGA. PRODUTO FRESCO, LIMPO, SEM SUJIDADES, ISENTO DE FUNGOS, MOFO, PODRIDÃO, PARASITAS E LARVAS. LIVRE DE DANOS FÍSICOS OU FISIOLÓGICOS.	IN NATURA	UND	5395,000000	2,600	14.027,00
58	0048524 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	TURQUESA	UND	2116,000000	5,300	11.214,80
59	0048525 - MILHO, PARA PIPOCA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS, SECOS, TIPO 1, COR AMARELA, CLASSE DURA, COM ALTO ÍNDICE DE EXPANSÃO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	KICALDO	UND	16185,000000	5,600	90.636,00
60	0048527 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	UND	1291,000000	9,700	12.522,70
61	0048528 - ORÉGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	IANA	UND	830,000000	24,140	20.036,20
65	0048532 - PÁPRICA DEFUMADA, CONDIMENTO EM PÓ OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE PIMENTÕES VERMELHOS MADUROS (CAPSICUM ANNUUM), SUBMETIDOS A PROCESSO DE SECAGEM E DEFUMAÇÃO NATURAL. EMBALAGEM DE 500G	KITANO	UND	664,000000	12,000	7.968,00
66	0048533 - PÁPRICA DOCE, CONDIMENTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE PIMENTÕES VERMELHOS MADUROS, SÃOS, LIMPOS E DESSECADOS (CAPSICUM ANNUUM L.). O PRODUTO DEVE SER DO TIPO "DOCE", APRESENTANDO SABOR SUAVE E CARACTERÍSTICO, SEM ARDÊNCIA (PICÂNCIA). EMBALAGEM DE 500G.	KITANO	UND	664,000000	10,700	7.104,80
68	0048536 - PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	UND	415,000000	8,950	3.714,25
70	0048890 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 KG, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	BETÂNIA	KG	8300,000000	8,400	69.720,00
72	0048891 - SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	PIRÂMIDE	KG	332,000000	1,900	630,80
73	0048552 - SARDINHA EM CONSERVA (ESPÉCIE SARDINELLA BRASILIENSIS OU SIMILAR), TIPO "NATURAL" (AO PRÓPRIO SUÇO/SALMOURA), ELABORADA A PARTIR DE PEIXE FRESCO, DESCABEÇADA, EVISGERADA E SEM CAUDA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS, COR CLARA/PRATEADA, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS OU DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALAGEM COMERCIAL CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIM/SIE). LATA DE AÇO ESTANHADO OU ALUMÍNIO, ÍNTEGRA, COM ABERTURA FÁCIL (TIPO EASY OPEN), REVESTIDA INTERNAMENTE COM VERNIZ SANITÁRIO APROPRIADO. MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRA	UND	10200,000000	6,300	64.260,00
74	0048553 - TEMPERO " EDU GUEDES", MISTURA DE INGREDIENTES DESIDRATADOS CONTENDO CEBOLA GRANULADA, CENOURA EM FLOCOS, PIMENTÃO VERMELHO DESIDRATADO, ALHO GRANULADO, MANJERICÃO, SALSA, CEBOLINHA E CÚRCUMA. LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS, CORANTES E, PREFERENCIALMENTE, LIVRE DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G	KODILAR	UND	498,000000	8,800	4.382,40
75	0048554 - TEMPERO "PEGA MARIDO", MISTURA DE INGREDIENTES DESIDRATADOS EM FLOCOS OU EM PÓ. LIVRE DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS, CORANTES E, PREFERENCIALMENTE, LIVRE DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G	PRIMAVERA	UND	498,000000	8,800	4.382,40
76	0048556 - VINAGRE, DE ALCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 900ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	UND	1383,000000	3,910	5.407,53
79	0048893 - MANTEIGA DA TERRA, MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DA NATA DO LEITE DE VACA (CREME PASTEURIZADO), SUBMETIDA A PROCESSO DE FUSÃO E DECANTAÇÃO PARA SEPARAÇÃO DAS IMPUREZAS SÓLIDAS (LACTOSE E PROTEÍNAS) E ÁGUA. DEVE SER UM PRODUTO PURO, SEM MISTURA DE MARGARINA, GORDURA VEGETAL OU HIDROGENADA. EMBALAGEM PLÁSTICA INCOLOR (PET OU PEAD), COM TAMPÃO ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 500ML OU 1 LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E POSSUIR REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL), SIE (ESTADUAL) OU SIM (MUNICIPAL), GARANTINDO A PROCEDÊNCIA.	DELÍCIA POTIGUAR	UND	1743,000000	6,900	12.026,70
VALOR GLOBAL lote 2						2.803.940,62

lote 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0048864 - BOLO DE BANANA INTEGRAL OU TRADICIONAL, FOFINHO, CONFECCIONADO COM INGREDIENTES FRESCOS E NATURAIS, BANANA IN NATURA (NANICA OU PRATA), FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR (OU AÇÚCAR MASCADO), ÓLEO VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO E CANELA (OPCIONAL). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR INGREDIENTES ARTIFICIAIS EXCESSIVOS, SABOR ARTIFICIAL DE BANANA OU APARÊNCIA RESSECADA. SABOR CARACTERÍSTICO DE BOLO CASEIRO DE BANANA.	RD PANIFICADORA	KG	8300,000000	13,310	110.473,00
21	0048865 - BOLO DE MILHO VERDE, TIPO CASEIRO/CREMOSO, SEM COBERTURA. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUINDO MILHO VERDE (EM GRÃO OU MASSA), LEITE INTEGRAL, OVOS, AÇÚCAR, MARGARINA/MANTEIGA, FARINHA DE MILHO (FUBÁ) E FERMENTO QUÍMICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE (SE FOR BOLO DE PORÇÃO) OU EM PORÇÕES DE [INSERIR PESO, EX: 1KG OU 500G]. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, SELADA, DE FILME DE POLIPROPILENO OU MATERIAL TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO E GARANTA A PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, VAZAMENTOS E AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS (UMIDADE, POEIRA).	RD PANIFICADORA	KG	2075,000000	18,750	38.906,25
22	0048866 - BOLO DE OVOS, TIPO CASEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO (SEM RECHEIO E SEM COBERTURA). PRODUTO ASSADO, COM TEXTURA MACIA, FOFINHA E COR AMARELADA UNIFORME. NÃO PODE APRESENTAR SABOR OU ODORE DE RANÇO OU QUEIMADO.	RD PANIFICADORA	KG	12450,000000	18,000	224.100,00
23	0048867 - BOLO TÍPICO NORDESTINO (TIPO PÊ DE MOLEQUE), DE CONSISTÊNCIA DENSA E ÚMIDA, COM SABOR CARACTERÍSTICO DE ESPECIARIAS E AMENDOIM. PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES ARTIFICIAIS OU CORANTES. FILME PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, SELADO,	RD PANIFICADORA	KG	2075,000000	15,010	31.145,75

	GARANTINDO A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO. DEVE CONTER ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME NORMAS DA ANVISA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES					
VALOR GLOBAL lote 5						404.625,00

lote 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0048908 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 10 UNDS	RD PANIFICADORA	UND	24900,000000	4,980	124.002,00
64	0048887 - PÃO, TIPO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO. UNIDADE PESANDO 50G. ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	RD PANIFICADORA	KG	8300,000000	7,900	65.570,00
78	0048892 - PÃO DE HAMBÚRGUER DE PRODUÇÃO ARTESANAL (TIPO BRIOCHE, AUSTRALIANO OU BATATA), MACIO, DE CASCA FINA E COR DOURADA UNIFORME. MASSA FOFINHA, ÚMIDA, COM SABOR CARACTERÍSTICO DE MANTEIGA/LEITE. NÃO DEVE APRESENTAR TEXTURA ESFARELENTA OU SECA. O PACOTE DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÁXIMO DE 3 DIAS FRESCO), INGREDIENTES E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR. PACOTE COM 10 UNIDADES.	RD PANIFICADORA	Pacote	10375,000000	7,200	74.700,00
VALOR GLOBAL lote 3						264.272,00

Importa a presente em R\$ 3.472.837,62 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME. CNPJ de Nº 15.052.431/0001-79 jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira CPF 105.228.094-30 cargo Procurador endereço AV. MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA número 3025 Bairro CENTRO Cidade NATAL CEP 59133-090 ESTADO RN

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6B71C898

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 20250176/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA		
CNPJ: 28.992.780/0001-12	Telefone: 8432912418	Email:
Endereço: R DAS IXIAS, 271 , jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-567		
Representante: EDILSON LOPES DE SOUZA - CPF: 009.726.854-21		

lote 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0048459 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	LeitBom	UND	12450,000000	4,220	52.539,00
69	0048889 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	EDFRUIT	KG	2000,000000	4,790	9.580,00
VALOR GLOBAL lote 4						62.119,00

Importa a presente em R\$ 62.119,00 (sessenta e dois mil, cento e dezenove reais).

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2027. SANTA CRUZ/RN, 12 de junho de 2026.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: E L DE SOUZA POLPAS DE FRUTA. CNPJ de Nº 28.992.780/0001-12 EDILSON LOPES DE SOUZA CPF 009.726.854-21 cargo Representante endereço R DAS IXIAS número 271 Bairro jardins Cidade São Gonçalo do Amarante CEP 59293-567 ESTADO RN

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:BF64AC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPERAVIT 1.129-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.129/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.687.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.687.500,00 (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 113	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.11.2.542.1070	251.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 116	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.11.2.543.0000	436.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 217	02.005.27.812.0023.1173.4.4.90.51.2.700.3110	396.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		1.083.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 288	02.009.08.122.0011.2083.3.3.90.30.2.700.3110	100.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 293	02.009.08.122.0011.2083.3.3.90.39.2.700.3110	48.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		148.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 443	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.30.2.600.3110	45.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 470	03.001.10.302.0090.1174.4.4.90.52.2.500.1002	321.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.2.600.3110	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.2.600.3110	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 480	03.001.10.302.0090.2301.3.3.72.39.2.600.3110	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		456.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.687.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 9 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:2491F615

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.127-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.127/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 979.620,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 979.620,00 (novecentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 597	02.003.04.122.0003.2008.4.5.90.61.1.500.0000	95.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		95.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 92	02.005.04.122.0092.2036.3.1.90.94.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.39.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 103	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.92.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 111	02.005.12.361.0094.2393.3.3.90.32.1.500.1001	80.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 124	02.005.12.362.0094.2315.3.3.90.18.1.500.1001	211.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 130	02.005.12.365.0094.2392.3.3.90.32.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.005.12.368.0094.2394.3.3.90.32.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.005.12.368.0094.2394.3.3.90.32.1.550.0000	82.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 213	02.005.23.695.0098.2434.3.3.90.39.1.500.0000	5.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	489.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 246	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.93.1.500.0000	219.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	319.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 599	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.94.1.500.1002	32.900,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 405	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.48.1.500.1002	5.600,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 479	03.001.10.302.0090.2301.3.3.71.70.1.500.1002	8.820,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 479	03.001.10.302.0090.2301.3.3.71.70.1.600.0000	3.200,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	50.520,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 520	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 559	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.36.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 567	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.14.1.661.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 570	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.36.1.661.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 571	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.39.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	26.000,00
	Total Parcial Suplementado:	979.620,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 38	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	95.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	95.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		

Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.41.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 96	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.30.1.500.1001	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 97	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.32.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 100	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.39.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 101	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.40.1.500.1001	40.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 114	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.13.1.500.1001	211.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 136	02.005.12.365.0094.2398.3.3.90.39.1.550.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 172	02.005.12.368.0094.2391.3.3.90.39.1.500.1001	45.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.005.12.368.0094.2391.3.3.90.39.1.550.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 204	02.005.23.695.0098.2432.3.3.90.30.1.500.0000	5.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	489.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 243	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.39.1.500.0000	219.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 257	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.30.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	319.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 451	03.001.10.301.0087.2375.3.1.90.13.1.500.1002	32.900,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 465	03.001.10.301.0087.2377.3.3.90.36.1.500.1002	14.420,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	3.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	50.520,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 521	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.92.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 552	04.001.08.244.0020.2337.3.1.90.11.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 564	04.001.08.244.0020.2344.3.1.90.11.1.661.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 569	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.32.1.661.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Cód. red.: 570	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.36.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	26.000,00
	Total Parcial Reduzido:	979.620,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 20 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:28676A01

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.128-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.128/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 191.510,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 191.510,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 597	02.003.04.122.0003.2008.4.5.90.61.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	60.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 126	02.005.12.365.0094.2026.3.3.90.32.1.500.1001	60.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 604	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.31.1.500.0000	8.400,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	128.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 602	02.006.04.122.0092.2028.3.1.90.94.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 599	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.94.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 598	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.93.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 600	03.001.10.301.0087.2027.3.1.90.94.1.600.0000	1.110,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.30.1.600.3110	25.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	32.110,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 601	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.14.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 500	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 603	04.001.08.244.0020.2079.3.1.90.94.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 570	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.36.1.661.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	Sub-Total:	17.000,00
	Total Parcial Suplementado:	191.510,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 38	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1002	120.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 226	02.005.27.812.0023.2423.3.3.90.39.1.500.0000	8.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	128.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 238	02.006.04.122.0092.2028.3.1.90.13.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 397	03.001.10.122.0089.2250.3.3.50.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 400	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.32.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.30.1.600.0000	1.110,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 428	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.39.1.600.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	32.110,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 501	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 533	04.001.08.244.0020.2237.3.3.50.39.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 571	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.39.1.661.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	Sub-Total:	17.000,00
	Total Parcial Reduzido:	191.510,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 20 de janeiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C31025B

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.130-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.130/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 854.750,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 854.750,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.93.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	

		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 101	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.40.1.500.1001		16.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 106	02.005.12.361.0094.1156.4.4.90.52.1.542.0000		3.800,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001		268.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.550.0000		122.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.571.0000		38.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
Cód. red.: 119	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.30.1.500.1001		30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.500.1001		162.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:			639.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000		100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 381	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.39.1.500.0000		20.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			20.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 599	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.94.1.500.1002		7.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002		21.450,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 598	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.93.1.500.1002		7.500,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002		10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 605	03.001.10.304.0091.2269.3.1.90.04.1.500.1002		20.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Cód. red.: 499	03.001.10.306.0060.2442.3.3.90.32.1.500.1002		6.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:			72.450,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 606	04.001.08.244.0020.2249.4.4.90.52.1.660.0000		15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente		
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:			15.000,00
Total Parcial Suplementado:			854.750,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 7	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000		7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.550.0000		122.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação		

Cód. red.: 112	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.04.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 113	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.11.1.500.1001	200.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 125	02.005.12.365.0094.1199.4.4.90.52.1.542.0000	3.800,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 128	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.30.1.571.0000	38.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 131	02.005.12.365.0094.2395.3.1.90.11.1.500.1001	176.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		639.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 270	02.006.15.452.0085.1029.4.4.90.52.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		100.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 379	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.30.1.500.0000	37.950,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		37.950,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 396	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.13.1.500.1002	22.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 400	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.32.1.500.1002	33.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		55.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 561	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.40.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		15.000,00
Total Parcial Reduzido:		854.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 10 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E50AD73

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.131-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.131/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 598.900,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 598.900,00 (quinhentos e noventa e oito mil novecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 10	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000	100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.93.1.500.0000	16.300,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Sub-Total:	16.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 80	02.004.20.606.0097.3028.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	175.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	175.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 130	02.005.12.365.0094.2392.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 604	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.31.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.006.15.452.0085.2365.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 345	02.009.08.244.0020.2352.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	109.400,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	109.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 381	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	33.500,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 448	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.2.600.3110	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	61.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	241.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.32.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 559	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.36.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	15.000,00
	Total Parcial Suplementado:	598.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 5	02.002.04.122.0003.2003.3.1.90.94.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	100,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 19	02.002.04.122.0003.2299.3.1.90.11.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.300,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	16.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	175.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	175.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 120	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 242	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 364	02.009.16.482.0029.1051.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	109.400,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	109.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 379	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	9.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 472	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	125.500,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.2.600.3110	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 481	03.001.10.302.0090.2339.3.3.90.34.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	14.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	241.500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 504	04.001.08.244.0020.1126.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 533	04.001.08.244.0020.2237.3.3.50.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	15.000,00
	Total Parcial Reduzido:	598.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 2 de março de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C5EA1BD4

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.132-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.132/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 384.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	300.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	300.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.010.26.782.0093.2388.4.4.90.51.1.700.0000	73.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	73.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 444	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.32.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.1.600.3110	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 608	03.001.10.304.0091.2269.3.3.90.32.1.604.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Sub-Total:	11.000,00
	Total Parcial Suplementado:	384.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 254	02.006.15.451.0088.2370.4.4.90.51.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 257	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.30.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 259	02.006.15.451.0088.2372.4.4.90.51.1.500.0000	100.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.700.0000	73.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	373.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0087.2027.3.3.50.39.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 451	03.001.10.301.0087.2375.3.1.90.13.1.604.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	11.000,00
	Total Parcial Reduzido:	384.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 2 de março de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:ADD7056C

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.133-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1.133/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.509.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 1.509.000,00 (um milhão quinhentos e nove mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	169.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.550.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	8.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 121	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.39.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 233	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.39.1.500.0000	26.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	230.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 248	02.006.15.451.0086.2367.3.3.90.30.1.500.0000	13.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	759.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	772.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 394	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.04.1.500.1002	35.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 396	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.13.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 428	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.39.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.1.600.0000	125.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	116.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.30.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	50.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 499	03.001.10.306.0060.2442.3.3.90.32.1.500.1002	6.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	482.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Suplementado:	1.509.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 64	02.004.20.605.0097.1161.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 97	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	8.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 102	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.47.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	34.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.550.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 138	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 139	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.32.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 140	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.36.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 141	02.005.12.366.0094.2048.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 143	02.005.12.367.0095.1167.4.4.90.51.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 149	02.005.12.367.0095.2401.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 170	02.005.12.368.0094.2313.3.3.90.31.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 171	02.005.12.368.0094.2314.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 172	02.005.12.368.0094.2391.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 173	02.005.12.368.0094.2394.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 214	02.005.27.812.0023.1168.4.4.90.52.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 216	02.005.27.812.0023.1170.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	13.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	230.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 259	02.006.15.451.0088.2372.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 260	02.006.15.451.0088.2373.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	125.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	447.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	772.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 404	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.40.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0087.1091.4.4.90.51.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 425	03.001.10.301.0087.2027.3.3.50.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Cód. red.: 427	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.32.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	45.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 455	03.001.10.301.0087.2375.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 456	03.001.10.301.0087.2375.4.4.90.52.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 472	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	21.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 473	03.001.10.302.0090.2261.3.3.50.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	116.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	482.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 502	04.001.08.242.0020.2354.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Reduzido:	1.509.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 6 de abril de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1291E88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.06.0068, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível Aquisição de veículo 0 km e materiais permanentes, visando atender às necessidades operacionais da secretaria municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, garantindo melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 70.166.350/0002-99 - Endereço: RUA JOAQUIM GREGÓRIO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabric ante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH OU SEDAN, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (FLEX); TRANSMISSÃO MANUAL , DO TIPO CONVENCIONAL, CVT OU EQUIVALENTE; COMBUSTÍVEL FLEX. (ETANOL/GASOLINA); COM 05 PORTAS INCLUINDO O PORTA-MALAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA); AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD; AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NO MÍNIMO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) E CONTROLE DE TRACÇÃO (TCS); VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS E CHAVE COM CONTROLE REMOTO; SISTEMA MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RODAS ARO MÍNIMO 13 POLEGADAS; COMPUTADOR DE BORDO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, NO MÍNIMO; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES E ENCOSTOS DE CABEÇA; COR SÓLIDA (PREFERENCIALMENTE BRANCA), CONFORME PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONFORME	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P 2026	FIAT	1 UN	R\$ 92.500,00	R\$ 92.500,00

	MANUAL DO FABRICANTE; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.				
Valor Total					R\$ 92.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da renovação de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:

4.10.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.13.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.21.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.10.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.10.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.13.1 Por razão de interesse público;

9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27

§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 16 de Junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ N.º 70.166.350/0001-08

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:02B442E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01036/2026 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
819 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 800,00	
Total da Ação:		R\$ 800,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 800,00	
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00	
Total da Ação:		R\$ 50.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 50.000,00	
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
1242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:		R\$ 10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
818 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 800,00	
Total da Ação:		R\$ 800,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 800,00	
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
872 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:		R\$ 20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00	
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
930 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R\$ 40.000,00	
Total da Ação:		R\$ 40.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 40.000,00	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B203269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 37/2026 - TERMO DE ADESAO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28198606-2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E EMPRESA AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99.

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ n. 08.080.210/0001-49, com endereço na Praça Antônio Assunção, 114, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob o nº19.657.875/0001-99, sediado(a) na Praça Frei Henrique de Coimbra, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59555-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA CPF sob o nº 050.027.634-05, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração

apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 28198606-2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e demais tabelas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	% Desconto	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Registro de preços referentes futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de obras, construção de casas e edifícios, reformas, adequação e manutenção predial civil, elétrica, mecânica e serviços comum de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI e demais tabelas.	Serviço	01	2%	R\$ 2.940.000,00	R\$ 2.940.000,00
TOTAL						2.940.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M ou IPCA, a critério da administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte endereço contratosprefeiturast@gmail.com.

A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico no seguinte e-mail: contratosprefeiturast@gmail.com.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável por meio do e-mail: comprasaotome@gmail.com, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2.83 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Tomé/RN, 15 de junho de 2026.

Prefeitura de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Pela/ Contratante

Agil Construções, Comércio e Serviços LTDA

CNPJ Nº 19.657.875/0001-99

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

CPF Nº 050.027.634-05

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9CB48360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº
01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 13.876.864/0001-13, com sedena Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP 59.663-000, Serra do Mel/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 022.XXX.XXX-79, doravante denominado CREDENCIANTE, e a pessoa jurídica **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.264.035/0001-51, com sede em Rua Justiano da Costa, nº 195, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP 59.217-000, endereço eletrônico CONTATO.LITORALSAUDE@GMAIL.COM, telefone (84) 3234-2476, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público nº 01/2026, Processo Administrativo nº 372/2026.

O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da CREDENCIADA para integrar o banco de prestadoras de serviços de saúde do Município de Serra do Mel/RN, destinado à eventual prestação de serviços médicos complementares, compreendendo clínico geral e/ou especialidades médicas e multiprofissionais, conforme os itens para os quais a CREDENCIADA consta no ranking do procedimento.

A CREDENCIADA fica credenciada exclusivamente para os itens abaixo relacionados, conforme ranking do procedimento, observados os quantitativos estimados e os valores unitários de referência:

ITEM	SERVIÇO/ESPECIALIDADE	UNID.	QTDE. EST.	VALOR UNIT.	VALOR EST.
0001	Serviço de profissional médico – clínico geral	Hora	8.640	R\$ 138,63	R\$ 1.197.763,20
0002	Consulta na especialidade cardiologia	Consulta	1.920	R\$ 170,00	R\$ 326.400,00
0003	Consulta na especialidade geriatria	Consulta	600	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00
0004	Consulta na especialidade pediatria	Consulta	1.200	R\$ 239,16	R\$ 286.992,00
0005	Consulta na especialidade psiquiatria	Consulta	4.008	R\$ 225,10	R\$ 902.200,80
0006	Consulta na especialidade urologista	Consulta	720	R\$ 210,43	R\$ 151.509,60
0007	Consulta na especialidade mastologista	Consulta	720	R\$ 214,28	R\$ 154.281,60
0008	Consulta na especialidade de acupunturista	Consulta	1.560	R\$ 116,83	R\$ 182.254,80
0009	Consulta na especialidade neurologista	Consulta	720	R\$ 292,22	R\$ 210.398,40
0010	Consulta na especialidade neuropediatria	Consulta	1.560	R\$ 430,00	R\$ 670.800,00
0011	Consulta na especialidade nefrologia	Consulta	720	R\$ 250,31	R\$ 180.223,20

0012	Consulta na especialidade endocrinologia	Consulta	720	R\$ 184,29	R\$ 132.688,80
0013	Consulta na especialidade ginecologia/obstetrícia	Consulta	1.680	R\$ 173,33	R\$ 291.194,40
0014	Consulta na especialidade ortopedia/traumatologia	Consulta	1.800	R\$ 166,67	R\$ 300.006,00
0015	Consulta na especialidade clínico geral	Consulta	1.200	R\$ 155,25	R\$ 186.300,00
0016	Consulta na especialidade dermatologia	Consulta	360	R\$ 177,42	R\$ 63.871,20
0017	Consulta na especialidade fonoaudiologia	Consulta	4.000	R\$ 94,43	R\$ 377.720,00
0018	Consulta na especialidade oftalmologia	Consulta	1.440	R\$ 196,67	R\$ 283.204,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS CREDENCIADOS					R\$ 5.999.808,80

O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, observada a validade do edital, podendo os instrumentos dele decorrentes ser prorrogados na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Termo de Referência.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D4F7A4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 063 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 497.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1152/2025, de 02 de janeiro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos				
Ação	1021	Construção de caixa d'água elevada				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17003110	R\$	497.500,00
Valor da suplementação (R\$)						497.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Fonte de Recurso		17003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	
Natureza da Receita		1718081100	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abril	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Maio	R\$ 0,00	R\$ 497.500,00	R\$ 497.500,00	
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 497.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7C4143B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sítio Novo/RN. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Sítio Novo/RN.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **06 projetos**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 18.216,78 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

O valor total repassado não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Prazo de inscrição

O prazo para as inscrições será de **05 (dias)** dias úteis.
Das 08 horas do dia 16 de junho de 2026 até às 12 horas do dia 22 de junho de 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e/ou reside **no município de Sítio Novo/RN, com atuação na área cultural há pelo menos 12 meses**.
Agente Cultural/Proponente é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);
III-Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Servidor Público Municipal;

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural/proponente poderá concorrer neste edital com até 02 (dois) projetos diferentes.

O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma personalidade.

Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de 02 (dois) projetos e/ou faça inscrição como pessoa física e pessoa jurídica, os projetos serão automaticamente desclassificados.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a documentação exigida para a inscrição que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sítio Novo**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

R. Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59260-000

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I) PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA (GRUPO E COLETIVO INFORMAL):

- Ficha de inscrição – Anexo III
- Declaração de não impedimentos – Anexo IV
- Declaração de representação de grupo ou coletivo informal, contendo no mínimo 03 (três) participantes – Anexo V;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (impresso em cores ou em pendrive);
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do RG;
- Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O Comprovante de residência deve ser atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras. Caso o proponente não seja o titular das contas da residência, o titular deve apresentar uma Declaração de Residência Atual por Terceiros (Anexo IX) em favor do proponente, acompanhada do comprovante de residência atual e da Cópia do RG do titular do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

II) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II;
- Declaração de não impedimentos – Anexo III;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VI ou VII;
- Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

- Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);
- Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);
- Contrato social (ME);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição em pendrive;
- Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- Comprovante e/ou declaração de residência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital com os seguintes percentuais:

- as pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- os povos tradicionais: 10% (dez por cento) das vagas;
- as pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I e dependerá da quantidade total de vagas disponibilizadas. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública e deverá indicar que tipo de contrapartida será ofertada.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados **deverão ser executados em até 06 meses a partir da assinatura do Termo de Execução.**

O proponente poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução do projeto, e o município poderá conceder por até igual período após análise da solicitação.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito(a) Municipal.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Para o desempate das propostas com a mesma nota final, será dada prioridade a quem ainda foi contemplado nos editais da PNAB no município, caso o empate continue em seguida será utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, respectivamente.

Persistindo o empate, deve considerar o agente cultural/proponente com maior tempo de atuação/trajetória cultural. Caso ainda persista o empate, deve considerar o agente cultural/proponente e/ou o representante legal de maior idade.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios - FEMURN e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que deve ser apresentado por meio físico no prazo de **03 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

• Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da agência e conta, e chave pix);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sitionovo.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

• Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da agência e conta, e chave pix);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sitionovo.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os recursos poderão ser entregues na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária de sua titularidade, em instituição financeira pública ou privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Sistema Nacional de Cultura, PNAB, Ministério da Cultura, Governo federal e da Prefeitura Municipal de Sítio Novo** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina os artigos 29 e 30, do Decreto nº 11.453/2023.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://sitionovo.m.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo na Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração de não impedimentos;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Declaração de representação de grupo;

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Declaração de residência atual por terceiro;

Anexo X: Formulário de recurso.

Sítio Novo/RN, 15 de junho de 2026.

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esporte

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 18.216,78 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTA PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$
01	Apoio a projeto do segmento das artes visuais.	01	-	-	-	01	3.036,13	3.036,13
02	Apoio a projeto do segmento das artes cênicas e/ou cultura popular.	01	-	-	-	01	3.036,13	3.036,13
03	Apoio a projeto do segmento do audiovisual.	02	-	-	-	02	3.036,13	6.072,26
04	Apoio a projeto do livro, leitura e literatura.	02	-	-	-	02	3.036,13	6.072,26
TOTAL		06	-	-	-	06	R\$	18.216,78

ANEXO II		
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026		
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA:		
☐	Apoio a projeto do segmento das artes visuais.	
☐	Apoio a projeto do segmento do audiovisual.	
☐	Apoio a projeto do segmento das artes cênicas e/ou cultura popular.	
☐	Apoio a projeto do livro, leitura e literatura.	
O PROPONENTE É?		
☐ Individual	☐ Grupo/coletivo informal	☐ Pessoa Jurídica
VAI CONCORRER ÀS COTAS? Não se aplica devido a quantidade de vagas disponibilizadas		
☐ Sim	☐ Não	
SE SIM, QUAL? Não se aplica devido a quantidade de vagas disponibilizadas		
☐ Negros	☐ PcD	☐ Povos Tradicionais
2. DADOS DO PROPONENTE:		

PESSOA JURÍDICA	Razão Social:	
	Endereço completo:	
	Cidade/UF:	
	Contato:	E-mail:
	Representante legal:	
	Estado Civil:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	
	Endereço Residencial:	
PESSOA FÍSICA	Cidade/UF:	
	Nome:	
	Estado Civil:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	
	Endereço Completo:	
	Cidade/UF:	
Contato:		

3. MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atrações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

5. OBJETIVOS DO PROJETO:

5.1. GERAL:

5.2. ESPECÍFICO:

6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO: (Marque quais medidas de

acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

6.1. Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

6.2. Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

6.3. Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. PÚBLICO ALVO:

8. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

8.1. Data de início:

8.2. Data final:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
PRÉ-PRODUÇÃO			
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO			
DIVULGAÇÃO/ COMERCIALIZAÇÃO			

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencher a planilha orçamentária, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com estimativa de custo do projeto.

Nº	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
VALOR TOTAL				

12. ANEXOS:

13. DECLARAÇÃO:

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data _____ Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____ CPF: _____

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:

1) Ser servidor público municipal;

2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

3) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5) V - estejam inadimplentes e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	100
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	100
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	100
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	100
E	Ação Afirmativa - Será acrescentado 50 pontos extras ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	50
F	Descentralização de recursos - Será acrescentado 50 pontos extras aos projetos/proponentes que ainda não tenham sido contemplados com recursos da PNAB no município.	50
PONTUAÇÃO TOTAL:		500

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) _____, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) _____, inscrito no CPF sob nº (número do CPF) _____, como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Sítio Novo/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.160.756/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal a senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, e o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte o senhor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**.

EXECUTANTE: [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG e órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.036,13 (três mil e trinta e seis reais e treze centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], PIX xxxxxxxxxxxxxx, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte quando solicitado sobre o projeto e executar no prazo de seis meses contados do contando a partir da assinatura deste termo;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Será nomeada comissão específica para monitoramento das ações pactuadas no termo de execução cultural.

11.2 A comissão de monitoramento e avaliação de resultados poderá solicitar relatórios entre outras medidas para verificar se as ações realizadas estão dentro do que foi pactuado.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses, podendo ser prorrogado por até igual período quando solicitado pelo agente cultural e autorizado previamente pela Prefeitura Municipal.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sítio Novo/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sítio Novo/RN, 15 de junho de 2026.

Pelo Órgão:

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esporte

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 1

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro e pardo) Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é negro ou pardo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sítio Novo/RN, em _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL 2

(comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais)

Nós, lideranças da [NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA], localizada no [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO] e [ESTADO], **DECLARAMOS** que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], é uma pessoa [INSERIR GRUPO, SE É INDÍGENA, CIGANO, QUILOMBOLA, DE TERREIRO OU DOS POVOS DAS ÁGUAS] pertencente nesta comunidade e mantendo laços familiares, econômicos, sociais e/ou culturais com a referida comunidade.

Estamos cientes de que, se as informações prestadas forem falsas, estaremos sujeitos às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Esta declaração é reconhecida e assinada por duas lideranças do povo e comunidade
[NOME DA COMUNIDADE, POVO, ALDEIA, RANCHO, TERREIRO OU COLÔNIA]. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Sítio Novo/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Liderança 1

Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

Assinatura da Liderança 2
Nome: [NOME COMPLETO]
RG: [N.º DO RG] e CPF: [N.º DO CPF]

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sítio Novo/RN, em ____ de _____ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ATUAL POR TERCEIROS

Esta declaração deve ser apresentada junto com o comprovante de residência atual, no nome do declarante.

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, que [NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL], sob o RG de n.º [INSERIR N.º DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF de n.º [INSERIR N.º DO CPF], é residente e domiciliado no endereço [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], [MUNICÍPIO], [ESTADO], desde [DATA DE INÍCIO DA RESIDÊNCIA].

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanções civis e penais eventualmente cabíveis, assim como o proponente pode sofrer eliminação caso o seu projeto cultural seja selecionado ou devolver o apoio financeiro ou premiação caso tenha recebido.

Sítio Novo/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Nome: [NOME COMPLETO]
CPF: [Nº DO CPF]

ANEXO X	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026	
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
☐ SELEÇÃO.	
☐ HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:2AC4A481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 02/2026 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

R MARIA ARLINDA
08.357.667/0001-58 Exercício: 2026
DECRETO Nº 2 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.335

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$619.502,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		619.502,00
02 06 00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - SEMECD	
276 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	368.400,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
281 12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	4.101,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
289 12.365.0008.2019.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	245.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
879 10.122.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	2.001,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	F.R.: 1 659 000
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP	
63 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-148.500,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
65 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-102.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	
83 04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-367.001,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
538 10.303.0006.2147.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-2.001,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 659 0000
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
		-619.502,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:B6EACBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2026 PREGÃO ELETRONICO 05/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CILINDROS APROPRIADOS PARA SEU ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 19.316.524/0001-14), RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 EMPRESA, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000. Saiu vencedora dos itens/ote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000076 - CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES PERMANENTES, FABRICADO COM TUBO DE AÇO, SEM COSTURA, MANNESMANN SAE 4130, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 219 MM, COMPRIMENTO NOMINAL SEM A VÁLVULA DE 1.290MM, PESO NOMINAL 55 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 40 LTS DE AGUA PARA 8 M DE GÁS, PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 200 BAR, COM PRESSÃO DE TESTE DE ATÉ 300 BAR, VAZIO, ROSCA INTERNA DE GARGALO TIPO ¾ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO9809-1.	GW/40 LITROS	UND	30,000000	2.944,000	88.320,00
6	0000080 - REGULADOR MEDICINAL COM UMA SAIDA PARA OXIGENIO (FLUXIMETRO + MANOMETRO) COM UMIDIFICADOR	NINGBO/REGULADOR	UND	30,000000	289,000	8.670,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:798523B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2026 DISPENSA ELETRONICA 03/2026

OBJETO: Ata tem por objeto a Licitação para Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço em remanufatura de toner e aquisição de tintas e toner para impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA (CNPJ: 32.132.095/0001-93), Avenida Prudente de Moraes, 2893 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59022-310. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010152 - TONER BROTHER TN 1060 ORIGINAL, COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP 1512, DCP 1617NW, 1210W E HL1212W.	PREMIUM	UND	50,000000	33,990	1.699,50
2	0010239 - TONER BROTHER TN 660/630 - DR-2340 - SIMILAR COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW.	PREMIUM	UND	100,000000	29,400	2.940,00
3	0010240 - TONER BROTHER TN-B020/B021/B02/B023 - SIMILAR COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP-B7535DW.	PREMIUM	UND	100,000000	35,000	3.500,00
4	0010241 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR AMARELO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)	KORA	Litro	35,000000	39,990	1.399,65
5	0010242 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR MAGENTA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)	KORA	Litro	35,000000	41,080	1.437,80
6	0010243 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR CIANO. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)	KORA	Litro	35,000000	39,170	1.370,95
7	0010244 - REFIL TINTA UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS EPSON. COR PRETA. 1 LITRO - (SIMILAR COMPATIVEL)	KORA	Litro	35,000000	40,730	1.425,55
8	0010248 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-2340, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN 660/630, UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS BROTHER: COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW. UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES. (SIMILAR COMPATÍVEL)	PREMIUM	UND	35,000000	41,070	1.437,45
9	0010249 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-B021, B021, UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-B021, COMPATÍVEL, UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DCP-7520DW, 7520DW, 7520, DCP-7535DW, 7535DW, 7535 - (SIMILAR COMPATIVEL)	PREMIUM	UND	50,000000	91,560	4.578,00
10	0010250 - KIT FOTOCONDUTOR COM CILINDRO BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617, DCP1610 DCP-1610 - (SIMILAR COMPATIVEL)	PREMIUM	UND	10,000000	40,370	403,70
VALOR GLOBAL 01						20.192,60

02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010165 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 660/630	PROPRIA	UND	400,000000	32,440	12.976,00
12	0010166 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060	PROPRIA	UND	50,000000	30,410	1.520,50
13	0010247 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER TN-B021	PROPRIA	UND	150,000000	30,240	4.536,00
VALOR GLOBAL 02				19.032,50		

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

PEDRO NASCIMENTO DE ARAUJO
Representante

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:13248398

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0008	AgroTibau – Desenvolvimento Sustentável no Campo				
Ação	2064	Manutenção de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas c/Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3F73AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Educação Infantil				
Programa	0004	Caminho para o Saber – Transporte Escolar do Ensino Superior				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de junho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FA710A30

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro				

Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0004	Caminho para o Saber – Transporte Escolar de Tibau				
Ação	2033	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	300.000,00
Valor da Anulação (R\$)						300.000,00
Total das Anulações (R\$)						300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:36428AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 13/2026**, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIBAU DO SUL/RN.**

Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA						
CNPJ: 28.910.694/0001-13			Email: fabiofrancomoraideoliveira@gmail.com			Telefone: (84) 99889-1537
Endereço: RUAV DAS TULIPAS NÚMERO , 1606 , jardins, são gonçalo do amarante/RN, CEP: 59115-270						
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE III		UND	1,000000	106.193,85	106.193,85
00000	LOTE VII		UND	1,000000	45.328,20	45.328,20

Vencedor(es): INALDO MARQUES DA SILVA						
CNPJ: 06.974.694/0001-44			Email: STOMPAREZ@GMAIL.COM			Telefone: 9.8151-1634
Endereço: RUA LEONIDAS DE PAULA, 0 SALA 01, CENTRO, Arez/RN, CEP: 59170-000						
Representante: INALDO MARQUES DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE II		UND	1,000000	79.383,90	79.383,90
00000	LOTE V		UND	1,000000	54.701,10	54.701,10

Vencedor(es): CG SERVICOS E COMERCIO LTDA						
CNPJ: 53.004.224/0001-38				Email:	Telefone:	
Endereço: R JOSE ANTONIO DE BARROS, 0 QUADRA026 LOTE 0018, CONJUNTO CLOVES DE CARVALHO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000						
Representante: CLEITON GOIS DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	37.000,00	37.000,00
00000	LOTE IV		UND	1,000000	36.658,40	36.658,40
00000	LOTE VI		UND	1,000000	26.960,00	26.960,00
00000	LOTE VIII		UND	1,000000	35.200,00	35.200,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 16 de JUNHO de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:8A6EEDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 008/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 008/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
008/2026/DF/SEMURB	000402/000077/2026	DIEGO CÉSAR MACENA	***.***.854-30

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DESRESPEITAR INTERDIÇÕES DE USO, DE PASSAGENS E OUTRAS ESTABELECIDAS ADMINISTRATIVAMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.	
INFRAÇÕES: Art. 207, inciso XXI (alterado pelo Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 637/2019). Art. 194, inciso II e XIII da Lei Municipal nº 383/2008. Art. 193, inciso II, alínea (C) da Lei nº 383/2008. Art. 202, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal nº 383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo) à R\$10.000,00 (dez mil reais).

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:26E10A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 26/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota veicular: veículos de pequeno e médio porte, máquinas pesadas, máquinas agrícolas e tratores, pertencentes ao Município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: M Lopes.		
CNPJ: 11.979.812/0001-47.	Telefone: 84 3223-4335	Email: mlopesme@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Mario Negocio, 1473 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000.		
Representante: MANOEL LOPES - CPF: 130.xxx.404-06.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior percentual de desconto.(%)	Vlr. Total do Lote/Item(R\$)
3	0031965 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296).	PEÇAS	1,0	50(%)	R\$ 850.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 16/06/2026 à 16/06/2027.

Touros/RN, 16 de junho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MANOEL LOPES - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5C05F4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 267.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de junho de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

[illegible]

ANEXO II

(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa																	
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde																	
												896 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores			Fonte: 12110000		R\$ 6.000,00
Total da Ação:																	R\$ 6.000,00
2.85 - Programa Farmácia Básica																	
												924 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 12140001		R\$ 220.000,00
Total da Ação:																	R\$ 220.000,00
2.93 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária.																	
												764 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 12110000		R\$ 8.000,00
												766 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 12110000		R\$ 7.000,00
Total da Ação:																	R\$ 15.000,00
2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.																	
												787 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 12110000		R\$ 8.000,00
												796 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 12110000		R\$ 10.000,00
Total da Ação:																	R\$ 18.000,00
2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAP																	
												808 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			Fonte: 12110000		R\$ 8.000,00
Total da Ação:																	R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:																	R\$ 267.000,00

Publicado por:

Adjaine Dantas de Melo

Código Identificador:476D421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orcamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de junho de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II (Reduções)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:CD8788B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RGF - 2018 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
	R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	443.117,05	1.007.929,68	1.272.845,23
Disponibilidade de Caixa¹	443.117,05	1.007.929,68	1.272.845,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	443.117,05	1.007.929,68	1.282.314,78
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	9.469,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I–II)	-443.117,05	-1.007.929,68	-1.272.845,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.919.871,44	11.149.499,62	11.696.104,28
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-4,47	-9,04	-10,88
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	11.903.845,73	13.379.399,54	14.035.325,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	10.713.461,16	12.041.459,59	12.631.792,63
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1992-6490-605). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:18.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA	
Prefeito	Contador	Controladora	
18249604415	05095759438	36596558487	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:1B10ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF 2018 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	9.919.871,44	11.149.499,62	11.696.104,28
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	3.174.358,86	3.567.839,88	3.742.753,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	2.856.922,97	3.211.055,89	3.368.478,03

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1163-4194-603). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:18.			
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA	
Prefeito	Contador	Controladora	
18249604415	05095759438	36596558487	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:1101CC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF 2018 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.696.104,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)=(IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.871.376,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.684.239,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	818.727,30	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1706-5669-631). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:19.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:35FCA15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RGF - 2018 DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM O PESSOAL

Prefeitura Municipal de Viçosa							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2018 a Dezembro/2018							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	322.772,50	320.944,91	333.432,58	334.237,89	337.887,71	440.109,65	348.834,69
Pessoal Ativo	322.772,50	320.944,91	333.432,58	334.237,89	337.887,71	440.109,65	348.834,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	322.772,50	320.944,91	333.432,58	334.237,89	337.887,71	440.109,65	348.834,69
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	322.772,50	320.944,91	333.432,58	334.237,89	337.887,71	440.109,65	348.834,69
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	ago/2018	set/2018	out/2018	nov/2018	dez/2018	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	373.672,08	345.600,37	363.909,08	368.453,25	702.695,37	4.592.550,08	32.431,87
Pessoal Ativo	373.672,08	345.600,37	363.909,08	368.453,25	702.695,37	4.592.550,08	32.431,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	373.672,08	345.600,37	363.909,08	368.453,25	702.695,37	4.592.550,08	32.431,87
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	373.672,08	345.600,37	363.909,08	365.703,25	702.695,37	4.589.800,08	32.431,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.696.104,28	---

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	---
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.696.104,28	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	4.622.231,95	39,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	6.315.896,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	6.000.101,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	5.684.306,68	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1792-1906-816). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:17.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA

Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA

Controladora
36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:309A15CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF 2018 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Viçosa		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	11.696.104,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada	11.696.104,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.622.231,95	39,52
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.315.896,31	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	6.000.101,49	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	5.684.306,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.272.845,23	-10,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.035.325,14	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.742.753,37	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.871.376,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	818.727,30	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	241.978,23	692.695,21
FONTE: Sistema e-Pública (1796-5272-771). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:20.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:03D77CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTO A APAGAR

Prefeitura Municipal de Viçosa										
PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO (NÃO POR	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício (c)							

		(b)						
SEM DESTINAÇÃO DE RECURSO	826.856,60	0,00	65.375,42	0,00	431.409,13	330.072,05	12.506,81	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1715-9634-998). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:05.								
Nota: 'A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8647C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - DEMONSTRATIVODAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	9.212.420,53	9.278.351,88	9.872.375,92
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	2.947.974,57	2.969.072,60	3.159.160,29
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	2.653.177,11	2.672.165,34	2.843.244,26
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1799-4441-052). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:03.			
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A86ED3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - DEMONSTRATIVO DEAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.872.375,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.579.580,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	1.421.622,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	691.066,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1847-8921-990). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:04.		
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:68B1CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM O PESSOAL

Prefeitura Municipal de Viçosa							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2016 a Dezembro/2016							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2016	fev/2016	mar/2016	abr/2016	mai/2016	jun/2016	jul/2016
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	389.215,87	409.506,20	328.018,30	334.033,43	367.592,64	373.198,29	306.531,73
Pessoal ativo	389.215,87	409.506,20	328.018,30	334.033,43	367.592,64	373.198,29	306.531,73
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	83.848,32	100.257,23	12.219,54	10.296,31	4.733,58	4.733,58	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	83.848,32	79.857,23	12.219,54	10.296,31	4.733,58	4.733,58	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	305.367,55	309.248,97	315.798,76	323.737,12	362.859,06	368.464,71	306.531,73
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	ago/2016	set/2016	out/2016	nov/2016	dez/2016	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	309.271,51	294.092,56	277.551,78	347.152,94	611.655,42	4.347.820,67	0,00
Pessoal ativo	309.271,51	294.092,56	277.551,78	347.152,94	611.655,42	4.347.820,67	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.088,56	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.688,56	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	309.271,51	294.092,56	277.551,78	347.152,94	611.655,42	4.131.732,11	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						9.872.375,92	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)						4.131.732,11	41,85
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)						5.331.083,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95xVI) (parágrafo único do art.22 da LRF)						5.064.528,85	51,30

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90xVI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.797.974,70	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2480-7840-445). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:02.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:112CCBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Viçosa		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	9.872.375,92	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.131.732,11	41,85
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.331.083,00	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	5.064.528,85	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-809.415,80	-8,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.846.851,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.159.160,29	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.579.580,15	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	691.066,31	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1744-8369-616). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:06.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:7BB6314F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 012019 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2019/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.309.142,52	21.309.142,52	2.071.304,54	9,72	2.071.304,54	9,72	19.237.837,98
RECEITAS CORRENTES	20.899.642,52	20.899.642,52	2.071.304,54	9,91	2.071.304,54	9,91	18.828.337,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	497.070,00	497.070,00	16.989,89	3,42	16.989,89	3,42	480.080,11
Impostos	469.560,00	469.560,00	16.989,89	3,62	16.989,89	3,62	452.570,11
Taxas	27.510,00	27.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.510,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.740,00	40.740,00	8.726,80	21,42	8.726,80	21,42	32.013,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	40.740,00	40.740,00	8.726,80	21,42	8.726,80	21,42	32.013,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.361.832,52	20.361.832,52	2.045.587,85	10,05	2.045.587,85	10,05	18.316.244,67
Transferências da União e de suas Entidades	13.569.497,52	13.569.497,52	1.478.236,53	10,89	1.478.236,53	10,89	12.091.260,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.370.485,00	2.370.485,00	200.721,51	8,47	200.721,51	8,47	2.169.763,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.358.600,00	2.358.600,00	75.972,14	3,22	75.972,14	3,22	2.282.627,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.063.250,00	2.063.250,00	290.657,67	14,09	290.657,67	14,09	1.772.592,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	409.500,00	409.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.309.142,52	21.309.142,52	2.071.304,54	9,72	2.071.304,54	9,72	19.237.837,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.309.142,52	21.309.142,52	2.071.304,54	9,72	2.071.304,54	9,72	19.237.837,98
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.309.142,52	21.309.142,52	2.071.304,54	9,72	2.071.304,54	9,72	19.237.837,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.378.002,50	22.264.354,49	3.976.376,55	3.976.376,55	18.287.977,94	2.065.564,91	2.065.564,91	2.010.616,93	20.198.789,58
DESPESAS CORRENTES	13.231.492,50	15.117.844,49	3.895.388,66	3.895.388,66	11.222.455,83	1.984.577,02	1.984.577,02	1.929.629,04	13.133.267,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.082.125,00	6.140.056,72	865.333,07	865.333,07	5.274.723,65	844.867,67	844.867,67	834.722,12	5.295.189,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.136.767,50	8.965.187,77	3.030.055,59	3.030.055,59	5.935.132,18	1.139.709,35	1.139.709,35	1.094.906,92	7.825.478,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.674.010,00	6.674.010,00	80.987,89	80.987,89	6.593.022,11	80.987,89	80.987,89	80.987,89	6.593.022,11
INVESTIMENTOS	6.464.010,00	6.464.010,00	80.987,89	80.987,89	6.383.022,11	80.987,89	80.987,89	80.987,89	6.383.022,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.378.002,50	22.264.354,49	3.976.376,55	3.976.376,55	18.287.977,94	2.065.564,91	2.065.564,91	2.010.616,93	20.198.789,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.378.002,50	22.264.354,49	3.976.376,55	3.976.376,55	18.287.977,94	2.065.564,91	2.065.564,91	2.010.616,93	20.198.789,58
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	5.739,63	60.687,61	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.378.002,50	22.264.354,49	3.976.376,55	3.976.376,55	18.287.977,94	2.065.564,91	2.071.304,54	2.071.304,54	20.198.789,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1885-5162-896). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/05/2026 e hora de emissão: 12:25.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:5BB90A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 032018 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2018/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Em Reais
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.099.850,00
Previsão Atualizada	24.099.850,00
Receitas Realizadas	5.876.280,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.471.050,00
Créditos Adicionais	180.747,83
Dotação Atualizada	19.651.797,83
Despesas Empenhadas	5.284.878,01
Despesas Liquidadas	4.776.612,67
Despesas Pagas	4.619.333,66
Superávit Orçamentário	1.099.667,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.284.878,01
Despesas Liquidadas	4.776.612,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.149.499,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.254.516,95	0,00
Resultado Primário	0,00	1.254.516,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.147.908,55	25,00	22,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	647.396,87	60,00	78,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	846.942,16	15,00	16,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2051-2861-381). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:24.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8B584EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042018 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.815.101,98	7,53	7.691.381,99	31,91		16.408.468,01
RECEITAS CORRENTES	23.709.850,00	23.709.850,00	1.815.101,98	7,66	7.690.323,41	32,44		16.019.526,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	2.337,93	0,49	11.269,90	2,38		462.130,10
Impostos	447.200,00	447.200,00	2.337,93	0,52	11.269,90	2,52		435.930,10
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	795,34	2,05	3.224,74	8,31		35.575,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	795,34	2,05	3.224,74	8,31		35.575,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.197.650,00	23.197.650,00	1.811.968,71	7,81	7.675.828,77	33,09		15.521.821,23
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	1.351.797,09	10,36	5.886.612,49	45,12		7.160.337,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	185.720,35	8,64	695.407,47	32,33		1.455.292,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	274.451,27	3,43	1.093.808,81	13,67		6.906.191,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	1.058,58	0,27		388.941,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12		48.941,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12		48.941,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.815.101,98	7,53	7.691.381,99	31,91		16.408.468,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.815.101,98	7,53	7.691.381,99	31,91		16.408.468,01
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.815.101,98	7,53	7.691.381,99	31,91		16.408.468,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----		-----

Reabertura de Créditos Adicionais			-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.471.050,00	20.052.351,64	1.492.960,96	6.777.838,97	13.274.512,67	1.597.598,30	6.374.210,97	6.228.091,00	13.678.140,67
DESPESAS CORRENTES	12.664.850,00	13.168.248,45	1.470.072,12	6.358.316,55	6.809.931,90	1.578.219,46	6.032.610,55	5.932.587,58	7.135.637,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	5.929.639,93	660.501,63	2.847.389,29	3.082.250,64	722.506,77	2.811.892,01	2.787.148,26	3.117.747,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.862.350,00	7.226.608,52	809.570,49	3.510.927,26	3.715.681,26	855.712,69	3.220.718,54	3.145.439,32	4.005.889,98
DESPESAS DE CAPITAL	6.356.200,00	6.434.103,19	22.888,84	419.522,42	6.014.580,77	19.378,84	341.600,42	295.503,42	6.092.502,77
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.234.103,19	22.888,84	419.522,42	5.814.580,77	19.378,84	341.600,42	295.503,42	5.892.502,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.471.050,00	20.052.351,64	1.492.960,96	6.777.838,97	13.274.512,67	1.597.598,30	6.374.210,97	6.228.091,00	13.678.140,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.471.050,00	20.052.351,64	1.492.960,96	6.777.838,97	13.274.512,67	1.597.598,30	6.374.210,97	6.228.091,00	13.678.140,67
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	913.543,02	-----	-----	1.317.171,02	1.463.290,99	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.471.050,00	20.052.351,64	1.492.960,96	7.691.381,99	12.360.969,65	1.597.598,30	7.691.381,99	7.691.381,99	13.678.140,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1976-1748-520). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:26.									
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM			HELISON DE OLIVEIRA			VERA LÚCIA DA SILVA			
Prefeito			Contador			Controladora			
18249604415			05095759438			36596558487			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:33DD2260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042018 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14			Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			24.099.850,00	
Previsão Atualizada			24.099.850,00	
Receitas Realizadas			7.691.381,99	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)			0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial			19.471.050,00	
Créditos Adicionais			581.301,64	
Dotação Atualizada			20.052.351,64	
Despesas Empenhadas			6.777.838,97	
Despesas Liquidadas			6.374.210,97	
Despesas Pagas			6.228.091,00	
Superávit Orçamentário			1.317.171,02	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			6.777.838,97	
Despesas Liquidadas			6.374.210,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			11.188.351,96	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.460.066,25	0,00
Resultado Primário		0,00	1.460.066,25	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.575.169,51	25,00	23,18	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	922.601,70	60,00	84,31	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.073.920,28	15,00	15,81	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1793-6471-505). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:31.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA		VERA LÚCIA DA SILVA	
Prefeito	Contador		Controladora	
18249604415	05095759438		36596558487	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F0839EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

RREO - 042018 RECEITA CORRETE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	746.770,06	732.793,32	1.153.183,79	1.495.519,44	1.045.922,70	1.236.806,58	1.043.384,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.747,47	1.617,43	84.655,32	0,00	4.413,10	831,87	997,51
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	162,49	31,10	75.654,10	0,00	4.413,10	831,87	997,51
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.584,98	1.586,33	9.001,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	282,90	497,23	543,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	282,90	497,23	543,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	742.137,56	726.724,08	1.065.582,15	1.491.458,65	1.041.226,70	1.235.477,48	1.041.844,05
Cota-Parte do FPM	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	952.506,61	612.610,49
Cota-Parte do ICMS	101.142,45	100.309,24	118.671,64	111.451,49	137.498,01	49.690,75	109.869,76
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	60,80	1.415,23	2.164,87
Cota-Parte do ITR	41,40	234,16	15,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	0,00	734,85	143,38	143,38	143,38
Transferências da LC 61/1989	98,05	123,75	0,00	1.021,14	104,61	106,73	89,00
Transferências do FUNDEB	87.165,76	74,44	204.150,09	121.004,43	70.028,04	164.485,65	139.757,04
Outras Transferências Correntes	63.215,00	70.154,02	171.187,81	157.538,30	137.506,55	67.129,13	177.209,51
Outras Receitas Correntes	2.885,03	4.451,81	2.946,32	4.060,79	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	118.331,73	131.274,38	138.048,80	242.583,15	166.738,37	200.772,50	144.975,45
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	118.331,73	131.274,38	138.048,80	242.583,15	166.738,37	200.772,50	144.975,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	628.438,33	601.518,94	1.015.134,99	1.252.936,29	879.184,33	1.036.034,08	898.409,24
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.047.052,40	1.274.074,50	1.241.520,88	1.188.336,01	969.822,13	13.175.186,50	25.823.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312,78	1.886,26	490,45	273,19	2.064,74	99.290,12	473.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	312,78	1.886,26	490,45	273,19	2.064,74	87.117,59	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.172,53	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	341,55	370,41	394,18	368,55	426,79	3.224,74	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	341,55	370,41	394,18	368,55	426,79	3.224,74	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.046.398,07	1.271.817,83	1.240.636,25	1.187.694,27	967.330,60	13.058.327,69	25.310.850,00
Cota-Parte do FPM	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	8.629.824,77	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	112.870,87	112.350,45	100.692,18	129.170,90	94.454,32	1.278.172,06	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.242,47	2.606,59	4.048,17	4.703,06	3.635,80	21.876,99	110.500,00

Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	28,69	319,53	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	2.175,83	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	95,03	96,86	106,36	89,50	96,79	2.027,82	36.200,00
Transferências do FUNDEB	141.861,40	157.787,55	145.437,86	142.458,25	131.993,02	1.506.203,53	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	145.882,76	210.572,22	252.039,55	60.790,49	104.501,82	1.617.727,16	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.343,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	151.730,76	180.691,54	168.631,70	196.889,06	146.167,10	1.986.834,54	2.113.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	151.730,76	180.691,54	168.631,70	196.889,06	146.167,10	1.986.834,54	2.113.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	895.321,64	1.093.382,96	1.072.889,18	991.446,95	823.655,03	11.188.351,96	23.709.850,00
FONTE: Sistema e-Pública (1290-5266-287). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:28.							
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA				VERA LÚCIA DA SILVA		
Prefeito	Contador				Controladora		
18249604415	05095759438				36596558487		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:98C2F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042018 RECEITAS E DEPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.200,00	447.200,00	11.269,90	2,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	187.000,00	187.000,00	11.269,90	6,03
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.018.700,00	11.018.700,00	6.782.984,41	61,56
Cota-parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	5.912.549,57	64,27
Cota-parte ITR	9.000,00	9.000,00	28,69	0,32
Cota-parte IPVA	110.500,00	110.500,00	21.876,99	19,80
Cota-parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	846.597,24	51,15
Cota-parte do IPI - Exportação	36.200,00	36.200,00	784,88	2,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	1.147,04	14,34
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	1.147,04	14,34
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.465.900,00	11.465.900,00	6.794.254,31	59,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.095.000,00	5.095.000,00	875.135,57	17,18
Provenientes da União	2.265.000,00	2.265.000,00	742.874,66	32,80
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.830.000,00	2.830.000,00	132.260,91	4,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.228.000,00	5.228.000,00	875.135,57	16,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.595.550,00	2.822.416,08	1.574.496,62	55,79	1.518.122,74	53,79	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.226.900,00	1.332.676,22	812.299,34	60,95	791.350,51	59,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.368.650,00	1.489.739,86	762.197,28	51,16	726.772,23	48,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	864.200,00	869.200,00	82.268,43	9,46	7.856,43	0,90	0,00
Investimentos	864.200,00	869.200,00	82.268,43	9,46	7.856,43	0,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.459.750,00	3.691.616,08	1.656.765,05	44,88	1.525.979,17	41,34	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.777.350,00	1.840.290,57	530.735,84	32,03	452.058,89	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.350,00	1.840.290,57	530.735,84	32,03	452.058,89	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.815.850,00	1.878.790,57	530.735,84	32,03	452.058,89	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.643.900,00	1.812.825,51	1.126.029,21	67,97	1.073.920,28	70,38	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIB x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							15,81
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB)/100]⁶							54.782,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	190.208,08	11,48	190.208,08	12,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.013.936,08	1.437.471,36	86,76	1.306.685,48	85,63	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	6.999,18	0,42	6.999,18	0,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	22.086,43	1,33	22.086,43	1,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.459.750,00	3.691.616,08	1.656.765,05	100,00	1.525.979,17	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2064-8260-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:30.
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B0AD1D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042018 RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018

		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.709.850,00	7.690.323,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	473.400,00	11.269,90
IPTU	0,00	0,00
ISS	187.000,00	11.269,90
ITBI	0,00	0,00
IRRF	255.200,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.200,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.800,00	3.224,74
Aplicações Financeiras (II)	38.800,00	3.224,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.197.650,00	7.675.828,77
Cota-Parte do FPM	7.400.000,00	4.730.039,82
Cota-Parte do ICMS	1.365.000,00	677.277,91
Cota-Parte do IPVA	89.500,00	17.501,63
Cota-Parte do ITR	8.000,00	22,96
Transferências da LC 87/1996	6.800,00	917,68
Transferências da LC 61/1989	36.200,00	627,93
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	1.093.808,81
Outras Transferências Correntes	6.292.150,00	1.155.632,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.671.050,00	7.687.098,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	390.000,00	1.058,58
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	1.058,58
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	1.058,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	1.058,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.721.050,00	7.688.157,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.168.248,45	6.358.316,55	6.032.610,55	5.932.587,58	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.929.639,93	2.847.389,29	2.811.892,01	2.787.148,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.226.608,52	3.510.927,26	3.220.718,54	3.145.439,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.226.608,52	3.510.927,26	3.220.718,54	3.145.439,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.156.248,45	6.358.316,55	6.032.610,55	5.932.587,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.434.103,19	419.522,42	341.600,42	295.503,42	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.234.103,19	419.522,42	341.600,42	295.503,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.434.103,19	419.522,42	341.600,42	295.503,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.040.351,64	6.777.838,97	6.374.210,97	6.228.091,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.460.066,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	1.460.066,25
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	Em 31/12/2017 (a) Até o Bimestre/2018 (b)
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00
Disponibilidade de Caixa	443.117,05 1.144.111,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	443.117,05 1.144.111,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-443.117,05 -1.144.111,25

RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	700.994,20
---	------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	700.994,20
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV-XXXI)	700.994,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1603-4182-513). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:28.	

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:3E1B6663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RREO 052016 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	0,00	523.093,85	809.415,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	523.093,85	826.856,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	17.440,80
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	0,00	-523.093,85	-809.415,80
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	-523.093,85	-809.415,80
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-286.321,95		-809.415,80
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1281-3195-397). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:14.			
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA	
Prefeito	Contador	Controladora	
18249604415	05095759438	36596558487	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A7FB2724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RREO 052016 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.713.750,00
Previsão Atualizada	22.713.750,00
Receitas Realizadas	7.680.944,88
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.802.250,00
Créditos Adicionais	875.603,07
Dotação Atualizada	22.677.853,07
Despesas Empenhadas	7.181.099,30
Despesas Liquidadas	7.161.684,38
Despesas Pagas	6.943.107,78
Superávit Orçamentário	519.260,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.181.099,30
Despesas Liquidadas	7.161.684,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.488.061,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-523.093,85	0,00
Resultado Primário		0,00	519.260,50	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		283.991,78	25,00	4,09
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2423-8358-519). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:53.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:CA0F0F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052016 RESULTADO E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	463.996,00	463.996,00	16.550,31	3,57
1.1-Receita resultante do IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.1-IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	230.896,00	230.896,00	2.964,14	1,28
1.3.1-ISS	230.896,00	230.896,00	2.964,14	1,28
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4-Receita resultante do IRRF	136.500,00	136.500,00	5.577,90	4,09
1.4.1-IRRF	136.500,00	136.500,00	5.577,90	4,09
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receita de transferências constitucionais e legais	13.035.900,00	13.035.900,00	6.930.878,97	53,17
2.1-Cota Parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	5.962.555,08	53,24
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	11.200.000,00	5.962.555,08	53,24
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	965.819,98	54,41
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	6.300,00	6.300,00	1.322,73	21,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	6.300,00	6.300,00	841,36	13,35
2.5-Cota-Parte ITR	3.150,00	3.150,00	339,82	10,79
2.6-Cota-Parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.499.896,00	13.499.896,00	6.947.429,28	51,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.607.180,00	2.607.180,00	1.339.205,46	51,37
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	2.240.000,00	2.240.000,00	1.145.708,86	51,15
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	355.000,00	355.000,00	193.163,80	54,41
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.260,00	1.260,00	264,51	20,99
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.260,00	1.260,00	0,33	0,03
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	630,00	630,00	67,96	10,79
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	9.030,00	9.030,00	0,00	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	1.055.213,68	49,02
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.152.500,00	2.152.500,00	1.055.213,68	49,02
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-454.680,00	-454.680,00	-283.991,78	62,46

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) ¹	0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %	0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	3.374.974,00	3.374.974,00	1.736.857,32	51,46

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-283.991,78
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	0,00
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-283.991,78
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	283.991,78
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	4,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1951-8871-943). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:52.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:4E76B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052016 RESULTADO NOMINAL

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)		R\$ 1,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções (II)	0,00	359.607,91	523.093,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	359.607,91	523.093,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	0,00	-359.607,91	-523.093,85
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	0,00	-359.607,91	-523.093,85
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA		
VALOR	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
	-163.485,94		-523.093,85
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1999-8735-589). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:51.			

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:40A64433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

RREO - 052016 RESULTADO PRIMÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.688.500,00	7.680.944,88	0,00
Receitas Tributárias	493.396,00	16.550,31	0,00
IPTU	68.250,00	8.008,27	0,00
ISS	230.896,00	2.964,14	0,00
ITBI	12.600,00	0,00	0,00
IRRF	136.500,00	5.577,90	0,00
Outras Receitas Tributárias	45.150,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	210.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	126.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.000,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.588.720,00	7.629.434,53	0,00
FPM	8.960.000,00	4.816.846,22	0,00
ICMS	1.420.000,00	772.656,18	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.208.720,00	2.039.932,13	0,00
Demais Receitas Correntes	270.384,00	34.960,04	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	270.384,00	34.960,04	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.025.250,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	126.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	231.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	236.750,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.668.250,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.356.750,00	7.680.944,88	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.841.853,07	6.957.042,59	0,00	6.937.627,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.573.608,76	3.393.652,31	0,00	3.389.012,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.241.344,31	3.563.390,28	0,00	3.548.615,36	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	15.814.953,07	6.957.042,59	0,00	6.937.627,67	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.336.000,00	224.056,71	0,00	224.056,71	0,00
Investimentos	6.071.000,00	224.056,71	0,00	224.056,71	0,00
Inversoes Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.321.000,00	224.056,71	0,00	224.056,71	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	500.000,00	-----	-----	-----	-----
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.635.953,07	7.181.099,30	0,00	7.161.684,38	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-279.203,07	499.845,58	0,00	519.260,50	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2027-9989-236). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:51.					

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:F2DDB42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052018 EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.471.050,00	20.622.119,01	1.429.027,37	8.206.866,34	100,00	12.415.252,67	1.399.456,17	7.773.667,14	100,00	12.848.451,87
ADMINISTRAÇÃO	2.061.500,00	2.215.394,06	171.751,29	1.360.499,38	16,58	854.894,68	206.260,09	1.191.214,55	15,32	1.024.179,51
Administração Geral	2.061.500,00	2.215.394,06	171.751,29	1.360.499,38	16,58	854.894,68	206.260,09	1.191.214,55	15,32	1.024.179,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.118.058,95	236.831,61	1.185.609,87	14,45	932.449,08	164.711,13	1.104.833,68	14,21	1.013.225,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	0,00	1.326,43	0,02	240.073,57	0,00	1.326,43	0,02	240.073,57
Assistência Comunitária	1.773.700,00	1.876.658,95	236.831,61	1.184.283,44	14,43	692.375,51	164.711,13	1.103.507,25	14,20	773.151,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	3.459.750,00	3.913.914,57	381.877,98	2.038.643,03	24,84	1.875.271,54	390.731,96	1.916.711,13	24,66	1.997.203,44
Atenção Básica	536.000,00	592.962,19	89.076,51	279.284,59	3,40	313.677,60	89.076,51	279.284,59	3,59	313.677,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.179.272,38	288.601,47	1.726.072,83	21,03	1.453.199,55	297.455,45	1.604.140,93	20,64	1.575.131,45
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	0,00	6.999,18	0,09	54.780,82	0,00	6.999,18	0,09	54.780,82
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	4.200,00	26.286,43	0,32	53.613,57	4.200,00	26.286,43	0,34	53.613,57
EDUCAÇÃO	5.679.500,00	5.737.293,25	290.750,32	1.639.338,78	19,98	4.097.954,47	290.682,82	1.603.064,66	20,62	4.134.228,59
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.305.293,25	286.136,85	1.598.985,52	19,48	3.706.307,73	286.069,35	1.562.711,40	20,10	3.742.581,85
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	4.613,47	40.353,26	0,49	391.646,74	4.613,47	40.353,26	0,52	391.646,74
URBANISMO	3.212.200,00	3.559.652,69	275.887,62	1.457.330,90	17,76	2.102.321,79	275.041,62	1.444.706,27	18,58	2.114.946,42
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.559.652,69	275.887,62	1.457.330,90	17,76	2.102.321,79	275.041,62	1.444.706,27	18,58	2.114.946,42
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SANEAMENTO	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
AGRICULTURA	816.000,00	827.055,02	44.256,96	337.149,23	4,11	489.905,79	44.256,96	336.585,43	4,33	490.469,59
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	786.000,00	797.055,02	44.256,96	337.149,23	4,11	459.905,79	44.256,96	336.585,43	4,33	460.469,59
ENERGIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	650.000,00	673.750,47	27.671,59	188.295,15	2,29	485.455,32	27.771,59	176.551,42	2,27	497.199,05
Desporto Comunitário	650.000,00	673.750,47	27.671,59	188.295,15	2,29	485.455,32	27.771,59	176.551,42	2,27	497.199,05
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	19.471.050,00	20.622.119,01	1.429.027,37	8.206.866,34	100,00	12.415.252,67	1.399.456,17	7.773.667,14	100,00	12.848.451,87
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1978-5172-276). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:32.										
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON OLIVEIRA	DE VERA LÚCIA DA SILVA								
Prefeito	Contador	Controladora								
18249604415	05095759438	36596558487								

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:1C7C58DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052026 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maió/2016	Junho/2016	Julho/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	943.773,17	1.119.766,81	737.981,86	816.376,61	1.053.260,28	974.699,28	954.705,51
Receita Tributária	6.794,93	3.145,19	1.329,50	1.011,35	703,68	1.096,14	1.037,23
IPTU	6.197,78	1.740,15	0,00	0,00	0,00	70,34	0,00
ISS	457,70	20,56	715,63	364,16	56,94	367,11	390,04
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	139,45	1.384,48	613,87	647,19	646,74	658,69	647,19
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	934.623,14	1.113.240,07	734.156,50	811.888,61	1.046.775,82	968.355,76	950.418,30
Cota-Parte FPM	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,74
Cota-Parte do ICMS	82.462,29	94.500,01	104.438,79	93.389,05	112.949,07	84.178,26	94.624,29
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	33,61	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97
Transferências da LC 61/1989	108,62	83,88	81,89	84,03	95,42	56,81	77,15
Transferências do FUNDEB	106.641,77	120.983,35	99.839,73	102.864,72	123.138,98	111.935,06	93.366,03
Outras Transferências Correntes	131.498,04	129.033,09	62.855,50	60.486,48	72.539,22	162.408,63	86.205,12
Outras Receitas Correntes	2.355,10	3.381,55	2.495,86	3.476,65	5.780,78	5.247,38	3.249,98
DEDUÇÕES (II)	139.274,94	172.627,94	114.275,85	129.690,66	170.200,45	138.791,04	107.352,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.274,94	172.627,94	114.275,85	129.690,66	170.200,45	138.791,04	107.352,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	804.498,23	947.138,87	623.706,01	686.685,95	883.059,83	835.908,24	847.353,49
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2016	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	831.093,89	703.065,65	885.427,28	1.252.519,46	1.392.478,27	11.665.148,07	23.085.680,00
Receita Tributária	1.112,61	319,68	0,00	891,80	5.693,86	23.135,97	493.396,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.008,27	68.250,00
ISS	446,17	145,83	0,00	418,46	5.220,52	8.603,12	230.896,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00
IRRF	666,44	173,85	0,00	473,34	473,34	6.524,58	136.500,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	826.284,44	698.326,53	884.570,82	1.248.914,02	1.380.794,11	11.598.348,12	22.195.900,00
Cota-Parte FPM	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.067.319,89	8.017.064,42	11.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	117.453,03	84.634,22	97.190,97	109.176,27	103.847,07	1.178.843,32	1.775.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
Cota-Parte do ITR	0,00	10,00	290,96	6,95	0,00	346,77	3.150,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	146,97	146,97	146,97	1.616,67	6.300,00
Transferências da LC 61/1989	77,96	85,36	90,24	94,30	100,32	1.035,98	6.300,00
Transferências do FUNDEB	105.439,04	90.611,76	100.393,24	137.278,01	194.040,61	1.386.532,30	2.152.500,00
Outras Transferências Correntes	55.039,93	77.101,04	145.380,29	15.022,07	15.339,25	1.012.908,66	7.007.500,00
Outras Receitas Correntes	3.696,84	4.419,44	856,46	2.713,64	5.990,30	43.663,98	270.384,00
DEDUÇÕES (II)	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	1.792.772,15	2.607.180,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	133.145,48	106.105,65	127.741,43	219.303,90	234.262,79	1.792.772,15	2.607.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	697.948,41	596.960,00	757.685,85	1.033.215,56	1.158.215,48	9.872.375,92	20.478.500,00
FONTE: Sistema e-Pública (1823-7151-119). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:12.							
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA				VERA LÚCIA DA SILVA		
Prefeito	Contador				Controladora		
18249604415	05095759438				36596558487		

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:E7E75545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 062016 - RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.688.500,00	9.872.375,92	0,00
Receitas Tributárias	493.396,00	23.135,97	0,00
IPTU	68.250,00	8.008,27	0,00
ISS	230.896,00	8.603,12	0,00
ITBI	12.600,00	0,00	0,00
IRRF	136.500,00	6.524,58	0,00
Outras Receitas Tributárias	45.150,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	210.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	210.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	126.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	126.000,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.588.720,00	9.805.575,97	0,00
FPM	8.960.000,00	6.460.453,73	0,00
ICMS	1.420.000,00	943.074,89	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.208.720,00	2.402.047,35	0,00
Demais Receitas Correntes	270.384,00	43.663,98	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	270.384,00	43.663,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.025.250,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	126.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	231.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.431.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	236.750,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.668.250,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.356.750,00	9.872.375,92	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Em2016	Em2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.254.943,38	8.678.203,80	0,00	8.665.696,99	0,00	12.506,81	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.778.462,96	4.347.820,67	0,00	4.347.820,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.449.580,42	4.330.383,13	0,00	4.317.876,32	0,00	12.506,81	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	16.228.043,38	8.678.203,80	0,00	8.665.696,99	0,00	12.506,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.336.000,00	232.256,71	0,00	232.256,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.071.000,00	232.256,71	0,00	232.256,71	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.321.000,00	232.256,71	0,00	232.256,71	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	500.000,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.049.043,38	8.910.460,51	0,00	8.897.953,70	0,00	12.506,81	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-692.293,38	961.915,41	0,00	974.422,22	0,00	-----	-----
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-----	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2067-3549-846). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:15.							
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM		HELISON DE OLIVEIRA		VERA LÚCIA DA SILVA			
Prefeito		Contador		Controladora			
18249604415		05095759438		36596558487			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8148C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO -52016 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	463.996,00	463.996,00	16.550,31	3,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.250,00	68.250,00	8.008,27	11,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	230.896,00	230.896,00	2.964,14	1,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	136.500,00	136.500,00	5.577,90	4,09
Imposto Territorial Rural - ITR	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.035.900,00	13.035.900,00	6.930.878,97	53,17
Cota-parte FPM	11.200.000,00	11.200.000,00	5.962.555,08	53,24
Cota-parte ITR	3.150,00	3.150,00	339,82	10,79
Cota-parte IPVA	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.775.000,00	1.775.000,00	965.819,98	54,41
Cota-parte do IPI - Exportação	6.300,00	6.300,00	841,36	13,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.300,00	6.300,00	1.322,73	21,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.300,00	6.300,00	1.322,73	21,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.499.896,00	13.499.896,00	6.947.429,28	51,46
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	6.667.500,00	6.667.500,00	600.056,00	9,00
Provenientes da União	1.617.500,00	1.617.500,00	516.446,99	31,93
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.050.000,00	5.050.000,00	83.609,01	1,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.793.500,00	6.793.500,00	600.056,00	8,83

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	4.191.000,00	4.192.160,00	1.640.866,90	39,14	1.624.859,90	38,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.000,00	1.829.000,00	710.880,40	38,87	706.240,40	38,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.362.000,00	2.363.160,00	929.986,50	39,35	918.619,50	38,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Investimentos	1.140.000,00	1.140.000,00	7.245,40	0,64	7.245,40	0,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.331.000,00	5.332.160,00	1.648.112,30	30,91	1.632.105,30	30,61	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.331.000,00	5.332.160,00	1.648.112,30	100,00	1.632.105,30	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.331.000,00	5.332.160,00	1.648.112,30	100,00	1.632.105,30	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.388.000,00	5.389.160,00	1.648.112,30	100,00	1.632.105,30	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	-57.000,00	-57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL							0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]⁶							-1.042.114,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	
Total (IX)	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	170.374,41	10,34	170.374,41	10,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.088.160,00	1.451.927,49	88,10	1.435.920,49	87,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	25.810,40	1,57	25.810,40	1,58	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	5.331.000,00	5.332.160,00	1.648.112,30	100,00	1.632.105,30	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2536-5943-960). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/06/2026 e hora de emissão: 23:53.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:77FBE6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Viçosa				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	447.200,00	447.200,00	11.269,90	2,52
1.1-Receita resultante do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	187.000,00	187.000,00	11.269,90	6,03
1.3.1-ISS	187.000,00	187.000,00	11.269,90	6,03
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	255.200,00	255.200,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.018.700,00	11.018.700,00	6.782.984,41	61,56
2.1-Cota Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	5.912.549,57	64,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.200.000,00	9.200.000,00	5.912.549,57	64,27
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.655.000,00	1.655.000,00	846.597,24	51,15

2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	8.000,00	8.000,00	1.147,04	14,34
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	36.200,00	36.200,00	784,88	2,17
2.5-Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	28,69	0,32
2.6-Cota-Parte IPVA	110.500,00	110.500,00	21.876,99	19,80
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.465.900,00	11.465.900,00	6.794.254,31	59,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	360.000,00	360.000,00	76.477,20	21,24

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.113.200,00	2.113.200,00	1.356.596,48	64,20
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.182.509,75	65,69
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	290.000,00	290.000,00	169.319,33	58,39
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	229,36	19,11
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	156,95	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	5,73	0,57
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	21.000,00	21.000,00	4.375,36	20,84
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.004.699,50	8.004.699,50	1.094.267,66	13,67
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.093.808,81	13,67
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	4.699,50	4.699,50	458,85	9,76
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.886.800,00	5.886.800,00	-262.787,67	-4,46
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	2.048.000,00	2.048.000,00	922.601,70	45,05	922.601,70	45,05	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	2.048.000,00	2.048.000,00	922.601,70	45,05	922.601,70	45,05	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.048.000,00	2.048.000,00	922.601,70	45,05	922.601,70	45,05	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	922.601,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,31
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	15,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144,60
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	432.000,00	432.000,00	35.739,79	8,27	35.739,79	8,27	0,00
22.1-Creche	432.000,00	432.000,00	35.739,79	8,27	35.739,79	8,27	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	432.000,00	432.000,00	35.739,79	8,27	35.739,79	8,27	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.500,00	5.262.103,19	1.312.848,67	24,95	1.276.642,05	24,26	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.048.000,00	2.048.000,00	922.601,70	45,05	922.601,70	45,05	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.179.500,00	3.214.103,19	390.246,97	12,14	354.040,35	11,02	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.659.500,00	5.694.103,19	1.348.588,46	23,68	1.312.381,84	23,05	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-262.787,67
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 J)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)⁶	-262.787,67
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))⁶	1.575.169,51
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵	23,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até Bimestre (e)	% (e/d)x100	Até Bimestre (g)	% (g/d)x100	
39-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	142.000,00	33.523,78	23,61	33.523,78	23,61	0,00
41-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.537.500,00	5.572.103,19	1.315.064,68	23,60	1.278.858,06	22,95	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	5.679.500,00	5.714.103,19	1.348.588,46	23,60	1.312.381,84	22,97	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	11.339.000,00	11.408.206,38	2.697.176,92	23,64	2.624.763,68	23,01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	144,60	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.093.808,81	9.559,65
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	824.601,11	32.089,40
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	824.601,11	32.089,40
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	458,85	195,13
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	269.811,15	-22.334,62
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	269.811,15	-22.334,62
FONTE: Sistema e-Pública (1680-5797-415). Unidade Responsável: , Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:29.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:651EDD6A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 485 15 DE JUNHO DE 2026 - LDO 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
PRAÇA FABIÃO DAS QUEIMADAS, 700 - CENTRO – CEP: 59430-000.
CNPJ: 08.159.162/0001-89

LEI Nº 485 – DE 15 DE JUNHO DE 2026 – LDO 2027

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa De Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 989/2024-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelo STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 989/2024-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2025 a 2028, somadas as incluídas nas leis posteriores a edição do citado Plano, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DAS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 19 – Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipa-l, para o exercícios financeiro 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais..

Art. 20 - As ações da Assistência Social terão como referencial obrigatório o Plano Municipal de Assistência Social vigente, elaborado em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, sendo vedada a inclusão de programas ou ações socioassistenciais na Lei Orçamentária Anual sem correspondente previsão no referido Plano ou justificativa fundamentada submetida ao CMAS.

Art. 21 - A elaboração e a execução do orçamento da Assistência Social para o exercício de 2027 observarão as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social

— SUAS, instituído pela Lei nº 8.742/1993 com as alterações da Lei nº 12.435/2011, estruturado em dois níveis de proteção: I — Proteção Social Básica, ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS; II — Proteção Social Especial, ofertada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS ou por serviços de acolhimento, conforme a complexidade da situação.

Art. 22 - O Município de Lagoa de Velhos aplicará, no exercício de 2027, recursos próprios no financiamento da Política de Assistência Social em percentual não inferior ao necessário para garantir a contrapartida exigida pelos cofinanciamentos federal e estadual recebidos, bem como para a manutenção plena dos serviços tipificados nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social— CNAS.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS deverá manter escrituração contábil própria, com registros apartados por fonte de recurso (municipal, estadual e federal), em conformidade com as normas da STN e do MDS.

Art. 23 - A concessão de Benefícios Eventuais no exercício de 2027 obedecerá à legislação municipal específica regulamentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, em conformidade com o art. 22 da LOAS e o Decreto Federal nº 6.307/2007, devendo os recursos ser alocados exclusivamente no Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de benefícios eventuais fora dos critérios estabelecidos na regulamentação municipal aprovada pelo CMAS, sendo obrigatória a documentação dos casos e a prestação de contas ao referido Conselho.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS exercerá o controle social sobre a execução da política e do orçamento da assistência social, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - apreciar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da Assistên-cia Social antes do envio à Câmara Municipal;

II - acompanhar a execução do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por meio de relatórios trimestrais;

III - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas revisões;

IV - fiscalizar a regularidade das entidades que recebam recursos do FMAS.

Art. 25 - A gestão da Assistência Social do Município de Lagoa de Velhos adotará, no exercício de 2027, ações de Vigilância Socioassistencial para produção, sistematização e análise de informações territoriais sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e a NOB/SUAS 2012, devendo o município manter o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico atualizado como base de dados prioritária.

IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 26 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro Municipal e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 27 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 28 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 29 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, bem como os Fundos e Empresas Públicas (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 30 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 31 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 32 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 33 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 34 - O Orçamento para o exercício de 2027, destinará o valor de R\$ 1.902.818,45 (um milhão, novecentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), que representa 5,0% (cinco por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 35 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 36 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Os projetos e atividades prioritizados na lei orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 38 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 39 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 40 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 41 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 42 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 43 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 44 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, e somados os valores do excesso de arrecadação, se houver, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2027, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos, que tiverem cobertura de recursos de excesso de arrecadação, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 46 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 47 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2026.

Art. 54 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	35.518.036,15	34.369.627,20	34.910.587,00	43.259.015,00	44.398.792,00	46.438.703,00
Receita Tributária	0,00	1.245.914,01	1.919.800,00	1.239.608,00	1.433.616,00	4.098.667,00	4.151.633,00
IPTU	0,00	73.260,61	338.800,00	150.000,00	176.950,00	525.298,00	539.063,00
ISS	0,00	307.667,52	433.000,00	20.000,00	26.193,00	323.373,00	329.542,00
ITBI	0,00	9.100,00	26.000,00	100.000,00	116.300,00	416.865,00	433.240,00
IRRF	0,00	845.568,12	1.061.500,00	907.898,00	1.045.490,00	2.761.014,00	2.774.065,00
Taxas	0,00	10.317,76	60.500,00	61.710,00	68.683,00	72.117,00	75.723,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	183.831,63	175.000,00	178.500,00	203.671,00	458.605,00	479.035,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	183.831,63	175.000,00	178.500,00	203.671,00	458.605,00	479.035,00
Receita Patrimonial	0,00	500.504,63	470.570,09	1.163.073,00	1.294.500,00	1.459.225,00	1.577.188,00
Aplicações Financeiras	0,00	500.504,63	442.306,09	1.030.364,00	1.146.795,00	1.204.135,00	1.264.343,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	28.264,00	132.709,00	147.705,00	255.090,00	312.845,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	32.593.427,47	31.759.257,11	32.283.506,00	40.276.141,00	37.978.654,00	39.614.524,00
Cota-Parte do FPM	0,00	20.264.001,54	19.286.022,11	18.496.550,00	23.586.660,00	21.615.993,00	22.696.793,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	2.251.693,37	1.992.753,75	2.500.000,00	3.782.500,00	2.921.625,00	3.067.706,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	110.420,22	54.000,00	55.080,00	76.304,00	64.369,00	67.587,00
Cota-Parte do ITR	0,00	2.997,04	18.000,00	30.000,00	33.390,00	35.060,00	36.813,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	9.500,38	9.000,00	9.180,00	10.217,00	10.728,00	11.264,00
Transferências do FUNDEB	0,00	5.578.689,32	6.408.585,00	8.018.413,00	9.254.093,00	9.370.718,00	9.839.254,00
Outras Transferências Correntes	0,00	4.376.125,60	3.990.896,25	3.174.283,00	3.532.977,00	3.960.161,00	3.895.107,00
Outras Receitas Correntes	0,00	994.358,41	45.000,00	45.900,00	51.087,00	403.641,00	616.323,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	994.358,41	45.000,00	45.900,00	51.087,00	53.641,00	56.323,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	560.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	1.623.353,44	1.915.000,00	1.746.300,00	1.943.631,00	2.040.812,00	2.142.852,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	223.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	223.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	1.399.653,44	1.490.800,00	1.313.616,00	1.462.054,00	1.535.156,00	1.611.913,00
Convênios	0,00	447.895,00	649.800,00	566.796,00	801.133,00	841.189,00	883.248,00
Outras Transferências de Capital	0,00	951.758,44	841.000,00	746.820,00	660.921,00	693.967,00	728.665,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	424.200,00	432.684,00	481.577,00	505.656,00	530.939,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	0,00	-4.088.733,33	-4.317.627,20	-3.952.962,00	-5.202.646,00	-4.619.630,00	-4.850.610,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	0,00	-4.088.733,33	-4.317.627,20	-3.952.962,00	-5.202.646,00	-4.619.630,00	-4.850.610,00
RECEITA TOTAL	0,00	33.052.656,26	31.967.000,00	32.703.925,00	40.000.000,00	41.819.974,00	43.730.945,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,00	31.429.302,82	30.052.000,00	30.957.625,00	38.056.369,00	39.779.162,00	41.588.093,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	31.377.860,11	26.171.376,11	27.011.429,00	32.110.190,55	34.137.439,00	35.715.783,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.721.927,69	12.985.954,50	15.178.670,00	17.423.328,00	18.268.021,00	19.154.948,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	60.000,00	30.000,00	33.390,00	35.060,00	36.813,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.655.932,42	13.125.421,61	11.802.759,00	14.653.472,55	15.834.358,00	16.524.022,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.614.738,46	5.328.623,89	5.352.193,00	5.986.991,00	6.284.840,00	6.597.582,00
Investimentos	0,00	2.400.834,01	4.988.623,89	5.040.993,00	5.640.625,00	5.921.156,00	6.215.714,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	213.904,45	340.000,00	311.200,00	346.366,00	363.684,00	381.868,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	500.000,00	340.303,00	1.902.818,45	1.397.695,00	1.417.580,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	0,00	33.992.598,57	32.000.000,00	32.703.925,00	40.000.000,00	41.819.974,00	43.730.945,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	0,00	33.992.598,57	32.000.000,00	32.703.925,00	40.000.000,00	41.819.974,00	43.730.945,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	31.429.302,82	30.052.000,00	30.824.625,00	38.056.369,00	39.779.162,00	41.588.093,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.245.914,01	1.919.800,00	1.106.608,00	1.433.616,00	4.098.667,00	4.151.633,00
IPTU	0,00	73.260,61	338.800,00	150.000,00	176.950,00	525.298,00	539.063,00
ISS	0,00	307.667,52	433.000,00	20.000,00	26.193,00	323.373,00	329.542,00
ITBI	0,00	9.100,00	26.000,00	100.000,00	116.300,00	416.865,00	433.240,00
IRRF	0,00	845.568,12	1.061.500,00	774.898,00	887.461,00	2.405.584,00	2.500.863,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	10.317,76	60.500,00	61.710,00	226.712,00	427.547,00	348.925,00
Receitas de Contribuições	0,00	183.831,63	175.000,00	178.500,00	203.671,00	458.605,00	479.035,00
Receita Patrimonial	0,00	500.504,63	470.570,09	1.163.073,00	1.294.500,00	1.459.225,00	1.577.188,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	500.504,63	442.306,09	1.030.364,00	1.146.795,00	1.204.135,00	1.264.343,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	28.264,00	132.709,00	147.705,00	255.090,00	312.845,00
Transferências Correntes	0,00	28.504.694,14	27.441.629,91	28.330.544,00	35.073.495,00	33.359.024,00	34.763.914,00

Cota-Parte do FPM	0,00	16.661.984,69	15.524.594,91	15.062.440,00	19.164.496,00	17.602.720,00	18.482.857,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	1.801.354,93	1.452.753,75	2.000.000,00	3.026.000,00	2.337.300,00	2.454.165,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	76.540,26	43.200,00	44.064,00	61.043,00	51.495,00	54.070,00
Cota-Parte do ITR	0,00	2.397,67	14.400,00	24.000,00	26.712,00	28.048,00	29.450,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	7.601,67	7.200,00	7.344,00	8.174,00	8.582,00	9.011,00
Transferências do FUNDEB	0,00	5.578.689,32	6.408.585,00	8.018.413,00	9.254.093,00	9.370.718,00	9.839.254,00
Outras Transferências Correntes	0,00	4.376.125,60	3.990.896,25	3.174.283,00	3.532.977,00	3.960.161,00	3.895.107,00
Demais Receitas Correntes	0,00	994.358,41	45.000,00	45.900,00	51.087,00	403.641,00	616.323,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	560.000,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	994.358,41	45.000,00	45.900,00	51.087,00	53.641,00	56.323,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	0,00	30.928.798,19	29.609.693,91	29.794.261,00	36.909.574,00	38.225.027,00	39.763.750,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.623.353,44	1.915.000,00	1.746.300,00	1.943.631,00	2.040.812,00	2.142.852,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	223.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	223.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.399.653,44	1.490.800,00	1.313.616,00	1.462.054,00	1.535.156,00	1.611.913,00
Convênios	0,00	447.895,00	649.800,00	566.796,00	630.844,00	662.386,00	695.505,00
Outras Transferências de Capital	0,00	951.758,44	841.000,00	746.820,00	831.210,00	872.770,00	916.408,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	424.200,00	432.684,00	481.577,00	505.656,00	530.939,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	424.200,00	432.684,00	481.577,00	505.656,00	530.939,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.623.353,44	1.915.000,00	1.746.300,00	1.943.631,00	2.040.812,00	2.142.852,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	0,00	32.552.151,63	31.524.693,91	31.540.561,00	38.853.205,00	40.265.839,00	41.906.602,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	32.552.151,63	31.524.693,91	31.540.561,00	38.853.205,00	40.265.839,00	41.906.602,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	31.082.926,16	26.171.376,11	27.011.429,00	32.110.190,55	34.137.439,00	35.715.783,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	12.721.917,69	12.985.954,50	15.178.670,00	17.423.328,00	18.268.021,00	19.154.948,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	60.000,00	30.000,00	33.390,00	35.060,00	36.813,00
Outras Despesas Correntes	0,00	18.361.008,47	13.125.421,61	11.802.759,00	14.653.472,55	15.834.358,00	16.524.022,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	31.082.926,16	26.111.376,11	26.981.429,00	32.076.800,55	34.102.379,00	35.678.970,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	2.197.321,81	5.328.623,89	5.352.193,00	5.986.991,00	6.284.840,00	6.597.582,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	0,00	1.983.417,36	4.988.623,89	5.040.993,00	5.640.625,00	5.921.156,00	6.215.714,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	213.904,45	340.000,00	311.200,00	346.366,00	363.684,00	381.868,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV +	0,00	2.400.834,01	4.988.623,89	5.040.993,00	5.640.625,00	5.921.156,00	6.215.714,00

XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	500.000,00	340.303,00	1.902.818,45	1.397.695,00	1.417.580,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	33.066.343,52	31.600.000,00	32.362.725,00	39.620.244,00	41.421.230,00	43.312.264,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	33.066.343,52	31.600.000,00	32.362.725,00	39.620.244,00	41.421.230,00	43.312.264,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	0,00	-1.289.945,51	-75.306,09	-822.164,00	-1.420.283,00	-1.841.298,00	-2.125.866,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]	0,00	-1.289.945,51	-75.306,09	-822.164,00	-1.420.283,00	-1.841.298,00	-2.125.866,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	500.504,63		1.030.364,00	1.146.795,00	1.204.135,00	1.264.343,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.390,00	35.060,00	36.813,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	-789.440,88	-75.306,09	178.200,00	-306.878,00	-672.223,00	-898.336,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	-568.371,26	0,00	2.424.086,11	273.920,89	134.901,00	141.645,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	1.360.671,72	0,00	1.360.671,72	1.514.428,00	1.590.149,00	1.669.656,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	3.784.757,83	0,00	3.784.757,83	4.212.435,00	4.423.057,00	4.644.209,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	3.784.757,83	0,00	3.784.757,83	4.212.435,00	4.423.057,00	4.644.209,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.532.194,16	0,00	4.532.194,16	5.044.332,00	5.296.549,00	5.561.376,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	432.558,46	0,00	432.558,46	481.438,00	505.510,00	530.786,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	314.877,87	0,00	314.877,87	350.459,00	367.982,00	386.381,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-2.424.086,11	0,00	-2.424.086,11	-2.698.007,00	-2.832.908,00	-2.974.553,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	-568.371,26	0,00	2.424.086,11	273.920,89	134.901,00	141.645,00
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.360.671,72	0,00	1.360.671,72	1.514.428,00	1.590.149,00	1.669.656,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.360.671,72	0,00	1.360.671,72	1.514.428,00	1.590.149,00	1.669.656,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	3.784.757,83	0,00	3.784.757,83	4.212.435,00	4.423.057,00	4.644.209,00
Ativo Disponível	0,00	4.532.194,16	0,00	4.532.194,16	5.044.332,00	5.296.549,00	5.561.376,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	0,00	432.558,46	0,00	432.558,46	481.438,00	505.510,00	530.786,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	314.877,87	0,00	314.877,87	350.459,00	367.982,00	386.381,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	0,00	-2.424.086,11	0,00	-2.424.086,11	-2.698.007,00	-2.832.908,00	-2.974.553,00
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP				Exercício: 2027 Pág.: 1/1			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027																			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS										Exercício: 2027									
ARF (LRF, art 4o, § 3o)										R\$ 1,00									

PASSIVOS CONTINGENTES	Valor Provisões	Valor
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	0,00
Assunção de Passivos	0,00	0,00
Assistências Diversas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL 0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor Provisões	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL 0,00
TOTAL	0,00	TOTAL 0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS								Exercício: 2027				
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.000.000	38.157.016	0,03	0,00	41.819.974	37.760.699	0,03	0,00	43.730.945	37.800.108	0,03	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.853.205	37.063.059	0,03	0,00	40.615.839	36.673.444	0,03	0,00	42.466.602	36.707.237	0,03	0,00
Receitas Primárias Correntes	36.909.574	35.208.980	0,03	0,00	38.575.027	34.830.724	0,03	0,00	40.323.750	34.855.000	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.433.616	1.367.563	0,00	0,00	4.098.667	3.700.828	0,00	0,00	4.151.633	3.588.584	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.073.495	33.457.498	0,03	0,00	33.359.024	30.121.015	0,03	0,00	34.763.914	30.049.195	0,03	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	402.463	383.920	0,00	0,00	1.117.336	1.008.881	0,00	0,00	1.408.203	1.217.221	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.943.631	1.854.079	0,00	0,00	2.040.812	1.842.720	0,00	0,00	2.142.852	1.852.236	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.000.000	38.157.016	0,03	0,00	41.819.974	37.760.699	0,03	0,00	43.730.945	37.800.108	0,03	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.620.244	37.794.757	0,03	0,00	41.421.230	37.400.659	0,03	0,00	43.312.264	37.438.209	0,03	0,00
Despesas Primárias Correntes	32.076.801	30.598.875	0,02	0,00	34.102.379	30.792.216	0,03	0,00	35.678.970	30.840.150	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.423.328	16.620.555	0,01	0,00	18.268.021	16.494.827	0,01	0,00	19.154.948	16.557.134	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	14.653.473	13.978.320	0,01	0,00	15.834.358	14.297.389	0,01	0,00	16.524.022	14.283.017	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	5.640.625	5.380.735	0,00	0,00	5.921.156	5.346.416	0,00	0,00	6.215.714	5.372.732	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	653.244	623.146	0,00	0,00	685.907	619.329	0,00	0,00	720.204	622.529	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	40.000.000	38.157.016	0,03	0,00	41.819.974	37.760.699	0,03	0,00	43.730.945	37.800.108	0,03	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	38.853.205	37.063.059	0,03	0,00	40.265.839	36.357.417	0,03	0,00	41.906.602	36.223.184	0,03	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	40.000.000	38.157.016	0,03	0,00	41.819.974	37.760.699	0,03	0,00	43.730.945	37.800.108	0,03	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	39.620.244	37.794.757	0,03	0,00	41.421.230	37.400.659	0,03	0,00	43.312.264	37.438.209	0,03	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.420.283	-1.354.844	0,00	0,00	-1.841.298	-1.662.572	0,00	0,00	-2.125.866	-1.837.554	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.420.283	-1.354.844	0,00	0,00	-1.841.298	-1.662.572	0,00	0,00	-2.125.866	-1.837.554	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.146.795	1.093.957	0,00	0,00	1.204.135	1.087.255	0,00	0,00	1.264.343	1.092.871	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	33.390	31.852	0,00	0,00	35.060	31.657	0,00	0,00	36.813	31.820	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.514.428	1.444.651	0,00	0,00	1.590.149	1.435.800	0,00	0,00	1.669.656	1.443.215	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.698.007	-2.573.697	0,00	0,00	-2.832.908	-2.557.930	0,00	0,00	-2.974.553	-2.571.141	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	273.921	261.300	0,00	0,00	134.901	121.807	0,00	0,00	141.645	122.435	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS								Exercício: 2027					
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)	

			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
--	--	--	-------	-------	--	--	-------	-------	--	--	-------	-------

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				Exercício: 2027				
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.967.000	0,03	106,37	33.052.656	0,03	109,98	1.085.656	3,40
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.524.694	0,03	104,90	32.552.152	0,03	108,32	1.027.458	3,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.000.000	0,03	106,48	33.992.599	0,03	113,11	1.992.599	6,23
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.600.000	0,03	105,15	33.066.344	0,03	110,03	1.466.344	4,64
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.967.000	0,03	106,37	33.052.656	0,03	109,98	1.085.656	3,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	31.524.694	0,03	104,90	32.552.152	0,03	108,32	1.027.458	3,26
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	32.000.000	0,03	106,48	33.992.599	0,03	113,11	1.992.599	6,23
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	31.600.000	0,03	105,15	33.066.344	0,03	110,03	1.466.344	4,64
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-75.306	0,00	-0,25	-1.289.946	0,00	-4,29	-1.214.639	1.612,94
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-75.306	0,00	-0,25	-1.289.946	0,00	-4,29	-1.214.639	1.612,94
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0,00	0,00	1.360.672	0,00	4,53	1.360.672	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0,00	0,00	-2.424.086	0,00	-8,07	-2.424.086	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	-568.371	0,00	-1,89	-568.371	0,00

R\$ 1,00			
Parâmetros		Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal		108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL		30.052.000,00	31.429.302,82
Fonte de Fonte dos Parâmetros:			
Pesquisa: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							Exercício: 2027				
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	31.967.000	0,00	32.703.925	2,31	40.000.000	22,31	41.819.974	4,55	43.730.945	4,57
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	31.524.694	0,00	31.540.561	0,05	38.853.205	23,18	40.615.839	4,54	42.466.602	4,56
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	32.000.000	0,00	32.703.925	2,20	40.000.000	22,31	41.819.974	4,55	43.730.945	4,57
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0	31.600.000	0,00	32.362.725	2,41	39.620.244	22,43	41.421.230	4,55	43.312.264	4,57
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	31.967.000	0,00	32.703.925	2,31	40.000.000	22,31	41.819.974	4,55	43.730.945	4,57
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	31.524.694	0,00	31.540.561	0,05	38.853.205	23,18	40.265.839	3,64	41.906.602	4,07
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	32.000.000	0,00	32.703.925	2,20	40.000.000	22,31	41.819.974	4,55	43.730.945	4,57
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	31.600.000	0,00	32.362.725	2,41	39.620.244	22,43	41.421.230	4,55	43.312.264	4,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	-75.306	0,00	-822.164	0,00	-1.420.283	0,00	-1.841.298	0,00	-2.125.866	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	-75.306	0,00	-822.164	0,00	-1.420.283	0,00	-1.841.298	0,00	-2.125.866	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	1.360.672	0,00	1.514.428	11,30	1.590.149	5,00	1.669.656	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	-2.424.086	0,00	-2.698.007	0,00	-2.832.908	0,00	-2.974.553	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	2.424.086	0,00	273.921	-88,70	134.901	-50,75	141.645	5,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	33.885.020	0,00	32.703.925	-3,49	38.157.016	16,67	37.760.699	-1,04	37.796.841	0,10
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0	33.416.176	0,00	31.540.561	-5,61	37.063.059	17,51	36.673.444	-1,05	36.704.064	0,08
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	0	33.920.000	0,00	32.703.925	-3,59	38.157.016	16,67	37.760.699	-1,04	37.796.841	0,10
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	0	33.496.000	0,00	32.362.725	-3,38	37.794.757	16,78	37.400.659	-1,04	37.434.973	0,09
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	33.885.020	0,00	32.703.925	-3,49	38.157.016	16,67	37.760.699	-1,04	37.796.841	0,10
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0	33.416.176	0,00	31.540.561	-5,61	37.063.059	17,51	36.357.417	-1,90	36.220.054	-0,38
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	0	33.920.000	0,00	32.703.925	-3,59	38.157.016	16,67	37.760.699	-1,04	37.796.841	0,10

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					Exercício: 2027						
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0	33.496.000	0,00	32.362.725	-3,38	37.794.757	16,78	37.400.659	-1,04	37.434.973	0,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	-79.824	0,00	-822.164	0,00	-1.354.844	0,00	-1.662.572	0,00	-1.837.395	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	-79.824	0,00	-822.164	0,00	-1.354.844	0,00	-1.662.572	0,00	-1.837.395	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	0	0	0,00	1.360.672	0,00	1.444.651	6,17	1.435.800	-0,61	1.443.091	0,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	0	0	0,00	-2.424.086	0,00	-2.573.697	0,00	-2.557.930	0,00	-2.570.919	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	0	0,00	2.424.086	0,00	261.300	-89,22	121.807	-53,38	122.424	0,51
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Fonte Índices de Inflação:					
Pesquisa: Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					Exercício: 2027				
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)					R\$ 1,00				
Patrimônio Líquido	2025	%			2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	1.608.651	10,00			0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00			0	0,00	0	0,00	
Resultado Acumulado	14.071.677	90,00			0	0,00	0	0,00	
TOTAL	15.680.328	100,00			0	0,00	0	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO									
Patrimônio Líquido	2025	%			2024	%	2023	%	
Patrimônio	0	0,00			0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00			0	0,00	0	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00			0	0,00	0	0,00	
TOTAL	0	0,00			0	0,00	0	0,00	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027																			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS															Exercício: 2027				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)															R\$ 1,00				
RECEITAS REALIZADAS										2025 (a)		2024 (b)					2023 (c)		

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	223.700	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	223.700	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - IIg)
Valor (III)	223.700	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2027		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0

2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0

2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0

2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2027

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027**SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas**

Exercício: 2027

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	---	---	---	--

2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			R\$ 1,00			
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027					Exercício: 2026
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO					R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)					
Eventos					Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita					0
(-) Transferências Constitucionais					0
(-) Transferências ao FUNDEB					0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)					0
Redução Permanente de Despesa (II)					0
Margem Bruta (III) = (I + II)					0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)					0
Novas DOCC					0
Novas DOCC Geradas por PPP					0

19. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Órgão Responsável: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO		
Objetivo Geral: 0001 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação		
1099 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0001 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
INSTALAÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	25
Ação		
1184 - EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		

Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0049 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE	1
Órgão Responsável: 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Objetivo Geral: 0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação		
1102 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PUBLICOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	2
Ação		
1163 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0050 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO VEICULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
Órgão Responsável: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objetivo Geral: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação		
1103 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	3
Ação		
1135 - COSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0004 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
Ação		
1137 - REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0010 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO CONCLUIDAS	UNIDADE	2
Ação		
1179 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Entrega
0007 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
Órgão Responsável: 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0021 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Ação		
1052 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0021 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Órgão Responsável: 02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Objetivo Geral: 0012 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação		
1069 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0012 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	2
Ação		
1105 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0013 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDAS	UNIDADE	2
Ação		
1106 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0014 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ADQUIRIDO	UNIDADE	1
Ação		
1107 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0015 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1108 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0011 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
Ação		
1167 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0016 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Órgão Responsável: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objetivo Geral: 0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação		
1007 - REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0006 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONCLUSÃO DE REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO	UNIDADE	1
Ação		
1008 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0005 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES ADQUIRIDOS	UNIDADE	2
Ação		
1136 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0009 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ADQUIRIDOS	UNIDADE	4
Ação		
1138 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO CONCLUÍDOS	UNIDADE	2

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Órgão Responsável: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Objetivo Geral: 0034 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação		
1016 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0034 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CONCLUÍDO	UNIDADE	1
Ação		
1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0053 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO CONCLUIDA	UNIDADE	1
Ação		
1018 - PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0035 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO CONCLUIDA	UNIDADE	1
Entrega		
0036 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
Ação		
1071 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0037 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO CONCLUIDA	UNIDADE	1
Ação		
1072 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0038 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
Ação		
1118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		

Entrega		
0027 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS. CONCLUÍAS	UNIDADE	1
Ação		
1119 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0028 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO CONCLUIDAS	UNIDADE	1
Ação		
1120 - CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0029 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO CONCLUIDAS	UNIDADE	1
Ação		
1121 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0030 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONCLUIDAS	UNIDADE	1
Ação		
1122 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0031 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAS CONCLUIDAS	UNIDADE	1
Ação		
1127 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0032 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES CONCLUIDAS	UNIDADE	1
Ação		
1128 - CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0039 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO CONCLUÍDAS	UNIDADE	1

Ação		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
1162 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0033 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCLUSÃO	UNIDADE	1
Ação		
1175 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0054 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
Ação		
1183 - PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL - LIXO ZERO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0040 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PROGRAMA LIXO ZERO	UNIDADE	1
Órgão Responsável: 02.120 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESEN. ECONÔMICO.		
Objetivo Geral: 0045 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Ação		
1123 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0045 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO	UNIDADE	1
Ação		
1125 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO		
Função : 15 - URBANISMO		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0046 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO	UNIDADE	1
Ação		
1126 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0047 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
Ação		

1141 - AQUISIÇÃO DE VEICULO DE COLETA DE LIXO		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0048 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO DE VEICULO DE COLETA DE LIXO	UNIDADE	1
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0009 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Órgão Responsável: 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0017 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Ação		
1109 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0017 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES HABITACIONAIS EM ANDAMENTO	UNIDADE	2
Ação		
1110 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0019 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REFORMAS CONCLUÍDAS DO CRAS	UNIDADE	1
Ação		
1111 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0018 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CONCLUÍDA	UNIDADE	1
Ação		
1140 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SCFV		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0020 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REFORMAS E AMPLIAÇÃO CONCLUÍDAS DO SCFV	UNIDADE	1

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Órgão Responsável: 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO.		
Objetivo Geral: 0041 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Ação		
1131 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0041 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REFORMAS DE QUADRAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
Ação		
1132 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PERMANENTES		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0042 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONCLUÍDOS	UNIDADE	1
Ação		
1133 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0043 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO CONCLUÍDO	UNIDADE	1
Ação		
1134 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0044 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO CONCLUÍDO	UNIDADE	1
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0013 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Órgão Responsável: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Objetivo Geral: 0052 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Ação		
1078 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0051 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
Ação		
1114 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0052 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
Ação		
1115 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0022 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

MATADOURO PÚBLICO CONCLUÍDO	UNIDADE	1
Ação		
1116 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0025 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONSTRUÇÃO CONCLUÍDAS	UNIDADE	1
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1117 - PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0026 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO EM CONCLUSÃO	UNIDADE	2
Ação		
1139 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0023 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
Entrega		
0024 - FORTALECIMENTO AO HOMEMDO CAMPO		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1
20. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF	MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		
Ação		
1001 - REFORMA/ AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2001 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO		
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		
Ação		
2003 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA		
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2004 - MANUNTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL		

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Ação
2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2137 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARAA INFÂNCIA -FIA
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Ação
2139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS POLITICOS PUBLICA NO SELO UNICEF
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
Anexo - Programas de Gestão
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO 2027
Órgão Responsável: 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO
Ação
2008 - CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2009 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO 2027
Anexo - Programas de Gestão
Órgão Responsável: 02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO
Ação
1003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
1004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN/COSERN
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Ação
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO 2027
Anexo - Programas de Gestão
Órgão Responsável: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO
Ação
1177 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação
1178 - CAP. DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESC. DA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação
2012 - MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2014 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Ação	
2015 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Ação	
2016 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Ação	
2017 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Ação	
2018 - MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ação	
2019 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2022 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2025 - MANUTENÇA DO PROGRAMA EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Ação	
2027 - MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2028 - MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2029 - MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2030 - MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 70%	

Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2031 - MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2076 - APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2098 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2119 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-AEE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
Ação	
2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL-	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2122 - MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2138 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027
Órgão Responsável: 02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO		
Ação		
2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação		
2038 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Ação		
2039 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Ação		
2040 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -		
Função: 10 - SAÚDE		
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		

Ação	
2041 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2042 - PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2045 - MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2047 - MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2048 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Ação	
2049 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	
Anexo - Programas de Gestão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	LDO 2027
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2086 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2087 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2141 - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMARIA - EMUT	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	
Anexo - Programas de Gestão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	
Ação	
1168 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA E	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2005 - MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Ação	
2051 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2055 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2056 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2057 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2059 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2061 - INDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2062 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2091 - DOAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AJUDA P	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	
Anexo - Programas de Gestão	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Função: 16 - HABITAÇÃO	LDO 2027
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2134 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2135 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	
Ação	
1170 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Ação	
1171 - PROGRAMA CORTE DE TERRAS	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Ação	
1172 - PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Ação	
1174 - PROGRAMA SANIDADE ANIMAL	

Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2063 - APOIO A COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Ação	
9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	
Ação	
1176 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Ação	
2037 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Ação	
2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	
Ação	
2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2074 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Ação	
2075 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2077 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2136 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 695 - TURISMO	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB	

Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	
Ação	
2071 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2072 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2130 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	
Anexo - Programas de Gestão	
Órgão Responsável: 02.130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO	
Ação	
2131 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:83517B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 269-2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de **Serra de São Bento/RN** para o exercício financeiro de **2027**, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as diretrizes para a elaboração, execução, controle e avaliação da Lei Orçamentária Anual, as disposições relativas à estimativa da receita e à fixação da despesa, os critérios para limitação de empenho e movimentação financeira, as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, as diretrizes para alterações na legislação tributária, as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, as disposições relativas à dívida pública municipal, os critérios para o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, bem como as disposições gerais e finais.

Parágrafo único. As diretrizes de que trata o caput observarão, no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN, as orientações estratégicas definidas no Plano Plurianual 2026-2029, especialmente a redução das desigualdades sociais, a ampliação da participação social, a promoção da sustentabilidade ambiental, a excelência da gestão pública, a valorização cultural e da identidade municipal, a agenda da primeira infância e a observância dos objetivos da Agenda 2030, assegurada a compatibilidade entre o planejamento plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, equilíbrio fiscal, responsabilidade na gestão fiscal, controle social e compatibilidade entre as peças de planejamento governamental.

Art. 3º Integram a presente Lei, para todos os efeitos legais, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, elaborados em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, com o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis à contabilidade e à gestão fiscal do setor público.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual do Município de Serra de São Bento/RN para o exercício de 2027 abrangerá:

- I** – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, se houver, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II** – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades vinculados às áreas de saúde, assistência social e demais ações integrantes da seguridade social, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2027 deverá ser elaborada de forma compatível com as metas fiscais, prioridades e ações constantes do Plano Plurianual 2026-2029, observando-se a realidade financeira do Município, a capacidade de arrecadação, os limites legais de despesa, especialmente aqueles relativos a pessoal, saúde, educação, duodécimo do Poder Legislativo, endividamento e demais vinculações constitucionais e legais.

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 deverão orientar a alocação dos recursos públicos, priorizando a continuidade dos serviços essenciais, a manutenção das políticas públicas em execução, a execução de obras e investimentos previstos no Plano Plurianual, o fortalecimento das ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, agricultura, turismo, meio ambiente, cultura, esporte, gestão administrativa e desenvolvimento local.

Art. 7º Na elaboração, aprovação, execução e avaliação da Lei Orçamentária Anual de 2027, deverão ser observadas a transparência da gestão fiscal, a participação popular, a publicidade dos atos orçamentários, o acompanhamento das metas fiscais e a adoção de medidas necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As disposições desta Lei aplicam-se aos Poderes Executivo e Legislativo, aos fundos municipais e às demais unidades integrantes da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando houver, devendo todos observar as diretrizes, limites, condições e procedimentos estabelecidos nesta Lei e na legislação federal aplicável.

Art. 9º Para fins desta Lei, considera-se compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual a correspondência entre os programas, ações, objetivos, metas, prioridades, fontes de recursos e limites fiscais, de modo a assegurar coerência entre o planejamento de médio prazo e a execução orçamentária anual.

Art. 10. A Administração Municipal deverá adotar, durante a execução orçamentária de 2027, medidas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública, ao controle de custos, à avaliação de resultados, à melhoria da arrecadação própria, à racionalização das despesas, à observância dos limites legais e à efetividade das políticas públicas financiadas com recursos do orçamento municipal.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 11. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as definições, os conceitos, as classificações, os critérios e as normas estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no Manual de Demonstrativos Fiscais, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria orçamentária, financeira, patrimonial, fiscal e contábil.

Parágrafo único. Na elaboração, execução, acompanhamento, controle e avaliação da proposta orçamentária e da Lei Orçamentária Anual serão observados os princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, equilíbrio, planejamento, eficiência, controle social e responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, integrantes desta Lei, serão elaborados em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e com o Manual de Demonstrativos Fiscais, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- I** – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II** – Demonstrativo I – Metas Anuais;
- III** – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV** – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V** – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI** – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII** – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, quando houver;
- VIII** – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- IX** – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos de que trata o caput deste artigo serão apurados no âmbito das unidades gestoras responsáveis e sua consolidação constituirá o conjunto das metas fiscais do Município de **Serra de São Bento/RN**, devendo guardar compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029, com a Lei Orçamentária Anual e com os limites, parâmetros e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I DO EQUILÍBRIO

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, serão observados o equilíbrio entre as receitas estimadas e as despesas fixadas, a responsabilidade na gestão fiscal e a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 14. A execução dos programas de governo constantes da Lei Orçamentária Anual será acompanhada e avaliada sob os aspectos físico e financeiro, tomando-se como referência o comportamento da arrecadação da receita e a realização da despesa, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas.

Art. 15. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será encaminhada à Câmara Municipal sob a forma de Projeto de Lei Orçamentária Anual, composta pelo texto legal e seus anexos, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Integrarão a proposta orçamentária os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Direta, acompanhados, dentre outros, dos seguintes demonstrativos:

- I** – analítico da receita estimada, por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e fonte de recursos, com a respectiva legislação;
- II** – demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;
- III** – demonstrativo dos recursos destinados à assistência social, em consonância com os programas e ações aprovados pelos respectivos conselhos municipais, quando couber;
- IV** – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V** – demonstrativo da despesa por natureza, para cada órgão da estrutura administrativa municipal;
- VI** – demonstrativo da despesa por fonte de recursos, para cada órgão da estrutura administrativa municipal;
- VII** – demonstrativo das receitas e despesas por categorias econômicas;
- VIII** – demonstrativo da evolução da receita e da despesa orçamentária;
- IX** – demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica e grupo de despesa;
- X** – programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial;
- XI** – consolidado da despesa por funções, subfunções e programas;
- XII** – demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- XIII** – demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias e categorias econômicas;
- XIV** – demonstrativo da despesa por órgãos e respectivas unidades responsáveis;
- XV** – demonstrativo dos recursos destinados aos Fundos Municipais;
- XVI** – demonstrativo dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; e
- XVII** – demonstrativo da legislação da receita.

§ 2º Na estimativa da receita serão considerados:

- I** – o comportamento da arrecadação do exercício em curso, especialmente até o mês de junho de 2026;
- II** – as perspectivas de arrecadação para o exercício de 2027;
- III** – as alterações na legislação tributária eventualmente ocorridas;
- IV** – os fatores econômicos e sociais que possam influenciar a arrecadação; e
- V** – as disposições contidas nesta Lei.

§ 3º As receitas e despesas da proposta orçamentária serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o resultado corrente do orçamento.

§ 4º O Poder Executivo poderá considerar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as alterações na estrutura administrativa do Município, bem como as modificações nas classificações orçamentárias decorrentes de normas federais supervenientes.

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual de até **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não serão computados no limite de autorização a que se refere o caput, caso previsto na Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais suplementares destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, convênios, operações de crédito, excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência, na forma da legislação aplicável.

Art. 17. A abertura de créditos adicionais dependerá de prévia autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Art. 18. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, em montante compatível com a Receita Corrente Líquida do Município e com os riscos fiscais identificados, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e à abertura de créditos adicionais, na forma da legislação vigente.

Art. 19. O orçamento anual do Município compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Direta, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. A proposta orçamentária poderá receber emendas, observadas as disposições do art. 166 da Constituição Federal, devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidada na forma de lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá encaminhar mensagem à Câmara Municipal propondo modificações no Projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada, na comissão competente, a votação da parte cuja alteração seja proposta.

Art. 21. As obras em andamento e as despesas com conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, ressalvados os casos de obras financiadas com recursos vinculados e de situações de relevante interesse público devidamente justificadas.

Art. 22. Despesas de competência da União, do Estado ou de outro ente federativo somente poderão ser assumidas pelo Município quando houver previsão legal, interesse público devidamente justificado e dotação orçamentária específica.

SEÇÃO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. Na proposta orçamentária para o exercício de 2027, a discriminação da despesa será realizada por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º A despesa orçamentária, quanto à sua categoria econômica, será classificada em:

I – Despesas Correntes:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida;
- c) Outras Despesas Correntes.

II – Despesas de Capital:

- a) Investimentos;
- b) Inversões Financeiras;
- c) Amortização da Dívida.

§ 2º A classificação da despesa será complementada pela estrutura programática e funcional, compreendendo função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, acompanhados dos respectivos títulos, metas e ações governamentais.

§ 3º A programação das despesas correntes e de capital deverá observar a compatibilidade com as prioridades da Administração Municipal, com as metas estabelecidas nesta Lei e com as ações constantes dos anexos que a integram.

§ 4º As despesas destinadas à manutenção administrativa, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à execução de obras em andamento terão precedência na alocação dos recursos orçamentários, sem prejuízo da implementação das demais ações previstas nos anexos desta Lei.

§ 5º A Lei Orçamentária Anual poderá consignar dotações para despesas de capital não previstas nos anexos desta Lei, desde que destinadas ao atendimento de interesse público relevante, à continuidade dos serviços essenciais ou à execução de investimentos decorrentes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito ou necessidades supervenientes devidamente justificadas.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Art. 24. A previsão e a arrecadação das receitas constantes da proposta orçamentária para o exercício de 2027 observarão as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 11 a 14, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais normas aplicáveis à matéria, tomando-se como referência, para efeito de estimativa, o comportamento da arrecadação municipal até o mês de junho de 2026.

Parágrafo único. Na estimativa da receita para o exercício de 2027 serão considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- I** – os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária;
- II** – as variações dos índices de preços;
- III** – o comportamento da atividade econômica e seus reflexos sobre a arrecadação municipal;
- IV** – a evolução da receita nos últimos três exercícios;
- V** – os valores arrecadados no primeiro semestre do exercício em curso;
- VI** – as transferências constitucionais, legais e voluntárias previstas para o exercício;
- VII** – a capacidade de arrecadação própria do Município; e
- VIII** – os convênios, contratos de repasse, operações de crédito e demais receitas vinculadas, quando formalizados ou em fase de previsão técnica.

Art. 25. A Administração Municipal deverá adotar medidas permanentes de aperfeiçoamento da arrecadação, fiscalização e cobrança dos créditos tributários e não tributários, visando ao cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à efetiva instituição, previsão e arrecadação dos tributos de competência do Município.

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput poderão compreender a atualização cadastral, a revisão da planta genérica de valores, o acompanhamento dos contribuintes, a melhoria dos mecanismos de cobrança administrativa e judicial, a modernização dos sistemas de arrecadação e o fortalecimento da educação fiscal.

Art. 26. Não será permitida, no exercício de 2027, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ressalvadas as hipóteses em que a medida:

- I** – esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- II** – atenda ao disposto na legislação aplicável e nesta Lei;
- III** – demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais; ou
- IV** – esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária deverá observar o interesse público, especialmente quando a medida tiver por finalidade estimular a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico, regularização fiscal ou incremento da arrecadação municipal.

§ 2º Não se considera renúncia de receita, para os fins desta Lei, o cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança, desde que observados os critérios estabelecidos em legislação municipal específica.

Art. 27. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo somente será admitida quando comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. As receitas vinculadas somente poderão ser utilizadas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 29. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser identificados por fonte ou destinação de recursos, de modo a permitir o controle da aplicação, a transparência da execução orçamentária e a correta prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 30. A proposta orçamentária para o exercício de 2027 poderá prever receitas provenientes de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, desde que observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, das resoluções do Senado Federal e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A inclusão de receitas de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual deverá observar a finalidade pública dos recursos, a compatibilidade com as metas fiscais, a capacidade de endividamento do Município e a destinação prioritária ao financiamento de despesas de capital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

SEÇÃO I DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município observarão os limites, condições e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas demais normas aplicáveis à gestão fiscal responsável.

§ 1º Para fins de apuração da despesa total com pessoal, será observado o regime de competência, considerando-se o somatório da despesa realizada no mês em referência com a dos onze meses imediatamente anteriores.

§ 2º A gestão das despesas com pessoal deverá resguardar o equilíbrio fiscal, a sustentabilidade das contas públicas e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal publicará, nos prazos legalmente estabelecidos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, que servirão de base para o acompanhamento da execução orçamentária, da gestão fiscal e do cumprimento das metas e limites legais.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput conterão, entre outras informações exigidas em lei:

- I** – a apuração da Receita Corrente Líquida – RCL;
- II** – o demonstrativo da despesa total com pessoal;
- III** – o controle da dívida consolidada;
- IV** – as garantias e contragarantias de valores; e
- V** – os resultados fiscais apurados no período.

§ 2º Caberá ao setor contábil do Município a responsabilidade pela apuração, consolidação e encaminhamento das informações fiscais e contábeis, na forma da legislação vigente.

Art. 33. A criação de cargos, empregos e funções, a alteração da estrutura de carreiras, a realização de concurso público, a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título e a concessão de vantagens, reajustes, revisões ou adequações remuneratórias somente poderão ocorrer se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I** – observância dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II** – existência de dotação orçamentária suficiente;
- III** – compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei; e
- IV** – demonstração do impacto orçamentário-financeiro da medida.

§ 1º As admissões e contratações de pessoal deverão priorizar, quando necessárias, o atendimento das áreas essenciais, especialmente saúde, educação e assistência social.

§ 2º A ampliação da despesa com pessoal fica condicionada à preservação do equilíbrio fiscal do Município.

§ 3º O Poder Executivo acompanhará permanentemente o comportamento da despesa total com pessoal, com base nos dados apurados nos Relatórios de Gestão Fiscal, adotando, quando necessário, as medidas cabíveis para o cumprimento dos limites legais.

§ 4º Na hipótese de superação dos limites legais de despesa com pessoal, o Município adotará as medidas previstas na legislação aplicável, especialmente:

- I** – restrição à criação de cargos, empregos e funções;

- II – limitação de admissões e contratações, ressalvadas as reposições indispensáveis nas áreas essenciais;
- III – controle da concessão de vantagens, reajustes, revisões ou adequações remuneratórias;
- IV – revisão de despesas obrigatórias de caráter continuado; e
- V – redução de despesas com cargos em comissão e funções gratificadas.

§ 5º Restabelecido o enquadramento aos limites legais, poderão ser retomadas, de forma gradual e responsável, as medidas de gestão de pessoal, desde que:

- I – haja compatibilidade com as metas fiscais;
- II – seja demonstrado o respectivo impacto orçamentário-financeiro; e
- III – não haja prejuízo ao equilíbrio das contas públicas.

§ 6º O disposto neste artigo será observado durante todo o exercício de 2027, com base nos dados atualizados da execução orçamentária e fiscal do Município.

Art. 34. Na hipótese de, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento), poderão ser aplicadas as vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal, observadas as condições, ressalvas e limites nele estabelecidos.

Art. 35. A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária e excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e os limites legais de despesa com pessoal.

Parágrafo único. A autorização para prestação de serviço extraordinário deverá considerar, sempre que possível, medidas alternativas de reorganização administrativa, de forma a resguardar o equilíbrio fiscal e a racionalização do gasto público.

Art. 36. Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores públicos aquela contratação cujas atividades ou funções guardem relação com atribuições próprias de cargos ou funções integrantes da estrutura administrativa do Município, observadas as disposições do art. 18, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A contratação de serviços de terceiros não poderá ser utilizada com a finalidade de burlar os limites e controles aplicáveis às despesas com pessoal, devendo observar a legislação vigente, a motivação administrativa e o interesse público.

SEÇÃO II DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Art. 37. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo Municipal, a título de duodécimos, serão efetuados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O valor total dos repasses observará os limites constitucionais e legais aplicáveis, tendo por base o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 2º O repasse mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do montante apurado na forma constitucional e legalmente devida ao Poder Legislativo, devendo constar da Lei Orçamentária Anual em dotação própria.

§ 3º É vedado ao Poder Executivo:

- I – efetuar repasses em valor superior ao limite constitucional;
- II – reter ou deixar de repassar os recursos no prazo legal; e
- III – impor restrições que comprometam o regular funcionamento do Poder Legislativo.

§ 4º Os recursos repassados à Câmara Municipal deverão ser aplicados exclusivamente no atendimento de suas despesas orçamentárias e institucionais, observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes.

§ 5º Os saldos financeiros porventura existentes na Câmara Municipal ao final do exercício poderão ser devolvidos ao Poder Executivo, na forma da legislação aplicável, para fins de consolidação das contas públicas do Município.

§ 6º Verificada divergência entre a base de cálculo adotada para os repasses e a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, poderão ser promovidos os ajustes necessários nos repasses mensais subsequentes, observados os limites constitucionais e legais.

Art. 38. A execução orçamentária e contábil do Poder Legislativo será realizada de forma independente, devendo a Câmara Municipal encaminhar ao Poder Executivo, nos prazos e na forma definidos pela legislação aplicável e pelos órgãos de controle competentes, as demonstrações e informações necessárias à consolidação das contas do Município.

Parágrafo único. O encaminhamento das informações de que trata o caput é obrigatório para fins de integração contábil, elaboração dos demonstrativos fiscais, prestação de contas anual e atendimento às exigências legais de transparência e controle.

SEÇÃO III DAS DESPESAS IRRELEVANTES

Art. 39. Para os fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de obras, serviços, compras e demais contratações admitidas pela legislação vigente.

Parágrafo único. A classificação da despesa como irrelevante, para os fins deste artigo, não dispensa a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, interesse público, planejamento, controle e transparência na gestão fiscal e administrativa.

Art. 40. Os procedimentos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, quando exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão instruir os processos administrativos de contratação, inclusive os de licitação, dispensa e inexigibilidade, quando cabíveis.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS COM CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 41. O Município poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, observados o interesse público e a legislação aplicável.

§ 1º A celebração dos instrumentos de que trata o caput dependerá da existência de dotação orçamentária específica, de disponibilidade financeira e da observância das metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Para a formalização dos instrumentos referidos neste artigo deverão ser observados, no que couber:

- I – aprovação prévia do plano de trabalho, com identificação do objeto, metas, etapas de execução, cronograma físico-financeiro e forma de aplicação dos recursos;
- II – compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual;
- III – demonstração da viabilidade técnica, operacional e financeira da execução;
- IV – definição das obrigações e responsabilidades das partes; e
- V – previsão dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

§ 3º Quando houver transferência de recursos públicos municipais, sua liberação ficará condicionada:

- I – à regularidade cadastral e jurídica da entidade beneficiária, quando exigível;
- II – à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;
- III – à inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município; e
- IV – ao atendimento das exigências fixadas pelos órgãos de controle e demais normas pertinentes.

§ 4º A vigência do instrumento deverá ser compatível com a execução integral do objeto, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável, especialmente quando se tratar de ação continuada ou investimento previsto no Plano Plurianual.

§ 5º A celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos referidos neste artigo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

§ 6º É vedada a celebração de instrumento com entidade ou instituição que se encontre inadimplente com o Município quanto à prestação de contas ou ao cumprimento do objeto de ajustes anteriormente firmados.

SEÇÃO V DAS DESPESAS COM NOVOS PROJETOS

Art. 42. A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, bem como em seus créditos adicionais, observará a adequada alocação de recursos para as despesas de conservação, manutenção e funcionamento dos serviços públicos e dos bens já existentes.

§ 1º Somente poderão ser incluídos novos projetos após assegurados recursos suficientes para atender:

- I** – à manutenção administrativa e operacional dos órgãos e entidades municipais;
- II** – à conservação e preservação do patrimônio público já existente;
- III** – à continuidade das ações governamentais em execução; e
- IV** – às despesas obrigatórias de caráter constitucional, legal ou continuado.

§ 2º A programação de novos projetos deverá ser compatível com o Plano Plurianual, com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei e com a capacidade financeira do Município.

§ 3º A expansão de investimentos mediante a inclusão de novos projetos dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica, econômica, financeira e social.

§ 4º Os recursos destinados a novos projetos deverão observar, sempre que possível, a priorização de áreas essenciais, especialmente saúde, educação, assistência social, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico e demais ações de relevante interesse público.

§ 5º A inclusão de novos projetos não poderá comprometer o equilíbrio fiscal do Município nem prejudicar a execução das despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos já implantados.

CAPÍTULO VI DOS REPASSES A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 43. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, bem como em seus créditos adicionais, dotações destinadas à transferência de recursos a instituições públicas e a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante subvenções sociais, contribuições, auxílios e outros instrumentos congêneres, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

§ 1º As transferências de que trata o caput somente poderão ser realizadas quando:

- I** – houver demonstração do interesse público na execução do objeto;
- II** – existir previsão orçamentária específica;
- III** – a entidade beneficiária atuar em área compatível com as ações, programas, objetivos e metas da Administração Municipal;
- IV** – restar demonstrada a capacidade jurídica, administrativa, técnica e operacional da entidade beneficiária para a execução do objeto proposto; e
- V** – forem observadas as exigências legais relativas à formalização, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

§ 2º Quando a parceria for celebrada com organização da sociedade civil, deverão ser observadas as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto ao chamamento público, plano de trabalho, celebração do instrumento, monitoramento e prestação de contas, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º A liberação dos recursos ficará condicionada à comprovação, pela entidade beneficiária, de:

- I** – constituição regular e funcionamento efetivo, quando se tratar de entidade privada sem fins lucrativos;
- II** – regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, quando exigida pela legislação aplicável;
- III** – inexistência de pendências na prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município; e
- IV** – cumprimento das exigências previstas na legislação federal, estadual e municipal, bem como das demais normas de controle aplicáveis.

§ 4º A concessão e a aplicação dos recursos deverão observar plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, contendo, no mínimo:

- I** – a identificação precisa do objeto a ser executado;
- II** – as metas e os resultados esperados;
- III** – o cronograma de execução físico-financeira;
- IV** – o plano de aplicação dos recursos; e
- V** – a forma de acompanhamento, fiscalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

§ 5º É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas com fins lucrativos, bem como a entidades que não comprovem regularidade jurídica, fiscal e operacional, quando exigida, ou que se encontrem inadimplentes com o Município quanto à prestação de contas ou ao cumprimento do objeto de ajustes anteriormente firmados.

§ 6º A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no respectivo instrumento e na legislação aplicável, sob pena de suspensão de novas liberações, restituição de valores, quando cabível, e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

§ 7º Os repasses previstos neste artigo observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO VII DOS CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E INSTRUMENTOS CONGÊNERES COM A SEGURANÇA PÚBLICA E OUTRAS ÁREAS ESSENCIAIS

Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, outros Municípios, consórcios públicos e demais órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de promover ações de interesse comum e fortalecer a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

§ 1º Os instrumentos de que trata o caput poderão ter por objeto, entre outras finalidades:

- I** – apoio à segurança pública, à defesa social e à proteção da coletividade;
- II** – ações e serviços públicos de saúde;
- III** – educação;
- IV** – assistência e desenvolvimento social;
- V** – agricultura, abastecimento e recursos hídricos;
- VI** – meio ambiente, saneamento e infraestrutura; e
- VII** – transporte, mobilidade e demais áreas de relevante interesse público.

§ 2º A celebração dos instrumentos previstos neste artigo dependerá, no que couber:

- I** – da demonstração do interesse público;
- II** – da existência de dotação orçamentária específica, quando houver transferência de recursos;
- III** – da compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual; e
- IV** – da observância das normas legais aplicáveis à formalização, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

§ 3º Quando a cooperação envolver gestão associada de serviços públicos ou atuação conjunta entre entes federativos, deverão ser observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes, inclusive as relativas aos convênios de cooperação e aos consórcios públicos.

§ 4º A execução das ações decorrentes dos instrumentos previstos neste artigo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, cooperação institucional e responsabilidade na gestão fiscal.

§ 5º Quando os instrumentos envolverem transferência de recursos financeiros pelo Município, deverão ser observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a finalidade pública do gasto, a regularidade da execução, os mecanismos de controle e a obrigatoriedade de prestação de contas.

§ 6º A participação do Município em ações integradas de segurança pública, defesa social, proteção civil ou apoio operacional a órgãos estaduais e federais não poderá implicar assunção permanente de despesas de competência exclusiva de outro ente federativo, salvo quando houver autorização legal, interesse público local devidamente justificado e compatibilidade com a capacidade financeira municipal.

CAPÍTULO VIII DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DOS REMANEJAMENTOS, DAS TRANSPOSIÇÕES, DAS REALOCAÇÕES E DAS MODIFICAÇÕES DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 45. Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e desta Lei.

Art. 46. Consideram-se recursos disponíveis para a abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos:

- I** – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II** – o excesso de arrecadação efetivamente verificado;
- III** – os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV** – os recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas; e
- V** – o produto de operações de crédito autorizadas, na forma da legislação vigente.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, a realizar remanejamentos, transposições e realocações de recursos orçamentários, no âmbito da Administração Municipal, para compatibilizar a programação orçamentária com as necessidades administrativas e operacionais da execução do orçamento, observada a autorização legislativa específica, quando exigida, ou a autorização constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I** – remanejamento: a movimentação de dotações de um órgão para outro;
- II** – transposição: a movimentação de dotações no âmbito dos programas de trabalho, em decorrência de repriorização de ações; e
- III** – realocação: a movimentação de dotações entre categorias de programação ou entre unidades orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou entre órgãos distintos.

§ 2º As movimentações de que trata o caput deverão preservar o equilíbrio orçamentário, a compatibilidade com as metas fiscais e o cumprimento dos objetivos dos programas de governo.

§ 3º As alterações previstas neste artigo não poderão desvirtuar a finalidade das dotações orçamentárias nem comprometer despesas obrigatórias, vinculações constitucionais e legais, serviços públicos essenciais e ações prioritárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 48. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, quando dependerem de autorização legislativa específica, serão encaminhados ao Poder Legislativo acompanhados de exposição de motivos e dos demonstrativos necessários à identificação da fonte de recursos, da repercussão financeira e da adequação da alteração proposta.

Art. 49. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos no exercício de 2027, até o limite de seus saldos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os saldos reabertos serão incorporados ao orçamento do exercício de 2027 com a mesma classificação orçamentária, observadas as adaptações necessárias à execução da programação.

Art. 50. Os pedidos de abertura de créditos adicionais deverão ser formalizados pelos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Municipal, devidamente justificados, e encaminhados ao órgão responsável pela gestão orçamentária e contábil do Município para análise técnica e adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata o caput deverão conter, no mínimo:

- I** – a justificativa da necessidade da alteração;
- II** – a indicação da dotação a ser suplementada, remanejada, transposta ou realocada;
- III** – a indicação da correspondente fonte de recursos; e
- IV** – a demonstração da compatibilidade da alteração com as metas e prioridades da Administração Municipal.

Art. 51. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 52. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por unidade orçamentária, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais serão incorporadas ao Quadro

de Detalhamento da Despesa na forma da legislação aplicável.

Art. 53. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais se compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A inclusão ou expansão de investimentos plurianuais dependerá da demonstração de sua viabilidade técnica, financeira e orçamentária, observada a capacidade de execução do Município e a preservação do equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 54. O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, em observância à legislação aplicável e às normas de responsabilidade na gestão fiscal.

§ 1º A demonstração e a avaliação de que trata o caput considerarão, dentre outros aspectos:

- I** – o comportamento da receita e da despesa;
- II** – os resultados primário e nominal;
- III** – a evolução da dívida pública;
- IV** – o cumprimento dos limites constitucionais e legais; e
- V** – a necessidade de adoção de medidas corretivas para preservação do equilíbrio fiscal.

§ 2º A avaliação das metas fiscais servirá de base para a adoção de ajustes na execução orçamentária e financeira, sempre que necessário, com vistas ao cumprimento dos objetivos da Administração Municipal.

§ 3º As metas fiscais previstas nesta Lei poderão ser revistas por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, desde que devidamente demonstrada a necessidade de ajuste em razão de alterações relevantes no cenário econômico, financeiro ou fiscal do Município.

SEÇÃO II

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 55. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas nesta Lei, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e da movimentação financeira, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A limitação de empenho e da movimentação financeira deverá observar os critérios estabelecidos nesta Lei e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 2º A limitação recairá, preferencialmente, sobre despesas discricionárias, especialmente:

- I** – investimentos ainda não iniciados;
- II** -despesas de custeio não essenciais; e
- III** – despesas com ações que possam ser reprogramadas sem prejuízo relevante à Administração Pública.

§ 3º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 56. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive:

- I** – pessoal e encargos sociais, ressalvadas as medidas de ajuste fiscal previstas na legislação aplicável;
- II** – serviço da dívida pública;
- III** – transferências constitucionais e legais;
- IV** – despesas destinadas à saúde, à educação e à assistência social, quando vinculadas a percentuais mínimos constitucionais ou legais; e
- V** – despesas indispensáveis ao funcionamento das atividades essenciais da Administração Pública.

Parágrafo único. A limitação de empenho deverá preservar, sempre que possível, a continuidade dos programas estratégicos e a manutenção dos serviços públicos indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 57. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto na legislação aplicável, devendo ser apurado com base na execução orçamentária, nas metas físicas e nos resultados alcançados, de forma a subsidiar a avaliação da eficiência e da efetividade da gestão pública.

Art. 58. Os programas e ações priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual serão objeto de acompanhamento e avaliação permanentes pelos órgãos responsáveis, com a finalidade de verificar o cumprimento de seus objetivos, metas físicas, custos e resultados.

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES

Art. 59. Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração, criação, expansão ou execução de despesa em desacordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e das demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

Parágrafo único. A realização de despesa sem a devida previsão orçamentária, sem observância das metas fiscais ou sem o cumprimento das exigências legais de controle e responsabilidade fiscal sujeitará o agente público às sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 60. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações destinadas ao pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade ao qual pertença ou em que esteja lotado.

§ 1º Também é vedada a destinação de recursos públicos para:

- I** – ações, projetos ou atividades de caráter político-partidário;
- II** – campanhas ou objetivos estranhos às atribuições legais da Administração Pública Municipal;
- III** – obras ou investimentos de grande vulto sem comprovação de sua viabilidade técnica, financeira, orçamentária e do efetivo interesse público;
- IV** – transferências a entidades privadas com fins lucrativos, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei; e
- V** – despesas que não atendam aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, eficiência, transparência e interesse público.

§ 2º A vedação prevista no inciso III do § 1º aplica-se especialmente às despesas que possam comprometer o equilíbrio das finanças municipais ou prejudicar a manutenção dos serviços públicos essenciais.

CAPÍTULO XI DAS DÍVIDAS

SEÇÃO ÚNICA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

SUBSEÇÃO I DOS PRECATÓRIOS

Art. 61. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 consignará dotações específicas para o pagamento do serviço da dívida pública municipal, compreendendo a amortização do principal, os encargos e os demais compromissos legalmente assumidos, observadas a legislação aplicável e a capacidade financeira do Município.

§ 1º Também deverão constar dotações específicas para o pagamento de requisições de pequeno valor – RPV e de precatórios judiciais apresentados até **2 de abril de 2026**, nos termos da Constituição Federal.

§ 2º Os valores destinados ao pagamento de precatórios e requisições judiciais serão alocados nas unidades orçamentárias responsáveis, observada a adequada classificação da despesa e a ordem cronológica de apresentação, quando aplicável.

§ 3º O pagamento da dívida pública, das requisições de pequeno valor e dos precatórios observará os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal, do planejamento orçamentário, da transparência e da continuidade administrativa.

Art. 62. O Poder Executivo manterá sistema de controle e registro individualizado da dívida pública municipal, de modo a evidenciar, no mínimo:

- I** – a origem e a natureza do débito;
- II** – o credor;
- III** – o valor atualizado da obrigação;
- IV** – o cronograma de pagamento;
- V** – os encargos incidentes; e
- VI** – as garantias, quando houver.

Parágrafo único. O controle de que trata o caput subsidiará a elaboração da proposta orçamentária, o acompanhamento da execução fiscal, a prestação de contas, a transparência da gestão das obrigações financeiras do Município e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. A contratação de operações de crédito pelo Município, quando necessária, dependerá de autorização legislativa específica, observados os limites, condições e exigências estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nas resoluções do Senado Federal e na legislação aplicável.

§ 1º A contratação de que trata o caput deverá ser precedida de demonstração da finalidade dos recursos, da capacidade de pagamento, da compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual, bem como da adequação às metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Os recursos oriundos de operações de crédito deverão ser aplicados nas finalidades autorizadas, preferencialmente em despesas de capital, vedada a sua utilização em desacordo com as normas constitucionais e legais aplicáveis.

§ 3º Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio fiscal, inclusive limitação de empenho e movimentação financeira, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII DO PLANO PLURIANUAL

Art. 64. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 observará as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029, devendo ser mantida a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

§ 1º A compatibilização entre o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual considerará a estimativa das receitas, a fixação das despesas, as prioridades da Administração Municipal e a necessidade de preservação do equilíbrio fiscal.

§ 2º A programação constante da proposta orçamentária poderá contemplar ajustes na execução física e financeira das ações previstas no Plano Plurianual, desde que preservados os programas, os objetivos estratégicos e o interesse público.

Art. 65. Os programas, projetos, atividades e operações especiais constantes do Plano Plurianual poderão ser detalhados, desdobrados ou ajustados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, desde que tais alterações contribuam para a melhor execução das ações governamentais e não desfigurem os objetivos originalmente estabelecidos no planejamento municipal.

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a propor alterações no Plano Plurianual, inclusive com a inclusão, exclusão ou modificação de programas, ações, produtos, metas e respectivos valores, quando tais ajustes se fizerem necessários à compatibilização com as prioridades da Administração Municipal, com a realidade fiscal do Município e com a execução orçamentária.

Parágrafo único. As alterações de que trata o caput deverão observar a legislação aplicável e serão formalizadas por meio de lei específica, quando exigido.

Art. 67. Na hipótese de abertura de créditos adicionais especiais que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental não contemplada originalmente no Plano Plurianual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no planejamento municipal, para fins de compatibilização, acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir previsão específica na Lei Orgânica Municipal quanto ao prazo de encaminhamento, o Projeto de Lei Orçamentária Anual será remetido até **30 de setembro de 2026**.

Art. 69. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2027 será encaminhada ao Poder Executivo até **15 de julho de 2026**, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual do Município.

Parágrafo único. A proposta de que trata o caput deverá observar os limites constitucionais e legais aplicáveis, especialmente quanto à fixação das despesas do Poder Legislativo.

Art. 70. Os projetos de lei relativos à alteração da legislação tributária municipal, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser encaminhados, apreciados e, se aprovados, publicados dentro do exercício de 2026, observado o princípio da anterioridade e as demais normas aplicáveis.

Art. 71. Será assegurada a participação da população na elaboração e discussão da proposta orçamentária, por meio de audiências públicas e de outros mecanismos de transparência e participação social, na forma da legislação aplicável.

§ 1º A participação popular poderá ocorrer junto ao Poder Executivo, durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, e junto ao Poder Legislativo, durante a tramitação do respectivo projeto de lei.

§ 2º As sugestões apresentadas pela sociedade poderão ser consideradas na definição das prioridades e metas da Administração Municipal, desde que compatíveis com o interesse público, com o planejamento governamental e com a capacidade financeira do Município.

§ 3º As emendas ao projeto de lei orçamentária deverão observar os requisitos constitucionais e legais, especialmente quanto à indicação dos recursos correspondentes e à compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 72. A prestação de contas anual do Município conterà os demonstrativos, anexos e informações exigidos pela legislação federal, estadual e pelas normas expedidas pelos órgãos de controle competentes, inclusive quanto à remessa, publicação e tempestividade dos demonstrativos fiscais e contábeis.

Art. 73. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja sancionado até **31 de dezembro de 2026**, a programação nele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total previsto para cada dotação, até sua aprovação e publicação.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às despesas que, por sua natureza, não possam sofrer fracionamento ou cuja execução seja indispensável à continuidade administrativa.

§ 2º Excluem-se do limite previsto no caput as despesas com:

- I** – pessoal e encargos sociais;
- II** – serviço da dívida pública;
- III** – obrigações constitucionais e legais do Município;
- IV** – despesas decorrentes de sentenças judiciais, requisições de pequeno valor e precatórios; e
- V** – ações e serviços públicos essenciais indispensáveis ao funcionamento da Administração Municipal.

Art. 74. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, desde que não impliquem inovação em matéria reservada à lei.

Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, 29 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO I
ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS I – ORÇAMENTO FISCAL
1.1 – Na área do Poder Legislativo

- 1.1.1 Manter as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- 1.1.2 Assegurar o funcionamento regular dos serviços internos, administrativos, legislativos, contábeis, jurídicos, de controle e de apoio parlamentar;
- 1.1.3 Apoiar ações de capacitação, modernização, digitalização e aperfeiçoamento das atividades do Poder Legislativo;
- 1.1.4 Fortalecer os mecanismos de transparência, controle interno, comunicação institucional, participação popular e acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo;
- 1.1.5 Manter as ações necessárias ao cumprimento das obrigações constitucionais, legais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

1.2 – Nas áreas do Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria e Assessorias

- 1.2.1 Manter as atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito;
- 1.2.2 Manter as ações da Procuradoria Geral do Município, inclusive consultoria, representação judicial e assessoramento jurídico da Administração Municipal;
- 1.2.3 Manter as ações da Controladoria Municipal, com foco no controle interno, fiscalização preventiva, orientação administrativa e acompanhamento da gestão pública;
- 1.2.4 Manter os serviços de assessoria, comunicação institucional, imprensa, cerimonial, representação oficial e apoio administrativo;
- 1.2.5 Fortalecer a articulação institucional entre órgãos municipais, estaduais, federais, entidades públicas e privadas, visando à execução de ações de interesse público;
- 1.2.6 Aperfeiçoar os mecanismos de transparência, ouvidoria, integridade, controle social e prestação de contas;
- 1.2.7 Promover ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
- 1.2.8 Manter ações de apoio técnico, administrativo e operacional necessárias ao funcionamento do Governo Municipal.

1.3 – Nas áreas da Administração, Planejamento e Finanças

- 1.3.1 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 1.3.2 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.3.3 Assegurar o funcionamento dos serviços de gestão administrativa, planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, arquivo e protocolo;
- 1.3.4 Promover o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, com foco na eficiência administrativa, controle de gastos, qualidade dos serviços e atendimento ao cidadão;
- 1.3.5 Manter o pagamento das obrigações correntes da Administração Municipal, inclusive encargos, contribuições, tarifas, seguros, tributos, contratos continuados e demais despesas necessárias ao funcionamento dos órgãos públicos;
- 1.3.6 Manter as contribuições obrigatórias ao PASEP;
- 1.3.7 Apoiar associações representativas de classes, consórcios, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, quando houver interesse público e autorização legal;
- 1.3.8 Apoiar ações de segurança pública, defesa civil e proteção da coletividade, em regime de cooperação institucional, quando couber;
- 1.3.9 Fortalecer a arrecadação própria, a administração tributária, a fiscalização, a cobrança administrativa, a atualização cadastral e a modernização da gestão fiscal;
- 1.3.10 Implantar, manter e aperfeiçoar sistemas informatizados de gestão administrativa, financeira, contábil, tributária, patrimonial, de pessoal, compras, contratos, transparência e controle;
- 1.3.11 Promover a capacitação continuada de servidores públicos municipais;
- 1.3.12 Fortalecer ações de planejamento governamental, elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento de convênios e gestão por resultados;
- 1.3.13 Manter ações voltadas à regularidade fiscal, contábil, previdenciária, trabalhista e administrativa do Município perante órgãos de controle e demais instituições públicas.

1.4 – Na área da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento

- 1.4.1 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- 1.4.2 Apoiar o pequeno agricultor, o produtor rural, a agricultura familiar e as cadeias produtivas locais;
- 1.4.3 Apoiar campanhas de vacinação animal, defesa agropecuária, assistência técnica e ações de sanidade animal e vegetal;
- 1.4.4 Garantir, quando cabível, a contrapartida e a manutenção das ações vinculadas ao Programa Garantia Safra e a outros programas voltados ao produtor rural;
- 1.4.5 Incentivar a agricultura familiar, a pecuária, o abastecimento, a produção de alimentos e o fortalecimento da economia rural;
- 1.4.6 Promover ações de convivência com o semiárido, apoio hídrico, distribuição e transporte de água, recuperação de pequenos sistemas e atendimento às comunidades rurais;
- 1.4.7 Manter e apoiar sistemas de abastecimento de água nas áreas rurais, quando couber;
- 1.4.8 Incentivar práticas sustentáveis de produção rural, manejo adequado dos recursos naturais e preservação ambiental no campo;
- 1.4.9 Apoiar ações de mecanização agrícola, preparo do solo, corte de terra, distribuição de sementes, suporte técnico e assistência ao homem do campo;
- 1.4.10 Fortalecer ações de abastecimento, feiras, comercialização, beneficiamento e escoamento da produção rural;
- 1.4.11 Manter ações de apoio às comunidades rurais, associações produtivas e iniciativas voltadas à geração de renda no campo.

1.5 – Na área da Educação

- 1.5.1 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.5.2 Manter e desenvolver o ensino fundamental, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis;
- 1.5.3 Manter e desenvolver a educação infantil, inclusive creches e pré-escolas;

- 1.5.4 Manter as ações financiadas com recursos do FUNDEB, observadas suas vinculações legais;
- 1.5.5 Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais ações de alimentação escolar;
- 1.5.6 Manter o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e demais ações de transporte escolar;
- 1.5.7 Manter as ações vinculadas ao Salário-Educação e demais transferências legais da educação;
- 1.5.8 Apoiar o funcionamento dos conselhos municipais vinculados à educação;
- 1.5.9 Manter programas voltados à alfabetização, à educação de jovens e adultos, à correção de fluxo, ao acompanhamento pedagógico e à melhoria da aprendizagem;
- 1.5.10 Garantir, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, material escolar, fardamento, apoio pedagógico, materiais didáticos e demais insumos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino;
- 1.5.11 Fortalecer ações de inclusão, acessibilidade, educação especial, acompanhamento pedagógico e melhoria da qualidade do ensino;
- 1.5.12 Apoiar ações voltadas à primeira infância no âmbito educacional;
- 1.5.13 Incentivar a formação continuada, valorização e qualificação dos profissionais da educação;
- 1.5.14 Promover ações de tecnologia educacional, inovação pedagógica, educação digital e melhoria da infraestrutura escolar;
- 1.5.15 Fortalecer ações de busca ativa escolar, permanência, equidade, combate à evasão e acompanhamento da frequência dos alunos;
- 1.5.16 Manter despesas de funcionamento das unidades escolares, inclusive serviços, contratos, materiais de consumo, energia, água, internet, manutenção predial e demais despesas indispensáveis.

1.6 – Na área de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

- 1.6.1 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 1.6.2 Manter a rede pública de energia, iluminação pública e serviços correlatos;
- 1.6.3 Manter a conservação de prédios públicos, praças, vias, logradouros, estradas vicinais e demais equipamentos urbanos e rurais;
- 1.6.4 Manter os serviços urbanos essenciais, especialmente limpeza pública, coleta de resíduos, conservação, apoio operacional e manutenção da infraestrutura municipal;
- 1.6.5 Promover a manutenção de estradas, acessos, canteiros, passeios públicos, cemitérios, áreas públicas e demais espaços de uso coletivo;
- 1.6.6 Apoiar ações de melhoria da infraestrutura urbana e rural, de forma continuada;
- 1.6.7 Fortalecer ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos públicos;
- 1.6.8 Apoiar serviços de saneamento, drenagem, pavimentação, mobilidade urbana e recuperação de vias, quando couber;
- 1.6.9 Promover ações voltadas à acessibilidade, segurança e melhoria da infraestrutura dos espaços públicos;
- 1.6.10 Manter serviços de apoio operacional, máquinas, veículos, equipamentos, oficinas, garagens e equipes de manutenção vinculadas à infraestrutura municipal.

1.7 – Na área do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 1.7.1 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- 1.7.2 Manter e desenvolver ações voltadas ao turismo do Município;
- 1.7.3 Promover ações de educação ambiental, preservação dos recursos naturais, sustentabilidade e recuperação de áreas degradadas;
- 1.7.4 Manter serviços e ações voltados ao abastecimento hídrico, manejo ambiental, organização urbana, limpeza de áreas públicas e gestão ambiental, quando couber;
- 1.7.5 Apoiar iniciativas voltadas à valorização do potencial turístico, cultural, ambiental, gastronômico, religioso, rural e de eventos do Município;
- 1.7.6 Fortalecer ações de sustentabilidade ambiental, arborização, paisagismo, adaptação à realidade climática local e proteção dos recursos hídricos;
- 1.7.7 Apoiar a promoção de eventos, campanhas, capacitações e ações de divulgação voltadas ao turismo e ao desenvolvimento local;
- 1.7.8 Incentivar o empreendedorismo, a economia criativa, o comércio local, a geração de emprego e renda e o fortalecimento das atividades econômicas compatíveis com a vocação municipal;
- 1.7.9 Apoiar ações voltadas à Agenda 2030, ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade ambiental e urbana.

1.8 – Na área do Transporte, Mobilidade e Apoio Operacional

- 1.8.1 Manter as atividades da área de transporte e apoio operacional da Administração Municipal;
- 1.8.2 Assegurar o funcionamento do sistema municipal de transporte e apoio logístico às ações administrativas e operacionais;
- 1.8.3 Manter ações voltadas à mobilidade, deslocamento de servidores, apoio aos serviços públicos e atendimento das demandas da população;
- 1.8.4 Promover a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, inclusive veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e implementos;
- 1.8.5 Apoiar a logística do transporte escolar, da saúde, da assistência social, da infraestrutura e dos demais serviços públicos essenciais;
- 1.8.6 Manter despesas com abastecimento, lubrificantes, peças, pneus, seguros, revisões, serviços mecânicos e demais insumos necessários à operação da frota;
- 1.8.7 Fortalecer mecanismos de controle, monitoramento, racionalização e gestão do uso da frota municipal.

1.9 – Nas áreas do Esporte, Cultura e Lazer

- 1.9.1 Manter as atividades das áreas de esporte, cultura e lazer;
- 1.9.2 Manter, apoiar e promover as atividades culturais do Município;

- 1.9.3 Apoiar ações de fomento à cultura, valorização das manifestações artísticas locais e preservação da identidade municipal;
- 1.9.4 Promover e apoiar festas tradicionais, eventos culturais, religiosos, turísticos, esportivos, recreativos e de lazer constantes do calendário municipal, regional ou nacional;
- 1.9.5 Apoiar e promover eventos esportivos, campeonatos, atividades recreativas, projetos de lazer e ações comunitárias;
- 1.9.6 Incentivar a valorização das manifestações culturais, artísticas, esportivas, históricas e populares locais;
- 1.9.7 Apoiar ações emergenciais e permanentes de incentivo ao setor cultural, quando couber;
- 1.9.8 Fortalecer a preservação da memória, da identidade cultural e das tradições do Município;
- 1.9.9 Incentivar ações de formação esportiva, inclusão social, ocupação saudável de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- 1.9.10 Manter espaços esportivos, culturais e de lazer, assegurando condições mínimas de funcionamento, conservação e uso pela população.

1.10 – Na área da Segurança Pública, Defesa Civil e Proteção Patrimonial

- 1.10.1 Manter ações municipais de apoio à segurança pública, defesa civil, proteção patrimonial e ordenamento urbano, quando couber;
- 1.10.2 Apoiar ações de cooperação institucional voltadas à segurança pública e à proteção da coletividade;
- 1.10.3 Apoiar ações de prevenção, monitoramento, organização de espaços públicos, defesa civil e proteção de bens, serviços e instalações municipais;
- 1.10.4 Fortalecer mecanismos de segurança preventiva, comunicação, videomonitoramento, iluminação estratégica e apoio às ações integradas com outros entes públicos;
- 1.10.5 Manter ações de prevenção a riscos, resposta a situações emergenciais e apoio à proteção da população em eventos, calamidades ou situações de interesse público.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.2 Manter as ações do Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.3 Manter e aperfeiçoar o sistema de marcação de consultas, regulação, atendimento ao usuário e organização da rede municipal de saúde;
- 2.1.4 Manter as ações e serviços públicos de saúde da atenção básica;
- 2.1.5 Manter as ações vinculadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, quando couber;
- 2.1.6 Manter as ações de saúde bucal;
- 2.1.7 Manter as ações da Estratégia Saúde da Família – ESF;
- 2.1.8 Manter as ações de assistência farmacêutica, inclusive aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos;
- 2.1.9 Manter as ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, inclusive serviços contratados, pactuados ou realizados mediante consórcios e cooperações;
- 2.1.10 Manter as ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e controle de endemias;
- 2.1.11 Manter as ações de gestão do SUS, planejamento, controle, avaliação, auditoria e regulação em saúde;
- 2.1.12 Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.1.13 Manter o pagamento da complementação do piso da enfermagem, quando houver ingresso dos recursos correspondentes ou previsão legal e orçamentária;
- 2.1.14 Manter consórcios públicos, cooperações, convênios, contratos e demais instrumentos de apoio à prestação de serviços de saúde, quando couber;
- 2.1.15 Fortalecer ações de regulação, humanização, acolhimento, qualificação do atendimento e melhoria da gestão dos serviços de saúde;
- 2.1.16 Apoiar ações de saúde preventiva, promoção da saúde, imunização, atenção materno-infantil, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso e atenção à primeira infância;
- 2.1.17 Aperfeiçoar o transporte sanitário, o apoio logístico, o deslocamento de pacientes, o suporte às equipes e a integração da rede municipal de saúde;
- 2.1.18 Manter o funcionamento das unidades de saúde, inclusive despesas com pessoal, materiais de consumo, medicamentos, serviços, energia, água, internet, manutenção, limpeza e demais despesas indispensáveis.

2.2 – Na área da Assistência Social, Habitação e Proteção Social

- 2.2.1 Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.2 Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.2.3 Manter as ações do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FPI;
- 2.2.4 Manter o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e ações correlatas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade;
- 2.2.5 Manter as ações do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.6 Manter as ações da Proteção Social Básica, inclusive CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais serviços socioassistenciais;
- 2.2.7 Manter as ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando couber;
- 2.2.8 Manter as ações da gestão do SUAS, vigilância socioassistencial, planejamento, monitoramento, avaliação e controle social;
- 2.2.9 Manter as ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, inclusive IGD/PBF ou instrumentos que venham a substituí-los;
- 2.2.10 Manter as ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, quando vigente;
- 2.2.11 Manter as ações do controle social da assistência social;

- 2.2.12 Apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos vinculados à política de proteção social;
- 2.2.13 Manter programas, benefícios eventuais e ações de assistência a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- 2.2.14 Manter as ações do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- 2.2.15 Manter o setor de habitação e as ações de apoio à política habitacional, melhorias habitacionais e regularização de demandas sociais vinculadas à moradia;
- 2.2.16 Manter convênios, parcerias e cooperações com entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, quando houver interesse público, previsão legal e disponibilidade orçamentária;
- 2.2.17 Manter programas de geração de renda, inclusão produtiva, capacitação, cidadania e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 2.2.18 Apoiar ações voltadas à proteção da criança, do adolescente, da mulher, da pessoa idosa, das pessoas com deficiência e das famílias em situação de risco ou vulnerabilidade;
- 2.2.19 Fortalecer ações de inclusão social, equidade, enfrentamento à pobreza, segurança alimentar e promoção da cidadania;
- 2.2.20 Apoiar ações de habitação de interesse social, melhorias habitacionais, enfrentamento de vulnerabilidades e redução do déficit habitacional, quando couber;
- 2.2.21 Manter o funcionamento das unidades socioassistenciais, inclusive despesas com pessoal, materiais de consumo, serviços, benefícios, manutenção, energia, água, internet, limpeza e demais despesas indispensáveis à continuidade da política pública.

2.3 – Na área do Saneamento, Habitação Sanitária e Melhoria das Condições de Vida

- 2.3.1 Manter ações, serviços e programas voltados ao saneamento básico, à melhoria sanitária domiciliar e à promoção de condições adequadas de salubridade para a população;
- 2.3.2 Apoiar ações de manutenção, limpeza, conservação e recuperação de sistemas, estruturas e equipamentos relacionados ao saneamento, drenagem, manejo de águas pluviais e infraestrutura sanitária;
- 2.3.3 Manter ações de apoio à implantação, ampliação e acompanhamento de soluções simplificadas de esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem e manejo adequado de resíduos, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade;
- 2.3.4 Apoiar programas e ações integradas de saneamento, saúde pública, meio ambiente, habitação e melhoria das condições de vida da população urbana e rural;
- 2.3.5 Promover ações educativas, campanhas, estudos, levantamentos e orientações voltadas ao uso adequado da água, higiene, salubridade, prevenção de doenças e preservação ambiental;
- 2.3.6 Manter despesas de apoio técnico, administrativo e operacional relacionadas às ações de saneamento, habitação sanitária, melhorias habitacionais e redução de riscos ambientais e sanitários;
- 2.3.7 Apoiar ações de limpeza, manutenção, desobstrução e conservação de estruturas de drenagem, escoamento de águas pluviais, canais, passagens molhadas, bueiros, valas e demais dispositivos de interesse sanitário e ambiental;
- 2.3.8 Fortalecer ações voltadas à prevenção de riscos sanitários, ambientais e habitacionais, especialmente em áreas sujeitas a alagamentos, erosões, insalubridade ou deficiência de infraestrutura básica;
- 2.3.9 Apoiar medidas de melhoria das condições habitacionais, sanitárias e ambientais de famílias em situação de vulnerabilidade social, observada a disponibilidade orçamentária, financeira e a legislação aplicável.

Serra de São Bento-RN, 29 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

ANEXO II

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área do Poder Legislativo

- 1.1.1 Adquirir equipamentos, mobiliário, veículos e material permanente destinados ao funcionamento da Câmara Municipal;
- 1.1.2 Promover reforma, ampliação, adequação e modernização das instalações físicas da Câmara Municipal;
- 1.1.3 Implantar e aperfeiçoar soluções tecnológicas, sistemas de informação, digitalização de processos, equipamentos de transmissão, transparência pública e modernização legislativa;
- 1.1.4 Realizar investimentos voltados à acessibilidade, segurança, conservação patrimonial e melhoria das condições de atendimento ao cidadão no âmbito do Poder Legislativo.

1.2 - Nas áreas do Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Controladoria e Assessorias

- 1.2.1 Adquirir veículos, equipamentos, mobiliário e material permanente destinados ao Gabinete do Prefeito e às unidades vinculadas;
- 1.2.2 Adquirir equipamentos e material permanente para a Procuradoria, Controladoria, assessorias e demais unidades de apoio à gestão municipal;
- 1.2.3 Promover a modernização física, tecnológica e administrativa das unidades vinculadas ao Gabinete;
- 1.2.4 Implantar e aperfeiçoar sistemas de controle interno, transparência pública, comunicação institucional, atendimento ao cidadão, ouvidoria e monitoramento das ações governamentais;
- 1.2.5 Realizar investimentos voltados à melhoria da gestão pública, planejamento institucional e acompanhamento de programas e metas municipais.

1.3 – Nas áreas da Administração, Planejamento e Finanças

- 1.3.1 Adquirir equipamentos, mobiliário, veículos e material permanente para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças;

- 1.3.2 Promover a modernização administrativa, tecnológica, tributária, contábil, financeira e patrimonial da gestão pública municipal;
- 1.3.3 Reestruturar, reformar, ampliar e adequar espaços físicos destinados ao funcionamento da Administração Municipal;
- 1.3.4 Construir, ampliar, reformar ou adequar prédios públicos destinados às atividades administrativas;
- 1.3.5 Implantar e modernizar sistemas informatizados de gestão administrativa, tributária, contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, de compras, contratos, protocolo e gestão documental;
- 1.3.6 Estruturar ações voltadas à melhoria da arrecadação própria, atualização cadastral, cadastro imobiliário, fiscalização tributária e administração da receita municipal;
- 1.3.7 Adquirir equipamentos destinados ao arquivo, almoxarifado, patrimônio, protocolo, digitalização e gestão documental;
- 1.3.8 Implantar investimentos voltados à transparência, controle, planejamento, eficiência administrativa e melhoria dos serviços prestados à população.

1.4 – Na área da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento

- 1.4.1 Adquirir tratores, máquinas, equipamentos, veículos, implementos agrícolas e bens permanentes destinados ao apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural;
- 1.4.2 Implantar, ampliar, recuperar e modernizar estruturas de abastecimento de água, apoio hídrico e convivência com a estiagem na zona rural;
- 1.4.3 Perfurar, instalar, equipar, recuperar e manter poços tubulares, reservatórios, sistemas simplificados de abastecimento e demais estruturas hídricas de interesse coletivo;
- 1.4.4 Implantar e apoiar sistemas de irrigação, produção, armazenamento, beneficiamento e escoamento da produção rural;
- 1.4.5 Estruturar espaços destinados ao apoio da feira livre, comercialização da produção, abastecimento e fortalecimento da economia rural;
- 1.4.6 Adquirir equipamentos, mobiliário e material permanente para unidades de apoio ao homem do campo;
- 1.4.7 Implantar investimentos voltados à sustentabilidade da produção rural, assistência ao produtor, segurança alimentar e fortalecimento das cadeias produtivas locais;
- 1.4.8 Apoiar a estruturação de ações voltadas à agricultura familiar, pecuária, abastecimento, recursos hídricos e desenvolvimento sustentável da zona rural.

1.5 – Na área da Educação

- 1.5.1 Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar unidades escolares da rede municipal de ensino;
- 1.5.2 Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar creches e unidades de educação infantil;
- 1.5.3 Implantar acessibilidade, segurança, climatização e melhorias estruturais nas escolas da rede municipal;
- 1.5.4 Construir, reformar, ampliar ou restaurar quadras, espaços esportivos, áreas de recreação e ambientes de convivência em unidades escolares;
- 1.5.5 Adquirir veículos destinados ao transporte escolar, inclusive para renovação e ampliação da frota;
- 1.5.6 Adquirir equipamentos permanentes, mobiliário escolar, equipamentos de informática, climatização, material pedagógico permanente e demais bens necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino;
- 1.5.7 Estruturar laboratórios, bibliotecas, salas multifuncionais, ambientes de aprendizagem, espaços pedagógicos e tecnologias educacionais;
- 1.5.8 Realizar investimentos voltados à inclusão, acessibilidade, inovação pedagógica, educação digital e melhoria da qualidade do ensino;
- 1.5.9 Priorizar investimentos voltados à educação infantil, primeira infância, ensino fundamental, educação especial e Educação de Jovens e Adultos;
- 1.5.10 Implantar ações de infraestrutura física e tecnológica que contribuam para o cumprimento das metas educacionais e para a melhoria do ambiente escolar.

1.6 – Na área de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

- 1.6.1 Adquirir imóveis de interesse público necessários à implantação ou ampliação de equipamentos e serviços municipais;
- 1.6.2 Construir, conservar, reformar, ampliar e modernizar prédios públicos municipais;
- 1.6.3 Construir, reformar, ampliar e modernizar praças, canteiros, passeios públicos, áreas de convivência e demais espaços urbanos;
- 1.6.4 Construir, pavimentar, recuperar, drenar e sinalizar vias públicas urbanas e rurais;
- 1.6.5 Executar serviços de calçamento, pavimentação, recapeamento, recuperação de estradas vicinais e melhoria da circulação urbana e rural;
- 1.6.6 Urbanizar canteiros, vias, acessos, logradouros, áreas públicas e espaços de uso coletivo;
- 1.6.7 Construir, ampliar, recuperar e modernizar cemitérios públicos, centros de velório e equipamentos correlatos;
- 1.6.8 Construir calçadas, passeios públicos, rampas de acessibilidade, pistas de caminhada e estruturas de mobilidade urbana;
- 1.6.9 Construir, ampliar ou adequar estruturas de apoio operacional, garagens públicas, almoxarifados, depósitos e oficinas municipais;
- 1.6.10 Construir, ampliar, concluir, reformar ou adequar prédio-sede da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas;
- 1.6.11 Implantar, ampliar e modernizar a rede pública de energia, iluminação pública e equipamentos urbanos;
- 1.6.12 Implantar sinalização de ruas, logradouros, prédios públicos, equipamentos urbanos e pontos de interesse coletivo;
- 1.6.13 Executar ações estruturantes de infraestrutura urbana e rural, drenagem, contenção, acessibilidade, saneamento complementar e melhoria das condições de circulação;
- 1.6.14 Construir, reformar ou adequar mercado público, centros de apoio, áreas de convivência, equipamentos urbanos e estruturas de interesse coletivo;
- 1.6.15 Construir e equipar centros de convivência, espaços comunitários e equipamentos públicos voltados ao atendimento da população;
- 1.6.16 Executar investimentos necessários à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços essenciais.

1.7 – Na área do Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

- 1.7.1 Implantar projetos de arborização urbana, paisagismo, recuperação de áreas públicas e valorização ambiental;
- 1.7.2 Implantar, ampliar e estruturar sistemas de coleta, acondicionamento, destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos e pontos de entrega voluntária;
- 1.7.3 Adquirir equipamentos, veículos e material permanente para ações de meio ambiente, turismo, fiscalização, limpeza urbana, preservação ambiental e desenvolvimento econômico;
- 1.7.4 Implantar, ampliar e modernizar equipamentos e estruturas voltadas ao turismo local;
- 1.7.5 Reformar, recuperar e modernizar equipamentos públicos de interesse turístico, ambiental, cultural e paisagístico;
- 1.7.6 Construir, recuperar e manter pórticos, mirantes, áreas de visitação, estruturas de acesso e equipamentos de valorização urbana e turística;
- 1.7.7 Estruturar espaços de apoio ao turismo cultural, ecológico, religioso, rural, gastronômico, de eventos e de experiência;
- 1.7.8 Implantar investimentos voltados à recuperação de áreas degradadas, proteção dos recursos hídricos, educação ambiental e sustentabilidade;
- 1.7.9 Construir, estruturar ou equipar horto municipal, viveiro ou estufa para produção de mudas e apoio às ações ambientais;
- 1.7.10 Apoiar investimentos voltados à geração de emprego e renda, ao empreendedorismo local, à economia criativa e ao desenvolvimento sustentável.

1.8 – Na área do Transporte, Mobilidade e Apoio Operacional

- 1.8.1 Adquirir veículos, máquinas, equipamentos e material permanente destinados ao transporte municipal e ao apoio operacional da frota;
- 1.8.2 Implantar, ampliar e melhorar estruturas de apoio ao sistema municipal de transporte;
- 1.8.3 Executar investimentos voltados à mobilidade, logística, manutenção da frota e apoio às ações administrativas e operacionais do Município;
- 1.8.4 Estruturar garagens, oficinas, pátios, depósitos e demais equipamentos de apoio ao transporte municipal;
- 1.8.5 Adquirir equipamentos destinados ao controle, monitoramento, abastecimento, manutenção e gestão da frota municipal;
- 1.8.6 Construir, recuperar ou adequar abrigos de passageiros, pontos de apoio e estruturas relacionadas ao transporte e à mobilidade da população.

1.9 – Nas áreas do Esporte, Cultura e Lazer

- 1.9.1 Construir, ampliar, reformar, recuperar e modernizar quadras, ginásios, estádios, campos de futebol, arenas e demais equipamentos esportivos;
- 1.9.2 Implantar, ampliar e modernizar espaços de lazer, convivência, recreação e prática esportiva;
- 1.9.3 Adquirir equipamentos, mobiliário e material permanente para esporte, cultura e lazer;
- 1.9.4 Reformar, recuperar e modernizar espaços culturais, equipamentos públicos de cultura, áreas de eventos e estruturas de apoio às manifestações culturais;
- 1.9.5 Executar investimentos voltados à valorização da cultura, do esporte, do lazer, da memória e da identidade municipal;
- 1.9.6 Estruturar equipamentos destinados à preservação da história local, manifestações artísticas, eventos tradicionais e atividades culturais do Município;
- 1.9.7 Apoiar investimentos em espaços voltados à convivência social, inclusão, recreação, juventude, infância, pessoa idosa e comunidade em geral.

1.10 – Na área da Segurança, Defesa Civil e Proteção Patrimonial

- 1.10.1 Adquirir equipamentos, veículos, material permanente e tecnologias destinadas às ações de segurança preventiva, defesa civil, proteção patrimonial e ordenamento urbano, quando couber;
- 1.10.2 Estruturar espaços, centrais, bases, salas de apoio e unidades operacionais destinadas à segurança, defesa civil e proteção do patrimônio público;
- 1.10.3 Implantar e modernizar sistemas de monitoramento, videomonitoramento, comunicação, iluminação estratégica e prevenção;
- 1.10.4 Executar investimentos voltados à proteção da coletividade, apoio às ações integradas com órgãos estaduais e federais, prevenção de riscos e fortalecimento da defesa civil municipal.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 Construir, reformar, ampliar, adequar e modernizar unidades de saúde do Município;
- 2.1.2 Adquirir veículos destinados aos serviços de saúde, inclusive ambulâncias, veículos administrativos, veículos de apoio às equipes e unidades móveis;
- 2.1.3 Adquirir equipamentos, mobiliário, material permanente, equipamentos odontológicos, hospitalares, de informática e de apoio às unidades de saúde;
- 2.1.4 Implantar e modernizar sistemas de marcação de consultas, regulação, controle, prontuário eletrônico, informatização e gestão dos serviços de saúde;
- 2.1.5 Realizar investimentos na rede pública de saúde, abrangendo atenção básica, atenção especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, transporte sanitário e gestão do SUS;
- 2.1.6 Estruturar e modernizar os serviços da atenção básica, saúde bucal, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, assistência farmacêutica e demais programas de saúde;
- 2.1.7 Implantar melhorias na infraestrutura física, tecnológica, sanitária e de acessibilidade das unidades de saúde;
- 2.1.8 Estruturar investimentos voltados à humanização, acolhimento, acessibilidade, qualificação do atendimento e melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde;
- 2.1.9 Apoiar investimentos em transporte sanitário, logística de pacientes, armazenamento de medicamentos e equipamentos de apoio ao atendimento da população;
- 2.1.10 Priorizar investimentos voltados à atenção materno-infantil, primeira infância, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.2 – Na área da Assistência Social, Habitação e Proteção Social

- 2.2.1 Construir, reformar, ampliar, adequar e modernizar unidades da assistência social, inclusive CRAS, Conselho Tutelar e demais equipamentos da proteção social;

- 2.2.2 Construir, reformar, ampliar ou adequar o prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas;
- 2.2.3 Adquirir equipamentos, mobiliário, veículos e material permanente para os serviços, programas, projetos e unidades da assistência social;
- 2.2.4 Estruturar equipamentos públicos voltados à proteção social básica, proteção social especial, atendimento às famílias, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;
- 2.2.5 Implantar e fortalecer estruturas de atendimento voltadas à primeira infância, à pessoa idosa, à criança e ao adolescente, ao Conselho Tutelar, ao FIA, ao Fundo da Pessoa Idosa e às famílias em situação de vulnerabilidade;
- 2.2.6 Apoiar investimentos em habitação de interesse social, melhorias habitacionais, regularização de espaços públicos e redução de vulnerabilidades habitacionais;
- 2.2.7 Adquirir imóveis destinados às políticas de assistência social, proteção social, habitação de interesse social ou implantação de equipamentos públicos;
- 2.2.8 Fortalecer equipamentos voltados à inclusão produtiva, cidadania, segurança alimentar, apoio às famílias vulneráveis e convivência comunitária;
- 2.2.9 Implantar investimentos destinados à acessibilidade, humanização do atendimento, melhoria das condições de acolhimento e modernização dos serviços socioassistenciais.

2.3 – Na área do Saneamento, Habitação Sanitária e Melhoria das Condições de Vida

- 2.3.1 Adquirir imóveis ou áreas destinadas à implantação de equipamentos e estruturas de saneamento básico, drenagem, manejo de águas e infraestrutura sanitária;
- 2.3.2 Construir, ampliar, recuperar ou adequar sistemas, unidades, estruturas e equipamentos de saneamento básico;
- 2.3.3 Implantar, ampliar ou adequar sistemas de drenagem, esgotamento sanitário, tratamento, manejo de águas pluviais e soluções sanitárias simplificadas, quando couber;
- 2.3.4 Executar investimentos em infraestrutura sanitária e ambiental voltados à melhoria das condições de vida da população urbana e rural;
- 2.3.5 Apoiar ações integradas de saneamento, saúde pública, meio ambiente, habitação e sustentabilidade urbana e rural;
- 2.3.6 Priorizar investimentos em saneamento básico e melhorias sanitárias domiciliares em áreas de maior vulnerabilidade social, ambiental e de saúde pública.

Serra de São Bento-RN, 29 de maio de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027 Valor Corrente (a)	2027 Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	2028 Valor Corrente (b)	2028 Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	2029 Valor Corrente (c)	2029 Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 34.036.152,00	R\$ 32.727.069,23	0,03%	100,81%	R\$ 35.737.959,00	R\$ 34.436.268,07	0,03%	100,81%	R\$ 37.524.857,00	R\$ 36.255.900,48	0,03%	100,81%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	R\$ 33.970.001,00	R\$ 32.663.462,50	0,03%	100,62%	R\$ 35.668.502,00	R\$ 34.369.340,91	0,03%	100,62%	R\$ 37.451.926,00	R\$ 36.185.435,75	0,03%	100,62%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$ 34.036.152,00	R\$ 32.727.069,23	0,03%	100,81%	R\$ 35.737.959,00	R\$ 34.436.268,07	0,03%	100,81%	R\$ 37.524.857,00	R\$ 36.255.900,48	0,03%	100,81%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	R\$ 33.677.950,00	R\$ 32.382.644,23	0,03%	99,75%	R\$ 35.361.847,00	R\$ 34.073.855,27	0,03%	99,75%	R\$ 37.129.939,00	R\$ 35.874.337,20	0,03%	99,75%
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	R\$ 292.051,00	R\$ 280.818,27	0,00%	0,87%	R\$ 306.655,00	R\$ 295.485,64	0,00%	0,87%	R\$ 321.987,00	R\$ 311.098,55	0,00%	0,87%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	R\$ 35.280,00	R\$ 33.923,08	0,00%	0,10%	R\$ 37.044,00	R\$ 35.694,74	0,00%	0,10%	R\$ 38.896,00	R\$ 37.580,68	0,00%	0,10%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	R\$ 111.242,00	R\$ 106.963,46	0,00%	0,33%	R\$ 116.804,00	R\$ 112.549,62	0,00%	0,33%	R\$ 122.645,00	R\$ 118.497,58	0,00%	0,33%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,00%

Variáveis	2027	2028	2029
PIB real – crescimento anual estimado	2,00%	2,00%	2,00%
Inflação média projetada	4,00%	3,78%	3,50%
Projeção do PIB do Estado do RN	R\$	106.820.837.565,00	R\$ 113.336.908.656,50
Receita Corrente Líquida estimada	R\$	33.761.629,00	R\$ 35.449.711,00
			R\$ 119.570.000.000,00
			37.222.196,00

Nota Explicativa: As projeções de receita total, despesa total e RCL foram extraídas do PPA 2026–2029, que prevê receita total de R\$ 34.036.152,00 em 2027, R\$ 35.737.959,00 em 2028 e R\$ 37.524.857,00 em 2029, além de RCL estimada de R\$ 33.761.629,00, R\$35.449.711,00 e R\$ 37.222.196,00, respectivamente. A Dívida Pública Consolidada foi mantida em R\$ 0,00, pois o RGF do 3º quadrimestre de 2025 apresenta Dívida Consolidada – DC igual a R\$ 0,00 até o 3º quadrimestre de 2025.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas em	% PIB	% RCL	II – Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação %
Receita Total	R\$ 30.871.793,11	0,03%	100,81%	R\$ 40.468.811,43	0,04%	103,16%	R\$ 9.597.018,32	31,09%
Receitas Primárias (I)	R\$ 30.816.793,11	0,03%	100,63%	R\$ 40.001.727,56	0,04%	101,97%	R\$ 9.184.934,45	29,80%
Despesa Total	R\$ 34.626.205,69	0,04%	113,07%	R\$ 37.805.045,27	0,04%	96,37%	R\$ 3.178.839,58	9,18%
Despesas Primárias (II)	R\$ 34.301.305,69	0,04%	112,01%	R\$ 37.805.045,27	0,04%	96,37%	R\$ 3.503.739,58	10,21%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-R\$ 3.484.512,58	0,00%	-11,38%	R\$ 3.611.178,30	0,00%	9,21%	R\$ 7.095.690,88	-203,64%
Resultado Nominal	-R\$ 187.980,38	0,00%	-0,61%	R\$ 8.221.218,31	0,01%	20,96%	R\$ 8.409.198,69	-4473,44%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 7.383.676,66	0,01%	24,11%	R\$ -	0,00%	0,00%	-R\$ 7.383.676,66	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	R\$ 3.947.587,82	0,00%	12,89%	-R\$ 494.579,85	0,00%	-1,26%	-R\$ 4.442.167,67	-112,53%

Parâmetros para o demonstrativo		
Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado
PIB nominal	R\$ 90.000.000.000,00	R\$ 90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.622.793,11	R\$ 39.227.645,40

Nota explicativa: O presente demonstrativo tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício anterior, em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000. A própria LDO 2026 de Serra de São Bento define que o Demonstrativo II compara as metas fixadas com os resultados obtidos no exercício anterior, abrangendo receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida. As metas previstas para 2025 foram extraídas do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2026, que apresentou, entre outros valores, Receita Total prevista de R\$ 30.871.793,11, Receitas Primárias de R\$ 30.816.793,11, Despesa Total de R\$ 34.626.205,69, Despesas Primárias de R\$ 34.301.305,69, Resultado Primário negativo de R\$ 3.484.512,58, Dívida Pública Consolidada de R\$ 7.383.676,66 e Dívida Consolidada Líquida de R\$ 3.947.587,82. Quanto aos valores realizados, o RREO do 6º bimestre de 2025 apresentou Receita Total realizada de R\$ 40.468.811,43, Receita Primária Total de R\$ 40.001.727,56, Despesa Primária Total de R\$ 37.805.045,27 e Resultado Primário de R\$ 3.611.178,30. O mesmo relatório apresentou Resultado Nominal abaixo da linha de R\$ 8.221.218,31 e Dívida Consolidada Líquida de R\$ -494.579,85 ao final do exercício. A Dívida Pública Consolidada realizada foi considerada em R\$ 0,00, conforme o RGF do 3º quadrimestre de 2025, que demonstrou Dívida Consolidada – DC zerada até o 3º quadrimestre de 2025.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES																
	2024		2025	%		2026		%	2027		%	2028		%	2029		%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$	32.500.980,29	R\$	40.468.811,43	24,52%	R\$	32.415.383,00	-19,90%	R\$	34.036.152,00	5,00%	R\$	35.737.959,00	5,00%	R\$	37.524.857,00	5,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	R\$	32.500.980,29	R\$	40.001.727,56	23,08%	R\$	32.352.383,00	-19,12%	R\$	33.970.001,00	5,00%	R\$	35.668.502,00	5,00%	R\$	37.451.926,00	5,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$	25.939.029,98	R\$	37.805.045,27	45,75%	R\$	32.415.383,00	-14,26%	R\$	34.036.152,00	5,00%	R\$	35.737.959,00	5,00%	R\$	37.524.857,00	5,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	R\$	25.928.860,94	R\$	36.390.549,26	40,35%	R\$	32.074.238,00	-11,86%	R\$	33.677.950,00	5,00%	R\$	35.361.847,00	5,00%	R\$	37.129.939,00	5,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha	R\$	6.572.119,35	R\$	3.611.178,30	-45,05%	R\$	278.145,00	-92,30%	R\$	292.051,00	5,00%	R\$	306.655,00	5,00%	R\$	321.987,00	5,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	R\$	6.572.119,35	R\$	8.221.218,31	25,09%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$	7.032.073,01	R\$	-	-100,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$	3.759.607,44	-R\$	494.579,85	-113,16%	R\$	-	-100,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES																

	2024		2025	%		2026		%	2027		%	2028		%	2029		%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$	32.500.980,29	R\$	40.468.811,43	24,52%	R\$	31.019.505,26	-23,35%	R\$	32.727.069,23	5,50%	R\$	34.436.268,07	5,22%	R\$	36.255.900,48	5,28%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	R\$	32.500.980,29	R\$	40.001.727,56	23,08%	R\$	30.959.218,18	-22,61%	R\$	32.663.462,50	5,50%	R\$	34.369.340,91	5,22%	R\$	36.185.435,75	5,28%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	R\$	25.939.029,98	R\$	37.805.045,27	45,75%	R\$	31.019.505,26	-17,95%	R\$	32.727.069,23	5,50%	R\$	34.436.268,07	5,22%	R\$	36.255.900,48	5,28%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	R\$	25.928.860,94	R\$	36.390.549,26	40,35%	R\$	30.693.050,72	-15,66%	R\$	32.382.644,23	5,50%	R\$	34.073.855,27	5,22%	R\$	35.874.337,20	5,28%
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha	R\$	6.572.119,35	R\$	3.611.178,30	-45,05%	R\$	266.167,46	-92,63%	R\$	280.818,27	5,50%	R\$	295.485,64	5,22%	R\$	311.098,55	5,28%
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	R\$	6.572.119,35	R\$	8.221.218,31	25,09%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	R\$	7.032.073,01	R\$	-	-100,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$	3.759.607,44	-R\$	494.579,85	-113,16%	R\$	-	-100,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%

Parâmetros para o demonstrativo		
Parâmetro	Valor Previsto	Valor Realizado
PIB nominal	R\$ 90.000.000.000,00	R\$ 90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 30.622.793,11	R\$ 39.227.645,40

Nota Explicativa:O presente demonstrativo foi elaborado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, com a finalidade de comparar as metas fiscais atuais com aquelas fixadas nos três exercícios anteriores. A própria LDO 2026 de Serra de São Bento prevê que este demonstrativo deve contemplar receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, em valores correntes e constantes. Os valores de 2024 foram considerados com base nos resultados realizados constantes dos demonstrativos da LDO 2026 e dos balanços do exercício, especialmente quanto à Receita Total realizada de R\$ 32.500.980,29, Despesa Total realizada de R\$ 25.939.029,98, Resultado Primário de R\$ 6.572.119,35, DC de R\$ 7.032.073,01 e DCL de R\$ 3.759.607,44. Os valores de 2025 foram apurados com base no RREO do 6º bimestre de 2025 e no RGF do 3º quadrimestre de 2025. O RREO apresentou Receita Total realizada de R\$ 40.468.811,43, Receitas Primárias de R\$ 40.001.727,56 e Resultado Primário de R\$ 3.611.178,30. O RGF apresentou a Dívida Consolidada zerada ao final do 3º quadrimestre e DCL de R\$ -494.579,85. Para 2026 a 2029, foram utilizadas as projeções compatibilizadas com o PPA 2026–2029. O PPA apresenta, para 2026 a 2029, as receitas totais de R\$ 32.415.383,00, R\$ 34.036.152,00, R\$ 35.737.959,00 e R\$ 37.524.857,00, respectivamente, além dos grupos de despesa utilizados para apuração das despesas primárias. Para os valores constantes, foi aplicado o mesmo critério já utilizado no Demonstrativo 1, considerando a atualização/deflação pelas estimativas

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-R\$ 4.130.596,69	100,00%	-R\$ 4.732.835,98	100,00%	-R\$ 5.599.837,14	100,00%
Reservas	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Resultado Acumulado	-R\$ 4.130.596,69	100,00%	-R\$ 4.732.835,98	100,00%	-R\$ 5.599.837,14	100,00%
TOTAL	-R\$ 4.130.596,69	100,00%	-R\$ 4.732.835,98	100,00%	-R\$ 5.599.837,14	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Reservas	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
TOTAL	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%

Nota Explicativa: O presente demonstrativo evidencia a evolução do Patrimônio Líquido do Município de Serra de São Bento/RN, em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000. Para o exercício de 2024, foi considerado o valor constante no Balanço Patrimonial, que apresentou Patrimônio Líquido de -R\$ 4.732.835,98, registrado integralmente em Resultados Acumulados. Para o exercício de 2023, foi mantido o valor utilizado no anexo da LDO anterior, que apresentou Patrimônio/Capital de -R\$ 5.599.837,14. Para o exercício de 2025, adotou-se o valor de -R\$ 4.130.596,69, conforme a tabela de trabalho apresentada, recomendando-se validação final com o Balanço Patrimonial de 2025 antes da consolidação definitiva do Projeto de LDO 2027. O Município de Serra de São Bento/RN não apresentou movimentação de

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025		2024		2023	
Receitas de Capital - Alienação de Ativos (I)	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Alienação de Bens Móveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Alienação de Bens Imóveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Alienação de Bens Intangíveis	R\$	-	R\$	-	R\$	-

DESPESAS EXECUTADAS	2025		2024		2023	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Despesas de Capital	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Investimentos	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Inversões Financeiras	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Amortização da Dívida	R\$	-	R\$	-	R\$	-

SALDO FINANCEIRO	2025		2024		2023	
Valor (III) = (I - II)	R\$	-	R\$	-	R\$	-

Nota Explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, com a finalidade de evidenciar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos. No período analisado, não houve arrecadação efetiva de receitas decorrentes da alienação de ativos, razão pela qual também não houve aplicação de recursos dessa origem em despesas de capital, investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida. Embora tenham existido previsões orçamentárias para alienação de bens, a execução realizada permaneceu zerada, motivo pelo qual o saldo financeiro do demonstrativo também se apresenta sem valor a registrar.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Contribuições Patronais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total das Receitas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2023	2024	2025
Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aposentadorias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total das Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado Previdenciário	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo Financeiro do RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Nota de Não Aplicabilidade: O presente demonstrativo é apresentado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Com base nos demonstrativos previdenciários constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2025, verificou-se inexistência de receitas, despesas, resultado previdenciário e saldo financeiro vinculados a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Município de Serra de São Bento/RN, razão pela qual o demonstrativo é apresentado com valores zerados.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Nota de Não Aplicabilidade: O Município de Serra de São Bento/RN não possui Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estando seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Dessa forma, não se aplica ao Município a elaboração do demonstrativo de avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores, previsto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrativo 7 (LRF,art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2027	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2028	COMPENSAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2029	COMPENSAÇÃO
NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	NÃO HÁ PREVISÃO	0,00	NÃO SE APLICA	0,00	NÃO SE APLICA	0,00	NÃO SE APLICA
TOTAL			0,00		0,00		0,00	

Nota Explicativa: O presente demonstrativo é apresentado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com a finalidade de evidenciar a estimativa e a compensação da renúncia de receita para o exercício de referência da LDO e os dois exercícios seguintes. Nos documentos analisados para elaboração dos anexos fiscais da LDO 2027, não foi identificada previsão de renúncia de receita decorrente de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, tais como anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições. Dessa forma, para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, o demonstrativo é apresentado com valores zerados. Caso o Município venha a propor, durante a vigência da LDO ou na elaboração da LOA, algum benefício fiscal que configure renúncia de receita, deverá ser elaborado estudo específico de impacto orçamentário-financeiro, com a respectiva medida de compensação, observando-se o art. 14 da LRF. A LDO 2026 de Serra de São Bento já relaciona o Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita entre os anexos de metas fiscais obrigatórios.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$

EVENTO	Valor Previsto para	2027
Aumento Permanente da Receita	R\$	1.608.021,00
Transferências Constitucionais	R\$	1.184.340,00
Transferências ao FUNDEB	R\$	124.425,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$	1.483.596,00
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$ -	
Margem Bruta (III) = (I + II)	R\$	1.483.596,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$ -	
Impacto de Novas DOCC	R\$ -	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	R\$	1.483.596,00

Memória de cálculo

ITEM	Valor	
Receita Corrente Líquida estimada para 2026	R\$	32.153.933,00
Receita Corrente Líquida estimada para 2027	R\$	33.761.629,00
Aumento Permanente da Receita	R\$	1.607.696,00
Dedução das Transferências ao FUNDEB	R\$	124.425,00
Margem Líquida apurada	R\$	1.483.271,00

Nota Explicativa: O presente demonstrativo foi elaborado em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de evidenciar a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2027. A margem foi apurada a partir do crescimento permanente estimado da receita corrente para o exercício de 2027 em relação ao exercício de 2026, deduzida a parcela correspondente às transferências ao FUNDEB. Não foram identificadas, nos documentos de planejamento analisados, novas despesas obrigatórias de caráter continuado já criadas ou autorizadas para absorver a margem apurada. Assim, a Margem Líquida de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para 2027 fica estimada em R\$ 1.483.596,00, valor que poderá ser utilizado como parâmetro para avaliação de eventual criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento permanente de despesa, observadas as exigências dos arts. 16 e 17 da LRF.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais tem por finalidade avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2027, indicando as providências a serem adotadas caso venham a se concretizar. Para o Município de Serra de São Bento/RN, os principais riscos decorrem da oscilação na arrecadação das receitas, especialmente das transferências constitucionais e legais, da possibilidade de ocorrência de despesas imprevistas de caráter continuado ou emergencial, de decisões judiciais e requisições de pequeno valor, do comportamento das despesas obrigatórias e de eventuais eventos adversos que exijam reforço da ação governamental nas áreas de saúde, assistência social, infraestrutura e serviços públicos essenciais.

A avaliação dos riscos fiscais considerou, ainda, os dados mais recentes da execução orçamentária e fiscal do Município, especialmente o RREO do 6º bimestre de 2025, que registrou Receitas Realizadas de R\$ 40.468.811,43, Despesas Empenhadas de R\$ 37.805.045,27 e Superávit Orçamentário de R\$ 2.663.766,16, bem como o RGF do 3º quadrimestre de 2025, que demonstrou Dívida Consolidada zerada ao final do exercício.

Caso os riscos identificados venham a se materializar, o Poder Executivo adotará as medidas cabíveis, dentre as quais a utilização da Reserva de Contingência, a limitação de empenho e movimentação financeira, a reprogramação de despesas discricionárias, a abertura de créditos adicionais, a contenção de gastos não essenciais e outras providências de ajuste fiscal e orçamentário, observada a legislação aplicável.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES E DEMAIS RISCOS FISCAIS	VALOR	PROVIDÊNCIAS	VALOR
Frustração de arrecadação de transferências constitucionais e legais, especialmente FPM, ICMS, FUNDEB e transferências de capital	R\$ 170.000,00	Limitação de empenho e movimentação financeira, contingenciamento de dotações discricionárias e utilização parcial da Reserva de Contingência	R\$ 170.000,00
Demandas judiciais, requisições de pequeno valor e eventuais passivos contingentes não previstos integralmente na proposta orçamentária	R\$ 75.000,00	Suplementação de dotações específicas, uso da Reserva de Contingência e reprogramação orçamentária	R\$ 75.000,00
Despesas emergenciais nas áreas de saúde, assistência social, defesa civil, infraestrutura e serviços públicos essenciais, decorrentes de surtos, calamidades, eventos climáticos ou situações excepcionais	R\$ 90.000,00	Abertura de créditos adicionais, remanejamento de dotações e utilização da Reserva de Contingência	R\$ 90.000,00
Elevação imprevista de despesas correntes com insumos, energia, combustíveis, manutenção de frota, contratos continuados e serviços	R\$ 55.000,00	Revisão da programação financeira, priorização das despesas obrigatórias e contingenciamento de despesas não essenciais	R\$ 55.000,00
Risco de necessidade de reforço para amortização de obrigações parceladas e ajustes em encargos da dívida	R\$ 25.597,00	Readequação das dotações da dívida e suplementação mediante anulação de dotações ou superávit/excesso, se houver	R\$ 25.597,00
TOTAL	R\$ 415.597,00	TOTAL	R\$ 415.597,00

Nota Explicativa: O presente Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em atendimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com a finalidade de identificar os principais passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município de Serra de São Bento/RN no exercício de 2027, bem como as providências a serem adotadas em caso de sua ocorrência. A estimativa dos riscos foi compatibilizada com a Reserva de Contingência projetada para 2027, no valor de R\$ 415.597,00, constante do planejamento municipal. A distribuição dos riscos considerou a estrutura da receita municipal, a dependência de transferências constitucionais e legais, a possibilidade de despesas emergenciais em áreas essenciais, eventuais demandas judiciais e a necessidade de reforço para obrigações

financeiras. As providências previstas concentram-se, principalmente, na utilização da Reserva de Contingência, na limitação de empenho e movimentação financeira, na reprogramação das despesas discricionárias e na abertura de créditos adicionais, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DE46282E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RGF 2018 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Viçosa									
PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2018									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a - (b+c+d+e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.019.674,87	0,00	10.012,11	0,00	241.614,92	0,00	768.047,84	3.440,60	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	242.065,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.065,86	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	325.370,94	0,00	1,64	0,00	150.982,24	0,00	174.387,06	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	289.807,97	0,00	0,01	0,00	59,93	0,00	289.748,03	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	373.150,32	0,00	9.294,49	0,00	55.058,26	0,00	308.797,57	2.880,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	-84.934,23	0,00	155,39	0,00	21.815,28	0,00	-106.904,90	0,60	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-125.785,99	0,00	560,58	0,00	13.699,21	0,00	-140.045,78	560,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	262.639,91	0,00	53.262,17	0,00	284.730,37	0,00	-75.352,63	238.537,63	0,00
Recursos Ordinários	262.639,91	0,00	53.262,17	0,00	284.730,37	0,00	-75.352,63	238.537,63	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.282.314,78	0,00	63.274,28	0,00	526.345,29	0,00	692.695,21	241.978,23	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1841-2999-663). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/06/2026 e hora de emissão: 10:19.									
Nota: ¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:EF755A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 042018 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.471.050,00	20.052.351,64	1.492.960,96	6.777.838,97	100,00	13.274.512,67	1.597.598,30	6.374.210,97	100,00	13.678.140,67
ADMINISTRAÇÃO	2.061.500,00	2.170.318,66	204.648,65	1.188.748,09	17,54	981.570,57	254.177,71	984.954,46	15,45	1.185.364,20
Administração Geral	2.061.500,00	2.170.318,66	204.648,65	1.188.748,09	17,54	981.570,57	254.177,71	984.954,46	15,45	1.185.364,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.098.113,71	234.393,87	948.778,26	14,00	1.149.335,45	248.075,55	940.122,55	14,75	1.157.991,16
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	626,43	1.326,43	0,02	240.073,57	626,43	1.326,43	0,02	240.073,57
Assistência Comunitária	1.773.700,00	1.856.713,71	233.767,44	947.451,83	13,98	909.261,88	247.449,12	938.796,12	14,73	917.917,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	3.459.750,00	3.691.616,08	367.579,93	1.656.765,05	24,44	2.034.851,03	367.516,68	1.525.979,17	23,94	2.165.636,91
Atenção Básica	536.000,00	536.000,00	38.887,68	190.208,08	2,81	345.791,92	38.887,68	190.208,08	2,98	345.791,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.013.936,08	316.445,42	1.437.471,36	21,21	1.576.464,72	316.382,17	1.306.685,48	20,50	1.707.250,60
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	4.100,00	6.999,18	0,10	54.780,82	4.100,00	6.999,18	0,11	54.780,82
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	8.146,83	22.086,43	0,33	57.813,57	8.146,83	22.086,43	0,35	57.813,57
EDUCAÇÃO	5.679.500,00	5.714.103,19	326.710,43	1.348.588,46	19,90	4.365.514,73	358.656,07	1.312.381,84	20,59	4.401.721,35
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.282.103,19	317.827,84	1.312.848,67	19,37	3.969.254,52	349.773,48	1.276.642,05	20,03	4.005.461,14
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	8.882,59	35.739,79	0,53	396.260,21	8.882,59	35.739,79	0,56	396.260,21
URBANISMO	3.212.200,00	3.335.200,00	249.667,50	1.181.443,28	17,43	2.153.756,72	271.055,42	1.169.664,65	18,35	2.165.535,35
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.335.200,00	249.667,50	1.181.443,28	17,43	2.153.756,72	271.055,42	1.169.664,65	18,35	2.165.535,35
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SANEAMENTO	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
AGRICULTURA	816.000,00	816.000,00	73.892,67	292.892,27	4,32	523.107,73	73.892,67	292.328,47	4,59	523.671,53
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	786.000,00	786.000,00	73.892,67	292.892,27	4,32	493.107,73	73.892,67	292.328,47	4,59	493.671,53
ENERGIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	650.000,00	650.000,00	36.067,91	160.623,56	2,37	489.376,44	24.224,20	148.779,83	2,33	501.220,17
Desporto Comunitário	650.000,00	650.000,00	36.067,91	160.623,56	2,37	489.376,44	24.224,20	148.779,83	2,33	501.220,17
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.471.050,00	20.052.351,64	1.492.960,96	6.777.838,97	100,00	13.274.512,67	1.597.598,30	6.374.210,97	100,00	13.678.140,67
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1391-1985-048). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:27.										
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA		VERA LÚCIA DA SILVA							
Prefeito	Contador		Controladora							
18249604415	05095759438		36596558487							

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:8CF59B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 052016 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro								
REO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
ECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08	
RECEITAS CORRENTES	20.688.500,00	20.688.500,00	2.191.431,04	10,59	9.872.375,92	47,72	10.816.124,08	
RECEITA TRIBUTÁRIA	493.396,00	493.396,00	6.585,66	1,33	23.135,97	4,69	470.260,03	
Impostos	463.996,00	463.996,00	6.585,66	1,42	23.135,97	4,99	440.860,03	
Taxas	29.400,00	29.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Contribuições Sociais	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.588.720,00	19.588.720,00	2.176.141,44	11,11	9.805.575,97	50,06	9.783.144,03	
Transferências Intergovernamentais	19.588.720,00	19.588.720,00	2.176.141,44	11,11	9.805.575,97	50,06	9.783.144,03	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.384,00	270.384,00	8.703,94	3,22	43.663,98	16,15	226.720,02	

Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	270.384,00	270.384,00	8.703,94	3,22	43.663,98	16,15	226.720,02
RECEITAS DE CAPITAL	2.025.250,00	2.025.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Internas	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00
Alienação de Bens Móveis	168.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências Intergovernamentais	1.431.500,00	1.431.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	236.750,00	236.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.713.750,00	22.713.750,00	2.191.431,04	9,65	9.872.375,92	43,46	12.841.374,08

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.802.250,00	23.090.943,38	1.729.361,21	8.910.460,51	14.180.482,87	1.736.269,32	8.897.953,70	14.192.989,68	8.832.578,28	12.506,81
DESPESAS CORRENTES	14.966.250,00	16.254.943,38	1.721.161,21	8.678.203,80	7.576.739,58	1.728.069,32	8.665.696,99	7.589.246,39	8.600.321,57	12.506,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.447.950,00	6.778.462,96	954.168,36	4.347.820,67	2.430.642,29	958.808,36	4.347.820,67	2.430.642,29	4.347.175,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.900,00	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.491.400,00	9.449.580,42	766.992,85	4.330.383,13	5.119.197,29	769.260,96	4.317.876,32	5.131.704,10	4.253.146,33	12.506,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.336.000,00	6.336.000,00	8.200,00	232.256,71	6.103.743,29	8.200,00	232.256,71	6.103.743,29	232.256,71	0,00
INVESTIMENTOS	6.071.000,00	6.071.000,00	8.200,00	232.256,71	5.838.743,29	8.200,00	232.256,71	5.838.743,29	232.256,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.802.250,00	23.090.943,38	1.729.361,21	8.910.460,51	14.180.482,87	1.736.269,32	8.897.953,70	14.192.989,68	8.832.578,28	12.506,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.802.250,00	23.090.943,38	1.729.361,21	8.910.460,51	14.180.482,87	1.736.269,32	8.897.953,70	14.192.989,68	8.832.578,28	12.506,81
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	974.422,22	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.802.250,00	23.090.943,38	1.729.361,21	8.910.460,51	14.180.482,87	1.736.269,32	9.872.375,92	14.192.989,68	8.832.578,28	12.506,81
FONTE: Sistema e-Pública (1723-1534-138). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:11.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:400D7469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

RREO - 052018 BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.470.715,98	6,10	9.162.097,97	38,02	14.937.752,03
RECEITAS CORRENTES	23.709.850,00	23.709.850,00	1.470.715,98	6,20	9.161.039,39	38,64	14.548.810,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	1.263,66	0,27	12.533,56	2,65	460.866,44
Impostos	447.200,00	447.200,00	1.263,66	0,28	12.533,56	2,80	434.666,44
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	519,73	1,34	3.744,47	9,65	35.055,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	519,73	1,34	3.744,47	9,65	35.055,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.197.650,00	23.197.650,00	1.468.932,59	6,33	9.144.761,36	39,42	14.052.888,64
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	1.003.265,76	7,69	6.889.878,25	52,81	6.157.071,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	202.461,11	9,41	897.868,58	41,75	1.252.831,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	263.205,72	3,29	1.357.014,53	16,96	6.642.985,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	1.058,58	0,27	388.941,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.470.715,98	6,10	9.162.097,97	38,02	14.937.752,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.470.715,98	6,10	9.162.097,97	38,02	14.937.752,03
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.099.850,00	24.099.850,00	1.470.715,98	6,10	9.162.097,97	38,02	14.937.752,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Reabertura de Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)
----------	-----------------	--------------------	---------------------	-------------------	---------------------	----------------------	-------------------

	(d)		No Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.471.050,00	20.622.119,01	1.429.027,37	8.206.866,34	12.415.252,67	1.399.456,17	7.773.667,14	7.686.340,07	12.848.451,87
DESPESAS CORRENTES	12.664.850,00	13.738.015,82	1.429.027,37	7.787.343,92	5.950.671,90	1.399.456,17	7.432.066,72	7.377.239,65	6.305.949,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	6.204.844,16	706.443,44	3.553.832,73	2.651.011,43	709.509,45	3.521.401,46	3.512.834,28	2.683.442,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.862.350,00	7.521.171,66	722.583,93	4.233.511,19	3.287.660,47	689.946,72	3.910.665,26	3.864.405,37	3.610.506,40
DESPESAS DE CAPITAL	6.356.200,00	6.434.103,19	0,00	419.522,42	6.014.580,77	0,00	341.600,42	309.100,42	6.092.502,77
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.234.103,19	0,00	419.522,42	5.814.580,77	0,00	341.600,42	309.100,42	5.892.502,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.471.050,00	20.622.119,01	1.429.027,37	8.206.866,34	12.415.252,67	1.399.456,17	7.773.667,14	7.686.340,07	12.848.451,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.471.050,00	20.622.119,01	1.429.027,37	8.206.866,34	12.415.252,67	1.399.456,17	7.773.667,14	7.686.340,07	12.848.451,87
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	955.231,63	-----	-----	1.388.430,83	1.475.757,90	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.471.050,00	20.622.119,01	1.429.027,37	9.162.097,97	11.460.021,04	1.399.456,17	9.162.097,97	9.162.097,97	12.848.451,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1847-7299-575). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:32.									

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM	HELISON DE OLIVEIRA	VERA LÚCIA DA SILVA
Prefeito	Contador	Controladora
18249604415	05095759438	36596558487

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:2CFFFA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RREO - 05206 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.802.250,00	23.090.943,38	1.729.361,21	8.910.460,51	100,00	14.180.482,87	1.736.269,32	8.897.953,70	100,00	14.192.989,68	12.506,81
ADMINISTRAÇÃO	2.164.100,00	2.435.583,42	239.028,59	1.395.255,09	15,66	1.040.328,33	239.001,59	1.394.460,17	15,67	1.041.123,25	794,92
Administração Geral	2.064.100,00	2.335.583,42	239.028,59	1.374.855,09	15,43	960.728,33	239.001,59	1.374.060,17	15,44	961.523,25	794,92
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	20.400,00	0,23	79.600,00	0,00	20.400,00	0,23	79.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.996.000,00	2.276.974,81	334.604,72	1.164.930,10	13,07	1.112.044,71	334.604,72	1.164.930,10	13,09	1.112.044,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	213.500,00	241.372,69	16.303,50	52.110,96	0,58	189.261,73	16.303,50	52.110,96	0,59	189.261,73	0,00
Assistência Comunitária	1.722.500,00	1.975.602,12	318.301,22	1.112.819,14	12,49	862.782,98	318.301,22	1.112.819,14	12,51	862.782,98	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	2,17	205.899,79	0,00	193.688,56	2,18	205.899,79	0,00
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	399.588,35	0,00	193.688,56	2,17	205.899,79	0,00	193.688,56	2,18	205.899,79	0,00
SAÚDE	5.331.000,00	5.390.598,36	388.475,25	2.036.587,55	22,86	3.354.010,81	395.878,45	2.027.983,75	22,79	3.362.614,61	8.603,80
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	52.163,85	222.538,26	2,50	627.461,74	52.163,85	222.538,26	2,50	627.461,74	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.087.000,00	4.146.598,36	325.752,60	1.777.680,09	19,95	2.368.918,27	333.155,80	1.769.076,29	19,88	2.377.522,07	8.603,80
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	394.000,00	10.558,80	36.369,20	0,41	357.630,80	10.558,80	36.369,20	0,41	357.630,80	0,00
EDUCAÇÃO	6.626.750,00	6.631.550,00	517.635,74	2.444.369,93	27,43	4.187.180,07	520.275,74	2.444.369,93	27,47	4.187.180,07	0,00
Ensino Fundamental	5.895.250,00	5.900.050,00	504.361,59	2.331.670,94	26,17	3.568.379,06	507.001,59	2.331.670,94	26,20	3.568.379,06	0,00
Educação Infantil	731.500,00	731.500,00	13.274,15	112.698,99	1,26	618.801,01	13.274,15	112.698,99	1,27	618.801,01	0,00
URBANISMO	2.870.000,00	3.416.620,96	139.029,53	1.256.753,01	14,10	2.159.867,95	135.921,44	1.253.644,92	14,09	2.162.976,04	3.108,09
Infra-Estrutura Urbana	2.870.000,00	3.416.620,96	139.029,53	1.256.753,01	14,10	2.159.867,95	135.921,44	1.253.644,92	14,09	2.162.976,04	3.108,09
HABITAÇÃO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
Habitação Urbana	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
SANEAMENTO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AGRICULTURA	743.000,00	754.260,00	47.159,89	251.374,28	2,82	502.885,72	47.159,89	251.374,28	2,83	502.885,72	0,00
Promoção da Produção Vegetal	369.000,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00	0,00	0,00	369.000,00	0,00
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Extensão Rural	344.000,00	355.260,00	47.159,89	251.374,28	2,82	103.885,72	47.159,89	251.374,28	2,83	103.885,72	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
Transporte Rodoviário	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
DESPORTO E LAZER	472.000,00	486.367,48	63.427,49	167.501,99	1,88	318.865,49	63.427,49	167.501,99	1,88	318.865,49	0,00
Desporto Comunitário	472.000,00	486.367,48	63.427,49	167.501,99	1,88	318.865,49	63.427,49	167.501,99	1,88	318.865,49	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	41.900,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00	0,00	0,00	41.900,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.802.250,00	23.090.943,38	1.729.361,21	8.910.460,51	100,00	14.180.482,87	1.736.269,32	8.897.953,70	100,00	14.192.989,68	12.506,81
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2174-6165-049). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/06/2026 e hora de emissão: 00:12.											
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
ANTÔNIO GOMES DE AMORIM				HELISON DE OLIVEIRA				VERA LÚCIA DA SILVA			
Prefeito				Contador				Controladora			
18249604415				05095759438				36596558487			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:90B63D1A